II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de Abril de 2008 Número 74

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 10927/2008:

Nomeia a licenciada Susana Maria de Almeida Alves Antunes adjunta do Gabinete da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural 17069

Despacho n.º 10928/2008:

Nomeia Anabela Antunes André Morais secretária pessoal do Gabinete da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 17069

Despacho n.º 10929/2008:

Nomeia o licenciado Gonçalo Maria Vassalo Moita para prestar colaboração no Gabinete da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, no âmbito de trabalhos referentes a temáticas de discriminação racial e imigração, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial 17069

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 10930/2008:

Despacho conjunto que nomeia a Prof.ª Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, em comissão de serviço, para o cargo de directora do Centro de Estudos Judiciários 17069

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho n.º 10931/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, para exercer as funções de director-geral das Artes o licenciado Jorge Manuel Barreto Xavier. 17070

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 10932/2008:

Exoneração de secretária pessoal 17070

Despacho n.º 10933/2008:

Nomeação de assessora 17070

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10934/2008:

Manutenção da comissão de serviço da licenciada Maria Adelaide Aguilar Cardoso como chefe de divisão de Energia e Questões Atómicas da DGAE. 17070

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10935/2008:

Nomeação de quatro assessores do quadro do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa 17071

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11531/2008:

Lista de antiguidade — pessoal colocado em situação de mobilidade especial dos ex-Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública 17071

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho (extracto) n.º 10936/2008:

Anulação do despacho n.º 4912/2008 e anulação da rectificação n.º 580/2008 17071

Rectificação n.º 815/2008:

Rectificação do anúncio n.º 829/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Fevereiro de 2008 17071

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 10937/2008:

Rectificação da lista nominativa dos funcionários colocados em situação de mobilidade especial 17071

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 10938/2008:

Conselho fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto (IVDP) 17072

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 10939/2008:

Autorização de cedência de exploração de serviços hospitalares, para criação de uma unidade de Radioterapia a instalar no Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. 17072

Despacho n.º 10940/2008:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspecção-Geral das Actividades em Saúde 17072

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso (extracto) n.º 11532/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 17072

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 10941/2008:

Exoneração do operário especializado Paulo Jorge Pereira Godinho 17072

Despacho (extracto) n.º 10942/2008:

Exoneração do contramestre José Cerqueira Alves. 17072

Exército:

Despacho n.º 10943/2008:

Subdelegação de competências do director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, coronel de artilharia Jorge Manuel Romano Delgado. 17073

Despacho n.º 10944/2008:

Subdelegação de competências do director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina no director do Colégio Militar, Mgen Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos 17073

Despacho n.º 10945/2008:

Subdelegação de competências do director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina na directora do Instituto de Odivelas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins 17073

Força Aérea:

Despacho n.º 10946/2008:

Subdelegação de competências 17073

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 10947/2008:

Abono de vencimento de exercício perdido 17074

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 10948/2008:

Nomeação do intendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas no cargo de director de serviços das Relações Internacionais e Cooperação 17074

Governo Civil do Distrito de Lisboa:

Aviso n.º 11533/2008:

Exoneração do licenciado António João Cisneiro Sardinha do cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal da Governadora Civil 17074

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 11534/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Luis Neto Lima de Barros 17074

Aviso n.º 11535/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Diao Baldé. 17075

Aviso n.º 11536/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Li Jianyong 17075

Aviso n.º 11537/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sonjoy Paul. 17075

Aviso n.º 11538/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Nuzrul Islam. 17075

Aviso n.º 11539/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Thomaz Pinto da Cunha Saavedra 17075

Aviso n.º 11540/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nina Malú Sami 17075

Aviso n.º 11541/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Camará 17075

Aviso n.º 11542/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia das Dores 17075

Aviso n.º 11543/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Dias Monteiro. 17075

Aviso n.º 11544/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelísia Cristina Monteiro Ferreira 17075

Aviso n.º 11545/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares Gomes Fernandes 17075

Aviso n.º 11546/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Silvina dos Santos Lopes Correia Moniz 17076

Aviso n.º 11547/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Sanches Rocha. 17076

Aviso n.º 11548/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kone Losseni 17076

Aviso n.º 11549/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neuza Maria Ferreira Soares e Freitas 17076

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10949/2008:

Despacho que nomeia, em comissão de serviço, os directores-adjuntos do Centro de Estudos Judiciários 17076

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 11550/2008:

Desistência do licenciado José Miguel Soares Jara da frequência do internato da especialidade de medicina legal. 17078

Aviso (extracto) n.º 11551/2008:

Desistência de Armindo Miguel Pereira Rosa do provimento na categoria de técnico ajudante de 2.ª classe de medicina legal 17078

Aviso n.º 11552/2008:

Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, para exercício de funções no Gabinete Médico-Legal de Portimão 17078

Deliberação (extracto) n.º 1109/2008:

Licenciado Júlio Manuel Soares de Carvalho — rescisão do contrato administrativo de provimento 17080

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10950/2008:

Regressos de licenças sem vencimento 17080

Despacho (extracto) n.º 10951/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Nélia Deolinda Amado de Oliveira. 17080

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Rectificação n.º 816/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 9139/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 17080

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 10952/2008:

Conselho científico da ASAE 17080

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Louvor n.º 321/2008:

Louvor ao motorista Manuel Coelho. 17081

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 187/2008:

EPU/31604, PC 4501457515 17081

Édito n.º 188/2008:

EPU/31697, PC 4501457515 17081

Édito n.º 189/2008:

EPU/31806 — PC 4501457515 17081

Édito n.º 190/2008:

EPU/31810, PC 4501457515 17081

Édito n.º 191/2008:

EPU/31874, PC 4501457515 17081

Édito n.º 192/2008:

EPU/31875, PC 4501457515 17081

Édito n.º 193/2008:

EPU/31992, PC 4501457515 17081

Édito n.º 194/2008:

EPU/31993 PC 4501457515 17082

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Anúncio n.º 2694/2008:

Lista da obra adjudicada no ano de 2007 17082

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 10953/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.08.6.77 de Joaquim de Barros Valente 17082

Região de Turismo do Algarve:

Aviso n.º 11553/2008:

Contratação a termo resolutivo certo da licenciada Hortense Isabel Verdades Cordeiro dos Santos 17082

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10954/2008:

DC INRB aditamento 17082

Despacho n.º 10955/2008:

Exoneração Vítor Manuel Ferreira Moutinho 17082

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 10956/2008:

Despacho de subdelegação de competências no conselho directivo do IFAP. 17083

Despacho n.º 10957/2008:

Despachos de subdelegação de competências no presidente do IVV 17083

Despacho n.º 10958/2008:

Subdelegação de competências do SEAAP no director da DGPA 17083

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 10959/2008:

Nomeação de Joaquim José Fernandes Dias 17084

Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas:

Despacho (extracto) n.º 10960/2008:

Reafectação à IGAP de pessoal que se encontrava afecto, no ex-INGA, às acções de controlo *a posteriori* previstos no Regulamento (CEE) n.º 4045/89 17085

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Rectificação n.º 817/2008:

Rectificação do Despacho n.º 28022-C/2007, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 239, 2.º Suplemento, 2.ª série 17085

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Aviso n.º 11554/2008:

Torna públilco que foram afixadas para consulta as listas de antiguidade do pessoal das Delegações do Norte e Douro, do Centro e do Sul do quadro transitório do IPTM. 17108

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho (extracto) n.º 10961/2008:

Nomeação na categoria de assessora — Paula Alexandra de Jesus Teixeira — ao abrigo do Estatuto do Dirigente 17108

Direcção-Geral da Segurança Social:

Aviso (extracto) n.º 11555/2008:

Abertura de concurso de assessor principal 17108

Declaração (extracto) n.º 140/2008:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação de Solidariedade Social Argevadi 17109

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10962/2008:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde no Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.) 17110

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 10963/2008:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde na Coordenadora da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados 17110

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10964/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica da carreira de enfermagem 17111

Despacho (extracto) n.º 10965/2008:

Exoneração do assistente de clínica geral Alfonso Alonso Fachado, do Centro de Saúde de Vila Verde 17111

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1110/2008:

Transferência de Maria Manuela Pimenta Travassos Monteiro 17111

Deliberação n.º 1111/2008:

Transferência das enfermeiras Dora Maria Almeida Castanheira e Ana Catarina Paulo Domingues 17111

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1112/2008:

Passagem ao regime de trabalho de tempo completo, trinta e cinco horas semanais, da Dr.ª Maria Adelaide Pinho Ferreira Pires, assistente de ginecologia/obstetrícia. 17111

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:

Deliberação (extracto) n.º 1113/2008:

Nomeação de Maria Helena Barreira Teixeira na categoria de técnica especialista de 1ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. 17111

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho n.º 10966/2008:

Lista nominativa de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária 17112

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 818/2008:

Rectificação da lista de classificação final do concurso externo de ingresso na categoria de técnico superior estagiário do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — referência n.º 4 — licenciatura na área de Sociologia, Antropologia ou Ciência Política 17112

Despacho (extracto) n.º 10967/2008:

Reclassificação profissional de João da Silva Batista e de Maria da Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos 17112

Despacho (extracto) n.º 10968/2008:

Transferência do assessor principal António Pedro Moreira da Costa Martins 17112

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 10969/2008:

Delegação e subdelegação de competências nos presidentes dos órgãos de administração e gestão das escolas e agrupamentos de escolas da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte 17112

Aviso n.º 11556/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportando a 31 de Dezembro de 2007 17113

Aviso n.º 11557/2008:

Publicitação de afixação de lista de antiguidade de Pessoal Não Docente da Escola Secundária de Amares 17113

Aviso n.º 11558/2008:

Nomeação quadro zona pedagógica 06_07 17113

Aviso n.º 11559/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento — 2007-2008 17114

Aviso n.º 11560/2008:

Homologação de transferências de QZP-QZP 2006-2007 17114

Aviso n.º 11561/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo incerto de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa 17114

Aviso n.º 11562/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa 17115

Aviso n.º 11563/2008:

Agrup. Vert. D. Manuel de Faria e Sousa — homologação de transferências de QZP-QE 2006-2007 17115

Listagem n.º 258/2008:

Homologação de contratos além do quadro 2006-2007 17115

Despacho n.º 10970/2008:

Nomeação em comissão de serviço de professor titular 17115

Aviso n.º 11564/2008:

Homologação de contratos de docentes referente ao ano escolar de 2007-2008 17115

Rectificação n.º 819/2008:

Rectificação do despacho n. º 2282/2008, de 24 de Janeiro 17116

Aviso n.º 11565/2008:

Publicação de Nomeação de Teresa Araújo Ferreira na categoria de Encarregada de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa 17116

Despacho n.º 10971/2008:

Transferência de QE para QE 17116

Despacho n.º 10972/2008:

Transf. QZP para QZP 17116

Despacho n.º 10973/2008:

Licença sem vencimento 17117

Aviso n.º 11566/2008:

Homologação de transferências de pessoal docente — 2006-2007 — Agrupamento Vertical Escolas Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha» 17117

Aviso n.º 11567/2008:

Homologação de Contratos a Termo Certo de Pessoal Docente — 2006-2007 — Agrup. Vert. Escolas Maria Pais Ribeiro "A Ribeirinha" 17118

Aviso n.º 11568/2008:

Homologação de Contratos Administrativos de Pessoal Docente — 2006-2007 — Agrup. Vert. Escolas Maria Pais Ribeiro "A Ribeirinha" 17118

Aviso (extracto) n.º 11569/2008:

Homologação de transferências 17118

Despacho n.º 10974/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço de docente para o exercício de funções de professor titular de departamento 17118

Listagem n.º 259/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente (31-08-2007) 17118

Aviso n.º 11570/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano de 2007 17118

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 10975/2008:

Delegação de competências nos presidentes dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e ensino não superior e agrupamentos de escolas 17118

Despacho n.º 10976/2008:

Proposta de transferência para a Escola Secundária c/ 3.º Ciclo José Macedo Fragateiro . . . 17119

Despacho n.º 10977/2008:

Transferência de QZP, ano escolar de 2006-2007 17120

Despacho n.º 10978/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da coordenadora de departamento 17120

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 11571/2008:

Contratos dos professores do Agrupamento no ano de 2006-2007 17120

Aviso n.º 11572/2008:

Homologação de contratos de professores 2007-2008 17120

Despacho n.º 10979/2008:

Nomeação para exercer em regime de substituição as funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa 17120

Aviso (extracto) n.º 11573/2008:

Homologação de contratos de professores 17120

Aviso (extracto) n.º 11574/2008:

Homologação de contratos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007 17121

Rectificação n.º 820/2008:

Rectificação ao aviso (extracto) n.º 8987/2008 17121

Rectificação n.º 821/2008:

Rectificação do despacho nº 30191/2007 17121

Despacho n.º 10980/2008:

Despacho de nomeação dos docentes do Quadro do Agrupamento Escolar de Tramagal, que foram providos na categoria de professor titular 17121

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 10981/2008:

Subdelegação de competências do Director Regional de Educação do Alentejo nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da DREAlentejo 17121

Despacho n.º 10982/2008:

Transferência de auxiliar de acção educativa 17122

Despacho (extracto) n.º 10983/2008:

Nomeação de professor titular em comissão de serviço 17122

Aviso n.º 11575/2008:

Autorização de rescisão de contrato a termo 17122

Aviso n.º 11576/2008:

Autorização da rescisão do contrato a termo certo 17122

Aviso n.º 11577/2008:

Homologação de Contratos relativos ao ano escolar 2006-2007 17123

Aviso n.º 11578/2008:

Homologação de transferência relativa ao ano escolar de 2006-2007 de docente do quadro de zona pedagógica de nomeação provisória para o quadro de nomeação definitiva 17123

Aviso n.º 11579/2008:

Autorização de rescisão de contrato a termo certo 17123

Aviso n.º 11580/2008:

Homologação dos contratos a termo relativos ao ano escolar 2006-2007 17123

Aviso n.º 11581/2008:

Homologação de transferências relativas ao ano escolar 2006-2007 de docentes do quadro de nomeação definitiva 17124

Aviso n.º 11582/2008:

Afixação nos Serviços Administrativos desta Escola da lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2007 17124

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 11583/2008:

Homologação do contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 17124

Despacho n.º 10984/2008:

Nomeação de docentes do Quadro de Escola para o exercício de funções de Professores Titulares, em regime de comissão de serviço 17124

Despacho n.º 10985/2008:

Nomeação de docentes de nomeação definitiva na categoria de professor titular 17124

Despacho n.º 10986/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente — 1.º ciclo. 17124

Despacho n.º 10987/2008:

Nomeação Q. Z. P. — 2.º e 3.º ciclos 17125

Despacho n.º 10988/2008:

Homologação Contratos Administrativos Educadora de infância. 17125

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 10989/2008:

Regista o curso de Especialização Tecnológica em Manutenção Industrial na Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu. 17125

Despacho n.º 10990/2008:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança. 17126

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10991/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho para exercer as funções de subdirectora-geral das Artes. 17128

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 10992/2008:

Licença sem vencimento por 11 dias concedida a Mércia Maria Diogo Costa Carneiro 17128

PARTE D

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2695/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 1224/06.2TYLSB. Insolvente: Capinha Lopes — Multimédia, Produções Multimédia, L.da. 17129

Anúncio n.º 2696/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 1144/07.3TYLSB — insolvente: Carpintaria Chanfana, L.da 17129

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 2697/2008:

Prestação de contas no âmbito do processo n.º 2481/05.7TBMGR-G 17129

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 2698/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 2889/07.3TBOAZ, do 2.º Juízo Cível 17130

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 2699/2008:

Decisão/declaração da insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 538/08.1TBPRD 17130

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 2700/2008:

Processo de insolvência n.º 80/08.0TBRMR — 2.º Juízo — insolvente: FRAGUIBRAZ, Imobiliária e Investimentos, S. A. 17131

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 2701/2008:

Prestação de contas no processo n.º 752-I/1992 17131

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2702/2008:

Assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 327/07.0TYVNG 17131

Anúncio n.º 2703/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 546/06.7TYVNG 17132

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2704/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 1/08.0TYVNG — insolvente Garcia & Martins, L.da 17132

Anúncio n.º 2705/2008:

Insolvência decretada nos autos n.º 86/08.0TYVNG, em que é decretada a insolvência da firma ECL — Empresa de Comércio Livreiro, S. A., NIF 502383186 17133

Anúncio n.º 2706/2008:

Processo n.º 357/07.2TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 17133

Anúncio n.º 2707/2008:

Insolvência decretada nos autos n.º 622/07.8TYVNG, em que é declarada a insolvência, com carácter limitado, de Boavida Portugal, L.da, NIF 507244354 17134

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 2708/2008:

Cessação de contumácia — artigo 337.º CP Penal — processo comum singular n.º 163/91.4TB-VVD — Manuel Armando Matos da Silva 17134

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 2709/2008:

Processo de insolvência n.º 800/08.3TBVIS do 4.º Juízo Cível de Viseu 17134

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 195/2008:

Sócio n.º 20 238 17135

Édito n.º 196/2008:

Édito sócio n.º 19200 17135

Édito n.º 197/2008:

Sócio n.º 17 656 17135

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 10993/2008:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Velasco do cargo de chefe de divisão 17135

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 334/2008:

Equiparações a bolseiro 17135

Contrato (extracto) n.º 335/2008:

Doutor José Manuel Castelhano R. Ponte — CAP 17136

Despacho n.º 10994/2008:

Plano de equivalências entre a licenciatura em Oceanografia e mestrado (2.º ciclo) em Oceanografia 17136

Deliberação n.º 1114/2008:

Criação do curso de mestrado em Geomática 17136

Deliberação n.º 1115/2008:

Criação do curso de Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação 17141

Deliberação n.º 1116/2008:

Criação do curso de mestrado em Gerontologia Social 17146

Deliberação n.º 1117/2008:

Criação do curso de mestrado em Hortofruticultura 17149

Deliberação n.º 1118/2008:

Criação do curso de Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental 17151

Deliberação n.º 1119/2008:

Criação do curso de Mestrado em Comunicação, Cultura e Artes 17153

Despacho n.º 10995/2008:

Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar 17160

Rectificação n.º 822/2008:

Rectificação à Tabela de Emolumentos do ano lectivo 2007-2008 17161

Rectificação n.º 823/2008:

Rectificação ao curso de Mestrado em Geomática Ambiental 17161

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 11584/2008:

Subsídios concedidos no ano de 2007 17161

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 10996/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático 17161

Rectificação n.º 824/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 9442/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008 17162

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 10997/2008:

Constituição de júri do concurso para provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 17162

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 10998/2008:

Contratos administrativos de provimento dos docentes Mouhaydine Tlemçani e Valentin Ivanov Stefanov 17162

Rectificação n.º 825/2008:

Rectificação do Despacho n.º 9182/2008, referente à criação do curso de 1º Ciclo em Design 17162

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 10999/2008:

Joaquim Morais Ramos Serrano, integrado no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 17163

Despacho (extracto) n.º 11000/2008:

Prorrogado contrato administrativo de provimento até final do ano escolar (14 de Outubro de 2008) mestre José Manuel de Andrade Mesquita 17163

Despacho (extracto) n.º 11001/2008:

Prorrogado contrato administrativo de provimento por um biénio do mestre Cláudio Ramos Monteiro 17163

Aviso n.º 11585/2008:

Lista de antiguidade dos professores catedráticos e associados na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 17163

Aviso n.º 11586/2008:

Publicação de lista de antiguidade do pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 17163

Despacho (extracto) n.º 11002/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Luís Manuel Dias Martins, professor auxiliar de nomeação provisória, como professor auxiliar, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008. 17163

Despacho (extracto) n.º 11003/2008:

Recondução de contrato — António Joaquim Rodrigues Castanheira Diniz 17163

Despacho (extracto) n.º 11004/2008:

Recondução de contrato — Evangelista Casimiro Rocha 17163

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 11587/2008:

Contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Natalina Faria Cristóvão Santos 17163

Aviso n.º 11588/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Filipa Isabel Sousa Mota 17164

Aviso n.º 11589/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Orlanda Cristina Pestana Camacho 17164

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 375/2008:

Abertura de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático na área de gestão no Grupo de Comportamento Organizacional, na disciplina de Teoria das Organizações, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. 17164

Aviso n.º 11590/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento da licenciada Joana Carmona Nicolau Chedas Fernandes Pires Marques 17164

Universidade do Porto

Despacho n.º 11005/2008:

Júri das provas para o título de agregado da área de Matemática e Física do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Francisco José Lage Campelo Calheiros 17165

Listagem n.º 260/2008:

Listagem dos subsídios atribuídos pela Reitoria da Universidade do Porto no 2.º semestre do ano de 2007 17165

Despacho (extracto) n.º 11006/2008:
Autoriza a nomeação de João Serafim Graniço Valentim como electricista principal 17165
Despacho (extracto) n.º 11007/2008:
Autoriza a nomeação de Maria Rosa Rodrigues Ferreira como jardineira principal 17165
Despacho (extracto) n.º 11008/2008:
Autoriza a nomeação de Maria do Céu Machado de Jesus Loureiro como fotocopista principal 17165
Despacho (extracto) n.º 11009/2008:
Várias equiparações a bolseiro 17165
Despacho (extracto) n.º 11010/2008:
Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Nelson Saraiva Vila Pouca 17165
Despacho (extracto) n.º 11011/2008:
Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Francisco José Batista Salzedas 17166
Despacho n.º 11012/2008:
Concessão de equiparação a bolseiro de docentes desta Faculdade 17166
Despacho (extracto) n.º 11013/2008:
Equiparação a bolseiro da docente Isabel Maria Galhano Rodrigues 17166

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 11591/2008:
Aviso de abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (planeamento de actividades escolares) 17166
Despacho (extracto) n.º 11014/2008:
Nomeação definitiva, na categoria de professora auxiliar, da Doutora Catarina Carreira Nogueira Casanova 17167

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 11015/2008:
Júri do pedido de reconhecimento ao grau de mestre de Catarina Suzana Freire Frade 17167

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 11016/2008:
Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, de Rosalina da Ressurreição Domingues Marcos Falcão para a categoria de assistente administrativa especialista 17167
Despacho (extracto) n.º 11017/2008:
Celebrado contrato administrativo de provimento com Paula Cristina da Costa Minhoto Alves para o exercício de funções de assistente administrativa especialista 17167
Despacho (extracto) n.º 11018/2008:
Nomeado, em comissão de serviço extraordinária, de Moisés Augusto Fernandes, para o exercício de funções de chefe de secção 17168

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 11019/2008:
Rescisão do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Catarina Martins Pereira 17168
Despacho (extracto) n.º 11020/2008:
Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Pedro Guilherme de Carvalho Baptista Mota da Silva 17168
Despacho (extracto) n.º 11021/2008:
Celebração com Luís Manuel Faria Teodósio Figueira de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente 17168

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 11022/2008:
Contratação de pessoal docente — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital — Mestra Maria João Salgueiro Amaral 17168

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 11023/2008:

Equiparação a bolseiro de Filipe Manuel Sampaio de Carvalho — ESCE 17168

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 26/2008/A:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um técnico de 1.ª classe, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, fisioterapeuta 17168

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1120/2008:

Exoneração do motorista de pesados Carlos António Ferreira Louro 17169

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11024/2008:

Concessão da licenca sem vencimento de 90 dias a Gilberto Carlos Pereira Magalhães 17169

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1121/2008:

Licença sem vencimento a partir de 1 de Março de 2008 — Dr. Carlos Alberto Alves Correia 17169

PARTE H

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 11592/2008:

Nomeação de dois funcionários para técnicos de informática 17170

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 11593/2008:

Plano de pormenor da área de desenvolvimento turístico 2 da Comporta 17170

Câmara Municipal de Alcobaça

Aviso n.º 11594/2008:

Transferência para a Câmara Municipal de Alcobaça do assistente administrativo João Paulo Lourenço dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal privativo dos Serviços Municipalizados de Alcobaça 17180

Câmara Municipal de Alenquer

Listagem n.º 261/2008:

Lista de adjudicações efectuadas durante o ano de 2007 17180

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Aviso n.º 11595/2008:

Nomeação dos candidatos Nuno Miguel Jacinto, na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, com dispensa de frequência de estágio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Abril de 2008, e de Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo Moreira, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de medidor orçamentista 17180

Aviso n.º 11596/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Paulo César Almendra Vieira e Francisco Jorge Moreira Ribeiro, para exercerem as funções de operários/calceteiros, do grupo de pessoal operário qualificado 17180

Aviso n.º 11597/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior generalista de 2.ª classe, estagiário (da área de engenharia florestal) 17180

Aviso n.º 11598/2008:

Nomeação de Miguel Alexandre Escobar Cortinhas para o provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, da carreira de contabilidade e administração 17182

Câmara Municipal de Almeirim

Aviso n.º 11599/2008:

Nomeação de técnica superior de 1.ª classe de sociologia, Sandra Cristina Varela Cordeiro 17182

Aviso n.º 11600/2008:

Nomeação da técnica de 1.ª classe de turismo Ana Cristina Filipe Caetano Ferreirinho 17182

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 11601/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares de cantoneiro de limpeza 17182

Câmara Municipal de Arronches

Aviso n.º 11602/2008:

Apreciação pública do projecto de regulamento para criação da Oficina Domiciliária 17183

Aviso n.º 11603/2008:

Apreciação pública do projecto de regulamento do Cartão Municipal do Idoso 17184

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Rectificação n.º 826/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 9524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008 17187

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 11604/2008:

Exoneração de funções do funcionário Carlos Manuel Conceição Lemos Santos 17187

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 11605/2008:

Reclassificações profissionais 17187

Rectificação n.º 827/2008:

Rectificação de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008 17187

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 11606/2008:

Estabelece as regras relativas à urbanização e edificação no município de Barcelos 17188

Aviso n.º 11607/2008:

Discussão pública — operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no L. de Igreja, freguesia de Cristelo — processo n.º 121707 — requerente António Cordeiro das Neves Mateus 17196

Aviso n.º 11608/2008:

Discussão pública — operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Aldeia de Cima, freguesia de Negreiros — processo n.º 114107 — requerente António Silva Oliveira 17196

Câmara Municipal de Barrancos

Aviso n.º 11609/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo João Frederico B. G. Cordeiro, técnico superior 17196

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 11610/2008:

Nomeação na sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior de história de 2.ª classe — estagiário de Vanessa Andreia dos Santos de Almeida 17196

Câmara Municipal de Bragança

Despacho n.º 11025/2008:

Nomeação da chefe da Divisão Financeira Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro 17196

Câmara Municipal da Calheta (Madeira)

Aviso n.º 11611/2008:

Nomeação por transferência de José António Canha de Oliveira 17197

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 11612/2008:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador — Tomásia Cristina Pereira da Cunha 17197

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 11613/2008:

Nomeações decorrentes de concursos internos de acesso limitado 17197

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 11614/2008:

Renovação da comissão de serviço de Isabel Pinto Gonçalves como directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial, por mais três anos, com início em 28 de Dezembro de 2007 17197

Aviso n.º 11615/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do técnico superior assessor principal Carlos Ramos da Silva, com início em 1 de Abril de 2008 17197

Aviso n.º 11616/2008:

Licença sem vencimento por um ano do cantoneiro de limpeza Luís Filipe Gaspar, a partir de 1 de Março de 2008 17197

Aviso n.º 11617/2008:

Renovação da comissão de serviço de Maria Conceição Cordeiro como directora municipal de Comunicação e Sistemas de Informação, por mais três anos 17197

Aviso n.º 11618/2008:

Renovação das comissões de serviço de Carlos Gabriel, como chefe da Divisão de Aprovisionamento, e de Maria Teresa Varandas, como chefe da Divisão do Plano e Orçamento, por mais três anos, com início em 27 de Dezembro de 2007 17197

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Aviso n.º 11619/2008:

Nomeação para a categoria de técnico de secretariado de 2.ª classe de Célia Maria Candeias Ferreira Ribeiro 17197

Câmara Municipal de Fronteira

Aviso n.º 11620/2008:

Reclassificações profissionais de Maria Manuela Correia Abelha Cabeça e de Joana Maria Courelas da Trindade Madeira 17198

Câmara Municipal da Guarda

Aviso (extracto) n.º 11621/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de calceteiro principal 17198

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 11622/2008:

Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa 17199

Câmara Municipal de Lagos

Edital n.º 376/2008:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos 17214

Câmara Municipal das Lajes das Flores

Aviso n.º 11623/2008:

Regulamento Municipal para Venda de Terrenos Contíguos aos Lotes da Urbanização Ângelo de Freitas Henriques 17253

Aviso n.º 11624/2008:

Regulamento para a atribuição, por venda, de 8 fogos habitacionais no município das Lajes das Flores (Caminho de Cima, Lajes das Flores) 17253

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 11625/2008:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Joaquina Marques Serrão no cargo de chefe da Divisão de Acção Social e Família 17255

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 11626/2008:

Nomeação como técnica profissional (analista) de 1.ª classe 17255

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 11627/2008:

Nomeações na categoria de coveiro do grupo de pessoal auxiliar 17255

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 11628/2008:

Discussão pública sobre a operação de loteamento — processo LP-26/2004. 17255

Aviso n.º 11629/2008:

Discussão pública sobre alteração ao alvará de loteamento — LP-17/2007. 17255

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 377/2008:

Discussão pública de alteração ao loteamento com alvará n.º 24/ZI/92 do processo n.º 3207 em nome de Ângelo Coimbra, L.da 17255

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 11630/2008:

Reclassificações profissionais de vários funcionários em diversas categorias 17255

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Rectificação n.º 828/2008:

Rectificação ao aviso n.º 1858/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008 17256

Rectificação n.º 829/2008:

Rectificação ao aviso n.º 1857/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008 17256

Rectificação n.º 830/2008:

Rectificação ao aviso n.º 1856/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008 17256

Câmara Municipal da Nazaré

Aviso n.º 11631/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 114, de 18 de Março de 1983 17256

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 11632/2008:

Rescisão do contrato a termo certo resolutivo de Vítor Manuel de Almeida Dinis 17256

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 11633/2008:

Nomeação definitiva de Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues 17256

Aviso n.º 11634/2008:

Nomeação definitiva de Orlando Manuel Gomes da Silva 17257

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 11635/2008:

Discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 5 referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 41/86 17257

Aviso n.º 11636/2008:

Discussão pública do pedido de alteração ao lote 2 referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 44/93 17257

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 11637/2008:

Nomeação de fiscal municipal especialista — Luís Alberto Menezes 17257

Aviso n.º 11638/2008:

Licença sem vencimento por 90 dias concedida ao cantoneiro de arruamentos António Gomes da Rocha 17257

Aviso n.º 11639/2008:

Exoneração do motorista de ligeiros João Pedro de Faria Roldão 17257

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 11640/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de vários lugares do grupo de pessoal técnico profissional e administrativo 17257

Aviso n.º 11641/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de vários lugares do grupo de pessoal operário 17259

Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Aviso n.º 11642/2008:

Autorização de transferência da funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangualde, com a categoria de operário principal da carreira de jardineiro, Maria Alice Albuquerque Silva Sequeira, para um lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penalva do Castelo 17261

Câmara Municipal de Ponte da Barca

Aviso n.º 11643/2008:

Provimento de Fátima Susana Cerqueira da Costa na categoria de técnico superior de 2.ª classe de sociologia, após dispensa de estágio 17261

Aviso n.º 11644/2008:

Nomeação de José Pedro de Oliveira Carneiro na categoria de técnico superior de 2.ª classe, após dispensa de frequência de estágio 17261

Aviso n.º 11645/2008:

Nomeação de Elsa Cristina Barreto Lima Freitas de Amorim na categoria de técnico superior de 2.ª classe de psicologia, após dispensa de estágio 17261

Aviso n.º 11646/2008:

Provimento de Maria do Rosário Gomes da Silva na categoria de técnico superior de 2.ª classe de recursos humanos, após dispensa de estágio 17262

Aviso n.º 11647/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Cecília da Luz Pereira Oliveira e Maria Ester Brito de Oliveira Bago na categoria de assistente administrativo . . . 17262

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 11648/2008:

Nomeação em comissão de serviço de José Eugénio de Barros Duarte como director municipal da via pública . . . 17262

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 11649/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Tânia Vanessa Linhares Peres na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — área de fiscalização municipal . . . 17262

Aviso n.º 11650/2008:

Nomeação de Ricardo Jorge Peixoto Toste para uma vaga de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em Economia . . . 17262

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Aviso n.º 11651/2008:

Projecto de Regulamento sobre Colocação de Publicidade, Propaganda Política e Afins . . . 17263

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 11652/2008:

Nomeação do candidato Paulo André da Luz Franco como técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura . . . 17270

Aviso n.º 11653/2008:

Período de discussão pública sobre a 3.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 15/2004, que o munícipe Carlos Alberto Ferreira Machado pretende levar a efeito na Rua do Rosário, lote 18, freguesia de Matriz, do concelho de Ribeira Grande . . . 17270

Aviso n.º 11654/2008:

Nomeação de um técnico superior de 2.ª classe, área de biologia/geologia — Cláudio Gouveia de Andrade da Ponte Terceira . . . 17270

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 11655/2008:

Contrato e termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta da Ferraria . . . 17270

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 11656/2008:

Nomeação de Sónia Maria Garcia Catarino, na categoria de técnico superior de 1.ª classe — geografia e planeamento regional . . . 17271

Aviso n.º 11657/2008:

Nomeação de Artur Augusto da Silva Cardoso na categoria de técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação . . . 17271

Aviso n.º 11658/2008:

Nomeação de Cidália de Fátima Pinto Monteiro na carreira de chefe de secção . . . 17271

Aviso n.º 11659/2008:

Nomeação de Vítor Manuel Raimundo de Castro na categoria de operário qualificado principal — electricista . . . 17271

Aviso n.º 11660/2008:

Nomeação de Cármen Carvalho Pereira na categoria de técnico superior de 1.ª classe — engenheiro civil . . . 17271

Aviso n.º 11661/2008:

Nomeação de Isabel Maria Ribeiro de Seixas Gomes Coimbra e Maria João Olas da Rocha Nogueira na carreira de assistente administrativo especialista . . . 17271

Aviso n.º 11662/2008:

Nomeação de Olavo Pacheco Leite na categoria de técnico profissional de 1.ª classe — desenhador 17271

Aviso n.º 11663/2008:

Nomeação de Alfredo Alexandre Frederico Moreira na categoria de técnico profissional especialista — fiscal municipal 17272

Aviso n.º 11664/2008:

Nomeação de António Júlio da Costa Almeida na categoria de técnico profissional principal — fiscal municipal 17272

Aviso n.º 11665/2008:

Nomeação de Nuno José de Sequeira Moreira Gouveia Ribeiro na categoria de operário qualificado principal — jardineiro 17272

Aviso n.º 11666/2008:

Nomeação de vários funcionários na carreira de assistente administrativo principal 17272

Aviso n.º 11667/2008:

Nomeação de Maria José Seixas Tavares Ermida na categoria de tesoureiro especialista . . . 17272

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 11668/2008:

Celebração de contratos a termo certo com João Neves de Oliveira como arquitecto de 2.ª classe e Inês Reis Alves como engenheira biotecnóloga de 2.ª classe 17272

Aviso n.º 11669/2008:

Licença sem vencimento por um ano da operadora de reprografia Dina Clara Figueiras Gomes 17272

Aviso n.º 11670/2008:

Denúncia do contrato celebrado com Artur Filipe Barreto Carmona como fiscal dos serviços de higiene e limpeza 17273

Rectificação n.º 831/2008:

Rectificação do aviso n.º 959/2008 — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, área de secretariado 17273

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso n.º 11671/2008:

Renovação por mais três anos do chefe de divisão jurídica Dr. Jorge Manuel Magalhães Cerqueira Queirós 17273

Aviso n.º 11672/2008:

Concessão de semana dos quatro dias a dois colaboradores desta Câmara Municipal 17273

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 11673/2008:

Renovações das comissões de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Maria da Conceição Martelo da Fonte e de Maria da Graça Aleixo Candeias 17273

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 11674/2008:

Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de encarregado de movimento-chefe de tráfego — nomeação de Luís Miguel Romão Cabrita Simões e Manuel Lourenço Viana 17273

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 11675/2008:

Reclassificações profissionais de Ana Margarida Marques Pereira Veríssimo, Paulo Jorge Rocha Raposo e Tiago Manuel Diogo das Neves 17273

Câmara Municipal de Tabuaço

Aviso n.º 11676/2008:

Cedência especial ao Instituto Regulador de Águas Residuais, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, da técnica de 2.ª classe de ordenamento e recursos naturais Bertilina da Conceição Araújo Ferreira Ladeiras de Sousa 17274

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 11677/2008:

Projecto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público 17274

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Edital n.º 378/2008:

Discussão pública respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, de 8 de Maio 17275

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11678/2008:

Nomeação definitiva do candidato Francisco Manuel da Piedade Teixeira na categoria de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico de máquinas 17275

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Edital n.º 379/2008:

Criação de taxas devidas pelo serviço de registo de cidadãos da União Europeia 17275

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11679/2008:

Nomeação definitiva de Maria Lúcia Teixeira Cardoso 17276

Aviso n.º 11680/2008:

Nomeação definitiva de Manuel de Almeida Zeferino 17276

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 11681/2008:

Nomeação de João Paulo Figueiredo Mendes na categoria de técnico profissional de construção civil especialista principal 17276

Aviso n.º 11682/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Miguel Alberto Teixeira Gomes 17276

Junta de Freguesia de Caneças

Aviso n.º 11683/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia 17276

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 11684/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da engenheira Maria Margarida de Freitas Rodrigues no cargo de directora do Departamento Municipal de Exploração e Conservação 17276

Aviso n.º 11685/2008:

Requisição do funcionário João Paulo Pereira Valente 17276

PARTE I

Órgãos de soberania 17277

Organismos autónomos 17283

Autarquias 17285

Entidades particulares 17312

Rectificações 17317

PARTE J

Associação Equestre Mouranense

Anúncio (extracto) n.º 2710/2008:

Constituição da associação denominada Associação Equestre Mouranense 17320

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Despacho n.º 11026/2008:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de Organização Administrativa de Unidades de Saúde 17320

Green Lines — Instituto para o Desenvolvimento Sustentável

Anúncio (extracto) n.º 2711/2008:

Constituição da associação Green Lines — Instituto para o Desenvolvimento Sustentável . . . 17321

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada

Regulamento n.º 200/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no ensino Superior do ISEIT de Almada 17322

PARTE L

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 11686/2008:

Procedimento concursal para o recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Recursos Financeiros (DGRF) do Instituto Geográfico Português 17324

Ministério da Economia e da Inovação

Aviso n.º 11687/2008:

Procedimento concursal — director de serviços Técnicos da ASAE 17325

Câmara Municipal da Calheta (Açores)

Aviso n.º 11688/2008:

Procedimento concursal para provimento de chefe de divisão de Ambiente e Recursos Naturais 17325

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 10927/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º e do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do artigo 6º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Susana Maria de Almeida Alves Antunes, como adjunta do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

1 de Abril de 2008. — A Alta Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho n.º 10928/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º e do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 5º e do artigo 6º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Anabela Antunes André Morais, como secretária pessoal do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Março de 2008.

1 de Abril de 2008. — A Alta Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho n.º 10929/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete, tendo, posteriormente, ocorrido ajustes na sua composição, pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o nº1 do artigo 4º e o nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em Direito, Gonçalo Maria Vassalo Moita, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos referentes a temáticas de discriminação racial e imigração, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 17 de Março de 2008.

1 de Abril de 2008. — A Alta Comissária, *Rosário Farmhouse*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 10930/2008

A Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, introduziu alterações na estrutura orgânica do Centro de Estudos Judiciários. Ora, nos termos do artigo 25.º, n.º1 *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes cessa em caso de reorganização da unidade orgânica.

Assim, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, é nomeada, em comissão de serviço, como Directora do Centro de Estudos Judiciários, a Prof. Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional, adequadas ao exercício dessas funções, como se evidencia na síntese curricular publicada em anexo.

Foi ouvido o Conselho de Gestão do Centro de Estudos Judiciários (que se mantém em funções nos termos do artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro), que se pronunciou favoravelmente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Curriculum vitae

Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, filha de Octávio Cândido Rodrigues e de Maria Antónia de Almeida Barreto Pinto de Miranda Rodrigues, nasceu em Coimbra, em 5 de Dezembro de 1953. Concluiu a licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1976, com a classificação final de 17 valores. Em 5 de Julho de 1977, foi contratada como assistente eventual e, em Julho de 1979, como assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Em 11 de Dezembro de 1981, realizou, na mesma Faculdade, provas de pós-graduação em Ciências Jurídico-Criminais, tendo obtido a classificação de Muito Bom, com 18 valores. Em 26 de Junho de 1995, realizou, na mesma Faculdade, provas de doutoramento em Ciências Jurídico-Criminais, tendo sido aprovada com distinção e louvor, por unanimidade. Foi contratada como professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Apresentou-se a concurso para professora associada em 11 de Janeiro de 1999, tendo sido aprovada por unanimidade em reunião do júri em Outubro de 1999 e tomado posse como professora associada, de nomeação provisória, em 4 de Janeiro de 2000.Em 10 e 11 de Março de 2005 realizou, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, provas de agregação em Direito, na especialidade de Ciências Jurídicas, tendo sido aprovada por unanimidade. Foi nomeada professora catedrática, 4.º grupo (Ciências Jurídicas), do quadro da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, por despacho de 20 de Março de 2006, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, tendo tomado posse a 06 de Abril de 2006.No âmbito da vida universitária, pertenceu ao corpo docente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano lectivo de 1983-1984. Pertenceu, ainda, ao Conselho Pedagógico da mesma Faculdade, nos anos lectivos de 1997-1998 e 1998-1999. Foi presidente do Conselho Pedagógico nos anos lectivos de 2000-2001 e 2001-2002. No âmbito da actividade docente, teve a regência das aulas teóricas da disciplina de Direito e Processo Penal até ao ano lectivo 2001-2002. Neste mesmo ano, iniciou a regência da disciplina de Direito Penal Europeu. Desde o ano lectivo de 2003-2004, lecciona no Mestrado de Ciências Jurídico-Criminais (Direito Processual Penal e Direito Penal Europeu). Na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa leccionou, no ano lectivo de 2006-07, a disciplina de Direito Penal Europeu no VII Programa de Doutoramento. Participou nos trabalhos de revisão final do Código Penal de 1982 e colaborou com a Comissão encarregada de elaborar o Código de Processo Penal de 1987. Fez parte do grupo de trabalho que elaborou o texto da Reforma Prisional de 1979. Foi presidente da Comissão para a Reforma do Sistema de Execução de Penas e Medidas (despacho nº 20/MJ/96, de 30 de Janeiro, no âmbito da qual foram apresentados ao Governo dois Relatórios. Foi presidente da Comissão de Reforma da Legislação sobre o Processo Tutelar Educativo (despacho nº 1021/98, DR 2.ª série nº 13, 16 de Janeiro de 1998), no âmbito da qual foram apresentados ao Governo (Dezembro de 1998) duas propostas de Projectos de Leis: Projecto de lei Tutelar Educativa e Projecto de lei sobre o Regime Penal Especial relativo a Jovens Adultos. Elaborou, a convite do Ministro da Justiça do XIV Governo, o projecto de proposta de lei de execução de penas e medidas privativas de liberdade (apresentado em Fevereiro de 2001). É colaboradora permanente da Revista Portuguesa de Ciência Criminal. É colaboradora do Comentário Conimbricense do Código Penal. Parte Especial (direcção de J. de Figueiredo Dias), Coimbra, 1999. É membro da Association Internationale de Droit Penal e da Fondation Internationale Pénale et Pénitentiaire. É membro da Société Internationale de Défense Sociale, desde o ano de 2002 e Secretária-

-Geral para os Assuntos Europeus a partir da mesma data. É membro da Associação Portuguesa de Direito Europeu, desde Novembro de 2003. Foi membro do Conselho Superior de Assuntos Criminais (despacho nº 76/MJ/98, de 9 de Junho). Na qualidade de conferencista, participou em vários colóquios e seminários, apresentando comunicações e proferindo conferências. É autora das seguintes monografias:

A posição jurídica do recluso na execução da pena privativa de liberdade (dissertação para exame do curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Criminais da Faculdade de Direito de Coimbra), Coimbra, 1982.

A determinação da medida da pena privativa de liberdade, Coimbra, Coimbra Editora, 1995.

Novo olhar sobre a questão penitenciária. Estatuto jurídico do recluso e socialização. Jurisdicionalização. Consensualismo e prisão. Projecto de Proposta de lei de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, Coimbra Editora, 2000 (1ª ed.); 2002 (2ª ed.) Em co-autoria: Comentário da lei Tutelar Educativa, Coimbra, Coimbra Editora, 2000 (Anabela Miranda Rodrigues e António carlos Duarte-Fonseca)

Para uma Política Criminal Europeia. Quadro e instrumentos jurídicos da cooperação judiciária em matéria penal no espaço da União Europeia, Coimbra, Coimbra Editora, 2002 (com José Luís Lopes da Mota). Tem numerosos artigos publicados em revistas científicas, nacionais e estrangeiras, designadamente, de entre os maisrecentes:

Jugendstrafrecht in Europa. Portugal, "Jugendstraf-recht in Europa", Hans-Jörg Albrecht und Michael Kilchling (hrsg), 2002.

Criminal policy — new challenges, "Cahiers de Défence Sociale", Mélanges en l'honneur de Louk Hulsman, 2003.

Confiance mutulle et contrôle jurisdictionnel — une liaison nécessaire?, La confiance mutuelle, Gilles De Kerchove et Anne Weyembergh (dir.), Éditions de l'Université de Bruxelles, Institut d'Études Européennes, 2005.

L'exécution de la peine privative de liberté. Problèmes de politique criminelle, The implementation of prison sentences and aspects of security/ L'exécution des sanctions privatives de liberté et les impératifs de la sécurité, Fondation Internationale Pénale et Pénitentiaire, Actes du Colloque de la FIPP, Publication nº 39, 2006.

El sistema de determinación de la pena en la Unión Europea, Fraude y corrupción en el derecho penal económico europeo. Eurodelitos de corrupción y fraude. Luis Arroyo Zapatero y Adán Nieto Martin (coord.), Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, Cuenca, 2006.

O Eurojust e a construção europeia — entre a unidade e a diversidade, Scientia Iuridica, tomo LVI, nº 309, Janeiro /Março de 2007.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 10931/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral das Artes, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 47-D/2007, de 25 de Maio, publicada no DR, 1.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de Director-Geral das Artes, o licenciado Jorge Manuel Barreto Xavier, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Jorge Barreto Xavier
Data de nascimento: 6 de Novembro de 1965

Habilitações académicas e profissionais:

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo feito a primeira especialização em Gestão das Artes realizada em Portugal, em 1989, no Instituto Nacional de Administração. Foi consultor do Ministro da Cultura dos XV e XVII Governo Constitucional, tem desenvolvido actividade de consultoria e autoria para a Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação de Serralves, Casa Pia de Lisboa, entre outras entidades. Programou os seminários "O Espaço Público de Cultura nas Autarquias Locais" para a Fundação de Serralves e Centro de Estudos e Formação Autárquica (2007-2008). É membro fundador do projecto "Global Cultural Futures", iniciativa conjunta do Center for Civil Society da University of Califórnia (UCLA) e do Centre for the Study of Global Governance da London School of Economics (LSE). Foi docente convidado do Mestrado em Estudos Curatoriais da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (edição 2006-2007). Foi vereador da Câmara Municipal de Oeiras, com os pelouros da Cultura, Juventude e Defesa do Consumidor (2003-2005); fundador e presidente da direcção do Clube Português de Artes e Ideias — CPAI, associação de utilidade pública (de 1986 a 2002); fundador, director e programador do "Lugar Comum" — Centro de Experimentação Artística, na Fábrica da Pólvora de Barcarena (de 1999 a 2002). Foi membro do Conselho Nacional da Educação (de 1997 a 2000); consultor do Presidente do Conselho de Administração da Fundação das Descobertas/Centro Cultural de Belém (de 1996 a 2000); foi director-geral da Bienal de Lisboa, no âmbito de Lisboa Capital Europeia da Cultura, assessor para os Assuntos Culturais da Reitoria da Universidade de Lisboa (1990/1994); autor e coordenador do Programa "Paideia — Arte nas Escolas", acção conjunta do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Juventude e Clube Português de Artes e Ideias em 150 escolas secundárias de todo o País (1991 a 1997). Foi membro e director de diversas redes culturais nacionais e internacionais, editor, autor e locutor de rádio e televisão, escreveu para jornais e revistas locais e nacionais. Tem diversos textos publicados na área da Cultura e Educação.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 10932/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves, das funções de Secretária pessoal do meu Gabinete com efeitos a 31 de Março de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Despacho n.º 10933/2008

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves para, no âmbito das suas qualificações académicas, prestar apoio técnico nas diversas áreas de intervenção do meu Gabinete, nos seguintes termos:

1 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo de ser o presente despacho revogável a todo o tempo.

2 — A remuneração mensal ilíquida é de € 2300, acrescida de subsídio de refeição, sendo esta a remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal a que tiver direito.

3 — Quando se deslocar em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro, a nomeada tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os adjuntos de Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10934/2008

1 — Na sequência da entrada em vigor da Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, através do Decreto-Lei n.º 207/2007, de 29 de Maio, e da Portaria n.º 662/2007, de 31 de Maio, ficou estabelecida a estrutura nuclear dos serviços e competências das respectivas unidades orgânicas.

3 — O Despacho Rectificativo nº. 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, criou as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, estabelecendo na alínea s) do artigo 1.º e no artigo 20.º, a Divisão de Energia e Questões Atómicas, integrada na Direcção de Serviços do Mercado Interno.

4 — Considerando que a mencionada Divisão sucedeu, no essencial, nas competências até agora atribuídas à unidade orgânica flexível integrada na Direcção de Serviços do Mercado Interno, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino a manutenção da comissão de serviço da licenciada Maria Adelaide Aguilar Cardoso como Chefe de Divisão de Energia e Questões Atómicas.

6 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme curriculum vitae, em anexo.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

ANEXO

Cardoso (Maria Adelaide Aguilar) — Nasceu em 5 de Outubro de 1958, em Sá da Bandeira, Angola; licenciada em Sociologia pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE); técnica superior na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, em Julho de 1989; técnica superior principal, na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, em Abril de 1999; Chefe de Divisão na Direcção de Serviços das Questões Científicas, Tecnológicas e Industriais da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, em Janeiro de 2004; assessora, em 9 de Novembro de 2004.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10935/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008

Maria Carolina Fernandes Estroia Gonçalves, Nuno Miguel Trabuco Nunes Vaz, Graça Maria Caria Rocha e Georgina Maria Alcobia Lourenço, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa — nomeados definitivamente, assessores, do mesmo quadro de pessoal e carreira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e alínea *c*) do artigo 114º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo integrados no escalão 01, índice 610. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Aviso n.º 11531/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31/12/2007, respeitante ao pessoal colocado em situação de mobilidade especial dos ex-Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Gestão de Pessoal atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública), nos termos da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, se encontra afixada nestes Serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 10936/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no D.R. n.º 39 de 25.02.08, o Despacho n.º 4912/2008, e no D.R. n.º 55 de 18.03.08, a Rectificação n.º 580/2008, relativo à subdelegação de competências do Director de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim da Rocha, deve considerar-se os mesmos nulos e sem qualquer efeito.

8 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros

Rectificação n.º 815/2008

A 14 de Fevereiro de 2008, no *Diário da República* n.º 32 — 2.ª série, publicou-se a lista das obras públicas adjudicadas durante o ano de 2007, contendo três lapsos em valores, pelo que serve a presente para rectificação dos mesmos.

Assim, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º32 — 14 de Janeiro, Anúncio n.º 829/2008

Empreitada n.º 1 — Remodelação do SF de Sintra 4 — Queluz,

- onde se lê: valor s/IVA — 5.450.940,34 deverá ler-se: valor s/IVA — 450.940,34
- onde se lê: valor c/IVA — 5.450.940,345 deverá ler-se: valor c/IVA — 545.637,81
  45.637,81

Empreitada n.º 28 — Remodelação do SF de Almada 3,

- onde se lê: valor c/IVA — 256.092,38 deverá ler-se: valor c/IVA — 356.092,38

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 10937/2008

Por ter sido autorizada a requisição, por um ano, do assessor principal de biblioteca e documentação José Luís Sobreda Antunes, para o exercício de funções na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, procede-se à alteração do Anexo constante do Despacho n.º 10073/2008, publicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, de 7 de Abril de 2008, rectificando-se a lista nominativa dos funcionários das ex-Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e da ex-Direcção-Geral de Estudos e Previsão colocados em situação de mobilidade especial, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários dos quadros da ex-DGAERI e ex-DGEP colocados em situação de mobilidade especial, com efeitos a 1 de Abril de 2008

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
Lucinda Casares Alves Mendes	Nomeação definitiva	Assistente Administrativa	Assistente Administrativa Especialista	4	316	
Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira	Nomeação definitiva	Assistente Administrativa	Assistente Administrativa Principal	2	233	Por opção voluntária
Lúcia de Jesus Maria Fernandes	Nomeação definitiva	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativa	5	170	

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 10938/2008

Considerando que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro (anterior diploma orgânico do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto), foram, através dos Despachos n.º 14 343/2004, *Diário da República,* 2.ª série, 169, de 20 de Julho, e n.º 11 935/2005, *Diário da República,* 2.ª série, 104, de 31 de Maio, nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto;

Considerando que os membros do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto estiveram a exercer funções, durante um período considerável, sem que tivesse sido fixada a respectiva remuneração;

Considerando que as funções do Conselho só se iniciaram efectivamente após a nomeação do presidente do Conselho Fiscal (Despacho n.º 11 935/2005, *Diário da República,* 2.ª série, 104, de 31 de Maio);

Considerando que um dos vogais do Conselho Fiscal (nomeado pelo Despacho n.º 14 343/2004, *Diário da República,* 2.ª série, 169, de 20 de Julho) pediu, através de carta datada de 11 de Abril de 2006, a demissão do cargo, não tendo, após essa data, participado nas reuniões do órgão em apreço;

Considerando que após a elaboração, em 12 de Julho de 2006, do parecer relativo às contas do ano de 2005, o Conselho Fiscal cessou funções, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, tendo o respectivo presidente, enquanto revisor oficial de contas, permanecido no cargo até 28 de Fevereiro de 2007;

Considerando, finalmente, os termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, legislação em vigor à data da nomeação do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto:

1 É fixada a remuneração do presidente e dos vogais do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto (IVDP) em, respectivamente, 25 % e 10 % da remuneração do presidente da direcção do IVDP;

2 O presidente do Conselho Fiscal recebe o equivalente ao período que decorreu entre a sua nomeação e a data em que cessou funções (28 de Fevereiro de 2007);

3 Os vogais do Conselho Fiscal recebem o equivalente ao período que decorreu entre a nomeação do presidente do referido Conselho e a cessação das funções de cada um dos vogais.

19 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 10939/2008

A região do Alentejo não dispõe de nenhuma Unidade de Radioterapia, pelo que os doentes que são aconselhados a prosseguir este tipo de tratamento são encaminhados para as unidades geograficamente mais próximas, como Lisboa.

A instalação de uma Unidade no Alentejo traz, assim, benefícios óbvios para os utentes, ao mesmo tempo que permite vantagens económicas significativas para o Serviço Nacional de Saúde.

Acresce que, por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Janeiro de 2005, foi aprovado o Programa Funcional para criação de uma Unidade de Radioterapia no Alentejo, a instalar no Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicável por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, é autorizada a cedência de exploração de serviços hospitalares, para criação de uma unidade de Radioterapia a instalar no Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

21 de Fevereiro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Despacho n.º 10940/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Atendendo que a Inspecção-Geral das Actividades em Saúde dispõe de apenas um motorista, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 19.655/2005 (2.ª Série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, aos titulares de cargos de direcção superior e de direcção intermédia, aos inspectores da carreira de inspecção superior, aos funcionários da carreira administrativa e ao encarregado de pessoal auxiliar, que possuírem a habilitação exigida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individualmente, pelo Inspector-Geral das Actividades em Saúde.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

5 de Março de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso (extracto) n.º 11532/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Direcção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2007.

31 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro.*

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 10941/2008

Por meu despacho de 5 de Abril de 2008, Paulo Jorge Pereira Godinho, operário especializado do nível 3, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Despacho (extracto) n.º 10942/2008

Por meu despacho de 5 de Abril de 2008, José Cerqueira Alves, contramestre do nível 2, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

EXÉRCITO

Comando da Instrução

Comando de Instrução e Doutrina

Despacho n.º 10943/2008

Subdelegação de competências no subdirector do Instituto Militar Pupilos do Exército

1- Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.° 3 do Despacho n.° 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2ª Série, n.° 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n° 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2* Série, n.º 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR ART NIM 00678773, Jorge Manuel Romano Delgado, a competência prevista na alínea *a*) do n.° 1 do artigo 17° do DL n.° 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2- O presente despacho produz efeitos desde 18 de Junho de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR ART NIM 00678773, Jorge Manuel Romano Delgado, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de Março de 2008. — O Director de Educação, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos,* major-general.

Despacho n.º 10944/2008

Subdelegação de competências no director do Colégio Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.° 3 do Despacho n° 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no Diário da República, 2a Série, n.° 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n° 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no Diário da República, 2* Série, n.° 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego no director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, a competência para praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.° 3 do Despacho n° 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no Diário da República, 2* Série, n,° 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n° 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no Diário da República, T Série, n.° 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego no director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, a competência prevista na alínea a) do n° 1 do artigo 17° do DL n.° 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Junho de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de Março de 2008. — O Director de Educação, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos,* major-general.

Despacho n.º 10945/2008

Subdelegação de competências na directora do Instituto de Odivelas

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n,° 3 do Despacho n° 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2* Série, n.° 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n° 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2ª Série, n.° 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego na directora do Instituto de Odivelas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, a competência para praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.° 3 do Despacho n° 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina

do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2ª Série, n.° 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n° 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2* Série, n.° 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego na directora do Instituto de Odivelas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, a competência prevista na alínea *a*) do n.° 1 do artigo 17° do DL n.° 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — O presente despacho produz efeitos desde IS de Junho de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora do Instituto de Odivelas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de Março de 2008. — O Director de Educação, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos,* major-general.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 6

Despacho n.º 10946/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º2 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de serviços, que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 03/2007 de 06FEV07, do Comandante do Comando Operacional da Força Aérea, publicado em DR n.º77 — 2.ª série de 19ABR2007, sob o n.º7431/2007.

a) Até 25.000,00€

No Comandante do Grupo de Apoio, TCOR/ADMAER/062281-J Agostinho do Nascimento Ribeiro.

b) Até 5.000,00€

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/037802-L João Carlos Monteiro Pessanha.

c) Até 2.500,00€

No Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, CAP/ADMAER/100913-D Luís Orlando da Silva Reis.

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia 22JAN2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de Abril de 2008. — O Comandante, *Valdemar Oliveira Cabral,* coronel.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 10947/2008

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, o dirigente máximo do serviço pode a requerimento do interessado e tendo em conta a assiduidade e o mérito evidenciado no desempenho das funções, nomeadamente através da última avaliação de desempenho, autorizar o abono de vencimento de exercício perdido nos termos do n.º 1.

Considerando que subsiste, no âmbito de aplicação da referida norma, uma certa margem de discricionariedade, afigura-se oportuno e conveniente a adopção de um procedimento uniforme nesta matéria.

Assim:

1 — O abono do vencimento de exercício perdido pode ser autorizado a todos os funcionários da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que o requeiram, nos termos seguintes:

a) Na totalidade, quando o funcionário não tiver, como resultado da última avaliação de desempenho, menção qualitativa inferior a Desempenho adequado, e tenha dado no ano em curso até 10 faltas;

b) Em 50 %, quando o funcionário não tiver, como resultado da última avaliação de desempenho, menção qualitativa inferior a Desempenho adequado e tenha dado no ano em curso entre 11 e 20 faltas;

2 — Para cômputo das faltas consideradas no número anterior não se incluem as seguintes faltas dadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março:

a) Por casamento;
b) Por maternidade ou paternidade;
c) Por nascimento;
d) Para consultas pré-natais e amamentação;
e) Por adopção;
f) Por falecimento de familiar;
g) Por acidente em serviço ou doença profissional;
h) Para reabilitação profissional;
i) Isolamento profilático;
j) Trabalhador-estudante;
l) Para doação de sangue e socorrismo;
m) Para cumprimento de obrigações;
n) Para prestação de provas de concurso;
o) Por deslocações para a periferia;
p) Por motivos não imputáveis ao funcionário ou agentes;
q) Por motivo de participação nos órgãos e estruturas de administração e gestão dos estabelecimentos de ensino nos termos previstos na lei.

3 — Os requerimentos devem ser apresentados no decorrer do mês de Novembro do ano em que tenha sido efectuado o desconto do vencimento de exercício, não sendo analisados quaisquer pedidos noutras circunstâncias.

4 — Os requerimentos relativos às faltas dadas no mês de Dezembro devem ser efectuados em Novembro do ano seguinte.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Abril de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 10948/2008

Por meu despacho de 2 de Julho de 2007 autorizei a abertura do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de serviços de Relações Internacionais e Cooperação, cargo este constante do artigo 4.º da Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a oferta de emprego foi publicitada através do aviso n.º 2437/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007, tendo sido rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, e no *Diário de Notícias* de 24 de Janeiro de 2007, e na bolsa de emprego público — BEP, em 25 Janeiro de 2008.

O júri, com os fundamentos constantes do procedimento e considerando os muito bons conhecimentos demonstrados e experiência profissional apropriados ao cargo em apreço, tal como se evidencia da nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho, deliberou propor a nomeação do candidato intendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas no cargo de director de serviços das Relações Internacionais e Cooperação, da Direcção-Geral da Administração Interna, do Ministério da Administração Interna.

Nestes termos, atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de maneira, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo prazo de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, como director de serviços das Relações Internacionais e Cooperação, da Direcção-Geral da Administração Interna, do Ministério da Administração Interna, o intendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas.

18 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Faden.*

ANEXO

Curriculum vitae (síntese)

1— Dados pessoais:

Nome — Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas;
Data de nascimento — 31 de Dezembro de 1966.

2— Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;
Curso de Direcção e Estratégia Policial pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

3— Carreira profissional:

2007 — assessor do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério da Administração Interna;
2000-2006 — oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal no Maputo:

— Responsável pela ligação entre as forças e serviços de segurança portuguesas e as forças de segurança da República de Moçambique;
— Responsável pela coordenação e execução dos projectos de cooperação técnico-policial com a Polícia da República de Moçambique;
— Assessoria/apoio técnico ao Comando-Geral da Polícia da República de Moçambique;
— Assessor da comissão de elaboração do Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique;
— Assessor técnico da UTIPE — Unidade Técnica de Implementação do Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique;

1993-2000 — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna:

— Comandante do Corpo de Alunos;
— Comandante da Companhia de Alunos;
— Docente equiparado a assistente;
— Membro do conselho científico-pedagógico;

1992-1993 — Comando Metropolitano de Lisboa:

— Comandante de esquadra;
— Comandante das Brigadas Anti-Crime e de Investigação Criminal;

1992 — Oficial de segurança na presidência de Portugal na União Europeia;
1991 — Escola Prática de Polícia:

— Comandante de pelotão;
— Docente da área de Ciências Jurídicas — Direito Penal e Processo Penal.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 11533/2008

Por despacho da Governadora Civil de 7 de Abril de 2008:

Licenciado António João Cisneiro Sardinha — exonerado, a seu pedido do cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal da Governadora Civil do distrito de Lisboa, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 11534/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portu-

guesa, por naturalização, a Paula Luis Neto Lima de Barros, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 20/05/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11535/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Diao Baldé, natural de Boki Gaoual, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido a 04/05/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11536/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Li Jianyong, natural de Zhejiang, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascido a 27/02/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11537/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sonjoy Paul, natural de Dhaka, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 06/06/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11538/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Nuzrul Islam, natural de Tangail, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 08/09/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11539/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Thomaz Pinto da Cunha Saavedra, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 26/07/1945, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11540/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nina Malú Sami, natural de Bissau, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 17/12/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11541/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Camará, natural de Paunca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/08/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11542/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia das Dores, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/07/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11543/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Dias Monteiro, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 02/06/1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11544/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelísia Cristina Monteiro Ferreira, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/01/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11545/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares Gomes Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12/12/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11546/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Silvina dos Santos Lopes Correia Moniz, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 13/09/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11547/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Sanches Rocha, natural de Portimão, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/11/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11548/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kone Losseni, natural de Gouessasso, República da Costa do Marfim, de nacionalidade marfinense, nascido a 20/05/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei nº 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11549/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neuza Maria Ferreira Soares e Freitas, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 06/10/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10949/2008

A Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, introduziu alterações na estrutura orgânica do Centro de Estudos Judiciários. Ora, nos termos do artigo 25.º, n.º1 *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes cessa em caso de reorganização da unidade orgânica.

Assim, nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, são nomeados, em comissão de serviço, como Directores-Adjuntos do Centro de Estudos Judiciários, os Directores-Adjuntos actualmente em funções, possuidores de reconhecida aptidão e experiência profissional, adequadas ao exercício dessas funções, como se evidencia nas sínteses curriculares publicadas em anexo:

a) como Director-Adjunto para o 1.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a formação contínua, o Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Sérgio Gonçalves Poças;

b) como Director-Adjunto para o 2.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a fase de estágio de ingresso na magistratura, o Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Manuel José Aguiar Pereira;

c) como Director-Adjunto para o 2.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a fase de estágio de ingresso na magistratura, o Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, Dr. José António Branco;

d) como Director-Adjunto na área de estudos e investigação judiciários, o Assessor Principal do quadro da Direcção-Geral de Reinserção Social, Dr. António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca.

Foi ouvido o Conselho de Gestão do Centro de Estudos Judiciários (que se mantém em funções nos termos do artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro), que se pronunciou favoravelmente.

Foram obtidas as autorizações do Conselho Superior da Magistratura para as nomeações dos Directores-Adjuntos referidos nas alíneas *a*) e *b*) e a autorização do Conselho Superior do Ministério Público para a nomeação do Director-Adjunto referido na alínea *c*).

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Curriculum vitae

Dados pessoais

Nome: Sérgio Gonçalves Poças
Data de nascimento: 13.05.1946
Naturalidade: Viseu
Estado civil: casado

Habilitações literárias

Licenciatura em Direito concluída em Fevereiro de 1975 na Universidade de Lisboa.

Experiência profissional

Magistrado do Ministério Público de Maio de 1975 a Setembro de 1980.

Juiz de Direito de Outubro de 1980 a Setembro de 1995.

Juiz Formador durante 10 anos na comarca de Santarém.

Juiz Auxiliar no Tribunal da Relação de Évora de Setembro de 1995 a Dezembro de 1995.

Docente — em comissão de serviço — no CEJ (Centro de Estudos Judiciários) de Janeiro de 1996 a Julho de 2000.

Juiz Desembargador em funções no Tribunal da Relação de Évora, secção criminal, desde Setembro de 2000.

Elemento do júri das provas orais dos testes de aptidão para ingresso no CEJ no ano de 2004.

Actividade de conferencista

Em 22 de Fevereiro de 2001, na acção de formação dos auditores de justiça do XIX curso normal no CEJ subordinada ao tema «A prova: recolha, produção, registo e valoração».

Em 01 de Junho de 2002, no Seminário promovido pela Associação Forense de Santarém subordinado ao tema «O arguido e a sua defesa».

Em 29 de Janeiro de 2003, na acção levada a efeito pela Associação Jurídica de Braga subordinada ao tema «Da fundamentação de facto da Sentença penal — Decidir com Justiça».

Em 12 de Março de 2003, na acção levada a cabo pela Universidade Lusíada no Porto, no âmbito de curso de preparação para as provas de admissão ao CEJ, subordinada ao tema «O Julgamento em Processo Penal».

Em 31 de Março de 2005, na acção de formação complementar para o XX curso normal de formação levada a cabo pelo CEJ subordinada ao tema «Prova e Julgamento».

Em 05 de Dezembro de 2005, na acção de formação para o XXII curso normal de formação levada a cabo pelo CEJ (Delegações Distritais de Lisboa e Évora) subordinada ao tema «Algumas questões de Ética e Deontologia».

Em 12 de Abril de 2006, por despacho de SS. Ex.ª do Ministro da Justiça, foi nomeado Director-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários para a fase teórico-prática a decorrer nos tribunais, na fase de estágio e na formação complementar, em comissão de serviço, tendo tomado posse a 2 de Maio de 2006.

De 16 a 18 de Maio de 2007, participou, enquanto representante do Centro de Estudos Judiciários, na IV Assembleia geral da Rede Ibero-Americana de Escolas Judiciais, que se realizou no Rio de Janeiro.

Curriculum vitae

Nome: Manuel José Aguiar Pereira

Nasceu a 24 de Fevereiro de 1955 na freguesia de Custóias do Douro do concelho de Vila Nova de Foz Côa.

É casado e tem três filhas.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 4 de Outubro de 1978 (Curso Jurídico 1973-1978), na vertente de Ciências Jurídicas.

Exerceu advocacia em Coimbra entre 1980 e 1983 e, de 1979 a 1983 funções de assessor jurídico do General Comandante da Região Militar do Centro.

Frequentou no Centro de Estudos Judiciários o IV Curso Especial de Formação da Magistratura Judicial, com início em Setembro de 1983 e conclusão em Maio de 1986, tendo sido colocado em regime de estágio na Comarca de Tomar.

Exerceu funções de Juiz de Direito nas Comarcas de S. Roque do Pico (1986 e 1987), Ferreira do Zêzere (1988), Tomar (1989 e 1990), Ourém (em acumulação) e Santarém.

Exerceu funções como Juiz de Direito no Circulo Judicial de Santarém de Outubro de 1991 a Julho de 2004.

Foi colocado em funções como Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Lisboa (6ª Secção Cível) em Setembro de 2004, tendo sido promovido à categoria de Juiz Desembargador por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 18 de Julho de 2006.

É membro fundador e Presidente da Direcção da Associação Forense de Santarém, tendo coordenado a respectiva actividade desde a sua constituição, em 31 de Maio de 2001, e promovido e moderado, nessa qualidade, debates sobre temas relativos à prática judiciária, alguns dos quais no âmbito do Congresso da Justiça realizado em Dezembro de 2003.

Entre 1993 e 1995 integrou os corpos gerentes da Delegação Regional do Sul da Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

Integra actualmente o Conselho Geral da Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

Foi eleito membro do Conselho Superior da Magistratura em 1995, tendo exercido funções como vogal, entre Dezembro de 1995 e Março de 1998. Representou o Conselho Superior da Magistratura em contactos internacionais, em especial, no âmbito da formação de magistrados.

Integrou, por nomeação do Sr. Ministro da Justiça, e a partir de Outubro de 2004, um grupo de trabalho constituído no Ministério da Justiça tendo em vista a apresentação de medidas no âmbito do Pacto de Regime para a Justiça, tendo sido co-autor dos projectos apresentados para a revisão do sistema de recursos em processo civil e da actual lei de Organização e Funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e participado nos debates públicos sobre a reforma do sistema de recursos em processo civil (Maio de 2005).

Actualmente e desde Novembro de 2004 exerce, em regime de acumulação, funções de Director da Delegação de Lisboa do Centro de Estudos Judiciários para a Magistratura Judicial, coordenando o ciclo de actividades dos auditores de justiça nos Tribunais e os estágios da magistratura judicial no Distrito Judicial de Lisboa.

Ainda no âmbito do Centro de Estudos Judiciários integrou os júris de exame das provas escritas em 2006 e 2007 (prova de Direito Civil e Processual Civil e Direito Comercial).

Teve intervenção em diversos seminários e debates sobre temas de âmbito judiciário, destacando a participação, em 2004, na Bienal de Jurisprudência de Direito de Família e, em representação do Centro de Estudos Judiciários, no I Encontro Internacional de Magistrados realizado em Agosto de 2005 no Brasil e no FOR-JVS 2006 International Forum of Judges and Representatives from Justice (cujo comité organizador internacional integrou), realizado em Agosto de 2006 em Vitória do Espírito Santo (Brasil), tendo ali apresentado duas comunicações: "As medidas recentes do combate à criminalidade organizada em Portugal" e "Comentários sobre o combate à corrupção em Portugal".

Em 6 e 7 de Novembro de 2006 representou em Skopje — Macedónia o Centro de Estudos Judiciários na Conferência de Abertura da Academy for Training of Judges and Prossecutors (Macedónia) tendo apresentado uma comunicação sobre a formação de magistrados em Portugal.

No âmbito do Programa Pir Palop II, entre 8 e 12 de Outubro de 2007, orientou, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Moçambique, um curso sobre "Fundamentação dos Actos Judiciais" a candidatos às magistraturas judicial e do ministério público de Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Curriculum vitae

José António Branco

Data de nascimento: 30/01/1957

Naturalidade: Cabeção, Évora

Categoria Profissional: Procurador da República

I — Funções e Cargos Desempenhados

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em Junho de 1981;

Auditor de Justiça no Centro de Estudos Judiciários (15/3/82 — 16/9/82);

Delegado do Procurador da república, em regime de estágio, na comarca de Almada (16/9/82);

Delegado do Procurador da República na comarca de Montemor–o-Novo (23/5/83 — 30/10/85);

Delegado do Procurador da República na comarca de Abrantes (30/10/85 — 30/7/88);

Delegado do Procurador da República na comarca de Loures (39/7/88 — Julho/94);

Magistrado Formador do CEJ (Outubro de 1986 — Julho de 1994);

Vice Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça (comissão de serviço de Julho/94 — 11/3/1999);

Procurador Adjunto no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa (11/3/99 — 16/9/99);

Posse no cargo de Procurador da República em Ponta Delgada (16/9/99 — 27/1/2000);

Procurador da República no DIAP de Lisboa (27/1/00 — 7/3/01);

Procurador da República nos Juízos Cíveis da Amadora (em regime de acumulação) (1/2/00 — 19/6/01);

Procurador da República destacado na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (7/3/01 — 28/5/02);

Representante da Procuradoria-Geral da República na "Comissão de Acompanhamento", presidida pelo Sr. Professor Germano Marques da Silva, no seio da Estrutura de Missão da designada "Vigilância Electrónica" (Maio/01 -28/5/02);

Director Nacional Adjunto da Polícia Judiciária (comissão de serviço de 28/5/02 — 13/8/04);

Procurador da República destacado na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (13/8/04 — 1/9/05);

Procurador da República no DIAP de Lisboa em regime de acumulação (25/10/04 — 15/7/05);

Posse no cargo de Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa;

Director-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários (desde 1/9/05).

António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca nasceu em Coimbra, em 1953.

Desempenha, desde 27-10-2004, em comissão de serviço, o cargo de Director-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários, previsto na al. *c*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, sendo responsável pela direcção do Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais e da Biblioteca e pela gestão de recursos humanos.

Outros cargos dirigentes exercidos: Director-adjunto do Departamento do Ensino Secundário (2002-2004); Subdirector-Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça (1999-2000); Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social — IRS (1997-1999); Director do Departamento de Coordenação da Gestão dos Colégios do IRS (1995-1997), dos Serviços de Administração Geral da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores (1993-1995) e do Instituto Padre António de Oliveira (reeducação de menores) (1979-1992).

É assessor principal do quadro da Direcção-Geral de Reinserção Social.

Habilitações académicas: Mestre em Direito (Ciências Jurídico-Criminais) (2004), Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) (1977) e Bacharel em Direito (1975) pela Univ. Coimbra. PÓS-GRADUAÇÕES: em Ciências Jurídico-Criminais (Univ. Coimbra: 2001), em Psiquiatria Forense (Univ. Lisboa: 2001); Curso Superior de Medicina Legal (IML, Coimbra: 1979). curso de Criminologia (CEJ: 1993-94): Bolseiro de investigação (Conselho da Europa) sobre prevenção e tratamento da delinquência juvenil (orientação do Prof. Doutor Portigliatti-Barbos, Turim:1985).

Actividade docente e como formador em diversos Cursos de pós-graduação organizados pelo Centro de Direito da Família da Fac. Direito da Univ. Coimbra («Protecção de Menores», de 1997 a 2006/7); pela Universidade Católica Portuguesa ("Contextos Familiares de Risco": Lisboa, 2007; «Direito das Crianças», Lisboa, 2005; Porto, 2004 e 2005); pela Universidade Lusófona («Transgressionalidades Juvenis», 2007); pela Fac. Direito da Univ. de Lisboa («Direito da Educação», 2001 e 2002); e pela Univ. Internacional da Figueira da Foz («Reinserção Social», 1998 e 1999). Professor da EP Infante D. Henrique (1993-95), da EP de Caxias (1982-83) e do Liceu Nacional do Funchal (1975-76). Tem apresentado diversas comunicações, no país e no estrangeiro, nas áreas da execução de penas e medidas, da Protecção da Infância e Juventude e do Direito de Menores, e nas áreas da Educação, da Aprendizagem e da Formação Profissional de jovens em risco.

Outras actividades e missões: Perito nacional junto da Comissão Europeia, no contexto da implementação do Programa de Trabalho «Educação e Formação para 2010» ("Estratégia de Lisboa"), em matéria de cidadania activa e inclusão (2003-2004). Representante do ME no Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil (CNETI) e na Comissão de Avaliação da Execução do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), no âmbito do Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PEETI). Coordenador nacional do Inquérito Internacional de Vitimação (ICVC 2000). Membro da Comissão de Reforma da legislação sobre o processo tutelar educativo e sobre o regime penal especial aplicável jovens adultos que elaborou o projecto da lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14-9); membro do Grupo de trabalho de Reforma da Execução das Penas e Medidas de Segurança, autor do projecto da lei de execução das medidas privativas de liberdade (Dec.-Lei n.º 265/79, de 1-8). Dirigente da Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família (1986-1996). Membro do Grupo Permanente de Análise para os Problemas da Infância e Juventude (CEJ). Secretário do Ministro da Justiça, Professor Doutor Eduardo Correia (1978-79).

Livros e partes de livros de que é autor:

(2007) «Memória Metamórfica de um Casarão Amarelo», AAVV, O Centro de Estudos Judiciários e o Limoeiro, Coimbra: Almedina (também co-coordenador da edição). (2006) «Responsabilização dos Menores pela Prática de Factos Qualificados como Crimes: Políticas Actuais», AAVV, Psicologia Forense, Coimbra: Almedina. (2005) Internamento de Menores, Coimbra: Coimbra Editora. (2003) «O Juiz Social — entre necessidades de socialização e pressões de defesa social», AAVV, Cuidar da Justiça de Crianças e Jovens. A Função dos Juízes Sociais., Coimbra: Almedina. (2003:reimp.; 2001) Comentário da lei Tutelar Educativa, Coimbra: Coimbra Editora (co-autoria com Anabela Miranda Rodrigues). (2000) Condutas Desviantes de Raparigas nos Anos 90 Chegadas ao Conhecimento dos Tribunais, Coimbra: Coimbra Editora. (2000) Menores e Justiça Tutelar, Lisboa: GEP/MJ. (1999) «Le droit à l'école et l'éducation pour le droit», AAVV, Education Law and Policy in an Urban Society, Yearbook of the European Association for Education Law and Policy, vol. II (1997), The Hague: P. Akkermans, J.De Groof & H. Penneman (Eds.), Kluver Law International. (1998) «Aspectos contraditórios do modelo de protecção na execução de medidas tutelares de internamento», AAVV, O Direito de Menores Reforma ou Revolução, Lisboa. (1991) «L'Internement dans les Établissements de Rééducation: les signifiants et les signifiés dans la loi et la pratique portugaises», AAVV, L'Avenir du Systéme Pénal des Mineurs, Leuven/Amersfoort : ACCO.

É ainda autor e co-autor de vários estudos, efectuados no âmbito do GEJS e divulgados publicamente pelo CEJ, e de diversos artigos publicados em revistas de especialidade.

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso (extracto) n.º 11550/2008

Em sessão de 02/04/2008 do Conselho Directivo do INML, I. P, foi tomado conhecimento que o Lic. José Miguel Soares Jara foi colocado na especialidade de psiquiatria dos Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, no âmbito do Concurso do Internato Médico 2008-B, pelo que cessa a frequência do internato de medicina legal na mesma data. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal e Contas)

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Aviso (extracto) n.º 11551/2008

Faz-se público que, relativamente ao concurso interno de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria de técnico ajudante de 2ª classe de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 1385/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 21, de 30/01/2007, é abatido à respectiva lista de classificação final o único candidato aprovado Armindo Miguel Pereira Rosa, por ter desistido do referido lugar, ficando, assim, deserto o referido concurso.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Aviso n.º 11552/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I.P.) de 7 de Abril de 2008, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela lei n.º 3/2004, de 15/01, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03/04, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Foi publicitada a oferta para reinicio de funções por tempo indeterminado na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com o código de oferta n.º P20081658, no âmbito da qual não foi recebida nenhuma candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

5 — Conteúdo funcional — Para além do conteúdo funcional enunciado no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, o funcionário a recrutar deve assegurar o secretariado do Gabinete Médico-Legal, acedendo à sala de autópsias durante a realização dos respectivos exames periciais, a fim de proceder a todos os registos necessários à realização da autópsia, bem como à identificação, conservação e expedição de produtos biológicos a enviar para os laboratórios da respectiva Delegação.

6 — Local de trabalho — Gabinete Médico-Legal de Portimão.

7 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei:

8.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

a) Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

b) Estar habilitado com o 11º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;

b) Prova de conhecimentos específicos;

c) Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Todos os métodos de selecção serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores

9.3 — As provas de conhecimentos revestem a forma escrita, com a duração máxima de noventa minutos cada, e têm carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma delas.

9.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do programa II anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para provimento do lugar posto a concurso, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa (morfologia e sintaxe) e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

9.5 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos sobre matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do Director-Geral da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999.

9.6 — A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente aviso.

9.7 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.8 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

9.9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., a entregar pessoalmente, ou enviar por correio com aviso de recepção para o Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra considerando-se apresentadas dentro do prazo desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

10.1 — O requerimento, devidamente datado e assinado deve ser preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.:
Nome:...
Data de nascimento:...
Nacionalidade:...
Habilitações literárias:...
Morada e código postal:...
Telefone:...
Organismo onde presta serviço:...
Categoria:...
Tempo de serviço:
Na categoria:...
Na carreira:...
Na função pública:...
requer a V. Ex.ª admiti-lo(a) ao seguinte concurso:
Assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML, I.P.
Local de trabalho:
Aviso n.º..., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º..., de... de... de 2008.
Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Pede deferimento.
... (Data e assinatura conforme o bilhete de identidade.)

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais;
c) Curriculum vitae datado e assinado (um exemplar);
d) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
f) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 8.1 do presente aviso;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11.1 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

11.2 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:
Lic. Maria da Conceição Folgôa da Silva Roubaco, assistente de medicina legal
Vogais efectivos:

Mestre Sandra Maria Dias Figueiredo, chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INML, I.P.
Maria da Graça dos Santos Mendonça Fanis Poulos, assistente administrativa especialista

Vogais suplentes:

Maria Dulce Guerreiro Luís, chefe de secção
Rute Maria Gomes Leitão Alves, assistente administrativa principal

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos
Conhecimentos gerais:
1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.
2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
2.4 — Deontologia do serviço público.
3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.
Conhecimentos específicos:
1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.
2 — Organização médico-legal.
3 — Regime jurídico da função pública:

a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
b) Regime de duração e horário de trabalho;

4 — Início de funções: posse e aceitação — conceito e formalidades.
5 — Noções de contabilidade pública: noções sobre receitas e despesas públicas e suas classificações;
6 — Expediente e arquivo — circuito de correspondência;
7 — Património e economato.
Legislação

Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
"Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública".
Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro
Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril

Deliberação (extracto) n.º 1109/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P., em sessão de 02/04/2008, foi ao Licenciado Júlio Manuel Soares de Carvalho autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado para frequência do internato médico de medicina legal, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2008. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal e Contas)

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10950/2008

Por despachos do Presidente deste Instituto, datados de 18 de Fevereiro de 2008:

José Edmundo Gomes Santiago, ajudante principal na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Guimarães, ficando afecto à Conservatória do Registo Civil de Fafe, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

Maria Luísa Jacinto Guerreiro, primeira ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Odemira, ficando afecta à Conservatória do Registo Civil de Odemira, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

4 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 10951/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 20 de Fevereiro de 2008, foi Nélia Deolinda Amado de Oliveira, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Porto de Mós, ficando integrada na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leira, com efeitos a partir de 26 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

4 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 816/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 62, de 28 de Março de 2008, o despacho (extracto) n.º 9139/2008, a pág. 13 571, passa-se a rectificar:

Onde se lê "Curriculum académico: Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade Moderna (…)", deve considerar-se como não escrita e apenas constar "Licenciatura em Sociologia pelo Instituto de Ciências do Trabalho e das Empresas".

28 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 10952/2008

Através do despacho n.º 20644/2006 (2.ª série), de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006, foi nomeado, enquanto órgão de consulta especializada em matérias científicas relacionadas com a segurança alimentar, o conselho científico da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), entidade nacional responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar.

No âmbito da avaliação científica dos riscos na cadeia alimentar, estão cometidas à ASAE as legais atribuições de emissão de pareceres científicos e técnicos nas matérias relacionadas com a segurança alimentar, bem como a realização de estudos e outras actividades destinadas a aprofundar e divulgar conhecimentos nesta área, assegurando-se uma comunicação pública e transparente dos riscos e uma permanente colaboração com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, imperativos que se concretizam através de um efectivo exercício das competências legalmente determinadas ao conselho cientifico.

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, foi adoptada uma nova orgânica para a ASAE, adaptando a sua estrutura às recentes orientações do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), mantendo todavia esta autoridade aquelas atribuições legais e respectivas competências.

No presente momento, tendo por referência a necessária independência científica com que devem ser exercidas as competências do concelho cientifico da ASAE e considerando a imperiosa necessidade do mesmo órgão reflectir uma adequada abrangência temática no que se refere às diversas áreas técnico-científicas que o vão integrar, reputa-se fundamental a redefinição da composição deste conselho, agora ao abrigo do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, enquanto órgão basilar no âmbito avaliação científica dos riscos na cadeia alimentar.

Em consequência, após identificação das áreas científicas mais relevantes e entendidas como prioritárias nos domínios da segurança alimentar de acordo com as especificidades nacionais, foi consultado o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) quanto à nova composição do conselho científico da ASAE, considerando quer a pertinência e relevância do seu contributo nos domínios relacionados com a investigação e ciência, quer a garantia de uma efectiva independência no processo de designação dos membros deste órgão, imprescindível à confiança dos consumidores, operadores económicos e outras partes interessadas, nos processos de tomada de decisão com bases eminentemente científicas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, atenta a proposta do director científico da ASAE e ouvido o CRUP, determino:

1 — São nomeados para integrar o conselho científico da ASAE:

a) Na qualidade de personalidades de reconhecido mérito científico e ao abrigo da alínea *a*) daquela disposição legal:

Prof. Doutor Jorge Torgal Dias Garcia (Universidade Nova de Lisboa);
Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva (Universidade de Aveiro);
Prof. Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Vilela (Universidade Técnica de Lisboa);
Prof. Doutora Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio (Universidade de Lisboa);
Prof. Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos (Universidade do Porto);
Prof. Doutor Carlos Aberto Gomes de Abreu (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro).

b) Na qualidade de membros com adequado currículo e de reconhecido mérito em matérias de natureza técnico-científica, e ao abrigo da alínea *c*) da referida disposição legal:

Doutora Alexandra Sofia Brandão da Veiga Gonçalves de Barros, licenciada em Química Aplicada, ramo de Biotecnologia, e doutorada em Engenharia Agro-Industrial;
Doutora Marta Vieira Gomes Lopes Borges, licenciada em Engenharia Agrícola, doutorada no ramo e especialidade de Química;
Dr. Paulo César Pereira Fernandes, licenciado em Nutrição e Engenharia Alimentar.

2 — Com a entrada em vigor do presente despacho cessam funções as personalidades nomeadas membros do concelho científico da ASAE ao abrigo do despacho n.º 20644/2006 (2.ª série), de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Louvor n.º 321/2008

Tendo cessado as suas funções em virtude de ter passado à aposentação, apraz-me louvar Manuel Henrique Teixeira Coelho, motorista deste organismo, pela elevada capacidade técnica demonstrada no exercício das suas funções profissionais, pelo empenhamento e disponibilidade permanentes, bem como pelo amável trato e simpatia sempre demonstrados.

2 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 187/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Marco de Canaveses e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia S. A. — Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Maria Natividade Teixeira Couto Vieira, na(s) freguesia(s) de Sande, concelho(s) de Marco de Canaveses, a que se refere o Processo nº. EPU / 31604.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106375

Édito n.º 188/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Celorico de Basto e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 PORTO, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 140 Arnoia — Vila Verde, na(s) freguesia(s) de Arnoia, concelho(s) de Celorico de Basto, a que se refere o Processo nº. EPU / 31697.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106374

Édito n.º 189/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção De Rede E Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Interligação LN SE Fornos — ADS (Estação de Bombagem) À Ln Bolo — Alvarenga, na(s) freguesia(s) de Travanca e Fornelos, concelho(s) de Cinfães, a que se refere o Processo nº. EPU / 31806.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106376

Édito n.º 190/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea *a 15 KV,* Empreendimentos Eólicos Serra da Arada S. A. — posto de Corte Casais, na(s) freguesia(s) de Tendais, concelho(s) de Cinfães, a que se refere o Processo nº. EPU / 31810.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106380

Édito n.º 191/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Penafiel e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Interligação Rans — Duas Igrejas, na(s) freguesia(s) de Rans, Marecos e Duas Igrejas, concelho(s) de Penafiel, a que se refere o Processo nº. EPU / 31874.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26 de Junho de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106381

Édito n.º 192/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Paredes e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Rebordosa ao apoio n.º 15 da linha recauchutagem nortenha, na(s) freguesia(s) de Mouriz, Vandoma e Vila Cova de Carros, concelho(s) de Paredes, a que se refere o Processo nº. EPU / 31875.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106383

Édito n.º 193/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Ponte de Lima e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 293 Souto, na(s) freguesia(s) de Poiares, concelho(s) de Ponte de Lima, a que se refere o Processo nº. EPU / 31992.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106384

Édito n.º 194/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria de município de Ponte de Lima e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 280 Seara IV — Navais, na(s) freguesia(s) de Seara, concelho(s) de Ponte de Lima, a que se refere o Processo n.º EPU / 31993.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611106386

Direcção Regional da Economia do Algarve

Anúncio n.º 2694/2008

Nos termos do artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista da obra adjudicada por esta Direcção Regional durante o ano de 2007, com referência ao respectivo valor, forma de atribuição e entidade adjudicatária:

Designação da empreitada	Entidade Adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA
Substituição de azulejos em casas de banho e colocação de rodapé na garagem.	SOLUMAPI — Soluções de Madeira e Pintura, Lda	Aj. Directo s/consulta	880,00

26 de Março de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10953/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.77

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Joaquim de Barros Valente, L.da, Rua da Quelha, n.º 7, Constantim, 5000-081 Vila Real, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

5 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

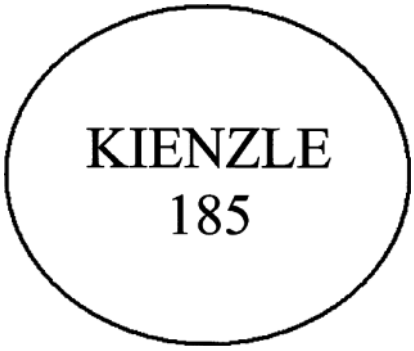

2611098069

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 11553/2008

Torna-se público, que por meu despacho de 29 de Janeiro de 2008, procedeu-se à contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, no enquadramento legal do disposto na alínea *g*) do artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, da licenciada Hortense Isabel Verdades Cordeiro dos Santos como Técnica Superior de 2ª Classe, com início a 1 de Fevereiro de 2008.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Andrade Santos*.

2611106133

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10954/2008

Considerando que, através do Despacho n.º 24 625/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, procedi à delegação de competências no conselho directivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., sendo que à data faltava nomear um vogal para o citado conselho;

Considerando que, entretanto, foi nomeada para o cargo de vogal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., a licenciada Maria de Fátima de Sousa Calouro:

1 — Delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no conselho directivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P. (INRB, I. P.), constituído pelos licenciados Maria Rosa Tobias Sá, Carlos Luciano da Costa Monteiro, José Manuel Alves Correia da Costa e Maria de Fátima de Sousa Calouro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos números 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P. (INRB, I. P.) a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

3 — Pelo presente despacho, ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo conselho directivo do INRB, I. P., no âmbito dos poderes ora delegados

2 de Abril de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 10955/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º de Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Vítor Manuel

Ferreira Moutinho das funções que tem vindo a exercer no meu Gabinete, ao abrigo do Despacho n.º 23185/2005, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005.

2 — Quero ainda expressar público louvor pela dedicação, zelo e profissionalismo, bem como total disponibilidade e qualidades pessoais evidenciados na forma como Vítor Manuel Ferreira Moutinho exerceu as suas funções.

3 — A presente exoneração produz efeitos desde 31 de Março de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 10956/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no nº 1 do artigo 9º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do ponto 3 e do ponto 9 do Despacho nº 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado na IIª série do DR nº 44, de 3 de Março, subdelego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.), constituído, nos termos do despacho nº 9288-A/2007, publicado na IIª série do DR nº 07, de 21 de Maio, pelos licenciados Joaquim Cavaqueiro Mestre, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Carlos Alberto Amado Pereira da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos nºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro, e o nº 3 do artigo 4º da lei nº 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79º e do nº 1 do artigo 205º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250.000;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100.000;

e) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionalismos previstos nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 72º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo Conselho Directivo do IFAP, I.P. até à data da publicação deste despacho.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 10957/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36º. n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da subalínea iii) do ponto 3 e do ponto 9 do Despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado na IIª série do DR n.º 44, de 3 de Março, subdelego no Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P), licenciado Afonso Duarte Ribeiro Correia, nomeado nos termos do despacho n.º 4162/2008, publicado na IIª série do DR n.º 34, de 18 de Fevereiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250.000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo presidente do IVV, I.P, até à data da publicação do presente despacho.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 10958/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no nº 1 do artigo 9º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da subalínea *i*) da alínea *a*) e alínea *b*) do ponto 3 e do ponto 9 do Despacho nº 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado na IIª série do DR nº 44, de 3 de Março, subdelego no Director-geral das Pescas e da Aquicultura (DGPA), licenciado Eurico José Gonçalves Monteiro, nomeado nos termos do despacho nº 4296/2007, publicado na IIª série do DR nº 49, de 9 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos nºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 de Agosto;

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro, e o nº 3 do artigo 4º da lei nº 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes, a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79º e do nº 1 do artigo 205º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionalismos previstos nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 72º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Subdelego ainda a competência para a prática dos seguintes actos em matéria de pescas:

a) Assegurar o desenvolvimento do Banco Nacional de Dados da Pesca (BNDP) e a expansão do sistema de informação das pescas;

b) Autorizar a aquisição, a construção, a modificação, e o afretamento das embarcações de pesca, bem como a aquisição ou modificação de embarcações de outras actividades para o registo como embarcações de pesca, tendo em conta as seguintes condicionantes: a garantia de uma gestão adequada do esforço de pesca, ajustando-o aos recursos efectivamente disponíveis, a progressiva redução de artes e práticas de pesca lesivas para os pesqueiros e recursos e a observância dos objectivos fixados para a capacidade da frota;

c) Autorizar a aquisição ou modificação de embarcações de pesca para registo como embarcações de outro tipo, classe ou categoria;

d) Fixar áreas de operação mais restritas para embarcações de pesca costeira registadas no continente;

e) Autorizar embarcações de pesca costeira registadas nos portos do continente a exercerem a sua actividade fora da área definida por lei, nos termos nela permitidos;

f) Atribuir quotas máximas de captura, por embarcação, grupo de embarcações ou organização de produtores, tendo em conta a condição em que se encontram os recursos;

g) Autorizar a permuta de possibilidades de pesca com outros Estados-membros;

h) Autorizar a mudança de proponentes ou a reafectação de subsídios já concedidos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que se verifiquem os respectivos pressupostos legais e não resulte aumento de encargos para o Estado;

i) Autorizar o pagamento de subsídios por verbas inscritas no PIDDAC respeitantes a projectos aprovados que deram origem à assunção de compromissos financeiros;

j) Autorizar a libertação e ou substituição das garantias constituídas para assegurar a concretização, no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, de quaisquer projectos, desde que se verifiquem os pressupostos previstos nos dispositivos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado;

l) Autorizar pequenos ajustamentos de carácter técnico aos projectos aprovados no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, desde que os mesmos não comprometam os objectivos que presidiram à respectiva aprovação;

m) Autorizar ajustamentos para menos dos subsídios atribuídos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que os projectos correspondentes tenham sido executados em conformidade com o aprovado ou com alterações previamente autorizadas.

4 — A subdelegação de competências para a prática dos actos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número 3 não prejudica a subdelegação de competências efectuada nos Directores-Regionais das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, para a prática específica, nas respectivas circunscrições territoriais, relativamente às embarcações de pesca local aí registadas, dos actos de aquisição, bem como autorização de transferência de porto de registo, alteração de registo e de substituição de motores.

5 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo director-geral da DGPA, até à data da publicação do presente despacho.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10959/2008

Por meu despacho de 15 de Junho de 2007, autorizei a abertura do procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia do 2º grau respeitante à Divisão de Gestão e Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, unidade orgânica criada pelo Despacho n.º 8836/2007, de 12 de Março.

Nos termos do disposto no artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a oferta de emprego foi publicitada através do Aviso n.º 4488/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20-02-2008, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200802/0241 e no jornal Correio da Manhã, de 21-02-2008.

O júri, com os fundamentos constantes do procedimento, deliberou propor a nomeação do candidato Licenciado em Direito Joaquim José Fernandes Dias, para o exercício do cargo a concurso.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Administração de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o especialista de nível 4, da carreira de apoio à investigação e fiscalização, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Joaquim José Fernandes Dias.

7 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.

Nota curricular

Joaquim José Fernandes Dias é licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Outubro de 1990).

Em matéria de formação profissional frequentou, até ao presente, cerca de três dezenas de cursos e seminários sobre Regime Jurídico da Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Qualidade e Comunicação Organizacional, Comportamento, Liderança, Comunicação Pessoal e Informática para Utilizadores. Frequentou ainda o Curso para dirigentes de Formação em Gestão Pública (FORGEP), concluído em Dezembro de 2007.

Ingressou na Administração Pública em Julho de 1992 em lugar da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública. Em Janeiro de 1996 transitou para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, onde detém a categoria de Especialista Superior do Nível 4 da Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização.

Desempenhou funções dirigentes, no Ministério da Defesa Nacional (MDN), sucessivamente nos cargos de Chefe da Divisão Técnico-Jurídica (de 1 de Agosto de 1996 a 24 de Outubro de 2000), Director de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Defesa (de 25 de Outubro de 2000 a 31 de Janeiro de 2002) — ambos da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) -, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (de 1 de Fevereiro de 2002 a 4 de Maio de 2006) e Director de Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos (de 5 de Maio de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007) — ambos da Secretaria-Geral do MDN.

Durante esse período foi membro de diversos Grupos de Trabalho Interdepartamentais, com destaque para os Grupos de Trabalho responsáveis pela revisão de 1999 do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, pela elaboração do projecto do actual Regulamento da lei do Serviço Militar e pela elaboração do projecto do actual Regulamento de Incentivos aos Regimes de Contrato e Voluntariado. Além disso, representou os Serviços no Grupo de Trabalho responsável pela apresentação do «Livro Branco sobre a Profissionalização das Forças Armadas» e pelo projecto de proposta de lei do Serviço Militar, foi encarregue de representar o MDN no Grupo de Planeamento Estratégico MDN/EMGFA incumbido de estudos tendentes à reorganização da estrutura orgânica superior da Defesa Nacional, por despacho ministerial de Agosto de 2001, e participou no Grupo de Trabalho, criado pelo Despacho n.º 201/MDN/2005, mandatado para proceder a propostas de revisão das carreiras e do sistema retributivo dos militares das Forças Armadas.

Exerce, em regime de substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Gestão e Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, desde 16 de Abril de 2007.

Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas

Despacho (extracto) n.º 10960/2008

Por Despacho conjunto do Presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e do Inspector-Geral da Agricultura e Pescas, de 19 de Março de 2008, é determinada a reafectação à Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) do pessoal a seguir mencionado, que se encontrava afecto, no ex-Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) às acções de controlo "*a posteriori*" previstos no Reg.(CEE) n.º 4045/89, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008:

Paula Maria Alves Lopes
Paulo Sérgio Assunção Abreu
António Manuel Martins dos Reis
António Manuel Carvalho Pegado Pereira
Eunice Maria de Jesus Alves Reis
Zélia do Carmo de Faria S. Martins Grilo
Elisabete Frade Luís Silva
Rita Isabel Coelho da Cruz Martins

4 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *João Correia de Oliveira.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Rectificação n.º 817/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República* n.º 239, 2.º suplemento, 2.ª série, de 12 de Dezembro de 2007, o Despacho n.º 28022-C/2007, de 27 de Novembro de 2007, nas páginas n.º 35 870-(85) a 35 870-(114) venho, nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do CPA, proceder à sua rectificação, publicando de novo, o mapa de áreas.

1 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de expropriações

EN 337 — Variante a Tábua

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
1	Moisés Simões de Figueiredo, S. João de Areias, 3430 S. João de Areias.	Desconhecido		Desconhecido	Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: João Francisco Sousa. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	756 m²
1/1	Joaquim Espírito Santo Ribeiro Cunha, Quinta das Estrelícias, Praia do Guincho, 2750 Cascais.	3229			Norte: António M. Lucas. Sul: Estrada. Nascente: António M. Lucas. Poente: Albano Cruz e outros.	557 m²
1/2	António Miranda Correia Relvas, Estrada Principal, 33, Vila Dianteira, S. João de Areias, 3430-471 S. João de Areias.	3327		2043	Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: António Abreu. Poente: António Martins Lucas.	841 m²
1/3	António Miranda Correia Relvas, Estrada Principal 33, Vila Dianteira, S. João de Areias, 3430-471 S. João de Areias.	3328		5814	Norte: Caminho. Sul: António Campos. Nascente: António Campos. Poente: António Campos.	300 m²
2	Moisés Simões de Figueiredo, S. João de Areias, 3430 S. João de Areias.	Desconhecido		Desconhecido		473 m²
2-A	Herminia Infante Barreiros, Quinta da Silvã, lote 156, 1.º, direito, 2350 Torres Novas.					428 m²
3	João Francisco Sousa Almeida, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua.	2745		2268	Norte: Estrada. Sul: Ribeiro. Nascente: Cândido de Moura. Poente: António Pereira.	5248 m²
4	João Francisco Sousa Almeida, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua.	2750			Norte: Estrada. Sul: Ribeiro. Nascente: Cândido de Moura. Poente: Carlos Costa.	1359 m²
5	Maria Fernanda Antunes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua. Victor Manuel Fernandes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua. João Luis Fernandes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	2020			Norte: Barroca. Sul: Caminho. Nascente: António Madeira. Poente: Américo Correia Fonseca.	30 m²
6	João Francisco Sousa Almeida, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua.	3303		3256	Norte: António Gonçalves. Sul: Estrada. Nascente: Albertino Lucas. Poente: José Alves.	1337 m²
7-A	João Francisco Sousa Almeida, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua.	3302			Norte: António Gonçalves. Sul: Estrada. Nascente: Arnaldo Constâncio. Poente: António Neves Correia.	860 m²
7-B	João Francisco Sousa Almeida, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua.	3314			Norte: António Pais. Sul: António Neves Correia. Nascente: Caminho. Poente: Adelino Pais.	618 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
8	Maria Fernanda Antunes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua. Victor Manuel Fernandes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua. João Luis Fernandes Alcântara, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	3301			Norte: António Gonçalves. Sul: Estrada. Nascente: Caminho. Poente: Albertino Lucas.	634 m²
9	Wanda dos Santos Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Manuel Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Pedro Júlio Rodrigues de Almeida, Rua de Sampaio Bruno, 54, 1.º, esquerdo, 1350-285 Lisboa. Maria da Natividade, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	3297			Norte: José Figueiredo. Sul: Estrada. Nascente: José Leal. Poente: Joaquim Figueiredo.	3169 m²
9-A	Elisa Nunes Alves, Rua de José Relvas, 26, 2.ª cave, direito, 1900 Lisboa. Eufémia Nunes Alves Rodrigues, Rua da Boa Hora, 45, 2.º, esquerdo, 2615 Alverca do Ribatejo.	3304			Norte: Luciano Costa. Sul: António Neves Correia. Nascente: Júlio Almeida. Poente: Caminho.	1149 m²
9-B	Wanda dos Santos Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º,1250 Lisboa. Manuel Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Pedro Júlio Rodrigues de Almeida, Rua de Sampaio Bruno, 54, 1.º, esquerdo, 1350-285 Lisboa. Maria da Natividade, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	3309		5744	Norte: António Abreu. Sul: Júlio de Almeida. Nascente: Júlio de Almeida. Poente: José Alves e outros.	806 m²
9-C	Wanda dos Santos Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º,1250 Lisboa. Manuel Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Pedro Júlio Rodrigues de Almeida, Rua de Sampaio Bruno, 54, 1.º, esquerdo, 1350-285 Lisboa. Maria da Natividade, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	3308			Norte: Caminho. Sul: António Rosário. Nascente: Joaquim Almeida. Poente: Caminho.	171 m²
9-D	Vicente Costa, Rua de S. João Baptista, 25, casa I, Botafogo, Rio de Janeiro, Brasil. Mercinda da Conceição Costa Alves, Rua do Castelo Branco Saraiva, 39, 4.º, esquerdo, Penha de França, Lisboa. Maria da Conceição Costa Marques Rodrigues, Avenida do Cristo Rei, 29, rés-do-chão, direito, Almada. Victor Manuel da Costa Cruz, Rua do Coronel Eduardo Galhardo, 20, 5.º, direito, Lisboa. Alice da Costa Ferrão Monteiro, Rua de Godefrei Pop, 3, rés-do-chão, direito, Damaia. Sebastião Costa, Rua do Coronel Julio Froes, 129, S. Francisco, Niterói. Jósue Costa, Rua de Porciuncula, 205, Sobrado, Venda Cruz. José Manuel Costa Alves, Rua de João Frederico Ludovico, 28, 1.º, esquerdo, Lisboa. Mário da Costa Alves, Bairro de Santa Eugénia, lote 29 e 30, 2.º, direito, Posterior-Viso, 3500 Viseu.	3305			Norte: António Costa Diniz. Sul: José Alves. Nascente: Julio Almeida. Poente: Caminho.	1435 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
9-E	Vitor Manuel Pinto, Avenida de Bissaya Barreto, 5, 2.º, direito, 3000 Coimbra. Rogério Pinto, Rua do Actor Vale, 43, 4.º, esquerdo, Lisboa. José Manuel Pinto, Avenida de Bissaya Barreto, 5, 2.º, direito, 3000 Coimbra. Wanda dos Santos Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º,1250 Lisboa.	3295			Norte: Ribeiro da Cunha. Sul: Estrada. Nascente: Ribeiro da Cunha. Poente: Caminho.	696 m²
9-F	Manuel Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Pedro Júlio Rodrigues de Almeida, Rua de Sampaio Bruno, 54, 1.º, esquerdo, 1350-285 Lisboa. Wanda dos Santos Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º,1250 Lisboa.	3306			Norte: António Romeu. Sul: Luciano Costa. Nascente: Júlio Almeida. Poente: Caminho.	1166 m²
10	Manuel Rodrigues de Almeida, Calçada de Pratiarcal, 30, 1.º, 1250 Lisboa. Pedro Júlio Rodrigues de Almeida, Rua de Sampaio Bruno, 54, 1.º, esquerdo, 1350-285 Lisboa. Joaquim Espírito Santo Ribeiro Cunha, Quinta das Estrelícias, Praia do Guincho, 2750 Cascais.	3293		5356	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Albertino Ramos Duarte. Poente: António Abreu e outros.	897 m²
10-A	Artur Costa & Filhos, Rua de Roberto Izens, 296 Matosinhos, 4450-247 Matosinhos. Jorge Passos Pinto de Magalhães, Rua do Godinho, 448, Matosinhos, 4450-247 Matosinhos.	Desconhecido		Desconhecido		208 m²
11	Joaquim Espírito Santo Ribeiro Cunha, Quinta das Estrelícias, Praia do Guincho, 2750 Cascais.	3290		5355	Norte: António M, Lucas e outros. Sul: Júlio Ameida. Nascente: Caminho. Poente: Júlio Ameida.	2189 m²
12	Acácio do Nascimento Lucena, Rua da Dr.ª Maria da Glória Cagiro da Mota, 3420-334 Tábua.	3257		1818	Norte: Estrada. Sul: Herdeiros de António Marques Lucas. Nascente: António Ribeiro Melo. Poente: Caminho.	251 m²
13 e 13,1	António Mário de Brito Lopes, 15, Impasse, Lamaignere, 40100 Dax.	3286			Norte: Caminho. Sul: Ribeiro da Cunha. Nascente: Ribeiro da Cunha. Poente: Abilio Esteves.	570 m²
14	João Manuel Branquinho Moura, Avenida do General Humberto Delgado, 16, 5.º-B, 2745 Queluz. Joana Maria Castelo Branquinho Rodrigues Moura, Quinta Santtana da Cruz, 5, 1.º, direito, Lisboa.	3235			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Anibal Dinis Esteves. Poente: Caminho.	1012 m²
15	Maria Isabel Seabra Magalhães Esteves Cruz, Rua de Camões, 44, Alto do Moinho, Alto do Moinho.	3234			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Luis Pereira Neves. Poente: Caminho.	1756 m²
15-A	Elvira Leal Pereira de Abreu, Rua de Herculano Carvalho, 25, Reboleira, 2720-270 Amadora.	3232		4579	Norte: Caminho. Sul: Ribeiro da Cunha. Nascente: Herdeiros António Esteves. Poente: Anibal Diniz.	63 m²
16 e 16,1	Artur Costa & Filhos, Rua de Roberto Izens, 296 Matosinhos, 4450-247 Matosinhos. Jorge Passos Pinto de Magalhães, Rua do Godinho, 448, Matosinhos, 4450-247 Matosinhos.	Desconhecido			Norte: Sul: Caminho. Nascente: Ernesto. Poente: Ernesto.	1701 m²
17	Maria Adelaide Espírito Santo Ribeiro Cunha, Rua do Conde Redondo, 2, 2.º, 1500 Lisboa.	3285		5354	Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: Herdeiros de José Leal. Poente: Maria Herminia e outros.	23068 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
18	Maria Gabriela Espírito Santo Ribeiro Cunha. Artur Costa & Filhos, Rua de Roberto Izens, 296 Matosinhos, 4450-247 Matosinhos. Jorge Passos Pinto de Magalhães, Rua do Godinho, 448, Matosinhos, 4450-247 Matosinhos.				Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: Adelino Pinto de Brito. Poente: Caminho.	750 m²
19	Adelino Pinto de Brito, Estrada Nacional 234, 6 km 3,2, 3420-410 Tábua.	3284		431	Norte: Ribeiro da Cunha. Sul: Estrada. Nascente: Corte Real. Poente: Ribeiro da Cunha.	1201 m²
19-A	Adelino Pinto de Brito, Estrada Nacional 234, 6km 3,2, 3420-410 Tábua.	3279	Urbano	6915	Norte: Herdeiros Ribeiro da Cunha. Sul: Estrada. Nascente: Herdeiros Corte Real. Poente: Herdeiros Ribeiro da Cunha.	195 m²
20	Maria Clara Costa Pereira, Rua dos Bombeiros Voluntários, lote 10, 4.º-A, 3025-284 Coimbra.	3281		3180	Norte: Luis Pereira Lucas. Sul: José Corte Real. Nascente: Maria Leonor. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	1863 m²
22	João Batista Martinho Gomes.	3283			Norte: Joaquim Ribeiro da Cunha. Sul: Estrada. Nascente: Caminho. Poente: José Leal, herdeiros.	4542 m²
23-A	Elvira Leal Pereira de Abreu, Rua de Herculano Carvalho, 25, Reboleira, 2720-270Amadora.	3274		4580	Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: José Morais. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	651 m²
23-B	Dina Teresa Rodrigues Correia da Cunha, Rua do Jornal de Notícias, 303, rés-do-chão, 4100-296 Porto.	3272			Norte: Caminho. Sul: Maria do Amaral. Nascente: Américo Fonseca. Poente: Luis Pereira Neves.	250 m²
23-C	Gracilia Maria Lopes, Rua da Capela, 8, Salir de Matos, Caldas da Rainha. Ana Maria da Silva Ferreira, Carrie Crest, Brampton, Ontário.	3273			Norte: Caminho. Sul: Maria Arlinda Costa. Nascente: Belizardo Rodrigues. Poente: Luis Pereira Neves.	758 m²
23-D	Gracilia Maria Lopes, Rua da Capela, 8, Salir de Matos, Caldas da Rainha. Ana Maria da Silva Ferreira, Carrie Crest, Brampton, Ontário.	3278			Norte: José Morais. Sul: José Morais. Nascente: Alfredo Ferreira. Poente: Represa.	2873 m²
23-E	Gracilia Maria Lopes, Rua da Capela, 8, Salir de Matos, Caldas da Rainha. Ana Maria da Silva Ferreira, Carrie Crest, Brampton, Ontário.	3280			Norte: José Morais. Sul: Maria Clara Costa. Nascente: Alfredo Ferreira. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	2274 m²
24-A	José António Abreu dos Santos Cruz, Fundo de Vila, 3420-410 Tábua.	3230			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Ernesto Marques da Cruz. Poente: Ernesto Marques da Cruz.	3241 m²
24-B	Maria Isabel Seabra Magalhães Esteves Cruz, Rua de Camões, 44 Alto do Moinho, Alto do Moinho.	3220			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Amélia Marques Lucas. Poente: António Cruz.	3395 m²
24-C	Artur Costa & Filhos, Rua de Roberto Izens, 296, Matosinhos, Matosinhos. Jorge Passos Pinto de Magalhães, Rua do Godinho, 448, Matosinhos, 4450-247 Matosinhos.					742 m²
25	Maria Arlete Marques Ferreira, Rua de Adolfo Loureiro, 34, 2.º, esquerdo, 3030-033 Coimbra.	3219			Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Ernesto Marques da Cruz.	8941 m²
25-A	Joaquim Espírito Santo Ribeiro Cunha, Quinta das Estrelícias, Praia do Guincho, 2750 Cascais.	3240		5352	Norte: Caminho e outros. Sul: Caminho e outros. Nascente: Caminho e outros. Poente: Caminho e outros.	307 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
26	Joaquim Espírito Santo Ribeiro Cunha, Quinta das Estrelícias, Praia do Guincho, 2750 Cascais.	3240		5352	Norte: Caminho. Sul: Caminho e outros. Nascente: Caminho e outros. Poente: Caminho e outros.	20558 m²
26-A	Albertino José da Silva Henriques, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua.	3221		2989	Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Amândio Lourenço Paulo.	1876 m²
26-B	Albertino José da Silva Henriques, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua.	3222			Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: José Maria Azevedo (herdeiros). Poente: António Ferreira Pinho.	1177 m²
26-C	Herdeiros de António Ferreira Pinho.	3223			Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: Amândio Lourenço Paulo. Poente: José Maria Azevedo.	866 m²
26-D	Albertino José da Silva Henriques, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua.	3224		2990	Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: António Ferreira Pinho. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	1149 m²
27	Américo da Fonseca, Fundo da Vila, 3420-410 Tábua.	3271			Norte: Caminho. Sul: Rui Manuel Costa Jesus. Nascente: Caminho. Poente: Elizardo Rodrigues e outros.	3497 m²
28	Rui Manuel Costa Jesus, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua.	3270		5485	Norte: Américo Fonseca. Sul: Maria Anunciação. Nascente: Caminho. Poente: Maria Anunciação.	2892 m²
29	Isabel Maria Costa Jesus, Fundo da Vila, 3420-410 Tábua. Edite Maria Costa de Jesus, Fundo da Vila, 3420-410 Tábua. Rui Manuel Costa Jesus, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua. Carlos António Costa Jesus, Fundo da Vila, 3420-410 Tábua.	3269		3126	Norte: Alfredo Vila Verde Ferreira. Sul: Maria Leonor. Nascente: Caminho. Poente: Maria Leonor.	2343 m²
30	José Filipe Ferreira Henriques, Casal Andorinho, 2565-198 Dois Portos.	2145		5479	Norte: Caminho. Sul: Américo. Nascente: Leonor Fonseca. Poente: António L. R. P. Campos.	1780 m²
31	António Gomes Loureiro, Quinta do Olival, 3420 Tábua.	3268		2398/910123	Norte: Barroco. Sul: Estrada. Nascente: Maria Leonor. Poente: Caminho.	1568 m²
32	Gracilia Maria Lopes, Rua da Capela, 8, Salir de Matos, Caldas da Rainha. Ana Maria da Silva Ferreira, Carrie Crest, Brampton, Ontário.	3226			Norte: José Alves. Sul: Antero Alves. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Caminho.	1478 m²
33	Fernando Luís Quaresma Alves, Rua de 4 de Julho, 52, 1.º, 3020 Coimbra.	3228		1048	Norte: Antero Alves. Sul: Caminho. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Caminho.	849 m²
34	Albertino José da Silva Henriques, Fundo da Vila, 4320-410 Tábua.	3237		5809	Norte: Caminho. Sul: Herminia Silva. Nascente: Caminho. Poente: Caminho.	174 m²
35	Barbara Rosa Lima Corte Cruz, Rua de Eça de Queiroz, 2, 2.º, direito, 2725-289 Mem Martins. Elisabete Costa Gomes de Figueiredo, Rio de Mouro, Sintra. João Manuel Gomes de Figueiredo, S. João da Pedreira, Lisboa.	3209			Norte: Maria Leonor. Sul: Caminho. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Maria Leonor.	34 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
	Maria do Céu Zuna Carvalho Gomes de Figueiredo, Rua da Cidade Vila Cabral, lote 46-A, 2.º, porta 1, Santa Maria dos Olivais, 1800-131 Lisboa. Maria José Lima da Costa Ferreira, São Sebastião da Pedreira, Lisboa. Maria Augusta Lima da Costa Pires, Rio de Mouro, Sintra. António Maria Lima Esteves, S. Martinho, Sintra. Armanda Maria Lima da Costa, Pincha, S. Martinho, Sintra.					
36	Mário Martins Fernandes, Largo de Martins Borges, 1, 3420-309 Tábua.	3216		280685	Norte: António Miguel Amaral. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: António Miguel Amaral. Poente: Joaquim Ribeiro da Cunha.	3078 m²
37	Rogério dos Santos Abrantes, Venda da Esperança, Covas, apartado 201, 6270-909 Seia.	3217			Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: José Pais das Neves. Poente: Joaquim Ribeiro Cunha.	170 m²
38	Maria Arlete Marques Ferreira, Rua de Adolfo Loureiro, 34, 2.º, equerdo, 3030-033 Coimbra.	6091			Norte: António Nunes. Sul: Caminho. Nascente: Herculano Pinho. Poente: Maria Mendes.	187 m²
39	António Manuel Costa Amaral, Torre, 3420-420 Tábua.	3215			Norte: Caminho. Sul: Joaquim Ribeiro da Cunha. Nascente: Joaquim Ribeiro da Cunha. Poente: Caminho.	3517 m²
40	Herculano Ferreira Pais, Rua do Eng. Barata Portugal, 3420 Tábua.	6080		04169/950922	Norte: Gregório Lucas e outros. Sul: Caminho. Nascente: Herdeiros Corte Real e outros. Poente: Caminho.	3994 m²
41	Vasco Azevedo Neves, Rua dos Condados, 93, Tavarede, 3080-216 Figueira da Foz. Isabel Maria Azevedo Neves Florencio, Rua da Cidade da Guarda, lote 546, Vale Grande, 1675-279 Pontinha.	6068			Norte: António Lourenço. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: António Lourenço.	1492 m²
42	José Marques Rodrigues, Sevilha, 3420-419 Tábua.	6079		5054	Norte: Agostinho Azevedo Neves. Sul: Caminho. Nascente: Corte Real. Poente: Herculano Pinho.	648 m²
43	Eng. António Ribeiro Teles Corte Real, Rua de Sanches da Gama, 11, 3030-021 Coimbra. Soporcel, Lavos, Figueira da Foz.	6047		3826	Norte: Jerónimo Leitão e outros. Sul: António Cruz e outros. Nascente: Iria Ferreira e outros. Poente: José Nunes Duarte e outros.	7542 m²
44	Clube de Caça e Pesca de Tábua, Terminal Rodoviário, 3420 Tábua.	6069		2313	Norte: Herdeiros Corte Real. Sul: Luis Lopes. Nascente: Herdeiros Corte Real. Poente: Herdeiros Corte Real.	3046 m²
45	António Manuel Monteiro Oliveira, Rua de João Dinis Abreu, 3420-329 Tábua.	6071		00040/260285	Norte: Herdeiros Corte Real. Sul: Herdeiros José Lopes. Nascente: João Pessoa. Poente: Herdeiros Corte Real.	72 m²
46	João Pessoa, Torre, 3420-420 Tábua.	6072			Norte: António Cruz. Sul: José Lopes. Nascente: José Lopes. Poente: Albertino Rodrigues.	173 m²
47	Siroma — Gestão de Imóveis,L.da, Rua do Dr. Francisco Beirão, apartado 32, 3420 Tábua.	6073		5847	Norte: Caminhos. Sul: Cidália Antunes. Nascente: Caminhos. Poente: João Pessoa, Clube de Caça e Rui Teles Corte Real.	2500 m²
49	Victor Manuel Rodrigues Pais, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	6066		2781	Norte: Agostinho Pais. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: Caeiro da Mata.	1190 m²
49-A	Victor Manuel Rodrigues Pais, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	6067		5381	Norte: Agostinho Pais. Sul: Caminho. Nascente: António Lourenço. Poente: Herdeiros Corte Real.	39 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
50	Maria Iria Pires Mendes, Rua de Barão Sabrosa, 276, rés-do-chão, 1900-096 Lisboa.	5641			Norte: José Santos. Sul: Caminho. Nascente: António Francisco Neves. Poente: António Correia Nunes.	3178 m²
51	Maria Fernanda Fonseca Duarte, Torre, 3420-420 Tábua.	5721		4429	Norte: António Marques. Sul: Armindo Ferreira. Nascente: Armindo Ferreira. Poente: Caminho.	397 m²
52	Maria da Conceição Castanheira, Rua do Casal, Torre, 3420-420 Tábua.	3152			Norte: Caminho. Sul: Maria Fernanda Fonseca Duarte. Nascente: Rogério Carlos Costa Brito. Poente: Iria Mendes.	345 m²
53	Rogério Carlos Costa Brito, Rua da Escola, Sevilha, 3420-419 Tábua.	5725		3759/941003	Norte: Albertino Pais. Sul: Jaime Antunes. Nascente: Maria de Jesus Ribeiro. Poente: Caminho.	273 m²
54	Alfredo Azevedo Antunes, Torre, 3420-420 Tábua.	5726				89 m²
55	António Manuel Costa Amaral, Torre, 3420-420 Tábua.	5727			Norte: António Nunes Costa e outro. Sul: Albertino Pais. Nascente: Eduardo Ribeiro. Poente: Caminho.	377 m²
57	Arlindo Rodrigues Milheiro, Rua do Casal, Vivenda das Rosas, Torre, 3420-322 Tábua.		2822	4426	Norte: Maria de Jesus. Sul: Maria de Jesus Ramos. Nascente: António Duarte. Poente: Teresa Duarte.	77 m²
57-A	Maria Augusta Costa Antunes Pereira, Torre, 3420-420 Tábua. Fernando Manuel Lourenço Brites, Torre, 3420-420 Tábua. Víctor Manuel Marques de Oliveira, Torre, 3420-420 Tábua.	5708			Norte: JoãoDuarte. Sul: Maria de Jesus. Nascente: JoãoDuarte. Poente: António Durte.	83 m²
58	Vasco Azevedo Neves, Rua dos Condados, 93, Tavarede, 3080-216 Figueira da Foz. Isabel Maria Azevedo Neves Florencio, Rua da Cidade da Guarda, lote 546, Vale Grande, 1675-279 Pontinha.	5730			Norte: Anibal Salgueiro. Sul: Eduardo Ribeiro. Nascente: Caminho. Poente: António Amaral e caminho.	438 m²
59	Maria de Jesus Ribeiro, Torre, 3420-420 Tábua.	3962		21563	Norte: Urbana Saraiva. Sul: João Duarte. Nascente: João Duarte. Poente: Jeremias de Barros e outros.	2506 m²
60	Florinda da Conceição Pais de Almeida, Rua de Tito de Morais, lote 4, 21, 7.º-B, 1750-317 Lisboa. António Pais de Almeida, Avenida da Cidade de Luanda, lote 477, 2.º-B, 1800-099 Lisboa. João Manuel Pais de Almeida, Praçeta do Poder Local, 9, 7.º, esquerdo, 1675-155 Pontinha.	5678			Norte: Amélia Ventura. Sul: José Nunes Ramos. Nascente: Maria Nunes Ramos. Poente: Manuel Marques Gonçalves.	80 m²
60-A	Elina Rosário Santos Tavares Duarte, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420 Tábua. Susana Marta Tavares Ramos Duarte, Rua da Direita de Massamá, 153, 2.º-A, Massamá, Massamá-Sintra.	5680			Norte: Herdeiros José Ramos Duarte e outros. Sul: António Gonçalves. Nascente: José Pais e outros. Poente: Caminho.	1140 m²
61	Germano Nunes Ramos, A/C de Agostinho Nunes Ramos, Rua do Dr. Fortunato Vieira Neves, 3420 Tábua.	5675		6674	Norte: Vasco Ribeiro Andrade. Sul: Albertino M. Antunes. Nascente: Caminho. Poente: José Pais.	2590 m²
61-A	Herdeiros de Celeste Ramos.	5679			Norte: José Pais e outros. Sul: José Nunes Ramos e outros. Nascente: Maria de Jesus Ramos e outros. Poente: Caminho.	915 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
61-B	Olinda do Rosário Costa, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. Maria Manuela Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. António Manuel Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. Maria Margarida Costa Antunes Pais, S. Fagundo, 3420-416 Tábua.	5676			Norte: Maria de Jesus Ramos. Sul: Aires Dias das Neves. Nascente: José Correia. Poente: Beatriz Jesus Ramos.	551 m²
62 e 62,1	Carlos Manuel Santos Correia, Rua de Dinis de Abreu (Quelha do Sapateiro), 3420 Tábua.	9154		5507	Norte: Amadeu Cruz. Sul: António José Madeira Ribeiro. Nascente: Barroca. Poente: Maria de Jesus Ramos.	374 m²
63 e 63,1	Ana Maria Cruz Nunes, Quinta das Hortas, Torre, 3420 Tábua.	5684		5307	Norte: Manuel Rosário. Sul: José Correia. Nascente: Barroca. Poente: Maria de Jesus Ramos.	436 m²
64 e 64,1	António José Madeira Ribeiro, Rua das Laranjeiras, 34, 3.º, esquerdo, 1600-141 Lisboa.	5698/1057	Urbano	2463	Norte: José Correia. Sul: Manuel Pais. Nascente: José Correia. Poente: Manuel Pais.	175 m²
65	Vasco Ribeiro Andrade, Rua do Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	5674		1262	Norte: António Cruz. Sul: Caminho. Nascente: Albertino Pais. Poente: Maria de Jesus Ramos.	1344 m²
65-A	Alfredo Azevedo Antunes, Torre, 3420-420 Tábua.	5726			Norte: António Amaral. Sul: António Cruz. Nascente: Eduardo Ribeiro. Poente: Caminho.	51 m²
66 e 66,1	Drolinda Marques dos Santos, Rua da Principal, S. Fagundo, 3420-420 Tábua. Maria Natália Santos Rosário Costa, Rua da Principal, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	5681			Norte: Herdeiros de João Nunes. Sul: Amadeu Cruz. Nascente: José Fonseca Tavares. Poente: Augusto Santos.	1523 m²
67 e 67,1	Francisco Pais Madaleno, Rua do Fundo, Remouco, 3420-415 Tábua.	5647		25793	Norte: César Mendes. Sul: José Correia e outros. Nascente: José Nunes Costa. Poente: Caminho.	4615 m²
67-A	Alfredo Azevedo Antunes, Torre, 3420-420 Tábua.	5682			Norte: João Nunes, Herdeiros. Sul: José Correia. Nascente: João Nunes, Herdeiros. Poente: Manuel do Rosário.	1271 m²
68	Carlos Manuel Santos Correia, Rua de Dinis de Abreu (Quelha do Sapateiro), 3420 Tábua.	9241			Norte: Alfredo Azevedo Antunes. Sul: Maria Isilda Antunes. Nascente: Caminho Público, Maria Isilda Antunes. Poente: Barroca.	88 m²
68-A	Maria Isilda Antunes, Torre, 3420-420 Tábua.	5685		2465	Norte: José Fonseca Tavares. Sul: José Correia. Nascente: Serventia. Poente: José Correia.	98 m²
69	Carlos Manuel Santos Correia, Rua de Dinis de Abreu (Quelha do Sapateiro), 3420 Tábua.	9155			Norte: Francisco Pais Madaleno. Sul: Maria Isilda Antunes. Nascente: Albertino Duarte Ramos. Poente: Caminho.	201 m²
71	Elina Rosário Santos Tavares Duarte, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420 Tábua. Susana Marta Tavares Ramos Duarte, Rua da Direita de Massamá, 153, 2.º-A, Massamá, Massamá-Sintra.	5646			Norte: César Mendes. Sul: Albertino Ramos Duarte e outros. Nascente: António Santos e outros. Poente: António Nunes Duarte.	3457 m²
71-A	Adolfo Amadeu Nunes, Rua do Paraná, 193, Bela Vista, N. Frilrugo, Rio de Janeiro, Brasil.	4713			Norte: Cesar Mendes e outros. Sul: Caminho. Nascente: António Santos. Poente: António M. Lobo.	13 m²
72	Maria de Lurdes Rodrigues Carvalho, Torre, 3420-420 Tábua.	5645			Norte: António Francisco Neves. Sul: José Nunes. Nascente: António Correia Nunes. Poente: José Nunes.	938 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
72-A	Manuel Serra Gouveia, Torre, 3420 Tábua. Lidia da Conceição Gouveia, A/C de Manuel Serra Gouveia, Torre, 3420 Tábua. Natalina Rodrigues Moura, Rua de José Santos Gonçalves, Pensão Amial, 3420 Tábua.	5642			Norte: Serafim Francisco Neves. Sul: António Correia Nunes. Nascente: António Marques Lobo. Poente: António Francisco das Neves.	1371 m²
72-B	Emilia de Jesus, Pousadouros, Mouronho, 3420 Tábua. Maria Helena Neves Correia Rodrigues, Pousadouros, Mouronho, 3420 Tábua.	5624			Norte: Sarah Beirão e outros. Sul: Ernesto Correia Nunes. Nascente: Caminho. Poente: Sarah Beirão e outros.	2 m²
72-C	Ederlinda Correia Costa, Torre, 3420-420 Tábua.	5640			Norte: Serafim Francisco Neves. Sul: José Neves Costa e outros. Nascente: Maria Glória Gouveia. Poente: Caminho.	564 m²
73	Serafim Francisco das Neves, Torre, 3420 Tábua.	5643			Norte: José Santos. Sul: Maria da Glória Gouveia e outros. Nascente: José Santos. Poente: Cesar Mendes.	911 m²
73-A	Maria Iria Pires Mendes, Rua de Barão Sabrosa, 276, rés-do-chão, 1900-096 Lisboa.	5639			Norte: Serafim Francisco Neves. Sul: José Santos. Nascente: José Santos. Poente: Maria Fonseca Gouveia.	704 m²
73-B	António dos Santos, Torre, 3420 Tábua. Maria José dos Santos Monteiro, Rua do Dr. Quaresma de Matos, 16, Edificio Celeste, 1.º, frente, direito, 3420 Tábua. Auta Maria Peralta Castro Ascenção, Rua da Infanta D. Isabel, bloco de apartamentos 27, 4.º-C, Oeiras. José Augusto da Fonseca Santos, Rua do Outeiro, 19, Sacário, S. João das Lampas, 2705-734 Sacário.	5638			Norte: Joaquim Francisco das Neves. Sul: Joaquim Francisco das Neves. Nascente: António Lobo. Poente: Maria Fonseca Gouveia.	489 m²
73-C	Maria Iria Pires Mendes, Rua de Barão Sabrosa, 276, rés-do-chão, 1900-096 Lisboa.	5641			Norte: José Santos. Sul: Caminho. Nascente: António Francisco Neves. Poente: António Correia Nunes.	1329 m²
74	Serafim Francisco das Neves, Torre, 3420 Tábua.	5637			Norte: Caminho. Sul: António Francisco Neves. Nascente: António Francisco Neves. Poente: António Marques Lobo.	455 m²
75	Ederlinda Correia Costa, Torre, 3420-420 Tábua.	5636			Norte: Caminho. Sul: Casa e Serventia. Nascente: José Ramos. Poente: Serafim Francisco Neves.	343 m²
76	José Manuel Madeira Gil, Azinhaga Torre do Fato, 19, 8.º, esquerdo, 1600 Lisboa.	5635			Norte: Caminho. Sul: António Francisco Neves. Nascente: José Santos. Poente: António Francisco Neves.	794 m²
77	José Augusto da Fonseca Santos, Rua do Outeiro, 19, Sacário, S. João das Lampas, 2705-734 Sacário.	9145		3510	Norte: Caminho. Sul: António Francisco das Neves. Nascente: Herdeiros João Venâncio. Poente: Caminho.	1130 m²
77-A	António dos Santos, Torre, 3420 Tábua. Maria José dos Santos Monteiro, Rua do Dr. Quaresma de Matos, 16, Edificio Celeste, 1.º, frente, direito, 3420 Tábua. Auta Maria Peralta Castro Ascenção, Rua da Infanta D. Isabel, bloco de apartamentos 27, 4.º-C, Oeiras.	5634			Norte: Caminho. Sul: José Ramos e outros. Nascente: Serafim das Neves. Poente: Caminho.	350 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
78	José Augusto da Fonseca Santos, Rua do Outeiro, 19, Sacário, S. João das Lampas, 2705-734 Sacário. Fundação Sarah Beirão (António Costa Carvalho), Quinta dos Freixos, 3420 Tábua.	5551		207	Norte: Herdeiros de Aires Dias das Neves. Sul: José dos Santos. Nascente: Evaristo Mendes Picado. Poente: José Pais Neves.	708 m²
79	Maria de Lurdes Nunes Fonseca, Torre, 3420-420 Tábua.	5567		6869	Norte: Eugénio Pereira Figueiredo. Sul: António Lourenço das Neves. Nascente: António Carvalho Beirão. Poente: Caminho.	1836 m²
80	Eugénio Miguel Fontes Figueiredo, Estrada de S. Miguel, 3420-143 Midões. Ana Cristina Fontes Figueiredo, Estrada de S. Miguel, 3420-143 Midões.	5550			Norte: Evaristo Mendes Picado. Sul: José Miguel da Fonseca e outros. Nascente: Caminho. Poente: António Carvalho Beirão.	1810 m²
81	Aníbal Santos, Rua da Principal, Sevilha, 3420-419 Tábua.	5524			Norte: José dos Santos Costa. Sul: Estrada e Otília Andrade. Nascente: José dos Santos Costa. Poente: Caminho.	8478 m²
81-A	Jorge Humberto Bessa Gomes Santos, S. Fagundo, 3420- 416 Tábua.	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	123 m²
82	Ana Alexandra Fonseca Santos Leitão Pereira, Largo de Monsenhor Delgado, 12, 9.º, esquerdo, 1500-463 Lisboa. Natalina Isabel Santos, Parçeta à Estrada de Chelas, 47, 4.º-D, 1900-149 Lisboa.	5522		6049	Norte: Augusta dos Santos. Sul: Aníbal Santos. Nascente: Estrada. Poente: Aníbal Santos.	4377 m²
83	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	5521		1267	Norte: José Neves e outros. Sul: José dos Santos Costa. Nascente: Estrada. Poente: Aníbal Santos.	2254 m²
84	Abílio Jorge Andrade Neves, Urbanização Quinta do Fojo, lote 42, rés-do-chão, direito, 8500 Portimão. Maria Helena Andrade Neves, Rua de Luis Ferreira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa. Octávio Augusto Andrade Neves, A/C de Abílio Jorge Andrade Neves, Urbanização Quinta do Fojo, lote 42, rés-do-chão, direito, 8500 Portimão.	5520			Norte: Amadeu Augusto Andrade. Sul: Vasco Ribeiro Andrade. Nascente: Estrada. Poente: António Costa Castanheira.	142 m²
85	Maria de Lurdes Rodrigues Andrade, Rua S. Fagundo, 3420-420 Tábua. Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	5519		1789	Norte: Mário Augusto Ribeiro Fonseca. Sul: José Neves. Nascente: Estrada. Poente: António Castanheira.	42 m²
87	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	4840			Norte: José Rodrigues Andrade Neves. Sul: José dos Santos. Nascente: Luis Alberto. Poente: Estrada.	67 m²
88	Ana Alexandra Fonseca Santos Leitão Pereira, Largo de Monsenhor Delgado, 12, 9.º, esquerdo, 1500-463 Lisboa. Natalina Isabel Santos, Parçeta à Estrada de Chelas, 47, 4.º-D, 1900-149 Lisboa.	4841		6034	Norte: António Nunes Brito. Sul: Herdeiros de José Ramos. Nascente: Herdeiros de Arsénio Neves. Poente: Estrada.	718 m²
89	António Henriques, Rua de João Ortigão Ramos, 28, 3.º, direito, 1500-364 Lisboa.	4838		6863	Norte: Caminho e José Santos. Sul: Albertino Marques Antunes. Nascente: Américo Augusto Andrade Neves. Poente: Estrada.	2210 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
	António José Ramos Henriques, Praçeta de José Carlos Ary dos Santos, Lisboa. Fernanda Maria Ramos Henriques, Rua de João Ortigão Ramos, 28, 3.º, direito, 1560-364 Lisboa.					
90	Olinda do Rosário Costa, S. Fagundo, 3420-416 Tábua.	4824			Norte: Herdeiros José Ramos. Sul: Caminho. Nascente: Rosária Conceição Pereira. Poente: Mário Augusto Rodrigues da Fonseca.	394 m²
	Maria Manuela Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. António Manuel Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. Maria Margarida Costa Antunes Pais, S. Fagundo, 3420-416 Tábua.					
90,1	Olinda do Rosário Costa, S. Fagundo, 3420-416 Tábua.	4822			Norte: Herdeiros José Ramos e outros. Sul: Caminho e José Nunes. Nascente: Armando Costa Marques. Poente: Mário Augusto Rodrigues da Fonseca e outro.	5575 m²
	Maria Manuela Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. António Manuel Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-416 Tábua. Maria Margarida Costa Antunes Pais, S. Fagundo, 3420-416 Tábua.					
91	Alfredo Correia, Calçado do Ouro, 22, 1.º, 4150-549 Porto.	4823		4074	Norte: Herdeiros José Ramos. Sul: Caminho. Nascente: Albertino Marques Antunes. Poente: Albertino Marques Antunes.	316 m²
92	Maria Adelaide Andrade Neves Pires Marques, Rua de Tomás Araújo Costa, 7,Casas Velhas, 2825-043 Monte da Caparica. Fernando Jorge Neves Moreira, Rua de Rodrigo Albuquerque e Melo, 13, 3.º-B, 2795-231 Linda-a-Velha, Lisboa.	5460			Norte: sem confrontações na matriz. Sul: sem confrontações na matriz. Nascente: sem confrontações na matriz. Poente: sem confrontações na matriz.	1056 m²
93-A	Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4825		174	Norte: António Rodrigues. Sul: Caminho. Nascente: Albertino Marques Antunes. Poente: Gracinda Rodrigues Costa.	162 m²
93-B	Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4826		611	Norte: Mário Augusto Ribeiro Fonseca. Sul: Caminho. Nascente: Mário Augusto Ribeiro Fonseca. Poente: António Andrade.	510 m²
93-C	Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4830		621	Norte: Gracinda Espirito Santo Rodrigues. Sul: Caminho. Nascente: Gracinda Espirito Santo Rodrigues. Poente: Aníbal Santos.	807 m²
93-D	Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4828		175	Norte: Estrada. Sul: Gracinda Espirito Santo Rodrigues. Nascente: António Rodrigues Andrade. Poente: Gracinda Espirito Santo Rodrigues.	651 m²
93-E	Ilda Maria dos Santos Andrade Morais, Quinta do Seixal, Vimieiro, 3440-606 Vimieiro Santa Comba Dão. Cristina Maria Santos Andrade, Rua de S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4829		612	Norte: Estrada. Sul: António Rodrigues. Nascente: Mário Augusto Fonseca. Poente: Aníbal Santos.	347 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
94	Cidalina dos Prazeres, Torre, 3420-420 Tábua. Manuel Carlos Antunes, Rua da Bomba, Torre, 3420-420 Tábua. José António Antunes, Rua do Estádio de Tábua, 3420 Tábua.	4742			Norte: Caminho. Sul: José Gomes C. Morais. Nascente: Aníbal Antunes. Poente: Artur Andrade.	219 m²
96-A	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	4748		1281	Norte: Caminho. Sul: Filipe Saraiva Dantas. Nascente: Lourenço Antunes. Poente: Aires Dias Neves, Herdeiros.	660 m²
96-B	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	4750			Norte: Artur Andrade. Sul: Adozinda do Céu, Herdeiros. Nascente: Caminho Antigo. Poente: Aires Dias Neves.	1400 m²
96-C	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	4751		5114	Norte: Filipe Saraiva Dantas. Sul: Basílio Caeiro da Mata. Nascente: Caminho Antigo. Poente: Aires Dias Neves.	750 m²
97	Vasco Azevedo Neves, Rua dos Condados, 93, Tavarede, 3080-216 Figueira da Foz. Isabel Maria Azevedo Neves Florencio, Rua da Cidade da Guarda, lote 546, Vale Grande, 1675-279 Pontinha.	4752			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Vasco Ribeiro Andrade. Poente: Otília Andrade, Herdeiro.	294 m²
98	Abílio Jorge Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Helena Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa. Octávio Augusto Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Natália Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa.	4754		5616	Norte: Caminho. Sul: Basílio Caeiro da Mata. Nascente: Aires Dias Neves. Poente: Gracinda Espírito Santo.	400 m²
99	Vasco Ribeiro Andrade, Rua de Padre António Marques Freire, 3420 Tábua.	4756		00605/130287	Norte: Caminho. Sul: Basílio Caeiro da Mata. Nascente: Otília Andrade. Poente: Maria Pais.	561 m²
100	Abílio Jorge Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Helena Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa. Octávio Augusto Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Natália Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa.	4737		5615	Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: Aníbal dos Santos e outros. Poente: Maria Pais.	1230 m²
100-A	Maria de Lurdes Ferreira Pais Pinto Mendes, Rua do Sol ao Alto, 43, 2.º, esquerdo, 1250-262 Lisboa.	4736			Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: Otília Andrade. Poente: Arminda Duarte.	354 m²
100-B	Herdeiros Arminda Duarte.	4735			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	94 m²
101	Abílio Jorge Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Helena Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa.	5225		5626	Norte: Anibal dos Santos. Sul: Estrada. Nascente: Anibal dos Santos. Poente: Anibal dos Santos.	194 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
	Octávio Augusto Andrade Neves, Rua de Castilho, 58, 4.º, 1250-071 Lisboa. Maria Natália Andrade Neves, Rua de Luís Pereira Campos, 66, 4585-446 Rebordosa.					
102	Celeste da Conceição, Lar S. José, Largo da Silhada, 3420-306 Tábua.	4753			Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Estrada. Poente: Vasco Ribeiro Andrade.	415 m^2
103	Artur Gomes da Gama Morais, Rua de Eng. Barata Portugal, 18, 3420-328 Tábua.	4835		05259/981020	Norte: Armando Costa Marques. Sul: Joaquim Victor Hugo Cortês das Neves. Nascente: Armando Costa Marques. Poente: Caminho.	45 m^2
	Maria Teresa Gomes da Gama Morais, Avenida de Rui Luís Gomes, 7, 5.º, esquerdo, Paços de Arcos, Oeiras.					
104	Joaquim Victor Hugo Cortêz das Neves, Rua de Possidónio da Silva, 194, rés-do-chão, esquerdo, 1350-249 Lisboa.	4834			Norte: Artur Gomes da Gama Morais. Sul: Albertino Marques Antunes. Nascente: José Nunes Costa. Poente: Caminho.	836 m^2
105	Olinda do Rosário Costa, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4740			Norte: José Gomes Morais. Sul: João Marques Gonçalves. Nascente: Aires Neves. Poente: Gracinda Espírito Santo.	1651 m^2
	Maria Margarida Costa Antunes Pais, S. Fagundo, 3420-420 Tábua. Maria Manuela Costa Antunes Cruz, S. Fagundo, 3420-420 Tábua. António Manuel Costa Antunes, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.					
106	José Marques Rodrigues, Sevilha, 3420-419 Tábua.	4814		5049	Norte: Albertino Marques Antunes. Sul: António Amaral. Nascente: Fernando Júlio Fonseca. Poente: Fernando Júlio Fonseca.	531 m^2
107	Maria de Lurdes Fonseca Cunha, Quinta da Bela Flor, bloco H, rés-do-chão, D, 1070 Lisboa.	4820			Norte: Albertino Marques Antunes. Sul: Caminho. Nascente: José Nunes Costa. Poente: Marques Rodrigues.	1241 m^2
108	José Nunes da Costa, Torre, 3420-420 Tábua.	4818		3167	Norte: Irene Costa Saraiva Dantas e outros. Sul: Caminho. Nascente: Herdeiros de José Santos e outros. Poente: Fernando Júlio Fonseca e outros.	4328 m^2
109	José Augusto da Fonseca Santos, Rua do Outeiro, 19, São João da Lampas, Sintra.	4819			Norte: Irene Costa Saraiva. Sul: Caminho. Nascente: Cecilia Monteiro. Poente: José Mendes Duarte.	2448 m^2
	Auta Maria Pereira Castro Ascenção, Rua da Infanta D. Isabel, bloco 27, 4.º-C, Oeiras. Maia José dos Santos Monteiro, Rua do Dr. Quaresma de Matos, 16, Edificio Celeste, 1.º, direito, frente, 3420 Tábua. António dos Santos, Torre, 3420 Tábua.					
110	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas 4, Fiais da Beira, 3405-105 Oliveira do Hospital.	4125			Norte: Maria de Jesus Ramos. Sul: José dos Santos. Nascente: Adriano Pereira. Poente: Caminho.	1813 m^2
111	Maria de Lurdes Pereira, Cabo de Poente, Sevilha, 3420-419 Tábua.	4124			Norte: Marcolino Azevedo. Sul: Maria Luisa Costa. Nascente: José Nunes Duarte. Poente: Maria Luisa Costa.	314 m^2
112	Elina Rosário Santos Tavares Duarte, Rua do Dr. Francisco Beirão, 3420 Tábua.	4123			Norte: Alfredo Rodrigues. Sul: Maria Luisa Costa. Nascente: Adriano Pereira. Poente: Adriano Pereira.	305 m^2
	Susana Marta Tavares Ramos Duarte, Rua da Direita de Massamá, 153, 2.º-A, Massamá, Massamá-Sintra.					

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
113	Maria de Lurdes Pereira, Cabo de Poente, Sevilha, 3420-419 Tábua.	4122			Norte: Alfredo Rodrigues. Sul: José Ramos. Nascente: Victor Maria Azevedo Pais. Poente: José Mendes Duarte.	201 m²
114	Victor Maria Azevedo Pais, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	4121		3221/930617	Norte: Alfredo Rodrigues. Sul: José Ramos e outros. Nascente: Maria Luisa Costa. Poente: Adriano Pereira.	99 m²
115	Alfredo Rodrigues, Rua do Comandante Cândido Serra, 3420 Tábua.	4113			Norte: Augusta Soares Albergaria. Sul: Maria Jesus Ramos e outros. Nascente: Américo Arvelos e outros. Poente: José Nunes Duarte e outros.	4565 m²
116	José Marques Rodrigues, Sevilha, 3420-419 Tábua.	4144		5050	Norte: Rosário Mendes. Sul: Rosário Mendes. Nascente: Alfredo Rodrigues. Poente: José Ramos.	39 m²
117	Maria Iria Pires Mendes, Rua de Barão Sabrosa, 276, rés-do-chão, 1350 Lisboa.	5599		3033	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Alfredo Rodrigues. Poente: António Rodrigues Marques.	203 m²
119	SIROMA — Gestão de Imóveis, L.da, A/C de Luis Cardoso Pereira, Rua de Francisco Beirão, apartado 32, 3420 Tábua.	4099		06659/040622	Norte: Irene Brito. Sul: Carlos Soares Pinto. Nascente: António Abreu. Poente: Carlos Soares Pinto	943 m²
120	Alfredo Correia Garcia, Rua das Moitas, 3420-346 Tábua. Maria Teresa Pereira de Brito Morais Alcaide Duarte, Rua do Dr. Fortunato Vieira Neves, Prédio do Ferro, 1.º, direito, 3420 Tábua.	4100			Norte: Caminho. Sul: Luis Cardoso Pereira e outros. Nascente: Armando Coelho e outros. Poente: António Abreu.	1850 m²
121	Arménia Maria Nunes Quaresma, Rua da Bomba, Torre, 3420-420 Tábua.	4103		1059	Norte: Irene Pereira Brito. Sul: José Orta Paulo. Nascente: José Orta Paulo. Poente: António Pereira Abreu	1335 m²
121-A	Manuel Neves Nunes, Seixo Alvos, 3420-418 Tábua.	4098		05986/001130	Norte: Armando Coelho. Sul: Joaquim Neves Cortês. Nascente: Lurdes Neves. Poente: António Abreu e outro.	416 m²
122	Júlio Jesus Fonseca Tavares, Rua do Prof. Oliveira e Costa, 3420 Tábua.	4091		05100/980403	Norte: Lurdes Neves. Sul: Américo Casimiro Carvalho. Nascente: João Ferreira e outros. Poente: Joaquim Neves Cortês.	201 m²
123	Júlio Jesus Fonseca Tavares, Rua do Prof. Oliveira e Costa, 3420 Tábua.	4091		05100/980403	Norte: Lurdes Neves. Sul: Américo Casimiro Carvalho. Nascente: João Ferreira e outros. Poente: Joaquim Neves Cortês.	37 m²
124	Fernando Dinis Sousa Maia, Rua de Marechal Saldanha, 39, 2790-384 Queijas.	4136		00182/101085	Norte: Caminho. Sul: Armando Rodrigues. Nascente: João Gonçalves. Poente: José Pais Neves.	304 m²
125	Aida Maria Andrade Pais Rodrigues Fonseca, Rua do Comandante Cândido Serra, 3420-314 Tábua. Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Rua do Comandante Cândido Serra, 3420-314 Tábua. Prof. António Rodrigues Pais, Quinta de S. António, Estrada da Lameira, 3420 Tábua. Manuel Rodrigues da Fonseca, Barrosa, 3420 Tábua. António Rosário Pereira, Carragosela, 3420-101 Espariz. Manuel Rodrigues Pereira, Barrosa, 3420-403 Tábua. Maria Cândida Pereira Diniz, Calçada da Memória, 61, 1.º, direito, Lisboa.	4093			Norte: Carlina Portugal. Sul: Herdeiros de José Ferreira. Nascente: Caminho. Poente: Albertino Casimiro Marques.	2486 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
125-A	Joaquim Mário Silva, A/C de Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	645 m²
126	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4096		00005/081184	Norte: Caminho. Sul: José dos Santos Costa. Nascente: João Jorge Fonseca. Poente: Irene Brito.	420 m²
126-A	Victor Maria Azevedo Pais, S. Fagundo, 3420-420 Tábua.	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	104 m²
127	Manuel Almeida Lopes (CCH de Albano Lopes), Rua de Vilhema Barbosa, 6, 1000 Lisboa.	4089			Norte: Caminho e José Miguel Fonseca Tavares. Sul: Américo Carvalho. Nascente: Luis Cardoso Pereira. Poente: Américo Carvalho.	166 m²
128	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4084			Norte: Caminho. Sul: Amândio Gouveia. Nascente: José Madeira. Poente: Fernando Augusto Coelho.	675 m²
129	Fernando Manuel Madeira Costa, Estrada da Lameira, 3420 Tábua.	4085			Norte: Armamdo Coelho. Sul: Maria de Lurdes Almeida Mendes. Nascente: Amândio Gouveia. Poente: António Albino.	2384 m²
129-A	António Monteiro Pais, Rua do Dr. Costa Júnior, 1, 3420 Tábua. Maria Silvina Monteiro Madeira, Lisboa. Natalia Monteiro Pais Cardoso, Figueira da Foz. José Monteiro Pais, Buarcos, Figueira da Foz. Maria Alice Monteiro Pais Sousa, Tábua.	4087			Norte: Caminho. Sul: Maria de Lurdes Almeida Mendes. Nascente: António Albino. Poente: Carlos Soares Pinto.	242 m²
129-B	Herdeiros de António Albino.	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	187 m²
130	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4084			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	707 m²
130-A	Maria de Lurdes Nobre Santos Marques, Avenida de Santo António de Trecena, 8, vivenda 16, 2730 Trecena.	4083			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	489 m²
130-B	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4082			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	469 m²
130-C	Maria de Lurdes Nobre Santos Marques, Avenida de Santo António de Trecena, 8, vivenda 16, 730 Trecena.	4083			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	218 m²
130-D	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4079			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	1003 m²
131	Carla Maria Rodrigues de Moura Carneiro Leão, Rua de Cralos de Oliveira, 8.º, apartado 10, Edif. Mozarte, 1600-028 Lisboa.	4154			Norte: Salvador da Cruz. Sul: Ernesto Marques da Cruz. Nascente: Herdeiros de Sara Beirão. Poente: Serafim Andrade.	612 m²
132	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4077			Norte: José Manuel Madeira. Sul: Américo Carvalho. Nascente: António Pais. Poente: João Rodrigues.	952 m²
132 A	Joaquim dos Santos Pais, Estrada dos Seixo, Alvos, 3420 Tábua.	4076			Norte: Natália Rodrigues. Sul: Américo Casimiro Carvalho. Nascente: Manuel Ortenço Carvalho. Poente: José Tavares Lopes.	883 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
134	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	4074			Norte: António Marques Carvalho. Sul: Albano Marques Santos. Nascente: Marques Carvalho. Poente: António Pais e outro.	1935 m²
135	Américo Casimiro Carvalho, Rua do Vale de St. António, 144, 3.º, 1170-382 Lisboa.	3936		06475/030325	Norte: António Carvalho. Sul: Albano Rodrigues. Nascente: Serventia. Poente: Herdeiro António Augusto.	809 m²
135-A	Armando Correia Germano, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 103, 1.º, direito, 2675 Odivelas.	4060			Norte: Américo Carvalho. Sul: Maria Adelaide Carvalho. Nascente: Armando Nobre. Poente: Manuel Marques.	673 m²
136	Eugénio Fonseca Moura, Estrada da Lameira, 3420 Tábua.	4062		01724/190689	Norte: José Augusto Jorge. Sul: Maria Adelaide de Carvalho. Nascente: Armando Oliveira Nobre. Poente: Américo Casimiro Carvalho.	5979 m²
137	Ermelindo Rodrigues, Catraia Seixos, Alvos, 3420-406 Tábua.	3713			Norte: Ermelindo Rodrigues. Sul: Caminho. Nascente: José Casimiro. Poente: Ermelindo Rodrigues.	375 m²
137-A	Ermelindo Rodrigues, Catraia Seixos, Alvos, 3420-406 Tábua.	3711			Norte: José Carvalho e outros. Sul: António Almeida Carvalho. Nascente: Herdeiros Casimiro. Poente: José Fernandes e outros.	638 m²
137-B	Eng. Guimarães	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	96 m²
138	Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa.	Desconhecido			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	906 m²
139	Ermelindo Rodrigues, Catraia Seixos, Alvos, 3420 406 Tábua.	3773			Norte: Armando Oliveira Nobre. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: Ermelindo Rodrigues e outros.	3135 m²
139-A	Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa.	3772		5539	Norte: Ilídio Henriques Silva. Sul: José Casimiro. Nascente: José Casimiro. Poente: José Carvalho.	1048 m²
140 e 140,1	Ilídio Silva Henriques, Catraia Seixos, Alvos, 3420-406 Tábua.	3770			Norte: Maria dos Anjos Costa. Sul: José Carvalho e outro. Nascente: António Almeida e outro. Poente: Maria Urbana Fonseca.	4876 m²
140-A	Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa.	3774		5538	Norte: Ilidio Henriques Silva. Sul: Herdeiro José Casimiro. Nascente: Caminho. Poente: Herdeiro José Casimiro.	453 m²
141	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	3775		2480	Norte: António Coelho. Sul: Caminho. Nascente: Isaura Fonseca. Poente: Ilidio Henriques Silva.	842 m²
141-A	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	3776		2479	Norte: António Coelho. Sul: Caminho. Nascente: Isaura Fonseca. Poente: Ilidio Henriques Silva.	186 m²
142	Vasco Manuel Fonseca Carvalho, A/C de Maria de Lurdes V. Almeida Monteiro, Seixos Alvos, 3420 Tábua.	3940			Norte: Caminho. Sul: Herdeiro António Augusto. Nascente: Herdeiro António Augusto. Poente: José Marques Gil.	2165 m²
143	Maria Virgínia Rodrigues Marques Neves, Calçada dos Barbadinhos, 114, 4.º, esquerdo, 1170-147 Lisboa.	3937		37843	Norte: Caminho. Sul: Américo C. Carvalho. Nascente: Caminho. Poente: Herd António Augusto.	1172 m²
143-A	Luis Cardoso Pereira, Estrada da Barraca, 3420 Tábua.	3938			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	1002 m²
144	Manuel Neves Santos, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	3797		05985/001130	Norte: Belmiro Costa. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: Ilda Costa.	7780 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
144-A	Maximino dos Santos Costa, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua. Alfredo dos Santos Costa, Rua de Primeiro Mor, Cova da Piedade. Delmira Santos Costa Gonçalves, Estrada dos Alamos, bloco N, rés-do-chão, esquerdo, Laranjeiro, 2800 Almada. António dos Santos Costa, Camarate.	3795			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	494 m²
145	Casimiro Almeida, Catraia Seixos, Alvos. 3420-406 Tábua.	3934		1659	Norte: Américo C. Carvalho. Sul: António Costa Correia. Nascente: Caminho. Poente: Palmira L,Tavares.	13 m²
146	Susana Cristina Catelas Encarnação, Rua de Eça de Queirós, 10-B, 2.º, direito, 8000-337 Faro.	3920			Norte: Caminho. Sul: Herdeiro José Figueiredo. Nascente: Armando O. Nobre. Poente: Prazeres Nunes.	1198 m²
147	Paulo Alves dos Santos, Travessa das Escadinhas 4, Fiais da Beira, 3405-105 Oliveira do Hospital.	3919		05532/990621	Norte: Caminho. Sul: Herdeiro José Figueiredo. Nascente: José M. Fonseca Gil. Poente: Luis Marques Gil.	1126 m²
148	Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora.	3918		05532/990621	Norte: Caminho. Sul: Herdeiro José Figueiredo. Nascente: José M, Fonseca Gil. Poente: Luis Marques Gil.	968 m²
149	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas 4, Fiais da Beira, 3405-105 Oliveira do Hospital.	3917			Norte: Armando de Oliveira Nobre. Sul: Armando de Oliveira Nobre. Nascente: Caminho. Poente: Prazeres Nunes.	2606 m²
150	Victor Jorge, Catraia Seixos Altos, 3420-406 Tábua.	3921		03877/941220	Norte: Caminho e outros. Sul: Caminho público. Nascente: Salvador Silva e outros. Poente: Amândio Ribeiro.	2216 m²
151	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3914		5107	Norte: José Figueiredo. Sul: José Marques Gil. Nascente: Caminho. Poente: Alberto Correia Manaia.	1403 m²
151-A	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3915		05499/990504	Norte: José Figueiredo, herdeiros. Sul: Alzira de Jesus Pais. Nascente: Querubim H. Leal. Poente: Armando Oliveira Nobre.	2529 m²
151-B	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3916		5533	Norte: José Figueiredo, herdeiros. Sul: Alzira de Jesus Pais. Nascente: Alberto Correia Manaia. Poente: Prazeres Nunes.	781 m²
152	Américo Casimiro Carvalho, Rua do Vale de S. António, 144, 3.º, 1170-382 Lisboa.	3880		04872/970707	Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: Antero Carvalho e outro. Poente: Caminho.	3944 m²
153	Albertino Gomes, Avenida da Cidade de Luanda, lote 480, 3.º-B, Olivais do Sul, 1800-099 Lisboa. Alzira Gomes Salvação, Avenida da Cidade de Lourenço Marques, lote 158, 3.º-HA, Olivais do Sul, 1800-093 Lisboa.	3912		1808/210889	Norte: Herdeiros de Albano Almeida. Sul: Salvador da Silva. Nascente: José Augusto M. Gil. Poente: Maria dos Prazeres.	2141 m²
153/1	José Augusto Marques Gil, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	3913			Norte: Herdeiros de Albano Almeida. Sul: José Augusto M. Gil. Nascente: José Augusto M. Gil. Poente: Alzira Jesus Pais.	719 m²
153/2	Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora.	3683			Norte: Caeiro do Mato. Sul: Albano Rodrigues e outro. Nascente: José Fonseca. Poente: Caeiro do Mato.	742 m²
154 e 154,1	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3883			Norte: Querubim Henrique Leal e outro. Sul: António Pereira de Brito. Nascente: Estrada. Poente: José Marques Gil.	5397 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
155	José Manuel dos Santos Monteiro, Rue Sue Aoleil, 14, 35320 Crevin, França.	3877		1232	Norte: Américo Marques Gil. Sul: José Alves Gil. Nascente: Estrada. Poente: Américo Marques Gil.	159 m²
156	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim. Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça, A/C de José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora. José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.	3876			Norte: Herdeiros de José Marques Gil. Sul: Celestino Almeida Marques. Nascente: Estrada. Poente: Herdeiros de José Marques Gil.	90 m²
157 e 157,1	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3887			Norte: Caminho. Sul: Américo Marques Gil. Nascente: Estrada. Poente: Caminho.	594 m²
158	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim. Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora. José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.	8973			Norte: Estrada. Sul: José Carvalho. Nascente: António Carvalho. Poente: Herdeiros de José Marques Gil.	361 m²
159	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º, direito, 4490-532 Póvoa do Varzim. Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora. José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.	8975			Norte: Estrada. Sul: Estrada. Nascente: Herdeiros de José Marques Gil. Poente: Herdeiros de José Marques Gil.	961 m²
160	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	8976			Norte: Estrada. Sul: Estrada. Nascente: Américo Marques Gil. Poente: Estrada.	3674 m²
161 e 161,1	Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, 2700 Damaia-Amora.	3884			Norte: Querubim Henrique Leal. Sul: Caminho. Nascente: Herdeiros de José Marques Gil. Poente: José Augusto Marques Gil.	1429 m²
162 e 162,1	José Augusto Marques Gil, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	3910			Norte: Alzira de Jesus Pais. Sul: Caminho. Nascente: José Marques F. Gil. Poente: Herdeiros de João Nunes e outro.	921 m²
163 e 163,1	Fernando Manuel de Almeida, Edíficio Borroqueiras II, bloco I, entrada A, 1.º, direito, Arinte, 3420-406 Tábua.	3911		02502/910502	Norte: Alzira de Jesus Pais. Sul: Prazeres Nunes. Nascente: José Augusto M. Gil. Poente: Prazeres Nunes.	1326 m²
164	António Pereira de Brito, Quinta de Valacolos, 3420 Tábua.	3886			Norte: Herdeiros de José Marques Gil. Sul: Herdeiros de José Marques Gil. Nascente: Herdeiros de José Marques Gil. Poente: Herdeiros de José Marques Gil.	3887 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
165	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3885			Norte: António Pereira Brito. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: José Marques F. Gil.	421 m²
166	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim. Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora. José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.	3888			Norte: José Marques Gil. Sul: Eugénio Costa Carvalho. Nascente: Estrada. Poente: Caminho.	293 m²
167-A	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3890		04625/960814	Norte: Eugénio Costa Carvalho. Sul: Arnaldo da Costa. Nascente: José Marques Gil. Poente: Eugénio Costa Carvalho.	660 m²
167-B	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3889			Norte: Américo Marques Gil. Sul: Anibal M. Pinto. Nascente: Estrada. Poente: Diamantino C. Coelho.	605 m²
167-C	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3891		05882/000731	Norte: Caminho. Sul: Maria Luísa Costa. Nascente: Aníbal Pinto. Poente: Caminho Fazendeiro.	1155 m²
167-D	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3894			Norte: Maria Luísa Costa. Sul: José Coelho. Nascente: Maria Luísa Costa. Poente: Maria Luísa Costa.	295 m²
167-E	Maria Martins Ribeiro Tino Coelho, Rua de Alberto Osório de Castro, M-10, 1.º, esquerdo, Alvalade, Lisboa.	3900			Norte: Desconhecido. Sul: Desconhecido. Nascente: Desconhecido. Poente: Desconhecido.	167 m²
167-F	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3893			Norte: Eugénio Costa Carvalho. Sul: Alzira Jesus Pais. Nascente: Querubim Henriques Leal. Poente: José C. Madeira.	567 m²
167-G	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3892		04251/951116	Norte: Diamantino C. Coelho. Sul: Eugénio Costa Carvalho. Nascente: Maria Luísa Costa. Poente: Eugénio Costa Carvalho.	455 m²
168	João Santos Henriques, Rua de Alexandre Herculano Edifício Jardim, 21, 2.º, direito, 3420-310 Tábua.	3895		1799	Norte: Estrada. Sul: Querubim Henriques Leal. Nascente: Estrada. Poente: Aníbal Madeira Pinto.	811 m²
169	Paulo Jorge Cruz Pereira, Rua da Principal, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.		3150	05285/981126	Norte: Herdeiros de Aníbal Madeira e outros. Sul: Salvador da Silva. Nascente: Querubim Henriques Leal e outros. Poente: Querubim Henriques Leal e outros.	464 m²
170	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3904			Norte: Caminho. Sul: António Fonseca. Nascente: Barroca. Poente: Caminho.	3639 m²
171-A	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º, direito, 4490-532 Póvoa do Varzim. Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º, direito, 4490-532 Póvoa do Varzim. Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora.	3901			Norte: José Marques Gil. Sul: Eugénio Costa Carvalho. Nascente: Herdeiros de António M. Coelho. Poente: Américo C. Carvalho.	295 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
	José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.					
171-B	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3902			Norte: Diamantino Costa. Sul: Américo M. Gil. Nascente: Diamantino Costa. Poente: Maria Luísa Costa.	295 m²
172	Maria Helena Lorente Poje de Almeida de Sá, Rua de Dr. Couto, 13, 2.º, direito, Lisboa.	3905		06209/010829	Norte: Maria Luisa Costa. Sul: Herdeiros de Francisco Carvalho. Nascente: Américo Casimiro Costa. Poente: Caminho.	594 m²
	Helena Maria Fonseca de Sá e Frade, Rua de Sousa Lopes, 6, 4.º, direito, Lisboa.					
173	Isaura de Almeida, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º, direito, 4490-532 Póvoa do Varzim.	3908			Norte: António Fonseca. Sul: António Coelho. Nascente: Herdeiros de Francisco Mendes. Poente: Caminho.	299 m²
	Maria Cesaltina Ribeiro Almeida Gil Graça. Maria Claudina da Fonseca, Rua de Garcia da Horta, 44, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora. José Marques de Almeida Gil, Rua de António Correia de Oliveira, 38, 3.º-G, 4490-390 Póvoa do Varzim.					
174	Paulo Alves Santos, Trav. das Escadinhas, 4, 3405-105 Fiais da Beira, Oliveira do Hospital.	3907		03655/940817	Norte: Américo Casimiro Carvalho. Sul: António Coelho. Nascente: Américo Casimiro Carvalho. Poente: Américo Marques Gil.	357 m²
175	Américo Casimiro Carvalho, Rua de Vale de S. António, 144, 3.º, 1170-382 Lisboa.	3906		06472/030325	Norte: António Fonseca. Sul: Francisco Marques. Nascente: Américo Gil. Poente: António Fonseca.	391 m²
176	António Eduardo da Encarnação Coelho, Rua da Principal, 2, 3420-418 Seixos Alvos.	3986			Norte: Caminho. Sul: Albertino Marques Carvalho. Nascente: Armando Oliveira Nobre. Poente: António Marques Gil.	1031 m²
177	Eugénio da Costa Carvalho, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3899		4975	Norte: José Marques Fonseca e outro. Sul: Caminho. Nascente: Querubim Henriques Leal. Poente: Caminho.	3848 m²
	António Pinheiro da Costa Carvalho, Rua de Londres, 3, Santo António da Charneca. Lisboa.					
178 e 178,1	Maria da Conceição Almeida Correia, Rua de João Abel Manta, Urbanização das Urmeiras, lote B, 15-A, 7.º, direito, 2760-528 Loures. Casimiro de Almeida, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	3980		01661/300589	Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: António Pais. Poente: Armando Augusto Coelho.	320 m²
178-A	Maria da Conceição Almeida Correia, Rua de João Abel Manta, Urbanização das Urmeiras, lote B, 15-A, 7.º, direito, 2760-528 Loures.		929	01673/300589	Norte: Herdeiros de Belmiro de Almeida. Sul: Diversos. Nascente: Herdeiros de Belmiro de Almeida. Poente: Herdeiros de Belmiro de Almeida.	228 m²
179	Maria Helena de Almeida Pais Silva, Rua da Cidade de S. Paulo, 6, 6.º, direito, (Urbanização da Portela), 2685-189 Portela LRS. Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa. Luís Abílio Pais de Oliveira Nobre, Alameda de D. Afonso Henriques, n.º 78, 3.º esquerdo, 1000-125 Lisboa. Armando Luís Pais de Oliveira Nobre, Alameda de D, Afonso Henriques, 78, 3.º, esquerdo, 1000-125 Lisboa.	3981		2254	Norte: Belmiro Almeida. Sul: Estrada. Nascente: Belmiro Almeida Poente: Belmiro Almeida.	35 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
180	Paulo Alexandre Correia Almeida, Catraia Seixos Altos, 3420-406 Tábua.	3980		01661/300589	Norte: Caminho. Sul: Estrada. Nascente: António Pais. Poente: Armando Augusto Coelho.	13 m²
181	Joaquim dos Santos Pais, Estrada dos Seixos Alvos, 3420 Tábua.	3979		5696	Norte: Casa e caminho. Sul: Estrada. Nascente: Caminho e Carlos Lopes. Poente: Belmiro Almeida.	1144 m²
182	José Augusto da Silva Coelho, Avenida de Bermudez 94, local 3 La Calle da Marina Puerto Sucre, apartado 6101, Venezuela.	8191	512		Norte: Sebastião Rodrigues Costa. Sul: Ilidio Henriques Silva. Nascente: Armando Oliveira Nobre. Poente: Estrada.	4 m²
183	Natividade Pessoa Jorge, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua. Carlos Alberto Jorge Costa, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua. César Pessoa Costa, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua. Jorge Humberto Santos Pessoa, Oliveira do Hospital, 3400 Oliveira do Hospital.	1528		5407	Norte: Ribeira. Sul: António Santos e outros. Nascente: Herdeiros de Armando Portugal. Poente: Vítor Moura.	274 m²
184	Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa. Luís Abílio Pais de Oliveira Nobre, Alameda de D. Afonso Henriques, 78, 3.º, esquerdo, 1000-125 Lisboa. Armando Luís Pais de Oliveira Nobre, Alameda de D. Afonso Henriques, 78, 3.º, esquerdo, 1000-125 Lisboa.	8197		5565	Norte: Estrada e Armando Coelho. Sul: Estrada e Belmiro Lopes. Nascente: Joaquim Lopes e outro. Poente: Ilídio Henriques Silva e outros.	11553 m²
185	Eugénio da Costa Carvalho, Catraia Seixos Altos, 3420-406 Tábua. António Pinheiro da Costa Carvalho, Rua de Londres, 3, Santo António da Charneca, Lisboa. Romão Valente de Bastos, Estrada de Castelo de Vide, Alpalhão, 6050-019 Alpalhão. Gilberto Manuel Almeida de Bastos, 4 Rue des Crecerelles, Hoenheim, Baixo Reno, França. Sónia de Lurdes Almeida de Bastos, 15, Rue du Jet d'Eau Illkirch Graffenstaden, França. Maria Fernanda de Almeida, Schiltigheim (Bas-Rhin) 20, Rue des Contades, França.	8196		2446	Norte: Armando Oliveira Nobre. Sul: Estrada. Nascente: Armando Oliveira Nobre. Poente: Herdeiros de Palmira Lopes.	4449 m²
187	Albertino Gomes Lopes, Catraia Seixos Altos, 3420-406 Tábua. Mercedes Gomes Lopes, Rua de Cerpa Pinto, 15, subcave, direito, Lisboa. Amândio Gomes de Carvalho, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7579		06123/010612	Norte: Leopoldina de Jesus. Sul: José Maria. Nascente: Estrada. Poente: Casimira Marques Fonseca.	41 m²
188	Arménia Marques Maria Almeida, Seixos Alvos, 3420 Tábua.	7578			Norte: Casimiro Marques Fonseca. Sul: José Miguel Borges. Nascente: Estrada. Poente: Casimira Marques Fonseca.	325 m²
189	Armanda da Graça Miguel Tavares, Casal da Senhora, Midões, 3420-328 Tábua.	7577			Norte: Casimiro Marques Fonseca. Sul: Estrada. Nascente: José Maria. Poente: Antero Marques e outro.	72 m²
190	Carlos Manuel Loureiro Pinto, Rua da Principal, Covas, 3420-053 Tábua.	8217		04805/970408	Norte: Armando Oliveira Nobre. Sul: Américo da Fonseca Gil. Nascente: José Maria. Poente: Estrada.	1180 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
190A	Arménia Marques Maria Almeida, Seixos Alvos, 3420 Tábua,	8216			Norte: Armando Oliveira Nobre. Sul: Américo da Fonseca Gil. Nascente: António Almeida Carvalho. Poente: António Almeida Carvalho.	444 m²
191	Licinio Manuel Silveira das Neves, Santa Ovaia, 3400 Oliveira do Hospital.	8218		6373	Norte: António Almeida Carvalho. Sul: António Fonseca. Nascente: António Fonseca. Poente: Estrada.	3014 m²
192	Maria Irene Marques Carvalho, Rua da Cidade do Negaje, lote 193, 2.º-B, Olivais do Sul, 1800-106 Lisboa. José António Carvalho Neves, Rua de Marcos Portugal, lote 15, 3.º-B, Queluz, Sintra.	7569		06537/031015	Norte: Estrada. Sul: Luciário Dias Santos. Nascente: Herdeiros de José Francisco Pais. Poente: José Manuel Borges.	344 m²
192-A	Maria Irene Marques Carvalho, Rua da Cidade do Negaje, lote 193, 2.º-B, Olivais do Sul, 1800-106 Lisboa. José António Carvalho Neves, Rua de Marcos Portugal, lote 15, 3.º-B, Queluz, Sintra.	7570		6538	Norte: Antero Marques. Sul: José Tavares Lopes e outros. Nascente: Herdeiros de José Francisco Pais. Poente: José Miguel Borges.	1185 m²
193	Natália Fonseca, Associação de Assistência e Beneficiência — Misericórdia de Alverca, Quinta da Sr.ª da Graça e do Choupal, 2615-279 Alverca.	7568			Norte: Estrada. Sul: José Tavares Lopes. Nascente: José Maria e outros. Poente: Antero Marques e outros.	510 m²
194	António Carlos da Fonseca Nina, Rua do Eng. Jorge Anjinho, 115, 6.º-B, 3030-482 Coimbra.	8219		06205/010829	Norte: Américo da Fonseca Gil. Sul: Luis Marques Gil. Nascente: Leonel Oliveira Nobre. Poente: Estrada.	1650 m²
196	José Augusto Marques Gil, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	8220			Norte: António Fonseca. Sul: Luís Marques Gil. Nascente: António Fonseca. Poente: Estrada	1085 m²
196-A	José Augusto Marques Gil, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	8221			Norte: José Augusto Marques Gil. Sul: Fernando Correia. Nascente: António Fonseca. Poente: Estrada.	1013 m²
197	José Maria, Seixos Alvos, 3420 Tábua.	7565			Norte: Estrada. Sul: Ermelindo Rodrigues. Nascente: Fernando Correia. Poente: José Francisco Pais.	1227 m²
198	Ermelindo Rodrigues, Catraia Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7503			Norte: José Maria e outros. Sul: Herdeiros de Francisco Marques. Nascente: Caminho. Poente: José Maria.	1002 m²
199	José Fernandes Neves, Calçada dos Barbadinhos, 114-C, 4.º, esquerdo, 1170-047 Lisboa.	7562		3327	Norte: Ermelindo Rodrigues. Sul: Ermelindo Rodrigues. Nascente: Caminho. Poente: Herdeiros Francisco Pais.	5721 m²
200	Maria Luisa de Oliveira Nobre Ribeiro, Rua de S. João de Nepomuceno, 30, 2.º, direito, 1250-233 Lisboa.	7557			Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: Herculano Narciso. Poente: Amândio Ribeiro.	3436 m²
201	Luisa Maria Martins Correia, Rua de Nova Desterro 30, 2.º, esquerdo, 1150-242 Lisboa.	8222		557	Norte: Luisa Marques Gil. Sul: Caminho/Estrada. Nascente: Leonel Oliveira Nobre. Poente: Estrada.	723 m²
202	Luisa Maria Martins Correia, Rua de Nova Desterro 30, 2.º, esquerdo, 1150-242 Lisboa.	7564		557	Norte: Estrada. Sul: Ermelindo Rodrigues. Nascente: João Oliveira Nobre. Poente: José Maria.	352 m²
203	Albertino Nunes da Costa, Rua da Principal, Barras, 3420-402 Tábua.	7558		2969	Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: Albertino Casimiro Marques. Poente: João Oliveira Nobre.	303 m²
204	José Carlos Lopes Ribeiro, Catraia Seixos Altos, 3420-406 Tábua.	7555		4304	Norte: João Oliveira Nobre. Sul: Caminho. Nascente: Eduardo Garcia. Poente: Ermelindo Rodrigues.	1418 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
206	Manuel Neves Santos, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	7572		3293	Norte: Luciário Dias Santos. Sul: José Francisco Pais. Nascente: António João Capela e outros. Poente: António João Capela e outros.	722 m²
207	Maria de Lurdes Almeida Pais Nobre, Avenida de Guerra Junqueiro, 10, 3.º, esquerdo, 1000-167 Lisboa.	Desconhecido			Norte: Desconhecida. Sul: Desconhecida. Nascente: Desconhecida. Poente: Desconhecida.	357 m²
207-A	José António Rodrigues Fernandes, Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	7571		1934	Norte: Luciário Dias Santos. Sul: Leopoldina Madeira Neves. Nascente: Herdeiros de José Francisco Pais. Poente: Leopoldina Madeira Neves.	339 m²
208	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7542		4783	Norte: Norberto Lopes Leal. Sul: Herdeiros de Aires de Almeida. Nascente: Eugénio Madeira. Poente: José Marques da F. Gil.	46 m²
209	Maria da Luz Marques Madeira Morgado, Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7567		2113	Norte: Francisco Marques. Sul: Herdeiros de Aires de Almeida. Nascente: António Madeira Coelho. Poente: Leopoldina Madeira Nunes.	778 m²
210	José Rui Nobre da Fonseca, Rua do Abade Faria, 48, 1.º, direito, 1900 Lisboa.	7543			Norte: Ermelindo Rodrigues e outros. Sul: Caminho e António da Costa. Nascente: Herds de Francisco Madeira. Poente: José Marques da F. Gil e outros.	1349 m²
211	Ermelindo Rodrigues, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7566		4229	Norte: Herdeiros de Francisco Marques. Sul: Herdeiros de Aires de Almeida. Nascente: Caminho. Poente: António Madeira Morgado.	928 m²
212	Ermelindo Rodrigues, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7545		4244	Norte: Ermelindo Rodrigues. Sul: Herdeiros de Aires de Almeida. Nascente: Caminho. Poente: Herdeiros de Aires de Almeida.	1116 m²
213	Ermelindo Rodrigues, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-406 Tábua.	7546			Norte: Herdeiros de Francisco Marques. Sul: Herdeiros de António Madeira Coelho. Nascente: Caminho. Poente: Herds de Aires de Almeida.	1321 m²
214	Maria Virgínia Rodrigues Marques Neves, Calçada dos Barbadinhos, 114-C, 4.º, esquerdo, 1170 Lisboa.	7547		3326	Norte: Amândio Ribeiro. Sul: Caminho. Nascente: Manuel Oliveira Nobre. Poente: Caminho.	2381 m²
215 e 215,1	Maria José Nobre, Barras, 3420-402 Tábua.	7548			Norte: Amândio Ribeiro. Sul: Caminho. Nascente: Maria de Lurdes Madeira Marques. Poente: Francisco Marques.	704 m²
216 e 216,1	Maria de Lurdes Madeira Marques Amaral, Rua de António Mota, 5, Urb. Quinta do Sol, Manteigadas, 2910-006 Setúbal.	7549		6769	Norte: Amândio Ribeiro. Sul: Caminho. Nascente: Herdeiros de Albertina da Fonseca. Poente: Manuel Oliveira Nobre.	858 m²
217	Maria Rosa Nobre Fonseca, Rua do Eng. José F, Ulrich, 29, 1.º, direito, 2755 Linda-a-Velha.	7550			Norte: Celestina Marques Almeida. Sul: Salvador da Silva. Nascente: Jaime Rodrigues Pereira. Poente: Maria Rosa Nobre Fonseca.	608 m²
218	José Carlos Lopes Ribeiro, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	7561			Norte: Amândio Ribeiro. Sul: Ermelindo Rodrigues. Nascente: Amândio Ribeiro. Poente: Celestino Marques Almeida.	192 m²
219	Ermelindo Rodrigues, Catraia dos Seixos Alvos, 3420-418 Tábua.	7554			Norte: Armando Oliveira Nobre. Sul: Caminho. Nascente: Amândio Ribeiro. Poente: Jaime Pereira Rodrigues.	1053 m²
220	Irene Madeira Carvalho Dinis, Rua de Manuel Soares Guedes, 5, rés-do-chão, 1170 Lisboa.	7551		950	Norte: Celestino de Almeida. Sul: Caminho. Nascente: José Fernandes. Poente: Herdeiros de Albertino da Fonseca.	531 m²

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	Total
		Rústica	Urbana			
221	Joaquim dos Santos Pais, Estrada dos Seixos Alvos, 3420 Tábua.	7275		5699	Norte: José Augusto Pais. Sul: António M. Gil e outros. Nascente: Herdeiros de José Nobre. Poente: Herdeiros de José Nobre.	90 m^2

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 11554/2008

Faz-se público que foram afixadas e distribuídas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal das Delegações do Douro, Norte, Centro, Sul e do quadro transitório do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, referidas a 31 de Dezembro de 2007.

Eventuais reclamações sobre a organização das listas poderão ser deduzidas no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo em Substituição da Presidente, *António Brito da Cruz*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 10961/2008

Depois de terem sido confirmados pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os pressupostos legalmente requeridos, e nos termos do n.º 1 do artigo 30.º e dos n.os 1, 2 e 5 do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio definitivamente na categoria de assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho a licenciada Paula Alexandra de Jesus Teixeira, com efeitos a 3 de Abril de 2005, ficando a mesma posicionada no escalão 1, índice 610.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso (extracto) n.º 11555/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de assessor principal, da carreira de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso misto, para provimento de 2 lugares na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, de dotação global, dos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, aprovado pela Portaria n.º 624/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 179/93, publicada no Diário da República, 1.º série-B, n.º 230, de 30 de Setembro de 1993, todos com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — Um lugar a preencher por funcionários dos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social.

Quota B — Um lugar a preencher por funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram criadas as ofertas com os códigos P20081829 e P20081836, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não resultando qualquer selecção dos referidos procedimentos.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, caducando com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no Diário da República, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor principal funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Local de trabalho, condições de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Segurança Social, sendo as condições de trabalho, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Constituem requisitos gerais de admissão para os funcionários das quotas A e B os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

— Para os funcionários da quota A: sejam detentores da categoria de assessor e preencham os requisitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e no artigo 1.º da Lei 15/2006, de 26 de Abril;

— Para os funcionários da quota B: sejam detentores dos requisitos previstos no parágrafo anterior, habilitados com licenciatura em Matemática Aplicada com experiência em actuariado.

8 — Métodos de selecção:

Quota A — Avaliação curricular.

Quota B — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados obrigatoriamente, os factores descritos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica de base;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, referente aos candidatos que concorram pela quota B, visa avaliar e determinar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissional e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

a) Sentido critico;
b) Motivação e valorização profissionais;
c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
d) Organização do discurso.

9 — Classificação final:

9.1 — Quota A — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da valorização obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Quota B — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na aplicação dos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme previsto no n.º 1, alínea *g*), do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral da Segurança Social, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a SAP — Secção de Administração de Pessoal, da Direcção-Geral da Segurança Social, Av.ª da República, n.º 67 — 2.º andar, 1069-033 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas (a data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio é verificada pela data do registo dos CTT).

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, n.º do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, n.º de contribuinte, residência, código postal, e n.º de telefone ou telemóvel e e-mail, se tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas pelos candidatos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;

e) Declaração devidamente actualizada, autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria e na carreira, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas reportadas aos três últimos anos ou os últimos cinco anos, consoante os casos;

f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *d*), do número anterior, bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10.6 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Suprimento da avaliação de desempenho — os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º2 do artigo 18.º e do artigo 19.º ambos de Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, atendo ao disposto no n.º2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação (Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março)».

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Segismundo Manuel Peres Ramires Pinto, assessor principal.

Vogais efectivos:

1.º Ester Garcia Liñares, assessora principal, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Maria Virgínia Brás Gomes, assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Elisabete Pereira Amaral Caetano Duarte, assessora principal;

2.º Carlos Alberto Lopes, assessora (coordenador informal).

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Declaração (extracto) n.º 140/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição nº. 20/2008, a fls. 11 e 11 Verso, do Livro nº. 12, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 06-12-2007, nos termos do nº. 2 do artigo 9º. do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social Argevadi

Sede — Lugar do Padrão, Rua Abade Aires Pais, nº. 24, freguesia de Argevadi, Póvoa de Varzim — Porto

Fins — Apoio a crianças e idosos, no apoio à integração social e comunitária, apoio à família, protecção dos cidadãos na velhice, invalidez e em todas as situações de carência económica. Secundariamente: Apoiar na promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados e medicina preventiva, curativa e de reabilitação, de cuidados continuados, apoio na educação pré-escolar, formação profissional dos cidadãos e todas as actividades de interesse social.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante

três meses e os que forem demitidos nos termos do nº. 2, do artigo 13º. e tendo sido notificados pela Direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso o não faça no prazo de um mês.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10962/2008

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio, com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 9251/2008, de 5 de Março, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.), os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.os 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

e) Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4. º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

f) Homologar a decisão do pedido de transferência ou requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

i) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

j) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

k) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

a) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar a realização de arrendamentos para instalações dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 199.519,16;

c) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19. º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

d) Autorização para a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada e em observância do disposto no mesmo normativo;

e) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — O presidente do conselho directivo do INSA, I.P. apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho.

4- O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

3 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10963/2008

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 9251/2008, de 5 de Março, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Coordenadora da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados, Dra. Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da citada disposição legal e com a observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e de feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

d) Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

e) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

g) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

h) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, subdelego a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros)

nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros);

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;

d) Provir à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

e) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

f) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

g) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

4 — A Coordenadora da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

1 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho (extracto) n.º 10964/2008

Por despacho de 26 de Março de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de Enfermeiro Especialista para a área de Saúde Infantil e Pediátrica da Carreira de Enfermagem, com efeitos a 01 de Abril de 2008 e para os lugares vagos dos Quadros de Pessoal a seguir mencionados:

Centro de Saúde de Barcelinhos

Natália Maria Guimarães Marques Freitas

Centro de Saúde de Barcelos

Ana Isabel Fernandes Guerra

Centro de Saúde de Guimarães

Cristina Maria de Sousa Antunes
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães
Susana Maria Neves Pereira de Moura

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I

Maria de Fátima Linhares Sendim
Maria do Sameiro Silva Jorge

Centro de Saúde de Vieira do Minho

Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira *a*)

Centro de Saúde de Vila Verde

Isabel Maria Fernandes Costa

a) Início de funções após a publicação da nomeação no *Diário da República*.

Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

8 de Abril de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 10965/2008

Por despacho de 13 de Março de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada a exoneração, a seu pedido, ao Assistente de Clínica Geral Alfonso Alonso Fachado a exercer funções no Centro de Saúde de Vila Verde, com efeitos a 20 de Abril de 2008. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

8 de Abril de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1110/2008

Por deliberação de 15-01-08, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Maria Manuela Pimenta Travassos Monteiro, Auxiliar de Apoio e Vigilância, pertencente ao quadro do Instituto da Droga e da Toxicodependência — Delegação Regional do Centro, autorizada a transferência, para o quadro de pessoal da Administração Regional Saúde do Centro, I.P- Centro de Saúde de Cantanhede. (Não carece de fiscalização prévia do TC)

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Deliberação n.º 1111/2008

Por deliberação de 13 de Março de 2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Foram autorizadas as transferências das profissionais abaixo indicadas, ao abrigo do Artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra para o quadro de pessoal da Administração Regional Saúde do Centro, I.P, para os seguintes Centros de Saúde:

Centro de Saúde de Penacova — Dora Maria Almeida Castanheira Enfermeira Graduada

Centro de Saúde de Soure — Ana Catarina Paulo Domingues Enfermeira Graduada

(Não carece de fiscalização prévia do TC)

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1112/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 27.03.2008:

Maria Adelaide Pinho Ferreira Pires, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia deste Centro Hospitalar, a praticar o regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, autorizada a passagem ao regime trabalho de tempo completo, 35 horas semanais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2008.

7 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Deliberação (extracto) n.º 1113/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, de 1 de Abril de 2008:

Maria Helena Barreira Teixeira — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnica Especialista de 1ª Classe, área da Farmácia, da carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 10966/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P. colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal.

Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Paula Maria Terenas de Freitas Rodrigues Caetano.	Enfermagem.	Enfermeiro graduado	Nomeação definitiva	6.º	195
João Manuel Malta Massas	Enfermagem.	Enfermeiro graduado	Nomeação definitiva	4.º	165
Nuno Miguel Carvalho Gonçalves Carvalho	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	Nomeação definitiva	1.º	222

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 818/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Março de 2008, a p. 12 791, o aviso n.º 8967/2008, de 25 de Março, rectifica-se que onde se lê «No âmbito do exercício do direito de participação, podem os candidatos, querendo, no prazo de oito dias úteis, dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre a presente lista de classificação final» deve ler-se «Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do acto de homologação da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário de Estado da Educação, no prazo de 10 dias úteis.» e onde se lê «A acta de definição dos critérios é afixada, em conjunto com o projecto de lista de classificação, nos locais a que se refere o n.º 21 do aviso de abertura do concurso, bem como no sítio da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em www.sg.min-edu.pt.

O processo de concurso pode ser consultado na Secretaria-Geral sita na Av. 5 de Outubro, n.º 107 — 4.º andar em Lisboa, sala 4.04, das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h00.» deve ler-se «A lista de classificação final será afixada nos locais a que se refere o n.º 21 do Aviso de abertura do concurso, bem como no sítio da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em www.sg.min-edu.pt.».

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Marques Custódio.*

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 10967/2008

Por despacho de 2007-10-22, de S. Ex.ª a Ministra da Educação:

João da Silva Batista e Maria da Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos, reclassificados, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, como assessores principais, da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a 1 de Abril de 2008. (Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Despacho (extracto) n.º 10968/2008

Por despacho de 2007.12.07, da Ministra da Educação:

António Pedro Moreira da Costa Martins, assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — autorizada a sua transferência para o quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, na mesma categoria e carreira. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 10969/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino e agrupamento de escola, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

a) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

b) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

c) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

d) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação;

e) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

f) Autorizar a rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;

i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

l) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais;

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

e) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa,

m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.os 1 e 3 do despacho n.º 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 (2.º série), de 21 de Março de 2000;

p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1064/2004, de 16 de Agosto;

q) Emitir declarações ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4 500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo ministério da Educação;

b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 de Abril de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira.*

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 11556/2008

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas de Amares, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do artigo nº 96 do referido Decreto-Lei.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

Escola Secundária de Amares

Aviso n.º 11557/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada do Bloco Administrativo desta escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Paulo da Costa Cerqueira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa

Aviso n.º 11558/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 233, de 05 de Dezembro com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos para lugar do quadro no ano lectivo 2006-2007, nos termos da alínea *a*) do nºI do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65ª do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07 os professores e educadores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
100	Marília Dores Magalhães Barros Soares.	JI Rua Frei Lucas Teixeira Margaride	644481	EB1/JI Calvário Sendim	290956
100	Olga Maria Costa Moura	EB1/JI Sernande.	290786	EB1/JI Padroso Margaride.	290725

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
100	Teresa de Jesus Soares Pereira Fonseca.	JI Fermil Molares	613186	JI Felgueiras (Bairro João Paulo II) Margaride.	613162
110	Ana Felisbela da Rocha Marques	EB1 Trofa Pombeiro	279407	EB1/JI Estrada Varziela	290713
110	Ana Paula Carvalho Pinto	EB1Cruzes Barrosas	218789	EB1/JI Covelo Moure	290737
110	Maria da Conceição Moreira Leal	EB1 Cruzeiro Vizela	290828	EB1 Felgueiras Margaride	246116
110	Maria Manuela Leal Venda da Costa	EB1/JI Sernande	290786	EB1/JI Padroso Margaride	290725
110	Marília Macedo da Costa	EB1/JI Agra Lagares	200633	EB1/JI Fontão Friande	290749

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Aviso n.º 11559/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas Pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados::

Grupo de Docência	Nome	Início de Funções	Data da Homologação
100	Cristina Paula Freire Alves Martins Loureiro	24/09/2007	01/10/2007
100	Maria Manuela Paul Moreira Vaz Silva	21/09/2007	01/10/2007
110	Isidoro Joaquim Moreira Anacleto Pereira Leite	29/11/2007	10/12/2007

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Aviso n.º 11560/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 233, de 05 de Dezembro com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos dos quadros de zona pedagógica no ano lectivo 2006-2007, nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65ª do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores e educadores do quadro de zona pedagógica abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
100	Maria Ermelinda Alves Guimarães	Douro Sul	20	Tâmega	22
100	Célia Sofia de Medeiros Lacerda Lopes	RA	RA	Tâmega	22
110	Ana Carla Pêra Vaz Pinto	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Maria Cristina Barros	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Maria de Fátima Rodrigues Mendes	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Maria José Nogueira Ribeiro	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Aviso n.º 11561/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto celebrados nos termos do Dec-Lei n.º 35/2007 de 15/02, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo de docência	Nome	Início de funções	Data da homologação
100	Maria do Carmo Leal da Cunha	24/04/2007	04/05/2007
110	Paula Maria Ferraz de Sousa	09/03/2007	19/03/2007
110	Susana Patrícia da Silva Martins Costa	23/05/2007	04/06/2007

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Aviso n.º 11562/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas Pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo de docência	Nome	Início de funções	Data da homologação
100	Cristina Paula Freire Alves Martins Loureiro	29/01/2007	05/03/2007
100	Maria Manuela Paul Moreira Vaz Silva	12/09/2006	09/10/2006
110	Ana Maria Pinto Faria Sortes	02/01/2007	22/01/2007
110	Isabel de Fátima Mendes Maia	06/11/2006	13/11/2006
110	Orquídea Marcela Ferreira da Silva	12/09/2006	09/10/2006
110	Oscarina Patrícia Mendes da Silva	12/09/2006	09/10/2006

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Aviso n.º 11563/2008

Por despacho de 31/05/2007, do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos do quadro de zona pedagógica no ano lectivo 2006-2007 para quadro de escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores e educadores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para escola	Código
100	Helena Maria Vieira Vaz Monteiro	Tâmega	22	JI Rua Frei Lucas Teixeira Margaride	644481
100	Maria Helena da Silva Oliveira	Braga	03	EB1/JI Fontão Friande	290749
100	Maria Liseta Pereira Gonçalves	Tâmega	22	JI Rua Frei Lucas Teixeira Margaride	644481
110	Cristina Alice Pinto da Cunha	Tâmega	22	EB1/JI Calvário — Sendim	290956
110	Fernanda Maria de Sousa Novais	Tâmega	22	EB1 Felgueiras n.º 2 Margaride	246116
110	Lúcia Maria David Fonseca	Tâmega	22	EB1/JI Covelo Moure	290737
110	Maria Eduarda Rodrigues Alves Bessa	Tâmega	22	EB1 Felgueiras n.º 2 Margaride	246116
110	Maria Madalena Pereira Teixeira	Tâmega	22	EB1 Felgueiras n.º 2 Margaride	246116
110	Maria Paula da Silva Sousa	Braga	03	EB1 Calvário Várzea	210432
110	Ondina Maria Vasconcelos da Silva	Tâmega	22	EB1 Felgueiras n.º 2 Margaride	246116

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves.*

Escola Secundária de Fernão de Magalhães

Listagem n.º 258/2008

Homologados, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, do Presidente do Conselho Executivo, os contratos dos docentes, não pertencentes ao quadro, referentes ao ano escolar 2006-2007, conforme delegação de competências n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* n.º 233 (2.ª série), de 5 de Dezembro de 2006:

Classificação Económica 010105 AO
Pessoal Docente além quadro

Código	Nome
350	Isabel Maria Pereira Carvalho Guerra
410	Luísa Patrícia Rego Fernandes
430	Ana Isabel Martins Teixeira Veloso
430	Daniel Jorge Quintas Magalhães
500	Carlos Jorge da Silva Dias
500	Maria Miguel Rodrigues Branco
500	Marisa Manuela Ramada M. G. Rodrigues
500	Paula Cristina Coutinho Sousa Vieira
510	João Dias Cerqueira
520	Ana de Melo Guimarães Fernandes
520	Teresa Isabel Grilo Mota Mela
600	David António Serafim de Oliveira Dias

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Félix de Almeida e Castro*.

Agrupamento de Escolas de Gondifelos

Despacho n.º 10970/2008

Nomeação dos professores do quadro de nomeação definitiva deste Agrupamento, para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, nos departamentos abaixo mencionados, de acordo com o artigo 24º.do Decreto-Lei nº. 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo (Código)	Departamento
Maria de Fátima Fangueiro Borges	220	Línguas.
Matilde Maria Campos Costa Vieira Silva.	100	Educação Pré-Escolar.
Anabela da Mota Viana Soares	240	Expressões.
Maria Isabel Morais Falcão de Gouveia.	200	Ciências Sociais e Humanas.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Malvar Azevedo.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 11564/2008

Homologados por despacho do Presidente do conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho 24941/2006 de 23 de Outubro da Direcção Regional de Educação do Norte, os contratos,

referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos Professores do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário abaixo indicados:

Grupo	Nome	Tipo de Contrato
290	Tatiana Adrega Medeiros . . .	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
300	Alzira Branca Macedo Freitas de Sousa.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
300	Cristina Vieira Correia do Lago.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
300	João Miguel Gonçalves Lopes Ferreira.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
300	Otília Maria de Matos Ribeiro	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto.
330	Maria Cristina de Sá Nogueira de Fonseca.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto.
430	Marta Sofia Garcia Sobral	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
500	Carla Pinto Cerqueira Pereira	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
510	Ana Cristina Santos Ribeiro	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
510	Isabel do Sameiro Vieira dos Santos.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
530	António José da Cruz Ferreira	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.
530	António Luís Taveira.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto.
530	Maria Manuela Rodrigues Teixeira.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto.
540	Armando Fausto Correia Fernandes.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
540	Rui Manuel da Costa Azevedo	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
550	Rute Conceição Vieira Pereira	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto.
600	Aida Maria Lima Pinto de Moura.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
600	Filomena Maria Alves Machado.	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
620	Vera Maria Pêra Gomes. . . .	Contrato Administrativo de Serviço Docente.
Tecn. Esp.	Joaquim da Palma Costa . . .	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.
Tecn. Esp.	Sónia Carina Amorim Correia	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.
Tecn. Esp.	Teresa Maria Graça Pimenta	Contrato Administrativo de Serviço Docente.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida.*

Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro — Mirandela

Rectificação n.º 819/2008

Rectifica-se o Despacho nº2282/2008 de 24 de Janeiro de 2008. Assim, onde se lê «Agrupamento de Escolas Luciano Cordeeiro» deve-se ler «Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro».

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Moreira da Silva Azevedo.*

Agrupamento Vertical de Escolas Luciano Cordeiro

Aviso n.º 11565/2008

Por despacho de 01 de Abril de 2008, do Presidente do Conselho Executivo e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/04, de 29 de Julho, é nomeada em comissão de serviço, a partir de 01.04.2008, a Auxiliar da Acção Educativa Teresa Araújo Ferreira, do Quadro Vinculação de Pessoal não Docente de Bragança, na categoria de Encarregada de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa.

1 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Moreira da Silva Azevedo.*

Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

Despacho n.º 10971/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do Presidente da Comissão Provisória, no uso das competências delegadas no 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, da Directora regional de Educação do Norte, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
500-Mat	Arminda Maria Silva Sampaio	Agup.Escolas S. Gonçalo	170616	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740
500-Mat	Maria Manuela Gomes Torres	Agrup.Vertical de Izeda	345416	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740
620-Ed.Física	Luís Filipe Machado Garcês	EB2,3 de Vimioso	345374	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740
550-Informática	Nair Adelaide Correia	Escola Sec. D.JoãoV Damaia	401328	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740
550-Informática	Elza Maria Lopes Simão	Escola Sec. Miranda Douro	403738	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740
550-Informática	Vítor Manuel Pires Rodrigues	Escola Sec. De Valpaços	403131	ES/3 Macedo de Cavaleiros	403740

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Adérito do Nascimento Carabineiro.*

Despacho n.º 10972/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do presidente da comissão provisória, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
500-Mat	Célia Varanda Martins	CAE-Calheta Madeira		CAE-Bragança	04
300-Port	Maria dos Prazeres Bento Pires	CAE-Beja	02	CAE-Bragança	04
300-Port	Maria de Fátima Alves Lopes	CAE-Faro	08	CAE-Bragança	04
620-Ed. Física	Paula Cristina Pinto Barbosa Oliveira	CAE-Machico Madeira		CAE-Bragança	04

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Adérito do Nascimento Carabineiro.*

Agrupamento de Escolas do Marão

Despacho n.º 10973/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Escolas Marão, no uso das competências delegadas n.º 1.9 do Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 233 2.ª série, pela Direcção Regional de Educação do Norte, foi concedida a licença sem vencimento, pelo período de 60 dias, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, à professora Letícia Manuel de Sousa Matos Leão Torres, com provimento definitivo em lugar do quadro (grupo 220), nos termos do artigo 105º do Decreto — lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ercília Gonçalves Costa.*

Agrupamento Vertical Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha»

Aviso n.º 11566/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferências, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Código	QE/QZP anterior	Código	QE/QZP actual
110	Alexandrina Maria da Silva Nogueira Teixeira Gomes	13	QZP Porto	240140	EB1 Padrão, Fornelo.
910	Ana Paula Alves guerra	13	QZP Porto	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
300	António Joaquim dos Anjos Pessoa	342592	EB 2,3 D. António Ferreira Gomes	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
240	Arlindo Fernando Pereira Ferreira	342610	EB 2,3 Cego do Maio	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
260	Artur Bernardino Pereira Ramos	344023	EB 2,3 Aver-o-Mar	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
300	Cecília Maria Ribeiro Silva Cardoso.	344011	EB 2,3 de Beiriz	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
110	Clotilde Luísa Alves Murça	13	QZP Porto	292552	EB1/JI Quinta, Fajozes.
250	Corina Lizete Lopes Felisberto Almeida.	341605	Eb 2,3 Frei João	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
110	Duarte Nuno Gomes da Silva	8	QZP Algarve	13	QZP Porto.
510	Dulce Maria Carvalho Ferreira Pinto Araújo.	344126	EB 2,3 de Baltar	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
520	Elsa Maria Pereira Martins Santos	344023	EB 2,3 Aver-o-Mar	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
110	Etelvina da Conceição da Silva Macedo dos Santos.	13	QZP Porto	230250	EB1 Loureiro, Árvore.
110	Fernanda Maria Ferreira Frutuoso Gonçalves.	22	QZP Tâmega	13	QZP Porto.
420	Helena Maria Ramos Oliveira Silva	341150	EB 2,3 Dr. Flávio Gonçalves	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
290	José Reinaldo Costa Pinheiro	340145	EB 2,3 de Alpendurada	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
230	Lucília Ramos da Silva	343687	EB 2,3 de Viatodos	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
200	Luísa Maria Pinto Varizo	341605	EB 2,3 Frei João Vila do Conde	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
260	Maria Cristina Pestana Vasconcelos Santos Silva Ramos.	340248	EB 2,3 António Correia Oliveira	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
400	Maria de Lurdes Alves da Costa	344114	EB 2,3 de Rebordosa	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
300	Maria dos Prazeres Barros Viana	330395	EB 1,2,3 de Gondifelos	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
110	Maria Fernanda da Silva Ramos	240140	EB1 Padrão, Fornelo	292620	EB1/JI Gião de Cima, Gião.
910	Maria José Martins Sousa Serrão	13	QZP Porto	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
200	Maria José Oliveira Pereira Teixeira.	330980	Escola Básica Int. Apúlia	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
100	Maria Margarida Gomes Trindade	292473	EB1/JI Trindade, Ferreiró	292631	EB1/JI Gonçalo Mendes da Maia, Guilhabreu.
500	Maria Natália Lima Soares Carneiro.	342592	EB 2,3 D. António Ferreira Gomes	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
110	Marisa Gonçalves Ribeiro Mesquita Rodrigues.	13	QZP Porto	229635	EB1 Lente, Árvore.
100	Ofélia Filipa Pereira da Costa Abreu.	268677	EB1/JI Rechã, Santo Tirso	637312	JI Vilarinho, Macieira da Maia.
230	Paula Cristina Rodrigues da Rocha	343316	EB 2,3 Prof. Napoleão Sousa Marques.	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
620	Paula Fernanda Feijó Mota Ribeiro	401997	Escola Secundária José Régio	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.
100	Paula Maria Magalhães Paiva Saraiva.	252542	EB1/JI facho, apúlia	292620	EB1/JI Gião de Cima, Gião.
620	Vasco Nuno Sampaio Castro Sousa	344163	EB 2,3 de Perafita	340005	EB 2,3 A Ribeirinha, Macieira da Maia.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira.*

Aviso n.º 11567/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Florbela Cristina de Brito Teixeira	520
Isabel Susana Fernandes Alberto	110
Maria França Teles Vieira	300
Sandra Raquel do Lago Lemos Gonçalves	300

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira.*

Aviso n.º 11568/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Maria Gomes de Oliveira	100
Ana Paula Sousa Costa Nunes	400
Andreia Irina Machado Sá Gomes	520
Anilda Maria Almeida de Sá	110
Eduardo Martins Pires Moreira	550
Fernanda Maria Pires Pereira Silva	290
Isabel Maria Gonçalves Martins	240
José António Tavares Sá e Silva	320
José Manuel Sousa Moura	240
Maria da Glória Pinto Cabreiro	320
Maria Isabel Maia de Azevedo Cruz	420
Micaela Augusta Coelho Oliveira Pires	330
Nuno Miguel Gonçalves Mendes Ribeiro	520
Sílvia Marta Dias Pacheco	600
Susana Cristina Torres Coelho	500
Susana Maria Almeida Dionísio	330
Vera Lúcia Gonçalves Amaral	620

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira.*

Escola Secundária de Monção

Aviso (extracto) n.º 11569/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, da Escola Secundária de Monção, Joaquim Lobo Pereira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05/12/2006, foram homologadas as transferências, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola de origem	Código	Para a escola	Código
600	Ana Paula Rodrigues da Costa	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
420	António Luís Valente Pereira	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
500	Maria Isabel Gonçalves Gandra	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
620	Alexandre Agostinho Vasques Ferreira Dias	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
510	Hélio Leite da Silva Aguiar	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
300	Maria de Deus Rodrigues Gonçalves	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lobo Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 10974/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2008, foi a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva Isabel Cristina Lopes Ribau Almeida, nomeada para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Línguas, em regime de comissão de serviço, até o final do ano escolar 2007-2008, por motivo de aposentação da titular do lugar Maria Helena Ferreira Nunes Alves.

19 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira.*

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Listagem n.º 259/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de pessoal docente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra.*

Agrupamento de Escolas de Valdevez

Aviso n.º 11570/2008

De harmonia com o n.º 1 do artigo 95º, do Decreto lei n.º 100/99 de 31 de Março, encontra-se afixado no placar do bloco principal desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido Decreto-Lei, referente ao ano de 2007.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Ribeiro da Costa.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 10975/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série),

publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino e agrupamento de escola, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

a) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

b) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

c) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

d) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação;

e) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

f) Autorizar a rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;

i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

l) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais;

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

e) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa,

m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.os 1 e 3 do despacho n.º 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 (2.º série), de 21 de Março de 2000;

p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1064/2004, de 16 de Agosto;

q) Emitir declarações ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4 500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo ministério da Educação;

b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

Despacho n.º 10976/2008

Por despacho de 19 de Julho 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegada no 1.1 do despacho nº23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº219, de 14 de Novembro 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº20/2006, de 31/01,e alínea *a*) do nº1 do artigo64º e artigo65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº139-A/90,de 28/04,com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº1/98 de 02/01 a professora abaixo indicada:

Código recrutamento	Nome	Do QE/QZP	Código	Para QE/QZP	Código
510	Maria da Conceição Henriques Valente Costa.	Escola Sec. Júlio Dinis	402035	Escola Sec. José Macedo Fragateiro. . .	401493

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Pombal

Despacho n.º 10977/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Pombal, no uso de competências delegadas, a coberto do Despacho nº23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº219 de 14 de Novembro, foi autorizada com efeitos a 1 de Setembro de 2006, a transferência de QZP, para o ano lectivo 2006-2007 da professora abaixo indicada:

Código	Nome	QZP	Código	QZP	Código
410	Maria Isabel Garcia de Campos Trindade	Algarve	08	Leiria	10

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos

Despacho n.º 10978/2008

A fim de dar cumprimento ao estipulado no ponto 3, do artigo 24º, do Decreto-lei n.º 200/2007, nomeio em regime de comissão de serviço a docente, Isaura Maria Fontes Pereira Nogueira, como Coordenadora do Departamento de Expressões.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Dias.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 11571/2008

Por despacho de 4 de Junho de 2007, da Presidente da Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados para o ano lectivo de 2006-2007 nos termos do ponto 2, artigo 6º da Portaria nº367/98 de 29 de Junho e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto, os contratos dos professores para este Agrupamento, abaixo indicados:

Nome	Código	Início
Anabela Castanheira Alves Cabrito	200	2-9-2006
Bruno Miguel Grilo Custódio	200	2-9-2006
Dulce Maria Nunes Eustáquio Correia	200	2-9-2006
Fátima do Céu Esteves	200	2-9-2006
Maria Antónia Torrejoncillo de Moura	200	2-9-2006
Ana Isabel Crescêncio Claudino	230	2-9-2006
Ana Margarida Sucena Batista de Sousa	230	2-9-2006
Pedro Miguel Paixão Velhuco	230	4-9-2006
Maria Celeste Piteira Padeiro Mestre Prates	510	13-9-2006
António Miguel Serra Penteado	240	2-9-2006
Nuno Filipe Tavares Rodrigues	240	31-10-2006
Sónia Cristina Veríssimo da Cruz	240	2-9-2006
Tânia Maria Varejão Correia	240	2-9-2006
Vanda Filipa de Oliveira Vitoriano Garcia Manana	240	2-9-2006
Rolando da Silva Varela	250	2-9-2006
Pedro Miguel Andrade da Silva	290	2-9-2006
Ana Paula Marques Rebelo Salvador	320	12-9-2006
Susana da Conceição do Vale Estêvão Vieira	330	12-9-2006
Armanda Bértila Abreu Teixeira	420	30-9-2006
Carlos Miguel Araújo Carreira Gregório	500	21-9-2006
Ilda Maria Maurício Rafael	500	1-2-2007
Momade Akil Gulamali Momade	620	12-9-2006

13 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Silva Cabeça Vicente Rodrigues.*

Escola Secundária Braamcamp Freire

Aviso n.º 11572/2008

Helena Cecília Teixeira, presidente do conselho executivo da Escola Secundária Braamcamp Freire — Pontinha, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no nº.1.1 do despacho nº. 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº.224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores abaixo indicados:

Grupo 300 Carla Cristina M. Lopes.
Grupo 400 Bruno Alexandre Ramos Figueiredo.
Grupo 430 Maria Fernanda G. Santos Gomes.
Grupo 430 Elsa Cristina Cardoso Pereira.
Grupo 500 Maria do Amparo Castilho P. Costa Vilela.
Grupo 510 Catarina Martins Ferreira.
Grupo 520 Sandra Micaelo Rodrigues.
Grupo 620 Ana Maria Alves Correia.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Cecília Teixeira.*

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Despacho n.º 10979/2008

Maria José Torradas Ranhola Ribeiro, Auxiliar de Acção Educativa do Quadro de Vinculação do Distrito de Lisboa, nomeada em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar as funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 16º e 26º do Decreto-Lei 184/2004 de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 262/2007 de 19 de Junho.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carvalho Borges*.

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extracto) n.º 11573/2008

Anabela Alves Coelho Grácio, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que no uso de competências delegadas através do despacho n.º 23 731/2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007, os docentes abaixo mencionados:

Paula Adosinda Pedro Caxias da Silva Dinis, grupo EMRC
Vítor Rafael Picado Vieira, grupo 230
Célia Maria Triguinho Patrício Silva, grupo 320
Sílvia Alexandra Lopes Paulino, grupo 500
José Jorge Fernandes da Cunha, grupo 500
Sandra Cristina Alves Inácio Magalhães Ventura, grupo 510
Maria do Carmo Barroco Marques Mano, grupo 530
Rui Jorge dos Santos Neto, grupo 540
Ema Cristina Gil Calado, grupo 550
Sónia Isabel Botequim Finote Venda, grupo 550
Alexandre Miguel de Matos Pires Pista, grupo 600
João André Grácio dos Santos, grupo 550
Cláudia da Conceição de Almeida Brandão, Técnicas Especiais
Maria de Jesus Stoffel Gualter Leal, Técnicas Especiais

2 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio.*

Aviso (extracto) n.º 11574/2008

Anabela Alves Coelho Grácio, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que no uso de competências delegadas através do Despacho nº. 23731/2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006/07, os docentes abaixo mencionados:

Paula Adosinda Pedro Caxias da Silva Dinis — grupo EMRC
Vítor Rafael Picado Vieira — grupo 230
Célia Maria Triguinho Patrício Silva — grupo 320
Sílvia Alexandra Lopes Paulino — grupo 500
José Jorge Fernandes da Cunha — grupo 500
Sandra Cristina Alves Inácio Magalhães Ventura — grupo 510
Maria do Carmo Barroco Marques Mano — grupo 530
Rui Jorge dos Santos Neto — grupo 540
Ema Cristina Gil Calado — grupo 550
Sónia Isabel Botequim Finote Venda — grupo 550
Alexandre Miguel de Matos Pires Pista — grupo 600
João André Grácio dos Santos — grupo 550
Cláudia da Conceição de Almeida Brandão — Técnicas Especiais
Maria de Jesus Stoffel Gualter Leal — Técnicas Especiais

2 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio.*

Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

Rectificação n.º 820/2008

No aviso (extracto) n.º 8987/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — nº 59 de dia 25 de Março de 2008.

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente, aprovada pelos serviços e reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Onde se lê pessoal docente deve ler-se pessoal não docente.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *David Carlos da Rocha Sousa*.

Escola Secundária Infante D. Pedro

Rectificação n.º 821/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 30191/2007, de 28 de Dezembro de 2007, onde se lê "professores do quadro de nomeação definitiva" deve ler-se "professores do quadro de nomeação provisória".

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alexandra Cláudia Ferreira Otero Moraleja.*

Agrupamento Escolar de Tramagal

Despacho n.º 10980/2008

Despacho de Nomeação dos docentes do Quadro do Agrupamento Escolar de Tramagal, que foram providos na categoria de Professor Titular:

Categorias	Nome do Docente
Departamento de Educação Pré-Escolar	Filomena da Conceição Almada Grácio. Maria da Conceição Afonso Ferreira da Silva Belfo. Maria Goretti Mendes Dias Xavier.
Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Cristina Matos Chambel Agostinho. Maria Luísa Marques Lopes.
Departamento de Línguas	Maria Helena de Pinho Martins. Maria João Grácio Andrade. Luísa Maria Oliveira Bastos e Silva.
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Ana Maria Marques dos Santos Boavida. Vicente Gomes Simões.
Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais	Carlos Pereira da Conceição Ferreira. José Manuel da Silva Cortez. Francisco José Vilela Mendes.
Departamento de Expressões	Eduardo António Meneses Duarte. Maria Isabel Colaço Alegre Branco Weiss.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Pereira da Conceição Ferreira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 10981/2008

I — Nos termos conjugados dos artigos 35º e 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6º e nos n.os 2 e 4 do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda atento o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o Despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

a) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

b) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54º e 59º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

c) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

d) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação do Alentejo;

e) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

f) Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou Técnicas Especiais;

i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83º do Estatuto da Carreira Docente;

k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar as respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

l) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais;

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação do Alentejo relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;
b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;
c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;
d) Autorizar as matrículas no 1º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação;
e) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1º ciclo do ensino básico, bem como autorizar o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que relevem precocidade global que o aconselhe;
f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;
g) Autorizar a 4ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;
h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;
i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;
j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios lavados a efeito em território nacional;
k) Autorizar a realização de estudos de índole cientifica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;
l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;
m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;
n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;
o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.os 1 e 3 do despacho conjunto n.º 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 (2.ª série), de 21 de Março de 2000.
p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o nº2 do artigo 7º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;
q) Emitir declarações ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;
r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e do Despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo Despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo Despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* nº19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do Despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do nº4 do artigo 11º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas até ao valor máximo de 4. 500 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação;
b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde 1 de Abril de 2007.

3 de Abril de 2008. — O Director, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Despacho n.º 10982/2008

Por meu despacho datado de 05/03/2008, em concordância com o despacho do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, exarado em 25/02/2008 e na sequência de confirmação de existência de vaga no QDV de Portalegre, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa Maria do Castelo da Cruz Ferreira Filipe, do QDV de Santarém para o QDV de Portalegre, nos termos do artigo 4º da lei nº53/06, de 07/12, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, ao abrigo do artigo 4º da Lei n.º 53/2006, de 7/12.

4 de Abril de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau.*

Agrupamento de Escolas de Montargil

Despacho (extracto) n.º 10983/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Montargil, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de professor titular, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores a seguir indicados:

Nome	Departamento curricular
Ana Paula Guimarães Nunes Pereira	Educação Pré-Escolar.
Maria Amélia Gomes Freitas Silva Bento Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
Luísa Maria Cordeiro Sebastião Coutinho	Ciências Sociais e Humanas
João Luís da Silva Macide	Expressões.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins.*

Escola Secundária Públia Hortência de Castro

Aviso n.º 11575/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo da docente Ana Cristina Gomes Pessoa, do grupo 500, com efeito a partir de 24 de Abril de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 11576/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo da docente Ana Cristina Gomes Pessoa, do grupo 500, com efeito a partir de 24 de Abril de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 11577/2008

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docente:

Nome	Grupo de Docência	Início
Telma Cristina Pestana Rafael	520 — Biologia e Geologia.	01/09/2006
Alexina de Fátima Coelho dos Santos.	510 — Física e Química.	01/09/2006
José Paulo Marques da Silva	550 — Informática. . .	01/09/2006
Elisabete Fernanda da Costa Cortinhas.	520 — Biologia e Geologia.	01/09/2006
Paula Maria Coelho Fernandes	500 — Matemática. . .	01/09/2006
Helena Cristina Godinho Cachaço.	290 — Religião e Moral.	01/09/2006
Maria José Ferreira de Carvalho.	400 — História.	01/09/2006
José Feliciano Belém Reis . . .	550 — Informática. . .	01/09/2006
Sérgio Miguel da Palma de Jesus.	500 — Matemática. . .	01/09/2006
Pedro Afonso Carvalho da Silva Janeiro.	620 — Educação Física.	01/09/2006
Graciete Cristina Galego Pontes.	620 — Educação Física.	01/09/2006
Sofia Clara Pires da Luz	520 — Biologia e Geologia.	01/09/2006
Carlos José Ferreira Godinho Feitor.	410 — Filosofia	01/09/2006
Paula Alexandra Agostinho Rodrigues Caeiro.	500 — Matemática. . .	01/09/2006
Paula Cristina Cordeiro Padrão	550 — Informática. . .	01/09/2006
Marisa Isabel da Silva Soares	620 — Educação Física.	01/09/2006
Luciana dos Santos Nunes . . .	420 — Geografia	01/09/2006
Raquel Maria Cepeda dos Santos.	520 — Biologia e Geologia.	01/09/2006
Paula Alejandra da Mota Correia.	500 — Matemática. . .	01/09/2006
Vanda do Carmo Canhoto Lopes.	550 — Informática. . .	01/09/2006
Artur Manuel da Silva Aleixo	520 — Biologia e Geologia.	12/09/2006
Maria João Candeias Breu Chinita.	410 — Filosofia	13/09/2006
Eunice Maria Costa Tavares Pita.	500 — Matemática. . .	13/09/2006
Luís Miguel Amante Bicha e Serra.	400 — História.	13/09/2006
Rita Isabel Soares Penedo . . .	510 — Física e Química.	29/09/2006
Constantino Pereira da Silva Martins.	410 — Filosofia	02/10/2006
Júlia de Jesus Barrias Mira . .	290 — Religião e Moral.	10/10/2007
Maria Margarida Letras Guégués.	500 — Matemática. . .	17/10/2006
Elsa Isabel Correia Cabo Marques.	510 — Física e Química.	18/10/2006
Hugo Noel Mendes Rosado	550 — Informática. . .	18/10/2006
Helena de Jesus Piteira Charrua.	420 — Geografia	23/10/2006
Cláudia Margarida Barreto Ramalho Cameirão.	510 — Física e Química.	31/10/2006
Mónica Margarida Soares Tavares.	500 — Matemática. . .	20/11/2006
Sandra Cristina Ramalho Paulino.	510 — Física e Química.	11/12/2006
João Carlos de Jesus Ferreira	500 — Matemática. . .	28/02/2007
Ana Isabel Barrancos Padilha	510 — Física e Química.	28/02/2007

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 11578/2008

Foram homologadas as transferência relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo do seguinte docente do quadro de zona pedagógica de nomeação provisória para o quadro de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
620	Maria Isabel Nobre Barbeiro Rato. . . .	Escola Básica 2.3 Eng.º Manuel Rafael Amaro da Costa	330498	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 11579/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho n.º 22 696/2006, de 8 de Novembro, do director regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo do docente Hélder Renato Roque Sampaio, do grupo 500, com efeito a partir de 23 de Março de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 11580/2008

Foram homologados os contratos a termo relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docente:

Rui Pedro Espiguinha Cuco — 330 — Inglês — 02/03/2007
Hélder Renato Roque Sampaio — 500 — Matemática — 05/03/2007
Rui Pedro Espiguinha Cuco — 300 — Português — 05/03/2007
Ana Cristina Gomes Pessoa — 500 — Matemática — 10/04/2007
Rita Nobre Santos Lobão Rasquilha — 500 — Matemática — 09/05/2007

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 11581/2008

Foram homologadas as transferência relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docente do quadro de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
620	Maria Isabel Nobre Barbeiro Rato	Escola Básica 2.3 Engº Manuel Rafael Amaro da Costa	330498	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900
620	Francisco José Pereira Barata Cordeiro Araújo	Escola Secundária Rainha Stª Isabel — Estremoz	402643	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900
520	Marta Isabel Antunes Garrotes Andrade Morais	Escola Básica 2.3 Mário Beirão — Beja	342312	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900
520	Susana Chaveiro Ferreira de Matos	Escola Secundária c/ 3º ciclo D. Manuel I — Beja	400099	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900
300	Maria Rosa Chicau Chambel	Agrupamento Vertical de Redondo	345775	Esc. Secun. Públia Hortênsia de Castro-Vila Viçosa	401900

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 11582/2008

Nos termos do disposto no nº. 3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº. 100/99 de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do nº.1 do artigo 96º, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação deste aviso.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande

Aviso n.º 11583/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23106/2006 de 13 de Novembro, procede-se à homologação do contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, artigo 59º e Artigo12º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto e nos termos do artigo 33º do ECD.

Escola do 2º e 3º Ciclos da Mexilhoeira Grande (Código 344448) — Técnicas Especiais — Psicóloga — Paula Cristina Santos do Nascimento.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.*

Despacho n.º 10984/2008

Nomeação de docentes do Quadro de Escola para o exercício de funções de Professores Titulares, em regime de comissão de serviço, por um ano, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007; artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção pelo Decreto-Lei nº18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Do Grupo	Nome	Departamento
230	Maria Helena de Almeida Boal.	Matemática e Ciências Experimentais.
110	Ângela Margarida Correia Vieira Gomes.	1º Ciclo do Ensino Básico.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.*

Despacho n.º 10985/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria José da Glória Alexandre	Educação Pré-Escolar.
200	Maria Teresa Andrez Gonçalves	Línguas.
220	Maria Helena de Oliveira Pires Nunes Lisa.	Línguas.
230	Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Hélder José dos Reis Gonzalez	Línguas.
920	José Maria Lopes da Gama Nunes	Expressões.

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Salir

Despacho n.º 10986/2008

Rosa Maria Neves Gonçalves Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Salir, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes do 1.º Ciclo contratados, abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Bruno César Pereira Ferreira.
110	Jaime Manuel da Ascenção da Cruz.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Neves Gonçalves Martins.*

Despacho n.º 10987/2008

Rosa Maria Neves Gonçalves Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Salir, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, homologou os contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos contratados, abaixo indicados:

Grupo	Nome
220	Margarina Maria de Almeida Pais
240	Carlos Manuel Monteiro Travessa
240	Marisa Isabel Correia da Cruz dos Mártires
240	Rui Manuel Pinto Monteiro
240	Sílvia Isabel Viegas de Sousa
290	Tito Romeu Gomes de Sousa Maia Mendes
320	Vítor Manuel Duarte Dias
340	Francisco António da Silva Pereira
420	Óscar Emanuel Ribeiro Baptista
530	Fernando Mário Fernandes Terroso
550	João Miguel Vilas Boas Nunes

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Neves Gonçalves Martins*.

Despacho n.º 10988/2008

Rosa Maria Neves Gonçalves Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Salir, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, nos termos do artigo 43 do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004 de 17 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos Educadores de Infância contratados, abaixo indicados:

Ana Sofia de Bastos Guerra, grupo 100.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Neves Gonçalves Martins.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 10989/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Manutenção Industrial, aprovado em 31 de Outubro de 2006, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no Diário da República.

22 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

1. Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia de Viseu

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Manutenção Industrial

3. Área de formação em que se insere:

523 — Electrónica e Automação

4. Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Gestão da Manutenção é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, garante a manutenção das unidades industriais, utiliza e repara os diferentes equipamentos de diversas gerações tecnológicas e introduz nos equipamentos as modificações necessárias de molde a melhorar o rendimento e a fiabilidade destes.

5. Referencial de competências a adquirir:

Elaborar e estudar planos de manutenção;

Cooperar com a área da produção, com o objectivo de optimizar os recursos e diminuir tempos improdutivos;

Coordenar as actividades de manutenção, de forma a minimizar os custos globais;

Desenvolver relações técnicas com os fornecedores de equipamento, analisar as necessidades de adaptação das tecnologias às especificidades da empresa;

Analisar as necessidades de equipamento e providenciar a sua aquisição;

Promover e aplicar práticas de manutenção preventiva;

Detectar erros e desvios técnicos que ocorram;

Estabelecer programas e planos de manutenção de máquinas eléctricas e de instalações eléctricas;

Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias;

Inspeccionar e avaliar equipamentos.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Organização e Gestão	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (SHST).	25	20	1	
		Organização Empresarial	25	20	1	
		Elaboração e Gestão de Documentos	25	20	1	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
	Formação Científica Básica.	Introdução à Engenharia	25	20	1	
		Introdução à Mecânica.	50	45	2	
Tecnológica	Ciências e Tecnologias	Materiais e Aplicações	25	20	1	
		Desenho Técnico	50	45	2	
		Desenho Assistido por Computador	50	45	2	
		Elementos de Órgãos de Máquinas	75	70	3	
		Electricidade e Electrónica	75	70	3	
		Máquinas e Ferramentas	75	70	3	
		Tecnologia Mecânica	50	45	2	
		Processos Térmicos	50	45	2	
		Pneumática e Óleo-Hidráulica . . .	75	70	3	
		Equipamentos Térmicos.	50	45	2	
		Instalações Mecânicas	50	45	2	
		Tecnologia de Ligação dos Materiais	50	45	2	
		Organ. e Gestão da Manutenção. . .	50	45	2	
		Gestão da Qualidade	25	20	1	
Em Contexto de Trabalho	Manutenção Industrial	Estágio	600	600	24	
Total			1 500	1 405	60	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*), do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cálculo; Geometria; Mecânica Elementar A; Mecânica Elementar B; Expressão Oral e Escrita I; Expressão Oral e Escrita II.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos . . .	25
Na inscrição em simultâneo no curso	50

9. Plano de formação adicional (artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Matemática.	Cálculo	100	66	4	
	Ciências Naturais . . .	Geometria.	50	28	2	
		Mecânica elementar A	100	60	4	
		Mecânica elementar B	50	32	2	
	Línguas.	Expressão oral e escrita I	25	14	1	
		Expressão oral e escrita II	50	28	2	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*), do artigo 2.º, e do n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 10990/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários, aprovado a 27 de Setembro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Março de 2008. - O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias*.

ANEXO

1. Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Cuidados Veterinários

3.

4. Área de formação em que se insere: 640 — Cuidados Veterinários.

5. Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Cuidados Veterinários é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão de um Médico Veterinário, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto de actividades na prestação de cuidados de saúde animal, quer na área de animais de produção, quer na área de animais de companhia, ou em sectores tecnológicos de apoio à medicina veterinária, como laboratórios de análises clínicas.

6. Referencial de competências a adquirir: Proceder ao apoio a tarefas de actividade clínica e cirúrgica sob supervisão do Médico Veterinário;

Dar apoio na administração de medicamentos, sob orientação do médico veterinário;

Proceder à recolha de amostras, acondicionamento e envio para laboratório;

Executar metodologias laboratoriais e técnicas auxiliares de diagnóstico;

Implementar requisitos necessários ao alojamento e maneio de animais de produção e companhia de modo a garantir as condições de bem-estar;

Executar técnicas inerentes ao controlo e identificação animal;

Executar as técnicas de higiene e tosquia de animais de produção e de companhia;

Apoiar técnicas de reprodução assistida, por exemplo inseminação artificial;

Executar tarefas relacionadas com saúde pública veterinária.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Informática na Óptica do Utilizador	Tecnologias da Informação e Comunicação	50	40	2,0	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança e Higiene no Trabalho	38	30	1,5	
	Ciências Sociais e Comportamentais	Relações Interpessoais	38	30	1,5	
	Ciências Empresariais	Organização e Gestão de Empresas	38	30	1,5	
Tecnológica	Ciências Veterinárias	Anatomia e Fisiologia Animal	75	60	3,0	
	Ciências Veterinárias	Reprodução e Nutrição Animal	63	50	2,5	
	Produção Agrícola e Animal	Comportamento e Bem-Estar Animal	62	50	2,5	
	Produção Agrícola e Animal	Instalações, Equipamentos e Instalações para Animais	63	50	2,5	
	Ciências Veterinárias	Profilaxia das Doenças Animais e Saúde Pública Veterinária	112	90	4,5	
	Produção Agrícola e Animal	Sistemas de Produção Animal	150	120	6,0	
	Ciências Veterinárias	Técnicas de Enfermagem Veterinária	150	120	6,0	
	Ciências Veterinárias	Apoio à Clínica Cirúrgica	111	90	4,5	
	Ciências Sociais e Comportamentais	Ética e Legislação	62	50	2,5	
	Ciências Veterinárias	Cuidados de Higiene e Estética Animal	63	50	2,5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho		Estágio	420	420	17,0	
Total			1495	1280	60,0	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:
Biologia; Química; Elementos de Estatística.
8. Número de formandos:
Em cada admissão de novos formandos – 25
Na inscrição em simultâneo no curso - 50
9. Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica	Biologia	90	75	7.5	
	Ciências Físicas	Química	90	75	7.5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Estatística	90	75	7.5	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10991/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral das Artes, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 47-D/2007, de 25 de Maio, publicada no DR, 1.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18º e no n.º 3, 4 e 5 do artigo 19º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de Subdirectora -Geral das Artes, a licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho
Naturalidade: Lisboa
Data de Nascimento: 22 de Fevereiro de 1962

Habilitações Académicas e experiencia profissional:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
Frequência em vários cursos/seminários, dos quais se destacam:

- Diploma de Especialização em Sistemas de Informação e Inovação da Administração Pública;
- Como Potenciar o SIC na Gestão dos Serviços;
- A Base de Dados ACCESS — Elearning;

Afecta desde Fevereiro de 2003 ao Quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com a categoria actual de Assessora;
Funções Desempenhadas:

- Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Materiais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, desde Março de 2003;
- Apoio Técnico ao Gabinete do Secretário-Geral;
- Técnica da Divisão de Análise Empresarial do Gabinete de Coordenação de Investimentos do Ministério do Equipamento Social;
- Direcção de Pequena e Média Empresa;
- Técnica na Área Financeira do Fundo de Turismo.

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 10992/2008

Por despacho do Director Regional de Cultura do Algarve de 25 de Março de 2008:

Mércia Maria Diogo Costa Carneiro, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal da ex-Fortaleza de Sagres, autorizada a concessão da licença sem vencimento, com a duração de 11 dias, no período de 14 a 24 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro.*

PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2695/2008

Processo: 1224/06.2TYLSB; Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: "Região de Turismo do Algarve ";
Insolvente: "Capinha Lopes- Multimédia, Produções Multimédia, Ldª";

A Drª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo, no dia 29-01-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
"Capinha Lopes — Multimédia, Produções Multimédia, Ldª"; NIF 504714856 e com sede em Rua do Grémio Lusitano, n.º 10, 2º, Encarnação, Lisboa.
É administrador do devedor:
Eduardo Armando de Matos Capinha Lopes; com endereço em Praça de Londres, n.º 12, 1º Dtº, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada (por despacho datado de 10/03/2008 e em substituição do anteriormente nomeado), indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. José da Cruz Marques; com endereço em Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3º, 1070-194 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36º do C. I. R. E.).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do C. I. R. E..
É designado o dia 17 de ABRIL de 2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do C. I. R. E.).
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do C. I. R. E.)
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

2611102985

Anúncio n.º 2696/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1144/07.3TYLSB

Credor: Carvalho, Faria & Marques — Madeiras, L.da
Insolvente: Carpintaria Chanfana, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, Faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo, no dia 25-03-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carpintaria Chanfana, L.da, N. I. F. 502012560 e com sede em Rua Alves Redol, Lote 2344, Quinta do Conde 1, Sesimbra.

São administradores do devedor:

Ventura Joaquim Correia Chanfana; com endereço em Rua 25, Lote 2351, Quinta do Conde 1, Sesimbra.
Maria Manuela Silva Formas; com endereço em Rua 25, Lote 2351, Quinta do Conde 1, Sesimbra.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Miguel Fernandes Gomes; com endereço em Rua Joaquim Agostinho, n.º 28, 3º- B, 2825-433 Santo António da Caparica.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36º do C. I. R. E.).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do C. I. R. E.
É designado o dia 16 de JUNHO de 2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do C. I. R. E.).
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do C. I. R. E.)
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

2611103359

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 2697/2008

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 2481/05.7TBMGR-G

Insolvente: Móveis Embra, Ldª
Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ramos

O Dr. Fernando Jorge Andrade, Juiz de Direito de turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Móveis Embra, Ldª,

NIF — 500574804, Endereço: Rua de Leiria, Nº 100, Embra, 2430-000 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

17 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Andrade.* — O Oficial de Justiça, *Clarinda Maria Vala Pires.*

2611102591

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 2698/2008

Processo de Insolvência n.º 2889/07.3TBOAZ

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral
Insolvente: Belmira de Pinho Ramalho

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 20-03-2008,às10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Belmira de Pinho Ramalho, nacional de Portugal, NIF — 107427338, BI — 62687860, Endereço: Rua da Capela de Santo António, Bustelo, 3720-610 São Roque Oaz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Ruben Rego, Endereço: Administrador de Insolvência, Rua Álvaro Castelões, 821, Sala 3, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Maio, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Rui Santos.*

2611102896

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 2699/2008

Processo: 538/08.1TBPRD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Marco António Matos da Costa
Devedor: Móvel Tendance, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2º Juízo Cível de Paredes, no dia 20-03-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Móvel Tendance, Ld.ª, NIF — 507386477, Endereço: Lugar da Fabrica, Vilela, 4580-000 Paredes com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Serafim Moreira da Silva, Endereço: Rua de Felgueiras, n.º 115, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, Nº. 305, 3º. S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

24 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho.* — O Oficial de Justiça, *Branca do Céu Ventura.*

2611102820

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 2700/2008

Processo: 80/08.0TBRMR — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2º Juízo de Rio Maior, no dia 04-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FRAGUIBRAZ, Imobiliária e Investimentos, S. A., NIF 502693258, Endereço: Casal de Santo António, Fráguas, 2040-152 Rio Maior

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

7 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade.*

2611099663

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 2701/2008

Prestação de contas do administrador da falência Processo n.º 752-I/1992

O Dr. Carlos Gil, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível da comarca de Santarém.

Faz saber que são os credores e a/o falida(o) Vítor Manuel Ribeiro Gonçalves Moço, pessoa colectiva n.º 803583508, com domicílio na Rua da Rainha, Fazendas de Almeirim — Almeirim, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Srº Administrador, Leonel Calheiros dos Santos, com domicílio na Estrada Marginal Norte, n.º 18 — 2º Esqº, recuado — 2520-225 Peniche.

28 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil.* — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente.*

2611103930

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2702/2008

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência — Processo n.º 327/07.0TYVNG

Insolvente: Superpoupados-Supermercado Unipessoal, Lda, NIF — 507289730, Endereço: Rua Costa Cabral, n.º 2742, 4200-219 Porto.

Administrador da Insolvência: Dr.José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1º Esqº, 4000-000 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15.05.2008, pelas 9.30 horas, para a

realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

1 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

2611104528

Anúncio n.º 2703/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 546/06.7TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 31-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Henrique Sereno, Lda, NIF — 502919604, Endereço: Rua da Lagoa, 1318, Loja O, 4460-349 Senhora da Hora com sede na morada indicada.

É administradora do devedor: Luísa Fernanda Pedrosa Araújo Couto Sereno, Endereço: Rua Santa Catarina, 1381-3º Frente, 4000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Teixeira Gonçalves, Endereço: Pç da Alegria,38-1º, 4050-028 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

N/Referência: 827372

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

2611104924

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2704/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 1/08.0TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-01-2008, 10h 32m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Garcia & Martins, Lda, NIF — 506242102, Endereço: Rua Pereira Azurar, n.º 21 — R/c — Fracção Ad, 4490 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Jaime Fernandes, Telef. 225519778 Endereço: Rua Visconde Setúbal, 242-1º Dtº T, 4200- Porto

É administrador do devedor:

Paulo Sérgio Garcia Filipe, Endereço: Rua Pereira Azurar, n.º 21-R/c-Fracção Ad, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611085865

Anúncio n.º 2705/2008

Processo n.º 86/08.0TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 86/08.0TYVNG no dia 14-02-2008, às 10:04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

E.C.L., Empresa de Comércio Livreiro, S.Aa, NIF — 502383186, Endereço: Sede, Rua Miguel Bombarda, 558, Porto, 4050-379 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Adelino Soares Sampaio, Endereço: Com Domicílio Profissional Na, Rua D.Manuel II, n.º 33-5º, Sala 52, 4100-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga — Telef/fax: 253 254 197

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

N/Referência: 805614

21 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611105714

Anúncio n.º 2706/2008

Processo: 357/07.2TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Carlos Airosa Carvalho e outro(s).

Insolvente: Lima Jubilot & Santos — Merchandising de Portugal, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-03-2008, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lima Jubilot & Santos — Merchandising de Portugal, S. A., pessoa colectiva n.º 503434540, com sede na Av. Fernão de Magalhães, 128, 4300-187 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3º, 1070-194 Lisboa

São administradores do devedor:

Vítor Bento dos Santos, Endereço: Av. Fernão Magalhães, 128, 4300-187 Porto

Vitalina de Almeida Delgado dos Santos, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, n.º 128, 4300-187 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611103703

Anúncio n.º 2707/2008

Processo: 662/07.8TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo, Processo: 662/07.8TYVNG no dia 27-03-2008, às 10:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Boavida Portugal, Lda, NIF — 507244354, Endereço: Av. D. Afonso Henriques 1247 a 1277, Apartado 2131, Matosinhos, 4450-017 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Teixeira Gonçalves, Endereço: Pç da Alegria,38-1º, 4050-028 Porto, TELEF/FAX: 225 103 170

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Fatela Boavida, Endereço: Poligono Servianss/n, Terragona, Espanha Espanha

Maida Stella Jacques Ramo Cardoso, Endereço: Rua 1º de Janeiro n.º 85-1º Esq. Frente, Porto, 4100-366 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 827856

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611105133

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 2708/2008

A Mma Juiz de Direito Dra. Alda Cristina Sá Faustino, do 1º Juízo — Tribunal Judicial de Vila Verde:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 163/91.4TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Matos da Silva filho de Armando Rodrigues da Silva e de Dinora Matos Rodrigues da Silva nacional de Portugal nascido em 11-12-1944 estado civil: Casado,, BI — 1074088 domicílio: Urbanização da Portela, Lote 101 — 4º Dtº, 2685-000 Sacavém, por se encontrar acusado da prática do crime:

1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p.p. pelo artigo 24º n.os 1 e 2 al. *c*) do Dec. lei 13004 de 12/01/1927 na redacção introduzida pelo Dec. lei n.º 400/82 de 23/09, praticado em 20-09-1990;

por despacho de 12-03-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *António F Raposo*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 2709/2008

Processo: 800/08.3TBVIS Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente: António Cardoso & Filhos, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Viseu, 4º Juízo Cível de Viseu, no dia 01-04-2008, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Cardoso & Filhos, Lda, NIF — 503862312, Endereço: Travassós de Baixo, Rio de Loba, 3500-000 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: o sócio gerente Antonio Cardoso Rodrigues, a quem é fixado domicílio no Bairro da Remolha,Travassós de Baixo, Viseu.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio Nº106 — 2º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Lemos*.

2611105262

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 195/2008

Em conformidade com o artigo 11º.A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de €84.41, constituído por Abílio Lima Carvalho, sócio desta Caixa n.º20238, falecido em 30/10/2006, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

31 de Março de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611106474

Édito n.º 196/2008

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 135.23, constituído por Maria Guiomar Martins Matos Ferreira, sócia desta Caixa n.º 19200, falecida em 20/06/2007, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

31 de Março de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes.*

2611106424

Édito n.º 197/2008

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 513.54, constituído por Raúl Hipólito Raposo, sócio desta Caixa n.º 17656, falecido em 07/08/2007, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

31 de Março de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes.*

2611106349

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 10993/2008

Por despacho de 2 de Abril de 2008 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Considerando que a licenciada Maria Isabel Velasco, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal do Barreiro, em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão, em regime de substituição, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, tomou posse seguida de exercício do cargo de Secretário da mesma Escola, com efeitos desde 2 de Abril de 2008;

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que prevê como causa da cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes a tomada de posse seguida de exercício, a qualquer título, de outro cargo ou função, salvo nos casos e durante o tempo em que haja lugar a suspensão ou em que seja permitida a acumulação nos termos da referida lei:

Cessa a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Velasco do cargo de chefe de divisão a partir em 2 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 334/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 26-02-2008

Doutora Ana Maria Branco Barbosa, Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 06-03 a 07-03-2008.

Doutor Joaquim Manuel Freire Luís, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 03-03 a 05-03-2008.

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 21-02-2008

Doutor Marco Arien Mackaay, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 06-04 a 21-04-2008.

De 26-02-2008

Licenciado Celestino António Maduro Coelho, Assistente, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 01-04 a 28-11-2008.

De 28-02-2008

Doutor Daniel da Silva Graça, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 03-03 a 30-05-2008.

7 de Abril de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 335/2008

Por despacho de 07/01/2008, do Reitor da Universidade do Algarve

Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro Ponte — autorizado o contrato administrativo de provimento como Professor Catedrático Convidado em regime de tempo parcial a 60%, na Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-09-2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 285.

Relatório a que se refere o nº 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, ratificado pela lei nº 19/80, de 16 de Julho, relativo ao recrutamento do professor catedrático convidado em regime de tempo parcial a 60%, Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro Ponte.

A comissão científica, designada pelo Reitor da Universidade do Algarve, conforme Desp. RT. 17/05, de 19 de Maio de 2005, na sua reunião de 07 de Janeiro de 2008, tendo por base os pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU, que validou, e que foram subscritos pelo Doutor Hugo Gil Ferreira, Doutor Pedro Freire Costa, Professor Catedrático de Fisiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e por Daniel Sessler, M.D., Professor and Vice Dean for Research, da Universidade de Louisville e ainda por John Moxham, Professor of Respiratory Medical e Medical Director do King's College Hospital, após apreciação do curriculum do Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro Ponte, considerou que o mesmo preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo seu mérito científico, pedagógico e a sua vasta actividade profissional na área da Medicina, pelo que aprovou por unanimidade a sua proposta de contratação como Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial a 60 %.

Pelo Presidente da Comissão Científica, o Vice-Reitor, *Pedro Alfonso Ferré da Ponte*.

7 de Abril de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Reitoria

Despacho n.º 10994/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente foi aprovado Por despacho reitoral de 12.07.2007, o plano de equivalências entre a Licenciatura em Oceanografia (4º e 5º anos) e Mestrado (2º ciclo) em Oceanografia com a seguinte redacção:

1) Princípios de atribuição de equivalências:

a) Todos os alunos que tenham completado o actual plano da licenciatura em Oceanografia ou que tenham efectuado todas as disciplinas do actual plano de licenciatura em Oceanografia, com excepção do projecto técnico-científico, devem ter equivalência à parte curricular completa do Mestrado em Oceanografia, exceptuando-se as disciplinas de Projecto de Tese e de Tese de Mestrado em Oceanografia;

b) As equivalências devem ser atribuídas por disciplinas equivalentes sempre que estas existam, ou por conjuntos de 4 disciplinas, de acordo com a tabela apresentada neste plano. A mesma disciplina não poderá ser utilizada mais do que duas vezes para obtenção de equivalências, sendo a primeira vez para a disciplina equivalente, estipulada de acordo com a tabela, e a segunda vez para uma das disciplinas sobrantes (Tópicos Avançados em Oceanografia ou Opções em CM);

c) A disciplina de Projecto Técnico Científico não terá equivalência a qualquer outra disciplina proposta no plano de mestrado. Os alunos actualmente inscritos na disciplina de Projecto e que pretendam ingressar no Mestrado em Oceanografia deverão adequar o plano de projecto a uma Tese de Mestrado em Oceanografia, devendo também efectuar a disciplina de Projecto de Tese do curso de mestrado. Tal adequação deverá ser efectuada pelos orientadores, estando sujeita a apreciação e aceitação pela futura Comissão Coordenadora do mestrado;

d) Para este plano de equivalências e para os seus princípios de utilização apenas se podem considerar disciplinas dos actuais 4º e 5º anos da licenciatura em Oceanografia e equivalências a disciplinas respeitantes ao segundo ciclo (mestrado) de Oceanografia;

e) No respeitante à classificação, as disciplinas equivalentes terão nota idêntica à nota da disciplina que lhe dá equivalência. Uma disciplina a que se obtenha equivalência por conjuntos de disciplinas terá nota média igual à média aritmética das disciplinas utilizadas para a equivalência.

f) Este plano de equivalências será aplicado no ano de transição (início do ano lectivo 2006/07) a todos os alunos que ingressem no Mestrado em Oceanografia e sejam provenientes da licenciatura em Oceanografia. Os alunos que já tenham terminado a sua licenciatura em Oceanografia e pretendam ingressar no mestrado em Oceanografia não são abrangidos por este plano, devendo vir a ser abrangidos por um plano de equivalências específico.

g) Qualquer situação anómala ou não contemplada no Plano de Equivalências deve ser reportada à Comissão de Equivalências e ao Conselho Pedagógico da FCMA para apreciação.

2) Plano de equivalências entre os 4.º e 5.º anos da Licenciatura em Oceanografia e o Mestrado (2.º ciclo) em Oceanografia para alunos não licenciados.

Disciplinas da Licenciatura em Oceanografia	Ano/Sem.	UC	Disciplina Equivalente em Oceanografia — 2º ciclo	Ano/Sem.	ECTS usados	Área Científica
Avaliação do Impacte Ambiental	4º/1º	4	Avaliação de Impacte Ambiental no Meio Marinho	2º/1º	5	EA
Geoquímica Marinha	4º/1º	3	Metodologia, Instrumentação e Ferramentas em Química Marinha.	1º/1º	5	Q
Micropaleontologia e Estratigrafia	4º/1º	3	Métodos e Processos em Oceanografia Biológica	1º/2º	5	BM
Processos Costeiros	4º/1º	4	Processos Estuarinos e de Zonas Húmidas	2º/1º	5	CM
Hidrografia e Teledetecção	4º/2º	4	Detecção Remota em Oceanografia	1º/1º	5	CM
Modelação de Processos Marinhos	4º/2º	4	Modelação de Processos Marinhos e Costeiros	1º/2º	6	CM
Paleoceanografia e Alterações Globais	4º/2º	3	Oceanografia Costeira e da Plataforma	1º/1º	5	CM
Técnicas de Intervenção Ambiental Marinhas	4º/2º	4	Técnicas de Intervenção Ambiental Marinhas	1º/2º	5	CM
Ciências Económicas e Empresariais	5º/1º	2	Economia Oceânica	1º/1º	5	EC
Cruzeiro Oceanográfico	5º/1º	2	Cruzeiro Oceanográfico	1º/Anual	6	CM
Gestão do Litoral	5º/1º	4	Gestão do Litoral	2º/1º	5	CA
Legislação Marinha	5º/1º	2	Direito do Mar	1º/2º	4	D
4 das anteriores			Tópicos Avançados em Oceanografia	1º/Anual	4	CM
4 das anteriores			Opção: Complementos de Oceanografia Dinâmica	1º/1º	5	CM
4 das anteriores			Opção: Complementos de Oceanografia Geológica	1º/2º	5	CM

12 de Julho de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1114/2008

Deliberação do Senado SU -15/2007

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no Diário da República de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente (FCMA), confere o grau de mestre em Geomática.

2 — O grau de mestre em Geomática é conferido nas seguintes áreas de especialização:

Ciências da Informação Geográfica;
Análise de Sistemas Ambientais;

3 — Atribui o diploma de especialista em Sistemas de Informação Geográfica, pela conclusão do curso de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica (não conferente de grau).

4 — Ministra o ciclo de estudos a ele conducente em colaboração com a Escola Superior de Tecnologia desta Universidade (EST);

2.º

Objectivos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geomática (2º ciclo), adiante abreviadamente designado por Mestrado em Geomática, tem como objectivo promover formação avançada na Universidade do Algarve na área das Ciências da Informação Geográfica, das Ciências da Terra e do Ambiente formando profissionais competentes cujo diploma os coloque em vantagem no processo de recrutamento das entidades empregadoras ou que lhes permita constituir a sua própria empresa em domínios inovadores.

3.º

Organização e duração do ciclo de estudos (2º ciclo)

1 — O Mestrado em Geomática ministrado pela Universidade do Algarve organiza-se pelo sistema de unidades de créditos ECTS — European Credit Transfer System.

2 — O Mestrado tem 120 créditos ECTS e uma duração de dois anos curriculares. Integra um curso de mestrado, com 75 créditos ECTS, e o Plano de Dissertação, Projecto ou Estágio Profissional em Geomática e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, com 45 créditos ECTS.

3 — O Mestrado em Geomática organiza-se em dois percursos alternativos, especialização em Ciências da Informação Geográfica e especialização em Análise de Sistemas Ambientais.

4 — O aluno, em função dos seus objectivos específicos de formação, poderá escolher a especialização e o tipo de trabalho a realizar: dissertação de natureza científica ou trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional objecto de relatório final.

4.º

Organização e duração do curso de especialista

1 — O curso de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica, adiante abreviadamente designado por Curso, ministrado pela Universidade do Algarve organiza-se pelo sistema de unidades ECTS — European Credit Transfer System.

2 — O Curso terá 30 créditos ECTS e funciona durante um semestre curricular.

3 — O Curso é composto por um conjunto organizado de quatro unidades curriculares incluídas no plano de estudos do curso de Mestrado.

5.º

Estrutura curricular e planos de estudos

A estrutura curricular e os planos de estudos do Mestrado em Geomática e do curso de especialista em Sistemas de Informação Geográfica são os constantes do formulário anexo à presente deliberação, elaborado nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

6.º

Habilitações de acesso

1 — Os candidatos ao ciclo de estudos de Mestrado em Geomática ou ao curso de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica deverão ser:

a) Titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Cientifico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao Mestrado ou ao Curso não conferindo, ao seu titular, a equivalência ou reconhecimento do grau de licenciado.

7.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 27 de Agosto.

8.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso — Mestre.
4 — Grau ou diploma:
5 — Áreas científicas predominantes do curso — Ciências da Terra e Ciências da Informação Geográfica — 120.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 2 Anos (4 semestres).
7 — Duração normal do curso:
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização: Ciências da Informação Geográfica
Especialização: Análise de Sistemas Ambientais

9 — …
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Geomática

Especialização em Ciências da Informação Geográfica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação Geográfica	CIG	35	0 a 25+45(*)
Ciências da Terra	CT	10	0 a 15+45(*)
Informática	I	5	0 a 15+45(*)
Topografia e Geodesia	TG	–	0 a 25+45(*)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ordenamento do Território	OT	–	0 a 15+45(*)
Área científica afim	ACA	–	45(*)
Qualquer área científica (autorizada pela Comissão Coordenadora)	QAC	–	0 a 15
Total		50	70

(*) ECTS correspondentes ao Plano de Dissertação, Projecto ou Estágio (3 ECTS) e à Dissertação ou Projecto ou Estágio (42 ECTS).

Especialização em Análise de Sistemas Ambientais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação Geográfica	CIG	20	0 a 15+45(*)
Ciências da Terra	CT	15	0 a 15+45(*)
Ciências do Ambiente	CA	15	0 a 15+45(*)
Informática	I	5	0 a 15+45(*)
Ordenamento do Território	OT	5	0 a 15(*)
Área científica afim	ACA		45(*)
Qualquer área científica (autorizada pela Comissão Coordenadora)	QAC		0 a 15
Total		60	60

(*) ECTS correspondentes ao Plano de Dissertação, Projecto ou Estágio (3 ECTS) e à Dissertação ou Projecto ou Estágio (42 ECTS).

Curso de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica (*)

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação Geográfica	CIG	20	–
Ciências da Terra	CT	5	–
Informática	I	5	–
Total		30	0(1)

(*) Ao abrigo da alínea d) do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, pelo qual será emitido o Diploma de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica.
(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve/Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente

Mestrado em Geomática

Ciências da Terra e Ciências da Informação Geográfica

Especialização em Ciências da Informação Geográfica

1º ano / 1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cartografia e Geodesia	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Formas e Processos de Superfície I	CT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Bases de Dados Espaciais	I	Semestral	140	T:15; P:30; OT:5	5	—
Detecção Remota	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5h	5	—
Sistemas de Informação Geográfica	CIG	Semestral	280	T:30; P:60; OT:10	10	—

1º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Geoestatística	CT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Produção e Qualidade da Informação Geográfica	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Complementos de Detecção Remota	CIG	Semestral	140	T:15; TP30; OT:5	5	—
Opção 1	CIG/TG	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 8)
Opção A	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)
Opção B	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)

2º ano / 1º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aplicações de SIG	CIG	Semestral	140	S:30; OT:10	5	—
Opção 2	CIG/TG	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 9)
Opção C	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)
Plano de Dissertação, Projecto ou Estágio em Geomática	CIG/CT/I TG/OT/ACA	Semestral	84	S:8; OT:15	3	
Dissertação ou Projecto ou Estágio	CIG/CT/I TG/OT/ACA	Anual	336(*)	OT:40	12(*)	—

(*) Créditos correspondentes ao trabalho a realizar durante o semestre. À dissertação ou projecto ou estágio correspondem 42 créditos ECTS.

2º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação ou Projecto ou Estágio	CIG/CT/I TG/OT/ACA	Anual	840(*)	OT:45	30(*)	----

(*) Créditos correspondentes ao trabalho a realizar durante o semestre. À dissertação ou projecto ou estágio correspondem 42 créditos ECTS.

Unidades Curriculares Opção 1 (v. QUADRO 5)

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos e Algoritmos Espaciais	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	Optativa
Geodesia Espacial	TG	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	Optativa

Unidades Curriculares Opção 2 (v. QUADRO 6)

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Programação em Sistemas de Informação Geográfica	CIG	Semestral	140	T:15; P:30 OT:5	5	Optativa
Controlo Geométrico de Deslocamentos	TG	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	Optativa

Especialização Análise de Sistemas Ambientais

1º ano / 1º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cartografia e Geodesia	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	—
Formas e Processos de Superfície I	CT	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	—
Bases de Dados Espaciais	I	Semestral	140	T:15; P:30 OT:5	5	—
Detecção Remota	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	—
Sistemas de Informação Geográfica	CIG	Semestral	280	T:30; TP:60 OT:10	10	—

1º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Geoestatística	CT	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	—
Técnicas de Prospecção	CA	Semestral	140	T:15; TP:15 TC:15;OT:5	5	—
Formas e Processos de Superfície II	CA	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	—
Práticas de Campo	CA	Semestral	140	TP:20; TC:25;OT:5	5	—
Opção A	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)
Opção B	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)

2º ano / 1º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão de Recursos Hídricos	OT	Semestral	140	T:15; TP:30 OT:5	5	–
Dinâmica e Gestão do Litoral	CT	Semestral	140	T:20; TP:25 OT:5	5	–
Opção C	QAC	Semestral	140	–	5	Optativa (v. Quadro 14)
Plano de Tese, Projecto ou Estágio em Geomática	CT/CA/CIG I/ACA	Semestral	84	S:8; OT:15	3	
Dissertação ou Projecto ou Estágio	CT/CA/CIG I/ACA	Anual	336(*)	OT:40	12(*)	–

(*) Créditos correspondentes ao trabalho a realizar durante o semestre. À dissertação ou projecto ou estágio correspondem 42 créditos ECTS.

2º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação ou Projecto ou Estágio	CT/CA/ CIG I/ACA	Anual	840(*)	OT:45	30(*)	–

(*) Créditos correspondentes ao trabalho a realizar durante o semestre. À dissertação ou projecto ou estágio correspondem 42 créditos ECTS.

Unidades Curriculares Opções A, B e C

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação de Impacte Ambiental	OT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Transportes	OT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Política Energética	CA	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Hidrogeologia e Gestão de Aquíferos	CA	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Gestão de Resíduos	CA	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Planeamento Urbanístico	OT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Energias Renováveis	CA	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	Optativa
Conjunto de unidades curriculares em qualquer área científica, autorizada pela Comissão Coordenadora	QAC	—	–	–	15	Optativas

Ciências da Informação Geográfica

1º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cartografia e Geodesia	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Formas e Processos de Superfície I	CT	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	—
Bases de Dados Espaciais	I	Semestral	140	T:15; P:30; OT:5	5	----
Detecção Remota	CIG	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:5	5	----
Sistemas de Informação Geográfica	CIG	Semestral	280	T:30; P:60; OT:10	10	----

(*) Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, pelo qual será emitido o Diploma de Especialista em Sistemas de Informação Geográfica.

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Deliberação n.º 1115/2008

Deliberação do Senado SU — 17/2007

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Economia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, confere o grau de Mestre em Gestão e Tecnologias da Informação e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2 — O grau de mestre em Gestão e Tecnologias da Informação é conferido nas seguintes áreas de especialização:

a) Marketing;
b) Finanças;

c) Inteligência Organizacional;
d) Estratégia.

2.º

Objectivos do curso

O curso tem por objectivo formar profissionais habilitados a gerir e usar tecnologias que apoiem os processos de decisão, devidamente integrados na gestão das organizações. Os objectivos genéricos do curso são:

1 — Dar formação avançada e abrangente nos diferentes tipos de ferramentas e técnicas de apoio às decisões com que os gestores se vêm confrontados e na forma como as tecnologias suportam tais ferramentas e técnicas.
2 — Aplicar à gestão das organizações os conhecimentos gerados nos diversos domínios das tecnologias da informação.
3 — Promover a integração e complementaridade de conhecimentos das áreas científicas de Gestão, da Informática e da Matemática Aplicada.
4 — Potenciar os processos de decisão empresariais escolhendo e implementando ferramentas de análise e planeamento mais actualizadas.
5 — Gerar investigação nesta área científica, fomentando a partilha de conhecimentos, de métodos e de resultados entre as empresas e a Universidade.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).
2 — O curso terá 120 ECTS e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondendo a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização;
b) Elaboração de dissertação de natureza científica, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS;

3 — O curso possibilita os seguintes percursos alternativos:

a) Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação;
b) Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, área de especialização em Marketing;
c) Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, área de especialização em Finanças;
d) Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, área de especialização em Inteligência Organizacional;
e) Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, área de especialização em Estratégia.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação e foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio da Direcção Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 depende da avaliação e aprovação de um dos Conselhos Científicos da Faculdade de Economia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais ou Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Normas regulamentares do curso

1 — As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 164, de 27 de Agosto.
2 — Cada um dos Conselhos Científicos da Faculdade de Economia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo indigitará um membro da Comissão Coordenadora do curso.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008-2009.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia; Faculdade de Ciências e Tecnologia; Faculdade de Ciências Humanas e Sociais; Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;
3 — Curso: Gestão e Tecnologias da Informação.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

1 — Áreas de especialização:

a) Marketing;
b) Finanças;
c) Inteligência Organizacional;
d) Estratégia.

2 — Sem área de especialização.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, Especialização em Marketing

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão 05.06.30	G	12	0
Marketing 05.06.31	MK	72	0
Informática 04.03.09	I	12	0
Matemática Aplicada 04.05.03	M	12	0
Psicologia 05.12.04	P	12	0
Total		120	0

QUADRO N.º 2

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, Especialização em Finanças

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão 05.06.30	G	90	0
Informática 04.03.09	I	18	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática Aplicada 04.05.03	M	6	0
Psicologia 05.12.04	P	6	0
Total		120	0

QUADRO N.º 3

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, Especialização em Inteligência Organizacional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão 05.06.30	G	18	0
Informática 04.03.09	I	90	0
Matemática Aplicada 04.05.03	M	6	0
Psicologia 05.12.04	P	6	0
Total		120	0

QUADRO N.º 4

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação, Especialização em Estratégia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão 05.06.30	G	90	0
Informática 04.03.09	I	12	0
Matemática Aplicada 04.05.03	M	12	0
Psicologia 05.12.04	P	6	0
Total		120	0

QUADRO N.º 5

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão 05.06.30	G	72	0 a 24
Marketing 05.06.31	MK	0	0 a 12
Informática 04.03.09	I	12	0 a 24
Matemática Aplicada 04.05.03	M	6	0 a 12
Psicologia 05.12.04	P	6	0 ou 6
Total		96	24

10 — Observações:

1 — Parte escolar, 60 créditos; dissertação, 60 créditos; total, 120 créditos.

2 — A designação das áreas científicas obedece ao glossário CORDIS.

3 — No quadro n.º 5 os créditos optativos devem sempre somar 24 (4 unidades curriculares) escolhidas de entre as unidades curriculares oferecidas nas 4 especializações definidas nos Quadros n.os 3, 4, 5 e 6 do Plano de Estudos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdades de Economia, Ciências e Tecnologia, Ciências Humanas e Sociais e Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Mestrado em Gestão e Tecnologias da Informação

Área Científica predominante do curso: Gestão

Unidades curriculares comuns aos 5 percursos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Organizações, Sistemas e Tecnologias	P	Semestral	160	33 T+3 S+9 OT+3 O	6	
Comércio Electrónico	I	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Gestão do Processo e Medição do Desempenho	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Modelos de Apoio à Decisão	M	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Bases de Dados	I	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	

(2) P — Psicologia, I — Informática, G — Estudos de Gestão, M — Matemática Aplicada.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Metodologias de Investigação	G	Semestral	160	33 T+3 S+9 OT+3 O	6	

(2) G — Estudos de Gestão.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

Unidades curriculares — Especialização em Marketing

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Comportamento do Consumidor	P	Semestral	160	33 T+3 S+9 OT+3 O	6	
Pesquisa de Mercados	M	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Gestão de Marcas e Inovação de Produtos	MK	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Comunicação e Marketing	MK	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	

(2) P — Psicologia, M — Matemática Aplicada, MK — Marketing.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

Unidades curriculares — Especialização em Finanças

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação de Empresas	G	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Comércio Internacional	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Instrumentos de Gestão do Risco	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Modelos de Finanças Empresariais	I	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	

(2) I — Informática, G — Estudos de Gestão.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

Unidades curriculares — Especialização em Inteligência Organizacional

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Sistemas Empresariais Integrados	I	Semestral	160	33 T+3 S+9 OT+3 O	6	
ETL e Data Warehousing	I	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Inteligência Computacional em Gestão e Economia	I	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	
Aplicações Empresariais	G	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	

(2) I — Informática, G — Estudos de Gestão.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

Unidades curriculares — Especialização em Estratégia

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Criação de Valor	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Operações e Logística	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Análise Estratégica de Negócios	G	Semestral	160	12 T+24 P+9 OT+3 O	6	
Modelos e Cenarização Estratégica	M	Semestral	160	12 T+24 PL+9 OT+3 O	6	

(2) G — Estudos de Gestão, M — Matemática Aplicada.
(5) T — Teórica, PL — Prática e Laboratorial, P — Prática, OT — Orientação Tutorial, S — Seminários, O — Outras.

Unidades curriculares — Especialização em Marketing

2.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	MK	Anual	1600	24 OT+12 S	60	

(2) MK — Marketing.
(5) OT — Orientação Tutorial, S — Seminários.

Unidades curriculares — Especialização em Inteligência Organizacional

2.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	I	Anual	1600	24 OT+12 S	60	

(2) I — Informática, G — Estudos de Gestão.
(5) OT — Orientação Tutorial, S — Seminários.

Unidades curriculares — Especialização em Finanças; Especialização em Estratégia

2.º ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	G	Anual	1600	24 OT+12 S	60	

(2) G — Estudos de Gestão.
(5) OT — Orientação Tutorial, S — Seminários.

Deliberação n.º 1116/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de Saúde de Faro, confere o grau de mestre em Gerontologia Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

Os principais objectivos do curso de Mestrado em Gerontologia Social são:

Aprofundar conhecimentos relativos aos conceitos, processos e modelos explicativos do desenvolvimento psicológico da pessoa idosa;
Construir conhecimentos profissionalizantes na área da gerontologia;
Contribuir para a compreensão dos indicadores e critérios do envelhecimento bem sucedido;
Compreender as várias dimensões do fenómeno da terceira idade, numa perspectiva sociológica;
Conhecer as metodologias e práticas desenvolvidas actualmente em diversos contextos e instituições públicas e privadas;
Compreender os conceitos de Saúde Pública, Saúde Metal e Doença Mental no contexto das instituições gerontológicas;
Adquirir competências para a promoção de estratégias de intervenção institucional e comunitária ao nível dos idosos;
Conhecer as patologias, processos mentais e psicopatologia mais frequentes dos idosos, obtendo conhecimentos para intervir em prevenção de acidentes, doenças e agravamentos das limitações próprias ao envelhecimento;
Compreender a especificidade dos cuidados de saúde a prestar à pessoa idosa e reflectir sobre os novos desafios que se colocam aos cuidadores de idosos;
Construir um quadro ético que sirva de base às actuações e intervenções com idosos;
Adquirir competências para identificar, em cada situação específica, os valores, direitos e responsabilidades em jogo, tendo em vista a capacidade de tomadas de decisão inscritas num quadro ético sólido;
Adquirir uma visão crítica do passado e do presente e tomem consciência de que estes influenciam o futuro, bem como as representações que deles temos;
Desenvolver a formação teórica e prática no campo da animação sócio-educativa e em dinâmicas de grupo dirigidos à população idosa;
Conhecer as características e problemas específicos da realidade das instituições que trabalham com idosos, realizar diagnósticos respeitantes às situações particulares destes, quer estejam institucionalizados ou não, e elaborar projectos de intervenção adequados;
Saber utilizar métodos e técnicas de investigação para elaborar a aplicar desenhos de investigação a problemas concretos relacionados com a gerontologia;
Demonstrar capacidade de realizar investigações de forma criativa e autónoma na área da terceira idade.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Gerontologia Social, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Gerontologia;
b) Elaboração de um trabalho de projecto ou relatório de estágio, correspondente a dois semestres curricular e a um total de 50 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Gerontologia Social:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Educação e Intervenção Comunitária, Educação Social, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Enfermagem ou áreas afins;
b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;
c) Os detentores de um currículo escolar, um currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a c) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos ao curso serão seleccionados pelos Conselhos Científicos da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, tendo em atenção os seguintes critérios:

a) A área científica de formação;
b) A classificação da formação;
c) O currículo académico, científico, profissional e técnico;
d) O resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

7.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico.

8.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta dos órgãos competentes da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de Saúde de Faro.

9.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigo 16º e 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24º e 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11.º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

12.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Educação
Escola Superior de Saúde de Faro

3 — Curso: Gerontologia Social.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Educação Social
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	P	5	
Sociologia	S	5	
Ciências da Saúde	CS	22	
Filosofia	FIL	5	
Ciências do Desporto	CD	5	
Metodologias Científicas	MC	9	
Educação Social	ES	55	
Antropologia	ANT		4
Qualquer Área Científica	QAC		10
Total		106	14 ([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos

Universidade do Algarve

Escola Superior de Educação/Escola Superior de Saúde de Faro

Curso de Gerontologia Social

Mestrado

Educação Social

1.ºAno/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Envelhecimento	P	S	140	20 T + 10 TP + 2 OT	5	
Sociologia do Envelhecimento	S	S	140	20 T + 10 TP + 2 OT	5	
Saúde do Idoso I	CS	S	140	20 T + 10 TP + 2 OT	5	
Ética e Cidadania	FIL	S	140	20 T + 10 TP + 2 OT	5	
Animação Sócio-Educativa do Idoso	ES	S	140	10 TP + 20 PL + 2 OT	5	
Actividade Física do Idoso	CD	S	140	10 T + 10 TP + 10 TC + 2 OT	5	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.ºAno/2.º Semestre

QUADRO N.º.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Saúde do Idoso II	CS	S	168	20 T + 10 TP + 2 OT	6	
Patologias do Idoso	CS	S	168	20 T + 10 TP + 2 OT	6	
Agentes e Instituições de Apoio ao Idoso	CS	S	140	12 TP + 6 TC + 2 OT	5	
Metodologias de Investigação	MC	S	140	20 T + 10 TP + 2 OT	5	
Projecto de Investigação	MC	S	112	32 S	4	
Opção I	ANT	S	112		4	Optativa

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção II	QAC	S	140		5	Optativa
Opção III	QAC	S	140		5	Optativa
Trabalho de Projecto ou Relatório de Estágio	ES	A	560	20 OT	20	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Projecto ou Relatório de Estágio	ES	A	840	30 OT	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Deliberação n.º 1117/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, confere o grau de mestre em Hortofruticultura e ministra o 2º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso tem como objectivos formar especialistas em toda a fileira de produção e comercialização hortofrutícola capazes de inovar no planeamento, implementação e controlo de sistemas e práticas agrícolas, e com capacidade para reforçar a investigação científica em áreas chave no sector agro-alimentar.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Hortofruticultura, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 90 ECTS, e tem a duração máxima de três semestres curriculares, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 55 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Hortofruticultura;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica, correspondente a um semestre curricular e a um total de 35 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1— Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Hortofruticultura:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Terra e do Ambiente, e licenciaturas em áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 depende da avaliação e aprovação do conselho científico e tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.

3 — Curso: Hortofruticultura.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de Mestrado em Hortofruticultura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Agrárias	CAG	75	0-15
Economia	E	0	0-15
Gestão	G	0	0-15
Biologia	B	0	0-15
Total		75	15

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

O projecto de dissertação e a dissertação deverão ser realizados na área das Ciências Agrárias, correspondendo-lhe 35 créditos ECTS.

Para os alunos que queiram fazer o curso de Especialização, o número total de créditos a realizar será de 55 ECTS, em que 40 dos ECTS serão na área de Ciências Agrárias.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais

Hortofruticultura

Mestrado

Ciências Agrárias

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fruticultura mediterrânica	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Técnicas de Produção em Horticultura Protegida	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Melhoramento genético e produção de semente	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Horticultura ambiental	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Unidade curricular optativa	CAG/E/G/B	Semestral	140		5	Opcional
Unidade curricular optativa	CAG/E/G/B	Semestral	140		5	Opcional

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do Formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4. Anual (A), Semestral (S), Trimestral (T), ou outra (O).
(5) Indicar para cada actividade o número total de horas totais: Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-Prático (TP); Ensino Prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre a unidade curricular for optativa.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologia Pós-Colheita e Controlo de Qualidade	CAG	Semestral	140	T:22 PL:26 S:2 OT:5 O:3	5	
Horticultura de ar livre	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Viticultura e Enologia	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Fruticultura sub-tropical	CAG	Semestral	140	T:15 TP:30 PL:6 OT:5 O:3	5	
Projecto de Dissertação	CAG	Semestral	140	S:5 OT:10	5	
Unidade curricular optativa	CAG/E/G/B	Semestral	140		5	Opcional

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do Formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4. Anual (A), Semestral (S), Trimestral (T), ou outra (O).
(5) Indicar para cada actividade o número total de horas totais: Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-Prático (TP); Ensino Prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CAG	Semestral	840	–	30	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do Formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4. Anual (A), Semestral (S), Trimestral (T), ou outra (O).
(5) Indicar para cada actividade o número total de horas totais: Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-Prático (TP); Ensino Prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre a unidade curricular for optativa.

Deliberação n.º 1118/2008

Deliberação do Senado SU-26/2007

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, confere o grau de mestre em Contaminação e Toxicologia Ambiental e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental, adiante designado por curso, tem como objectivos complementar a formação de base oferecida na área das Ciências e Tecnologias do Mar e do Ambiente, nomeadamente no 1.º ciclo em Ciências da Vida, incluindo Biologia, Biologia Marinha, Bioquímica e Biomedicina, Medicina Veterinária, Medicina, Ciências do Meio Aquático, Química, Ciência e Tecnologias do Ambiente, Engenharia do Ambiente e Ciências do Mar com formação em áreas avançadas/especialização em Contaminação e Toxicologia Ambiental, permitindo aos alunos a acumulação de ECTS — *European Credit Transfer System,* para formar profissionais capazes de dominar os conceitos e as técnicas de avaliação da Contaminação e da Toxicologia Ambiental numa perspectiva de investigação fundamental ou aplicada e de desenvolvimento tecnológico.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 70 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização;

b) Elaboração do plano de tese e trabalho experimental e da dissertação de natureza científica, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 50 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental:

a) Os titulares do grau de licenciado (ou equivalente legal) nas áreas de Química, Engenharia Agronómica, Biologia, Biologia Marinha, Bioquímica, Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Ciências do Meio Aquático, Farmácia, Geologia, Ciências e Tecnologias do Ambiente, Engenharia do Ambiente, Ciências do Mar, Ciências e Tecnologias da Saúde, Engenharia Biotecnológica, Medicina Veterinária e Química Alimentar ou outros.

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado em área adequada.

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando mérito e capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente nos termos da lei vigente.

2 — A Comissão Coordenadora poderá ainda admitir candidatos cujo *Curriculum vitae* demonstre uma adequada preparação científica de base e ou uma adequada experiência profissional.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em Funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente
3 — Curso: Contaminação e Toxicologia Ambiental
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Contaminação e Toxicologia Ambiental

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B		
Bioquímica	BQ	5	
Ciências do Ambiente	CA	85	
Matemática	M		
Física	F		
Química	Q	10	
Estatística	EST		
Ciências da Terra	CT		
Ciências do Mar	CM		
Ciências Biomédicas	CB		

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências das Pescas	CPE		
Ciências da Saúde	CS		
Engenharia do Ambiente	EA		
Biologia Marinha	BM		
Biotecnologia	BT		
Qualquer área científica	QAC		20
Total		100	20

10 — Observações:

Opções: As disciplinas de opções para o Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental poderão ser qualquer disciplina da Universidade do Algarve ou de outras Universidades que fazem parte do consórcio. A única restrição a impor será a de que as disciplinas escolhidas deverão pertencer às áreas científicas genéricas explicitadas como opção (Biologia, Bioquímica, Ciências do Ambiente, Matemática, Física, Química, Estatística, Ciências da Terra, Ciências do Mar, Ciências Biomédicas, Ciências das Pescas, Ciências da saúde, Engenharia do Ambiente, Biologia Marinha, Biotecnologia) ou autorizadas pela Comissão Coordenadora do Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente

Contaminação e Toxicologia Ambiental

Mestrado

Ciências do Ambiente

1.º Ano/1.ºSemestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biogeoquímica Ambiental	Q	Semestral	140	T:15; TP:10; L:10; TC:5; OT:3 O:5	5	
Modelos de acumulação, toxicidade e desintoxicação de contaminantes ambientais.	CA	Semestral	140	T:20; TP:10; PL:15; OT:5; O:5	5	
Métodos de Análise Ambiental	Q	Semestral	140	T:15; TP:7,5; PL:10; S:7,5; OT:5; O:5	5	
Toxicología Molecular	BQ	Semestral	140	T:20; TP:10; PL:15; OT:5; O:5	5	
Eutrofização e Algas Tóxicas	CA	Semestral	140	T:15; PL:15; TC:5; S:5; OT:5; O:5	5	
Opção 1	QAC	Semestral	140	*	5	Opção

Notas:
* Disciplina tipo: T:15; TC:5 ou S:5; PL:20; OT:5; O:5=50

1.º Ano/2.ºSemestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Toxicologia Ambiental	CA	Semestral	140	T: 15; TP: 10; PL: 15; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Biomarcadores de contaminação ambiental	CA	Semestral	140	T:15; TP:7,5; PL:10; S:7,5; OT:5; O:5	5	
Avaliação de Risco Ambiental	CA	Semestral	140	T:15; PL:20; S:5; OT:5; O:5	5	
Toxicogenómica e Toxicoproteómica	CA	Semestral	140	T:20; TP:10; PL:15; OT:5; O:5	5	
Contaminação e remediação de solos	CA	Semestral	140	T:15; TP:7,5; PL:10; S:7,5; OT:5; O:5	5	
Opção 2	QAC	Semestral	140	*	5	Opção

Notas:
* Disciplina tipo: T:15; TC:5 ou S:5; PL:20; OT:5; O:5=50

2.º Ano/1.ºSemestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Plano de Tese e Trabalho Experimental	CA	Semestral	560	OT:30; S:10	20	
Opção 3	QAC	Semestral	140	*	5	Opção
Opção 4	QAC	Semestral	140	*	5	Opção

Notas:
* Disciplina tipo: T:15; TP:15; PL:15; OT:5; O:5=55

2.º Ano/2.ºSemestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CA	Semestral	840	OT:45; S:2	30	

Notas:
* Disciplina tipo: T:15; TP:15; PL:15; OT:5; O:5=55

Deliberação n.º 1119/2008

Deliberação do Senado SU-35/2007

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de mestre em Comunicação, Cultura e Artes e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2 — O grau de mestre em Comunicação, Cultura e Artes, é conferido nas seguintes áreas de especialização:

a) Estudos da Imagem;
b Teatro e Intervenção Social e Cultural;
c) Literacia dos Media;
d) Estudos Culturais;
e) Ciências da Comunicação.

2º

Objectivos do curso

Os principais objectivos deste curso de Mestrado, adiante designado por «curso», são dotar os alunos dotar os alunos das seguintes capacidades:

Representar a cultura em que estão inseridos, explicitando os valores artísticos e humanísticos de uma determinada sociedade.

Trabalhar com aproximações transversais que permitam uma compreensão mais completa dos fenómenos comunicacionais, artísticos e culturais da sociedade em que estão inseridos.

Repensar a crítica das artes e cultura tradicionais, bem como do campo dos media.

Conhecer métodos e técnicas de investigação nos campos da Comunicação, Cultura e Artes.

Manifestar um conhecimento e compreensão sofisticados sobre a relação humana com a Comunicação, Cultura e Artes nos planos da criação, execução e consumo.

Manifestar uma consciência e compreensão de temas filosóficos, sociais, psicológicos e políticos relacionados com o papel da Comunicação, Cultura e Artes na sociedade, na educação e no desenvolvimento.

Tornarem-se conscientes de questões respeitantes a conflitos éticos e políticos contemporâneos.

Adquirirem competências de análise crítica dos fenómenos e práticas comunicacionais, culturais e artísticas nos seus contextos históricos e políticos.

3º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de 4semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a 2 semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica ou trabalho de projecto, correspondente a 2 semestres curriculares e a um total de 60 ECTS.

4º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5º

Habilitações de acesso

1— Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Comunicação Cultura e Artes:

a) Titulares de um grau de licenciado na área das Humanidades ou das Artes, ou de outra licenciatura acompanhada de CV relevante para a especialização a que se destina a candidatura.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de

mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/2009.

8º

Norma revogatória

É revogada a deliberação do Senado SU-50/2006, de 13 de Novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, como Deliberação n.º 1363-G/2007, de 12 Julho, referente à criação do curso de Comunicação, Cultura e Artes.

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso:
Comunicação, Cultura e Artes
4 — Grau ou diploma:
Mestrado
5 — Área científica predominante do curso:
Estudos Culturais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120 ECTS
7 — Duração normal do curso:
2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Literacia dos Media, Estudos Culturais, Estudos da Imagem, Teatro e Intervenção Social e Cultural e Ciências da Comunicação
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Literacia dos Media

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	16	45
Ciências da Comunicação	CC	20	6+45
Optativa (Estudos Culturais ou Ciências da Comunicação ou Estudos Artísticos ou Artes ou Literatura)	EC, CC, EART, ART		12
Metodologias Científicas	MC	15	
Optativa (Qualquer Área Científica)	QAC		6
Total		51	69
Total Geral			120 (1)

10 — Observações:

No 2º ano, os alunos deverão optar por uma das áreas científicas para a dissertação ou projecto.

Especialização em Estudos Culturais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	81	12
Metodologias Científicas	MC	15	
Optativa (Estudos Culturais, Ciências da Comunicação, Ciências da Linguagem, Estudos Artísticos, Artes)	EC, CC, CL, EART, ART		6
Optativa (Qualquer Área Científica)	QAC		6
Total		96	24
Total Geral			120 (1)

11 — Observações:

Especialização em Estudos da Imagem

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	16	
Estudos Artísticos	EART	20	6
Optativa (Estudos Culturais ou Ciências da Comunicação ou Estudos Artísticos ou Artes)	EC, CC, EART, ART	45	12
Metodologias Científicas	MC	15	
Optativa (Qualquer Área Científica)	QAC		6
Total		96	24
Total Geral			120 (1)

12 — Observações:

No 2º ano, os alunos deverão optar por uma das áreas científicas para a dissertação ou projecto.

Especialização em Teatro e Intervenção Social e Cultural

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	16	
Artes	ART	21	
Educação Social	ES	8	
Metodologias Científicas	MC	15	
Optativa (Artes, Estudos Culturais, Ciências da Comunicação, Educação Social, Estudos Artísticos ou Ciências da Educação)	ART, EC, CC, ES, EART, CE	45	9
Optativa (Qualquer Área Científica)	QAC		6
Total		105	15
Total Geral			120 (1)

13 — Observações:

No 2º ano, os alunos deverão optar por uma das áreas científicas para a dissertação ou trabalho de projecto.

14 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	EC	16	
Ciências da Comunicação	CC	71	
Optativa (Estudos Culturais ou Ciências da Comunicação ou Estudos Artísticos ou Artes ou Literatura)	EC, CC, EART, ART		12
Metodologias Científicas	MC	15	
Optativa (Qualquer Área Científica)	QAC		6
Total		102	18
Total Geral			120 (1)

15 — Observações:

No 2º ano, os alunos deverão optar por uma das áreas científicas para a dissertação ou projecto.

16 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em Comunicação, Cultura e Artes

Estudos Culturais

Especialização em Literacia dos Media

1º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemas de Recepção das Artes I ou Comunicação e Contemporaneidade I	EC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Seminários Temáticos I	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Pedagogia dos Media	CC	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	
Opção I	CC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção II	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

1º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Temáticos II	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Media e Construção da Realidade	CC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Análise de Produtos e Linguagens da Cultura Mediática	CC	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	
Opção III	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção IV	QAC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

2º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projecto	MC	Anual	420	S 60, OT 20	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	CC ou EC	Anual	1260	OT 24, A 2	45	

Especialização em Estudos Culturais

1º Ano / 1º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comunicação e Contemporaneidade ou Problemas de Recepção das Artes	EC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Instrumentos para a Análise Cultural	EC	Semestral	168	36 TP, 12 OT, 12 A	6	
Seminários Temáticos I	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Lusofonia e Pós-Colonialidade	EC	Semestral	196	40 TP, 16 OT, 12 A	7	
Opção I	EC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

1º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ideias sobre a Europa	EC	Semestral	196	40 TP, 16 OT, 12 A	7	
Seminários Temáticos II	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Opção II	EC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção III	EC, CC, CL, EART, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção IV	QAC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projecto	MC	Anual	420	S 60, OT 20	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	EC	Anual	1260	OT 24, A 2	45	

Especialização em Estudos da Imagem

1º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemas de Recepção das Artes I ou Comunicação e Contemporaneidade I	EC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Seminários Temáticos I	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Teorias da Imagem	EART	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção I	EART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção II	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

1º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Temáticos II	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Cinema e Outras Artes	EART	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Arte e Tecnologia	EART	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	
Opção III	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção IV	QAC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projecto	MC	Anual	420	S 60, OT 20	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	EART, EC, CC, ART	Anual	1260	OT 24, A 2	45	

Especialização em Teatro e Intervenção Social e Cultural

1º Ano / 1º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemas de Recepção das Artes I ou Comunicação e Contemporaneidade I	EC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Seminários Temáticos I	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Oficina de Teatro e Prática Dramatúrgica I	ART	Semestral	224	150 PL, 20 OT, 0 A	8	
Teoria e Estética Teatral dos Sécs. XIX e XX	ART	Semestral	140	45 T, 15 OT, 10 A	5	
Opção I	ART, EC, CC, ES, EART ou CE	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

1º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Temáticos II	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Oficina de Teatro e Prática Dramatúrgica II	ART	Semestral	224	150 PL, 20 OT, 10 A	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicopedadogia das Expressões Artísticas	ES	Semestral	140	15 TP, 45 PL, 15 OT, 10 A	5	
Problemas da Educação pela Arte	ES	Semestral	84	20 T, 10 OT, 10 A	3	
Opção II	QAC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno
Opção III	ART, EC, CC, ES, EART ou CE	Semestral	84		3	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

2º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projecto	MC	Anual	420	S 60, OT 20	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	ART, EC, ES, CE, CC, EART	Anual	1260	OT 24, A 2	45	

Ciências da Comunicação

1º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comunicação e Contemporaneidade I	EC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Seminários Temáticos I	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Medias Digitais	CC	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	
Métodos e Técnicas de Investigação em Comunicação	CC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Opção I	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

1º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Temáticos II	EC	Semestral	140	32 TP, 18 OT 10 A	5	
Ciberespaço, Comunicação e Cultura	CC	Semestral	168	45 TP, 15 OT, 10 A	6	
Tecnologias da comunicação e identidades contemporâneas	CC	Semestral	196	40 TP, 16 OT 12A	7	
Opção II	EART, EC, CC, ART	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida peo aluno
Opção III	QAC	Semestral	168		6	As horas de contacto dependerão da unidade curricular optativa escolhida pelo aluno

2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projecto	MC	Anual	420	S 60, OT 20	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	CC	Anual	1260	OT 24, A 2	45	

Despacho n.º 10995/2008

Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Educação, homologado Por despacho reitoral de 13 de Fevereiro de 2008, foi alterado o Regulamento do curso de Formação Especializada, designado curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, pela Escola Superior de Educação, cria o curso de Formação Especializada, designado curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar.

2.º

Objectivos

O curso de Formação Especializada, designado curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, adiante designado por curso, tem por objectivos:

1) Promover a construção de conhecimentos e de competências de análise crítica e intervenção, no domínio da gestão dos estabelecimentos de ensino.

2) Construir competências no campo da investigação educativa que suportem a inovação e a mudança como condição de desenvolvimento organizativo e funcional das escolas.

3) Adquirir e aprofundar competências para o exercício de cargos e funções de natureza pedagógico/administrativa.

3.º

Direcção do curso

A direcção do curso será nomeada de acordo com o artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Algarve pelo conselho científico da Escola Superior de Educação.

4.º

Estrutura do curso

1 — A estrutura do curso, é apresentada no quadro 1 do Anexo 1.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, o curso integra três componentes: a componente de formação geral em Ciências da Educação, a componente de formação específica e a componente de formação orientada para o Projecto (ver Quadro 1 do Anexo 1).

5.º

Duração e organização

O curso está organizado em semestres e tem a duração de um ano lectivo constituído pelo primeiro semestre e pelo segundo semestre.

6.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo 2 (Quadro 1 e Quadro 2) ao presente regulamento.

7.º

Habilitações de acesso

Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os Educadores de Infância, Professores do Ensino Básico ou Professores do Ensino Secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente à data da admissão.

8.º

Selecção dos candidatos

A selecção de candidatos será realizada por um júri nomeado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação, com base na análise do *curriculum vitae,* dos candidatos, a partir dos seguintes critérios:

1) Currículo académico, profissional e científico;

2) Experiência no campo da especialização.

9.º

Vagas

O número total de inscrições não poderá exceder 30 formandos, sendo 15 formandos o número mínimo indispensável para o funcionamento do curso.

10.º

Prazos de candidatura, matrícula e inscrição e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, sobre proposta do Conselho Directivo, ouvido o conselho científico da Escola Superior de Educação e publicados em *Diário República* através da Divisão de Pós-Graduação dos Serviços Académicos.

11.º

Propinas

O montante das propinas e respectivos regimes e prazos de pagamento serão fixados por despacho reitoral, sob proposta do Conselho Directivo.

12.º

Regime de avaliação e frequência

O regime de avaliação e frequência que enquadra este curso de formação especializada é o que se encontrar em vigor na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve à data do início de cada edição do curso.

13.º

Fórmula de cálculo da média final

A média final do curso será a resultante da média aritmética das disciplinas que compõem o plano de estudos do curso.

14.º

Diploma de curso

Aos formandos que concluírem o curso com aproveitamento em todas as disciplinas que integram o plano de estudos é atribuído o diploma de curso de Especialização de Pós-Licenciatura em Administração Escolar, no qual constará a correspondente classificação nos termos do artigo 13.º

15.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento de cada edição do curso dependerá de despacho do Reitor da Universidade do Algarve.

13 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

ANEXO 1

QUADRO 1

Curso de valorização técnica orientada para a administração escolar

Componentes	Sigla	Total de horas	ECTS obrigatórios
Formação Geral em Ciências da Educação	FG	60	12
Formação Especifica	FE	180	36
Formação Orientada para o Projecto . .	FP	60	12
Total		300	60

ANEXO 2

QUADRO 1

Curso de valorização técnica orientada para a administração escolar

1.ª parte — 1.º semestre

Componentes de formação	Sigla	Disciplinas	Horas de contacto	Trabalho autónomo	Total de horas	ECTS
Gestão Administrativa e Estratégica de Escolas	FE	Código de Procedimento Administrativo.	15	10	25	5
		Ferramentas para a Gestão de Recursos Humanos.	15	10	25	5
		Técnicas de Liderança	11	8	19	4
Qualidade como Factor de Desenvolvimento e Modernização.	FE	Modernização Administrativa/Qualidade nas Escolas.	17	10	27	5
Gestão Financeira e de Recursos	FE	Contabilidade Pública — Aspectos Gerais; POC — Educação; Nova Gestão.	14	10	24	5
Total de horas			72	48	120	24

QUADRO 2

Curso de valorização técnica orientada para a administração escolar

2.ª parte — 2.º semestre

Componentes de formação	Sigla	Disciplinas	Horas de contacto	Trabalho autónomo	Total de horas	ECTS
Ciências da Educação	FG	Gestão Curricular	20	10	30	6
		Gestão e Avaliação de Projectos	20	10	30	6
Formação Especializada em Administração Escolar	FE	Parcerias Educativas	20	10	30	6
		Auto-Avaliação das Escolas	20	10	30	6
Seminário	FP	Projecto (Problemas e Metodologias)	30	30	60	12
Total de horas			110	70	180	36

Rectificação n.º 822/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação da tabela de emolumentos da Universidade do Algarve referente ao despacho n.º 24 316/2007 (2.ª série) publicado no D.R. n.º 204 de 23.10.2007, rectifica-se que onde se lê "válida de 1 de Janeiro de 2007 a 30 de Setembro de 2008" deve ler-se "válida de 1 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008"

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

Rectificação n.º 823/2008

Por ter saído com inexactidão a criação do curso de mestrado em Geomática Ambiental referente à Deliberação n.º 1436-D/2007 (2.ª série) publicado no D.R. n.º 141 de 24.07.2007, rectifica-se que na alínea *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 7º e no n.º 2 do artigo 10º onde se lê "Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais" deve ler-se "Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente"

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 11584/2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos, cujo pagamento foi autorizado pelo Conselho Administrativo do ISCA-UA, durante os 1.º e 2.ºsemestres de 2007:

1.º Semestre

Associação Académica da Universidade de Aveiro — 7 100€
Universidade de Aveiro — 1 929,50€

2.º Semestre

Associação de Estudantes do ISCA-UA — 7 500€
Associação Académica da Universidade de Aveiro — 200€
Associação Portuguesa de Técnicos de Contas — 500€
Universidade de Aveiro — 5.788,50€
Fábio André Gaspar Santos — 250€
Nuno Miguel da Silva Fidalgo — 100€
Virgínia Maria Granate Costa e Sousa — 100€
Elisabete da Silva Vieira — 300€
Lígia Raquel Lopes Santos Abrunheiro — 900,00€
Carla Manuela Assunção Fernandes — 500,00€
Dora Maria Oliveira Simões Ribeiro Pereira — 50,00€
Jonas da Silva Oliveira — 800,00€
César Faustino Silva Bastos — 600,00€

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 10996/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 19 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no

período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 2008 ao Doutor Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático desta Universidade

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Rectificação n.º 824/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 64, de 1 de Abril, o Despacho (extracto) n.º 9442/2008, referente à celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado, para a categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2 rectifica-se que onde se lê "... vagas constantes do Mapa I, do quadro de pessoal não docente com vínculo à função Pública...", deve ler-se "... vagas constantes do Mapa II, do quadro de pessoal não docente com contrato individual de trabalho...".

7 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 10997/2008

Por despacho de 13/03/2008, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Doutor António José Avelãs Nunes (proferido ao abrigo do ponto 5 do Despacho n.º 7731/2007, do Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no DR 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para provimento de duas vagas de Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 33 de 15 de Fevereiro de 2008:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007

Vogais:

Doutor João Paulo Carvalho Dias, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Pinto Paixão, Professor Catedrático do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Rui Loja Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Simões Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Artur Soares Alves, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano da Providência e Costa, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Lopes Mendes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Fernanda Simões Patrício, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Fátima da Silva Leite, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas

8 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António José Avelãs Nunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 10998/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Agosto de 2007:

Licenciado Valentin Ivanov Stefanov — admitido como professor auxiliar convidado a 100 %, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido a partir de 17 de Setembro de 2007, pelo período de um ano.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 4 de Dezembro de 2007:

Doutor Mouhaydine Tlemçani — assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 26 de Outubro de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

7 de Abril de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Serviços Académicos

Rectificação n.º 825/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o quadro n.º 7 referente à criação do 1º ciclo do curso Design, Despacho n.º 9182/2008, publicado no *Diário da República* n.º 62 (2.ª série), de 28 de Março de 2008, volta a publicar-se na íntegra o referido quadro

3º Ano / 6º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Desenho VI	AV	S	156	60-TP;30-OT	6	
Projectos de Design Bi ou Tri-Dimensional II	Desi	S	195	60-TP;30-OT	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Materiais e Workshops II	Desi	S	130	90-PL;45-OT	5	
Gestão do Design II	Desi	S	65	30-T;15-OT	2,5	
Teoria e História do Design IV	Desi	S	65	30-T;15-OT	2,5	
Optativa(s)		S			6,5	
Optativas						
Empreendedorismo e Inovação	G	S	161	60-TP;15-OT	6	
Design Complementar II	Desi	S	65	30-TP;15-OT	2,5	
Estúdio e Workshops Complementar II	AV	S	130	60-PL;30-OT	5	
Materiais e Workshops Complementar II	Desi	S	130	60-PL;30-OT	5	
Webdesign	Desi	S	130	45-TP;22,5-OT	5	

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 10999/2008

Por despacho do Reitor, de 07 de Março de 2008:

Joaquim Morais Ramos Serrano, técnico de informática grau 2 nível 1, do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — autorizada a integração no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na mesma categoria, com efeitos a 01 de Maio de 2008, para lugar a criar e a extinguir quando vagar, nos termos da alínea *b*) do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07/12. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 11000/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 11 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Mestre José Manuel de Andrade Mesquita — assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento até final do ano escolar (14/10/2008), com efeitos a 25 de Novembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Abril de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

Despacho (extracto) n.º 11001/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 11 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2ª Série nº 148, de 02 de Agosto de 2006:

Mestre Cláudio Ramos Monteiro — assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a 01 de Abril de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Abril de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 11585/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 82.º do ECDU, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos da Divisão Administrativa e Financeira a lista de antiguidade dos professores (catedráticos e associados) a prestar serviço nesta Faculdade, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme o disposto no n.º1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

7 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Aviso n.º 11586/2008

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente e investigador desta Faculdade.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo.

7 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11002/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 26 de Março de 2008, — Luís Manuel Dias Martins, Professor Auxiliar de nomeação provisória, nomeado definitivamente Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 11003/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2008, por delegação do Reitor:

Doutor António Joaquim Rodrigues Castanheira Diniz, Professor Associado Convidado a 30 %, além quadro — reconduzido o seu contrato por um quinquénio, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008

7 de Abril de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

Despacho (extracto) n.º 11004/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2008, por delegação do Reitor:

Doutor Evangelista Casimiro Rocha, Professor Auxiliar Convidado a 30 %, além quadro — reconduzido o seu contrato por um quinquénio, com efeitos a 10 de Dezembro de 2007

7 de Abril de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 11587/2008

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 2/02/2007.

Licenciada Maria Natalina Faria Cristovão Santos – autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 12 de Fevereiro de 2007 a 14 de Julho de 2007, como Assistente Convidado,

no Departamento de Ciências da Educação, em regime de Tempo Parcial (30%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11588/2008

Por despacho n.º 33/R/2008, do Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 28 de Março, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea *f*) dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301/98, de 31/12:

Foi nomeada, em comissão de serviço extraordinário pelo período de um ano, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, para exercer funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25/06, com efeitos a partir da data de publicação — Filipa Isabel Sousa Mota.

Este provimento tem cabimento orçamental no capítulo 04, divisão 01, subdivisão 22, classificação económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

7 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11589/2008

Pelo despacho n.º 32/R/2008, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Março, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea *f*), dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301/98, de 31/12:

Foi nomeada, em comissão de serviço extraordinário pelo período de um ano, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, para exercer funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25/06, com efeitos a partir da data de publicação — Orlanda Cristina Pestana Camacho.

Este provimento tem cabimento orçamental no Capítulo 04, Divisão 01, Subdivisão 22, Classificação Económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

7 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 375/2008

Nos termos do artigo 39º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação pela lei 19/80, de 16 de Julho, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor catedrático na Área de Gestão, no Grupo de Comportamento Organizacional, na disciplina de Teoria das Organizações da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37º a 52º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

I — A avaliação dos candidatos será feita com base no mérito científico e na capacidade de investigação demonstrados, nomeadamente através da análise das respectivas publicações em revistas com mérito internacionalmente reconhecido e com processo de arbitragem. O valor da actividade pedagógica será igualmente tido em consideração.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Núcleo de Concursos e Provas Académicas, 4º Piso, Campus de Campolide — 1099 — 085 Lisboa.

II — Em conformidade com artigo 40º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas da alínea *b*) do artigo 42º do ECDU.

IV — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Categoria profissional;
f) Residência;
g) Grupo(s) de disciplinas a que se candidata.

V — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

a) Nacionalidade;
b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
c) Registo criminal;
d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
e) Comprovativo da posse da robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

VI — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VII — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

— Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* nos termos do n.º 1 do artigo 44º do ECDU.

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48º a 52º do Decreto-Lei.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto a entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

8 de Abril de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 11590/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Joana Carmona Nicolau Chedas Fernandes Pires Marques, — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada em regime de acumulação, a 20 % com efeitos a partir da data do despacho reitoral,

31 de Março de 2008. — O Director, *Constantino Theodor Sakellarides*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 11005/2008

Por despacho de 2008.04.04, da Vice-Reitora Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, proferido por delegação de competência conferida Por despacho reitoral de 2006.07.11, publicado no *Diário da República* nº. 164, 2.ª série, de 2006.08.25, constituído pela seguinte forma, nos termos do nº. 1, do artigo. 10º., do Decreto nº. 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado da Área de Matemática e Física do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Francisco José Lage Campelo Calheiros:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Maria Antónia da Conceição Abrantes Amaral Turkman, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Fernanda Neto Ramalhoto, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Évora;
Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor António Manuel Adão da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Manuel António de Matos Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Raimundo Moreno Delgado, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da. Universidade do Porto;
Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor José Manuel Pinto Ferreira Lemos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 de Abril de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Listagem n.º 260/2008

Listagem dos subsídios atribuídos pela Reitoria da Universidade do Porto, no 2.º semestre do ano de 2007, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto:

Data da autorização	Nome da entidade	Montante (em euros)
02-07-2007	Coral de Letras da Universidade do Porto	12 499,96
02-07-2007	Orfeão Universitário do Porto	9 999,98
02-07-2007	Associação Divulgadora da Casa Museu Abel Salazar	15 000
02-07-2007	Fundação Ciência e Desenvolvimento	63 785,35
02-07-2007	Fundação Gomes Teixeira	30 000
02-07-2007	Instituto de Ciências Agrárias de Vairão	43 440
	Total	174 725,29

31 de Março de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 11006/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008, do presidente do conselho directivo, por delegação:

João Serafim Graniço Valentim, Electricista da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto — nomeado definitivamente Electricista Principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11007/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008, do presidente do conselho directivo, por delegação:

Maria Rosa Rodrigues Ferreira, Jardineira da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Jardineira Principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11008/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008, do presidente do conselho directivo, por delegação:

Maria do Céu Machado de Jesus Loureiro, Fotocopista da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Fotocopista Principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11009/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 7 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:
Professor Associado Fernando Manuel Augusto Silva, no período de 5 a 10 de Abril de 2008;
Professor Auxiliar José Paulo de Vilhena Geraldes Leal, no período de 5 a 10 de Abril de 2008;
Professora Associada Maria Luisa Sá Magalhães, no período de 1 a 8 de Junho de 2008.

7 de Abril de 2008.— A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11010/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D. R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Nelson Saraiva Vila Pouca nomeado definitivamente como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como Professor Auxiliar ao Doutor Nelson Saraiva Vila Pouca, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Joaquim de Azevedo Figueiras e Raimundo Moreno Delgado e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

8 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11011/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Francisco José Batista Salzedas nomeado definitivamente como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como Professor Auxiliar ao Doutor Francisco José Batista Salzedas, dado serem positivos os pareceres emitidos pelo Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas e pelo Professor Catedrático desta Faculdade Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

8 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Economia

Despacho n.º 11012/2008

Por despacho de 4 de Abril de 2008, do Conselho Directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP), no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 2 a 4 de Abril de 2008;

Prof. Doutor José António Cardoso Moreira, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 22 a 27 de Abril de 2008;

8 de Abril de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11013/2008

Por despachos de 01 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Isabel Maria Galhano Rodrigues; Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 15 a 21 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 11591/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 2008.02.25 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um (1) lugar de Técnico Superior de 1ª classe da carreira Técnica Superior, área de Planeamento de Actividades Escolares, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas e constantes do mapa II, anexo ao despacho reitoral n.º 21 969/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 246, de 23 de Outubro, n.º 18 962/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180 de 18 de Setembro.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida dos necessários procedimentos, em cumprimento do disposto nos artigos 34º e 41º da Lei n.º 53/2006, tendo sido criada, em 25 de Fevereiro de 2008 a oferta com o código P20081411, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Av. da Universidade Técnica, Polo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Lei n.os 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — O vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher compete efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio técnico-laboratorial, na recolha e tratamento de dados no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou concepção de projectos, na área das actividades ligadas ao Planeamento de Actividades Escolares e acompanhamento da sua execução.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — serem funcionários que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo. 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — encontrarem-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo. 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

9.1 — Avaliação curricular: Serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no nº. 2 do artigo. 22º. do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida dos candidatos;

b) Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, considerando-se ainda as acções na área de laboratório, uma vez que os conhecimentos e a prática nessa, serão relevados;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área do Planeamento das Actividades Escolares e na laboratorial, desenvolvidas em Universidades ou outros estabelecimentos de Ensino Superior, devendo ambas ser avaliadas, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço e ou avaliação de desempenho na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — O método de selecção será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado nos termos do Decreto-Lei nº. 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregues pessoalmente na Divisão Académica e de Recursos Humanos desta Faculdade, sita na Av. da Universidade Técnica, Polo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações Literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública;
e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;.
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários etc.;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das classificações de serviço e ou avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu.
e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente a existência e a natureza do vínculo e o tempo de serviço contabilizado na categoria, carreira e na Função Pública;
f) Declaração passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato, onde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;

12 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que o solicitem por escrito, à Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária, a sua junção ao processo de candidatura.
13 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.
14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.
15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Av. da Universidade — Polo Universitário — Alto da Ajuda — 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.
16 — O Júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.
17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.
Vogais efectivos:

Doutora Marília Catarina Leal Fazeres Ferreira, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutora Maria João dos Ramos Fraqueza — Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Licenciada Belmira Maria Monteiro Carrapiço, Assessora Principal da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutora Berta Maria Fernandes Ferreira São Bráz, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho (extracto) n.º 11014/2008

Por despacho por mim proferido em 28 de Março de 2008, por delegação de competências (D. R. n.º 101, 2.ª série, de 25 de Maio de 2007):

Doutora Catarina Carreira Nogueira Casanova, Professora Auxiliar, de nomeação provisória além do quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 28 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos do n.º 2 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa, Doutor Adolfo Yáñez Casal e pela Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Doutora Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 27 de Março de 2008, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professora Auxiliar da Doutora Catarina Carreira Nogueira Casanova.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11015/2008

Por despacho (extracto) de 17 de Março de 2008 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Catarina Suzana Freire Frade:

Presidente — Doutor Victor Manuel Machado de Ribeiro dos Reis, professor auxiliar com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Vogais:

Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, professora associada da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
Doutora Maria Helena Rodrigues Moreira, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 11016/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária, Rosalina da Ressurreição Domingues Marcos Falcão, para o exercício de funções de Assistente Administrativa Especialista, dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 de Abril de 2008. – O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 11017/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Paula Cristina da Costa Minhoto Alves, para o exercício de funções de Assistente Administrativa Especialista, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 11018/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, nomeado em Comissão de Serviço Extraordinária, Moisés Augusto Fernandes, para o exercício de funções de Chefe de Secção, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 11019/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Fevereiro de 2008, foi rescindido à licenciada Ana Catarina Martins Pereira, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, a partir de 25 de Fevereiro de 2008.

7 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 11020/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 29 de Fevereiro de 2008, foi celebrado com o *master* Pedro Guilherme de Carvalho Baptista Mota da Silva contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos desde 1 de Março de 2008 e termo em 31 de Julho de 2008.

7 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 11021/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 29 de Fevereiro de 2008, foi celebrado com o licenciado Luís Manuel Faria Teodósio Figueira contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos desde 1 de Março de 2008 e termo em 31 de Julho de 2008.

7 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11022/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 19 de Fevereiro de 2008, foi autorizada, após bom cabimento, e por conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de assistente, em regime de tempo integral da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto, da mestra Maria João Salgueiro Amaral, pelo período com início em 18 de Fevereiro de 2008 e término em 17 de Agosto de 2008, ficando com a remuneração mensal na correspondência ao valor do escalão 1, índice 100.

7 de Março de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 11023/2008

Por despacho de 04-04-2008, do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1ª parte do n.º 2 do artigo 14º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al. *i*), n~1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro fora do país do docente Filipe Manuel Sampaio de Carvalho, Equiparado a Assistente do 2º Triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, no período de 08 a 14 de Junho de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Aviso n.º 26/2008/A

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do Vice-presidente do Governo Regional, de 19 de Março de 2008 e por deliberação do Conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 3 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico de 1ª classe — carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — Fisioterapeuta do quadro Regional de Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde da Praia da Vitória, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4 — O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Praia da Vitória, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de Técnico de 1ª classe, conforme tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Compete ao Fisioterapeuta de 1ª Classe exercer as funções previstas no n.º 2 dos artigos 6º e 7º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47º do Decreto-Lei n. 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

d) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser fisica e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir três anos na categoria de Fisioterapeuta de 2ª Classe, nos termos referidos no n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Concelho de Administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, entregue na Rua da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste ultimo caso, apresentado dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;

c) Currículo profissional.

9.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR/10$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações académicas de base;
NC = Nota final do curso de formação profissional;
FP = Formação profissional complementar;
EP = Experiência profissional;
AR = Actividades relevantes.

1) Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

2) A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placar do Centro de Saúde da Praia da Vitória, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, publicitação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando os interessados da afixação das respectivas listas no serviço.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jonas de Sousa Gomes — Fisioterapeuta Especialista do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde da Praia da Vitória;

1.º Vogal efectiva: Manuela de Fátima da Silva Azevedo — Fisioterapeuta de 1.ª classe do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecta ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;

2.º Vogal efectivo: Thomas Spiker — Fisioterapeuta Especialista do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto à Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo — Centro de Recursos Especiais;

1.º vogal Suplente: Lara Raquel Loja Silva Melo Corvelo — Fisioterapeuta de 1.ª classe do Quadro Regional da ilha terceira, afecta ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;

2.º vogal Suplente: Maria Fátima Costa Fraga — Fisioterapeuta Especialista do Quadro Regional da ilha terceira, afecta ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Diniz Ribeiro.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1120/2008

Por deliberação de 15/02/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizada a exoneração a Carlos António Ferreira Louro, motorista de pesados do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de S. José, com efeitos a 1 de Março de 2008, ao abrigo do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

8 de Abril de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11024/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 03 de Abril de 2008:

Gilberto Carlos Pereira de Magalhães, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.,(Hospital D. Luiz — Peso da Régua) concedida licença sem vencimento, por um período de 90 dias, com incio à data da deliberação.

7 de Abril de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1121/2008

Por deliberação de 27 de Fevereiro de 2008, do Conselho de Administração deste Hospital:

Carlos Alberto Alves Correia, Assistente Hospitalar de Dermatologia — autorizada a Licença sem Vencimento ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 1 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Abril de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 11592/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho n.º 13-GP/2008, datado de 26 de Março de 2008, foram nomeados na categoria de técnico de informática, do quadro de pessoal desta autarquia, Bruno José Capelas Rondão e Maria José Pereira Lopes, cuja acta do júri que contém a classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares para a carreira de técnico de informática, do grupo de pessoal de informática, foi homologada por mim em 3 de Março de 2008.

Os candidatos nomeados deverão aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

2611106084

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11593/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se publica em anexo, O Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico 2 da Comporta, do qual fazem parte o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Alcácer do Sal, em 29 de Fevereiro de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico da Comporta — ADT 2

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito territorial e objectivos

1 — O Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico da Comporta — ADT 2, doravante designado por Plano, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com as alterações constantes da republicação efectuada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, tem por objecto a ocupação, uso e transformação do solo na área de 364,7 ha, delimitada na planta de implantação por uma linha poligonal cujos vértices têm as coordenadas constantes do Anexo 1 ao presente regulamento do qual faz parte integrante.

2 — A área do Plano fica a constituir o perímetro urbano da ADT 2.

3 — O Plano tem como objectivo a constituição de uma área urbana para uso turístico, residencial, de recreio e de lazer, de acordo com os princípios e critérios definidos no Plano Director Municipal de Alcácer do Sal, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 99, de 29.04.1994, adiante designado PDM, e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Litoral Alentejano (PROTALI), publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 201, de 27-08-1993

Artigo 2º

Acessos

Os acessos à área do Plano fazem-se a partir da ER 261, pelos seguintes dois arruamentos definidos na planta de implantação:

a) O acesso principal a Sul é construído a partir da variante da ER 261 à área urbana da Torre e, enquanto a construção desta variante não for executada, o acesso principal é feito a partir do troço da ER 261 que atravessa aquela área urbana;

b) No limite Norte é construído um acesso de serviço e de emergência.

Artigo 3º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de implantação, à escala 1:2.500;
c) Planta de condicionantes, à escala 1:2.500;

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório contendo em anexo o extracto do regulamento e das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, a análise paisagística e exemplos de formas de ocupação resultantes da aplicação dos critérios do Plano de Pormenor — Plantas e Perfis;
b) Declaração da Câmara Municipal de Alcácer do Sal comprovativa da inexistência de licenças, autorizações e informações prévias em vigor;
c) Memórias descritivas das infra-estruturas;
d)Peças desenhadas:

*d*1) Planta de enquadramento à escala 1:50.000;
*d*2) Planta da situação existente, à escala 1:2.500;
*d*3) Planta de delimitação das parcelas e da modelação do terreno, à escala 1:2.500;
*d*4) Planta da rede viária, à escala 1:2.500;
*d*5) Perfis transversais tipo e perfis dos arruamentos, à escala 1:50 e à escala H=1:1.000;V=1:100;
*d*6) Saneamento básico:

*d*6.1) Planta das infra-estruturas de saneamento básico — esgotos domésticos, à escala 1:5.000;
*d*6.2) Planta de infra-estruturas de saneamento básico — água, à escala 1:5.000;

*d*7) Energia eléctrica e telecomunicações:

*d*7.1) Planta da rede de distribuição de média tensão, à escala 1:5.000;
*d*7.2) Planta da rede de distribuição de média tensão — áreas de influência dos postos de transformação, à escala 1:5.000;
*d*7.3) Planta de iluminação pública, à escala 1:5.000;
*d*7.4) Planta de infra-estruturas de telecomunicações, à escala 1:5.000

e) Programa de execução;
f) Mapas de Ruído;
g) Estudo de Incidências Ambientais e Medidas Compensatórias;
h) Participações recebidas na fase de discussão pública e relatório de ponderação.

Artigo 4º

Definições

1 — Altura da fachada — é a dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda; deve entender-se por cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada.

2 — Área bruta de construção (abc) — é o valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

- Sótãos não habitáveis;
- Áreas destinadas a estacionamento incluídas em estabelecimentos hoteleiros;
- Garagens em cave ou alpendres abertos em moradias;
- Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);
- Terraços, varandas e alpendres abertos;

- Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso colectivo cobertos pela edificação;

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico.

3 — Área de implantação — é o valor, expresso em m2, resultante do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

4 — Área impermeabilizada — é o valor, expresso em m2, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos, logradouros e piscinas.

5 — Densidade de alojamento — é o valor, expresso em unidades de alojamento/ha, correspondente ao quociente entre o número de unidades de alojamento existentes ou previstas e as superfícies de referência em causa.

6 — Frente do lote — é o limite no qual se localiza o acesso a partir do arruamento adjacente.

7 — Índice de construção ao lote — é o quociente entre a área bruta de construção e a área do lote onde se implantam as edificações.

8 — Lote — é a área do terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

9 — Obras de construção — são as obras de criação de novas edificações.

10 — Parcela — é a área delimitada na Planta de Implantação destinada a constituir lotes.

11 — Polígono de implantação — é o perímetro que demarca a área máxima na qual podem ser implantados os edifícios.

Artigo 5º

Vinculação

O plano vincula as entidades públicas e ainda, directa e imediatamente, as sociedades cooperativas e os particulares.

CAPÍTULO II

Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 6º

Servidões administrativas

As servidões administrativas estão assinaladas na planta de condicionantes e são constituídas pelas linhas aéreas de transporte de energia eléctrica.

Artigo 7º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, na área abrangida pela servidão referida no artigo anterior, obedecerá ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com ela sejam compatíveis.

CAPÍTULO III

Do zonamento e implantação

Artigo 8º

Usos dominantes

1 — Os usos dominantes na área de intervenção do Plano são turísticos, residenciais e de lazer, para o que se prevê a construção de alojamento turístico integrado em hotéis, hotéis-apartamento e aldeamentos turísticos, de habitação para utilização temporária ou permanente, assim como de instalações e equipamentos destinados ao desporto, recreio, restauração e serviços de apoio aos utentes e ao funcionamento da área urbana.

2 — O Plano é constituído pelas seguintes áreas delimitadas na planta de implantação:

a) Estrutura verde;
b) Arruamentos;
c) Áreas de empreendimentos turísticos;
d) Áreas habitacionais;
e) Áreas de equipamentos de recreio e lazer;
g) Área comercial e de serviços gerais;
h) Área de infra-estruturas.

3 — Os empreendimentos turísticos terão a classificação mínima de 4 estrelas e todo o empreendimento será vedado.

Artigo 9º

Capacidade de alojamento

A capacidade de alojamento distribui-se da seguinte forma:

a) 3 467 camas em empreendimentos turísticos, das quais 1 750 integram unidades hoteleiras;
b) 1 470 camas em parcelas residenciais.

Artigo 10º

Corredor de protecção a infra-estruturas

1 — É criado um corredor paralelo à ER 261, com 20 metros de largura, para reinstalação das linhas de média e alta tensão existentes, podendo também serem instaladas outras infra-estruturas.

2 — Este corredor de protecção a infra-estruturas é uma área non aedificandi.

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 11º

Ruído

A área do Plano, para efeitos do regime legal sobre poluição sonora, é classificada como zona sensível, à excepção de uma faixa de 50 m de largura a partir da berma da ER 261, conforme delimitado na planta de implantação, a qual é classificada como zona mista.

Artigo 12º

Infra-estruturas

As infra-estruturas gerais são executadas de acordo com as redes definidas nas plantas a que se referem as alíneas d4) a d7.4), do n.º 2 do artigo 3º do presente regulamento e com as características técnicas estabelecidas nas respectivas memórias descritivas, podendo os traçados e localizações dos componentes serem ajustados em função das condições definidas nos projectos de licenciamento.

Artigo 13º

Cores

1 — Todas as edificações devem apresentar materiais e cores que favoreçam a sua integração no conjunto, devendo prevalecer a cor dos materiais naturais (madeira, pedra, barro) e ser utilizadas como cores dominantes, nas paredes exteriores, o branco, o ocre e o rosa.

2 — Podem ser utilizadas outras cores na pintura de caixilharias, molduras, socos e elementos de construção a destacar da cor dominante.

3 — É interdita a utilização de caixilharia de alumínio na cor natural.

4 — Nas vedações deve ser usado o verde ou a cor da madeira natural.

Artigo 14º

Vedações

1 — O empreendimento deve ser totalmente vedado.

2 — É permitida a vedação de lotes, nas seguintes condições:

a) Vedações de madeira em cor natural com a altura máxima de 1,20 m;
b) Vedações de rede metálica com a altura máxima de 1,50 m, desde que ocultadas por sebes de arbustos;
c) Portões, portas e cancelas em madeira ou grade de ferro, com a altura máxima de 1,50 m.

3 — São interditas vedações de lotes em alvenaria ou betão, com excepção da previsão constante na alínea *e*), do n.º 13, do artigo 20º do presente regulamento.

4 — As vedações dos lotes dos campos de golfe e de infra-estruturas podem ser constituídas por redes metálicas de cor verde com a altura máxima de 2,00 m, podendo não ser integradas em sebes arbustivas na delimitação dos campos de golfe.

5 — A Câmara Municipal pode aprovar modelos de vedação a adoptar no conjunto da urbanização, que lhe sejam propostos pelas entidades gestoras do empreendimento.

Artigo 15º

Modelação do terreno

1 — A modelação do terreno necessária às obras de urbanização, à construção dos edifícios e dos espaços para desporto, recreio e lazer deve ter em vista a preservação das características topográficas do terreno natural e do coberto vegetal existente, pelo que os aterros e escavações têm que ser projectados com base na planta de delimitação das parcelas e da modelação de terreno e de acordo com os critérios estabelecidos nos números seguintes.

2 — A implantação dos arruamentos é feita de forma adaptada ao terreno existente, com um mínimo de aterros e escavações, devendo, para tal, as faixas de rodagem, os percursos pedonais e os cicláveis serem independentes, de forma a poderem ser implantados a cotas diferentes uns dos outros, sempre que necessário, conforme é definido nos desenhos referidos nas alíneas d4) e d5) do n.º 2 do artigo 3º do presente regulamento.

3 — Nos lotes destinados a aldeamentos turísticos e a habitação, a implantação das construções, piscinas, instalações anexas, caminhos e áreas de estacionamento, deve adaptar-se às características topográficas dos terrenos, não podendo os muros de suporte resultantes de aterros ou escavações ter desníveis superiores 2,0 metros.

4 — Os projectos dos hotéis e hotéis-apartamento devem compatibilizar as exigências de organização funcional específicas destas instalações com os objectivos de integração paisagística e preservação das características morfológicas do terreno, fundamentando as soluções adoptadas para o efeito, nomeadamente através do projecto de espaços exteriores que justifique a minimização dos impactes visuais resultantes de aterros e escavações.

5 — Os golfes devem ocupar preferencialmente os espaços interdunares, adaptando-se às características morfológicas e topográficas dos terrenos, salvaguardando a protecção das encostas mais declivosas e das zonas mais densamente arborizadas, devendo os respectivos projectos justificar a proposta de modelação do terreno no âmbito dos estudos de impacte ambiental a que estão obrigados.

SECÇÃO II

Da estrutura verde

Artigo 16º

Constituição

1 — Os espaços que integram a estrutura verde, são as áreas em que se privilegia o uso permeável do solo, com utilização maioritária de material vegetal face ao material inerte e onde se salvaguardam e valorizam componentes litológicas, fisiográficas, paisagísticas e de recreio e lazer, em espaço exterior.

2 — A estrutura verde integra as seguintes categorias conforme delimitação na planta de implantação:

a) Áreas verdes de recreio e lazer — que correspondem a áreas estruturantes do ponto de vista do sistema de espaços verdes propostos, com actual presença e desejável manutenção do coberto arbóreo e subarbustivo existente, sem prejuízo da sua melhoria fitossanitária e valorização biofísica e paisagística, mantendo contudo no seu geral as formas de relevo existentes e garantindo, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura; nestes espaços estão integrados os campos de golfe sendo também admitidos outros usos de recreio e lazer para o que podem ser abertas clareiras na mata existente, desde que sejam salvaguardados os aspectos especificados no n.º 5 do artigo anterior e no n.º 8 do presente artigo;

b) Áreas verdes associadas a infra-estruturas viárias — que são espaços verdes associados a vias de circulação e outras infra-estrutura, onde se pretende a manutenção e valorização do coberto vegetal existente, garantindo, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura e compatibilizando-o com a rede viária automóvel, as ciclovias, os percursos pedonais e as áreas de estadia associadas, bem como as áreas de estacionamento e restantes infra-estrutura.

Nestas áreas verdes é permitida a instalação de órgãos das redes de infra-estruturas, nomeadamente postos de transformação e estações de bombagem;

c) Áreas verdes privadas — que são zonas no interior dos lotes, com funções essencialmente de valorização e enquadramento do edificado, constituídas pelas faixas envolventes dos polígonos de implantação, onde se deve garantir, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura.

3 — Nos espaços verdes que integram a estrutura verde só são admitidas edificações destinadas à instalação de equipamentos e estruturas necessárias ao seu cabal aproveitamento, funcionamento e manutenção e não é permitida a sua desafectação para outras actividades.

4 — As normas básicas de projecto de espaço verde público e privado, que visam aumentar a sustentabilidade ecológica e económica dos mesmos valorizando o seu papel ambiental, estético e social, devem obedecer aos seguintes critérios:

a) Definição programática compatível com a sua escala, usos e funções;

b) Utilização de vegetação bem adaptada edafoclimaticamente, de preferência do elenco vegetal autóctone ou tradicional local, garantindo, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura;

c) Interdição da utilização de espécies consideradas invasoras segundo o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, para além daquelas que posteriormente foram identificadas como invasoras, designadamente a Cortaderia selloana (erva-das-pampas);

d) Utilização de estratégias de diminuição de consumos de água de rega, nomeadamente e sempre que possível, utilizando água de rega proveniente de abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público, tais como efluentes tratados de ETAR, água de infiltração ou de escoamento superficial, devidamente captada e ou armazenada para esse efeito;

e) Utilização de materiais vegetais, inertes, mobiliário e equipamento, todos de boa qualidade, resistentes e tanto quanto possível em desenho e implantação que potencie o "anti-vandalismo";

f) Utilização de pavimentos pedonais permeáveis ou semi-permeáveis, com utilização de materiais naturais, nomeadamente areias, saibros, gravilhas, e madeira;

g) Elaboração de plano de manutenção plurianual, que permita definir com clareza as necessidades de intervenção nos espaços verdes durante a sua fase de crescimento e maturação.

5 — A circulação de veículos no interior dos lotes privados é efectuada por caminhos com largura não superior a 3 m e pavimento permeável, devendo o traçado dos caminhos ter em consideração a conservação da arborização existente.

6 — O abate de árvores no interior dos lotes privados fica sujeito às seguintes regras:

a) É limitado ao estritamente necessário para a implantação do edifício de habitação e respectivos anexos, piscina, zona de estada exterior adjacente e caminho de acesso;

b) Deve ter em conta o objectivo de garantir, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura.

7 — Conjuntamente com o projecto destinado a cada edificação para licenciamento ou autorização municipal, deve ser apresentado o projecto de espaços exteriores do lote respectivo, incluindo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Modelação do terreno e implantação;

b) Definição de áreas pavimentadas e tipos de pavimento;

c) Plano de plantação e das áreas de coberto vegetal a manter, com indicação das espécies a plantar, a conservar e a abater, de modo a garantir, num horizonte máximo de 15 anos, a reconversão do coberto arbóreo com espécies autóctones resistentes à secura;

d) Esquema de rega e de drenagem de águas superficiais;

e) Pormenores de construção e peças escritas e desenhadas justificativas das soluções apontadas.

8 — Na instalação de campos de golfe devem ser assegurados os seguintes aspectos:

a) A promoção de acções de valorização do habitat de orla entre os fairways e o pinhal existente, nomeadamente através da plantação ou aplicação de medidas de gestão dos roughs e semi-roughs que favoreçam a presença de espécies autóctones e de elevado interesse ecológico tais como Juniperus turbinata subsp turbinata, Juniperus navicularis, Thymus camphoratus, Thymus carnosus, Pistacia lentiscus, Corema album, Calluna vulgaris, Ulex australis, Halimium calycinum e Armeria rouyana;

b) A não contaminação do solo e dos aquíferos por nutrientes e produtos fitossanitários, quer por infiltração, quer por escoamento superficial;

c) Que as águas de escorrência originadas tanto por excesso de rega como pelos períodos de precipitação, não atinjam os aquíferos propostos, através da implementação de um sistema de drenagem que assegure a recolha daquelas águas, e os respectivos armazenamento e tratamento;

d) A identificação, à partida, das substâncias usadas no controle de infestantes, recorrendo unicamente à lista de substâncias autorizadas pela Direcção-Geral de Protecção das Culturas;

e) O cumprimento das regras estabelecidas no Código das Boas Práticas Agrícolas, nomeadamente na utilização de fertilizantes, determinando as quantidades necessárias face ao tipo de solo e cultura, evitando a adubação excessiva;

f) Que o material vegetal a usar nos relvados de golfes seja constituído por espécies rústicas, adaptadas ao contexto edafo-climático da área do Plano;

g) A redução ao mínimo do consumo de água e de fertilizantes e produtos fitossanitários;

h) A utilização preferencial de efluentes tratados pelas ETAR na rega;

i) A existência de instrumentos de gestão ambiental com indicadores monitorizáveis, sobre a qualidade do ambiente, nomeadamente em termos da água, do solo e da fauna com indicação da periodicidade da amostragem e dos métodos de recolha e validação da informação.

SECÇÃO III

Dos arruamentos

Artigo 17º

Conceito

Os arruamentos, delimitados na planta de implantação, incluem os espaços destinados à rede viária, às áreas de estacionamento, aos passeios e aos percursos pedonais e cicláveis, bem como os espaços verdes contíguos que se lhes estão associados.

Artigo 18º

Características

1 — Os arruamentos têm os perfis definidos na planta da rede viária e são constituídos por:

a) Faixa de rodagem com a largura de 3,25 m;

b) Passeio com largura igual ou superior a 2,00 m;

c) Ciclovia com largura mínimas de 2,00 m;

d) Estacionamento — 1 carro por fogo.

2 — Os arruamentos têm as larguras mínimas de:

a) 10,50 metros, quando incluírem circulação rodoviária, pedonal e ciclável;

b) 5,0 metros, quando se destinarem exclusivamente à circulação pedonal e ciclável.

3 — A largura dos passeios e ciclovias pode ser variável ao longo dos percursos, devendo ser garantidos os mínimos definidos nos números anteriores.

SECÇÃO IV

Das áreas dos empreendimentos turísticos

Artigo 19º

Hotéis e hotéis-apartamento

1 — Nos hotéis e hotéis-apartamento, os parâmetros urbanísticos aplicáveis são os que constam do quadro de ocupação do Anexo 2 ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, e dos números seguintes.

2 — No caso de as unidades hoteleiras integrarem espaços para congressos e reuniões com capacidade superior a 500 pessoas, a abc pode ser acrescida até 10 %.

3 — O polígono de implantação das construções, incluindo piscinas e áreas de estacionamento, é delimitado por faixas de 20 metros de largura ao longo dos limites das parcelas; estas faixas devem ser arborizadas, sendo interdita a construção salvo de caminhos de acesso ao lote, de percursos pedonais e de vedações permitidas nos termos estabelecidos no artigo 14º do presente regulamento.

4 — Quando o limite do lote confine com área de golfe ou com verde de enquadramento, pode prescindir-se da arborização a que se refere o número anterior.

5 — A área de implantação das construções não pode ser superior a 2/3 da abc admitida para o lote.

6 — A área impermeabilizada máxima é de 40 % da área da parcela;

7 — A área mínima de solo destinado a espaços verdes de utilização comum é a seguinte:

a) 55 % da área da parcela no caso dos hotéis;

b) 40 % da área da parcela, no caso dos hotéis apartamentos.

8 — Os espaços exteriores são objecto de projecto de espaços exteriores que tenha em consideração os seguintes critérios:

a) Área relvada — igual ou inferior a 50 % da área permeável;

b) Restante área permeável — predominantemente tratada com recurso a espécies e associações florísticas do elenco vegetal autóctone resistente à secura;

c) Pavimentos — em calçada ou elementos de betão nos arruamentos e no estacionamento automóvel e de calçada, gravilha, o saibro e madeira nos percursos pedonais.

Artigo 20º

Aldeamentos turísticos

1 — As parcelas destinadas a aldeamentos turísticos, delimitadas na planta de implantação, têm que ser objecto de projecto de delimitação das fracções imobiliárias, de projecto de obras de urbanização e de projecto de espaços exteriores.

2 — Os projectos referidos no número anterior definem o desenho, o dimensionamento e o tratamento dos espaços comuns e privados, garantindo uma relação de continuidade da estrutura verde com os espaços dos golfes e das matas adjacentes, bem como a integração das construções no terreno, respeitando as características topográficas em conformidade com o disposto no artigo 15º do presente regulamento.

3 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis são os que constam do quadro de ocupação do Anexo 2 ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, e dos números seguintes.

4 — O polígono de implantação das construções, incluindo piscinas e áreas de estacionamento, é delimitado por faixas de 10 metros de largura ao longo dos limites da parcela AT1 e de 15 metros nas parcelas AT2 e AT3.

5 — Entre as parcelas AT2 e AT3 deve ser mantida uma faixa com uma largura mínima de 150 metros, a qual deve constituir um corredor verde de ligação do golfe à mata adjacente à ADT2.

6 — As faixas envolventes dos polígonos de implantação referidas nos números 4 e 5 do presente artigo devem ser arborizadas, sendo interdita a construção salvo de caminhos de acesso à fracção imobiliária, de percursos pedonais e de vedações permitidas nos termos do disposto no artigo 14º do presente regulamento.

7 — Quando o limite da parcela confine com área verde de recreio e lazer, as faixas a que se referem o número anterior podem ser reduzidas para 5 e 10 metros, respectivamente, podendo também prescindir-se da arborização a que se refere o número anterior.

8 — A área mínima de solo destinado a utilização comum é de 20 % da área da parcela, a qual inclui uma área mínima destinada a espaços verdes correspondente a 25 % da ABC.

9 — Os aldeamentos turísticos devem ser organizados com base nos 3 tipos de áreas seguintes:

a) Zona do tipo 1, constituída por um núcleo de equipamentos e serviços comuns, com as características definidas na legislação do turismo, o qual deve integrar espaços livres exteriores de estar e recreio para uso comum, correspondentes, no mínimo, a 5 m2 por unidade de alojamento;

b) Zona do tipo 2, a ocupar com unidades de alojamento isoladas ou agrupadas formando conjuntos até um máximo de 6 unidades; estas áreas devem constituir espaços de transição entre os aldeamentos e os espaços de golfes e de matas adjacentes.

c) Zonas do tipo 3, a ocupar com unidades de alojamento agrupadas em conjuntos com um mínimo de 6 unidades de alojamento.

10 — A área impermeabilizada máxima é de 45 % da área da parcela.

11 — Para a determinação do número global de lugares de estacionamento devem ser considerados 2 lugares por unidade de alojamento dentro da fracção imobiliária e 1 lugar por unidade de alojamento em estacionamento de utilização comum.

12 — No tratamento do espaço exterior deve ser privilegiada a arborização nos arruamentos, nos espaços comuns e na compartimentação entre unidades de alojamento.

13 — A construção nos aldeamentos turísticos está sujeita às seguintes regras:

a) Nas fracções imobiliárias com áreas de terreno superiores a 1.100 m2 os afastamentos das construções aos limites laterais das fracções não podem ser inferiores a 5,0 metros;

b) Nas fracções imobiliárias com áreas de terreno entre 600m2 e 1.100 m2, os afastamentos laterais das construções podem ser reduzidos para 3m;

c) Nas fracções imobiliárias com área igual ou inferior a 600m2, podem ser desenvolvidas soluções de implantação em moradias agrupadas, caso em que se prescinde dos afastamentos das construções aos limites laterais das fracções;

d) Os limites das fracções imobiliárias destinadas a moradias isoladas só podem ser assinalados com marcos, não sendo permitido qualquer tipo de vedação, excepto nos casos em que tal for expressamente previsto no projecto do golfe, nos termos estabelecidos no n.º 4 do artigo 14º do presente regulamento;

e) Nas moradias agrupadas, com fracções até 600m2, são permitidas vedações em sebe viva ou madeira até à altura de 2m assim como muros de alvenaria ou betão integrados na construção de acordo com os critérios e regras arquitectónicas que vierem a ser estabelecidos no projecto de delimitação das fracções imobiliárias.

SECÇÃO V

Das áreas habitacionais

Artigo 21º

Operação de loteamento

1 — As parcelas destinadas a áreas habitacionais, delimitadas na planta de implantação, estão sujeitas a operação de loteamento.

2 — Nos loteamentos residenciais, os parâmetros urbanísticos são os que constam do quadro de ocupação do Anexo 2 ao presente regulamento e dos números seguintes.

3 — O loteamento constante da planta de implantação é indicativo.

4 — O loteamento e a construção nas áreas habitacionais, ficam sujeitos às seguintes regras:

a) A área mínima dos lotes, após o loteamento, com excepção dos localizados nas parcelas M11, M12 e M13, é de 2.000m2;

b) A abc máxima, incluindo anexos encerrados, corresponde ao índice aplicado ao lote de 0,20;

c) Cada lote só pode ser ocupado com um fogo;

d) O polígono de implantação máximo das construções, incluindo as piscinas, é delimitado por faixas arborizadas de 10 metros de largura ao longo dos limites com as vias, e de 5 m dos limites com outros lotes; nestas faixas é interdita a construção salvo caminhos de acesso ao lote, os quais devem atravessar as faixas arborizadas na menor dimensão não podendo implantar-se a menos de 5 metros dos limites laterais.

e) Nos lotes com área igual ou inferior a 1.500m2 o polígono de implantação das construções, incluindo as piscinas, é delimitado por faixas arborizadas a 3,00m dos limites laterais dos lotes, e a 6,00m dos limites frontal e tardoz;

f) A área de implantação das construções não pode ser superior a 2/3 da abc admitida nos lotes com áreas superiores a 3.000m2;

g) Área impermeabilizada máxima — 55 % da área do polígono de implantação;

h) As áreas relvadas não podem ocupar mais de 15 % do lote;

i) É admitida a junção de lotes correspondendo a abc máxima ao somatório das áreas brutas máximas dos lotes iniciais, caso em que o polígono de implantação das construções é delimitado por faixas que acompanham o limite do novo lote correspondendo as faixas laterais ao dobro da largura indicada nas alíneas *d*) e *e*).

j) No limite dos lotes que confinam com o corredor de protecção a infra-estruturas, paralelo à ER-261, a faixa a que se refere a alínea *d*) tem a largura de 30 metros.

l) Nos casos em que o limite do lote confronte com área verde de recreio e lazer, pode prescindir-se da arborização a que se referem as alíneas anteriores;

m) Nos lotes que não confinem directamente com arruamento, o acesso é feito por caminho a construir no interior do lote, numa faixa de terreno com o mínimo de 6 metros de largura.

n) O número máximo de pisos é 2 não podendo as construções ter uma altura de fachada superior a 6,5 metros;

o) O segundo piso tem no máximo 1/3 da abc;

p) Quando a topografia natural do terreno o permita, podem ser incluídas caves, sendo a altura a que se refere a alínea *n*) acrescida de 2,50 m;

q) Devem ser considerados, no mínimo, 2 lugares de estacionamento no interior do lote; para abc superiores a 300m2 deve ser acrescido 1 lugar por cada 100 m2 de abc ou fracção;

h) As áreas destinadas a equipamentos com os parâmetros mínimos definidos na Portaria n.º 136/2001, de 25 de Setembro, são asseguradas fora da área do Plano nos termos definidos em contrato de urbanização.

SECÇÃO VI

Das áreas dos equipamentos de recreio e lazer

Artigo 22º

Campos de golfe

1 — Os campos de golfe integram as áreas verdes de recreio e lazer, delimitadas na planta de implantação com a área de 1.393.979 m2 e um total mínimo de 27 buracos.

2 — A construção dos campos de golfe fica sujeita a projecto específico, observando as regras estabelecidas no n.º 5 do artigo 15º e do n.º 8 do artigo 16º.

3 — Os campos de golfe poderão integrar lagoas para armazenagem de água, que recolhem efluentes tratados das redes de esgoto doméstico e de drenagem pluvial.

4 — Podem ser construídos percursos pedonais e de circulação de viaturas de manutenção e segurança e transporte dos utentes do golfe.

5 — É admitida a construção de edificações de apoio a cada campo de golfe, nomeadamente para instalações de pessoal e equipamento de manutenção, nas seguintes condições:

a) Abc máxima — 1.000 m2;

b) Número máximo de pisos — 1, com o máximo de 6,0 metros de altura de fachada.

Artigo 23º

Instalações e equipamentos de utilização comum

1 — A parcela destinada a instalações e equipamentos de utilização comum, com a área de 44.726 m2, integra as áreas verdes de recreio e lazer e está delimitada na planta de implantação.

2 — Nesta parcela podem ser construídos piscinas, campos de jogos polivalentes e equipamentos desportivos de utilização comum e respectivas instalações de apoio, incluindo restaurante ou snack-bar, observando o disposto nos números 3 e 4 do artigo 16º do presente regulamento e as seguintes condições:

a) Abc máxima — 1 000 m2;

b) Número máximo de pisos — 2, com o máximo de 6,5 metros de altura de fachada;

c) O polígono de implantação das construções, é delimitado por faixas de 15 metros de largura ao longo dos limites da parcela conforme definido na planta de implantação; estas faixas devem ser arborizadas de acordo com o disposto no artigo 16º, sendo interdita a construção com excepção de caminhos de acesso ao lote, percursos pedonais e vedações permitidas nos termos do disposto no artigo 14º do presente regulamento;

d) Devem ser salvaguardadas as áreas verdes envolventes do polígono de implantação.

3 — No interior da parcela deve ser construído um parque de estacionamento com capacidade para, no mínimo, 30 viaturas.

Artigo 24º

Clube de golfe

1 — A parcela para instalação do clube de golfe, com a área de 85.523 m2, integra as áreas verdes de recreio e lazer, está delimita na planta de implantação e destina-se à prestação de serviços de apoio incluindo restaurante ou snack-bar, observando o disposto nos números 3 e 4 do artigo 16º do presente regulamento e as seguintes condições:

a) Abc máxima — 2.000 m2;

b) Número máximo de pisos — 2, com o máximo de 6,5 m de altura de fachada.

c) O polígono de implantação das construções é delimitado por faixas de 15 metros de largura ao longo dos limites da parcela conforme definido na planta de implantação; estas faixas devem ser arborizadas de acordo com o disposto no artigo 16º, sendo interdita a construção salvo caminhos de acesso ao lote bem como percursos pedonais e vedações nos termos do disposto no artigo 14º.

2 — No interior da parcela deve ser construído um parque de estacionamento com capacidade para, no mínimo, 50 viaturas.

SECÇÃO VII

Da área comercial e da área de serviços gerais

Artigo 25º

Área comercial

1 — A área comercial é constituída pela parcela com 24.076 m2, delimitada na planta de implantação, destinada a comércio, restauração e serviços administrativos.

2 — A construção fica sujeita às seguintes regras:

a) Abc — 2.500 m2;

b) A abc pode ser acrescida de 1.000 m2 no caso de instalação de piscinas cobertas;

c) Número máximo de pisos — 1, com o máximo de 4,5 m de altura de fachada.

d) O polígono de implantação das construções é delimitado por faixas de 15 metros de largura ao longo dos limites da parcela, conforme definido na planta de implantação; estas faixas devem ser arborizadas de acordo com o disposto no artigo 16º, sendo interdita a construção com excepção de caminhos de acesso ao lote, percursos pedonais e vedações permitidas nos termos do artigo 14º.

3 — No interior da parcela podem ser construídos campos de jogos, piscinas, bem como parque infantil para utilização colectiva.

4 — A área comercial deve dispor de estacionamento correspondente a duas viaturas por cada 100 m2 de construção.

Artigo 26º

Área de serviços gerais

1 — A área de serviços gerais é constituída pelas seguintes parcelas delimitadas na planta de implantação, destinadas a portaria e atendimento de visitantes, oficinas, parques de máquinas e áreas para recolha de lixo e instalações de pessoal:

Parcela A — 4.618 m2
Parcela B — 3.494 m2
Parcela C — 14.354 m2
Parcela D — 3.971 m2
Parcela E — 1.498 m2
Parcela F — 1.836 m2

2 — A construção fica sujeita às seguintes regras:

a) Índice de construção ao lote — 0,2;

b) Número máximo de pisos — 1, com o máximo de 6,0 metros de altura de fachada.

3 — O polígono de implantação das construções é delimitado por faixas de 10 metros de largura ao longo dos limites das parcelas; estas faixas devem ser arborizadas de acordo com o disposto no artigo 16º, sendo interdita a construção com excepção de caminhos de acesso aos lotes, edifícios de portaria e estacionamento de apoio, e de vedações permitidas nos termos do artigo 14º.

4 — A área de serviços gerais constituída pelos lotes A, B e C, tem acesso do exterior a partir da ER 261 através de um arruamento de 6,5 m de largura, a que se refere a alínea *b*) do artigo 2º, com condições para funcionar como acesso de emergência à área do Plano e alternativo ao acesso principal.

SECÇÃO VIII

Das áreas de infra-estrutura

Artigo 27º

Áreas de infra-estruturas

1 — As áreas de infra-estruturas são constituídas pelas seguintes parcelas delimitadas na planta de implantação destinadas a redes de equipamentos de saneamento básico, eléctricas, gás, água e telecomunicações e respectivos dispositivos à superfície:

a) Parcela I1 — 2.815m2;

b) Parcela I2 — 3.477m2;

c) Parcela I3 — 303.265m2.

2 — O polígono de implantação é delimitado por faixas de 10 metros de largura ao longo dos limites das parcelas, conforme definido na planta de implantação; estas faixas devem ser arborizadas de acordo com o disposto no artigo 16º, sendo interdita a construção com excepção de caminhos de acesso ao lote, percursos pedonais, infra-estrutura e vedações permitidas nos termos do artigo 14º.

Artigo 28º

Servidões

O projecto de obras de urbanização deve definir as servidões públicas e privadas necessárias à ligação e funcionamento das infra-estruturas.

CAPÍTULO IV

Da execução do plano

Artigo 29º

Processo de execução

1 — A certidão do Plano constitui título bastante para a individualização no registo predial dos prédios resultantes da operação de loteamento referida na alínea *a*) do n.º 2 do presente artigo.

2 — O Plano é executado através das seguintes operações urbanísticas:

a) Uma operação de loteamento abrangendo a área do plano, em que os lotes correspondem às parcelas delimitadas na planta de delimitação das parcelas;

b) Os projectos das obras de urbanização são elaborados de acordo com as redes definidas nas plantas das infra-estruturas e respectivas memórias descritivas;

c) Subsequentemente:

Os lotes dos hotéis e hotéis-apartamento, dos campos de golfe, das instalações e equipamentos de utilização comum, do clube de golfe, da área comercial e da área de serviços gerais, são objecto de projecto de obras de construção e dos respectivos projectos de especialidades;

Os lotes dos aldeamentos turísticos são objecto de projecto de obras de urbanização e de projecto de arquitectura com a delimitação das fracções imobiliárias nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6º a 14º e 29º a 35º do Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 17 de Setembro (alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 14/99, de 14.08 e n.º 6/2000, de 27.04)

Cada lote das áreas habitacionais é objecto de nova operação loteamento e das respectivas obras de urbanização.

3 — O faseamento da execução das obras de urbanização da operação de loteamento referida na alínea *a*) do número anterior consta do programa de execução do Plano.

4 — Em todas as operações de loteamento previstas no presente artigo, os espaços verdes e de utilização colectiva, as infra-estruturas viárias e os equipamentos têm natureza privada, constituindo partes comuns dos lotes e dos edifícios que neles venham a ser construídos e regem-se pelo disposto nos artigos 1420º a 1438º-A do Código Civil, em conformidade com o disposto no artigo 43º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

5 — As fracções imobiliárias dos aldeamentos turísticos ficam sujeitas ao disposto na legislação turística em vigor.

6 — Os campos de golfe ficam sujeitos a avaliação de impacte ambiental nos termos do disposto na legislação aplicável.

7 — As infra-estruturas gerais do empreendimento serão geridas por uma única entidade.

Artigo 30º

Sistema de execução

O Plano é executado, preferencialmente, no sistema de compensação.

ANEXO 1

Coordenadas dos vértices da linha poligonal que delimita o Plano

	X	Y
A	-56.655,00	-144.831,50
B	-54.105,61	-144.138,86
C	-53.940,30	-145.916,06
D	-56.341,16	-145.898,42
E	-56.387,67	-145.650,50
F	-56.530,62	-145.667,72

ANEXO 2

Quadro de Ocupação

Tipologia de Usos		Classificação Mínima dos Empreendimentos Turísticos (Estrelas)	Área da Parcela	Nº máx. de Camas	Nº máx. de Unidades de alojamento	Área Bruta de Construção (máx.)	Nº máx. de Pisos	Altura máx. da Fachada	Índice de Imperm. Máximo	Área Mínima de Solo Destinado a Utilização Comum (1)		Número de Lugares de Estacionamentos	
										Espaços verdes (2)	Outros	Dentro da Fracção Imobiliária/lote	Estac. Utilização Comum
Áreas de Empreendimentos Turísticos													
Hotéis	H1	4	73.147	420	210	18.900	2	8	40 %(3)	40.231	-	-	140
	H2	4	80.205	450	225	20.250				44.113	-	-	150
Hotéis-Apartamento	HAp1	4	50.755	355	178	10.143				20.302	-	-	89
	HAp2	4	75.113	525	263	15.000				30.045	-	-	131
Sub-Total 1			279.220	1.750	876	64.293							510
Aldeamentos Turísticos	AT1	4	83.494	200	50	8.000	2	6,5	45 %(3)	2.000	14.699	100	50
	AT2	4	395.033	987	246	39.480				9.870	69.137	492	246
	AT3	4	212.446	530	136	21.200				5.300	37.189	272	136
Sub-Total 2			690.973	1.717	432	68.680						864	432
Total 1			970.193	3.467	1.308	132.973						864	942
Áreas Habitacionais													
M1		-	106.195	162(2)	-	21.239	2	6,5	55 %(5)	-	-	54	88(6) (7)
M2		-	10.702	18(2)	-	2.140				-	-	6	
M3		-	61.178	132(2)	-	12.236				-	-	44	
M4		-	11.963	24(2)	-	2.393				-	-	8	14(6) (7)
M5		-	15.392	30(2)	-	3.078				-	-	10	27(6) (7)
M6		-	7.585	18(2)	-	1.517				-	-	6	
M7		-	18.385	42(2)	-	3.677				-	-	14	32(6) (7)
M8		-	16.317	30(2)	-	3.263				-	-	10	*(6) (7)
M9		-	39.783	60(2)	-	7.957				-	-	20	45(6) (7)
M10		-	24.549	48(2)	-	4.910				-	-	16	
M11		-	14.102	66(2)	-	2.820				-	-	22	36(6) (7)
M12		-	27.518	132(2)	-	5.504				-	-	44	
M13		-	7.157	36(2)	-	1.431				-	-	12	
M14		-	37.554	78(2)	-	7.511				-	-	26	55(6) (7)

Tipologia de Usos		Classificação Mínima dos Empreendimentos Turísticos (Estrelas)	Área da Parcela	Nº máx. de Camas	Nº máx. de Unidades de alojamento	Área Bruta de Construção (máx.)	Nº máx. de Pisos	Altura máx. da Fachada	Índice de Imperm. Máximo	Área Mínima de Solo Destinado a Utilização Comum (1)		Número de Lugares de Estacionamentos	
										Espaços verdes (2)	Outros	Dentro da Fracção Imobiliária/lote	Estac. Utilização Comum
M15		-	29.914	54(2)	-	5.983				-	-	18	136(6) (7)
M16		-	23.867	48(2)	-	4.773				-	-	16	
M17		-	78.530	162(2)	-	15.706				-	-	54	
M18		-	54.586	114(2)	-	10.917				-	-	38	
M19		-	25.678	42(2)	-	5.136				-	-	14	
M20		-	54.170	96(2)	-	10.834				-	-	32	32(6) (7)
M21		-	22.482	36(2)	-	4.496				-	-	12	
M22		-	32.534	42(2)	-	6.507				-	-	14	
Total 2			720.141	1.470		144.028						490	465
Áreas de Equipamento de Recreio e Lazer													
Campo de Golfe	G	-	1.393.379	-	-	1.000	1	6	-	-	-	-	0
Instalações e equipamentos de Utilização Comum	E1	-	44.726	-	-	1.000	2	6,5	-	-	-	-	30
Clube de Golfe	E2	-	85.523	-	-	2.000	2	6,5	-	-	-	-	50
Total 3			1.523.628			4.000							80
Área Comercial e Área de Serviços Gerais													
Área Comercial	AC	-	24.076	-	-	2.500	1	4,5	-	-	-	-	50
Serviços Gerais	SGA	-	4.618	-	-	924	1	6	-	-	-	-	7
	SGB	-	3.494	-	-	699			-	-	-	-	7
	SGC	-	14.354	-	-	2.871			-	-	-	-	10
	SGD	-	3.971	-	-	794			-	-	-	-	10
	SGE	-	1.498	-	-	300			-	-	-	-	2
	SGF	-	1.836	-	-	367			-	-	-	-	2
Total 4			53.847			8.455							88

Tipologia de Usos		Classificação Mínima dos Empreendimentos Turísticos (Estrelas)	Área da Parcela	Nº máx. de Camas	Nº máx. de Unidades de alojamento	Área Bruta de Construção (máx.)	Nº máx. de Pisos	Altura máx. da Fachada	Índice de Imperm. Máximo	Área Mínima de Solo Destinado a Utilização Comum (1)		Número de Lugares de Estacionamentos	
										Espaços verdes (2)	Outros	Dentro da Fracção Imobiliária/lote	Estac. Utilização Comum
Gestão Comum													
Áreas de Infra-estruturas	I1	-	2.815	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I2	-	3.477	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I3 (arruamentos, caminhos pedonais, bolsas de estacionamento e áreas verdes associadas a infra-estrutura viárias)		303.265										
Sub-Total 1			309.557										
Áreas Verdes de Recreio e Lazer		-	56.945	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corredor de Protecção às Infra-estrutura		-	13.069	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-Total 2			70.014										
Total 5			379.571										
Total do Empreendimento			3.647.380	4.937	1.308	289.456						1.354	1.575

(1) A área mínima de solo destinado a utilização comum é de 20 %, no caso dos aldeamentos;
(2) No caso dos hotéis a área mínima de solo destinado a espaços verdes de utilização comum é 55 % da área das parcelas, dos hotéis-apartamentos é de 40 % e dos aldeamentos é de 25 % da ABC;
(3) O índice de impermeabilização é aplicado à área da parcela;
(4) Média: 6 camas/residência;
(5) O índice de impermeabilização é aplicado à área do polígono de implantação;
(6) De acordo com a alínea 4 *q*) do artigo 21º, para ABC superiores a 300m2 deve ser acrescido 1 lugar por cada 100m2 de ABC ou fracção;
(7) Os lugares de estacionamento de utilização comum localizam-se em bolsas comuns dentro da parcela I3, tendo sido considerado para este caso, 1 lugar de estacionamento de utilização comum por cada fogo.
* Os lugares de estacionamento de utilização comum da parcela M8 encontram-se na mesma bolsa de estacionamento das parcelas M20, M21 e M22.

AT2
AT1
AT3
H1
H2
G
E1
E2
AC
HAp1
HAp2
M1
M2
M3
M4
M5
M6
M7
M8
M9
M10
M11
M12
M13
M14
M15
M16
M17
M18
M19
M20
M21
M22
I1
I2
I3
SGa
SGb
SGc

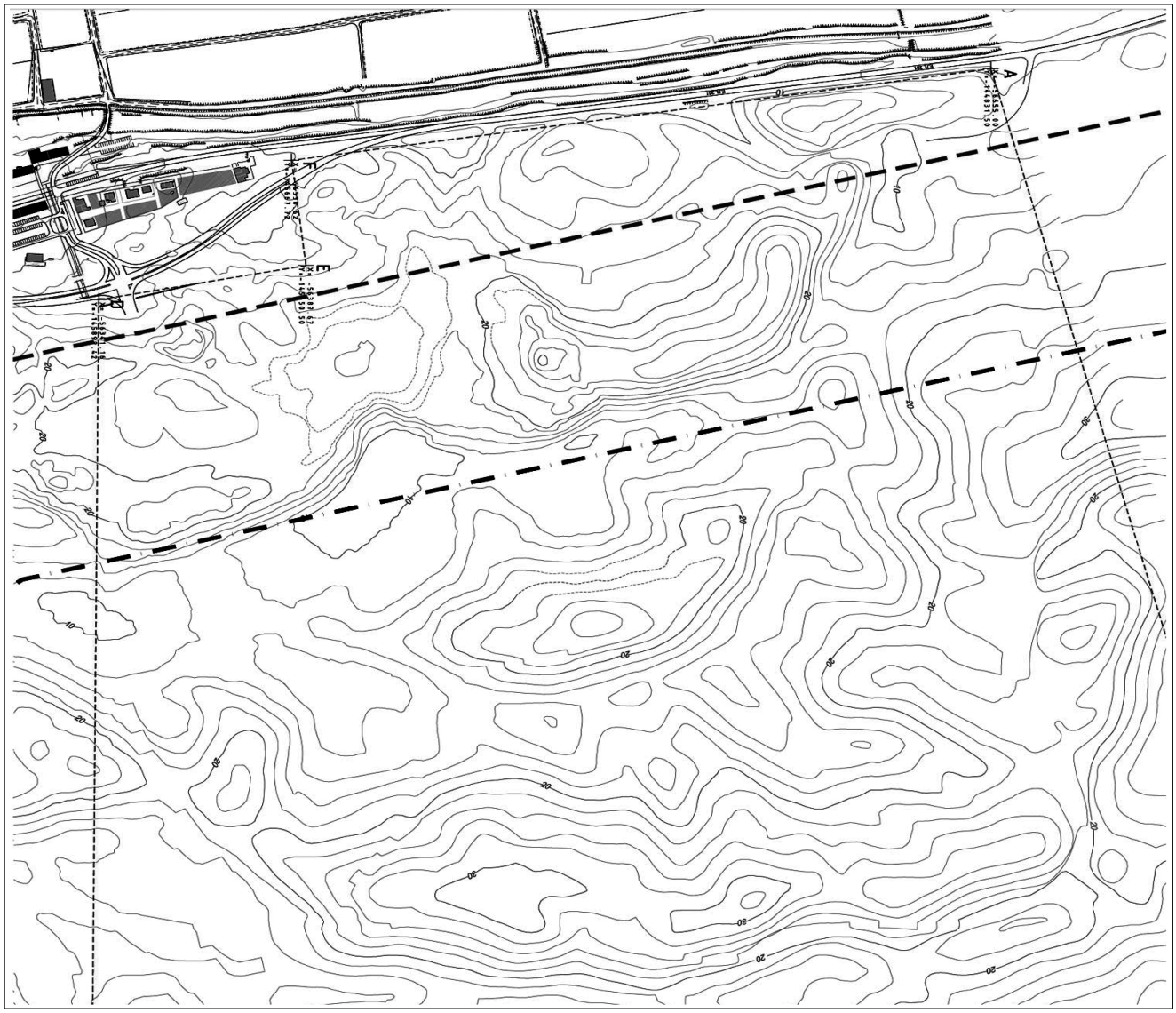

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 11594/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, datado de 19 de Março de 2008, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, a transferência para o quadro de pessoal privativo desta Câmara Municipal do Assistente Administrativo João Paulo Lourenço dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal privativo dos Serviços Municipalizados de Alcobaça.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

2611106208

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Listagem n.º 261/2008

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pela Câmara Municipal de Alenquer durante o ano de 2007, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, 02/03.

Designação da obra	Valor da obra (S/ IVA)	Tipo de procedimento	Entidades adjudicatárias
Execução de desvio de colector pluvial na Av.ª Gregório Silva Rosa — Alenquer.	24 930,82	Ajuste directo	Paviquer — Pavimentos e Construções, Lda
Limpeza de linhas de água do Rio Alenquer — Várzea	17 787,60	Ajuste directo	Escavaterra, Lda.
Reabilitação de Arruamentos de Meca	12 153,83	Ajuste directo	Infraurbe, S. A.
Reabilitação de Arruamentos de Ribafria	18 552,63	Ajuste directo	Infraurbe, S. A.
Reabilitação de Arruamentos no Tojal	12 928,50	Ajuste directo	Infraurbe, S. A.
Reparações em infraestruturas junto à EBI do Carregado	4 937	Ajuste directo	Paviquer — Pavimentos e Construções, Lda
Construção do Campo de Futebol do Complexo Desportivo da Merceana.	57 636,10	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Costa & Carvalho, S. A.
Construção do Refeitório da Escola Básica n.º 1 do Paiol	55 179,90	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Paviquer — Pavimentos e Construções, Lda
Execução de infraestruturas pluviais na Quinta da Colónia	106 714,55	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Constroibrilha — Sociedade de Urbanizações e Construções, Lda.
Remodelação do estacionamento entre a EN3 e a Av. das Descobertas — Carregado.	66 614	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Paviquer — Pavimentos e Construções, Lda
Trabalhos de Beneficiação da Estrada de Ligação ao Parque Tir — Carregado.	119 990,60	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Construções Pragosa, S. A.
Trabalhos de Beneficiação em Arruamentos na Freguesia de Triana.	120 652,20	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Construções Pragosa, S. A.
Execução do Parque de Estacionamento do Areal — Margem Direita do Rio Alenquer	342 674,12	Concurso público	Tomás de Oliveira Empreiteiros, S. A./Guedol — Engenharia, S. A./Construções Pragosa, S. A./XIX Construção, Projectos e Gestão, Lda.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 11595/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.1, do artigo 34., do D.L n.427/89, de 7/12, torna-se publico que, na sequencia de concursos externos de ingresso, abertos por aviso publicado no *Diário da República* 3. Serie n.224, de 21 de Novembro de 2007 e por meu despacho de 18 de Marco de 2008, nomeei os candidatos: Nuno Miguel Jacinto, na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, com dispensa de frequência de estágio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Abril de 2008, que ficara posicionado no escalão 1, índice 295, e Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo Moreira, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de medidor orçamentista, que ficara posicionada no escalão 1, índice 199.

Os candidatos deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data a publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611106211

Aviso n.º 11596/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do D. L n.º 427/89, de 7/12, aplicado a administração local pelo D. L n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que, por meu despacho de 01.04.2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da lei n.º 23/2004, de 22/06, com Paulo César Almendra Vieira, e Francisco Jorge Moreira Ribeiro, para exercerem as funções de operários/calceteiros, do grupo de pessoal operário qualificado, auferindo 473,73 euros, o correspondente ao escalão 1, índice 142, pelo prazo de três anos, com início em 1 de Abril de 2008.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

2611106099

Aviso n.º 11597/2008

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 08 de Janeiro de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior generalista de 2.ª classe, estagiário (da área de Engenharia Florestal);

Nos termos do disposto no n. 3, do artigo 41, da lei n. 53/06, de 07/12, foi publicado na BEP, em 27/02/2008, o procedimento previsto no artigo 34.º, da referida Lei, tendo ficado deserto.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso e válido para o provimento da vaga existente caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11/07, aplicado a administração local pelo 238/99, de 25/06, 353-A/89, de 16/10, 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12, 427/98, de 7/12, 407/91, e 409/91, de 17/10, 218/98, de 17/07, 265/88, de 28/07.

4 — Local de trabalho — área do Município de Alfandega da Fé.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 321, vencimento ilíquido de 1070,89 euros, acrescido das restantes regalias sociais em vigor para a administração local.

6 — Conteúdo funcional — pretende-se o desempenho de funções técnicas superiores, particularmente na promoção, elaboração de estudos

e projectos, acompanhamento da sua execução no domínio das infra-estruturas florestais e projecto de reflorestação. Este técnico superior irá também elaborar cartografias de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono, identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência, e seu enquadramento em planos municipais de ordenamento do território. Apoio a protecção civil municipal na prevenção e combate a incêndios florestais, assessoria técnica aos órgãos de decisão superior nas áreas de protecção civil, defesa da floresta contra incêndios e coordenação de meios.

7 — Requisitos de admissão aos concursos:

7.1 — Requisitos gerais:

7.2.1 — Os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06.

7.2.2 — Requisitos especiais — de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12: o recrutamento fica condicionado a licenciatura em Engenharia Florestal.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Alfandega da Fé — Praça do Município, 5350-017 Alfandega da Fé, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, numero, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Concurso a que se candidata com a identificação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato;

c) Fotocópia do bilhete de identidade, devidamente actualizado, e do número de contribuinte;

10 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, com excepção do da alínea *c*), o qual devera ser apresentado.

10.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar para o referido concurso serão:

Prova de oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova oral de conhecimentos específicos, terá a duração de trinta minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e obedecera ao seguinte programa:

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Publica — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01;

Atribuições e competências — lei n.º 159/99, de 14/09, lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela lei n.º 5-A/02, de 11/01;

Faltas, Férias e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, Decreto-Lei n.º 70-A/00, de 5/05, e Decreto-Lei n.º 157/01, de 11/05.

Lei n.º 14/04, de 08/05 — cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/06, de 28/06;

Regulamento do Fogo Controlado — Portaria n.º 1061/04, de 21/08;

Zonas de Intervenção Florestal — Decreto-Lei n.º 127/05, de 05/08;

Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Conhecimentos da realidade concelhia;

Factores mais importantes a considerar na elaboração de um plano.

11.2 — Na avaliação curricular serão ponderados e considerados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional;

11.3 — A entrevista Profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final resultara da media aritmética das classificações obtidas nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será feita através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

CF = Classificação final;

POC = Prova oral de conhecimentos;

AC = Avaliação curricular;

EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que as requeiram.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

15 — Regime de Estágio:

15.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, será feito em comissão de serviço extraordinária ou através de contrato administrativo de provimento consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

15.2 — A avaliação e a classificação final do estagio competem ao júri do estagio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo candidato (ponderação 40 por cento);

Classificação de serviço durante o estágio (ponderação 40 por cento);

Resultados da formação profissional (ponderação 20 por cento).

16 — O júri do presente concurso que e simultaneamente o júri do estagio terá a seguinte constituição:

Presidente — António Luís Machado Olaio, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da Divisão de Urbanismo em Regime de Substituição, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico e Social;

Vogais suplentes — Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Carla Susana Marques da Silva Dinis, técnica superior de Recursos Humanos.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

2611106114

Aviso n.º 11598/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.1, do artigo 34., do D.L n.427/89, de 7/12, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado e por meu despacho de 2 de Abril de 2008, nomeei o único candidato ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.a, classe, da carreira de contabilidade e administração, Miguel Alexandre Escobar Cortinhas.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas).

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611106210

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11599/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 1 de Abril de 2008, foi nomeado, em conformidade com o n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe de Sociologia, o 1.º e único classificado no concurso a que alude a Ordem de Serviço datada de 13 de Dezembro de 2007 e afixada em 14 de Dezembro de 2007, Sandra Cristina Varela Cordeiro.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas conforme o disposto no n.º 1 do artigo 46º conjugado com o n.º 1 do artigo 114º, da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611106414

Aviso n.º 11600/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 1 de Abril de 2008, foi nomeado, em conformidade com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Técnico de 1.ª classe de Turismo, o 1.º e único classificado no concurso a que alude a Ordem de Serviço datada de 21 de Dezembro de 2007 e afixada em 24 de Dezembro de 2007, Ana Cristina Filipe Caetano Ferreirinho**.**

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas conforme o disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611106416

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 11601/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 7 lugares de cantoneiro de limpeza (M/F)

1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, datado de 27 de Fevereiro de 2008, autorizei a abertura do seguinte concurso externo de ingresso, com vista ao provimento de sete lugares na categoria de cantoneiro de limpeza (M/F), cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

2 — Tendo sido aberto o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, no caso em apreço, um lugar.

4 — Constituição do júri: Presidente: Chefe da Divisão de Higiene e Salubridade, Eng.ª Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira; 1.º vogal efectivo: engenheiro do ambiente de 1.ª classe, Pedro Miguel da Cunha Esteves da Rocha, que substituirá a presidenta do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: chefe dos serviços de limpeza, Paulo Jorge Pereira Alves; 1.º vogal suplente: encarregado dos serviços de higiene e limpeza, António dos Santos Mendes; 2ª vogal suplente: engenheira do ambiente de 2.ª classe, Sandra Isabel Siborro Neves.

5 — Conteúdo funcional: Procede à remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; remoção de lixeiras; extirpação de ervas. (Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* de 6 de Abril de 1989).

6 — Finalidade e validade — Finalidade: válido para o provimento de sete lugares; Validade: Um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final.

7 — Local de trabalho: Área do Município da Amadora /Departamento de Serviços Urbanos.

8 — Remuneração e outras regalias sociais: As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8.1 — Vencimento: Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Grupo de pessoal	Índice
Auxiliar	155 — 517,10 €

9 — Requisitos legais de admissão a concurso: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a)Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Terem 18 anos completos;

c)Possuírem a escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última);

d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma: As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor na Secção de Atendimento da Câmara, ou mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu (ou documento equiparado), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido, ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea *a*), do n.º 9 do presente aviso;

b) Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais;

c) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do ponto 9 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverá o candidato, se for esse o caso, mencionar, na candidatura, que desempenha funções ou reside fora do Município da Amadora, e que neste Município, ou em Município limítrofe, desempenha funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Prova prática de conhecimentos com carácter eliminatório, sendo eliminados o(a)s candidato(a)s que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e entrevista profissional de selecção.

11.2 — Prova Prática de Conhecimentos (*P.P.C.*): Com a prova prática, pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do(a)s candidato(a)s exigíveis e adequados ao exercício da função.

11.2.1 — Forma, duração e programa da prova: A prova prática de conhecimentos será composta por duas partes: recolha de resíduos sólidos urbanos e extirpação de ervas e varredura, com a duração total de 45 minutos.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*E.P.S.*): Com a entrevista profissional de selecção, pretende-se avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

11.4 — Sistema de classificação final:

$$C.F. = \frac{P.P.C. \times 6 + E.P.S. \times 4}{10}$$

sendo:

C.F. = Classificação Final
P.P.C. = Prova Prática de Conhecimentos
E.P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Publicitação de listas:

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos do artigo 34.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611106127

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

Aviso n.º 11602/2008

Projecto de regulamento para criação da oficina domiciliária

Gil da Conceição Palmeiro Romão, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 25 do mês transacto, aprovar o projecto de regulamento em epígrafe e submetê-lo a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual se publica em anexo, podendo igualmente ser consultado no Serviço de Atendimento Público deste órgão autárquico.

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal de Arronches, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil da Conceição Palmeiro Romão.*

Projecto de Regulamento para Criação da Oficina Domiciliária

Preâmbulo

No âmbito do desenvolvimento da sua política social a Câmara Municipal de Arronches, tem tido a preocupação de melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes em especial dos grupos mais vulneráveis, idosos e ou dependentes.

Considerando que serão muitos os casos em que se verificarão situações, na vida doméstica, insuficientes, devidas a problemas relacionados com a deficiência de aparelhos, equipamentos ou objectos domésticos que acabam por não ser resolvidos por falta de oferta de técnicos das diversas áreas tornando-se um serviço algo dispendioso.

Considerando-se, oportuno e necessário, na tentativa de apoio, no domínio da acção social, a criação de uma Oficina Domiciliária, mais perto do cidadão, que proporcione de forma gratuita, aos munícipes, um conjunto diversificado de serviços domésticos nas áreas da: canalização, carpintaria, electricidade, entre outros.

Considerando por fim, que melhorar qualidade de vida das populações é um dos objectivos que este concelho tem vindo a alcançar ao longo dos anos, e que se propõe continuar, apostando numa política social eficaz.

Neste contexto, o presente regulamento foi elaborado, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 112 e no artigo 241, ambos da Constituição da República Portuguesa e alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º, do Decreto-lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 1º

(Lei habilitante)

1 — O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), a alínea *a*) do nº2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto

1 — A Oficina Domiciliária tem como principal objectivo promover a qualidade de vida das pessoas idosas, favorecer a autonomia das pessoas dependentes no seu domicílio, facilitar a sua autonomia e estimular a entreajuda.

2 — O presente regulamento institui a oficina domiciliária e define a prestação gratuita dos respectivos serviços.

Artigo 3.º

Noção

1 — A Oficina Domiciliária é um serviço móvel de âmbito municipal, prestado gratuitamente, que visa a prossecução de pequenos arranjos domésticos aos idosos e ou dependentes residentes e abrangendo as três freguesias do Município.

2 — Os beneficiários deverão adquirir os materiais a serem utilizados nas reparações no seu domicílio, sendo a mão-de-obra disponibilizada pelo Município.

3 — Estes arranjos consistem, entre outros, a aprovar pelo Presidente da Câmara, em pequenos arranjos nas áreas da:

a) Carpintaria;
b) Electricidade;
c) Construção Civil;
e) Águas e saneamento;
d) Outros pequenos arranjos.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — Poderão ser beneficiários dos serviços da Oficina Domiciliária, os munícipes que residam permanentemente no Município de Arronches, e que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos e pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;

b) Ser portador de deficiência;
c) Encontrar-se, preferencialmente, em situação de isolamento ou de dependência.

2 — Em situação de dúvida em relação aos rendimentos/bens apresentados pelo requerente, a Autarquia pode, se entender munir-se de um relatório social e ou de indeferir o pedido.

Artigo 5.º

Requerimento

1 — Os serviços prestados pela Oficina Domiciliária deverão ser solicitados à Câmara Municipal de Arronches, dentro do horário de atendimento, através de requerimento escrito ou verbal, junto dos serviços de Atendimento da CMA.
2 — Caso seja beneficiário do cartão do idoso o pedido deverá ser formulado em requerimento próprio para esse fim.
3 — Caso não seja beneficiário do cartão do idoso será necessário encontrar-se nas condições previstas no artigo anterior
4 — O facto da apresentação de um pedido não confere ao candidato o direito à atribuição do serviço.
5 — O presente serviço poderá ser suspenso, sempre que se justifique, após aviso ao munícipe.

Artigo 6.º

Competência

A atribuição dos serviços da Oficina Domiciliária compete ao Presidente da Câmara Municipal, após análise da informação prestada pelos Serviços de Acção Social.

Artigo 7.º

Benefícios da Oficina Domiciliária

1 — Os serviços prestados pela Oficina Domiciliária são atribuídos aos munícipes que reúnam as condições previstas no artigo 4.º:

a) Mão-de-obra gratuita em todos os trabalhos prestados;
b) Pessoal técnico competente, que garanta a eficácia do serviço prestado;

2 — Os utentes deverão adquirir os materiais objecto das reparações do seu domicílio.

Artigo 8.º

Uso indevido dos serviços da Oficina Domiciliária

1 — O uso indevido ou abusivo dos serviços da Oficina Domiciliária, ou a comunicação de dados falsos para a obtenção dos mesmos, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e ou criminal, para além de conceder à Câmara Municipal, ouvido aquele, o direito de não prestação do respectivo serviço.

Artigo 9º

Obrigações dos utilizadores do Serviço

São obrigações dos beneficiários da Oficina Domiciliária, não facilitar a utilização do serviço por terceiros e informar atempadamente a Câmara Municipal de Arronches de:

a) Qualquer circunstância que altere a sua situação económica;
b) Alteração da residência para outro concelho;
c) Transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 10º.

Cessação do direito de utilização do Serviço da Oficina Domiciliária

Constituem causa de cessação do direito de utilização da oficina domiciliária, nomeadamente:

a) As falsas declarações para obtenção do serviço que terão como consequência imediata a sua anulação, o pagamento dos serviços prestados e a interdição por um período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
b) A não apresentação da documentação solicitada;

Artigo 11º

Penalizações

1 — Os munícipes que pratiquem fraudes das quais tenha resultado a atribuição de apoio no âmbito da Oficina Domiciliária, ficarão interditos ao acesso a qualquer programa municipal pelo período de três anos consecutivos.
2 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em reunião pública de Câmara mediante parecer dos serviços, devidamente fundamentado e comprovado.
3 — A aplicação da penalidade prevista será sempre nos termos do CPA, precedido do respectivo procedimento administrativo.

Artigo 12º

Delegação e subdelegação de competências

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Arronches podem ser delegadas no presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.
2 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao presidente da Câmara Municipal de Arronches podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 13º

Revisão e anulação do Regulamento

A Câmara Municipal de Arronches, reserva-se do direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente Regulamento, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado, devendo de tal facto dar a devida publicidade.

Artigo 14º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Arronches.
2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Arronches.

Artigo 20º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Aviso n.º 11603/2008

Projecto de regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Gil da Conceição Palmeiro Romão, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 25 do mês transacto, aprovar o projecto de regulamento em epígrafe e submetê-lo a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual se publica em anexo, podendo igualmente ser consultado no Serviço de Atendimento Público deste órgão autárquico.
Os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal de Arronches, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil da Conceição Palmeiro Romão.*

Projecto de regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Preâmbulo

O Município de Arronches, à semelhança da generalidade dos concelhos do interior do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas.
Considerando que os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal de Arronches considera a necessidade de apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e a melhoria das suas condições de vida.

Considerando que, nos termos da lei, compete às câmaras municipais participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes do presente regulamento.

Neste âmbito, este regulamento tem por objectivo estabelecer normas que conduzam a melhoria da situação socio-económica dos idosos com baixos rendimentos e encargos pesados com despesas de saúde, através da colaboração nas despesas com medicamentos, bem como, através da redução das tarifas, taxas e preços a pagar pela prestação de serviços municipais, alargando a sua aplicação às actividades desenvolvidas e dinamizadas pela Câmara Municipal.

Neste contexto, o presente regulamento foi elaborado, com fundamento no disposto da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Artigo 1º

Lei habilitante

1 — O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241. º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), a alínea *a*) do nº2 do artigo 53.º, a alínea *c*) do n.º 4 do artigo e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto

O presente regulamento institui o Cartão Municipal de Idoso, define os critérios da sua atribuição e o procedimento tendente à sua concessão.

Artigo. 3º.

Âmbito

O Cartão Municipal do Idoso destina-se a apoiar os idosos residentes no concelho de Arronches, economicamente mais carenciados.

Artigo 4º.

Objectivos

1 — São objectivos gerais do cartão municipal do idoso:

a) Promover a inclusão e o desenvolvimento social através da criação e dinamização de respostas assentes no princípio da discriminação positiva;

b) Evidenciar e consolidar o papel determinante da pessoa idosa enquanto instrumento mobilizador do seu processo de mudança e desenvolvimento.

2 — São objectivos específicos do cartão municipal do idoso:

a) No sector social: Contribuir para a qualidade de vida dos beneficiários através da comparticipação do município na aquisição/utilização de bens e serviços;

b) No sector da saúde: diminuir a percentagem da despesa com medicamentos no orçamento dos beneficiários do cartão que apresentem despesas regulares com saúde consideradas pelo médico competente como indispensáveis para a sua qualidade de vida.

Artigo 5º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal de Idoso, todos os cidadãos residentes no concelho do Arronches, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) Ser reformado, pensionista ou carenciado desde que o seu rendimento seja inferior ou igual ao salário mínimo nacional;

c) Pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;

d) Não ter valores imobiliários, prestações periódicas, regalias sociais ou direitos de natureza idêntica aos referidos, bens como imóveis, cujo rendimento proveniente de qualquer um ou de todos os bens ou direitos acabados de mencionar, não ultrapasse o salário mínimo nacional;

e) Residir ou ser eleitor no concelho de Arronches há pelo menos um ano.

2 — É ainda condição de atribuição não estar integrado em Instituições Particulares de Solidariedade Social na valência de Lar.

3 — Em situação de dúvida em relação aos rendimentos/bens apresentados pelo requerente, a autarquia pode, se entender, munir-se de um relatório social e ou de indeferir o processo.

Artigo 6º

Constituição do processo

1 — O cartão municipal do idoso é obtido gratuitamente na câmara municipal de Arronches mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento próprio a obter junto dos Serviços de atendimento ao público, dos serviços sociais da autarquia ou na junta de freguesia da sua área de residência;

b) Fotocópia do bilhete de identidade,

c) Fotocópia do Número de contribuinte

d) Fotocópia do Número de beneficiário de segurança social;

e) Fotocópia do cartão de eleitor;

f) Declaração dos rendimentos, pagos pela segurança social, referentes ao ano anterior;

g) Declaração dos rendimentos referentes ao ano anterior (IRS), caso a sua entrega na repartição de finanças seja obrigatória;

h) Declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar passado pela repartição de finanças;

i) Recibos da renda de casa e electricidade;

j) Atestado de residência passado pela junta de freguesia, da qual devem constar o número de eleitor, a data de emissão, o local de residência e a composição do agregado familiar;

k) Outros documentos pedidos pela autarquia sempre que esta o considere necessário para análise do processo.

3 — A apresentação de uma candidatura não confere ao candidato o direito à atribuição do cartão municipal do idoso.

Artigo 7º

Conceitos base para atribuição do cartão municipal do idoso

1 — Agregado familiar — para além do requerente, o cônjuge ou quem com ele viva em união de facto, bem como qualquer dependente daquele sobre o qual exerça o poder paternal;

2 — Rendimento — conjunto de todos os rendimentos e subsídios dos membros do agregado familiar qualquer que seja a sua natureza ou origem e ainda outros rendimentos de carácter não eventual, exceptuando-se valores correspondentes a bolsas de estudo;

3 — Rendimento mensal *per capita* — fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Rendimento anual bruto} - \text{Despesas anuais comprovadas}}{\text{Número de elementos do agregado familiar} \times 12}$$

4 — Despesas de saúde — as consideradas pelo médico como indispensáveis, sujeitas à tributação de 5 % de IVA;

Artigo 8º

Benefícios do cartão do Idoso

1 — O cartão do idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

2 — No sector Social:

a) Redução de 50 % no pagamento do consumo de água para fins domésticos, até 5 m3;

b) Redução de 50 % no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

c) Redução de 50 % nos ramais de água e saneamento;

d) Desconto de 50 % nas entradas de espectáculos promovidos pelo município (cinema, teatro, entre outros);

e) Acesso gratuito ao museu, às piscinas municipais e aos espectáculos e outras iniciativas e programas promovidos pela Câmara Municipal de Arronches;

3 — No sector da Saúde:

a) Comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, especificadas no nº. 4 do artigo 7º.;

b) O cartão municipal do idoso será extensível à sociedade civil mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes donde constem os produtos passíveis de desconto e o respectivo valor.

4 — A comparticipação nos medicamentos prevista na alínea *a*) do nº. 3 será paga ao beneficiário, uma vez por mês, mediante a entrega nos serviços competentes da Câmara Municipal de Arronches, de fotocópias da receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

5 — Esta comparticipação não poderá exceder, anualmente, por utente, 120€ (cento e vinte euros), montante que poderá ser levado para mais 50 % (cinquenta por cento) caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, emitida para esse fim, que sofre de doença crónica.

6 — O limite máximo de comparticipação por utente será anualmente revisto pela Câmara Municipal de Arronches e publicitado nos locais de estilo.

Artigo 9º.

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, cuja decisão é comunicada oportunamente ao requerente.

2 — A Câmara municipal de Arronches, através dos serviços sociais, procederá à análise dos requerimentos, que poderá complementar com entrevista e visita domiciliária.

3 — Os serviços devem constituir o dossier do processo social do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Documentos solicitados;
b) Informação social (diagnóstico social);
c) Ficheiro com a identificação dos titulares do cartão municipal do idoso, o qual obedecerá aos termos estabelecidos na lei à confidencialidade e acesso de dados pessoais.
d) Outros documentos considerados necessários.

4 Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10º.

Utilização do cartão

1 — O Cartão Municipal de Idoso é pessoal e intransmissível e as vantagens decorrentes da sua utilização destinam-se ao uso exclusivo do seu titular.

2 — A concessão dos apoios/benefícios constantes do presente regulamento só terão lugar após a emissão do respectivo cartão.

3 — Os descontos concedidos pela utilização do cartão de idoso não podem acumular outros benefícios da mesma natureza atribuídos pela Câmara Municipal.

Artigo 11º

Formas de comparticipação

1 — No que diz respeito a taxas, tarifas e preços a pagar pela prestação de serviços municipais o valor da comparticipação é deduzido directamente na respectiva guia.

2 — Nas despesas com a saúde, os documentos comprovativos dos gastos efectuados (recibo/factura da farmácia e receita médica) deverão ser entregues nos serviços competentes da Câmara Municipal de Arronches.

Artigo 12º

Obrigações dos utilizadores

1 — São obrigações dos utilizadores do cartão de idoso:

a) Informar atempadamente a Câmara Municipal de Arronches da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
b) Não permitir a utilização do Cartão Municipal de Idoso por terceiros;
c) Informar a Câmara Municipal de Arronches sobre a perda, o roubo ou o extravio do cartão;
d) Devolver o Cartão Municipal de Idoso aos serviços competentes da Câmara Municipal, quando ocorra a mudança de residência para fora do concelho.

2 — No caso de perda, roubo ou extravio do Cartão Municipal de Idoso, a responsabilidade do titular só cessará após a comunicação por escrito da ocorrência à Câmara Municipal.

Artigo 13º.

Cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso

Constituem causa de cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
b) A não apresentação da documentação solicitada;
c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Arronches, e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
d) A alteração da residência para outro concelho;
e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 14º

Utilização do cartão

O cartão é pessoal e intransmissível e só poderá ser utilizado pelo seu titular, desde que se encontre válido.

Artigo 15º

Renúncia

O titular pode renunciar a todo o tempo à utilização do cartão, mediante comunicação escrita e devolução do mesmo junto dos serviços de acção social.

Artigo 16º

Validade

O Cartão Municipal de Idoso tem a validade de um ano e renovar-se-á, a requerimento do interessado, até 30 (trinta) dias antes do término da validade, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.

Artigo 17º

Extravio do cartão

1 — O titular do cartão obriga-se a comunicar de imediato aos serviços da Câmara Municipal, a perda, furto ou extravio do cartão.

2 — A responsabilidade do titular só cessará após comunicação da ocorrência.

Artigo 18º

Penalizações

1 — Os munícipes que pratiquem fraudes das quais tenha resultado a atribuição de apoio no âmbito do cartão municipal do idoso, ficarão interditos ao acesso a qualquer programa municipal pelo período de três anos consecutivos.

2 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em reunião pública de Câmara mediante parecer dos serviços, devidamente fundamentado e comprovado.

3 — A aplicação da penalidade prevista será sempre nos termos do CPA, precedido do respectivo procedimento administrativo.

Artigo 19º

Delegação e subdelegação de competências

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Arronches podem ser delegadas no presidente da Câmara Municipal de Arronches, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao presidente da Câmara Municipal de Arronches podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 17º

Revisão e anulação do Regulamento

A Câmara Municipal de Arronches, reserva-se do direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente Regulamento, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado, devendo de tal facto dar a devida publicidade.

Artigo 18º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Arronches.

2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Arronches.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação
Requerimento:
Cartão municipal de idoso
Ficha de candidatura
Nome completo:...
Data de nascimento:.../.../...
Morada:...
Localidade:..., código postal:...
Freguesia:...
Bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../...
Arquivo de identificação de...
Cartão de eleitor n.º..., emitido em.../.../...
Declaração de rendimentos (indicar o nome de todos os componentes do agregado familiar)

Número	Nome	Data de nascimento	Número fiscal de contribuinte	Rendimentos
1				€
2				€
3				€
4				€
5				€

Declaração e assinatura do utente
Declaro, sob compromisso de honra, que as informações constantes deste documento são verdadeiras e autorizo a Câmara Municipal de Arronches a recorrer à Direcção-Geral dos Impostos e à segurança social para efeito dos dados nela constantes.
Tomo conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.
O Utente,...

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Rectificação n.º 826/2008

Em virtude do Despacho (extracto) n.º 9524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008, ter saído com inexactidão, procede-se à sua rectificação. Deste modo onde se lê:"... Do Técnico Superior de Economia de 1.ª Classe, Bruno Vasco Dias Anágua como Chefe da Divisão Financeira, a partir de 24 de Março de 2008;.... ", deve-se ler".....Do Técnico Superior de Economia de 1.ª Classe, Bruno Vasco Dias Anágua como Chefe da Divisão Financeira, passando a auferir a remuneração de 2.540,17 €, a partir de 24 de Março de 2008;" e onde se lê ".....Do Técnico Superior de Arquitectura Principal**,** Renato Duarte Batalha como Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a partir de 24 de Março de 2008.....", deve-se ler"..... Do Técnico Superior de Arquitectura Principal, Renato Duarte Batalha como Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, passando a auferir a remuneração de 2.540,17 €, a partir de 24 de Março de 2008....".
Estas nomeações cessam a 19 de Maio de 2008, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação dos titulares dos respectivos lugares.
Este despacho revoga o n.º 6 do meu Despacho n.º 22/2008 de 06 de Março de 2008.

20 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611106273

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 11604/2008

Exoneração de funções

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 18 de Março último, foi aceite o pedido de exoneração de funções do funcionário, Carlos Manuel Conceição Lemos Santos, Serralheiro Mecânico, ao abrigo do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2008.

27 de Março de 2008. — O Vereador em Exercício Permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

2611106390

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 11605/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 03 de Abril de 2008, proferidos no uso de competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo da alínea e) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para os lugares das categorias que a seguir se descriminam: Ernestina Rosa Portela Teixeira Monteiro, para a categoria de Auxiliar Administrativa, a qual será posicionada no escalão 4, índice 155; Maria Fernanda Jesus Cardoso Nogueira, para a categoria de Auxiliar Administrativa, a qual será posicionada no escalão 3, índice 146; José Diamantino Pereira, para a categoria de Encarregado de Pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 214; Carla Maria Pinto Pereira, para a categoria de Assistente Administrativa, a qual será posicionada no escalão 1, índice 199; José de Sousa Santos, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza o qual será posicionado no escalão 2, índice 165; Valentim Pinto da Silva, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza o qual será posicionado no escalão 2, índice 165; Manuel Orlando Alves Vieira, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza o qual será posicionado no escalão 5, índice 214; Marino Carneiro Monteiro, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza o qual será posicionado no escalão 1, índice 155; Joaquim de Sousa, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza o qual será posicionada no escalão 2, índice 165; Mário Alexandre Gomes Nogueira, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, o qual será posicionado no escalão 1, índice 155; José Patrício Macedo Pereira, para a categoria de Operador de Estações Elevatórias, o qual será posicionado no escalão 1, índice 189; Maria Natalina Carneiro de Sousa, para a categoria de Operário qualificado — Jardineiro, a qual será posicionada no escalão 1, índice 142;António Manuel de Sousa Queirós, para a categoria de operário qualificado — Jardineiro, o qual será posicionado no escalão 4, índice 170; José Nuno Oliveira Pinto Azevedo, para a categoria de operário altamente qualificado — soldador, o qual será posicionado no escalão 1, índice 189; Adão Pinto da Costa, para a categoria de Motorista de Pesados, o qual será posicionado no escalão 3, índice 175 e Joaquim Armando Carneiro, para a categoria de Motorista de Pesados, o qual será posicionado no escalão 1, índice 151.

Estas reclassificações não estão sujeitas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Os nomeados deverão aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro.*
2611106475

Rectificação n.º 827/2008

Concursos internos de acesso mistos para preenchimento de seis lugares de Técnico Superior Principais, Generalistas, quatro lugares de Técnico de 1ª classe — Generalistas, dois lugares de Técnico Profissional — Fiscal Municipal Especialista, dois lugares de Técnico — Profissional de Construção Civil, quatro lugares de Assistentes Administrativos Especialistas, quatro lugares de Assistentes Administrativos Principal, oito lugares de Assistentes Acção Educativa de nível 2, nove lugares de Operário Principal — Jardineiros e cinco lugares de Operário Principal — Trolhas.

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008, foi publicado com inexactidão o aviso relativo aos concursos internos de acesso mistos atrás referidos, do Quadro Privativo desta Autarquia.
Assim, no ponto 2.2 — Quota 2 do referido aviso, onde se lê "destinadas a funcionários na situação de Mobilidade Especial" deve ler-se "destinada a outros funcionários".
Mais se torna público que, no sentido de acautelar e proteger os interesses de outros eventuais interessados no concurso, foi prorrogado

por mais 10 dias úteis o prazo para apresentação das candidaturas ao referido concurso, prazo este a contar da data da publicação deste aviso rectificativo no *Diário da República*.

Quanto à consulta sobre a existência de funcionários na Mobilidade Especial, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial do artigo 34º, verificou-se não existirem candidatos opositores a este procedimento.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

2611106370

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 11606/2008

Dr. Fernando Ribeiro dos Reis, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 29 de Fevereiro de 2008, o projecto de Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos cujo texto abaixo se transcreve.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

Projecto de regulamento da urbanização e edificação do município de Barcelos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas são o desaparecimento das autorizações, com excepção das relativas às utilizações e um novo regime das comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; o alargamento do conceito de escassa relevância urbanística, o surgimento da figura do gestor, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases; e a introdução das tecnologias de informação como meio de entrada de documentos nos serviços.

Em face destas alterações, designadamente no que diz respeito ao regime de comunicação prévia, surgiu a necessidade com a definição das condições e prazo de execução das obras, prazo para a consulta pública, forma e momento de prestação de caução e a definição de Zona urbana consolidada.

Face ao preceituado nestes diplomas legais, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente projecto de Regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras relativas à urbanização e edificação, no Município de Barcelos.

Verifica-se a necessidade de harmonizar, clarificar e actualizar disposições expressas nos regulamentos municipais e outros normativos avulsos existentes, tendo presente o seu enquadramento na legislação específica actual.

Por outro lado, sente-se a necessidade da introdução de algumas medidas de carácter mais disciplinador e pedagógico do que sancionatório, facilitando os procedimentos inerentes aos processos de licenciamento de operações urbanísticas quer por parte do Município, quer por parte do munícipe.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e ainda a alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, deliberou a Assembleia Municipal de Barcelos, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o presente projecto de Regulamento, bem como submetê-lo a apreciação pública.

TÍTULO I

Disposições gerais e de procedimento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e ainda a alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras relativas à urbanização e edificação no Município de Barcelos.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização do vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem a actividade urbanística do Município, são consideradas as seguintes definições:

a) «Alinhamento» — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

b) «Anexo» — edifício coberto que, num conjunto edificado, é dependente de outro, principal, ou que o complementa, como por exemplo garagens, alpendres, arrumos, etc..

c) «Área bruta de construção» — valor (m2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores.

d) «Área de implantação da construção» — valor (m2) do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

e) «Corpo saliente» — elemento saliente e em balanço relativamente às fachadas de um edifício sobre o espaço público.

f) «Edifício» — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura.

g) «Equipamento» — edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática pela colectividade, de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e lazer.

h) «Fachada» — são as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados.

i) «Faixa de rodagem» — parte da estrada especialmente destinada ao trânsito de veículos.

j) «Habitação bifamiliar» — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, com função de habitação para dois agregados familiares ou duas convivências.

k) «Habitação multifamiliar» — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, com função de habitação para dois ou mais agregados familiares, duas ou mais convivências.

l) «Habitação unifamiliar» — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, com função de habitação para um agregado familiar ou convivência.

m) «Logradouro» — área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

n) «Lote» — área do terreno resultante de uma operação de loteamento.

o) «Mobiliário urbano» — equipamento capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos, nomeadamente bancos, cabines telefónicas, recipientes para lixo, abrigos para peões, mapas e cartazes informativos, etc.

p) «Parcela de terreno» — prédio correspondente a uma unidade cadastral juridicamente autonomizada.

q) «Planta de síntese» — planta à escala 1:500 ou superior, cotada, com a proposta de loteamento, incluindo um quadro sinóptico no qual deverá constar a área a lotear e respectivas confrontações, o número de lotes e respectivas confrontações, área de cada lote, área total dos lotes, área de implantação por lote, área total de implantação dos lotes, área de construção por lote e por utilização, área total de construção dos lotes, número de pisos, volumetria, cércea, índice volumétrico e índice de ocupação do solo.

r) «Planta de cedências» — planta à escala 1:500 ou superior, cotada, com a proposta de loteamento e indicação das áreas a integra no domínio público, por utilização.

s) «Prédio» — unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva, ou em regime de compropriedade, podendo classificar-se como urbano, rústico e misto e, eventualmente, a sujeitar a operação urbanística.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e na restante legislação aplicável e ainda na publicação da DGOTDU intitulada *Vocabulário do Ordenamento do Território*.

Artigo 4.º

Siglas

Para efeito de aplicação deste Regulamento as siglas utilizadas lêem-se da seguinte forma:

1 — DGOTDU — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

2 — PDM — Plano Director Municipal;

3 — PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território;

4 — RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com redacção actualizada);

TÍTULO II

Disposições técnicas relativas à edificação e à urbanização

CAPÍTULO II

Edificação e urbanização

Artigo 5.º

Vedações

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, e outras disposições previstas em PMOT ou em loteamentos aprovados, as vedações confinantes com as vias públicas deverão observar as seguintes regras:

a) O afastamento mínimo das vedações ao eixo da via nunca poderá ser inferior ao alinhamento das vedações preexistentes e ou confinantes, podendo, no entanto, a Câmara Municipal, exigir um outro afastamento, em função das condicionantes urbanísticas locais e sem prejuízo no disposto na legislação em vigor;

b) As vedações, confrontantes com a via pública, não poderão exceder a altura de 1,50 m relativamente à cota do passeio ou da via no caso de este não existir, excepto por motivos de topografia do terreno no seu estado natural e desde que a altura dessa vedação, não se eleve acima de 0,90 m relativamente à cota natural mais elevada do terreno, ou do aterro que eventualmente venha a ser aprovado e realizado e que altere essas cotas originárias, se claramente justificado por critérios de resolução ou enquadramento urbanístico;

c) Deve ainda ser garantida a perfeita interligação visual e estética entre o muro alvo de transformação e ou de construção e os muros confinantes com este nos prédios adjacentes.

2 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica e outras disposições definidas em loteamentos ou em planos de pormenor eficazes, a altura máxima permitida para as vedações não confinantes com a via pública, deverá respeitar os condicionalismos definidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

3 — Acima das alturas das vedações definidas nos números anteriores, poderá eventualmente admitir-se outro tipo de protecção, desde que constituída por elementos que não sejam opacos, e se devidamente justificado o seu enquadramento urbanístico.

4 — As vedações existentes em material natural (pedra) deverão ser mantidas sempre que possível; no caso de demolição deverão ser reconstruídas no mesmo material respeitando os afastamentos regulamentares.

5 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas outras soluções para as vedações previstas neste artigo.

Artigo 6.º

Alinhamentos das Edificações

1 — O alinhamento das edificações deverá ser apoiado numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno e em relação ao qual devem ser definidos e cumpridos os afastamentos das edificações relativamente às vias.

2 — O alinhamento das edificações deverá respeitar o alinhamento das preexistentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, devendo o respeito do alinhamento ser materializado por elementos construtivos que façam parte integrante da construção pretendida e que, volumetricamente, a tornem respeitadora do alinhamento definido. Exceptuam-se os casos com alinhamentos definidos em loteamentos, planos de ordenamento do território.

3 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas, devidamente fundamentadas, outras soluções para os alinhamentos das edificações, sem prejuízo no disposto na lei em vigor;

4 — Quando se trate de situações de interiorização de edificações destinadas à habitação unifamiliar ou bifamiliar, serão observados os seguintes condicionalismos:

a) A distância máxima entre o eixo da via estruturante e a parede mais próxima da edificação a licenciar será de 60 m;

b) A largura mínima do acesso, propriedade do requerente, será de:

i) 3,50 m, quando sirva exclusivamente o requerente;

ii) 5 m, quando sirva outros prédios;

iii) No último caso, o requerente fica obrigado à execução da pavimentação do acesso e à instalação das infra-estruturas consideradas necessárias, de acordo como o projecto, sem o que não poderá obter a licença de utilização;

iv) O prédio a que se refere a pretensão esteja inserido em espaço urbanizado ou urbanização programada;

v) Seja integrado no domínio público o espaço com a largura do acesso e a profundidade de 6 m desde o limite da plataforma da via estruturante. Excepciona-se do cumprimento desta regra os casos em que seja necessário dar continuidade a uma baía de estacionamento existente.

Artigo 7.º

Afastamentos das Edificações

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, em planos de pormenor ou em loteamentos aprovados, os afastamentos das edificações aos limites das parcelas deverão garantir, em igualdade de direito, a construção nas parcelas ou lotes adjacentes, devendo ainda obedecer às seguintes condições:

a) Respeitar o mínimo de 3 m de afastamento em edificações cuja fachada lateral não possua vãos de iluminação e ventilação;

b) Em intervenções de conjunto os afastamentos laterais relativamente às parcelas abrangidas poderão ser diferentes do definido nas alíneas anteriores, desde que devidamente fundamentados;

c) Quando se trate de edificações destinadas a habitação ou habitação conjugada com outras utilizações (edificações mistas) a extensão do seu conjunto não poderá exceder os 40 m;

d) A distância mínima entre conjuntos de edifícios não deve ser inferior a 10 m.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais não é de admitir que a edificação encoste aos limites das parcelas, excepto nos seguintes casos:

a) Quando a altura do edifício não ultrapasse os 3 m e a extensão de confrontação com o prédio adjacente não ultrapasse os 20 m e sejam cumpridas as restantes condições definidas no presente Regulamento;
b) Quando existir uma proposta para o prédio adjacente que resulte na junção das duas empenas.
c) Nos casos em que exista desnível entre terrenos confrontantes, a altura da empena resultante (soma da altura do edifício com a altura do desnível) não deve exceder os 5 m.

Artigo 8.º

Coberturas

As coberturas não planas das edificações devem ter uma inclinação inferior a 30º devendo ser revestidas com telha cerâmica de barro vermelho.

Artigo 9.º

Pinturas e revestimentos exteriores

1 — As pinturas e os revestimentos deverão ser projectados e executados de forma a que resulte, tanto no edifício como no conjunto em que se insere, uma uniformidade de cores e materiais.
2 — No exterior dos edifícios, designadamente nas paredes, caixilharias, serralharias, tubos de queda, devem ser aplicadas preferencialmente cores tradicionais tais como branco, cinza, creme, rosa-velho e outras tonalidades ocres.

Artigo 10.º

Materiais a empregar na pavimentação de infra-estruturas viárias

1 — Atendendo à necessidade de uniformização das novas infra-estruturas viárias e à garantia da sua máxima durabilidade, deverá atender-se ao disposto nos números seguintes, nomeadamente quanto aos materiais a empregar na pavimentação e nos arranjos exteriores, em projectos de licenciamento/comunicação prévia de edificação e de operações de loteamento.
2 — Os arruamentos deverão ser pavimentados em calçada de cubos de granito (à fiada) ou em tapete betuminoso a quente, com uma espessura de 0,10 m sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m, para o caso de se tratar de um empreendimento destinado a comércio, habitação, ou comércio e habitação, devendo ambas as camadas ser aumentadas em 0,10 m, no caso de se tratar de um empreendimento destinado a indústrias, armazéns e superfícies comerciais.
3 — As baías de estacionamento deverão ser pavimentadas em calçada de cubos de granito, incluindo a delimitação do arruamento, com guias de 0,08 m (a meio fio), e a demarcação dos lugares de estacionamento, em cubos de calcário, assentes sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m de espessura.
4 — Os passeios deverão ser pavimentados em blocos de betão, do tipo pedra de chão, ou em calçada de cubos de granito (de 0,06 m × × 0,06 m de aresta), assente em traço seco de areia e cimento, aplicado sobre fundação adequada, e assentes sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m de espessura ou em lagetas de betão com acabamento de gravilha sobre massame de betão.
5 — As guias dos passeios deverão ser em granito assentes sobre fundação adequada.
6 — Deverá incluir-se a aplicação de lancis galgáveis em granito (ou proposto o rebaixamento das guias de passeio) nas zonas de acesso automóvel e sempre que seja necessário dar cumprimento às disposições legais relativas à acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada. Tais situações serão indicadas em projecto, sendo as baías de estacionamento ai interrompidas.
7 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, o projecto de arranjos exteriores deve obedecer ao seguinte:

a) Nas baias de estacionamento deverão ser previstas caldeiras (com as dimensões mínimas de 1,00 m × 1,00 m, ou ø 1m), delimitadas por guias de granito com 0,08 m × 0,30 m;
b) A sua colocação deverá ser junto aos passeios, no mínimo de uma por cada dois lugares de estacionamento;
c) Deverão ser especificadas as espécies arbóreas a colocar nas referidas caldeiras, aconselhando-se, preferencialmente, uma das seguintes:

i) *Liquidambar styraciflua;*
i) *Quercus coccinea* ou *Quercus rubra;*
i) *Prunus cerasifera;*
ii) *Castania sativa;*
iii) *Quercus robur;*
iv) *Acer pseudoplatanus;*
v) *Celtis australis;*
vi) *Acer negundo.*

d) Os espécimes a plantar deverão possuir já desenvolvimento físico adequado à garantia da sua sobrevivência, apontando-se como dimensões mínimas as seguintes: diâmetro, à altura do colo, de aproximadamente 10 cm; altura mínima entre 2,50 m e 3 m.

Artigo 11.º

Balanços e corpos salientes

1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre os passeios ou espaços públicos relativamente ao plano de fachada, com excepção de palas, ornamentos, varandas, toldos e anúncios, quando cumpram as condições definidas nos pontos seguintes.
2 — As varandas, as palas e os ornamentos devem obedecer às seguintes condições:

a) Não exceder 1,20 m de balanço, nem metade da largura do passeio, garantindo uma distância mínima de 0,50 m ao limite exterior do passeio.
b) Garantir uma altura livre não inferior a 2,50 m até ao pavimento adjacente à fachada.

Artigo 12.º

Garagens e aparcamentos

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, relativamente ao dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas deve ser considerado um valor de 15 m2 de área bruta de construção por lugar, devendo ainda ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade — 5 m;
b) Largura — 2,30 m, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos; 2,50 m, se o lugar for limitado por uma parede; 3 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais.

2 — A inclinação das rampas e acessos a garagens, bem como as respectivas concordâncias, com a via pública e com edificação ou correspondente espaço de estacionamento no interior do lote ou parcela, deve ser projectada e executada de tal modo que permita garantir uma acessibilidade eficaz, segura e confortável devendo ainda respeitar as condições previstas no artigo 15.º do presente Regulamento.
3 — Nestes edifícios, as garagens ou aparcamentos devem constituir fracção contínua e indissociável da habitação, com base na garantia das seguintes proporções mínimas:

a) T0, T1, T2 e T3 — um lugar por fogo;
b) T4 e superior — dois lugares por fogo.

4 — Quando o número de garagens e aparcamentos for superior ao previsto no número anterior poderão dar origem a fracções autónomas.

Artigo 13.º

Ventilações e equipamentos de climatização de edifícios

1 — A dotação de condutas de ventilação em edifícios deve ter em conta a previsão das actividades propostas, bem como futuras adaptações, designadamente dos espaços destinados a comércio, serviços, restauração ou de bebidas, ou qualquer outra actividade que assim o exija.
2 — A instalação de condutas e mecanismos de ventilação forçada no exterior dos edifícios apenas será permitida no caso de ser possível garantir uma correcta integração desses elementos no conjunto edificado, de modo a salvaguardar a sua identidade e imagem arquitectónica, bem como do espaço em que se insere e garantindo as condições de salubridade.

Artigo 14.º

Anexos

Os anexos são edificações com funções complementares ao edifício principal, destinados, designadamente, a garagens, arrumos ou apoio à fruição dos respectivos logradouros, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, nos aspectos da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder uma área bruta de construção de 50 m2 para parcelas até 500 m2 e 100 m2 nos restantes casos;

b) Não ter mais de um piso excepto situações devidamente justificadas pela topografia do terreno;
c) Não ter um pé-direito médio superior a 3 m.
d) Nos casos de cobertura inclinada composta por uma única água, o pé-direito mínimo não deve ser superior a 3 m.

Artigo 15.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou para peões, deve ser planeada e executada de modo a garantir que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público e garanta condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.
2 — Os acessos criados a partir da via pública devem garantir ainda as condições previstas na legislação que regulamenta as questões relacionadas com as acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada.

Artigo 16.º

Infra-estruturas de telecomunicações e de fornecimento de energia

1 — A execução de redes e respectivos equipamentos das infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessários à realização de operações urbanísticas, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas.
2 — Excepcionalmente poderá ser admitido o recurso a soluções alternativas caso se verifique a impossibilidade de concretização no número anterior.

Artigo 17.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de loteamentos ou obras de edificação, quando digam respeito a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com o previsto nos artigos 43.º, 44.º e n.º 5 do artigo 57.º, do RJUE.
2 — O cálculo das áreas referidas no número anterior deve obedecer às regras definidas no PDM.
3 — A localização e concepção das referidas áreas devem obedecer aos seguintes princípios fundamentais:

a) Consistir numa única parcela assegurando um adequado enquadramento ao espaço em que se integra, promovendo a inerente qualificação do mesmo;
b) Possuir a forma e a dimensão adequadas aos objectivos funcionais pretendidos, nomeadamente quanto à satisfação das necessidades básicas dos utilizadores, promovendo as actividades de lazer e repouso;
c) Possuir confrontação com a via pública ou o espaço público, com perfil adequado à utilização.

4 — As obras relacionadas com a implementação das áreas destinadas a espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva devem cumprir o projecto específico, apresentado juntamente com os projectos de especialidades da operação urbanística, sendo da responsabilidade do promotor, quando se justifique e seja solicitada pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Impacte semelhante a uma operação de loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º, do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a uma operação de loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de seis ou mais fracções, destinadas a habitação, mesmo que o acesso, a cada uma das fracções, seja feito a partir do espaço exterior;
c) Toda e qualquer construção que disponha de quatro ou mais fracções, não habitacionais, com área superior a 500 m2 mesmo que o acesso, a cada uma das fracções, seja feito a partir do espaço exterior;
d) As operações urbanísticas que impliquem a construção de dois edifícios, ou mais, em regime de propriedade horizontal ainda que isolados entre si;
e) Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, etc. (nomeadamente grandes e médias superfícies comerciais, empreendimentos comerciais, serviços e ou turísticos, estabelecimentos com espaços e salas de dança).

Artigo 19.º

Prazo para consulta pública

Para efeitos do disposto no artigo 22.º do RJUE, o prazo para a consulta pública não deve ser inferior a 20 dias.

Artigo 20.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou espécie.
2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de prédios urbanos e rústicos, legalmente constituídos.
3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, calculada com base na fórmula constante do Regulamento de Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos.

Artigo 21.º

Condições e prazo de execução das obras

1 — Para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 34.º, do n.º 1 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, o prazo de execução das obras não pode ultrapassar os dois anos.
2 — Na execução da obra deverá ser assegurado o cumprimento das normas previstas no artigo 10.º do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto na demais legislação em vigor.

Artigo 22.º

Caução

1 — A caução a que alude o n.º 2 do artigo 54.º do RJUE é prestada a favor da Câmara Municipal mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização e se mantém válida, nos termos do n.º 4 do referido artigo, até à recepção definitiva das obras de urbanização. Esta deve ser prestada antes da emissão do alvará, nos casos de licenciamento, e até ao momento da autoliquidação nos casos de comunicação prévia.
2 — O montante da caução, referida no número anterior, é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, eventualmente corrigido pela Câmara Municipal a que é acrescido um montante de 5% daquele valor (destinado a remunerar encargos de administração) e ainda o IVA à taxa em vigor. Os preços unitários dos trabalhos a realizar deverão ser ajustados de acordo com os correntemente praticados pelo Município em obras similares.
3 — A caução a que alude o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, será libertada após a emissão da licença de construção.

Artigo 23.º

Comunicação prévia

Sem prejuízo no disposto no artigo 57.º do RJUE, a comunicação prévia para obras em área abrangida por operação de loteamento não pode ter lugar na ausência de arruamentos e de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento

Artigo 24.º

Zona urbana consolidada

Para efeitos do disposto na alínea *o*) do artigo 2.º do RJUE, são consideradas zona urbanas consolidadas as delimitadas nas cartas em anexo.

Artigo 25.º

Comunicação de obras

1 — Nenhuma obra pode ter início sem que, 5 dias antes, seja dado conhecimento à Câmara Municipal do seu início indicando o tipo de operação que vai ser realizada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do RJUE, mesmo que as operações não estejam sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio.

2 — O número anterior aplica-se ainda à colocação de publicidade.

3 — Nos casos de operações não sujeitas a qualquer controlo prévio, a comunicação deve ser acompanhada por uma planta à escala 1:10000 com a localização da implantação e uma planta de implantação com indicação das construções existentes e previstas, incluindo a indicação do número de processo de licenciamento da edificação principal.

CAPÍTULO III

Utilização do espaço público

Artigo 26.º

Esplanadas

1 — A instalação de equipamento destinado à exploração de esplanadas deve garantir condições adequadas de circulação e segurança, pelo que as mesas, cadeiras, guarda-sóis e outro mobiliário deverão ser colocados de modo a garantir um corredor livre com a largura mínima de 1,20 m. Quando a esplanada estiver localizada numa rua pedonal o corredor livre deverá ter a dimensão mínima de 3 m.

2 — Deve ainda ser garantida uma faixa de 3 m de largura quando existirem acessos a garagens.

3 — A esplanada não deverá ocupar uma dimensão superior à largura do estabelecimento comercial que lhe dá razão nem poderá interferir com o normal funcionamento de outras áreas comerciais ou acessos a habitações.

4 — A área ocupada pela esplanada deve ser delimitada lateralmente através de elementos que contribuam para uma boa imagem do conjunto. A delimitação deve ser feita recorrendo a floreiras, elementos metálicos, ou outros que não poderão ser fixados ao pavimento.

5 — O mobiliário deve ser realizado em material resistente e de textura integrada na envolvente.

6 — A localização destes equipamentos e respectivo mobiliário, bem como a consequente integração urbanística e arquitectónica, estão sujeitos a prévia apreciação dos serviços competentes. Para o efeito deve ser apresentado um pedido de licenciamento que deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Comprovativo da titularidade do requerente;

b) Cópia da licença de utilização do estabelecimento;

c) Indicação da área a ocupar e respectivas dimensões;

d) Planta de localização à escala 1:1 000 com a indicação do local da esplanada;

e) Implantação da esplanada sobre levantamento topográfico com a indicação do alinhamento do estabelecimento e das entradas existentes no edifício, a uma escala adequada e devidamente cotada;

f) Apontamentos do mobiliário a utilizar (fotografias, desenhos, etc.) designadamente das mesas, cadeiras, guarda-sóis, entre outros.

Artigo 27.º

Infra-estruturas e outros elementos urbanos

1 — A ocupação do domínio público municipal deve garantir adequadas condições de integração no espaço urbano, pelo que, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor:

a) Não deverá criar dificuldades à circulação de peões nem comprometer a sua segurança;

b) Deverá respeitar as características urbanísticas dos locais, sem afectar negativamente os valores arquitectónicos da envolvente ou a visibilidade dos locais, designadamente, junto a travessias de peões e zonas de visibilidade de cruzamentos e entroncamentos;

c) Deverá respeitar uma medida mínima de passagem, livre de qualquer obstáculo, de 1,20 m.

2 — Encontram-se abrangidas pelo disposto no número anterior, designadamente, os armários de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, de gás, de TV cabo, suportes de publicidade, de informação ou animação urbana, ou ainda quaisquer dispositivos ou equipamentos de fornecimento de bens ou serviços.

3 — Em todas as operações urbanísticas que envolvam a realização de loteamentos e ou edificações em regime de propriedade horizontal, deve ser prevista a colocação de mobiliário urbano, em quantidade adequada à dimensão daqueles, designadamente: bancos, papeleiras, trens para bicicletas, entre outros.

CAPÍTULO IV

Ocupação do espaço público para efeito de obras

Artigo 28.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção ou reparação confinantes com o espaço público é obrigatória a instalação de tapumes, cuja localização será aprovada pelos competentes serviços municipais, em função das necessidades concretas.

2 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas, de comprimento não inferior a 2 m, cumprindo a regulamentação vigente referente à sinalética apropriada. Estas balizas serão no mínimo duas e distarão no máximo 10 m entre si.

3 — Em locais em que não seja possível ou seja inconveniente a colocação de tapumes, deverá ser estabelecido um sistema de protecção ao público, sob a forma de alpendre sobre o passeio, devidamente sinalizado com telas reflectoras e, sempre que necessário, recorrendo a técnicas de iluminação apropriadas.

4 — Sempre que a instalação de tapumes elimine a possibilidade de circulação pelos passeios existentes deverá ser garantido um passadiço pedonal, protegido, com a largura mínima de 1,20 m, devidamente sinalizado e iluminado. Este passadiço não poderá interferir com a livre circulação rodoviária, devendo ser garantida uma largura mínima para esta de 3,50 m.

5 — A ocupação da via pública deverá ser sempre pelo menor tempo possível, competindo aos serviços municipais ajuizar dos prazos a conceder.

6 — Se for determinado e provado que a ocupação da via pública já não é indispensável para a realização da obra, poderá a licença ser revogada.

7 — Todas as situações em que seja manifestamente impossível o cumprimento estrito das condições atrás referidas serão estas excepcionalmente avaliadas pelos competentes serviços municipais.

Artigo 29.º

Amassadouros e Depósitos

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e de materiais deverão ficar no interior dos tapumes, sendo proibido utilizar, para tal efeito, o espaço exterior aos mesmos.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, os amassadouros e os depósitos poderão situar-se no espaço público, sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam, devendo, neste caso, ser resguardados com taipais, devidamente sinalizados, de modo a não prejudicar o trânsito.

3 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre os pavimentos construídos das faixas de rodagem e dos passeios.

4 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser vazados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde sairão para o seu destino.

Artigo 30.º

Remoção de tapumes, andaimes e materiais

1 — Concluída a obra, deverão ser removidos da via pública os entulhos e materiais sobrantes.

2 — O dono da obra responderá pela reposição dos pavimentos e outros bens patrimoniais que tiverem sido danificados no decurso da mesma, devendo repor a situação preexistente.

3 — O prazo para reparação das anomalias referidas no n.º 2 do presente artigo, será de 5 dias a contar da caducidade da respectiva licença.

4 — Excepcionalmente e sempre que o volume dos trabalhos o justifique, poderá o dono da obra requerer dentro de 5 dias um prazo superior, que não deverá exceder 30 dias, contados a partir da licença.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos e instrução dos pedidos

Artigo 31.º

Instrução dos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e será instruído com os elementos referidos na Portaria respectiva, para além de outros previstos neste Regulamento.

2 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas abrangidas por legislação es-

pecífica será instruído de acordo com a mesma, sem prejuízo do estabelecido no número anterior.

3 — No caso de comunicações prévias relativas a operações de loteamento o pedido deve ser instruído com planta de síntese e uma planta de cedências.

4 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 2 e n.º 4 do artigo 11.º do RJUE.

5 — Sem prejuízo da obrigatoriedade da apresentação de tantas cópias quantas as entidades externas a consultar, será apresentada, no mínimo, uma cópia dos elementos que instruem os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, podendo ser apresentada uma que servirá de recibo e ficará na posse do requerente juntamente com o duplicado do requerimento inicial.

6 — Na eventualidade de se verificar a necessidade de outra ou outras cópias dos elementos a que se refere o presente artigo, o requerente de tal será notificado no prazo máximo de oito dias.

7 — O número mínimo de cópias a apresentar, a que se referem os números anteriores, será reduzido ao preciso número de pareceres de terceiras entidades, exteriores ao Município ou de seus diferentes Departamentos, que se tenham já pronunciado nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 17.º e no artigo 72.º do RJUE.

8 — Em caso de alteração à licença a que se refere o artigo 27.º do RJUE, não serão apresentadas a/as cópias relativamente às quais o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no âmbito do procedimento original e que se mantenham válidos e adequados.

9 — Uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático em formato fechado.

Artigo 32.º

Condições de constituição de um prédio em regime de propriedade horizontal

1 — Um prédio reúne condições para a sua divisão em propriedade horizontal, sempre que e só quando:

a) O terreno se encontre legalmente constituído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas, sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para o espaço público;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

2 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão.

3 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos no imóvel devem ficar integrados nas fracções que os motivaram não podendo constituir espaços autónomos.

4 — Os lugares de estacionamento a mais, para além do exigido, podem constituir fracções autónomas.

5 — Nos casos de inexistência em arquivo do projecto aprovado do imóvel deve ser apresentado o levantamento do existente, à escala 1:100, com plantas e cortes elucidativos, para além das plantas de localização e de implantação.

Artigo 33.º

Requerimento para a emissão da certidão de propriedade horizontal

1 — A emissão de certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal de qualquer edifício deverá ser requerida pelo proprietário ou seu representante legal, devendo o pedido ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento com identificação completa do proprietário e do titular da licença, ou das licenças, de obras, localização do edifício designadamente rua, número de polícia, inscrição matricial, descrição do prédio e respectivas confrontações, solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no Código Civil;

b) Peças escritas — descrição sumária do prédio, referindo-se a área do lote e as áreas coberta e descoberta e indicando-se as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc.), complementada pelos pontos cardeais, destino (habitação, estabelecimento, garagem, etc.) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista. Na descrição de cada fracção deve incluir-se, para além da percentagem ou permilagem relativamente ao valor total do edifício, a respectiva área. Devem, também, referenciar-se as áreas comuns a todas as fracções ou a grupos de fracções;

c) Plantas, à escala 1:100, com a composição, identificação e designação de todas as fracções, pelas respectivas letras;

2 — Os elementos mencionados no número anterior deverão ser apresentados em duplicado.

Artigo 34.º

Destaque de parcela

O pedido de emissão de certidão de destaque relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Requerimento;

b) Certidão Conservatória do Registo Predial, actualizada;

c) Memória descritiva que inclua a indicação da adequabilidade ao PDM e cálculo dos parâmetros urbanísticos, quando aplicável;

d) Extracto das cartas de condicionantes e de ordenamento do PDM, com a localização da pretensão;

e) Planta topográfica de localização à escala 1:500 a qual deve delimitar quer a área total do prédio quer a área da parcela a destacar, incluindo a indicação das novas confrontações;

f) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE.

Artigo 35.º

Utilização do solo sem recurso à edificação

1 — Está sujeita a licenciamento, com o pagamento das devidas taxas, a ocupação ou utilização do solo, ainda que com carácter temporário e desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água.

2 — O pedido de licenciamento, sem prejuízo no disposto na legislação em vigor, deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento;

b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

c) Memória descritiva;

d) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM e planta topográfica à escala 1:500 ou superior;

e) Fotografias.

Artigo 36.º

Ocupação do domínio público municipal

1 — Está sujeita a prévia licença municipal a ocupação de espaço do domínio público, designadamente nos seguintes casos:

a) A ocupação do espaço que seja directa ou indirectamente consequência da realização de obras;

b) A ocupação de espaço destinado a esplanadas, ou qualquer outra utilização, designadamente exposição ou comercialização de produtos e bens;

c) A utilização do subsolo do domínio público municipal ou, ainda, do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás ou outras;

d) Qualquer outra operação que implique movimento de terras, aterro e reposição de pavimentos;

2 — O prazo de ocupação de espaço público, por motivo de obras, não poderá exceder o prazo fixado nas licenças relativas às obras a que se reportam.

3 — Nos casos previstos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 deste artigo, a atribuição de licença deve ser precedida pela apresentação de um plano de ocupação do espaço público, instruído da seguinte forma:

a) Requerimento;

b) Memória descritiva;

c) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE;

d) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;

e) Planta topográfica à escala 1:1 000 ou superior;

f) Nos casos de utilização do subsolo ou do espaço aéreo a planta topográfica à escala 1:1 000 poderá ser substituída por uma de menor escala por forma a abranger a totalidade da intervenção;

g) Planta, cotada, a uma escala adequada à conveniente apreciação da pretensão, com a delimitação do espaço a ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pú-

blica, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

h) Corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se apresentem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos;

i) Estimativa de custos a caucionar, quando se justifique, destinada a garantir a reparação dos danos que no decurso das obras venham eventualmente a ser causados, correspondendo às infra-estruturas públicas existentes na área a ocupar designadamente a faixa de rodagem, lancis, passeios, redes de abastecimento, rede de saneamento e equipamentos públicos;

j) Fotografias, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;

k) Manual de procedimentos e condições de execução de aterros e reposição de pavimentos.

4 — Nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo, a atribuição de licença deve ser precedida pela apresentação de um plano de ocupação do espaço público, instruído da seguinte forma:

a) Requerimento;

b) Memória descritiva;

c) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;

d) Planta topográfica à escala 1:1 000 ou superior;

e) Nos casos de utilização do espaço aéreo a planta topográfica à escala 1:1 000 poderá ser substituída por uma de menor escala de forma a abranger a totalidade da intervenção;

f) Planta, cotada, a uma escala adequada à conveniente apreciação da pretensão, com a delimitação do espaço a ocupar, assinalando os equipamentos a instalar, bem como os equipamentos públicos existentes (sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública);

g) Fotografias.

Artigo 37.º

Emissão de alvará de licença ou licença ou admissão de comunicação prévia

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia será precedida da prévia verificação da implantação das obras de urbanização ou de edificação, desencadeada automaticamente pelo pedido de emissão do alvará ou não rejeição da comunicação prévia.

2 — Durante a realização das obras de urbanização, haverá, por parte da Câmara Municipal, fiscalização das mesmas.

3 — Todas as redes de abastecimento colectivo, no âmbito das obras de urbanização, ficam sujeitas a ensaios a realizar pelas entidades competentes.

4 — O pedido de emissão do alvará deve ser instruído da forma prevista na legislação específica.

CAPÍTULO VI

Execução

Artigo 38.º

Descoberta de elementos de interesse arqueológico

1 — A Câmara Municipal poderá suspender as licenças e comunicações prévias concedidas, sempre que, no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2 — O prosseguimento dos trabalhos dependerá do estudo e identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual a Câmara Municipal poderá recorrer aos organismos públicos que tutelam o património arqueológico.

Artigo 39.º

Implantação

1 — As obras deverão ser prévia e devidamente implantadas, de acordo com o projecto.

2 — O requerente, após deferimento do pedido de licenciamento ou admissão da comunicação prévia, deverá contactar, antes da emissão do respectivo alvará ou autoliquidação das taxas, respectivamente, os serviços municipais, para que estes procedam à verificação da conformidade da implantação.

3 — Os trabalhos de escavação e ou contenção periférica, previstos no artigo 81.º do RJUE, após a competente autorização, não poderão ter início sem a prévia verificação, pelos serviços municipais, da conformidade da respectiva implantação.

Artigo 40.º

Projecto de execução

O projecto de execução, a entregar, antes da emissão da autorização da utilização, nos ternos no disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, deverá ser instruído com, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Caderno de encargos;

b) Mapa de acabamentos interiores e exteriores;

c) Mapa de vãos;

d) Plantas e cortes à escala 1:50, ou superior, que esclareçam devidamente as soluções construtivas adaptadas, incluindo as referidas infra-estruturas;

e) Termo de responsabilidade dos técnicos intervenientes no projecto;

f) Memória descritiva;

g) Indicação dos pormenores construtivos.

Artigo 41.º

Plano de Segurança e Saúde

1 — O Plano de Segurança e Saúde deverá ser elaborado nos termos do estabelecido na legislação específica.

2 — Este Plano deve dar entrada nos serviços municipais, nos termos do previsto no RJUE, acompanhado pelo termo de responsabilidade do técnico autor do mesmo.

CAPÍTULO VII

Utilização

Artigo 42.º

Instrução do pedido de autorização de utilização

1 — Os pedidos a que se refere o artigo 63.º do RJUE, para obtenção de autorização de utilização para edifícios ou suas fracções, serão instruídos com os documentos previstos, sem prejuízo no disposto na legislação específica, nomeadamente:

a) Requerimento;

b) Documento comprovativo da legitimidade para requerer, quando necessário;

c) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 63.º do RJUE;

d) Livro de obra;

e) Cópia dos certificados de conformidade (os relativos às instalações eléctricas, de gás, de telecomunicações, de águas e esgotos, entre outros) e as certificações previstas na lei;

f) No caso de estabelecimentos industriais, prova do deferimento do projecto por parte da respectiva entidade coordenadora;

g) Nos casos previstos em legislação específica, o respectivo plano de segurança e emergência devidamente aprovado pela entidade competente;

h) Boletim de análise da água, nos casos de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que não disponham de abastecimento da rede pública;

2 — Os pedidos de utilização de edificações anteriores a 1960, serão instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento;

b) Documento comprovativo da legitimidade para requerer;

c) Plantas topográficas com a localização da pretensão, à escala 1:25 000, e 1:5000 ou 1:1 000;

d) Levantamento topográfico à escala 1:500;

e) Os serviços técnicos municipais poderão solicitar outros elementos que se verifiquem necessários a uma correcta apreciação da pretensão;

f) No caso de se tratar de uma parte de um edifício, deverá ser previamente apresentado o pedido de constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal.

Artigo 43.º

Designação das autorizações de utilização

Autorizações de utilização tomarão a designação de:

a) Autorização de utilização para:

i) Habitação (para os edifícios ou partes autónomas destes destinados a habitação);

ii) Comércio por grosso especializado de produtos alimentares;

iii) Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares;

iv) Comércio a retalho especializado de produtos alimentares;

v) Comércio a retalho não especializado de produtos alimentares;

vi) Comércio por grosso;

vii) Comércio a retalho;
viii) Armazéns de produtos alimentares;
ix) Armazéns;
x) Indústria;
xi) Estabelecimentos de prestação de serviços;
xii) Outro fim (actividade cultural, recreativa, desportiva, garagem em fracção autónoma, instalações pecuárias, outras);

b) Autorização de utilização para funcionamento de estabelecimentos:

i) Hoteleiros;
ii) Turísticos;
iii) De restauração ou de bebidas com ou sem pista de dança;
iv) Parques de campismo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 44.º

Dispensa de equipas multidisciplinares nos projectos das operações de loteamento

De acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, e sem prejuízo das situações previstas na lei, os projectos das operações de loteamento são dispensadas da constituição de equipas multidisciplinares nos seguintes casos:

a) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a habitação ou a outros fins for igual ou inferior a 10.000 m2 e o número de fogos a erigir for igual ou inferior a 20;

b) Quando a área integrada na operação de loteamento, destinada a comércio/serviços, for igual ou inferior a 10.000 m2 e a área de construção for inferior a 2.000 m2;

c) Quando a área integrada na operação de loteamento, destinada a fins industriais, ou de armazenagem for igual ou inferior a 10.000 m2.

Artigo 45.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 47.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os: Regulamento das Taxas pela Concessão de Licenças de Execução de Obras Particulares e de Utilização de Imóveis e Edifícios e Regulamento das Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Concessão de Licenças de Loteamento, aprovados pela Assembleia Municipal em 30/12/1993 e 25/02/1994, respectivamente, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barcelos, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Carta anexa

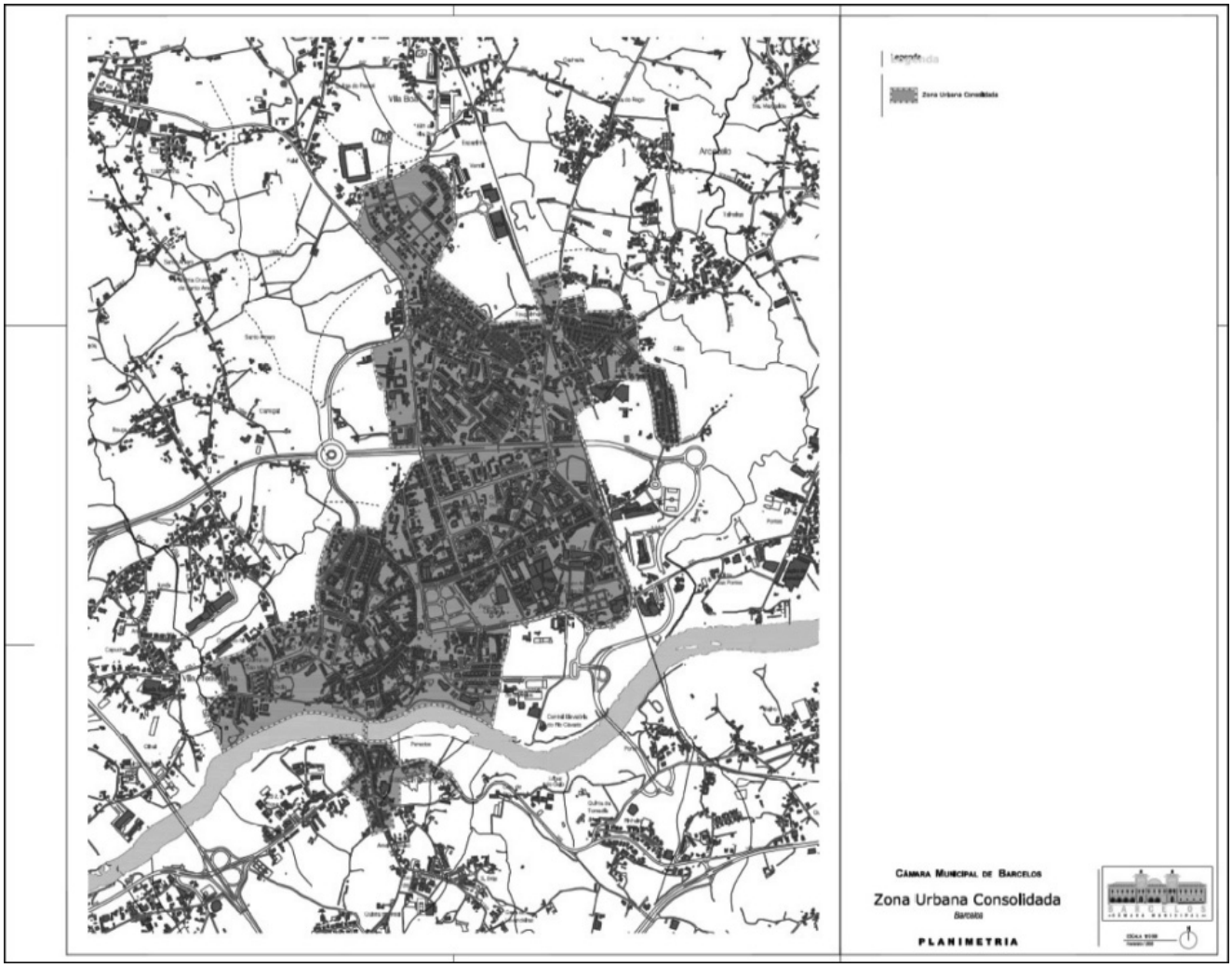

Aviso n.º 11607/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.04.03, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Igreja, freguesia de Cristelo, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 121707 em que é requerente António Cordeiro das Neves Mateus, contribuinte n.º 137626606, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

7 de Abril de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611106285

Aviso n.º 11608/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.04.03, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Aldeia de Cima, freguesia de Negreiros, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 114107 em que é requerente António Silva Oliveira, contribuinte n.º 109739973, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

7 de Abril de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611106283

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso n.º 11609/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo certo

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local por força de Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, na actual redacção, torno público que, por meu despacho de 27/03/2008, exarado na informação n.º 02/2008/DAF/SPEGA, de 25/03/2008, autorizei a renovação, pelo período de um ano, do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado, em 02 de Maio de 2007, com João Frederico Bossa Garcia Cordeiro, como Téc. Sup. de 2.ª Classe — Arquitecto, escalão 1 índice 400 do NSR.

2 de Abril de 2008. — O Presidente, da Câmara, *António Pica Tereno*.

2611106123

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 11610/2008

Torna-se público o meu despacho de 1 de Abril de 2008, o qual determinou a nomeação, nos termos do n.º 5 do artigo 6º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de Técnico Superior de História de 2ª Classe — Estagiário, escalão 1, índice 321, da tabela de vencimentos, na sequência de concurso externo de ingresso, a candidata: Vanessa Andreia dos Santos de Almeida.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611106467

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Despacho n.º 11025/2008

Considerando que foi publicitado no *Diário da República* IIª Série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2007 e na Bolsa de Emprego Publico com o código de oferta n.º OE200702/0181, do dia 13 de Fevereiro de 2007, a divulgação do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão Financeira, ao qual cabem as competências descritas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho e bem assim o disposto no artigo 25.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Bragança, publicado no *Diário da República* IIª. Série, n.º 96, apêndice n.º 69, de 18 de Maio de 2005;

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção em acta datada de 18 de Julho de 2007, propôs a nomeação da única candidata Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, atendendo que reúne os requisitos vertidos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, bem demonstrado na entrevista realizada e do seu curriculum;

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto — Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, e ainda da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 117.º, em vigor por força da aplicação do n.º 3 do artigo 118.º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio a licenciada Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos à data do Despacho.

Anexa-se a este despacho a nota relativa ao currículo académico e profissional da candidata.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

Habilitação Académica:

Licenciatura em Gestão (Ramo Gestão de Empresas), pela Universidade da Beira Interior, concluída em 20 de Dezembro de 1994, com a média final de 12 valores.

Experiência Profissional:

De 01 de Setembro de 1999 a 20 de Dezembro de 2000, exerceu funções como Técnica Superior Estagiária de Gestão (Ramo Gestão de Empresas);

De 21 de Dezembro de 2000 a 03 de Maio de 2004, exerceu funções como Técnica Superior de 2ª Classe de Gestão (Ramo Gestão de Empresas);

De 04 de Maio de 2004 a 02 de Janeiro de 2007, exerceu funções como Técnica Superior de 1ª Classe de Gestão (Ramo Gestão de Empresas);

De 03 de Janeiro de 2007 até à presente data, exerce as funções de Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição.

Formação Profissional:

Participou no curso de Informática;

Participou na acção de Formação "Encerramento e Prestação de Contas";

Participou na acção de Formação "Contabilidade Vs. Fiscalidade";

Participou no curso de POCAL-;

Participou na acção de formação "Curso de Contabilidade Autárquica";

Frequentou "do Acto Público à Análise de Propostas na Contratação Pública";

Frequentou "POCAL e Prestação de Contas — 05IGP017";

Frequentou o curso de Formação Profissional de "Aquisição de Bens e Serviços";

Frequentou o curso de formação profissional "POCAL — Relatórios de Gestão e Índice de Actividade";

Frequentou o curso de formação profissional "POCAL e Prestação de Contas";
Participou na acção de formação "Orçamento do Estado para 2005"; Encerramento de Contas de 2004";
Participou no curso de "Contabilidade e Gestão para a Administração Pública";
Frequentou a acção de formação profissional "de Access 2000";
Frequentou a acção de formação profissional "Internet".
Outras Acções de Formação:
Participou na acção de formação sobre o "SIDEP";
Frequentou a acção de formação profissional de "Power Point ";
Curso de Formação para Técnicos Superiores Estagiários da Administração Local;
Curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611106090

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (MADEIRA)

Aviso n.º 11611/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 4 de Abril de 2008, foi nomeado por transferência para a categoria de Motorista de Pesados, José António Canha de Oliveira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Funchal para o quadro de pessoal desta Câmara.

O interessado dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitar o respectivo cargo. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro.*

2611106128

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 11612/2008

Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha:

Torno público, para os devidos efeitos, que pelo meu despacho n.º 6/08, de 26 de Março de 2008, e ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, e em conformidade com o previsto na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 73.º, da mesma Lei, nomeei como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador em Regime de Permanência Dr. Paulo Pinto Pereira, a Sr.ª Tomásia Cristina Pereira da Cunha, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

2611106447

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 11613/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 04 de Abril de 2008, e decorrente dos respectivos Concursos Internos de Acesso Limitado, foram nomeados os funcionários:
Euclides da Silva Mendes — Técnico Profissional Especialista (Medidor Orçamentista).
Paulo Alexandre dos Santos Marques — Técnico Superior Principal (Geógrafo).
Os candidatos nomeados devem apresentar-se, a aceitar os lugares, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

4 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

2611106225

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 11614/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05 de Dezembro de 2007, foi renovada a Comissão de Serviço, ao abrigo do disposto no artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 07/06, por mais três anos com inicio em 28 de Dezembro de 2007, da seguinte Directora de Departamento:
Isabel Filomena Faria Gonçalves Andrade Pinto Gonçalves, como Directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio Territorial.

26 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611106379

Aviso n.º 11615/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 25 de Março de 2008, foi deferido o pedido de Licença sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do artigo. 80º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, do Técnico Superior Assessor Principal, Carlos Manuel Rufino Ramos da Silva, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008, inclusive.

27 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611106391

Aviso n.º 11616/2008

Para os devidos efeitos torno público que, por meu Despacho de 27 de Fevereiro de 2008, foi Deferido o pedido de Licença Sem Vencimento por Um Ano, ao abrigo do artigo 76º do Decreto-Lei nº 100/99 de 31 de Março, do Cantoneiro de Limpeza, Luís Filipe Marques Gaspar, a partir de 01 de Março de 2008.

28 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611106397

Aviso n.º 11617/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 4 de Outubro de 2007, foi renovada a Comissão de Serviço, ao abrigo do disposto no artigo. 19º. da lei nº. 2/2004, de 15/01, alterada pela lei nº. 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei nº. 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 104/2006, de 07/06, por mais três anos com início em 22 de Janeiro de 2008, da seguinte Directora Municipal:

Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro, como Directora Municipal de Comunicação e Sistemas de Informação.

1 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos*.

2611106405

Aviso n.º 11618/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21 de Novembro de 2007, foram renovadas as Comissões de Serviço, ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07/06, por mais três anos e com inicio em 28 de Dezembro de 2007, dos seguintes Chefes de Divisão:

Dr. Carlos Manuel da Silva Gabriel, como Chefe da Divisão de Aprovisionamento;
Dra. Maria Teresa de Oliveira Torres dos Santos Varandas, como Chefe da Divisão do Plano e Orçamento.

1 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611106410

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 11619/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 07 de Abril de 2008, foi nomeada, defi-

nitivamente, para a categoria de Técnica de Secretariado de 2ª Classe, Célia Maria Candeias Ferreira Ribeiro, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

7 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Agostinho Gomes Amaral Freitas*.

2611106256

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso n.º 11620/2008

No uso da competência que me confere o artigo 68º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que, reclassifiquei as actuais auxiliares administrativas Joana Maria Courelas da Trindade Madeira (escalão 1, índice 128) e Maria Manuel Correia Abelha Cabeça (escalão 1, índice 128) na carreira de assistentes administrativas, na categoria de assistente administrativo (escalão 1, índice 199) do grupo de pessoal administrativo, com dispensa do período probatório a que alude a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000.

O despacho produz efeitos após publicação no *Diário da República*.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha.*

2611106477

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso (extracto) n.º 11621/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Calceteiro Principal

1 -Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081777 que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Calceteiro Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante na Portaria nº. 807/99, DR. 221/99, Série 1-B, de 21 de Setembro de 1999.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da lei nº.44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos seis anos de serviço na categoria, e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 14º. do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC+EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL+EP+FP+CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1º. Vogal Efectivo: Arqº. Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda;

2º. Vogal Efectivo: Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares, Chefe de Divisão de Vias e Trânsito do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1º. Vogal Suplente — Eng.º Manuel Freitas Pinto, Engenheiro Técnico Civil de 1ª. Classe do Município da Guarda;

2º. Vogal Suplente — Sr. Manuel da Purificação Cunha, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611106411

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 11622/2008

Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 o artigo 148ºdo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou, na sua reunião ordinária de 6 de Fevereiro de 2008, aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Lagoa, na sua sessão Ordinária de 25 de Fevereiro de 2008, aprovou o Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o respectivo regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

ANEXO

Certidão

José Manuel Correia Águas da Cruz, presidente da Assembleia Municipal de Lagoa (Algarve):

Certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2008, tomou a seguinte deliberação:

Apresentação, Discussão e Votação do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa.

Foi presente o oficio n.º 2 680, de 8 de Fevereiro de 2008, da Câmara Municipal de Lagoa, a cópia de parte da acta da reunião realizada no dia 6 do mesmo mês, bem como a proposta do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa.

Após apreciação e discussão da proposta do Plano de Urbanização da Cidade de lagoa, foi a mesma colocada à votação, tendo a Assembleia deliberado, por unanimidade, aprová-la.

E, por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Correia Águas da Cruz.*

Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa

Regulamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito Territorial

1 — O Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, adiante designado por P.U. de Lagoa, abrange na sua área de intervenção a unidade operativa de planeamento e gestão UP3, delimitada na Planta de Ordenamento do PDM de Lagoa e redefinida neste Plano de Urbanização.

2 — A área de intervenção do P.U. de Lagoa constitui-se como o perímetro urbano da Cidade de Lagoa com a área de 257,25 ha.

Artigo 2º

Objectivos

1 — Dotar o Município de um instrumento definidor das opções gerais de uma política integrada de planeamento físico do território.

2 — Programar a urbanização do solo, classificado na Planta de Ordenamento do P.D.M. de Lagoa como área natural de nível 3, em função das necessidades de expansão habitacional, da implantação de equipamentos e da introdução de novas acessibilidades a Norte da Cidade.

3 — Programar a urbanização do solo a Sul, expandindo as actividades económicas, para a implantação de áreas industriais de usos múltiplos comerciais e de serviços.

Artigo 3º

Composição do Plano

1 — O P.U. de Lagoa é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Zonamento;
c) Planta de Condicionantes.

2 — O P.U. de Lagoa é composto por:

a) Relatório;
b) Programa de execução e meios de financiamento.

3 — O P.U. de Lagoa é ainda acompanhado por:

a) Planta de enquadramento;
b) Plantas da situação existente;
c) Análise biofísica;
d) Redes esquemáticas das infra-estruturas;
e) Mapas de ruído;
f) Planta da estrutura ecológica municipal;
g) Extractos do Plano Director Municipal de Lagoa;
h) Relatório dos compromissos municipais (licenças e autorizações);
i) Participações recebidas em sede de discussão pública.

Artigo 4º

Definições

1 — Superfície do Terreno (St)

Área da projecção do terreno no plano horizontal da referência.

A superfície do terreno quando abrangente da totalidade de uma UOPG designa-se por superfície total.

Quanto ao uso, a superfície total é dividida em:

(Sth) Superfície destinada prioritariamente a habitação;
(Stae) Superfície destinada prioritariamente a actividades económicas;
(Ste) Superfície destinada a equipamentos de utilização colectiva;
(Stv) Superfície destinada a estrutura verde.

2 — Densidade Populacional (Dp)

Valor, expresso em hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa. A densidade populacional poderá ser bruta (Dpb) e líquida (Dpl).

3 — Densidade Populacional Líquida (Dpl)

Valor, expresso em hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes e a superfície de referência em causa, excluindo as áreas afectas a equipamentos públicos.

4 — Densidade Populacional Bruta (Dpb)

Valor, expresso em hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes e a superfície de referência em causa, incluindo a rede viária e a área afecta à instalação de equipamentos sociais ou públicos.

5 — Área Bruta de Construção (abc)

Valor numérico, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público coberto pelas edificações, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

6 — Área de Construção (ac)

Valor numérico, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas

pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão das áreas destinadas a estacionamento;

Neste Plano de Urbanização a área de construção é expressa em:

Área de construção destinada a habitação, comércio e serviços (ach);

Área de construção destinada a actividades económicas (acae);

Área de construção destinada a equipamentos colectivos (ace);

Área de construção total (act), corresponde a (ach + ace) ou (acae + ace).

7 — Área de Implantação (Ai)

Valor numérico, expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

8 — Índice de Construção

Multiplicador urbanístico, correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

O índice de construção pode ser bruto (Icb), líquido (Ic) ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar sendo respectivamente: a totalidade da área em causa; a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, bem como as vias de atravessamento; o somatório das áreas dos lotes.

O índice de construção líquido, neste regulamento, consoante o uso predominante do espaço onde se aplica, pode ser:

a) Índice de Construção Habitacional (Ich);
b) Índice de Construção Actividades Económicas (Icae);
c) Índice de Construção Equipamentos (Ice).

9 — Número de Pisos (np)

Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos, de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

10 — Cércea (c)

Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo: acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

11 — Índice de Implantação (Ii)

Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

12 — Índice de Impermeabilização (Iimpz)

Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

13 — Índice Volumétrico (Iv)

Multiplicador urbanístico, expresso em m^3/m^2, correspondente ao quociente entre o volume do espaço ocupado pelos edifícios, acima do nível do terreno, e a superfície de referência a que se aplica de forma homogénea o índice.

TÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública e outros condicionamentos

Artigo 5º

Infra-estruturas e Domínio Hídrico

1 — Constituem servidões e restrições de utilidade pública, na área de intervenção do plano as seguintes:

a) Infra-estruturas gerais: Rede de abastecimento de água e depósitos de armazenagem; Rede de drenagem de águas residuais, estações elevatórias e estação de tratamento; Rede de abastecimento de energia eléctrica e Rede de telecomunicações;

b) Infraestruturas viárias: Estrada Regional n.º 125; Via de ligação da ER 125 à A22;

c) Domínio Hídrico: Principais linhas de água.

2 — As servidões e restrições de utilidade pública, mesmo as não identificadas na Planta de Condicionantes regem-se pela legislação em vigor aplicável.

Artigo 6º

Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão (AHSLP)

1 — O Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, sobrepõe-se, a Sul e a Nascente, com áreas beneficiadas pelo AHSLP, cuja área beneficiada e infra-estruturas principais de rega e de drenagem, cartografadas na Planta de Condicionantes se regem pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, nos termos do Decreto lei n.º 269/82, de 10 de Julho, revisto e republicado pelo Decreto lei n.º 86/2002, de 6 de Abril e demais legislação complementar, Decreto Regulamentar n.º 02/93, de 3 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro e Decreto lei n.º 169/2005, de 26 de Setembro.

2 — Não poderá ocorrer qualquer ocupação ou qualquer alteração do uso do solo nas áreas de AHSLP, localizadas dentro do limite da área de intervenção, correspondente ao perímetro urbano, do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, sem que previamente tenha sido requerida a exclusão da área beneficiada e efectuado o pagamento do montante compensatório, nos termos da legislação em vigor, referida no n.º 1 deste artigo.

3 — Nas situações em que já existe ocupação de áreas do AHSLP com outros usos não agrícolas, deverá ser promovido o procedimento de exclusão dessas áreas de acordo com o regime jurídico a que as mesmas se encontram sujeitas.

4 — As áreas das sub-UOPG, sobrepostas às áreas AH, quando sujeitas a operações urbanísticas ou de loteamento, decorrentes do Plano de Pormenor e ou de Unidade de Execução, serão previamente objecto de processo de exclusão simultâneo da área beneficiada, de todas as áreas correspondentes a todas as parcelas que compõem essa sub-UOPG.

5 — A ocupação das áreas do AHSLP não pode inviabilizar as infra-estruturas existentes, nem impedir a passagem de água para prédios a jusante, carecendo de parecer da DGADR qualquer intervenção nas faixas de protecção de 5 metros das infra-estruturas de rega e drenagem.

Artigo 7º

Zonas Inundáveis

1 — As zonas inundáveis estão delimitadas nas Planta de Zonamento e de Condicionantes.

2 — As operações urbanísticas em zonas inundáveis são precedidas de obras de saneamento conformes com projecto de requalificação e de redimensionamento do sistema existente de drenagem de águas pluviais superficiais, cujo projecto carece de aprovação das entidades competentes.

3 — O projecto referido no número anterior explicita o regime de cheias a que a zona fica sujeita, após a intervenção de requalificação do sistema de drenagem e, em função deste regime, a Câmara Municipal estipula as cotas dos pisos de habitação, de comércio e de serviços a implantar nesta zona.

Artigo 8º

Barreiras Urbanísticas e Arquitectónicas

As intervenções urbanísticas e arquitectónicas previstas neste plano devem obedecer às normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas em equipamentos colectivos e via pública constantes do regime legal em vigor.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 9º

Qualificação do Solo

1 — Solo urbanizado

O solo urbanizado é constituído por:

a) Zonas Habitacionais;

b) Zonas de Actividades Económicas, constituídas por áreas industriais de usos múltiplos, comerciais e de serviços;
c) Áreas de equipamentos existentes e programados;
d) Espaços canais das principais vias existentes.

2 — Solo cuja urbanização é possível programar
O solo com urbanização programada é constituído por:

a) Zonas Habitacionais;
b) Zonas de Actividades Económicas;
c) Áreas de equipamentos propostos;
d) Espaços canais destinados a novas vias estruturantes.

3 — Estrutura ecológica urbana
Constituída pelo conjunto dos espaços verdes e outros espaços abertos contidos.

CAPÍTULO II

Solo urbanizado

Artigo 10º

Identificação

O solo urbanizado é constituído por:

a) Zonas habitacionais a manter e a colmatar/renovar;
b) Zonas de actividades económicas;
c) Áreas de equipamentos.

SECÇÃO 1

Zonas Habitacionais

Artigo 11º

Identificação

As zonas habitacionais são constituídas por:

a) Zonas habitacionais a manter, designadas neste Plano por zonas habitacionais consolidadas, abreviadamente zonas HBC;
b) Zonas habitacionais a colmatar e a renovar, designadas neste plano por zonas habitacionais de renovação, abreviadamente zonas HBR.

SUBSECÇÃO 1

Zonas Habitacionais Consolidadas

Artigo 12º

Princípios

1 — As zonas habitacionais consolidadas, HBC, correspondem a espaços do tecido urbano onde, pelo seu estatuto de testemunho de génese do aglomerado, ou pelo seu preenchimento recente, não se prevêem alterações no espaço construído, no período de vigência deste Plano com excepção das previstas neste Regulamento.
2 — Constituem zonas habitacionais consolidadas as seguintes:

a) Testemunho da génese do aglomerado, Núcleo Antigo, HBC 1;
b) De Preenchimento recente: HBC 2, HBC 3, HBC 4, HBC 5 e HBC 6.

SECÇÃO 2

Núcleo Antigo

Artigo 13º

Identificação

1 — O núcleo antigo da Cidade de Lagoa está delimitado na Planta de Zonamento e identificado como zona habitacional consolidada HBC 1, ocupando a área de 16,5 ha.
2 — O núcleo antigo da Cidade de Lagoa, embora reconstruído após o terramoto de 1755, herdou uma estrutura urbana com características medievais, pontuada por elementos arquitectónicos e conjuntos construídos com interesse, que o diferenciam do restante tecido urbano.

Artigo 14º

Princípios

1 — Como testemunho da evolução histórica da Cidade e como factor de identidade, o núcleo antigo, deverá ser tratado com uma dinâmica balizada na preservação da imagem fundamental da estrutura urbana e dos elementos arquitectónicos e conjuntos construídos com interesse cultural.
2 — O núcleo antigo da Cidade de Lagoa será sujeito a plano ou planos de pormenores de conservação, reconstrução e reabilitação urbana, também designados por planos de salvaguarda.
3 — Na ausência de Plano de Pormenor ou de Regulamento, ficam as intervenções nas construções do espaço do núcleo antigo, HBC 1, sujeitas às regras expressas nos artigos 15º, ao artigo 24º, e aos seguintes princípios:

a) A demolição para a substituição dos edifícios existentes só será autorizada depois de licenciada a nova construção para o local, excepto quando a situação dos edifícios existentes ponha em risco a segurança de pessoas e bens por ruína eminente comprovada por vistoria municipal, ou quando o edifício for considerado de manutenção inconveniente perante a apresentação de elementos elucidativos da pretensão, nomeadamente armazéns, anexos de edifícios principais, edifícios dissonantes, que descaracterizam o conjunto do edificado em que se integram ou construções cuja demolição seja necessária para melhorar a salubridade e ou a segurança dos edifícios confinantes;
b) Nos casos em que seja permitida a demolição, a nova edificação deverá integrar-se de forma harmoniosa no conjunto existente, respeitando a morfologia e volumetria da zona envolvente e nunca excedendo a altura máxima média dos edifícios existentes no quarteirão ou confinantes, conforme o caso;
c) Será admissível o preenchimento de parcelas livres e remodelações ou ampliações de edifícios existentes desde que se integrem de forma harmoniosa no conjunto existente, respeitando a morfologia e volumetria da zona envolvente, não podendo ultrapassar a cércea média dos edifícios existentes no quarteirão;
d) Os edifícios considerados Elementos e Conjuntos Urbanos com Interesse Arquitectónico e Urbanístico devem manter as fachadas, nomeadamente, cotas de soleira, alinhamentos, ritmo e composição de vãos, elementos decorativos existentes, materiais e revestimentos;
e) Nas obras de conservação e beneficiação devem ser utilizadas as técnicas de construção e materiais tradicionais;
f) As obras de conservação e beneficiação deverão proceder à correcção de elementos ou intervenções que de alguma forma tenham prejudicado as características do imóvel.

SUBSECÇÃO 1

Intervenções nas Construções do Núcleo Antigo

Artigo 15º

Ampliação

São permitidas ampliações de construções nas seguintes condições:

a) São permitidas ampliações em profundidade e em altura, desde que asseguradas as indispensáveis condições de insolação e salubridade do edifício ampliado e da envolvente, seja tomada em consideração a necessária articulação com a volumetria dos prédios contíguos e não sejam comprometidos quaisquer projectos de conjunto;
b) As construções destinadas a habitação unifamiliar, plurifamiliar, comércio, serviços ou de utilização mista, não excedam uma profundidade regulamentar, sendo obrigatório a manutenção de um logradouro descoberto preferencialmente não impermeabilizado;
c) A profundidade dos edifícios poderá ser aumentada, e reduzido o logradouro ao nível do piso térreo, desde que seja para a inclusão de garagens, nas situações de construção em gaveto (quando o seu cumprimento se revele restringido pelas dimensões reduzidas do lote), quando os edifícios se destinem a equipamentos de utilização pública ou a empreendimentos turísticos, sendo que nunca poderão ser prejudicadas as boas condições de salubridade do edifícios e dos espaços e edifícios confinantes.

Artigo 16º

Balanços sobre a Via Pública

Os balanços das construções sobre a via pública obedecem às seguintes regras:

a) Não são permitidos balanços sobre a via pública;
b) Nos pisos superiores podem ser admitidas janelas com sacadas salientes 25 cm a 35 cm do plano de fachada, constituídas preferencialmente por lajes maciças em pedra rija, protegidas por gradeamento em ferro;
c) Não é permitida a colocação de balaústres em betão pré-moldado, pedra ou outro material, excepto na reabilitação de edifícios que já os possuíam;
d) Não é permitida a aplicação de qualquer tipo de alpendre ou pala balançada sobre a via pública.

Artigo 17º

Revestimentos, Cores e Pinturas

Os revestimentos exteriores obedecem às seguintes regras:

a) Os revestimentos das paredes exteriores dos edifícios a recuperar deverá ser efectuado com recurso às técnicas de construção e materiais tradicionais, recorrendo à solução ou soluções que se observem no imóvel, e que podem apresentar variações consoante as várias épocas, devendo ser escolhida a técnica que melhor se adapte às características arquitectónicas do imóvel, integração na imagem urbana e função actual;

b) Os edifícios a recuperar que apresentem revestimento em azulejo antigo de qualidade e valor estético relevante devem mantê-lo e proceder à reposição das unidades em falta com azulejos de igual decoração. Quando não for possível completar as unidades em falta, deverão ser estudados revestimentos alternativos, devidamente enquadrados nas características arquitectónicas do imóvel;

c) Não será autorizada a aplicação de tintas texturadas ou brilhantes nos rebocos ou cantarias dos edifícios;

d) Sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores, são proibidos os revestimentos de fachadas, socos, cunhais, molduras e outros elementos decorativos com azulejos, cerâmicas, mármores, rebocos rugosos, metais, vidros, materiais sintéticos e plásticos, fibrocimento e todos os materiais polidos e brilhantes, podendo em situações especiais ser analisados caso a caso;

e) Preferencialmente deve ser utilizada cal na pintura, sendo admitida a pintura com tintas não texturadas ou areadas, à base de silicatos de potássio, sem brilho, nas cores e tonalidades tradicionais;

f) Para a marcação de socos, pilastras, cornijas, guarnecimento de vãos e outros relevos em massa das fachadas, são admitidos os pigmentos tradicionais;

g) As folhas envidraçadas das janelas de peito e de sacada devem ser pintadas preferencialmente a branco, e os aros fixos numa das cores tradicionais;

h) Em portas, portões e portadas interiores a cor a adoptar deverá ser a dos aros fixos dos vãos;

i) Nas construções novas deverão ser observadas as condições previstas nos números anteriores, podendo ser utilizadas tonalidades diferentes das enunciadas, mediante parecer favorável da Câmara Municipal;

j) A eventual marcação de socos, cunhais ou pilastras, molduras de vãos e cornijas, cimalhas, contrabeirados e remates, será feita em cantaria de pedra calcária bujardada a pico fino ou em massa lisa e saliente 1 a 2 cm da parede, caiada ou pintada de acordo com o previsto nos números anteriores;

k) Os socos, quando previstos, deverão ter uma altura não inferior a 60 cm;

l) As pilastras e cunhais, quando existam, terão uma largura mínima de 30 a 40 cm.

Artigo 18º

Dimensão e Guarnição dos Vãos

A guarnição dos vãos e as suas dimensões obedecem às seguintes regras:

a) As dimensões e características dos vãos existentes em edifícios a recuperar deverão ser mantidas, nomeadamente nas cantarias, parapeitos, caixilhos e guardas em ferro forjado;

b) Quando não seja possível a manutenção destes elementos devido ao seu estado de degradação, deverão ser substituídos por elementos de características semelhantes, não sendo nunca admissível a inclusão de pedras aplicadas a cutelo;

c) As fachadas dos edifícios a recuperar poderão sofrer obras de alteração com o objectivo de corrigir intervenções que de alguma forma tenham prejudicado as características do imóvel;

d) Na recuperação de edifícios, as caixilharias das janelas deverão ser executadas em madeira, alumínio termolacado ou outro material que se integre nas características arquitectónicas do edifício, e obedecer ao desenho da caixilharia preexistente. Quando não seja possível utilizar o desenho preexistente deverá ser encontrada uma solução coerente com as características do imóvel e construções envolventes;

e) É interdita a aplicação de alumínio de cor natural, anodizado bronze ou preto nas caixilharias dos vãos e das fachadas dos imóveis, bem como qualquer construção amovível do tipo marquise;

f) As guardas de janelas de sacada e varandas corridas executadas em ferro forjado devem ser mantidas, ou substituídas por outras de desenho semelhante, executadas na mesma técnica;

g) Nos edifícios novos os vãos devem manter uma métrica tradicional e alinhamento vertical;

h) São preferencialmente permitidas portas e janelas exteriores de desenho tradicional, em madeira pintada nas cores tradicionais, podendo ser admitida a colocação de portas e janelas em alumínio desde que respeitem o perfil e desenho originais da madeira e sejam termolacados nas cores tradicionais;

i) Podem ser admitidos óculos, frestas e outros vãos, desde que sejam tomados em consideração os ritmos e proporções do edifício, a sua linguagem arquitectónica e se integrem de forma harmoniosa e equilibrada na composição arquitectónica da fachada e respectiva envolvente;

j) É interdita, salvo em situações devidamente justificadas do ponto de vista arquitectónico e funcional, a aplicação em qualquer vão de vidros espelhados, foscos, rugosos ou martelados, bem como todos aqueles que, pela sua cor ou configuração, possam manifestamente prejudicar a harmonia de imóvel ou da zona envolvente;

k) Nos edifícios existentes os vãos das portas podem ser adaptados a montra, não podendo sofrer alterações de proporções, estrutura e modelação;

l) Nos edifícios existentes, as montras já rasgadas deverão ser alteradas, de forma a terem dimensões mais idênticas às que estariam na origem do edifício;

m) Nos edifícios novos a constituição de montras deve integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na composição arquitectónica da fachada e respectiva envolvente urbana;

n) Não é permitida a destruição de ombreiras e padieiras originais em pedra ou em massa saliente, com vista ao alargamento de vãos e à constituição de montras maiores;

o) Nos vãos destinados a montras a caixilharia pode ser substituída por vidro rochedo, sem caixilho ou com caixilho de cor tradicional idêntica à das portas e aros dos restantes vãos do edifício;

p) Não é permitida a projecção de montras salientes dos planos de fachada.

Artigo 19º

Estores, Portadas e Gradeamentos

A aplicação de estores, portadas e gradeamentos obedece às seguintes regras:

a) O obscurecimento total de vãos deve ser obtido preferencialmente por recurso a portadas interiores de madeira ou alumínio termolacado nas cores tradicionais, sendo de evitar a aplicação nos vãos de estores de qualquer tipo, sem ou com caixa de montagem visível do exterior;

b) É aceite a colocação de gradeamentos em vãos de janelas, portas ou montras desde que os mesmos sejam fixos, de enrolar, de abrir ou de correr, totalmente colocados no interior do vão respectivo, sem qualquer elemento saliente, nomeadamente ferragens, calhas, folhas e caixas de tambor dos gradeamentos de enrolar;

c) Os gradeamentos deverão ser metálicos e pintados nas cores tradicionais indicadas anteriormente para os aros fixos dos vãos e portas.

Artigo 20º

Cobertura e Elementos de Remate

A intervenção na cobertura e em elementos de remate obedece às seguintes regras:

a) Nos edifícios considerados Elementos e Conjuntos Urbanos com Interesse Arquitectónico e Urbanístico, a configuração, tipologia, tipo de telha e cor dos telhados devem manter as características originais, bem como a inclinação e a orientação dos planos dos mesmos, sendo interditas as coberturas em fibrocimento à vista, chapa zincada ou telha de cimento colorida, assim como revestimento das coberturas com tela à vista ou material colorido;

b) Em qualquer obra que intervenha a nível dos telhados deverá ser aplicada a telha tradicional regional de canudo, de preferência do tipo envelhecido;

c) São interditas coberturas novas em telhado com inclinação superior a 45º;

d) Nas coberturas viradas para as fachadas confinantes ou visíveis a partir dos arruamentos, não é permitida a abertura de janelas, óculos ou clarabóias, nem a construção de mansardas;

e) Quando o edifício apresente cobertura em terraço, deverá ser utilizada a tijoleira tradicional de barro algarvia, nomeadamente em edifícios cuja cobertura seja visitável ou visível a partir de planos superiores;

f) Os beirados deverão ser conservados e quando pelo seu estado de degradação não possam ser mantidos ou restaurados, deverão ser executados de novo de acordo com o desenho preexistente;

g) As platibandas existentes em imóveis anteriores ao início do Século XX deverão ser mantidas e quando pelo seu estado de degradação não possam ser mantidas ou restauradas, deverão ser executadas de novo, de acordo com o desenho preexistente.

h) As cornijas deverão ser conservadas e quando pelo seu estado de degradação não possam ser mantidas ou restauradas, deverão ser executadas de novo de acordo com o desenho preexistente, recorrendo

às técnicas e materiais tradicionais de acordo com as características arquitectónicas do edifício;

i) É interdita a construção de cimalhas com o prolongamento em consola das lajes de cobertura ou de esteira, caso existam.

Artigo 21º

Chaminés

A intervenção em chaminés obedece às seguintes regras:

a) Nos edifícios considerados Elementos e Conjuntos Urbanos com Interesse Arquitectónico e Urbanístico as chaminés antigas existentes têm de ser consolidadas e preservadas e quando o seu estado de degradação não permita a sua conservação, deverá ser reconstruída de acordo com o desenho da chaminé preexistente, recorrendo às técnicas e materiais tradicionais, de acordo com as características arquitectónicas do edifício;

b) É interdita a utilização de condutas, à vista, metálicas ou outras para extracção de fumos, aplicadas nas fachadas dos edifícios ou coberturas.

Artigo 22º

Fixação de Elementos Publicitários e Outros

A fixação de elementos publicitários e outros, em edifícios considerados com elementos arquitectónicos com interesse ou conjuntos construídos com interesse, fica sujeita às seguintes regras:

a) A aplicação de elementos publicitários não poderá ser efectuada sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Lagoa, que se pronunciará sobre o tipo de anúncio, sua configuração e respectivas dimensões, material e cor, bem como sobre a sua colocação, forma de afixação e iluminação. A falta de qualidade estética da proposta poderá constituir razão de indeferimento;

b) São proibidos elementos publicitários de qualquer tipo que impeçam a percepção da fachada e volumetria do edifício, sobreponham cunhais, emolduramentos de vãos, bases ou gradeamentos ou outras zonas vazadas de varandas, cornijas e outros elementos com interesse na composição arquitectónica das fachadas, e cuja aplicação possa contribuir para a degradação dos revestimentos e materiais originais;

c) Não são admitidos suportes publicitários do tipo painel ou semelhante, anúncio luminoso, tubos de neon ou anúncio electrónico e semelhantes;

d) Será unicamente permitida a instalação de suportes publicitários do tipo chapa ou placa, tabuleta, letras soltas ou símbolos, devendo estes não ter luz própria;

e) A iluminação dos suportes publicitários instalados será obrigatoriamente feita por incidência exterior e directa de luz proveniente de pequenos projectores, excepto para o tipo letras soltas ou símbolos executados em material opaco, para o qual poderá ser admitida a iluminação da sua face posterior por incidência indirecta de luz reflectida na parede;

f) É autorizada a colocação de toldos, sem prejuízo do definido nos pontos anteriores e com utilização restrita à protecção solar de vãos comerciais, de estabelecimentos de restauração e bebidas ou empreendimentos turísticos;

g) Os toldos a aplicar deverão ser desmontáveis e ou rebatíveis, em tecido tipo lona, direitos, de uma só água e sem sanefas laterais, cobrindo apenas um único vão, na dimensão máxima do somatório do vão, respectiva gola e guarnecimento acrescida de 0,40 m para cada lado do mesmo, não excedendo os limites da frente do estabelecimento a que pertence e não ultrapassando o nível do seu tecto;

h) Sempre que possível devem remover-se os cabos de infra-estruturas de electricidade ou de telecomunicações das fachadas;

i) É interdita a afixação nas fachadas exteriores dos edifícios, de antenas parabólicas, de televisão e de rádio;

j) A colocação de quaisquer equipamentos de ar condicionado, ventilação e exaustão só será permitida em locais não visíveis da via pública, preferencialmente escondidos atrás de platibandas, nos terraços, nos logradouros, pátios ou quintais;

k) Poderá ser autorizada excepcionalmente a aplicação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas dos edifícios desde que integrados no interior das sacadas, escondidos por trelissas de madeira ou metal, ou na falta destas últimas, pintados de cor idêntica à respectiva parede de fundo ou à dos próprios gradeamentos;

l) É interdito o escoamento de aparelhos de ar condicionado nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se através de ligação à rede de esgotos do edifício.

Artigo 23º

Esplanadas, Sombrinhas e Outro Equipamento

A instalação de esplanadas, de equipamentos e elementos de sombreamento fica sujeita às seguintes regras:

a) A instalação de esplanadas é limitada às zonas pedonais dos espaços exteriores, e para apoio aos estabelecimentos de Restauração e Bebidas, devendo sempre manter-se um corredor livre com um mínimo de 1,40 m para a circulação de peões, de acordo com a legislação em vigor;

b) A sua disposição no terreno deve ser efectuada de modo a não descaracterizar o espaço público onde a mesma se insere bem como quaisquer outros elementos arquitectónicos;

c) A cobertura das esplanadas será feita preferencialmente por sombrinhas de tecido tipo lona, sem brilho e sem publicidade, com remates e acessórios sóbrios e estrutura preferencial em madeira;

d) Os materiais a utilizar na estrutura das mesas e cadeiras das esplanadas serão preferencialmente o alumínio anodizado polido, inox ou ferro termolacado, com tampos e assentos preferencialmente em madeira tratada ou ratam;

e) A ocupação da via pública com ementas, arcas frigoríficas de exposição de alimentos, venda de gelados, ou bebidas, grelhadores, máquinas de cigarros, brinquedos eléctricos, ou qualquer outro tipo de equipamentos, só será excepcionalmente autorizada caso o mobiliário urbano apresente características que indubitavelmente contribuam para a valorização do ambiente urbano do Núcleo Antigo, devendo os equipamentos em espaço público, ser implementado pelo município e posteriormente concessionados a exploração com preferência a instituições de solidariedade social.

Artigo 24º

Coberto Vegetal

A intervenção no coberto vegetal fica sujeita às seguintes regras:

a) Quer nos espaços públicos quer nos privados, é interdito o derrube de espécies vegetais de valor estético assinalável, designadamente árvores de grande porte;

b) São interditas as podas que alterem a forma natural das espécies vegetais, sendo unicamente permitidas as podas de limpeza para supressão de ramos secos;

c) Nos espaços públicos existentes e a criar a colocação de novas espécies arbustivas e arbóreas será integrada em estudos de arranjo urbanístico, sendo de excluir espécies subtropicais, optando-se por espécies de flora tradicional e adaptadas à cultura mediterrânea.

SECÇÃO 3

Zonas Habitacionais Envolventes do Núcleo Antigo

SUBSECÇÃO 1

Zonas Habitacionais Consolidadas HBC 2, HBC 3, HBC 4, HBC 5 e HBC 6

Artigo 25º

Identificação

1 — As zonas habitacionais consolidadas, identificadas por HBC 2, HBC 3, HBC 4 e HBC 5 e HBC 6 e delimitadas na Planta de Zonamento são de preenchimento recente, envolvendo em coroa o núcleo antigo da cidade, diferenciando-se deste pela tipologia das edificações.

2 — A zona HBC 2, com a superfície total de 13,35 ha, é constituída por uma subzona habitacional a Norte, unifamiliar, com edifícios com 2 pisos e por conjunto de edifícios multifamiliares a Sul com 6 pisos.

3 — A zona HBC 3, com a superfície total de 4,26 ha, é uma zona habitacional com predomínio de equipamentos de uso colectivo.

4 — A zona HBC 4, com a superfície total de 25,63 ha, é uma zona em preenchimento, programado e licenciado, com predomínio de habitação multifamiliar, com reserva para equipamentos colectivos programados, Auditório Municipal, Posto da GNR, Jardim Público e Escola de Segurança Rodoviária.

5 — A zona HBC 5, com a superfície total de 11,69 ha, é uma zona habitacional preenchida com moradias unifamiliares em dois pisos, com um posto de abastecimento de combustíveis e com um estabelecimento comercial programado. Com a construção da variante à EN 125, esta área ficou separada das áreas de crescimento natural da Cidade.

6 — A zona HBC 6, com a superfície total de 12,24 ha, é uma zona com predomínio habitacional onde pontuam as instalações da sede de uma cooperativa agrícola.

Artigo 26º

Regime

1 — É interdito o crescimento habitacional na zona HBC 6.

2 — As áreas em sobreposição com a AHSLP nas zonas HBC2 e HBC6, submetem-se ao disposto no artigo 6º deste Regulamento.

3 — As zonas HBC 2 e HBC 6 são objecto de projecto de tratamento dos espaços exteriores públicos, visando a melhoria da qualidade ambiental designadamente a arborização, o tratamento de bolsas verdes urbanas, a melhoria dos percursos pedonais e a organização dos estacionamentos.

4 — Excepcionalmente a Câmara poderá autorizar a alteração de usos de edifícios ou parte de edifícios nestas zonas consolidadas, compatíveis com o uso habitacional, mediante propostas fundamentadas.

5 — As demolições das construções ficam sujeitas às seguintes regras:

a) A demolição de construções de habitação e de uso público, ou outro, com vista à sua substituição, só será permitida quando o seu estado de conservação e de resistência estrutural não admita recuperação;

b) Barracões, antigas oficinas, armazéns de produtos e alfaias agrícolas e outros só poderão ser demolidos e substituídos por outras construções quando se encontrem na situação descrita na alínea *a*) deste número ou quando a autarquia reconhecer não haver interesse na sua reconversão;

c) Não são permitidas demolições de elementos arquitectónicos de características tradicionais como fachadas, chaminés, alpendres, muros de divisão de propriedade, de suporte e outros, excepto quando preencham as condições previstas na alínea *a*) deste número ou quando a autarquia reconhecer não haver interesse na sua recuperação.

6 — As ampliações de construções ficam sujeitas às seguintes regras:

a) São admitidas ampliações de construções, laterais ou para o logradouro, em conformidade com as normas técnicas e legais em vigor, quando se trate de melhorar as condições de habitabilidade, ou de outro uso, designadamente a construção de instalações sanitárias;

b) A área das ampliações não poderá exceder em 30 % da área de construção existente;

c) Não são permitidas ampliações em altura, excepto em construções de cércea dissonante do conjunto onde se insere.

7 — As novas construções ficam sujeitas às seguintes regras:

a) É permitida a construção em áreas devolutas existentes ou em áreas devolutas resultantes de demolição;

b) As novas construções deverão respeitar os alinhamentos, as cérceas e os volumes das construções contíguas;

c) As novas construções não deverão possuir funções que introduzam tráfego de carros pesados ou grande caudal de tráfego de ligeiros.

8 — As alterações nas construções ficam sujeitas às seguintes regras:

a) As alterações no interior das construções correntes, não classificadas, são permitidas quando se trate de melhorar as condições de uso;

b) São permitidas as alterações no exterior das construções que tenham por objectivo a reparação de elementos degradados das fachadas e coberturas ou a substituição de elementos degradados ou dissonantes por elementos novos, desde que sejam respeitadas as características dos elementos tradicionais;

c) As fachadas não deverão ser alteradas. Na impossibilidade, a alteração de fachadas deverá ser solucionada tendo em conta as novas relações com a totalidade do edifício e edifícios contíguos.

9 — As cores e os materiais de revestimento das construções ficam sujeitas às seguintes regras:

a) Tendo em conta o enquadramento urbano, a cor dominante a aplicar nas construções reparadas, recuperadas, ou novas, deverá ser o branco, acompanhado dos tons tradicionais;

b) Materiais e cores de revestimento da fachada diferentes do tradicional reboco caiado ou pintado, deverão ser objecto de estudo de integração sujeito à aprovação da Autarquia, devendo a tonalidade geral no plano marginal ser clara.

10 — A alteração do uso de parte ou da totalidade dos logradouros dos edifícios, deverá ser sujeita à aprovação prévia da autarquia.

11 — A instalação em espaços públicos de painéis publicitários ou de construções precárias, como quiosques, esplanadas e outras, deverá ser objecto de estudo de viabilidade e submetido à apreciação e aprovação por parte da autarquia, devendo os equipamentos em espaço público, ser implementados pelo município e posteriormente concessionados a exploração com preferência a instituições de solidariedade social.

SUBSECÇÃO 2

Zona Habitacional De Renovação HBR 1

Artigo 27º

Identificação

1 — Na zona habitacional classificada como área habitacional susceptível de renovação urbana, é identificada por HBR 1 e delimitada em Planta de Zonamento.

2 — A zona é no seu conjunto, um espaço urbanizado descaracterizado, por intervenções recentes e por frentes construídas em mau estado de conservação, com a superfície total (St) de 14,30 ha.

Artigo 28º

Regime Geral

1 — A zona HBR 1 é objecto de Plano de Pormenor.

2 — Na ausência de Plano de Pormenor ficam as alterações dos espaços e das construções, sujeitas às regras exaradas nos números seguintes deste artigo.

3 — A renovação urbana por substituição de construções existentes, por novas construções, exige a reunião simultânea das seguintes condições:

a) A construção existente a substituir, não está classificado, não está em vias de classificação, não possui qualidade arquitectónica como peça individual ou como peça pertencente a conjunto edificado, que justifique a sua manutenção;

b) A nova construção por substituição mantém o alinhamento frontal das construções existentes, com a profundidade máxima de 12 m;

c) A nova construção cumpre com a legislação em vigor, designadamente o R.G.E.U.

4 — A altura de uma nova construção ou de conjunto de novas construções contíguas obedece às seguintes regras:

a) A nova construção poderá possuir mais um piso que a construção confinante;

b) Quando as construções confinantes possuam alturas diferentes, a nova construção poderá possuir mais um piso que a construção mais baixa ou apresentar um volume de transição, com alturas diferentes, consoante a altura das construções confinantes;

c) Em nenhum caso a nova construção poderá possuir a altura total ou parcial superior a quatro pisos mais um piso recuado.

5 — O alinhamento da fachada de tardoz de uma nova construção ou de um conjunto de novas construções contíguas obedece às seguintes regras:

a) A fachada de tardoz alinha no todo ou em parte com as fachadas contíguas;

b) Alinha em parte com as fachadas contíguas quando estas se situam em planos diferentes, apresentando a nova construção profundidades diferentes, consoante a profundidade das construções contíguas, em que a largura da fachada, da parte da nova construção, com menor profundidade, é igual à diferença de profundidades das construções imediatamente contíguas, de cada lado da nova construção.

6 — As ampliações de construções existentes, ou novas construções em espaços devolutos regem-se pelo normativo aplicável dos números 3, 4 e 5 deste Artigo.

7 — As áreas em sobreposição com o AHSLP na zona HBR1, submetem-se ao disposto no artigo 6º deste Regulamento.

Artigo 29º

Regime Específico

1 — São susceptíveis de renovação por substituição, nas condições do número 3, 4 e 5 do artigo 26º, as construções enunciadas nos números que se seguem.

2 — Construções existentes na Rua Mouzinho de Albuquerque e Rua Dr. Francisco Sá Carneiro.

a) Número de pisos: 4 mais 1 piso recuado;

b) Cércea: 15 m.

3 — Construções existentes na Rua da Liberdade, Rua Bombeiros Voluntários de Lagoa, Rua 25 de Abril e Rua Carlos da Maia.

a) Número de pisos: 3;
b) Cércea: 9,5 m.

4 — Construções existentes nas restantes ruas.

a) Número de pisos: 2;
b) Cércea: 6,5 m.

5 — Na renovação urbana de áreas, cuja dimensão seja susceptível de permitir o desenvolvimento de empreendimentos autónomos ou loteamentos urbanos, com propostas de novos alinhamentos, serão observadas as seguintes regras:

a) A disponibilização do espaço susceptível de alteração de uso rege-se pelo normativo aplicável do artigo 28º deste regulamento;
b) Densidade máxima: 150 habitantes/hectare;
c) Índice de construção máximo: 0,60;
d) Índice de implantação máximo: 0,50;
e) Número máximo de pisos: 4;
f) Cércea máxima: 12,5 m;
g) Em todas as situações de ocupação no plano marginal fora do domínio privado não será permitida a utilização de balanços, encerrados ou não, nos alinhamentos contíguos a distância inferior a 3.00m de prédio vizinho ou passeio público e 0.60m da projecção horizontal ao lancil de passeio ou elemento equivalente.

SECÇÃO 4

Áreas de Equipamentos de Utilização Colectiva

Artigo 30º

Identificação

1 — Principais equipamentos existentes:

Igreja Matriz;
Cemitério;
Escola Secundária;
EB1;

Convento de S. José:

Junta de freguesia;
Centro Cultural;
Museu;
G.N.R. (posto desactivado);

Centro Popular de Lagoa:

Lar da 3ª idade;
Centro de Dia;
Infantário, Jardim de Infância, ATL;
C.T.T.;
Centro Popular;
Lar;
Mercado;
G.N.R. (garagem desactivada);
Escola de Artesanato;
Saúde — UAI/CIS;
Equipamento Municipal de Actividades Administrativas, Culturais, Sociais e Educativas;
Câmara Municipal;
Serviços Técnicos Municipais;
Museu;
Biblioteca Municipal;
Polidesportivo Coberto Municipal;
Piscinas Cobertas Municipais;
Estação Terminal de Camionagem;
Quartel de Bombeiros;
Parque Municipal de Feiras e Exposições;
Campo de Futebol;
Polidesportivo Descoberto;
Centro de Saúde;
ETAR;
Central de Águas de Abastecimento Público;
Igreja da Misericórdia;
Columbófila;
Igreja Adventista;
Serviços Municipais de Água;
Canil;
Depósito Elevado (Águas);
Viveiro Municipal.

2 — Equipamentos executados no período de realização do plano:

Auditório Municipal;
Posto da G.N.R.;
Jardim Público;
Escola de Segurança Rodoviária;
Campo da Feira;
Instalações Técnicas Municipais;
Escola EB2,3;
Campo de Jogos — Ampliação.
Área Comercial.

3 — Os principais equipamentos descritos nos números 1 e 2 deste artigo estão identificados e localizados na Planta de Zonamento.

SECÇÃO 5

Zonas de Actividades Económicas

Artigo 31º

Identificação

As zonas de actividades económicas constituídas por áreas industriais de usos múltiplos, comerciais e de serviços, são classificadas como:

a) Zonas a manter, designadas neste Plano por zonas de actividades económicas consolidadas, abreviadamente zonas de actividades económicas AEC, sendo as zonas AEC as zonas AEC1 e AEC2;
b) Zonas a colmatar e a renovar, designadas neste plano por zonas de actividades económicas de renovação, abreviadamente por zonas de actividades económicas AER, sendo as zonas AER as zonas AER1 e AER2.

Artigo 32º

Disposições Comuns

1 — Na zona de actividades económicas, os espaços e as construções destinam-se a actividades económicas diversificadas, excluindo a habitação, designadamente: indústrias ligeiras e oficinas, armazenagem, comércio por grosso e a retalho, stands de vendas e exposição e escritórios.
2 — As construções destinadas a actividades económicas diversificadas ou multiusos, podem apresentar duas tipologias base:

a) Nave, construção no qual predomina o espaço aberto num piso, podendo possuir pavimentos intermédios parcelares com funções de apoio;
b) Escritório, construção composta por pavimentos sobrepostos destinados preferencialmente a serviços e comércio.

3 — As áreas em sobreposição com a AHSLP nas zonas AEC1, AEC2, AER1 e AER2, submetem-se ao disposto no artigo 6º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO 1

Zonas De Actividades Económicas Consolidadas

Artigo 33º

Identificação

Zonas de preenchimento recente com actividades diversificadas, identificadas por AEC 1 e AEC 2, delimitadas na Planta de Zonamento.

Artigo 34º

Zona de Actividades Económicas AEC1

1 — Na zona AEC 1 pontua o Parque Municipal de Feiras e Exposições e um núcleo de comércio e serviços.
2 — A superfície total da AEC 1 é de 12,85 ha.

Artigo 35º

Zona de Actividades Económicas AEC2

1 — A zona AEC 2 é composta por um conjunto comercial de exposições e vendas.
2 — A superfície total da zona AEC 2 é de 2,68 ha.

Artigo 36º

Regime

1 — Nas zonas AEC 1 e AEC 2 não se prevêem alterações no período de vigência deste plano.

2 — Ampliações ou substituições de construções nas zonas AEC 1 e AEC 2 fazem-se em conformidade com os indicadores e parâmetros das zonas de actividades económicas de renovação de acordo com o disposto nos artigos 32º e 39º.

SUBSECÇÃO 2

Zonas De Actividades Económicas De Renovação AER1 e AER2

Artigo 37º

Identificação

As zonas de actividades económicas de renovação, identificadas por AER 1 e AER 2 e delimitadas na Planta de Zonamento, são espaços descaracterizados e desarticulados, com construções desalinhadas onde ocorrem actividades subsidiárias da construção civil, em que:

a) A zona AER1 com a superfície total de 4,19 ha, está parcialmente preenchida;
b) A zona AER2 com a superfície total de 2,98 ha, está parcialmente preenchida.

Artigo 38º

Princípios

1 — O preenchimento e renovação das zonas AER 1 e AER 2 são feitos mediante Plano de Pormenor e ou unidade de execução.
2 — As operações de melhoramento, ampliação ou substituição de edifícios existentes não reguladas por nenhum dos instrumentos de gestão previsto no n.º 1 deste artigo, ficam sujeitas às seguintes condições:

a) Cumprir com as condições comuns referidas no artigo 32º;
b) Nas operações de ampliação e substituição de edifícios existentes aplica-se o seguinte regime:

i) Índice de construção bruto (Icb): 0,20;
ii) Cércea das naves (c): 9,00 m;
iii) Número de pisos em escritórios (np): 2;
iv) Índice de impermeabilização (Iimpz): 0,40.

Artigo 39º

Regime aplicável aos Planos de Pormenor e ou Unidades de Execução

A colmatação e renovação das zonas AER1 e AER2 faz-se mediante os seguintes indicadores:
1 — Indicadores máximos

a) Índice de construção bruto (Icb): 0,35;
b) Índice de construção, actividades económicas (Icae): 0,30;
c) Índice de construção, equipamentos (Ice): 0,05;
d) Naves

i) Cércea (c): 9,00 m;
ii) Índice volumétrico (Iv): 3,5 m^3/m^2;

e) Escritórios

i) Cércea (c): 9,00 m;
ii) Numero de pisos (np): 2;
iii) Índice volumétrico (Iv): 1,5 m^3/m^2;

2 — Indicadores aplicáveis ao lote

a) Índice de implantação (Ii): 0,50;
b) Índice de impermeabilização (Iimpz): 0,70;

3 — Naves

a) Nas naves são admitidos pisos intermédios de apoio;
b) A área de construção da nave é constituída pelo somatório da área da nave e da área do piso ou pisos intermédios.

CAPÍTULO III

Solo cuja urbanização é possível programar

Artigo 40º

Identificação

O solo cuja urbanização é possível programar é constituído por:

a) Zonas habitacionais, designadas neste plano por zonas habitacionais de expansão, abreviadamente zonas de expansão HBE;
b) Zonas de actividades económicas, constituídas por zonas industriais de usos múltiplos, comerciais e de serviços, designadas neste plano por zonas de actividades económicas de expansão, abreviadamente zonas AEE;
c) Áreas de equipamentos de utilização colectiva;
d) Zonas verdes urbanas.

SECÇÃO 1

Zonas Habitacionais

Artigo 41º

Identificação

São constituídas oito zonas habitacionais de expansão a Norte e a Poente do perímetro urbano, identificadas por HBE1, HBE2, HBE3, HBE4, HBE5, HBE6 e HBE7 e delimitadas na Planta de Zonamento.

Artigo 42º

Disposições Comuns

1 — Uso das construções

a) As construções destinam-se na generalidade a habitação de residência fixa, podendo coexistir no mesmo edifício, funções comerciais e de serviços ao nível do piso térreo;
b) Excepcionalmente a Câmara Municipal de Lagoa poderá autorizar a construção no todo ou em parte de edifícios destinados a outras funções tais como: escritórios, gabinetes, escolas particulares especializadas, clínicas, hotéis e outros estabelecimentos afins com carácter urbano;
c) A área de construção utilizada em serviços é deduzida da área de construção total para habitação atribuída a cada zona de expansão.

2 — Caves

a) É autorizada a construção de caves sob os edifícios quando estas caves se destinem a estacionamento automóvel dos utentes do próprio edifício;
b) A área de construção das caves a que se refere a alínea *a*) é supranumerária à área de construção atribuída à respectiva zona habitacional.

3 — As áreas em sobreposição com a AHSLP na zona HBE1, submete-se ao disposto no artigo 6º deste Regulamento.

Artigo 43º

Zona Habitacional de Expansão HBE 1

1 — Zona de expansão de remate a Nascente a preencher com moradias isoladas ou em banda.
2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 50 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,20;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,20;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,00;
f) Cércea (c): 6,50 m;
g) Número de pisos (np): 2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 0,85 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 0,65 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 0,20 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 1.700 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 1.700 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 0 m^2.

Artigo 44º

Zona Habitacional de Expansão HBE 2

1 — Zona na periferia Poente da Cidade a preencher com moradias isoladas e moradias em banda.
2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 50 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 125 hab/ha; 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,20;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,20;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,00;

f) Cércea (c): (Dpl 125)9,5; (Dpl 75)6,50 m;
g) Número de pisos (np): (Dpl 125)3; (Dpl 75)2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 10,18 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 6,31 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 3,87 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 20.360 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 20.360 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 0.00 m^2.

Artigo 45º

Zona Habitacional de Expansão HBE 3

1 — Zona de expansão Norte a preencher com edifícios de habitação multifamiliar na área central e com moradias isoladas ou em banda a Norte.

2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 62,5 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 150 hab/ha; 125 hab/ha; 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,30;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,25;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
f) Cércea (c): (Dpl 150)15,5; (Dpl 125)9,5; (Dpl 75)6,50 m;
g) Número de pisos (np): (Dpl 150)5; (Dpl 125)3; (Dpl 75)2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 14,85 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 9,62 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 3,45 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 1,78 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 44.550 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 37.125 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 7.425 m^2.

Artigo 46º

Zona Habitacional de Expansão HBE 4

1 — Zona de expansão Norte a preencher com edifícios de habitação multifamiliar, na área central e com moradias isoladas ou em banda a Norte.

2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 80 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 150 hab/ha; 125 hab/ha; 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,37;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,32;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
f) Cércea (c): (Dpl 150)15,5; (Dpl 125)9,5; (Dpl 75)6,50 m;
g) Número de pisos (np): (Dpl 150)5; (Dpl 125)3; (Dpl 75)2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 14,98 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 9,75 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 3,16 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 2,07 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 55.490 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 48.000 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 7.490 m^2.

Artigo 47º

Zona Habitacional de Expansão HBE 5

1 — Zona de expansão Norte adjacente e a Poente da via principal de acesso à Cidade por Norte, a preencher com edifícios de habitação multifamiliar na área central e com moradias isoladas ou em banda a Norte e a Sul.

2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 62,5 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 150 hab/ha; 125 hab/ha; 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,30;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,25;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
f) Cércea (c): (Dpl 150)15,5; (Dpl 125)9,5; (Dpl 75)6,50 m;
g) Número de pisos (np): (Dpl 150)5; (Dpl 125)3; (Dpl 75)2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 17,19 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 11,48 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,61 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 5,10 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 51.570 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 42.975 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 8.595 m^2.

Artigo 48º

Zona Habitacional de Expansão HBE 6

1 — Zona de expansão Norte adjacente e a Nascente da via principal de acesso à Cidade por Norte, a preencher com edifícios de habitação multifamiliar e com moradias isoladas ou em banda a Sul.

2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 100 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 150 hab/ha; 125 hab/ha; 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,50;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,40;
e) Índice de construção comércio e serviços (Ics): 0,05;
f) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
g) Cércea (c): (Dpl 150)15,5; (Dpl 125)9,5; (Dpl 75)6,50 m;
h) Número de pisos (np): (Dpl 150)5; (Dpl 125)3; (Dpl 75)2;
i) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 11,20 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 7,2 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 1,50 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 2,50 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 56.000 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 44.800 m^2;
g) Área de construção comércio e serviços (acs): 5.600 m^2
h) Área de construção equipamentos (ace): 5.600 m^2.

Artigo 49º

Zona Habitacional de Expansão HBE 7

1 — Zona de expansão periférica a Nascente, a preencher com moradias isoladas e moradias em banda. O espaço verde desta área de expansão constitui uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio.

2 — Indicadores máximos:

a) Densidade populacional bruta (Dpb): 50 hab/ha;
b) Densidade populacional liquida (Dpl): 75 hab/ha;
c) Índice de construção bruto (Icb): 0,25;
d) Índice de construção habitacional (Ich): 0,20;
e) Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
f) Cércea (c): 6,50 m;
g) Número de pisos (np): 2;
h) Índice de implantação (Ii): 0,50.

3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 12,18 ha;
b) Superfície destinada a habitação (Sth): 8,95 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 3,23 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 30.450 m^2;
f) Área de construção habitacional (ach): 24.360 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 6.090 m^2.

SECÇÃO 2

Áreas de Equipamentos de Utilização Colectiva

Artigo 50º

Identificação dos Espaços de Reserva em Áreas Habitacionais

Nas zonas de expansão habitacional foram definidas e delimitadas na planta de zonamento, reservas para a implantação de equipamentos:

a) Na zona HBE3:

Para EB1/JI/ATL e Lar de idosos, 1,45 ha;
Para escola EB1/JI, 1,10 ha;
Para Creche/JI/ATL e Centro de convívio, 0,90 ha;

b) Na zona HBE4:

Para escola EB2/3 Programada e executada, 3,16 ha;

c) Na zona HBE5:

Para parque de estacionamento público, 0,61 ha;
Para equipamento desportivo (incluída na área verde urbana);

d) Na zona HBE6:

Para parque de estacionamento público e outros, 1,50 ha;
Para equipamento desportivo (incluída na área verde urbana);

e) Na zona HBE7:
Para equipamento desportivo (incluída na área verde urbana).

Artigo 51º

Identificação dos Espaços de Reserva em Áreas de Actividades Económicas

Nas zonas de expansão de actividades económicas foram definidas e delimitadas na planta de zonamento, reservas para a implantação de equipamentos:

a) Na zona AEE1:

Para estacionamento público, 1,00 ha.

b) Na zona AEE2:

Para campo de jogos, 1,82 ha;
Para ampliação dos serviços municipais de águas, 0,94 ha.

c) Na zona AEE4:

Para estacionamento público, 1,00 ha.

d) Na zona AEE5:

Para estacionamento público, 0,80 ha;
Para campo da feira, 2,40 ha.

Artigo 52º

Regime

A Câmara Municipal de Lagoa poderá redefinir o seu programa de equipamentos e utilizar os espaços de reserva para equipamentos que se revelem mais adequados ou prioritários.

SECÇÃO 3

Zona de Actividades Económicas

Artigo 53º

Identificação

São constituídas cinco zonas de actividades económicas de expansão — áreas industriais de usos múltiplos, comerciais e de serviços localizadas a Sul do perímetro urbano, identificadas por AEE1, AEE2, AEE3, AEE4 e AEE5.

Artigo 54º

Princípios

As áreas de expansão são constituídas por parcelas ou parte de parcelas com uso agrícola marginal inseridas em área beneficiada pelo AHSLP, na envolvente Sul de áreas utilizadas com actividades económicas não agrícolas.

Artigo 55º

Disposições Comuns

1 — Indicadores máximos

a) Índice de construção bruto (Icb): 0,35;
b) Índice de construção, actividades económicas (Icae): 0,30;
c) Índice de construção, equipamentos (Ice): 0,05.
d) Naves:

i) Cércea (c): 9,00m;

ii) Índice volumétrico (Iv): 3,5 m^3/m^2.

e) Escritórios

i) Cércea (c): 10,50 m;
ii) Numero de pisos (np): 2;
iii) Índice volumétrico (Iv): 1,5 m^3/m^2.

2 — Indicadores aplicáveis ao lote

a) Índice de implantação (Ii): 0,50;
b) Índice de impermeabilização (Iimpz): 0,70.

3 — Naves

a) Nas naves são admitidos pisos intermédios de apoio;
b) A área de construção da nave é constituída pelo somatório da área da nave e da área do piso ou pisos intermédios.

4 — As áreas em sobreposição com a AHSLP nas zonas AEE1, AEE2, AEE3, AEE4 e AEE5, submetem-se ao disposto no artigo 6º deste Regulamento.

Artigo 56º

Zona de Actividades Económicas de Expansão AEE 1

1 — Zona que dará continuidade imediata, à zona de actividades económicas diversificadas existente a Poente.
2 — Nesta zona é constituída uma faixa de protecção verde ao longo da EN 125 e do limite de intervenção, "non aedificandi" com a largura de 15 m.
3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 9,97 ha;
b) Superfície destinada a actividades económicas (Stae): 7,97 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 1,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 1,00 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 34.895 m^2;
f) Área de construção actividades económicas (acae): 29.910 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 4.985 m^2.

Artigo 57º

Zona de Actividades Económicas de Expansão AEE 2

1 — Zona encaixada entre uma área habitacional a Poente e áreas usadas com actividades económicas e desportivas a Norte e a Nascente.
2 — Nesta zona de expansão é executada uma faixa de protecção verde, tratada, separadora da área habitacional.
3 — São salvaguardadas, redimensionadas e protegidas as valas de drenagem existentes, devendo qualquer intervenção ser sujeita a parecer do IDRHa.
4 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 11,70 ha;
b) Superfície destinada a actividades económicas (Stae): 7,57 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 2,76 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 1,37 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 40.950 m^2;
f) Área de construção actividades económicas (acae): 35.100 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 5.850 m^2.

Artigo 58º

Zona de Actividades Económicas de Expansão AEE 3

1 — Zona encaixada entre acessos decorrentes da regularização da geometria da EN 124-1 que liga Lagoa ao Carvoeiro.
2 — Nesta zona são salvaguardadas, redimensionadas e protegidas as valas de drenagem, devendo qualquer intervenção ser sujeita a parecer do IDRHa.
3 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 3,06 ha;
b) Superfície destinada a actividades económicas (Stae): 2,38 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 0,68 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 10.710 m^2;
f) Área de construção actividades económicas (acae): 9.180 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 1.530 m^2.

Artigo 59º

Zona de Actividades Económicas de Expansão AEE 4

1 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 14,96 ha;

b) Superfície destinada a actividades económicas (Stae): 12,01 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 1,00 ha;
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 1,95 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 52.360 m^2;
f) Área de construção actividades económicas (acae): 44.880 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 7.480 m^2.

Artigo 60º

Zona de Actividades Económicas de Expansão AEE 5

1 — Nesta zona está implantada uma construção na qual está instalado um órgão da rede de abastecimento público de água e programado um Campo de Feira Municipal.
2 — Valores específicos:

a) Superfície total (St): 9,72 ha;
b) Superfície destinada a actividades económicas (Stae): 5,90 ha;
c) Superfície destinada a equipamentos (Ste): 3,20 ha (Inclue Campo de Feira Municipal programado);
d) Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 0,62 ha;
e) Área bruta de construção (abc): 34.020 m^2;
f) Área de construção actividades económicas (acae): 29.160 m^2;
g) Área de construção equipamentos (ace): 4.860 m^2.

SECÇÃO 4

Espaços Verdes Urbanos

Artigo 61º

Identificação

Os espaços verdes urbanos, delimitados na Planta de Zonamento são constituídos por:

a) Espaços verdes urbanos — protecção;
b) Espaços verdes urbanos — equipamentos

Artigo 62º

Regime

1 — Os espaços verdes urbanos — protecção, são sujeitos a tratamento visando o enquadramento paisagístico do espaço urbano e susceptíveis de contemplar estruturas de redução de ruído, percursos pedonais e ciclovias.
2 — Os espaços verdes urbanos — equipamentos, destinam-se prioritariamente ao usufruto directo da população e mediante projecto de espaços exteriores, são definidas as plantações e estabelecidos os circuitos pedonais, as zonas de estadia e os equipamentos desportivos e de lazer adequados.
3 — Qualquer intervenção conducente ao tratamento das zonas de verde urbano em áreas de sobreposição com o AHSLP, atende ao disposto no artigo 6º.

CAPÍTULO IV

Estrutura ecológica

Artigo 63º

Objectivos

Dotar a paisagem urbana global com qualidade ambiental obtida pelo equilíbrio entre os espaços construídos e os espaços livres.

Artigo 64º

Identificação

A estrutura ecológica urbana da Cidade de Lagoa, delimitada na carta da estrutura ecológica, é constituída por:

a) Espaços verdes urbanos, compostos por faixas de protecção, parques, jardins urbanos, praças, equipamentos descobertos desportivos e de lazer e corredores de drenagem ao ar livre;
b) Outros espaços verdes urbanos, compostos por:

i) Pequenos espaços ajardinados, alamedas e logradouros arborizados;
ii) Espaços canais e logradouros adjacentes.

Artigo 65º

Regime

Qualquer intervenção só é permitida quando essa intervenção é compatível com as características desses espaços e garantam a sua preservação, recuperação ou valorização.

CAPÍTULO V

Infra-estruturas

SECÇÃO 1

Infra-estruturas Viárias

Artigo 66º

Troço da Estrada Nacional 125

O troço de atravessamento da Cidade de Lagoa, pela sua importância como componente da estrutura viária urbana, é redefinido no seu desenho, de modo a aumentar a fluidez do tráfego de passagem e a reduzir o obstáculo à interligação da parte Sul e Norte da Cidade.

Artigo 67º

Identificação e Perfis

Os perfis transversais da rede viária principal das zonas em expansão, vias V1 a V14, são os seguintes:
1 — Via V1

a) Perfil existente a substituir;
b) Passeio: 3,50 m; rodagem: 6,00 m; separador: 3,00 m; rodagem: 6,00 m; passeio: 3,50 m.

2 — Via V2

Passeio: 3,50 m; estacionamento: 3,00 m; rodagem: 6,00 m; separador: 3,00 m; rodagem: 6,00 m; estacionamento: 3,00 m; passeio: 3,50 m.

3 — Via V3

Passeio: 2,50 m; estacionamento: 2,50; rodagem: 6,00 m; separador: 1,00 m; rodagem: 6,00 m; estacionamento: 2,50; passeio: 2,50 m.

4 — Vias V2a, V2b, V4, V5, V6, V7, V8 e V9

Passeio: 2,50 m; estacionamento: 5,00 m; rodagem: 7,00 m; estacionamento: 5,00; passeio: 2,50 m.

5 — Via V10

a) Perfil existente a substituir;
b) Passeio: 3,00 m; rodagem: 9,00 m; estacionamento: 3,00 m; passeio: 3,00 m.

6 — Vias V11, V12, V13 e V14

Passeio: 3,00 m; estacionamento: 3,00 m; rodagem: 9,00 m; estacionamento: 3,00 m; passeio: 3,00 m.

Artigo 68º

Regime

1 — Nos troços e inserções sem estacionamento, da rede viária principal, será a área de estacionamento absorvida pelo passeio adjacente.
2 — Perfis das vias secundárias internas não explicitadas na Planta de Zonamento, sem prejuízo da legislação em vigor.

a) Zona habitacional

Passeio: 2,25; estacionamento: 5,00; rodagem: 6,50 m; estacionamento: 5,00; passeio: 2,25.

b) Zona de actividades económicas

Passeio: 2,25; estacionamento: 2,50; rodagem: 9,00 m; estacionamento: 2,50; passeio: 2,25.

c) Adoptam-se arruamentos sem estacionamento quando justificado.

SECÇÃO 2

Parqueamento

Artigo 69º

Identificação

1 — Os parques de estacionamento automóvel em solo cuja urbanização é possível programar foram identificados no artigo 51º (Equipamentos de Utilização Colectiva) e localizados na Planta de Zonamento.

2 — Os espaços e lugares de estacionamento, resultantes destes parques, constituem-se como espaços e lugares supranumerários.

3 — Os Planos de Pormenor e Loteamentos das Zonas Habitacionais de Expansão (HBE) e das Zonas de Actividades Económicas de Expansão (AEE), não poderão contabilizar os estacionamentos decorrentes daqueles parques, para o cálculo dos lugares de estacionamento nas Sub-unidades Operativas de Planeamento e Gestão, efectuados em conformidade com o regime estabelecido no artigo 70º.

Artigo 70º

Regime

1 — Construções para habitação

1.1 — Habitação em moradia unifamiliar:

a) 1 lugar/fogo com área de construção < 120 m2;
b) 2 lugares/fogo com área de construção entre 120 m2 e 300 m2;
c) 3 lugares/fogo com área de construção > 300 m2;
d) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

1.2 — Habitação colectiva:

a) 1 lugar/fogo com área média do fogo < 90 m2;
b) 1,5 lugares/fogo com área média do fogo entre 90 m2 e 120 m2;
c) 2 lugares/fogo com área média do fogo entre 120 m2 e 300 m2;
d) 3 lugares/fogo com área média do fogo > 300 m2;
e) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

2 — Serviços

a) 3 lugares/100 m2 área de construção para serviços para estabelecimentos ≤ 500 m2;
b) 5 lugares/100 m2 área de construção para serviços para estabelecimentos > 500 m2;
c) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.

3 — Indústria e ou Armazéns

a) 1 lugar/75 m2 área de construção para indústria ou armazéns;
b) Pesados: 1 lugar/500 m2 área de construção para indústria ou armazéns, com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote);
c) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

4 — Comércio

a) 1 lugar/30 m2 área de construção para comércio para estabelecimentos < 1000 m2 área de construção;
b) 1 lugar/25 m2 área de construção para comércio para estabelecimentos de 1000 m2 a 2500 m2 área de construção;
c) 1 lugar/15 m2 área de construção para comércio para estabelecimentos > 2500 m2 área de construção e cumulativamente 1 lugar pesado/200 m2 área de construção para comércio.

5 — Estabelecimentos Hoteleiros

a) Nos edifícios destinados a estabelecimentos hoteleiros, as áreas a reservar para estacionamento no interior do lote deverão corresponder a um lugar de estacionamento por cada três camas;
b) Para além da área necessária ao estacionamento de veículos ligeiros, é prevista no interior do lote uma área para o estacionamento de veículos pesados e passageiros, a determinar caso a caso em função da dimensão e localização da unidade hoteleira;
c) É estabelecida uma área mínima de estacionamento de um lugar para o parqueamento de veículo pesado por cada 70 quartos.

6 — Salas de Espectáculo

Para salas de espectáculo, as áreas de estacionamento obrigatórias serão equivalentes a dois lugares de estacionamento por cada 10 lugares sentados.

7 — Equipamentos Colectivos

Para as instalações de equipamentos colectivos, designadamente de natureza escolar (básica, secundária e universitária), desportiva e hospitalar, deverá proceder-se, caso a caso, à definição das condições de acessibilidade e da capacidade de estacionamento.

8 — Excepção ao Regime

a) Para as novas construções, reconstruções, alterações e ampliações de edifícios localizados em solos urbanizados não é exigido estacionamento automóvel, quando os edifícios não sejam compostos por mais de três fracções autónomas e seja demonstrada a inviabilidade de concretização de espaço para estacionamento.
b) Os lugares previstos no n.º 3 deste artigo, poderão ser aumentados ou reduzidos, tendo em conta a dimensão da actividade a instalar e o número de postos de trabalho a criar.

CAPÍTULO VI

Poluição sonora

Artigo 71º

Classificação das Zonas Habitacionais

1 — Classificam-se como zonas mistas, as zonas habitacionais construídas, nas quais existem construções com função habitacional coexistindo com as funções de comércio e serviços.

2 — São zonas mistas as zonas habitacionais HBC1 a HBC6 e HBR1.

3 — As zonas mistas existentes, referidas no número 1, nas quais se verifique uma exposição ao ruído no exterior que contrarie o disposto no RLSPS, são objecto de planos de redução de ruído, a realizar em conformidade com aquele RLSPS (Regulamento Geral do Ruído).

4 — Classificam-se como zonas mistas, as zonas habitacionais de expansão para as quais se prevê a coexistência da função habitacional com as funções de comércio e serviços.

5 — São zonas mistas as zonas habitacionais HBE1 a HBE7.

TÍTULO IV

Execução do plano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 72º

Princípios

1 — A área de intervenção do Plano de Urbanização de Lagoa é, por definição do P.D.M. de Lagoa, a unidade operativa de planeamento e gestão UP3.

2 — Constituem-se como subunidades operativas de planeamento e gestão todas as zonas habitacionais e todas as zonas de actividades económicas designadas abreviadamente por sub-UOPG.

3 — Para a execução do Plano de Urbanização e para cada sub-unidade operativa de planeamento e gestão a Câmara adopta o Plano de Pormenor e ou a unidade de execução como instrumentos de gestão territorial, podendo adoptar a figura de loteamento quando a parcela ou parcelas que compõem a sub-UOPG são propriedade de uma única entidade.

Artigo 73º

Unidades de Execução

1 — A Câmara Municipal de Lagoa delimita as unidades de execução de acordo com as prioridades definidas pela Câmara e com os objectivos do plano.

2 — A operação urbanística, decorrente da delimitação da unidade de execução é praticada de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

3 — Na falta de Plano de Pormenor a operação urbanística, a que se refere o n.º 2 deste Artigo, obedece às regras do Plano de Urbanização e é desenvolvida com o conteúdo material a que estão sujeitos os Planos de Pormenor.

4 — Na falta de Plano de Pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução a Câmara promove:

a) A abertura de um período de discussão pública através de aviso a publicar no *Diário da República* e divulgado através da comunicação social.
b) O esclarecimento directo de cada um dos proprietários e desenvolvimento do processo negociável com os proprietários.
c) O anúncio do período de discussão pública que decorre durante 30 dias, com a antecedência de 10 dias.
d) A ponderação das reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares.

e) O estabelecimento de contactos com os proprietários, antes de proceder à resposta por escrito àqueles proprietários que invoquem designadamente desconformidades com instrumento de gestão territorial eficazes, com disposições legais e regulamentares aplicáveis ou com a eventual lesão de direitos subjectivos.

5 — Finalizado o inquérito público com os procedimentos referidos no número anterior, a Assembleia Municipal delibera a criação definitiva da unidade de execução.

6 — Após a aprovação de unidade de execução, a Câmara promove:

a) A divulgação da decisão através de edital e publicação em 2 jornais locais.

b) A continuação do processo negocial visando a efectivação de um contrato de urbanização quando aplicável.

c) A aquisição, se necessário com recurso à expropriação por utilidade pública das propriedades inseridas na unidade de execução que se revelem necessários à execução do plano.

Artigo 74º

Plano de Pormenor/Unidades de Execução

1 — A alteração do uso do solo, nas subunidades operativas de planeamento e gestão, em solo cuja urbanização seja possível programar (HBE1 a HBE7 e AEE1 a AEE5), faz-se mediante Plano de Pormenor ou Unidade de Execução cuja área de intervenção corresponde à superfície total da subunidade operativa de planeamento e gestão.

2 — A operação urbanística, decorrente da delimitação da unidade de execução é desenvolvida em projectos de loteamento organizados em conjunto ou isoladamente.

3 — A implementação de loteamentos isolados de parcela ou conjunto de parcelas que constituem parte de uma sub-UOPG, só é permitida se a área de intervenção desses loteamentos possuir capacidades de realização das obras de urbanização com autonomia em relação à sub-UOPG onde se insere e às sub-UOPG adjacentes.

4 — A aprovação de qualquer Plano de Pormenor ou unidade de execução a que se refere o n.º 1 deste artigo, quando em sobreposição com áreas beneficiadas pelo AHSLP, faz-se mediante a prévia exclusão de todas as parcelas ou parte de parcelas do mesmo, integradas na área de intervenção do respectivo Plano de Pormenor ou unidade de execução, em conformidade com o artigo 6º deste Regulamento.

Artigo 75º

Áreas de Cedência

1 — Constituem as principais áreas de cedência ao município os espaços de reserva para equipamentos, área de verde urbano público, área de verde de protecção público e área para parques de estacionamento públicos, explicitados neste Plano de Urbanização.

2 — Constituem áreas de cedência ao município todas as áreas de infra-estruturas públicas explicitadas neste Plano de Urbanização e as decorrentes de Planos de Pormenor e ou de unidades de execução, assim como as decorrentes da possibilidade construtiva em excesso, de acordo com os n.os 7 e 8 do artigo 139º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Novembro.

3 — A Câmara Municipal de Lagoa poderá, sem prejuízo da área de construção atribuída a cada Zona de Expansão, aumentar as áreas de cedência para equipamentos ou para verde urbano em sede de Plano de Pormenor.

CAPÍTULO II

Sub-unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 76º

Identificação

As subunidades operativas de planeamento e gestão (Sub-UOPG) são identificadas pelas abreviaturas aplicadas às zonas habitacionais (HBC, HBR e HBE) e às zonas de actividades económicas (AEC, AER e AEE).

Artigo 77º

Regime

O regime das subunidades operativas de planeamento e gestão correspondem aos regimes das respectivas zonas habitacionais e zonas de actividades económicas.

CAPÍTULO III

Património cultural

Artigo 78º

Património Cultural

O património cultural é constituído pelos elementos edificados e naturais que, pelas suas características, se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arqueológico, artístico, cientifico, técnico ou social.

Artigo 79º

Objectivos

1 — Garantir que sejam correctamente estudados os elementos que constituem o património cultural que permitam identificar todos os bens que ao abrigo da lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.

2 — Proceder à elaboração de Planos de Pormenor de Conservação, Reconstrução e Reabilitação Urbana (Salvaguarda) da unidade HBC1.

3 — Proceder à elaboração de Carta de Património Arqueológico em conformidade com o artigo 79º da lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro.

4 — Proceder administrativamente visando a classificação e consequente protecção dos imóveis identificados no artigo seguinte.

Artigo 80º

Identificação do Património Cultural Arquitectónico

Sem prejuízo da identificação de outros elementos que em estudos subsequentes se revelem portadores de interesse cultural relevante, compõem património edificado que consta na Planta de Condicionantes e na Planta de Zonamento os seguintes:

a) Igreja Matriz de Lagoa, Nossa Senhora da Luz;
b) Convento e Capela de S. José;
c) Igreja da Nossa Senhora da Visitação ou da Misericórdia.

Artigo 81º

Protecção ao Património Cultural Arqueológico

1 — O património cultural consta da Planta de Condicionantes e da Planta de Zonamento, sendo a lista dos sítios arqueológicos, devidamente georreferenciados, actualizada regularmente.

2 — Os projectos de obras que afectem qualquer elemento do património cultural, assim como construção, edificação, modelações de terreno, renovação de infra-estruturas, demolição de estruturas habitacionais antigas que impliquem escavações superiores a 0,5m de profundidade, ou os que abranjam uma área de construção superior a 0,5 hectares, devem ser submetidas a parecer prévio do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.

3 — O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra na área abrangida pelo PU obriga à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Autarquia e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), só podendo ser retomados após estes se pronunciarem.

Artigo 82º

Identificação do Património Cultural Arqueológico

Sem prejuízo da identificação de outros elementos em estudos subsequentes, compõem este património os seguintes sítios arqueológicos:

1 — Sítios arqueológicos e a envolvente área de dispersão de vestígios:

a) Bemposta, Mesolítico e Neolítico (Estação de Ar Livre);
b) Bemposta, Alcaria Islâmica;
c) Lobite, Neolítico;
d) Lagoa (Vestígios diversos);
e) Convento e antiga cerca de Nossa Senhora do Carmo.

2 — Outros sítios arqueológicos

a) Vala (Séc. XVI);
b) Lagoa fóssil;
c) Paisagem antropizada associada à lagoa;
d) Núcleo antigo (Zona HBC 1).

CAPÍTULO IV

Perequação compensatória

Artigo 83º

Princípios

1 — A Câmara Municipal de Lagoa define a estratégia de intervenção municipal assim como o sistema de execução a adoptar.

2 — O Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro remete para os Planos de Pormenor, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 91º, a estruturação das acções de perequação compensatória a desenvolver na área de intervenção.

3 — O P.U. de Lagoa estabelece os critérios que constitui o suporte para a elaboração do processo de gestão a aplicar nos subsequentes Planos de Pormenor e ou unidades de execução.

a) As subunidades operativas de planeamento e gestão/áreas consolidadas HBC e AEC e as áreas HBR e AER, não ficam sujeitas aos mecanismos de perequação compensatória;

b) O reparcelamento do solo urbano opera-se em cada sub-UOPG, de acordo com o P.U. de Lagoa e Plano de Pormenor ou unidade de execução subsequente, com o objectivo de distribuir equitativamente entre os proprietários das parcelas que constituem cada sub-UOPG, os benefícios e os encargos resultantes do plano, para essa sub-UOPG;

c) A comparticipação nos custos de urbanização será determinada em função da intensidade do aproveitamento urbanístico, isto é, os custos das obras de urbanização atribuídos a cada sub-UOPG são repartidos proporcionalmente à área de construção líquida atribuída a cada sub-UOPG.

Artigo 84º

Índices Médios de Utilização e de Cedência

Para as zonas de expansão, constituem o índice médio de utilização e das principais cedências os seguintes:

1 — Sub-UOPG, HBE 1

a) Índice médio de utilização: 0,20;
b) Área de cedência média: 0,25.

2 — Sub-UOPG, HBE 2

a) Índice médio de utilização: 0,20;
b) Área de cedência média: 0,38.

3 — Sub-UOPG, HBE 3

a) Índice médio de utilização: 0,25;
b) Área de cedência média: 0,35.

4 — Sub-UOPG, HBE 4

a) Índice médio de utilização: 0,32;
b) Área de cedência média: 0,35.

5 — Sub-UOPG, HBE 5

a) Índice médio de utilização: 0,25;
b) Área de cedência média: 0,33.

6 — Sub-UOPG, HBE 6
a) Índice médio de utilização: 0,45;
b) Área de cedência média: 0,27.

7 — Sub-UOPG, HBE 7

a) Índice médio de utilização: 0,20;
b) Área de cedência média: 0,36.

8 — Sub-UOPG, AEE 1

a) Índice médio de utilização: 0,30;
b) Área de cedência média: 0,25.

9 — Sub-UOPG, AEE 2

a) Índice médio de utilização: 0,30;
b) Área de cedência média: 0,33.

10 — Sub-UOPG, AEE 3

a) Índice médio de utilização: 0,30;
b) Área de cedência média: 0,22.

11 — Sub-UOPG, AEE 4

a) Índice médio de utilização: 0,30;
b) Área de cedência média: 0,25.

12 — Sub-UOPG, AEE 5

a) Índice médio de utilização: 0,30;
b) Área de cedência média: 0,25.

13 — A Área de Cedência Média (Acm) calculada no número anterior refere-se a áreas para equipamento e a área de verde público. Serão ajustadas em cada Plano de Pormenor com a introdução de mais outras áreas de cedência designadamente as referentes às infra-estruturas rodoviárias, estacionamentos, passeios, praças, jardins.

Artigo 85º

Repartição de Custos de Urbanização

1 — A comparticipação dos particulares nos custos, de reformulação da via V1 — troço da EN 124-1 a Norte, da reformulação do troço da EN 124-1 a Sul, da construção de rotundas na EN 125, assim como da construção de outros órgãos das redes de infra-estruturas que sejam objecto de redimensionamento e de novas instalações, decorrente do crescimento da Cidade de Lagoa, são repartidos por todas as unidades de execução (HBE 1 a HBE 7 e AEE 1 a AEE 5).

2 — Comparticipação dos particulares em equipamentos públicos.

3 — Os custos das obras de urbanização no interior de cada sub-UOPG, são repartidos pelos proprietários inseridos em cada sub-UOPG.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 86º

Cadastro

1 — O cadastro de referência do parcelamento existente foi quantificado por parcelas, nas áreas de expansão, dando origem à superfície total (St) daquelas subunidades operativas de planeamento e gestão, constituindo o suporte de todos os cálculos a jusante.

2 — Este cadastro é susceptível de conter imprecisões na delimitação de parcelas e na superfície atribuída.

3 — Os ajustamentos de limites e superfícies totais das áreas de expansão, de situações anómalas não corrigidas até à entrada em vigor do P.U. de Lagoa, são feitos no momento da execução dos Planos de Pormenor e ou das unidades de execução.

4 — São igualmente ajustados os valores que decorrem da aplicação dos índices, àquelas superfícies que sofreram alteração.

Artigo 87º

Norma Revogatória

1 — Altera a Planta de Ordenamento do P.D.M. de Lagoa

a) Altera o perímetro da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UP3 que passa a ter a configuração do perímetro urbano da Cidade de Lagoa;

b) Altera a classificação do espaço classificado como área natural de nível 3, para solo cuja urbanização seja possível programar;

c) Altera a classificação de espaço classificado como área agrícola a proteger, a Nascente e como área agrícola prioritária, a Sul, para solo cuja urbanização seja possível programar.

2 — Altera a Planta de Condicionantes do P.D.M. de Lagoa

a) Desafecta da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a Norte e a Nascente, a área de 5,32 ha;

b) Desafecta da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a Sul, a área de 37,21 ha;

Artigo 88º

Vigência

O período de vigência do P.U. de Lagoa é de 10 anos, contados a partir da sua publicação oficial no *Diário da República,* sendo a sua revisão efectuada, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 89º

Entrada em Vigor

O plano de urbanização de Lagoa entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

LEGENDA:
PATRIMÓNIO CULTURAL
EXISTENTES:
EXISTENTES (EXECUTADOS NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PLANO)
ESPAÇOS CANAIS PRINCIPAIS/VIAS
PROPOSTA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
urbame

LEGENDA
PATRIMÓNIO CULTURAL
RUÍDO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
urbame

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Edital n.º 376/2008

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Apreciação pública

Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar, Chefe da Divisão Financeira, r. s. na ausência da Directora do Departamento de Suporte Técnico e Administrativo, r. s.:

Faz público, no uso da competência delegada e para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada a 19 de Março de 2008, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* o projecto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos — alteração, anexo a este Edital.

Nestes termos o Projecto de Regulamento, encontra-se disponível para consulta em www.cm-lagos.com, bem como no Departamento de Suporte Técnico e Administrativo (Edifício Trindade), no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Edifício Multifunções do Chinicato — EN 125), no Gabinete do Munícipe (Edifício dos Paços do Concelho) e Juntas de Freguesia, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, convidando-se todos os interessados para no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, endereçadas por correio ao Serviço de Gestão de Fluxos de Informação da Câmara Municipal de Lagos (Edifício Trindade, Estrada da Ponta da Piedade — Lagos), remetidas por telefax n.º 282767105 e por correio electrónico (expediente.geral@cm-lagos.pt).

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

24 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Chefe de Divisão Financeira, r. s., *Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar.*

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, publicado no *Diário da República* a 30 de Abril de 2007, constitui um regulamento basilar na actividade do município, mais concretamente na gestão urbanística e no relacionamento da administração com os Munícipes.

Tendo na sua génese um diploma legal que provocou mudanças assinaláveis na forma de abordar este relacionamento, natural se tornou que as soluções propostas para o regulamento municipal também tivessem origem nesse paradigma da administração aberta, com consagração constitucional, inclusive.

Mudando a redacção do diploma, natural se torna que o regulamento (que tem a sua norma habilitante naquele diploma) se altere também, de forma a "encaixar" as soluções legais no regulamento.

Assim, a primeira motivação desta alteração regulamentar, nasce da alteração legislativa.

Estão neste rol as situações em que se teve de adaptar as soluções regulamentares, as instrutórias e mesmo as relativas à cobrança de taxas para a "nova" comunicação prévia, figura que embora preexistente na versão original do diploma legal, em nada se parece com essa "primitiva" figura.

Assim, duma maneira geral, onde antes se referia à "autorização", agora tem que se referir "comunicação prévia", excepto no que diz respeito à autorização de utilização, que mantém a terminologia.

Para além deste trabalho de adaptação, houve também situações que se teve que adaptar os procedimentos normalmente prosseguidos, à natureza da comunicação prévia.

Por exemplo, a nova redacção aos artigos 88.º e 91.º, são disso exemplo: quando as obras de comunicação prévia estejam sujeitas a comunicação prévia, não pode ser a câmara a fixar prazo, montante da caução, etc., porque esses elementos já devem acompanhar o requerimento de comunicação prévia.

Contudo, a câmara tem que manter uma palavra sobre o assunto, pois se tais referências vierem desadequadas no requerimento, há que corrigir para valores e prazos mais consentâneos com a realidade fáctica.

Outro exemplo está nas chamadas "obras de escassa relevância urbanística".

Se antes o diploma legal remetia exclusivamente para regulamento municipal a sua concretização, agora veio definir ele próprio algumas situações que se consideram desde logo operações de escassa relevância urbanística, remetendo para o regulamento a concretização de outras que o legislador não previu ou mesmo a concretização de conceitos indeterminados para a área de influência do município.

Realce merece também a nova figura que o diploma legal previu e que agora se concretiza: impacte relevante.

Assim, o novo artigo 13.º-A vem definir quais são as operações urbanísticas que se considera terem um impacte relevante, para os efeitos legais (nomeadamente estarem sujeitos a cedências ou compensações).

Por outro lado, entendeu-se que havendo a necessidade de alterar o regulamento por força da alteração legal, então deveria aproveitar-se para corrigir e melhorar pequenas situações que a prática demonstrou carecer dessa correcção ou melhoramento.

Cerca de um ano de aplicação do regulamento, motivou, como seria de esperar, mais debate interno e mais propostas de novas redacções do que o longo período de elaboração da versão inicial do regulamento — o que se justifica plenamente tendo em conta que o caminho faz-se caminhando, i.e., é na aplicação concreta e prática do dia a dia que se verificam as hipóteses teóricas preconizadas.

Assim, procedeu-se à alteração do artigo 3.º, de forma a conformar as definições alteradas com as situações práticas experimentadas.

No artigo 4.º, a alteração foi motivada pela necessidade de esclarecer o alcance da norma constante no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, pois ao contrário do que muitas vezes se julga, a câmara não está vinculada a deferir os pedidos naqueles casos, antes terá que ponderar do ponto de vista da gestão urbanística se aquele pedido, com as obrigações assumidas é de aceitar ou não, atendendo à previsível evolução urbanística da zona.

Nas alterações efectuadas merecem ainda realce duas situações: as normas de instrução dos processos e a fórmula de cálculo da taxa de compensações urbanísticas.

Começando por esta última, a motivação da alteração prendeu-se exclusivamente com uma necessidade de simplificar a aplicação e inteligibilidade da mesma, quer internamente, quer externamente.

Assim, a fórmula é muito mais "automática" na sua aplicação, não causando desvios aos valores finais obtidos.

No que diz respeito às normas de instrução dos processos, optou-se por retirar do texto regulamentar (anexo I) aquelas normas por uma razão principal: as normas devem ser vistas como um auxílio, a serviços e munícipes, para que todos saibam que elementos devem integrar os processos, mas não são, nem sequer têm dignidade regulamentar para impor, por elas, a correcta instrução dos processos.

I. e., ganha-se mais em referir a sua existência no regulamento, e nessa medida vincular a câmara a elaborá-las e publicá-las, do que a colocá-las no próprio regulamento e nessa medida tornar mais complicado e menos operante a gestão urbanística com base nelas.

Por fim, refira-se que adoptou-se o mecanismo de elencar as alterações produzidas, seguidas da republicação do regulamento, para permitir que sejam facilmente identificadas as alterações (e permitir comparar as redacções), dado que elas percorrem um pouco por todo o regulamento.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são alterados os artigos 3.º, 4.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 34.º, 35.º, 39.º, 41.º, 45.º, 72.º, 81.º a 83.º, 86.º, 88.º, 91.º, 93.º a 97.º, 105.º a 109.º, 111.º a 116.º, 129.º a 131.º, 133.º a 135.º, 138.º a 140.º, 142.º, 143.º, 151.º, anexo I e anexo IV, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

(…)

1 — Na aplicação do presente Regulamento ter-se-ão em consideração as definições legais, designadamente, as do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007

de 4 de Setembro (adiante apenas designado por Decreto-Lei n.º 555/99).

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Área de implantação: valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas e caves totalmente enterradas.
h) . . . . . .
i) Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando esse pavimento se desenvolva em diferentes níveis, a cota de soleira será aplicada ao nível mais elevado.
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) Pavimento de um edifício: parte plana horizontal que, num edifício, separa e limita os pisos.
w) Número de pisos: número de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.

3 — Para todos os termos omissos, considera-se a definição constante nos termos e vocabulário da DGOTDU.

Artigo 4.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) Assegurar uma correcta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vistas e evitar a fragmentação da paisagem;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

6 — Em caso de requerimento para a reapreciação do pedido, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a Câmara Municipal de Lagos pode manter o indeferimento proposto, quando para o local onde se insere a pretensão não esteja programada a sua urbanização no prazo de 10 anos.

Artigo 11.º

(…)

1 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, são consideradas de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, não estando incluídas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, se integrem esteticamente no conjunto edificado, não prejudicando vistas e condições de salubridade dos prédios e edifícios vizinhos e se refiram exclusivamente a:

a) Obras cuja altura relativamente ao solo não seja superior a 1,20 m e cuja área também não seja superior a 3 m^2;
b) Reparação e conservação de muros;
c) Implantação de pré-fabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes, cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda 20 m^2, por prazo limitado e pré-estabelecido, para o fim exclusivo de promoção de vendas dos produtos imobiliários da operação urbanística em cuja área se localizem;
d) Arranjos exteriores de logradouros afectos a edificações destinadas a habitação, desde que não impliquem a impermeabilização do solo;
e) Passa a alínea *c*);
f) Passa a alínea *d*);
g) Revogado.
h) Revogado.

2 — Não são permitidas construções pré-fabricadas, contentores ou outras estruturas semelhantes para fins distintos dos indicados na alínea *c*) do número anterior.

3 — Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, entende-se que:

a) Os equipamentos referidos lúdicos ou de lazer referem-se a equipamentos não cobertos;
b) Consideram-se outras obras, para efeitos da alínea *g*), as piscinas que estejam totalmente inseridas e adaptadas à topografia natural do terreno;
c) Consideram-se estufas de jardim, as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de carácter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria.

Artigo 12.º

(…)

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento ou os pedidos de alteração que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 30 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão

Artigo 14.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o estabelecido na Portaria n.º 216 — B/2008, de 3 de Março, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis e dos parâmetros definidos em PMOT aplicável à realização da operação urbanística

Artigo 15.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Sempre que haja a colocação de árvores no passeio, a projecção horizontal da zona entre a via e a implantação do edificado não deverá ser inferior a 4.6 m, quer a ocupação prevista seja apenas passeio, quer seja mista, passeio / zona ajardinada, devendo, em qualquer dos casos, ser garantida em toda a sua extensão um corredor livre de qualquer barreira com a largura mínima de 1.6 m.
6 — . . . . . .

Artigo 16.º

(…)

1 — Os elementos arquitectónicos das fachadas dos prédios e balançados sobre a via pública devem:

a) Contribuir efectivamente para uma harmonia estética isolada ou de conjunto;
b) Conduzir a uma opção de melhoria das condições de habitabilidade do fogo;

c) Garantir a altura livre mínima de 3m acima do nível do passeio.

2 — Estes elementos devem ser edificados dentro do perímetro do polígono de implantação e em toda a sua extensão vertical.

Artigo 34.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Não são permitidos volumes de acesso à cobertura, ou quaisquer outros, que ultrapassem o número de pisos definidos para o local, salvo exigência de instalação técnica em edifícios de habitação colectiva, devidamente justificada.

Artigo 35.º

(…)

Sempre que não esteja definida a cota de soleira de uma edificação a erigir, deverá ser aplicado o valor máximo de 0,5 m acima da cota média do arruamento de acesso, devendo nas situações de gaveto aquele valor ser aplicado à média altimétrica dos dois arruamentos.

Artigo 39.º

Condições de aplicação

1 — . . . . . .
2 — Os índices de estacionamento previstos no presente Regulamento constituem índices mínimos a aplicar, sendo sempre aplicáveis os índices previstos em PMOT eficaz para a zona, tendo em conta a localização e características da operação urbanística.

Artigo 41.º

Índices mínimos

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, aos espaços sujeitos a índices mínimos de estacionamento, são aplicáveis, cumulativamente, os valores indicados nos números seguintes do presente artigo.
2 — Ao estacionamento privado aplicam-se os índices previstos na legislação supletiva em vigor.
3 — O estacionamento privado efectua-se, por regra, através de lugares de estacionamento abertos, podendo ser criados lugares de estacionamento encerrados, vulgo garagens, para os lugares que excedam os índices mínimos aplicáveis ao caso concreto.
4 — Nos empreendimentos turísticos, as áreas a destinar a estacionamento privado correspondem a um lugar por fogo, a criar no interior da parcela e preferencialmente em estrutura edificada.
5 — Ao estacionamento público aplicam-se os índices constantes na legislação supletiva em vigor, com as seguintes especificidades:

a) Um lugar de estacionamento descoberto por 25 m2 de área bruta de construção destinada a estabelecimento de restauração e bebidas;
b) Um lugar de estacionamento descoberto por cada 15 lugares de lotação de sala de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

Artigo 45.º

(…)

Os lugares de estacionamentos criados para cumprimento dos índices referentes ao estacionamento público contemplam, obrigatoriamente, lugares para uso exclusivo de deficientes motores, de acordo com os índices previstos na legislação em vigor.

Artigo 72.º

(…)

1 — Todos os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, referentes a operações de loteamento, de edificação, construção, reconstrução, ampliação e remodelação de edifícios, devem apresentar um plano de gestão de resíduos de obra, conforme modelo do Anexo VI, o qual possuirá os seguintes elementos:

a) Identificação dos diversos tipos de resíduos que serão produzidos no decurso da obra, identificando o destino final previsto para cada um;
b) Estimativa das quantidades produzidas para cada resíduo identificado;
c) A forma como serão acondicionados os diversos tipos de resíduos produzidos, assim como, o seu transporte a destino final adequado.

2 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento, ou a comunicação prévia pode ser iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique o tipo de solução que irá utilizar para o produto das demolições e outros resíduos produzidos na obra, bem como a localização das descargas, só admissíveis em locais licenciados para o efeito.

Artigo 81.º

(…)

1 — O pedido de informação prévia, de autorização, de licença e de comunicação prévia relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, é instruído com os elementos referidos na demais legislação em vigor, de acordo com as normas de instrução dos processos, aprovadas pela Câmara Municipal de Lagos.
2 — Devem ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99.
3 — . . . . . .

Artigo 82.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — O projecto de arquitectura deve ser acompanhado de levantamento topográfico em suporte de papel e em formato digital (formato DXF ou DWG), georreferenciado ao elipsóide de Hayford, sistema de projecção de Gauss no Datum 73, contendo a implantação da edificação proposta baseada na vista aérea do lote ou parcela e diferenciando as áreas impermeabilizadas das permeabilizadas.
6 — Uma das cópias deve ser apresentada em suporte informático: CD ou DVD.
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 83.º

Normas de instrução dos processos

1 — As normas de instrução dos processos indicam, para cada operação urbanística, os elementos e o número de cópias que deve instruir o requerimento ou comunicação, de acordo com as regras previstas nos artigos 81.º e 82.º do presente Regulamento.
2 — As normas de instrução dos processos são publicadas pela Autarquia através de Edital a publicar nos lugares de estilo e serão disponibilizadas on-line, no seu Balcão Virtual, podendo ser revistas através do mesmo expediente.
3 — Para cada operação conexa com as operações urbanísticas, reguladas especialmente neste Regulamento, existirá igualmente uma norma de instrução dos processos, que seguirá o regime previsto no presente artigo.

Artigo 86.º

(…)

A instrução dos pedidos relativos às operações de loteamento e obras de urbanização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 88.º

(…)

1 — Para os efeitos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, quando as obras de urbanização estejam sujeitas a comunicação prévia, o requerente apresenta a sua proposta referente à execução das mesmas, designadamente quanto ao prazo de execução, montante da caução e condições a observar na sua execução.
2 — O montante da caução não poderá ser inferior ao valor estimado para a sua execução, acrescido de 5%.
3 — A Câmara Municipal de Lagos pode recusar fundamentadamente a proposta do requerente, quando o valor estimado para

a execução e ou o prazo proposto para a execução for manifestamente insuficiente ou desadequado para a execução das obras de urbanização.

4 — Com o pedido de licenciamento ou com a comunicação prévia das obras de urbanização deve apresentar-se o programa de execução das obras, do qual será dado conhecimento às entidades responsáveis envolvidas.

5 — (antigo n.º 2)

6 — (antigo n.º 3)

7 — (antigo n.º 4)

Artigo 91.º

(…)

1 — A instrução dos pedidos relativos à edificação, demolição e utilização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

2 — Com o requerimento de comunicação prévia, o requerente apresenta os elementos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e melhor descriminadas nas normas referidas no n.º 1, podendo a Câmara Municipal de Lagos não aceitar as condições apresentadas quando estas sejam manifestamente desadequadas para a execução das obras objecto da comunicação prévia.

3 — Na execução dos trabalhos de edificação devem ser tomadas medidas, a cargo do dono de obra, que evitem perturbar a vida urbana na envolvente, para além do estritamente necessário.

4 — É da responsabilidade do dono de obra a correcção e recuperação das infra-estruturas públicas danificadas por força da execução das obras de edificação.

5 — A correcção e recuperação prevista no número anterior é efectuada até à apresentação do requerimento previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

Artigo 93.º

(…)

O valor da estimativa do custo de obras de edificação não poderá ser inferior à estimativa obtida por aplicação à área de construção do custo por metro quadrado, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro e da Portaria n.º 1425-B/2007, de 31 de Outubro, ou na legislação que lhes suceder, em função dos seguintes usos:

1) Construção corrente (habitação, turismo e restauração) — 0.90;

2) Habitação social *, comércio e serviços — 0.70;

3) Pavilhões comerciais e industriais — 0.50;

4) Caves, garagens e construções de apoio à agricultura — 0.30.

* Construções em urbanizações municipais e cooperativas de habitação

Artigo 94.º

(…)

A instrução dos pedidos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 95.º

Pedido de destaque de parcela

O requerimento a solicitar a emissão da certidão é instruído com os elementos constantes na norma respectiva.

Artigo 96.º

(…)

A instrução dos pedidos de ocupação da via pública por motivo de obra é feita nos termos da norma respectiva.

Artigo 97.º

(…)

A instrução dos pedidos de licenciamento de estaleiros de obras é feita nos termos da norma respectiva.

Artigo 105.º

(…)

1 — Com o deferimento do pedido de licenciamento, autorização ou com a admissão da comunicação prévia, são liquidadas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 — . . . . . .

3 — As taxas devidas podem ser liquidadas a prestações, desde que requerido pelo particular, em caso de comprovada insuficiência económica ou, independentemente da situação económica do requerente, desde que o montante a liquidar o justifique.

4 — Em caso de deferimento do pedido de liquidação das taxas a prestações, quando este se fundamente no montante elevado destas, é obrigatória a prestação de caução pelo requerente, que cobre o valor em falta e será actualizada e reduzida com o vencimento das prestações efectivamente pagas.

5 — (anterior n.º 3)

6 — (anterior n.º 4)

7 — (anterior n.º 5)

8 — (anterior n.º 6)

Artigo 106.º

(…)

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — As taxas previstas no presente artigo são liquidadas no momento da apresentação do requerimento inicial.

4 — (anterior n.º 3)

Artigo 107.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 108.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento (sem obras de urbanização)

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento, sem obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 109.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução previsto para essa operação urbanística.

2 — Com qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará ao recibo de admissão da comunicação prévia implica igualmente o pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 111.º

Trabalhos para remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou do recibo de admissão da comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 112.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção

Com a emissão do alvará de licença ou do recibo de admissão da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 113.º

(…)

1 — A emissão de alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações e alterações de edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, poços, piscinas, depósitos, travessias rodoviárias, abertura de valas, e outros, não considerados de escassa relevância urbanística, implica o pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, implica igualmente o pagamento da taxa fixada para o efeito no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — As operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água previstas na alínea *j*) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI.

Artigo 114.º

(…)

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Quando para a liquidação das taxas de licença ou comunicação prévia houver que efectuar medições, far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 115.º

Autorização de utilização e de alteração de uso

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a emissão do alvará de autorização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — (anterior n.º 3)

3 — (anterior n.º 4)

4 — (anterior n.º 5)

5 — (anterior n.º 6)

Artigo 116.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

Artigo 129.º

(…)

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a concessão da licença especial para conclusão da obra ou a admissão da comunicação prévia para o mesmo efeito está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 130.º

(…)

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Em caso de alteração do uso inicialmente previsto nas operações urbanísticas de loteamento ou nas obras de edificação com impacte semelhante a um loteamento, é devido o pagamento da taxa, calculado de acordo com a fórmula prevista no número seguinte, descontado do montante já pago, aquando da emissão do alvará inicial ou do recibo de admissão da comunicação prévia.

4 — (anterior n.º 3)

Artigo 131.º

(…)

1 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas nas operações de loteamento e em edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o Estudo da Taxa Municipal de Urbanização constante no Anexo V, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TMU = AC \times Vu$$

Em que:

TMU (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas;

AC — Área de construção;

Vu — Valor unitário por zona, de acordo com estudo da taxa municipal de urbanização.

2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 133.º

(…)

1 — . . . . . .

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação em áreas não abrangidas por operação de loteamento, nos casos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a operações de loteamento.

Artigo 134.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, a integrar o domínio privado do município.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — (revogado).

Artigo 135.º

(...)

1 — Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo anterior, a compensação será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comp.} = K \times A \times C$$

em que:

Comp — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;

K — o coeficiente ao qual se atribui os valores seguintes, consoante o zonamento:

0,070 — Zona A;
0,050 — Zona B;
0,035 — Zona C;
0,025 — Fora dos aglomerados urbanos;

A — Área de cedência, quer para áreas verdes, quer para equipamentos.

C — custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado fixado anualmente por portaria emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

2 — A Zona A é composta pelas seguintes áreas:

a) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;
b) Área de estudo do Plano de Urbanização da Luz;
c) Cidade de Lagos, a sul da Estrada Nacional n.º 125.

3 — A Zona B refere-se à cidade de Lagos, a norte da Estrada Nacional n.º 125.

4 — A Zona C é composta pelas outras zonas urbanas do município de Lagos

Artigo 138.º

(...)

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças, autorização ou de comunicação prévia as seguintes entidades:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — Ficam igualmente isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças, de autorização ou de comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 139.º

(...)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — O prescrito nos n.os 3 e 4 do artigo anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às situações de redução de taxa.

Artigo 140.º

(...)

O prazo previsto nos alvarás de licença ou nos recibos de comunicação prévia emitidos pela Câmara Municipal de Lagos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 prorroga-se graciosamente pelo período correspondente à execução dos trabalhos arqueológicos, mediante requerimento do interessado e após informação favorável dos serviços camarários.

Artigo 142.º

Objecto

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Verificar a afixação do aviso a publicitar o pedido de licenciamento ou da comunicação prévia;
f) Verificar a existência do alvará de licença ou do recibo de comunicação prévia e a afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) Verificar o cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença ou comunicação prévia de construção;
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) A realização de embargos administrativos de obras ou loteamentos, quando estejam a ser efectuados sem licença, comunicação prévia ou em desconformidade com estas, lavrando os respectivos autos;
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .

Artigo 143.º

(...)

1 — O titular da licença ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora, o acesso à obra, todas as informações e respectiva documentação.

2 — . . . . . .

3 — O titular do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia de operações urbanísticas deve afixar os avisos de obras a que legalmente estejam obrigados, nas seguintes condições:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

4 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, abastecimento de água, de saneamento, águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou comunicação prévia ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

Artigo 151.º

(...)

1 — Os projectos de legalização serão apreciados por quem tiver competência para o licenciamento, autorização administrativa ou comunicação prévia da operação urbanística em causa, depois de recolhidas as informações e pareceres necessários à decisão fundamentada, nelas se incluindo a informação da Divisão de Fiscalização Municipal, devendo os prazos para a Câmara Municipal se pronunciar serem os consignados no Decreto-Lei n.º 555/99.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

ANEXO I

Normas de instrução dos processos

As normas de instrução dos processos obedecem às regras previstas nos artigos 81.º, 82.º e 83.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos.

ANEXO IV

Tabela anexa — Taxas administrativas

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, com obras de urbanização

Euros

1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia . . . .
1.1 — . . . . . .

a) . . . .
b) . . . .
c) . . . .
d) . . . .

1.2 — . . . .
1.3 — . . . .

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, sem obras de urbanização

Euros

1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia ...
1.1 — . . . .

a) . . . .
b) . . . .
c) . . . .

1.2 — . . . .
1.3 — . . . .

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos casos não previstos nos Quadros I e II

Euros

1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia . . . .
1.1 — . . . .

a) . . . .

1.2 — . . . .
1.3 — . . . .

a) . . . .

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Euros

1 — . . . .
2 — . . . .
3 — . . . .
4 — . . . .
5 — . . . .

QUADRO VI

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, de reconstrução ou de alteração.

Euros

1 — Taxa geral a aplicar em todas as situações:

a) . . . .
b) . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . .
b) . . . .

QUADRO IX

Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

Euros

1 — Autorização de utilização para habitação:

a) . . . .
b) . . . .

2 — Outras autorizações de utilização por cada 50 m ou fracção e relativamente a cada piso . . . .
3 — Alteração do fim de utilização de edificações autorizadas por unidade: ...

a) . . . .
b) . . . .

QUADRO X

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Euros

1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

a) . . . .
b) . . . .
c) . . . .
d) . . . .

2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e serviços, por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso . . . ...
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os estabelecimentos hoteleiros, por cada quarto . . . .
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os meios complementares de alojamento turístico, por cada fracção . . . .

QUADRO XI

Vistorias

Euros

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços . . . .
1.1 — . . . .
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias . . . .
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento . . . .

Euros

a) . . . .
b) . . . .

4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento . . . .
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização turística, por cada vistoria:

a) . . . .
b) . . . .
c) . . . .

5.1 — . . . .
6 — . . . .
7 — . . . .

QUADRO XIV

Assuntos Administrativos

Euros

1 — . . . .
2 — . . . .
2.1 — . . . .
3.1 — . . . .
3.2 — . . . .
4 — . . . .
. . . .
. . . .

4.1 — . . . .
5.1 — . . . . . .
. . . .
. . . .

5.2 — . . . .
5.3 — . . . .
5.4 — . . . .
5.5 — . . . .
5.6 — . . . .
5.7 — . . . .
6.1 — . . . .
6.2 — . . . .
6.3 — . . . .
6.4 — . . . .
6.5 — . . . .
7.1 — Arquivo e depósito da ficha técnica de habitação de habitação de cada prédio ou fracção . . . .
7.2 — Emissão de 2ª Via . . . .

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

São aditados ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, os artigos 13.º-A, 15.º-A e 124.º-A, com a seguinte redacção:

"Artigo 13.º-A

Operações Urbanísticas com Impacte Relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante aquelas que apresentem uma das seguintes características:

a) Disponham de três ou mais fogos;
b) Resulte uma área de construção igual ou superior a 1.000 m2;
c) Uma alteração do uso em área superior a 500 m2;
d) Provoquem ou envolvam uma sobrecarga dos níveis das infra-estruturas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento ou outras.

Artigo 15.º-A

Plano de acessibilidades

O plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, quando legalmente exigido, deve contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva;
b) Elementos gráficos à escala 1/100 ou superior, contendo informações respeitantes ao percurso acessível até à entrada e áreas comuns do edifício e no interior dos fogos, devidamente cotado em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.

Artigo 124.º-A

Falta de rejeição da comunicação prévia

Na falta de rejeição da comunicação prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, é devido o pagamento da taxa aplicável à admissão expressa."

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 84.º e 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo, que faz parte integrante do presente regulamento, o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, com a redacção actual.

ANEXO

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Republicação

TÍTULO I

Objecto e âmbito

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro (RJUE), do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (RGEU), do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de Abril e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Lei de Bases do Património Cultural — LBPC).

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios e as regras aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela emissão de alvarás,

pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Lagos.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do município de Lagos, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

TÍTULO II

Normas técnicas

CAPÍTULO I

Disposições gerais e casos especiais

SECÇÃO I

Definições e regras gerais

Artigo 3º

Definições

1. Na aplicação do presente Regulamento ter-se-ão em consideração as definições legais, designadamente, as do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro (adiante apenas designado por Decreto-Lei n.º 555/99).

2 — Para efeitos do presente Regulamento, e sem prejuízo das definições constantes de qualquer plano municipal de ordenamento do território vigente na área do Município de Lagos, entende-se por:

a. Alinhamento: a intercepção dos planos das fachadas dos edifícios com os espaços exteriores onde estes se situam — passeio ou arruamento.

b. Altura do edifício: dimensão vertical da construção contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.

c. Anexo: edificação autónoma ou contígua a uma edificação principal, implantada no mesmo lote ou parcela da edificação principal, destinada a complementar o uso dado a esta edificação, não podendo constituir uma unidade ocupacional fraccionável ou autónoma.

d. Área bruta do fogo: superfície total do fogo medida pelo extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos e incluindo varandas privativas e a parte correspondente às circulações comuns do prédio.

e. Área de construção: valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

f. Área de impermeabilização: também designada por superfície de impermeabilização, é o valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

g. Área de implantação: valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas e caves totalmente enterradas.

h. Área útil do fogo: soma das áreas de todos os compartimentos de uma habitação, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, medindo-se pelo intradorso das paredes que limitam o fogo, descontando encalços até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

i. Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando esse pavimento se desenvolva em diferentes níveis, a cota de soleira será aplicada ao nível mais elevado.

j. Fogo: unidade de habitação unifamiliar em edifício isolado ou integrada em edifício de habitação colectiva, constituída pelo conjunto dos espaços privados nucleares de cada habitação, tais como a sala, os quartos, a cozinha, as instalações sanitárias, os arrumos, a despensa, as arrecadações em cave e em sótão (nos edifícios unifamiliares), os corredores e os vestíbulos, conjunto esse confinado por uma envolvente que separa o fogo do resto do edifício.

k. Fogo (dependência): são os espaços privados periféricos desse fogo, como as varandas, balcões, terraços, arrecadações em cave ou em sótão (nos edifícios multifamiliares), ou em corpos anexos e os logradouros pavimentados, telheiros e alpendres (nos edifícios unifamiliares), espaços esses exteriores à envolvente que confina o fogo.

l. Fracção autónoma: unidade autónoma, integrada em edifício constituído em regime de propriedade horizontal, dotada de saída própria para a via pública ou para parte comum.

m. Habitação: unidade na qual se processa a vida de cada família, unidade que compreende o fogo e as dependências do fogo.

n. Logradouro: área de terreno livre de um lote ou parcela de terreno, adjacente à construção nele implantada.

o. Lote: parcela de terreno edificável resultante de uma operação de loteamento.

p. Muro: agrupamento ordenado de pedras ou quaisquer outros materiais, ainda que não ligados artificialmente entre si, com o fim de constituir ou não uma barreira de sustentação de terras entre solos desnivelados, ou com o fim de delimitar ou dividir propriedades.

q. Parcela: designação genérica de prédio com descrição cadastral própria a que correspondam inscrições prediais e matriciais, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial e na Repartição de Finanças, sempre que a parcela não tenha resultado de uma operação de loteamento.

r. Telheiro: edificação coberta de telha vã, assente em estrutura simples, sem elementos de betão armado, total ou parcialmente aberta na sua periferia.

s. Unidade de alojamento: quarto com uma ou mais camas, ao qual pode estar agregada uma sala de utilização privativa, integrado em estabelecimento hoteleiro, de hospedagem ou em qualquer outro tipo de estabelecimento de alojamento temporário.

t. Unidade de ocupação ou unidade de utilização: edificações ou partes de edificações funcionalmente autónomas que se destinem a fins diversos dos da habitação.

u. Elementos arquitectónicos balançados: todos aqueles que solidarizados ou não com a estrutura resistente do prédio têm a sua projecção horizontal fora dos limites da área de implantação, tais como, varandas, varandins, sacadas, empenas sobressaídas, platibandas, etc.

v. Pavimento de um edifício: parte plana horizontal que, num edifício, separa e limita os pisos.

w. Número de pisos: número de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.

4 — Para todos os termos omissos, considera-se a definição constante nos termos e vocabulário da DGOTDU.

Artigo 4.º

Condições gerais de edificação

1 — Nas zonas centrais, nas zonas residenciais (Cidade de Lagos e Aglomerados Urbanos) e nas zonas industriais, os loteamentos e, ou, as novas edificações devem respeitar e integrar-se na malha urbana envolvente garantindo uma solução urbanística adequada ao local.

2 — Nos Aglomerados Rurais, o licenciamento ou autorização de loteamentos ou novas edificações deve incidir apenas nas faixas confinantes com os arruamentos existentes, salvaguardando-se a possibilidade de futuras urbanizações.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitida a abertura de novos arruamentos, em processo de loteamento, se cumulativamente se verificarem as seguintes condições:

a) a abertura da nova via contribua claramente para consolidação da malha urbana;

b) estudo urbanístico, demonstrar ser essa a solução urbanística mais adequada ao local.

4 — No licenciamento ou autorização de edificações que não exijam a criação de novos arruamentos, deverão ser sempre asseguradas as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões. Quando necessário, deve prever-se a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente, no que se refere ao traçado e largura do perfil transversal, à faixa de rodagem e à criação de passeios, baías de estacionamento e arborização.

5 — As operações urbanísticas devem:

a) Valorizar a manutenção, recuperação e reabilitação dos edifícios existentes;

b) Assegurar uma correcta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vistas e evitar a fragmentação da paisagem;

c) Ser coesas com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da rede viária e outras infra-estruturas, tipologias e cérceas;

d) Tratar de forma cuidada os limites ou espaços intersticiais entre as novas intervenções e os prédios confinantes, com especial relevo para a vitalização das charneiras dos diferentes conjuntos urbanos;

e) Preservar os principais elementos e valores naturais, as linhas de água, os leitos de cheia e a estrutura verde;
f) Proporcionar espaços públicos exteriores, destinados a circulação ou lazer, que proporcionem ambientes calmos e seguros;
g) Requalificar os acessos e outros espaços públicos existentes;
h) Beneficiar o enquadramento dos valores paisagísticos, dos edifícios e dos espaços classificados.

6 — Em caso de requerimento para a reapreciação do pedido, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a Câmara Municipal de Lagos pode manter o indeferimento proposto, quando para o local onde se insere a pretensão não esteja programada a sua urbanização no prazo de 10 anos.

Artigo 5.º

Zona de protecção arqueológica e património arquitectónico e centro histórico da cidade de Lagos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial e como forma de assegurar a sua preservação, os núcleos de interesse histórico e arquitectónico estão sujeitos às restrições do presente artigo.
2 — As demolições obedecem às seguintes regras:

a) São permitidas as demolições em interior de edifícios para melhorar as condições de habitabilidade ou salubridade, desde que se mantenha a volumetria e a fachada existente;
b) Poderão ser introduzidas alterações à fachada apenas se tal for estritamente necessário para melhorar as condições de ventilação ou iluminação ou para correcção de intervenções anteriores que a tenham desvirtuado;
c) São proibidas as demolições totais de edifícios em bom estado de conservação para construir de novo no mesmo local;
d) Só serão permitidas demolições totais de edifícios se for declarado, na sequência de vistoria municipal, o estado de ruína ou for declarado que a construção existente não tem condições físicas para permitir a habitabilidade

3 — Quando seja permitida a demolição total dos edifícios, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do número anterior, poderá ser exigida a reconstrução total do imóvel, mantendo-se obrigatoriamente a volumetria, fachadas e materiais.
4 — Nas ampliações serão sempre utilizados os mesmos materiais da parte existente e a cércea deve ser sempre próxima das construções contíguas, de modo a conseguir-se um todo harmonioso e impedir a descaracterização da arquitectura singular do núcleo.
5 — As varandas, caixilharias e coberturas estão sujeitas às seguintes regras:

a) O lançamento de varandas em fachadas poderá ser autorizado desde que acautelados os riscos de descaracterização e os balanços não sejam superiores a 0,40 m;
b) As guardas das varandas e as caixilharias serão em madeira, ferro ou alumínio termolacado e com desenho idêntico ao preexistente.
c) Na substituição das coberturas deve ser utilizada a telha cerâmica de cor sépia ou envelhecida e mantida a forma do telhado preexistente, sendo sempre mantido o tipo tradicional do beirado.

6 — As edificações novas, construídas de raiz, obedecem aos seguintes requisitos:

a) Adequada integração nas características da envolvente e respeito pelos alinhamentos e cérceas;
b) São proibidos todos os materiais descaracterizantes, tais como, alumínio anodisado, mármore, estores de plástico e de alumínio, telha preta ou de fibrocimento, azulejos nas fachadas e outros revestimentos vidrados.

7 — É proibida a afixação de aparelhos de ar condicionado e estendais de roupa no exterior dos edifícios.
8 — Os aparelhos de ar condicionado, quando visíveis do exterior dos edifícios, devem ficar devidamente protegidos com grelhas metálicas ou outros elementos julgados convenientes, de forma a assegurar o seu enquadramento estético.
9 — Enquanto não estiverem definidos os núcleos de interesse histórico e arquitectónico, a Câmara Municipal analisará cada caso à luz dos princípios vertidos no presente artigo.

Artigo 6.º

Muros e vedações

1 — Os muros de vedação entre particulares no interior dos terrenos não podem exceder 1,5 m de altura a contar da cota natural dos terrenos que vedam, não se considerando os aterros que eventualmente venham a ser feitos e alterem as cotas naturais.
2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, podem ser permitidas vedações com altura máxima de 2,5 m, em sebes vivas, grades ou arame.
3 — Não é permitido o emprego de arame farpado em vedações nem a colocação de fragmentos de vidro, lanças, picos, etc., no coroamento de muros de vedação confinantes com a via pública.

Artigo 7.º

Condicionantes dos muros e vedações à face da via pública

1 — À face da via pública, os muros de vedação não poderão ter altura superior a 1,20 m, medida a partir da cota do passeio ou do arruamento caso aquele não exista, extensiva aos muros laterais.
2 — No caso de muros de vedação de terrenos de cota superior à do arruamento, será permitido, caso necessário, que o muro de suporte ultrapasse a altura de 1,20 m, não podendo contudo exceder 0,50 m acima da cota natural do terreno, não se considerando os aterros que eventualmente venham a ser feitos e alterem as cotas naturais.
3 — Nas áreas previstas no artigo 5.º, os muros de quintal confinantes com a via pública não devem ter altura inferior a 2,50 m.

Artigo 8.º

Condicionantes específicas e turísticas dos muros e vedações

1 — Se os muros de vedação forem constituídos por alvenaria e grade de ferro, a altura máxima total será de 1,20 m, podendo a altura parcial de alvenaria variar entre os valores de 0,50 m e 0,90 m, respectivamente.
2 — Quando haja manifesto interesse em defender aspectos turísticos ou panorâmicos de construções existentes ou da urbanização local, poderá a Câmara Municipal impor outras alturas para muros de vedação, podendo ainda exigir a sua substituição por sebes vivas ou pela composição de muro de vedação com sebe viva.

Artigo 9º.

Colocação de anúncios, dizeres e reclamos

1 — A colocação ou pintura de anúncios, dizeres ou quaisquer reclamos nas fachadas, nas empenas ou nos muros está sujeita a licenciamento municipal, de acordo com o disposto no Regulamento da Actividade Publicitária e demais legislação em vigor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às vedações, colocação e pintura de anúncios junto a estradas nacionais é aplicável a legislação de âmbito geral em vigor.
3 — O pedido de licença para colocação ou pintura de anúncios, reclamos ou dizeres é instruído com memória descritiva, plantas de localização, fotografias do local e com desenhos do anúncio, feito à escala mais conveniente, em que se indiquem as cores a aplicar, bem como a autorização do condomínio quando aplicável.

Artigo 10.º

Acesso de pessoas com mobilidade condicionada

1 — Os edifícios de habitação colectiva devem ser projectados de forma a garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente no átrio de entrada, desde a sua ligação à via pública até à porta dos ascensores, com uma área livre de degraus e de desníveis acentuados.
2 — Nos casos de obras de recuperação, ampliação ou alteração, podem ser dispensados do disposto no número anterior os edifícios que, pelas suas características, inviabilizem de forma inequívoca as condições para a resolução técnica deste tipo de acessibilidades.
3 — Nos casos previstos no número anterior, deve projectar-se no sentido da melhoria das condições de acessibilidade.

SECÇÃO II

Casos especiais

Artigo 11.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, são consideradas de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, não estando incluídas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, se integrem esteticamente no conjunto edificado, não

prejudicando vistas e condições de salubridade dos prédios e edifícios vizinhos e se refiram exclusivamente a:

a) Obras cuja altura relativamente ao solo não seja superior a 1,20 m e cuja área também não seja superior a 3 m^2;
b) Reparação e conservação de muros;
c) Implantação de pré-fabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes, cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda 20 m^2, por prazo limitado e pré-estabelecido, para o fim exclusivo de promoção de vendas dos produtos imobiliários da operação urbanística em cuja área se localizem;
d) Arranjos exteriores de logradouros afectos a edificações destinadas a habitação, desde que não impliquem a impermeabilização do solo;

2 — Não são permitidas construções pré-fabricadas, contentores ou outras estruturas semelhantes para fins distintos dos indicados na alínea *c*) do número anterior.
3 — Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, entende-se que:

a) Os equipamentos referidos lúdicos ou de lazer referem-se a equipamentos não cobertos;
b) Consideram-se outras obras, para efeitos da alínea *g*), as piscinas que estejam totalmente inseridas e adaptadas à topografia natural do terreno;
c) Consideram-se estufas de jardim, as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de carácter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria.

Artigo 12.º

Dispensa de discussão pública

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento ou os pedidos de alteração, que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 30 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 13.º

Operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99 consideram-se operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que apresentem uma das seguintes características:

a) Disponham de quatro ou mais fogos com o acesso principal, directo e individualizado a partir do espaço exterior;
b) Comportem fogos e unidades de utilização que, somados, atinjam um número igual ou superior a seis.

Artigo 13.º-A

Operações Urbanísticas com Impacte Relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante aquelas que apresentem uma das seguintes características:

a) Disponham de três ou mais fogos;
b) Resulte uma área de construção igual ou superior a 1.000 m2;
c) Uma alteração do uso em área superior a 500 m2;
d) Provoquem ou envolvam uma sobrecarga dos níveis das infra-estruturas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento ou outras.

CAPÍTULO II

Urbanização

Artigo 14.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o estabelecido na Portaria n.º 216 — B/2008, de 3 de Março, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis e dos parâmetros definidos em PMOT aplicável à realização da operação urbanística.

Artigo 15.º

Mobilidade em espaços públicos

1 — Os projectos dos arruamentos e dos espaços públicos, a construir ou a remodelar, devem atender às seguintes normas de promoção da mobilidade:

a) a montante das passagens de peões deverá ser colocado um sumidouro a fim de evitar a circulação das águas pluviais na zona da passadeira;
b) a colocação de obstáculos e a abertura de valas na via pública será limitada, sobretudo em passadeiras e passagens de peões, devendo ser rigorosamente controlados o período de tempo em que os mesmos poderão permanecer, as condições de sinalização e de protecção contra quedas, sem prejuízo da aplicação das normas em vigor para a ocupação de via pública.
c) Os lancis de passeios devem ser rebaixados nas zonas de passadeiras de peões de modo a facilitar a circulação de pessoas com mobilidade condicionada.

2 — Nas novas urbanizações, os passeios terão uma dimensão mínima de 2,25 m de largura.
3 — Poderá ser admitida dimensão inferior, justificada pela necessidade de continuidade das características da malha urbana nos passeios de enquadramento e sem acesso a nenhuma construção, não podendo no entanto aquela dimensão ser inferior a 1,60 m.
4 — Se os acessos automóveis a caves de estacionamento cruzarem passeios públicos, deverá ser garantida em toda a sua extensão, um corredor livre de qualquer barreira arquitectónica de largura mínima de 1,20 m.
5 — Sempre que haja a colocação de árvores no passeio, a projecção horizontal da zona entre a via e a implantação do edificado não deverá ser inferior a 4.6 m, quer a ocupação prevista seja apenas passeio, quer seja mista, passeio / zona ajardinada, devendo, em qualquer dos casos, ser garantida em toda a sua extensão um corredor livre de qualquer barreira com a largura mínima de 1.6 m.
6 — As caldeiras das árvores deverão ser dimensionadas de acordo com as necessidades de rega de cada espécie, não devendo em caso algum ter uma área impermeável inferior a 1,20 m de lado ou de diâmetro e, caso se situem em percurso pedonal, deverão ser protegidas ao nível do pavimento com estruturas abertas de modo a não obstar a fruição normal do percurso em causa.

Artigo 15.º-A

Plano de acessibilidades

O plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, quando legalmente exigido, deve contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva;
b) Elementos gráficos à escala 1/100 ou superior, contendo informações respeitantes ao percurso acessível até à entrada e áreas comuns do edifício e no interior dos fogos, devidamente cotado em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.

CAPÍTULO III

Edificação

SECÇÃO I

Elementos arquitectónicos balançados

Artigo 16.º

Elementos arquitectónicos balançados

1 — Os elementos arquitectónicos das fachadas dos prédios e balançados sobre a via pública devem:

a) Contribuir efectivamente para uma harmonia estética isolada ou de conjunto;
b) Conduzir a uma opção de melhoria das condições de habitabilidade do fogo;
c) Garantir a altura livre mínima de 3m acima do nível do passeio.

2 — Estes elementos devem ser edificados dentro do perímetro do polígono de implantação e em toda a sua extensão vertical.

Artigo 17.º

Localização das saliências

Os corpos salientes devem ser localizados na zona superior da fachada, ou seja a 3 m do solo, e afastados das linhas divisórias dos prédios contíguos de uma distancia igual ou superior ao dobro do balanço respectivo, criando-se, deste modo, entre os corpos salientes e as referidas linhas divisórias, espaços livres de qualquer saliência.

Artigo 18.º

Balanço máximo permitido

1 — Nas fachadas das edificações à face do arruamento o balanço máximo permitido para os corpos salientes é de um décimo da largura da rua, não podendo exceder 0,80 m nem um terço da largura do passeio.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o balanço máximo das varandas localizadas quer nas fachadas posteriores quer nas fachadas laterais é de 1,50 m.

Artigo 19.º

Do fecho de varandas em marquises

Não é permitido o fecho de varandas em marquises, salvo aprovação de projecto de alteração de toda a fachada, subscrito pelo autor do projecto de arquitectura inicial.

Artigo 20.º

Montras

As montras não podem formar saliências sobre o plano da fachada, quando esta for confinante com a via pública.

Artigo 21.º

Excepções

Só em casos excepcionais, analisados caso a caso, resultantes da localização, importância e características das edificações, devidamente comprovadas, podem ser admitidas soluções em desacordo com a presente secção, desde que da excepção resultem vantagens de ordem estética, de utilização ou destino.

SECÇÃO II

Conservação de edifícios

Artigo 22.º

Obrigação de conservação ordinária de edifícios

1 — Todos os proprietários ou equiparados são obrigados, de oito em oito anos, a mandar reparar, pintar ou lavar as fachadas anteriores, posteriores, laterais, as empenas e telhados ou coberturas das edificações, bem como os muros de vedação de qualquer natureza, barracões, barracas, telheiros, etc.

2 — É igualmente obrigatório proceder à reparação das seguintes estruturas:

a) Canalizações, tanto interiores como exteriores, de abastecimento de água, de esgotos e de drenagem de águas pluviais;

b) Escadas e quaisquer passagens de serventia dos edifícios;

c) Frontarias, azulejos, todos os revestimentos e motivos de ornamentação dos prédios, incluindo a sua lavagem;

d) Interiores, necessárias para manter as edificações em boas condições de utilização.

3 — Os proprietários devem ainda proceder à pintura das portas, caixilhos, persianas, contra-vedações, bem como os respectivos aros e gradeamentos, tanto das fachadas como dos muros de vedação.

4 — Quando os prédios, em alguns dos seus pavimentos, se encontrem ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e apresentem a parte da fachada correspondente a esses mesmos estabelecimentos guarnecida de forma apropriada ou pintada de cor diferente da restante, por iniciativa dos respectivos exploradores, compete a estes, imediatamente após as obras de beneficiação do prédio, proceder à sua limpeza e pintura, reparando e pintando, na mesma altura, as armações exteriores, as montras e as tabuletas ou alpendres que lhes pertencem.

5 — A requerimento do interessado, pode ser concedida prorrogação do prazo referido no n.º 1 do presente artigo, quando após vistoria se verifique que é satisfatório o estado geral de conservação do edifício.

Artigo 23.º

Instrução do pedido

No pedido ou comunicação a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal para este tipo de obras, é obrigatória a indicação das cores a empregar na pintura ou revestimentos exteriores, bem como a apresentação de amostra da tinta e sua referência.

Artigo 24.º

Intimação

1 — Quando as obras não forem convenientemente executadas serão os responsáveis intimados a executá-las nos termos das disposições combinadas previstas no n.º 2 do artigo 89.º e no artigo 91.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99.

2 — Independentemente do prazo estabelecido para a conservação ordinária dos edifícios, sempre que se verifique que qualquer prédio não se encontre no devido estado de conservação, pode a Câmara Municipal intimar os proprietários ou equiparados a procederem às obras necessárias, fixando prazo adequado para o efeito.

Artigo 25.º

Limpeza em fornos e chaminés

Em todos os edifícios é obrigatório proceder a limpezas periódicas nos fornos e chaminés, com vista a evitar o risco de incêndios.

SECÇÃO III

Elementos acessórios

Artigo 26.º

Instalação de painéis solares

É obrigatório o licenciamento da instalação de sistema de aproveitamento de energia através de painéis solares.

Artigo 27.º

Aparelhos de ar condicionado

1 — É obrigatório o licenciamento de instalação de aparelhos de ar condicionado em qualquer parede exterior dos edifícios.

2 — Os aparelhos de ar condicionado devem ser colocados em locais com menor visibilidade ou, quando visíveis, devidamente protegidos de forma a terem um enquadramento estético perfeito.

3 — Nos edifícios novos em que se preveja a instalação de estabelecimentos comerciais, de restauração ou bebidas ou serviços, o projecto de arquitectura deve contemplar a pré-instalação de sistema de ar condicionado.

4 — Nos edifícios existentes, apenas é permitida a colocação de aparelhos de ar condicionado, desde que embutidos nas paredes ou dissimulados através de uma sanca com tratamento condigno.

5 — É obrigatória a insonorização do sistema, bem como a recolha de água resultante da condensação.

Artigo 28.º

Instrução do pedido de licenciamento

1 — Os pedidos de licenciamento da instalação de painéis solares e aparelhos de ar condicionado são acompanhados do projecto de adaptação da edificação onde se pretende inserir o equipamento, devendo, no que se refere à instalação de painéis solares, ser acompanhado do projecto da rede de distribuição de água.

2 — Quando se mostre necessário, os serviços técnicos municipais podem exigir a apresentação de projecto especial.

SECÇÃO IV

Infra-estruturas

Artigo 29.º

Proibição de beirais livres

1 — São proibidos os beirais livres que gotejem directamente as águas sobre a via pública.

2 — As águas pluviais são captadas em caleiras e introduzidas em tubos de queda.

3 — As águas pluviais são lançadas à altura máxima de 0,10 m acima do solo para as valetas ou, existindo passeios, por baixo destes, para valetas, em aquedutos feitos pelos proprietários, ou para a rede pública municipal, caso exista.

Artigo 30.º

Sistemas de tratamento individual

Nos edifícios construídos em locais não servidos por redes de esgotos, as águas residuais domésticas devem dispor de sistema de tratamento secundário, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

Artigo 31.º

Ligação à rede geral de esgotos

Logo que seja construído o colector da rede geral de águas residuais domésticas, os proprietários do edifício efectuam a ligação da rede privada de esgotos do prédio ao colector público, devendo entulhar o sistema de tratamento depois de limpo e desinfectado.

SECÇÃO V

Disposições diversas

Artigo 32.º

Segurança geral

1 — É proibido manter poços abertos ou mal resguardados, aplicando-se igual proibição a valas, escavações ou outras depressões do terreno.

2 — A Câmara pode, em qualquer altura e sempre que o entenda conveniente, intimar os proprietários ou equiparados a levar a efeito os trabalhos de protecção para corrigir situações de insegurança.

Artigo 33.º

Cores no exterior dos edifícios

1 — No exterior dos edifícios aplicar-se-ão, como cor ou cores dominantes, as que já tradicionalmente existirem no local, ou aquelas que estiverem consignadas em regulamento específico.

2 — Por norma a gama de cores limita-se àquelas que não colidam com o convencionalmente adoptado na região, sendo de tomar como base, para paredes e muros, o branco, ocre, rosa velho, beije ou creme, vermelho "sangue de boi" e cinzento, não sendo autorizadas mais de duas cores numa edificação.

Artigo 34.º

Vãos dos telhados

1. Salvo situações de excepção devidamente justificadas, as coberturas serão de águas do tipo tradicional na região com a inclinação não superior a 30 % e com revestimento a telha cerâmica na cor natural.

2. Não é autorizado o aproveitamento do vão do telhado sempre que desse aproveitamento resulte qualquer volume de construção acima do plano de inclinação normal da respectiva cobertura, a qual não poderá exceder a inclinação referida no n.º1.

3. Quando for autorizado o aproveitamento do vão do telhado, da execução não pode resultar a violação do disposto no número anterior.

4. Não são permitidos volumes de acesso à cobertura, ou quaisquer outros, que ultrapassem o número de pisos definidos para o local, salvo exigência de instalação técnica em edifícios de habitação colectiva, devidamente justificada.

Artigo 35.º

Cota de soleira

Sempre que não esteja definida a cota de soleira de uma edificação a erigir, deverá ser aplicado o valor máximo de 0,5 m acima da cota média do arruamento de acesso, devendo nas situações de gaveto aquele valor ser aplicado à média altimétrica dos dois arruamentos.

Artigo 36.º

Áreas técnicas

As casas das máquinas das piscinas que se situem fora do perímetro da construção são obrigatoriamente insonorizadas e não podem ultrapassar a altura dos muros ou vedações.

Artigo 37.º

Áreas para armazenagem

Sempre que possível, tendo em conta as especificidades do local, os estabelecimentos indicados no presente artigo, dispõem de uma área livre mínima, não acessível ao público, de:

a) 35 %, no caso de estabelecimentos de restauração e bebidas;

b) 20 %, no caso de estabelecimentos comerciais.

Artigo 38.º

Condicionantes

Dentro da zona intra-muralhas da cidade e em zonas de ocupação turística, no período compreendido entre 1 de Julho e 31 de Agosto, não podem ser executadas obras de conservação e construção confinantes com a via pública, salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Estacionamento

Artigo 39.º

Condições de aplicação

1. As novas edificações, bem como aquelas que tenham sido objecto de ampliação ou remodelação e ainda quando se verificar alteração de função ou mudança de uso, terão de dispor, dentro do respectivo lote e das suas partes comuns privadas, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

2. Os índices de estacionamento previstos no presente Regulamento constituem índices mínimos a aplicar, sendo sempre aplicáveis os índices previstos em PMOT eficaz para a zona, tendo em conta a localização e características da operação urbanística.

Artigo 40.º

Casos especiais de aplicação dos índices

Em caso de impossibilidade de cumprimento das dotações mínimas previstas neste Regulamento, deve avaliar-se a possibilidade de participação dos promotores em soluções alternativas que contribuam para a melhoria das condições de acessibilidade à zona.

Artigo 41.º

Índices mínimos

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, aos espaços sujeitos a índices mínimos de estacionamento, são aplicáveis, cumulativamente, os valores indicados nos números seguintes do presente artigo.

2 — Ao estacionamento privado aplicam-se os índices previstos na legislação supletiva em vigor.

3 — O estacionamento privado efectua-se, por regra, através de lugares de estacionamento abertos, podendo ser criados lugares de estacionamento encerrados, vulgo garagens, para os lugares que excedam os índices mínimos aplicáveis ao caso concreto.

4 — Nos empreendimentos turísticos, as áreas a destinar a estacionamento privado correspondem a um lugar por fogo, a criar no interior da parcela e preferencialmente em estrutura edificada.

5 — Ao estacionamento público aplicam-se os índices constantes na legislação supletiva em vigor, com as seguintes especificidades:

a) Um lugar de estacionamento descoberto por 25 m^2 de área bruta de construção destinada a estabelecimento de restauração e bebidas;

b) Um lugar de estacionamento descoberto por cada 15 lugares de lotação de sala de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

Artigo 42.º

Dimensões do estacionamento

Os lugares de estacionamento referidos no artigo anterior têm dimensões mínimas em planta de:

a) 5 m de comprimento por 2,25 m de largura, para o estacionamento no sentido longitudinal à via;

b) 5 m de comprimento e 2,50 m de largura, para o estacionamento nos restantes sentidos.

Artigo 43.º

Zonas de acesso

1 — As zonas de acesso devem ser devidamente dimensionadas, possuindo, pelo menos, 3 m de largura e, em áreas de estacionamento superiores a 1000 m^2, devem ter no mínimo dois acessos independentes, cada um deles com, pelo menos, 3 m de largura, ou um acesso único com, pelo menos, 5 m de largura.

2 — O acesso e parqueamento dos edifícios de utilização comercial ou colectiva são objecto de apreciação em projecto por forma a que constituam uma área impermeabilizada, aprazível e humanizada, com integração na envolvente.

Artigo 44.º

Rampas

1 — As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios não podem, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento no espaço e vias públicas.

2 — As rampas referidas no número anterior têm uma inclinação máxima de 10 %, podendo excepcionalmente, face à exiguidade ou configuração do prédio, e desde que revestidas com pavimento antiderrapante atingir os 17 %.

3 — Entre a rampa e o espaço público deverá existir um tramo, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 3,5 metros, e com uma inclinação máxima de 3 %.

Artigo 45.º

Estacionamento para deficientes motores

Os lugares de estacionamentos criados para cumprimento dos índices referentes ao estacionamento público contemplam, obrigatoriamente, lugares para uso exclusivo de deficientes motores, de acordo com os índices previstos na legislação em vigor.

Artigo 46.º

Situações particulares de dimensionamento em estacionamentos públicos

1 — Para poder possibilitar o aparcamento de veículos de condutores deficientes, devem ser previstos, no piso mais acessível à via pública, lugares junto aos acessos de peões e das caixas de escadas e ascensores, de acordo com a proporção e as dimensões estabelecidas em legislação específica.

2 — Aos edifícios que constituam garagens públicas de aparcamento aplicam-se os valores da tabela prevista no artigo anterior, sendo ainda obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento destinado a veículos de condutores deficientes, quando a capacidade total do aparcamento não exceder os 25 lugares.

Artigo 47.º

Rés-do-chão de pequenas edificações

Nas pequenas edificações, nomeadamente moradias unifamiliares, o rés-do-chão só poderá ser destinado a fins hoteleiros ou similares se não existirem planos ou loteamentos aprovados que o impeçam e se houver a possibilidade de criação de lugares de estacionamento público, de acordo com os índices previstos neste Regulamento.

Artigo 48.º

Apresentação de estudos de tráfego

1 — Ficam sujeitas a estudo de tráfego:

a) As operações urbanísticas destinadas a habitação, comércio retalhista e serviços, com mais de 150 lugares de estacionamento;

b) As operações urbanísticas destinadas exclusivamente a comércio retalhista e serviços, com mais de 75 lugares de estacionamento;

c) Todas as restantes operações que integrem indústrias, armazéns, comércio grossista, hipermercados, equipamentos, escolas de condução, agências e filiais de aluguer de veículos sem condutor, stands de automóveis e oficinas.

2. No estudo de tráfego deve constar:

a) A caracterização da acessibilidade ao local, em relação ao transporte individual e colectivo;

b) O esquema de circulação na área de influência directa do empreendimento;

c) Os acessos aos prédios que são motivo da operação;

d) A capacidade das vias envolventes;

e) A capacidade de estacionamento nos prédios em causa e nas vias que constituem a sua envolvente imediata;

f) O funcionamento das operações de carga e descarga, quando se justifique;

g) O impacto gerado pela operação de urbanização na rede viária.

CAPÍTULO V

Ocupação de via pública por motivos de obras e resguardo das obras

Artigo 49.º

Plano de Ocupação

1 — A construção sujeita a autorização ou licença e a execução de obras apenas sujeitas a comunicação prévia, que impliquem a ocupação da via pública com tapumes, andaimes, depósito de materiais, equipamentos e contentores ou outras instalações com elas relacionadas, dependem da prévia aprovação pela Câmara Municipal de um plano que defina as condições dessa ocupação.

2 — Só será atribuída licença de ocupação da via pública se as correspondentes obras estiverem autorizadas e a partir dessa data.

3 — O pedido de ocupação da via pública deve ser requerido juntamente com o pedido de licenciamento ou autorização da edificação ou com a comunicação prévia de obras isentas de licença ou autorização.

4 — O plano de ocupação da via pública menciona obrigatoriamente as características do arruamento, o comprimento do tapume e respectivas cabeceiras, bem como a localização de sinalização, candeeiros de iluminação pública, boca ou sistema de rega, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

Artigo 50.º

Obras isentas de licença

À execução de obras de conservação isentas de licença, autorização ou comunicação prévia, quando impliquem a ocupação da via pública, aplica-se o regime previsto no presente capítulo, com as necessárias adaptações.

Artigo 51.º

Objectivo do plano de ocupação

O plano de ocupação de via pública terá como objectivo garantir a segurança dos utentes da via pública e a vedação dos locais de trabalho, obedecerá ao disposto nos artigos seguintes e será entregue, consoante os casos, simultaneamente com os projectos de especialidade ou com a comunicação prévia.

Artigo 52.º

Condicionantes da ocupação

1 — A ocupação dos passeios da via pública deve estabelecer-se por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço do passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,20 m devidamente sinalizada.

2 — Se a ocupação da via pública não ultrapassar o prazo de 60 dias, a faixa livre para a circulação de peões poderá ser reduzida até ao limite de 0,80 m.

3 — Pode ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo a especificar no plano, em casos excepcionais, como tal reconhecidos pela Câmara Municipal, a partir da demonstração de que tal será absolutamente necessário à execução da obra.

4 — Após a execução da esteira geral do edifício os tapumes são recuados para uma distância não superior a 1 m em relação ao plano marginal da fachada.

Artigo 53.º

Corredores para peões

1 — Nos casos da ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número 3 do artigo anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, os quais são localizados, sempre que possível, do lado interno do tapume, com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de altura.

2 — Os corredores para peões são obrigatoriamente colocados no lado interno dos tapumes quando a largura da via pública impedir a sua colocação no exterior.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os corredores para peões têm que possuir boa iluminação e mantidos em bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou socalcos, de modo a garantir aos transeuntes total segurança.

4 — Quando os corredores para peões forem colocados no lado interno dos tapumes e o seu comprimento for superior a 5 m é obrigatória a instalação de iluminação artificial.

Artigo 54.º

Tapumes

1 — Em todas as obras de construção, ampliação, demolição, de grandes reparações em telhados ou fachadas, confinantes com a via pública, é obrigatória a construção de tapumes:

a) Até a respectiva conclusão, nas obras de demolição/escavação;

b) Até à conclusão de todos os trabalhos da fachada do edifício em obras, nos restantes casos.

2 — Os tapumes de protecção e limite da zona de ocupação, ou de envolvimento do lanço inicial dos andaimes, são constituídos por painéis com altura mínima de 2,2 m; executados em material resistente com a face externa lisa e pintura em cor suave, tendo as cabeceiras pintadas com faixas alternativas reflectoras, em listas brancas e vermelhas, sendo os tapumes igualmente dotados de sinalização nocturna luminosa, com as portas de acesso a abrir para dentro.

3 — Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter-se em conta a sua integração de modo a valorizar a imagem do conjunto.

4 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como o amassadouro e depósito de entulhos devem ficar situados no interior do tapume, excepto quando sejam utilizados contentores próprios.

5 — É expressamente proibido utilizar o espaço exterior ao tapume para depósito de materiais, excepto aqueles que não embaracem o trânsito e por tempo não superior a uma hora, quando necessário para as operações de carga e descarga.

6 — Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, serão os tapumes construídos de modo a que estas fiquem completamente acessíveis da via pública.

7 — É obrigatória a inscrição da data prevista para a retirada do tapume, em placa a afixar junto de publicação do alvará de licença ou autorização de construção

8 — É obrigatória a manutenção dos tapumes e respectiva área circundante em bom estado de conservação, bem como a sua limpeza diária.

Artigo 55.º

Dispensa de tapumes

1 — Independentemente da existência de andaimes, pode ser dispensada a colocação de tapumes, nomeadamente nos casos em que a sua existência prejudique a salubridade dos edifícios ou a actividade comercial nestes exercida, sendo nesses casos estabelecidas condições de segurança e comodidade para os utentes da via pública e do edifício em obras com, no mínimo, um estrado estanque ao nível do primeiro tecto.

2 — Em todas as obras, quer no interior, quer no exterior, em edifícios que marginem com terreno de domínio público e para os quais não seja exigida a construção de tapumes nem necessária a colocação de andaimes, é obrigatória a colocação de resguardos eficazes para a segurança dos utentes do terreno do domínio público.

3 — Nas zonas rurais, é dispensada a construção de tapumes, se requerido, excepto em casos julgados de absoluta necessidade para a segurança pública.

Artigo 56.º

Condições especiais de depósito de entulhos

1 — Em casos especiais justificados, nos quais tenha sido dispensada a construção de tapumes, o amassadouro e o depósito de materiais e entulhos poderá localizar-se nos passeios, ou, se não existirem, até 1 m da fachada.

2 — Nas situações previstas no número anterior, as argamassas a fabricar e os entulhos a empilhar, devem ser feitos sobre estrados, de modo a evitar quaisquer prejuízos ou falta de limpeza dos arruamentos.

3 — Os estrados utilizados são removidos diariamente para o interior das obras.

4 — O depósito de materiais e entulhos previsto no número 1 do presente artigo apenas é permitido nos casos em que não provoque o embaraço do trânsito.

Artigo 57.º

Colocação de balizas

1 — Em todas as obras, quer no interior, quer no exterior dos edifícios confinantes com a via pública e para as quais não seja exigida a construção de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas, de comprimento não inferior a 2 metros, com a secção mínima de 0,040 × 0,025 m, obliquamente encastradas na rua e fixadas nas paredes das construções.

2 — As balizas referidas no número anterior são pintadas com as cores branca e vermelha, em tramos de 20 cm, alternadamente.

3 — Estas balizas serão, pelo menos, em número de duas e colocadas com o espaçamento máximo de 10 m.

Artigo 58.º

Colocação de palas

1 — Nos edifícios em obras com dois ou mais pisos acima da cota da via pública é obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior, que será colocada a uma altura superior a 2,50 m em relação ao passeio.

2 — É obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior, em locais de grande movimento em que não seja possível ou conveniente a construção de tapumes.

3 — Em ambos os casos a pala terá um rebordo em toda a sua extensão, com a altura mínima de 0,15 m.

Artigo 59.º

Resguardos

1 — Se junto da obra existirem árvores, candeeiros de iluminação pública e mobiliário urbano, devem estes ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer estragos.

2 — A Câmara Municipal pode determinar a retirada ou a deslocalização do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem e transporte até ao armazém municipal ou o seu reposicionamento, bem como a sua recolocação após a conclusão da obra.

Artigo 60.º

Prazo de retirada das instalações e detritos

Os tapumes, bem como todos os materiais existentes e detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de cinco dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada, limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada, a expensas do dono da obra.

Artigo 61.º

Andaimes

1 — Quando for necessário instalar andaimes para a execução das obras, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) Os prumos ou escoras devem assentar no solo ou em pontos firmes da construção existente;

b) As ligações serão solidamente executadas e aplicar-se-ão tantas escoras e diagonais quantas as necessárias para o bom travamento e consolidação do conjunto;

c) Os pisos serão formados por tábuas desempenadas, unidas e pregadas e terão uma espessura tal, que possam resistir ao dobro do esforço a que vão estar sujeitas;

d) A largura dos pisos será no mínimo de 0,90 m;

e) Todos os andaimes deverão possuir, nas suas faces livres, guardas bem travadas, com a altura mínima da 0,90 m;

f) As escadas de serventia dos andaimes devem ser bem sólidas, unidas de guardas e de corrimão, divididas em lances iguais separados entre si por pátios assoalhados e, sempre que possível, dispostos por forma a que a sua inclinação permita formar os degraus por meios cunhos e cobertores de igual altura e piso.

2 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes é obrigatória a colocação de uma plataforma ao nível do tecto de rés-do-chão, de modo a garantir total segurança aos utentes da via pública.

3 — Os andaimes e as respectivas zonas de trabalhos serão obrigatoriamente vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixada e mantidas em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída, para o exterior da obra, de qualquer elemento susceptível de por em causa a higiene e segurança dos utentes da via pública.

Artigo 62.º

Observação das regras de segurança

É obrigatória a observação dos requisitos de segurança contidos nos regulamentos para a segurança dos operários nos trabalhos de construção civil.

Artigo 63.º

Cargas e descargas

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais necessários à realização das obras só é permitida, cumulativamente, nas seguintes condições:

a) Durante as horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo;
b) De acordo com o plano apresentado para a ocupação da via pública por motivo de obras.
c) Com a colocação de placas sinalizadoras a uma distância de 5m em relação ao veículo estacionado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o particular deve apresentar, com a antecedência mínima de oito dias, comunicação às autoridades policiais, instruída com cópia do alvará de licença ou autorização.
3 — É permitida a ocupação da via pública com auto-betoneiras e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem, pelo período de tempo estritamente necessário, ficando o dono da obra obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a segurança dos utentes da via pública.
4 — Sempre que a permanência do equipamento referido no número anterior crie transtornos ao trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.
5 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixa de visita.

Artigo 64.º

Depósito e recolha de entulhos

1 — É permitido o depósito de materiais e recolha de entulhos utilizando caixas apropriadas com dimensões máximas de 2 m de comprimento por 1 m de largura e 1 m de altura.
2 — É igualmente permitida a recolha de entulhos através de contentores metálicos apropriados, colocados pelo prazo mínimo indispensável, sendo obrigatoriamente recolhidos quando estejam cheios ou quando neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade ou cheiros.
3 — Os contentores não podem ser instalados na via pública ou em local que possa afectar a normal circulação de peões ou veículos.
4 — É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou operações de remoção de entulhos, colocar ou despejar terras, entulhos, ou qualquer outro material:

a) Na via pública e outros espaços públicos do município;
b) Em qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

5 — Devem ser registados no livro de obra, quando exigível, as datas e locais de entulhos e terras por esta produzidos.

Artigo 65.º

Vazamentos de entulhos por condutas fechadas

1 — Os entulhos devem ser vazados através de condutas fechadas e recebidos em recipientes fechados que protejam os transeuntes.
2 — A descarga directa das condutas para veículos de carga, protegidos de modo a evitar poeiras, pode ser permitida, desde que, cumulativamente:

a) Os veículos possam estacionar sob a conduta;
b) A conduta possua no seu terminal tampa, apenas retirada durante a operação de carga do veículo;
c) Seja sempre colocada, sob a conduta, uma protecção eficaz que permita a passagem de peões;
d) A altura entre o pavimento da via publica e o terminal da conduta seja superior a 2,50 m;
e) O peso unitário das condutas seja inferior a um quilograma.

3 — As condutas devem ter as seguintes características:

a) Ser vedadas para impedir a fuga de detritos;
b) Os troços rectos sejam menores do que a altura correspondente a dois andares do edifício, para evitar que os detritos atinjam, na descida, velocidades perigosas;
c) Possuir um dispositivo de retenção na base para deter a corrente de detritos;
d) Ter barreiras amovíveis junto da extremidade de descarga e um dístico com sinal de perigo.

Artigo 66.º

Incompatibilidade com actos públicos

1 — Sempre que para a realização de qualquer evento público se verifique ser incompatível a existência de tapumes, andaimes, contentores, materiais para obras, ou a coexistência dos trabalhos, a Câmara Municipal pode notificar o proprietário da obra para a remoção e limpeza do local e suspensão dos trabalhos, fixando um prazo para o efeito.
2 — Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal substituir-se-á ao proprietário, procedendo à remoção e limpeza, a expensas deste.

Artigo 67.º

Protecção de invisuais e deficientes motores

1 — Os tapumes, andaimes, resguardos, amassadouros, depósitos, máquinas e outros equipamentos são obrigatoriamente construídos e instalados de modo a permitir a sua fácil detecção por invisuais.
2 — Nos casos em que se verifique a ocupação da via pública e passeios será exigida a construção de rampas em madeiras ou de passeios protegidos de modo a permitir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

Estaleiros de obras

Artigo 68.º

Estaleiros de obras

A instalação, localização e laboração de estaleiros em terrenos ou lotes distintos das zonas de obra está sujeita a prévio licenciamento municipal.

Artigo 69.º

Requisitos

1 — Os estaleiros de obras só são permitidos desde que afectos a uma operação urbanística, devidamente licenciada ou autorizada.
2 — Os estaleiros só podem ser instalados após a emissão do alvará que titula a operação urbanística que lhe está adstrita.
3 — Os estaleiros de obras devem, por norma, ser instalados em terrenos ou lotes contíguos à zona de obra, podendo ser instalados noutras zonas, desde que tal instalação não ponha em causa interesses relevantes de terceiros.

Artigo 70.º

Desmantelamento dos estaleiros

1 — Os estaleiros são obrigatoriamente desmantelados antes de requerida a autorização ou licenciamento da utilização, nos casos de obras de edificação ou antes de requerida a recepção provisória, nos casos de obras de urbanização.
2 — Em caso de incumprimento do número anterior, é aplicável o disposto no capítulo III do título V do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Resíduos e materiais de obra

Artigo 71.º

Responsabilidades

Os empreiteiros, promotores de obras ou outros produtores de resíduos provenientes de construções, constituídos por caliças, pedras, escombros, terras e similares e outros materiais resultantes de obras, são responsáveis pela sua recolha, transporte, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública, nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza, higiene e estética dos locais públicos.

Artigo 72.º

Plano de gestão de resíduos produzidos em obra

1 — Todos os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, referentes a operações de loteamento, de edificação, construção, reconstrução, ampliação e remodelação de edifícios, devem apresentar

um plano de gestão de resíduos de obra, conforme modelo do Anexo VI, o qual possuirá os seguintes elementos:

a) Identificação dos diversos tipos de resíduos que serão produzidos no decurso da obra, identificando o destino final previsto para cada um;
b) Estimativa das quantidades produzidas para cada resíduo identificado;
c) A forma como serão acondicionados os diversos tipos de resíduos produzidos, assim como, o seu transporte a destino final adequado.

2 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento, ou a comunicação prévia pode ser iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique o tipo de solução que irá utilizar para o produto das demolições e outros resíduos produzidos na obra, bem como a localização das descargas, só admissíveis em locais licenciados para o efeito.
3 — Deverá constar no livro de obra a data e o local de descarga de entulhos por esta produzidos.
4 — Durante a realização da obra deverá ser cumprido o previsto no plano de gestão de resíduos produzidos em Obra.
5 — A vistoria final das infra-estruturas só será efectuada após a verificação do estado de limpeza da obra e espaço envolvente à mesma e apresentação das cópias dos comprovativos de descarga dos resíduos referidos no n.º 2.
6 — As obras de construção, ampliação e remodelação de edifícios que comprovadamente não produzam resíduos de obra em quantidade suficiente que justifique o seu acondicionamento em local diverso da obra, podem ficar isentas da apresentação do plano de gestão referido no n.º 1 do presente artigo, desde que requerido pelo interessado.

Artigo 73.º

Decurso da obra

É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, colocar ou despejar terras, entulhos ou qualquer outro material, fora de locais autorizados pelas entidades competentes.

TÍTULO III

Procedimentos

CAPÍTULO I

Dos técnicos

Artigo 74.º

Da inscrição dos técnicos

1 — Nenhum técnico, com excepção de engenheiros, engenheiros técnicos ou arquitectos validamente inscritos em associações públicas profissionais, poderá apresentar projectos ou dirigir obras de construção civil na área do Município de Lagos sem que tenha feito prévia inscrição na Câmara Municipal.
2 — A inscrição depende de habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido.
3 — A inscrição a que se refere o número anterior deve ser feita mediante a apresentação, pelo interessado, de requerimento com a indicação de nome, data de nascimento, residência e modalidade de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativo de inscrição em organismo profissional legalmente habilitado à concessão de carteira profissional, quando for o caso;
b) Certificado de habilitações académicas, na falta de organismo profissional habilitado ou de inscrição no mesmo;
c) Duas fotografias tipo passe;
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada;
e) Exibição do bilhete de identidade válido.

4 — A inscrição pode revestir duas modalidades:

a) Autoria do projecto;
b) Direcção técnica da obra.

5 — A inscrição na modalidades de autoria do projecto poderá ser requerida, nas respectivas especialidades, pelos técnicos que, de acordo com a legislação em vigor, tenham qualificação e habilitações profissionais suficientes.

6 — A Câmara Municipal manterá uma listagem dos técnicos e das operações urbanísticas de que são responsáveis.
7 — Os técnicos inscritos devem manter actualizados os dados constantes na ficha de inscrição, devendo, para o efeito, comunicar por escrito qualquer alteração, nos 15 dias seguintes à sua verificação.

Artigo 75.º

Cancelamento da Inscrição

1 — A inscrição do técnico será cancelada nos seguintes casos:

a) Mediante requerimento do interessado;
b) Quando verificada a caducidade da inscrição no respectivo organismo profissional;
c) Quando as obras durante a sua execução ou após a conclusão, no prazo de cinco anos ruírem ou ameaçarem ruir, por defeito de execução ou do projecto, devidamente comprovado.
d) A requerimento da associação profissional onde o técnico esteja inscrito, desde que devidamente fundamentada;

2 — O cancelamento da inscrição não afasta a responsabilidade do técnico pelos projectos que subscreveu e obras que dirigiu enquanto inscrito.

Artigo 76.º

Habilitação Especial

1 — É exigido projecto elaborado e assinado por arquitecto para a execução das obras que pela natureza do local, da paisagem, da traça arquitectónica das edificações e da sua envolvente exijam integração ou tratamento especial.
2 — Ficam sujeitas ao disposto no número anterior, entre outras situações que decorram da lei ou dos planos municipais de ordenamento do território, as obras realizadas nas seguintes zonas:

a) Em toda a zona intra-muralhas, e sua zona de protecção, da cidade de Lagos;
b) Nos edifícios classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de protecção;
c) Nas zonas de reserva ou de interesse paisagístico como tal definida em plano de ordenamento do território ou outro regime jurídico.

Artigo 77.º

Atribuições dos técnicos

As atribuições dos técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras são as seguintes:

a) Cumprir e fazer cumprir, nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os preceitos do presente Regulamento e demais legislação, regulamentação específica e urbanística em vigor e ainda todas as indicações e intimações feitas pela fiscalização municipal;
b) Dirigir as obras, visitando-as com frequência, registando, pelo menos uma vez por mês, no Livro de Obras, o andamento destas, as visitas e as intimações e ordens transmitidas pela fiscalização municipal;
c) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, todos os desvios de obra em relação ao projecto aprovado, ou qualquer infracção aos regulamentos e legislação vigentes, antes de requerido o alvará de utilização e nos termos do disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99.
d) Comparecer na Câmara Municipal, dentro do prazo que lhe for fixado por aviso, e, de imediato, transmitir ao dono da obra a intimação ou notificações feitas;
e) Tratar, junto do pessoal de fiscalização e dos serviços técnicos da Câmara Municipal, de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade;
f) Quando, por qualquer motivo ou circunstância, deixar de dirigir a obra, deverá de imediato comunicar o facto à Câmara Municipal em declaração, apresentada em duplicado, que será devolvida após a aposição pelos serviços municipais do dia e hora da sua apresentação.
g) Quando a obra estiver a ser executada em desconformidade com o projecto aprovado ou com materiais de qualidade inferior da constante no projecto de execução, é obrigatória a anotação deste facto no livro de obra, sendo igualmente exigível a apresentação de declaração de teor idêntico à referida na alínea anterior.

Artigo 78.º

Substituição do director técnico

O proprietário da obra é obrigado a substituir imediatamente o responsável técnico, quando este dê baixa do seu termo de responsabilidade, seja suspenso ou deixe, por este motivo, de dirigir a obra. O proprietário é obrigado a paralisar a construção até que o responsável técnico seja legalmente substituído.

Artigo 79.º

Infracções cometidas pelos técnicos

1 — Considera-se que uma obra não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, constituindo tal facto uma infracção punível como contra-ordenação, nos termos previstos no Capítulo II do Título V deste Regulamento, quando este:

a) Não registe a sua visita no livro de obra com a periodicidade mínima prevista no presente Regulamento;
b) Não seja respeitado o projecto aprovado no que diz respeito à implantação, volumetria, composição exterior, ou outras condições técnicas fundamentais para o deferimento do pedido;
c) Se verifiquem alterações no interior da edificação, relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas ou induzam utilizações diferentes das aprovadas;
d) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre a construção, incluindo as que respeitem à estabilidade do edifício e segurança da obra;
e) Não seja dado cumprimento às indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização, no decorrer da obra.

2 — O técnico responsável pode contestar por escrito as indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização, mas está a elas vinculado, não as podendo desrespeitar, enquanto não for proferida decisão pela Câmara Municipal.

Artigo 80.º

Responsabilidade e impedimentos

1 — Os técnicos que dirijam obras ficam responsáveis, durante 5 anos, pela segurança e solidez da construção, prazo esse contado a partir da data do alvará que titula a utilização.
2 — Os técnicos responsáveis por obras que, em resultado de erros de construção, devidamente comprovados, ruírem ou ameaçarem ruína, no prazo estabelecido no número anterior, ficam impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras.
3 — O impedimento e o seu motivo determinante serão imediatamente comunicados ao organismo em que o técnico se encontra inscrito.

CAPÍTULO II

Instrução do pedido

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 81.º

Instrução do pedido

1. O pedido de informação prévia, de autorização, de licença e de comunicação prévia relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, é instruído com os elementos referidos na demais legislação em vigor, de acordo com as normas de instrução dos processos, aprovadas pela Câmara Municipal de Lagos.
2. Devem ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99.
3. Sempre que o pedido se reporte a um espaço onde já ocorreu intervenção urbanística, qualquer que tenha sido a sua natureza, o requerente deverá informar sobre os seus antecedentes, indicando, designadamente, o número de processo, o número de alvará, o número de lote e a identidade dos requerentes da operação urbanística anterior, caso não tenha sido o mesmo a requerê-la.

Artigo 82.º

Apresentação dos elementos

1 — Das peças que acompanham os projectos sujeitos à aprovação municipal, constam obrigatoriamente todos os elementos necessários a uma definição clara e completa das características da obra e sua implantação.
2 — Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4, redigidas em língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias e dos requerimentos, assinados pelo dono da obra ou seu representante legal.
3 — Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas em boas condições de legibilidade, sendo numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto.
4 — O requerimento e respectivos elementos instrutórios são apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.
5 — O projecto de arquitectura deve ser acompanhado de levantamento topográfico em suporte de papel e em formato digital (formato DXF ou DWG), georreferenciado ao elipsóide de Hayford, sistema de projecção de Gauss no Datum 73, contendo a implantação da edificação proposta baseada na vista aérea do lote ou parcela e diferenciando as áreas impermeabilizadas das permeabilizadas.
6 — Uma das cópias deve ser apresentada em suporte informático: CD ou DVD.
7 — As escalas indicadas na legenda das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas definidoras de:

a) Vãos, espessuras de paredes, pés-direitos, altura total do edifício, desde a cota da soleira à cumeeira;
b) Profundidade abaixo da soleira;
c) Afastamentos do edifício (incluindo beirado, telheiros, corpos salientes) aos limites da parcela ou lote, ao eixo da via pública, ao passeio, à berma de estradas, caminhos, serventias, aos rios, ribeiras e demais lugares de domínio público ou sujeitos a servidão administrativa.

8 — Não se aceitam peças rasuradas.

Artigo 83.º

Normas de instrução dos processos

1 — As normas de instrução dos processos indicam, para cada operação urbanística, os elementos e o número de cópias que deve instruir o requerimento ou comunicação, de acordo com as regras previstas nos artigos 81.º e 82.º do presente Regulamento.
2 — As normas de instrução dos processos são publicadas pela Autarquia através de Edital a publicar nos lugares de estilo e serão disponibilizadas on-line, no seu Balcão Virtual, podendo ser revistas através do mesmo expediente.
3 — Para cada operação conexa com as operações urbanísticas, reguladas especialmente neste Regulamento, existirá igualmente uma norma de instrução dos processos, que seguirá o regime previsto no presente artigo.

Artigo 84.º

Dispensa de projecto de execução

(Revogado.)

Artigo 85.º

Telas finais dos projectos de especialidades

(Revogado.)

SECÇÃO II

Operações de loteamento e obras de urbanização

Artigo 86.º

Instrução dos pedidos

A instrução dos pedidos relativos às operações de loteamento e obras de urbanização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 87.º

Dispensa de equipa multidisciplinar

Os projectos de operações de loteamentos com os limites referidos no artigo 12.º deste Regulamento dispensam a sua elaboração pela equipa multidisciplinar prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, 14 de Novembro.

Artigo 88.º

Execução das obras de urbanização

1. Para os efeitos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, quando as obras de urbanização estejam sujeitas a comunicação prévia, o requerente apresenta a sua proposta referente à execução das mesmas, designadamente quanto ao prazo de execução, montante da caução e condições a observar na sua execução.
2. O montante da caução não poderá ser inferior ao valor estimado para a sua execução, acrescido de 5 %.

3. A Câmara Municipal de Lagos pode recusar fundamentadamente a proposta do requerente, quando o valor estimado para a execução e ou o prazo proposto para a execução for manifestamente insuficiente ou desadequado para a execução das obras de urbanização.
4. Com o pedido de licenciamento ou com a comunicação prévia das obras de urbanização deve apresentar-se o programa de execução das obras, do qual será dado conhecimento às entidades responsáveis envolvidas.
5. Na execução dos trabalhos de urbanização devem ser tomadas medidas que evitem perturbar a vida urbana na envolvente, para além do estritamente necessário.
6. É da responsabilidade do promotor a correcção e recuperação das infra-estruturas públicas danificadas por força da execução das obras de urbanização.
7. Após a conclusão dos trabalhos é solicitada à Câmara Municipal a recepção provisória das obras de urbanização.

Artigo 89.º

Recepção provisória das obras de urbanização

1 — No momento da recepção provisória das obras de urbanização, que será precedida de vistoria, devem verificar-se as seguintes condições:

a) Os arruamentos e restantes infra-estruturas, incluindo espaços verdes e sistemas de rega (programados e em funcionamento) e iluminação pública devem estar executadas de acordo com o definido em alvará de loteamento ou contrato de urbanização;
b) Os lotes devem estar modelados, piquetados e assinalados por meio de marcos;
c) O mobiliário urbano deve estar instalado.

Artigo 90.º

Recepção provisória parcial das obras de urbanização

1 — Pode admitir-se a recepção provisória parcial das obras de urbanização nos casos em que a Câmara Municipal reconheça ser necessário, nomeadamente, nos casos de arruamentos, zonas verdes ou de utilização colectiva.
2 — A recepção provisória e parcial da obra tem como condição prévia a conclusão de todos os trabalhos na área por si abrangida, sendo igualmente exigível que as condições de utilização sejam as mesmas que teria se a totalidade da obra estivesse concluída.

SECÇÃO III

Edificação

Artigo 91.º

Instrução dos pedidos

1 — A instrução dos pedidos relativos à edificação, demolição e utilização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.
2 — Com o requerimento de comunicação prévia, o requerente apresenta os elementos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e melhor descriminadas nas normas referidas no n.º 1, podendo a Câmara Municipal de Lagos não aceitar as condições apresentadas quando estas sejam manifestamente desadequadas para a execução das obras objecto da comunicação prévia.
3 — Na execução dos trabalhos de edificação devem ser tomadas medidas, a cargo do dono de obra, que evitem perturbar a vida urbana na envolvente, para além do estritamente necessário.
4 — É da responsabilidade do dono de obra a correcção e recuperação das infra-estruturas públicas danificadas por força da execução das obras de edificação.
5 — A correcção e recuperação prevista no número anterior é efectuada até à apresentação do requerimento previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

Artigo 92.º

Condicionalismos da propriedade horizontal

1 — Os arrumos de pequena dimensão, os lugares de estacionamento e o sótão não podem constituir-se como fracções autónomas, podendo, no todo ou em parte devidamente identificada, integrar as respectivas fracções.
2 — Quando o número de lugares de estacionamento encerrados e individualizados, vulgo garagens, exceda o previsto para o prédio, de acordo com os índices previstos no presente Regulamento, os lugares excedentários poderão constituir fracções autónomas.
3 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos, que não sejam habitação, devem, sempre que possível, ficar separados do estacionamento das habitações e devem ser integrados nas fracções que os motivaram.
4 — No caso de edificação existente, só serão emitidas certidões comprovativas de que reúne as condições para a sua divisão em propriedade horizontal, quando:

a) O edifício se encontre legalmente construído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;
b) Além de constituírem unidades independentes todas as fracções autónomas sejam distintas e isoladas;
c) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha, ou após a realização de obras, possa vir a dispor das condições de utilização legalmente exigíveis.

Artigo 93.º

Estimativa do custo da obra

O valor da estimativa do custo de obras de edificação não poderá ser inferior à estimativa obtida por aplicação à área de construção do custo por metro quadrado, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro e da Portaria n.º 1425-B/2007, de 31 de Outubro, ou na legislação que lhes suceder, em função dos seguintes usos:

1) Construção corrente (habitação, turismo e restauração) — 0.90;
2) Habitação social *, comércio e serviços — 0.70;
3) Pavilhões comerciais e industriais — 0.50;
4) Caves, garagens e construções de apoio à agricultura — 0.30.

* Construções em urbanizações municipais e cooperativas de habitação

SECÇÃO IV

Trabalhos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas

Artigo 94.º

Instrução dos pedidos

A instrução dos pedidos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 95.º

Pedido de destaque de parcela

O requerimento a solicitar a emissão da certidão é instruído com os elementos constantes na norma respectiva.

SECÇÃO V

Ocupação no espaço público por motivo de obras

Artigo 96.º

Instrução dos pedidos

A instrução dos pedidos de ocupação da via pública por motivo de obra é feita nos termos da norma respectiva.

SECÇÃO VI

Estaleiros de obras

Artigo 97.º

Instrução dos pedidos

A instrução dos pedidos de licenciamento de estaleiros de obras é feita nos termos da norma respectiva.

SECÇÃO VII

Numeração policial dos prédios

Artigo 98.º

Critérios para a numeração

1 — Nos arruamentos urbanos a cada vão de porta é atribuído um número de polícia de acordo com as seguintes prescrições:

a) Adopta-se a numeração árabe;

b) A numeração faz-se por ordem crescente, de sul para norte ou direcção aproximada, ou de nascente para poente ou direcção aproximada;

c) Aos vãos do lado direito do arruamento considerando a direcção definida na alínea anterior, serão atribuídos os números pares e aos do lado esquerdo os números ímpares;

2 — Quando no intervalo entre dois vãos seguidos se venham a estabelecer outros vãos, repetir-se-á o número correspondente ao prédio, adicionando-se a cada um, uma letra do alfabeto.

3 — Quando não for possível a solução prevista no número anterior será adoptada pelos Serviços Municipais a solução que melhor se integre nos princípios definidos neste capítulo.

4 — Em largos e praças, a numeração será seguida sem distinção entre números pares e ímpares, iniciando-se a contagem a partir do último prédio do lado direito do arruamento mais próximo da orientação sul e desenvolvendo-se no sentido dos ponteiros do relógio.

Artigo 99.º

Indicação da numeração

1 — Concluída a construção de um prédio ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios já construídos, os respectivos proprietários requerem à Câmara Municipal, em impresso próprio fornecido gratuitamente, a competente numeração.

2 — O pedido referido no número anterior é apresentado até 10 dias antes da apresentação do requerimento de vistoria, se a ela houver lugar ou da apresentação do requerimento de emissão da licença de utilização.

Artigo 100.º

Prazos de colocação da numeração

1 — No caso de construção nova ou de alteração da numeração das portas dos prédios já existentes, os proprietários ou seus representantes são obrigados a mandar colocar os números que forem atribuídos no prazo de oito dias a contar da data da notificação para o efeito.

2 — A numeração terá de estar colocada no momento em que se realiza a vistoria, se a ela houver lugar, a tal facto se fazendo referência no respectivo auto, ou na data da emissão da licença de utilização.

Artigo 101.º

Irregularidades de numeração

Os proprietários dos prédios existentes em arruamentos em que se verifiquem irregularidades da numeração são obrigados a fazer as alterações necessárias no prazo de 15 dias a contar da data da notificação para o efeito.

Artigo 102.º

Colocação

1 — A numeração será colocada a meio das vergas das portas ou, quando estas não tenham vergas, na primeira ombreira segundo a ordem da numeração.

2 — Na área do Centro Histórico da Cidade de Lagos a numeração não pode ser colocada em cantarias ou molduras das portas.

Artigo 103.º

Dimensões da numeração

1 — Os números de polícia dos prédios urbanos não podem ter menos de 10 cm de altura nem mais de 15 cm.

2 — A largura não pode exceder os 10 cm por elemento, número ou letra, até um máximo de 30 cm.

Artigo 104.º

Proibições

1 — É proibido numerar ou atribuir numeração, retirar, alterar ou acrescentar numeração a qualquer vão de porta, sem autorização municipal ou fora do regime estabelecido neste Regulamento.

2 — Compete exclusivamente à Câmara Municipal comprovar a autenticidade da numeração de polícia.

3 — A numeração será renovada de modo a manter-se legível.

TÍTULO IV

Taxas e compensações

CAPÍTULO I

Regras Gerais

Artigo 105.º

Liquidação das taxas

1 — Com o deferimento do pedido de licenciamento, autorização ou com a admissão da comunicação prévia, são liquidadas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 — A notificação da liquidação das taxas deve conter a fundamentação da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência da consequência do não pagamento.

3 — As taxas devidas podem ser liquidadas a prestações, desde que requerido pelo particular, em caso de comprovada insuficiência das taxas ou, independentemente da situação económica do requerente, desde que o montante a liquidar o justifique.

4 — Em caso de deferimento do pedido de liquidação das taxas a prestações, quando este se fundamente no montante elevado destas, é obrigatória a prestação de caução pelo requerente, que cobre o valor em falta e será actualizada e reduzida com o vencimento das prestações efectivamente pagas.

5 — Quando se verifique que na liquidação das taxas e compensações se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houver decorrido mais de quatro anos.

6 — A notificação da liquidação adicional deve conter as menções referidas no número 2.

7 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 30 dias, mediante despacho do presidente da Câmara Municipal, proceder à restituição da importância indevidamente paga.

8 — Não há lugar à liquidação adicional de quantias de valor inferior a cinco euros.

Artigo 106.º

Taxa pela apreciação de operações urbanísticas

1 — A apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização ou operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento está sujeita ao pagamento duma taxa no valor de €153,15.

2 — A apresentação de processos relativos a operações de edificação está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de €102,1.

3 — As taxas previstas no presente artigo são liquidadas no momento da apresentação do requerimento inicial.

4 — Os valores cobrados nos termos deste artigo serão deduzidos ao valor final a pagar pelo particular, a título de taxas pela emissão de alvarás, quando haja lugar a esse pagamento.

CAPÍTULO II

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 107.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1. Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de

fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 108.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento (sem obras de urbanização)

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento, sem obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 109.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução previsto para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará ao recibo de admissão da comunicação prévia implica igualmente o pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 110.º

Recepção de obras de urbanização

A recepção provisória e definitiva de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 111.º

Trabalhos para remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou do recibo de admissão da comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO III

Edificação

Artigo 112.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção

Com a emissão do alvará de licença ou do recibo de admissão da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 113.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações e alterações de edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, poços, piscinas, depósitos, travessias rodoviárias, abertura de valas, e outros, não considerados de escassa relevância urbanística, implica o pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, implica igualmente o pagamento da taxa fixada para o efeito no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — As operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água previstas na alínea *j*) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI.

Artigo 114.º

Elementos arquitectónicos balançados

1 — Os elementos arquitectónicos referidos no Quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas nele fixadas.

2 — As medidas em superfície, para efeito do disposto nesta secção, abrangem a totalidade da área a construir ou alterar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.

3 — Quando para a liquidação das taxas de licença ou comunicação prévia houver que efectuar medições, far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

4 — A cada prédio corresponderá uma licença de obras.

5 — Na área intramuros as taxas relativas aos balanços sobre a via pública serão elevadas para o triplo.

SECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 115.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a emissão do alvará de autorização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2. Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

3. Nos prédios utilizados para habitação e para outros fins, haverá lugar à cobrança das taxas fixadas no Quadro IX.

4. Tratando-se de instalações com vários edifícios, as taxas constantes no Quadro IX contam-se relativamente a cada edifício.

5. Na área intramuros, as taxas relativas à alteração do fim das edificações para outros fins que não o habitacional são elevadas para o triplo.

Artigo 116.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

Artigo 117.º

Vistorias

A realização de vistorias está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO V

Informação prévia

Artigo 118.º

Informação prévia

Os pedidos de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Situações conexas com as operações urbanísticas

Artigo 119.º

Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 120.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 121.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação da via pública por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

4 — Quando os tapumes e outros resguardos forem também utilizados para publicidade que não seja constituída por simples cartazes, as taxas a aplicar poderão ser elevadas para ao dobro.

5 — Na área prevista no artigo 5.º deste Regulamento, fica isenta do pagamento da taxa referida no n.º 1 deste artigo a ocupação da via pública por motivo de obras, quando as obras que lhe estão adstritas estejam isentas de licenciamento, autorização ou comunicação prévia.

Artigo 122.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 123.º

Estaleiros de obras

O licenciamento da instalação de estaleiros de obras, nos termos definidos neste Regulamento, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO VII

Situações especiais

Artigo 124.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 124.º-A

Falta de rejeição da comunicação prévia

Na falta de rejeição da comunicação prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, é devido o pagamento da taxa aplicável à admissão expressa.

Artigo 125.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99 a emissão do alvará resultante da concessão de nova licença ou autorização está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 25 %.

Artigo 126.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a concessão de prorrogações está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 127.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 128.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 107.º, 109.º e 112.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização, alvará de licença ou autorização de obras de urbanização e alvará de licença ou autorização de obras.

Artigo 129.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a concessão da licença especial para conclusão da obra ou a admissão da comunicação prévia para o mesmo efeito está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XX da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Taxa pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas

Artigo 130.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra estruturas urbanísticas é devida quer nas operações urbanísticas de loteamento, quer nas obras de edificação, sempre que, pela sua natureza, designadamente por serem geradoras de impacte semelhante a um loteamento, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Nas obras de ampliação, considera-se para efeitos de determinação da taxa somente a área ampliada, de acordo com a fórmula prevista no artigo seguinte.

3 — Em caso de alteração do uso inicialmente previsto nas operações urbanísticas de loteamento ou nas obras de edificação com impacte semelhante a um loteamento, é devido o pagamento da taxa, calculado de acordo com a fórmula prevista no número seguinte, descontado do montante já pago, aquando da emissão do alvará inicial ou do recibo de admissão da comunicação prévia

4 — Na emissão do alvará relativo a obras de edificação, em área abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização, não são devidas as taxas referidas nos números anteriores, se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento ou de urbanização.

Artigo 131.º

Taxa devida nas operações de loteamento e em edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento

1 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas nas operações de loteamento e em edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o Estudo da Taxa Municipal de Urbanização constante

no Anexo V, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TMU = AC \times Vu$$

Em que:

TMU (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas;
AC — Área de construção;
Vu — Valor unitário por zona, de acordo com estudo da taxa municipal de urbanização.

2 — As zonas referenciadas para efeitos de cálculo do Vu, identificadas no mapa do Anexo II, são as seguintes:

a) Área de Estudo do Plano de Urbanização de Lagos;
b) Centro Histórico da Cidade de Lagos;
c) Área de Estudo do Plano de Urbanização da Luz
d) Área de Estudo do Plano de Pormenor do Chinicato e Plano de Urbanização de Odiáxere;
e) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;
f) Áreas Urbanas do Município;
g) Aglomerados rurais;
h) Outras zonas do município, excepto aglomerados rurais;
i) Indústrias e serviços;
j) Estabelecimentos comerciais, similares e industriais.

3 — O valor unitário por zona resulta do estudo da taxa municipal de urbanização, e é o constante no quadro do anexo III.
4 — Nas futuras áreas urbanas a integrar no perímetro urbano da cidade de Lagos, é aplicável o coeficiente de 1,5 sobre a taxa municipal de urbanização a aplicar.
5 — Nos empreendimentos turísticos, a taxa referida no número 1 do presente artigo resulta do produto resultante do valor unitário por zona e do número de quartos ou apartamentos existentes no empreendimento, consoante o tipo de empreendimento turístico em questão.

Artigo 132.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamento

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas nas edificações não inseridas em loteamento é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o Estudo da Taxa Municipal de Urbanização constante no Anexo V, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação da fórmula referida no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Espaços de utilização colectiva, cedências e compensações

Artigo 133.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente ao Município de Lagos parcelas de terreno para espaços verdes públicos, equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal.
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação em áreas não abrangidas por operação de loteamento, nos casos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a operações de loteamento.

Artigo 134.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.
2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, a integrar o domínio privado do município.
3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.
4 — Nas operações de loteamento que resultem do emparcelamento de vários prédios urbanos situados em áreas urbanas consolidadas e desde que, de acordo com informação dos serviços técnicos municipais, das mesmas não resulte impacte nas infra-estruturas existentes, nem necessidade do seu reforço, não é devida qualquer compensação.

Artigo 135.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1 — Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo anterior, a compensação será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comp.} = K \times A \times C$$

em que:

Comp — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;
K — o coeficiente ao qual se atribui os valores seguintes, consoante o zonamento:

0,070 — Zona A;
0,050 — Zona B;
0,035 — Zona C;
0,025 — Fora dos aglomerados urbanos;

A — Área de cedência, quer para áreas verdes, quer para equipamentos.
C — custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado fixado anualmente por portaria emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

2. A Zona A é composta pelas seguintes áreas:

a) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;
b) Área de estudo do Plano de Urbanização da Luz;
c) Cidade de Lagos, a sul da Estrada Nacional n.º 125.

3 — A Zona B refere-se à cidade de Lagos, a norte da Estrada Nacional n.º 125.
4 — A Zona C é composta pelas outras zonas urbanas do município de Lagos

Artigo 136.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável, com as necessárias adaptações, ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento.

Artigo 137.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, em numerário, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, o promotor do loteamento deverá apresentar à Câmara Municipal a documentação comprovativa da propriedade e posse do terreno a ceder, nos seguintes termos:

a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara onde esclarece a sua proposta, indicando o valor do terreno;
b) Planta de localização do prédio;
c) Levantamento topográfico do prédio actualizado e, existindo, em suporte digital;
d) Certidão de registo predial e cópia de caderneta predial.

2 — O pedido referido no número anterior será objecto de análise e parecer técnico, que deverá incidir nos seguintes pontos:

a) Capacidade de utilização do terreno;
b) Localização e existência de infra-estruturas;
c) A possível utilização do terreno pela autarquia.

3 — Haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;
b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

4 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se a compensação devida em numerário for superior à compensação paga em espécie, o diferencial será pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se a compensação devida em numerário for inferior à compensação paga em espécie, o diferencial será entregue ao promotor pelo município.

5 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no número três não for aceite pela Câmara ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

6 — As despesas efectuadas com o pagamento dos honorários dos avaliadores, serão assumidas pelo requerente.

7 — A Câmara Municipal pode recusar o pagamento da compensação em espécie sempre que entenda que os bens a entregar não são adequados, atendendo aos critérios definidos no n.º 2 do presente artigo, caso em que a compensação será feita em numerário.

8 — O preceituado nos números anteriores é aplicável em operações urbanísticas com impactes semelhantes a operações de loteamento.

CAPÍTULO V

Isenções e reduções de taxa

Artigo 138.º

Isenções de taxa

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças, autorização ou de comunicação prévia as seguintes entidades:

a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos personalizados, de acordo com o n.º 1 do artigo 33º. da lei 42/98, de 6 de Agosto, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública, as cooperativas, associações religiosas, culturais, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, os partidos políticos e os sindicatos, com sede na área do Município, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários;

c) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins.

2 — Ficam igualmente isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças, de autorização ou de comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

a) Loteamentos ou obras de edificação promovidas por entidades públicas ou particulares cujos empreendimentos tenham sido objecto de acordos específicos com a Câmara Municipal ou se refiram a projectos de iniciativa municipal ou de interesse público, como tal reconhecido pela Assembleia Municipal.

b) Sobre edifícios cujo valor arquitectónico seja expresso e fundamentalmente reconhecido pela Câmara Municipal.

c) A alteração da utilização de edificações para fim habitacional, desde que situadas intramuros, no Centro Histórico da Cidade de Lagos.

d) A instalação de sistema de aproveitamento de energia através de painéis solares.

3 — As isenções referidas no número anterior não dispensam os respectivos promotores de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou comunicações prévias para realização da operação urbanística, nem dispensam a apresentação de requerimento, devidamente documentado e fundamentado, referente ao pedido de isenção de taxa.

4 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

Artigo 139.º

Reduções de taxa

1 — Em caso de contrato para execução de infra-estruturas previsto no n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 555/99, a requerimento do interessado, pode ser concedida redução da taxa prevista no Capítulo III do presente título até ao máximo de 50 % do valor dos trabalhos ou encargos assumidos pelo requerente, desde que não ultrapasse o valor de 50 % da taxa total a cobrar.

2 — Quando, sob proposta da Câmara Municipal de Lagos, a Assembleia Municipal de Lagos declarar um projecto de interesse público municipal, pode ser concedida redução da taxa municipal de urbanização até ao máximo de 80 %, desde que requerido pelo promotor.

3 — Sempre que no âmbito de obras de edificação, promovidas por particulares e situadas na área do Centro Histórico, seja imposta pela Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro (LBPC), a realização de trabalhos arqueológicos, pode ser concedida redução das taxas previstas pela emissão de alvarás nos artigos 112.º a 117.º deste Regulamento até 80 %, bem como, quando a ela haja lugar, da tarifa de ligação prevista no Regulamento municipal de águas residuais domésticas do Município de Lagos.

4 — A redução de taxa prevista no número anterior pode ser concedida mediante requerimento dos interessados e tem por referência o custo efectivo dos trabalhos arqueológicos, suportados pelos requerentes.

5 — O prescrito nos n.os 3 e 4 do artigo anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às situações de redução de taxa.

Artigo 140.º

Prorrogação graciosa do alvará por execução de trabalhos arqueológicos

O prazo previsto nos alvarás de licença ou nos recibos de comunicação prévia emitidos pela Câmara Municipal de Lagos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 prorroga-se graciosamente pelo período correspondente à execução dos trabalhos arqueológicos, mediante requerimento do interessado e após informação favorável dos serviços camarários.

TÍTULO V

Fiscalização, Sanções e reposição da legalidade urbanística

CAPÍTULO I

Fiscalização

Artigo 141.º

Exercício da actividade de fiscalização

1 — Para efeitos do disposto no número 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a actividade fiscalizadora é exercida pelos serviços de fiscalização municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — Além dos funcionários e agentes do serviço de fiscalização municipal, impende sobre os demais funcionários e agentes municipais o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares.

3 — Os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora de operações urbanísticas podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o bom desempenho das suas funções.

Artigo 142.º

Objecto

1 — A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade da realização de quaisquer operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

2 — Compreendem-se, no âmbito da fiscalização administrativa de operações urbanísticas, entre outros, os seguintes actos:

a) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos municipais, promovendo uma acção pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infracção;

b) Zelar pelo cumprimento da lei, regulamentos, posturas e execução coerciva dos actos administrativos em matéria urbanística;

c) Realizar vistorias, inspecções ou exames técnicos;

d) Efectuar notificações pessoais;

e) Verificar a afixação do aviso a publicitar o pedido de licenciamento ou da comunicação prévia;

f) Verificar a existência do alvará de licença ou do recibo de comunicação prévia e a afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;

g) Verificar a afixação, no prédio, da placa identificadora do director técnico da obra e do projectista;

h) Verificar se a publicidade à alienação de lotes, de edifícios ou fracções autónomas neles construídos, em construção ou a construir, contém o número de alvará de loteamento e a data da sua emissão;

i) Verificar a existência do livro da obra e sua conformidade com as normas legais;

j) Verificar as condições de segurança e higiene na obra;

l) Verificar o alinhamento e as cotas de soleira;

m) Verificar a conformidade da execução da obra com o projecto aprovado;

n) Verificar o licenciamento da ocupação da via pública;
o) Verificar o cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença ou comunicação prévia de construção;
p) Verificar a limpeza do local da obra após a sua conclusão, e a reposição dos equipamentos e infra-estruturas públicos deteriorados ou alterados em consequência da execução das obras e ou ocupações da via pública;
q) Verificar se há ocupação de edifícios ou de suas fracções autónomas sem licença ou autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de licença ou autorização de utilização;
r) A realização de embargos administrativos de obras ou loteamentos, quando estejam a ser efectuados sem licença, comunicação prévia ou em desconformidade com estas, lavrando os respectivos autos;
s) Proceder à notificação do embargo determinado pelo presidente da Câmara Municipal e verificar a suspensão dos trabalhos;
t) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo presidente da Câmara Municipal ao infractor, para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;
u) Obter e prestar informações e elaborar relatórios no domínio da gestão urbanística, nomeadamente participações de infracções sobre o não cumprimento de disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento municipal, sobre o desrespeito de actos administrativos que hajam determinado embargo, a demolição de obras e ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, para efeitos de instauração de processos de contra-ordenação e participação do crime de desobediência.

Artigo 143.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular da licença ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora, o acesso à obra, todas as informações e respectiva documentação.
2 — As entidades referidas no número anterior são responsáveis solidariamente, pela existência, no local da obra, dos projectos aprovados e do livro de obra.
3 — O titular do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia de operações urbanísticas deve afixar os avisos de obras a que legalmente estejam obrigados, nas seguintes condições:

a) Preenchidos com letra legível;
b) Recobertos com material impermeável e transparente;
c) Colocados a uma altura não superior a 4 metros, preferencialmente no plano limite de confrontação com o espaço público, ou, em alternativa, em local com boas condições de visibilidade a partir do espaço público.

4 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, abastecimento de água, de saneamento, águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou comunicação prévia ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

Artigo 144º

Incompatibilidades

1 — É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada.
2 — Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.

CAPÍTULO II

Sanções

Artigo 145.º

Sanções

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e nos artigos 146.º e 147.º do presente Regulamento, são ainda puníveis como contra-ordenação:

a) A ocupação da via pública por motivo de obras sem licença municipal;
b) A ocupação da via pública por motivo de obras em desconformidade com as condições estabelecidas no Capítulo V do Título deste Regulamento;
c) O não cumprimento da notificação para remoção e limpeza do local e suspensão dos trabalhos para a realização de eventos públicos prevista no número 1 do artigo 66.º;
d) A instalação, localização e laboração de estaleiros de obras, sem licença municipal;
e) A instalação, localização e laboração de estaleiros de obras antes de emitido o alvará que titula a operação urbanística que lhe esteja adstrita;
f) Não requerer o desmantelamento dos estaleiros de obras nos prazos previstos no n.º 1 do artigo 70.º deste Regulamento;
g) O não desmantelamento dos estaleiros de obras no prazo e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Lagos;
h) O desrespeito por parte do director técnico da obra das obrigações para si decorrentes nos termos do disposto no artigo 79.º;
i) Numerar ou atribuir numeração, retirar, alterar ou acrescentar numeração a qualquer vão de porta, sem autorização municipal ou em desacordo com o regime previsto neste Regulamento;
j) A instalação de sistemas de ar condicionado sem licença municipal;
l) O incumprimento do plano de gestão de resíduos produzidos em obra;
m) Depositar, durante o decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, colocar ou despejar terras, entulhos ou qualquer outro material, fora de locais autorizados pelas entidades competentes.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*), *d*), *g*), *h*), *j*), *l*) e *m*) do número 1 são puníveis com coima graduada de 750 euros até ao máximo de 3850 euros.
3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *b*), *c*), *e*), e *f*) do número 1 são puníveis com coima graduada de 350 euros até ao máximo de 2500 euros.
4 — As contra-ordenações previstas na alínea *i*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 300 euros até ao máximo de 750 euros.
5 — A tentativa e a negligência são puníveis.
6 — Os limites mínimos das coimas previstas neste artigo são elevadas para o dobro quando forem praticadas:

a) Por pessoas colectivas, ou;
b) Na área do centro histórico da cidade de Lagos.

7 — A agravante prevista no número anterior apenas pode operar por uma vez, não podendo efectuar-se qualquer duplo agravamento.

CAPÍTULO III

Reposição da legalidade urbanística

Artigo 146.º

Trabalhos executados pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, e do disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, quando o dono da obra ou demais titulares de direitos reais sobre o prédio, se recusarem a executar, no prazo fixado, quaisquer trabalhos impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências, esta pode substituir-se, por conta daqueles, através dos serviços municipais ou por recurso a entidade exterior.
2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, será cobrado nos termos do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

Artigo 147.º

Reparação dos danos no espaço público

1 — A reparação dos danos provocados no espaço público municipal, em consequência da execução de obras ou outras acções, constitui encargo dos responsáveis pelas mesmas que, sem prejuízo da comunicação à Câmara Municipal, devem proceder ao início da sua execução no prazo máximo de 48 horas, a partir da produção do dano.
2 — Ultrapassado o prazo previsto no número anterior, a Câmara Municipal pode substituir-se ao responsável, nos termos do artigo anterior, sem necessidade de aviso prévio.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Complementares

CAPÍTULO I

Legalização de construções clandestinas

Artigo 148.º

Objectivo e âmbito de aplicação

1 — A presente secção visa estabelecer os princípios regulamentares e as prescrições formais e técnicas especiais a que devem obedecer os procedimentos administrativos para a legalização das construções clandestinas, erigidas e utilizadas sem as necessárias licenças administrativas, situadas em áreas sobre as quais impendem fortes condicionantes urbanísticas, mas edificadas em data anterior ao seu estabelecimento.

2 — Para efeitos da aplicação do método de actuação, consideram-se construções clandestinas:

a) As edificações erigidas de raiz, após o ano de 1951, destinadas a fins habitacionais ou outros, não dotadas de licença de utilização;

b) As obras de alterações e de ampliação realizadas sem licença de construção em edificações já dotadas de licença de utilização;

c) Outras obras de construção, tais como garagens, anexos, piscinas, etc., realizadas sem licença de construção.

3 — Ficam excluídas desta iniciativa municipal as obras ocorridas na área de intervenção do PGU de Lagos e nas urbanizações dotadas de alvarás de loteamento urbano posteriores a 1973.

Artigo 149.º

Instrução do pedido

1 — As propostas de legalização das construções clandestinas serão apresentadas à Câmara Municipal sob a forma de Projecto de Legalização, contendo os documentos exigíveis à regulamentar instrução do processo e necessários à tramitação administrativa e apreciação técnica.

2 — É obrigatória a apresentação de todos os projectos de especialidades exigidos por lei, no momento da apresentação do pedido de legalização.

3 — Pode ser dispensada a execução dos projectos de especialidades, desde que requerido e fundamentado pelo interessado, sempre que tais projectos não se reportem à segurança e salubridade das edificações e desde que o autor do projecto declare quais as normas técnicas e regulamentares em vigor que não foram observadas.

4 — Os projectos de especialidades referentes à segurança e salubridade dos edifícios, sempre que seja tecnicamente impossível a sua execução de acordo com a legislação vigente, terão obrigatoriamente que cumprir as disposições técnicas vigentes ao tempo da execução da obra, sendo acompanhados por termo de responsabilidade, onde conste a declaração de inexistência de qualquer risco para a segurança do público e ou utentes.

5 — A Câmara Municipal pode impor, para os efeitos tidos por convenientes:

a) A execução de trabalhos de correcção;

b) A apresentação de exames periciais e relatórios técnicos que demonstrem, inequivocamente, a existência de condições de segurança e salubridade;

c) No caso de determinado equipamento, a apresentação de certificados de segurança emitidos pelo fornecedor (termoacumuladores e instalações de gás, entre outros).

Artigo 150.º

Apreciação técnica

1 — No processo de apreciação técnica será tida em particular atenção:

a) A época de construção (preferencialmente as construções anteriores a 1995, ano da publicação do Plano Director Municipal);

b) A localização (preferencialmente as construções sitas em zonas rurais, no exterior dos aglomerados urbanos do Concelho);

c) O cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que as edificações a legalizar deverão satisfazer as condições regulamentares. Porém, se forem identificados casos de acrescida dificuldade de solução, será tomado em consideração o disposto nos artigos 63.º e 64.º do RGEU;

d) O suporte infra-estrutural existente no local da edificação a legalizar, nomeadamente o abastecimento de água potável (conforme artigo 101.º do RGEU) e o destino dos efluentes domésticos (conforme artigos 94.º, 95.º e 96.º do RGEU);

e) A inserção em solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN), particularmente se a edificação a legalizar for anterior a 17 de Julho de 1990 ou a 25 de Novembro de 1995, datas da publicação da Carta da Reserva Agrícola para o Distrito de Faro e da Carta da Reserva Ecológica para o Município de Lagos, respectivamente.

2 — Os projectos de legalização referentes às obras de construção realizadas em data anterior à referida na alínea *e*) do n.º 1, deverão estar instruídos com certidão camarária confirmando tal facto, quando enviados a parecer das entidades que, regionalmente, superintendam nos solos que integram a RAN e a REN.

Artigo 151.º

Decisão final

1 — Os projectos de legalização serão apreciados por quem tiver competência para o licenciamento, autorização administrativa ou comunicação prévia da operação urbanística em causa, depois de recolhidas as informações e pareceres necessários à decisão fundamentada, nelas se incluindo a informação da Divisão de Fiscalização Municipal, devendo os prazos para a Câmara Municipal se pronunciar serem os consignados no Decreto-Lei n.º 555/99.

2 — As deliberações de deferimento referem, sempre, a especificidade do projecto submetido a apreciação municipal, devendo as deliberações de indeferimento ou de deferimento condicionado ser fundamentadas, mencionando as razões de recusa ou das condições a observar para a emissão das licenças de utilização ou de construção requeridas.

3 — Os proprietários poderão recorrer da intenção de indeferimento ou do deferimento condicionado manifestados pela Câmara Municipal de acordo com os procedimentos legais vigentes (Código do Procedimento Administrativo), sendo, contudo, informados que será imediatamente demolida qualquer nova construção ou continuação de construção.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 152.º

Actualização e arredondamento nas cobranças

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, nos termos previstos no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Lagos.

2 — Em todas as cobranças previstas na Tabela anexa, proceder-se-á, no total, ao arredondamento à segunda casa decimal.

Artigo 153.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 154.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 155.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogada a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Lagos, na parte respeitante às obras e loteamentos, o Regulamento da Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, compensação urbanística e concessão de licenças de loteamento, assim como todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo mesmo Município que estejam em contradição com o presente Regulamento

ANEXO I

Normas de Instrução dos Processos

As normas de instrução dos processos obedecem às regras previstas nos artigos 81.º, 82.º e 83.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos.

ANEXO II

Taxa Municipal de Urbanização — Zonamento

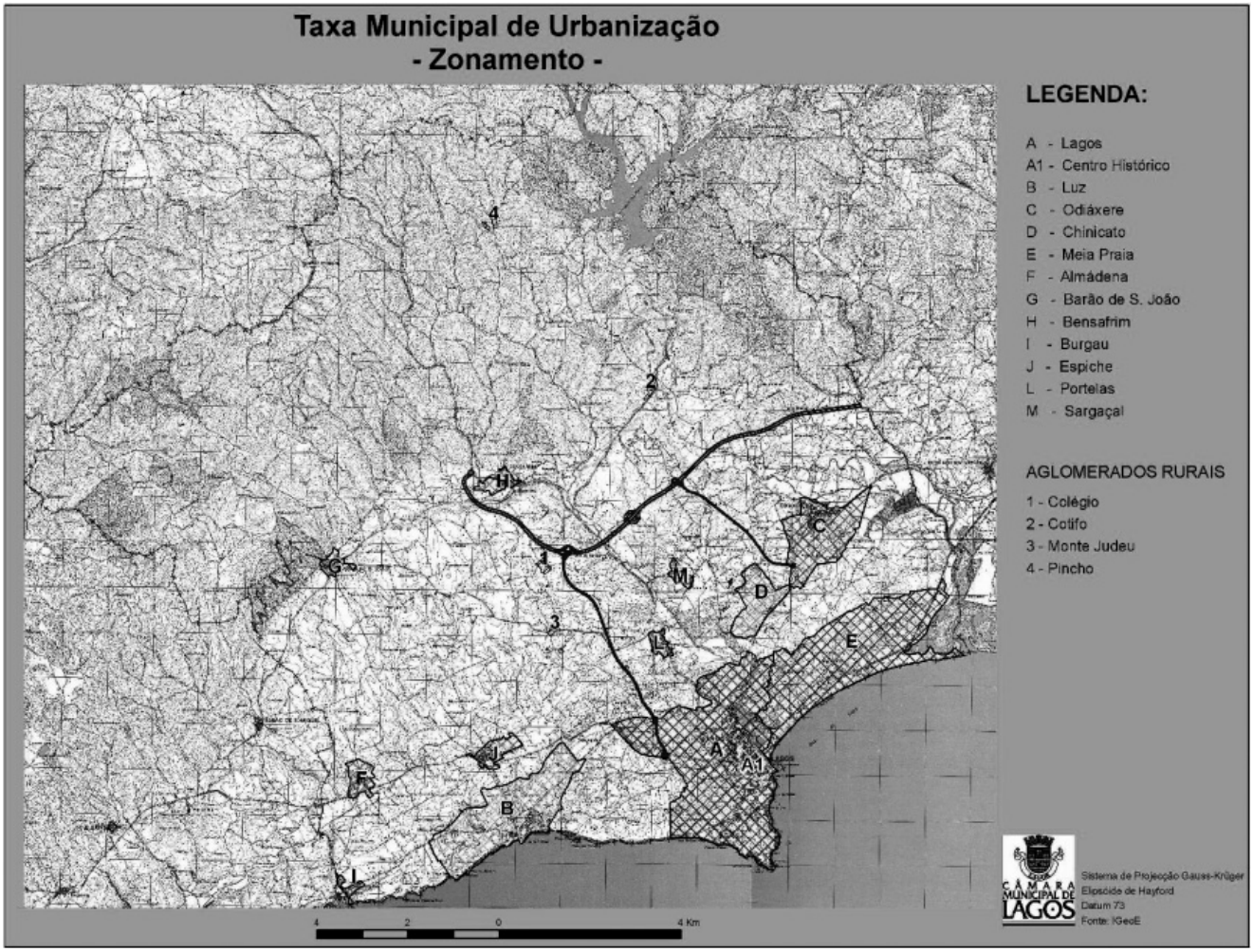

ANEXO III

Taxa Municipal de Urbanização — Valor Unitário Por Zona

Zonas	(€/m² abc)*
1) — Área de Estudo do Plano de Urbanização da Luz:	
a) Habitação unifamiliar	16,14
b) Habitação colectiva	13,72
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	806,90
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	1 209,59
2) — Área de Estudo do Plano de Pormenor do Chinicato e Plano de Urbanização de Odiáxere:	
a) Habitação unifamiliar	10,95
b) Habitação colectiva	10,95
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	737,86
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	983,83
3) — Área de Estudo do Plano de Urbanização da Meia Praia:	
a) Habitação unifamiliar	17,10
b) Habitação colectiva	20,12
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	1 999,07
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	1 999,07
4) — Área de Estudo do Plano de Urbanização de Lagos:	
a) Habitação unifamiliar	19,33
b) Habitação colectiva	14,50
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	773,25
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	773,25
5) — Centro Histórico:	
a) Habitação unifamiliar	9,51
b) Habitação colectiva	7,13
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	773,25
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	773,25
6) — Em Áreas Urbanas (Barão, Almádena, Bensafrim, Portelas, Sargaçal, Espiche, Burgau):	
a) Habitação unifamiliar	9,84
b) Habitação colectiva	9,84
c) Estabelecimentos hoteleiros:	

Zonas	(€/m² abc)*
quartos ou fracção	491,90
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	983,83
7) — Outras Zonas do Município (excepto aglomerados rurais):	
a) Habitação até 200 m² de área coberta	16,40
b) Habitação de 200 m² até 350 m² de área coberta	32,79
c) Habitação > a 350 m² de área coberta	49,19
d) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	1 229,76
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	1 639,95
8) — Aglomerados Rurais (Colégio, Cotifo, Monte Judeu e Pincho):	
a) Habitação unifamiliar	9,51
b) Habitação colectiva	7,13
c) Estabelecimentos hoteleiros:	
quartos ou fracção	380,48
dois apartamentos T0 e ou apartamento com um T1 ou mais quartos	760,98
9) — Indústrias e Serviços:	
a) Em áreas industriais e serviços:	
25 % da Taxa devida na zona para habitação colectiva	
b) Outras zonas:	
fracção ou estabelecimento	81,98
10) — Estabelecimentos Comerciais, Similares, Escritórios:	
a) 50 % da Taxa devida na zona para habitação colectiva	

* Excepto nos empreendimentos turísticos, cuja taxa é calculada nos termos do n.º 5 do artigo 131.º do presente Regulamento.

ANEXO IV

Tabela Anexa — Taxas Administrativas

Taxas pela emissão de alvarás, previstas no Título IV, Capítulo II — Artigos 107.º e ss. deste Regulamento

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, com obras de urbanização

	Euros
1. Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	129,81
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	13,32
b) Por fogo	13,32
c) Outras utilizações — por fracção ou unidade de alojamento	5,27
d) Prazo — por cada mês ou fracção	15,79
1.2. Aditamento ao alvará de licença ou autorizaçã	129,81
1.3. Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	13,32

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, sem obras de urbanização

	Euros
1. Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	129,81
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	13,32
b) Por fogo	13,32
c) Outras utilizações — por cada fracção ou unidade de alojamento	5,27
1.2. Aditamento ao alvará de licença ou autorização	129,81
1.3. Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	13,32

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos casos não previstos nos Quadros I e II

	Euros
1. Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	129,81
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	52,63
1.2. Aditamento ao alvará de licença ou autorização	129,81
1.3. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	52,63

QUADRO IV

Recepção de obras de urbanização

	Euros
1. Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	105,27
1.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,53
2. Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	52,63
2.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,27

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Euros
1. Até 1.000 m²	51,50
2. A partir de 1.000 m² a 5.000 m²	154,48
3. A partir de 5.000 m² a 50.000 m²	2 574,60
4. A partir de 50.000 m² a 300.000 m²	10 298,42
5. Mais de 300.000 m²	51 492,10

QUADRO VI

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, de reconstrução ou de alteração

	Euros
1. Taxa geral a aplicar em todas as situações:	
a) por período até 30 dias ou fracção	4,92

Euros

b) por período superior a 30 dias — por cada mês ou fracção 9,90

2. Taxa especial a acumular com as do número anterior, por m ou fracção, relativamente a cada piso:

a) Habitação 0,66
b) Comércio, serviços, profissões liberais, indústria e outros fins. 1,18

QUADRO VII

Casos especiais, a acumular com as taxas previstas no quadro anterior, quando devidas

Euros

1.1. Construção, reconstrução ou alteração de muros, suporte ou vedação ou de outras vedações definitivas confinantes com a via pública — por metro linear ou fracção 1,72
1.2. Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública—por metro linear ou fracção. 1,72
1.3. Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro—por metro quadrado ou fracção 1,72
1.4. Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouros, esplanada, etc.—por metro quadrado ou fracção. 1,72
1.5. Alteração das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas—por metro quadrado ou fracção da superfície modificada 2,01
2. Demolição de edifícios e outras construções, quando não isentas de licenciamento ou de autorização . . . . .

a) edifícios, por piso 32,79
b) pavilhões ou congéneres, instalados na via pública — por cada 11,39

3. Operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas, previstas no n.º 3 do artigo 113º, por m^2 6,97
4. Piscinas:

a) por cada uma, incluindo casa de filtros e zona envolvente. 162,54
b) por cada m ou fracção de espelho de água 3,36

5. Obras de beneficiação exterior.
5.1 Edifícios, por piso.

a) Até dois pisos. 3,36
b) Mais de dois pisos 6,97

5.2 Pavilhões ou congéneres, instalados na via pública — por cada 6,97

QUADRO VIII

Elementos arquitectónicos salientes

Euros

Corpos salientes de construção na parede, projectados sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal, a acumular com outras taxas devidas, por piso e por m ou fracção:

a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes. 13,32
b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação. 129,81

QUADRO IX

Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

Euros

1. Autorização de utilização para habitação:

a) Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação. . 46,64
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais 33,44

2. Outras autorizações de utilização por cada 50 m ou fracção e relativamente a cada piso 20,24
3. Alteração do fim de utilização de edificações autorizadas por unidade:

a) Para fins habitacionais. 6,97
b) Para outros fins 92,06

QUADRO X

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Euros

1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

a) de bebidas 194,75
b) de restauração 194,75
c) de restauração e de bebidas 194,75
d) de restauração e de bebidas com dança, discotecas, *dancings*, clubes, bares, cabarés, *pubs* e similares 389,37

2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e serviços, por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso. 20,24
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os estabelecimentos hoteleiros, por cada quarto 6,97
4. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os meios complementares de alojamento turístico, por cada fracção 6,97

QUADRO XI

Vistorias

Euros

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços 19,58
1.1. Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior 6,52
2. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias. 19,58
3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento:

a) Estabelecimentos sem sala de dança 162,54
b) Estabelecimentos com sala de dança. 324,42

4. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento 19,58
5. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização turística, por cada vistoria:

a) Estabelecimentos hoteleiros 129,81
b) Meios complementares de alojamento turístico 97,73
c) Parques de campismo públicos 648,21

	Euros
5.1. Por cada estabelecimento hoteleiro, por quarto, e por cada meio complementar de alojamento turístico, por fracção, em acumulação com o montante previsto no número anterior	6,97
6. Vistorias para obras de urbanização	52,63
7. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	13,32

QUADRO XII

Informação prévia

	Euros
1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento ou de alteração em terreno de área inferior a 5.000 m^2	88,23
1.1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento ou de alteração em terreno de área entre 5.000 m^2 e 10.000 m^2, inclusive	176,47
1.2. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento ou de alteração em área superior a 10.000 m^2	264,70
2. Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	88,23

QUADRO XIII

Inscrição de técnicos

	Euros
1. Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	183,36
2. Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização ou direcção de obras	92,06
3. Por renovação anual da inscrição	6,97

QUADRO XIV

Assuntos Administrativos

	Euros
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	19,58
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	6,72
2.1. Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,01
3.1. Fornecimento de Livro de obra	1,59
3.2. Fornecimento de avisos publicitários	2,72
4. Outras certidões:	
De teor	3,36
Narrativa	6,72
4.1. Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,01
5.1 Fotocópia simples de peças escritas, por folha:	
A4	0,59
A3	0,77
5.2. Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	2,71
5.3. Conferência e autenticação de documentos apresentados pelo requerente	2,71
5.4. Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	0,06
5.5. Cópia simples de peças desenhadas, por folha, noutros formatos	6,20 por m^2 ou fracção
5.6. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A4	0,59
5.7. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos	6,20 por m^2 ou fracção
6.1 Plantas topográficas de localização, de especialidade ou outras, em qualquer escala, por folha, formato A4	1,65
6.2. Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, noutros formatos	2,01
6.3. Plantas topográficas, em suporte informático, qualquer escala, por disquete	3,36
6.4. Plantas especializadas, em suporte informático, em qualquer escala, por cada especialidade e por cada Mbyte em CDRom	3,36
6.5. Peças desenhadas, em suporte informático, por cada Mbyte em CDRom	6,14
7.1. Arquivo e depósito da ficha técnica de habitação de habitação de cada prédio ou fracção	16,52
7.2. Emissão de 2ª Via	16,52

QUADRO XV

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Euros
1. Tapumes ou outros resguardos por cada período de 30 dias ou fracção:	
a) por piso do edifício por eles resguardados e por metro ou fracção, incluindo cabeceiras	0,45
b) por m2 ou fracção de superfície da via pública	0,66
2. Andaimes por cada período de 30 dias ou fracção, por metro linear ou fracção e por andar ou pavimento a que correspondam (só na parte não definida pelo tapume)	0,45
3. Caldeiras ou tubos de descarga de entulho — por unidade e por cada 30 dias ou fracção	3,48
4. Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por m^2 ou fracção e por cada 30 dias de ocupação	6,66
5. Gruas, guindastes, veículos pesados e semelhantes, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	11,45
6. Reposição do pavimento da via pública levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos promovidos por particular, por m^2 ou fracção:	
Macadame	7,89
Semipenetração	2,00
Tapete betuminoso	6,84
Revestimento superficial betuminoso	7,89
Calçada em cubos	19,58
Calçada em paralelepípedos	13,68
Passeio em pavé (cimento)	13,68
Passeio em calçada miúda	23,69

QUADRO XVI

Operações de destaque

	Euros
1. Por pedido ou reapreciação	105,27
2. Pela emissão da certidão de aprovação	6,72

QUADRO XVII

Emissão de Alvará de Licença para estaleiros de obras, por cada m ou fracção

	Euros
1. Por período até 30 dias ou fracção	4,92
2. Por período superior a 30 dias — por cada mês ou fracção	9,90

QUADRO XVIII

Prorrogações

	Euros
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês	10 % do valor da taxa inicial
2. Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 3 do artigo 53º do DL 555/99 de 16/12, por mês	5 % do valor da taxa inicial
3. Prorrogação do prazo para execução das obras previstas em licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês	5 % do valor da taxa inicial
4. Segunda prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 58º do DL 555/99 de 16/12, por mês	2,5 % /mês do valor da taxa inicial

QUADRO XIX

Emissão de alvarás de licença parcial

	Euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura.	% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo (em função da percentagem da obra a realizar tendo por referência a construção da estrutura a executar, face à totalidade da obra)

QUADRO XX

Licença especial relativa a obras inacabadas

	Euros
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês	52,63

ANEXO V

Relatório final

Estudo da Taxa Municipal de Urbanização

Maio de 2006

1 — Objectivo do estudo

O objectivo do estudo é fundamentar a criação da Taxa Municipal de Urbanização que permita financiar os custos de urbanização do concelho de Lagos no que se refere às infra-estruturas gerais.

2 — Enquadramento legal

Um dos instrumentos que estão hoje ao dispor das Autarquias Locais, respeitante à Gestão Urbanística do seu território, é a aplicação de Taxas Municipais, faculdade conferida pela lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, com as alterações produzidas pela Lei n.º 313/2000 de 4 de Abril). Actualmente a lei consagrou a existência legal da possibilidade de criação de uma taxa municipal de urbanização que permite cobrir os custos com a "realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas".

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, cuja entrada em vigor dar-se-á 120 dias após a sua publicação. Este decreto abre enormes perspectivas ao financiamento do urbanismo local. O artigo 116.º define claramente os termos e os critérios a que deve obedecer a criação da taxa municipal de urbanização. Nomeadamente, no ponto 5, determina que o respectivo regulamento municipal deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta os seguintes elementos, e passamos a citar:

> "a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
>
> *b*) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais."

Destacamos a possibilidade de, através do plano plurianual de investimentos referido, assegurar a programação e realização atempada das infra-estruturas gerais e locais.

No essencial, a criação da Taxa Municipal de Urbanização tem por objectivo dotar a Câmara de receitas que lhe permitam financiar os respectivos investimentos em infra-estruturas gerais e locais, fazendo participar os privados, responsáveis por produzir ou promover novos tecidos urbanos, no financiamento dos respectivos encargos de urbanização.

3 — Justificação e oportunidade

A taxa municipal de urbanização é um dos vários instrumentos de política de solos ao dispor dos municípios e pode assumir uma especial importância particularmente em áreas urbanas para onde se prevê uma expansão. No concelho o sector privado é claramente preponderante no mercado de solos e predominante na produção de novos espaços urbanos.

Num mercado imobiliário em que a iniciativa pertence ao sector privado — desde a transacção de terrenos, ao seu loteamento, e à sua edificação — pensamos que é necessário associar à utilização de instrumentos de controlo urbanístico (verificação do cumprimento dos planos) instrumentos fiscais que permitam proceder às compensações pelas realizações do sector público. É também possível apoiar as orientações do planeamento encorajando ou desencorajando determinados usos em localizações consideradas mais ou menos convenientes. Este segundo aspecto confere à taxa um conteúdo estratégico, sobretudo se a sua utilização for integrada numa política fiscal municipal.

A actualização da Taxa Municipal de Urbanização (ou pela realização de Infra-estruturas Urbanísticas) no concelho de Lagos é plena de oportunidade por que entendemos que não deve ser a edilidade local a suportar os próximos investimentos em infra-estruturas gerais, de maneira a proporcionar a melhoria do quadro geral de vida da população.

Ao longo dos últimos anos, a autarquia tem vindo a despender um enorme esforço no sentido de satisfazer as carências em infra-estruturas decorrentes de uma ocupação urbana em extensão, onde tem adquirido um peso crescente a 2ª habitação, suportando, como

adiante ficará provado, os custos que são induzidos pelos promotores privados.

O fenómeno de urbanizar tem diversas componentes, podendo de entre todas destacar-se um conjunto a que vulgarmente se entendeu designar por Infra-estrutura Urbanísticas, certamente por constituírem o suporte básico do tecido urbano.

Este conceito, como já assinalámos, não é esclarecido pela legislação, embora se aceite a sua desagregação em Infra-estruturas Técnicas e Infra-estruturas Sociais, correspondendo as últimas ao que se designa também por Equipamentos Colectivos.

Deverão, assim, considerar-se as infra-estruturas urbanísticas:

Abastecimento domiciliário de água;
Drenagem e tratamento de efluentes domésticos;
Vias de comunicação rodoviárias;
Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.
Espaços verdes de recreio e lazer;
Equipamentos de desporto;
Equipamentos culturais e de acção social;
Equipamentos de educação escolar.

No actual contexto, em que se procede a alterações nos Planos Gerais de Urbanização da Cidade de Lagos e da Meia-Praia, a Taxa Municipal de Urbanização pode ser equacionada como um apoio às orientação assumidas nestes planos, integrando, desse modo, uma estratégia de desenvolvimento urbanístico.

4 — O Modelo

O modelo proposto visa estabelecer uma correspondência entre os custos de urbanização e o valor da taxa a aplicar.

As variáveis consideradas no modelo são:

Os custos de urbanização que decorrem de planos sectoriais de investimento da Autarquia;

A ocupação urbana actual e a prevista nos planos urbanísticos, medida através das áreas de pavimento, respectivos usos e população.

O modelo é um instrumento de simulação de cenários cujo melhoramento é fundamental porque este pressupõe uma melhor aderência à realidade. O desenvolvimento do processo de planeamento irá fornecer informação mais detalhada e precisa que permitirá afinar progressivamente a exploração do modelo.

5 — Caracterização da situação actual

5.1 — Zonamento do território

As áreas que constituem actualmente o referencial para a aplicação das taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas (taxa de urbanização) são as seguintes:

1 — Área abrangida pelo P. G. U. de Lagos;
2 — Unidade Operacional Plano Parcial da Meia Praia;
3 — Área Plano Pormenor da Zona da Feira;
4 — Zona de Ocupação Turística;
5 — Áreas de Aptidão Turística;
6 — Áreas Urbanas:

(Barão, Almádena, Torre, Bensafrim, Portelas, Sargaçal, e Odiáxere);
(Chinicato e Espiche);
(Burgau e Luz);

7 — Áreas para-urbanas e a programar;
8 — Outras zonas;
9 — Indústrias e Serviços;
10 — Estabelecimentos Comerciais/Similares/Escritórios.

É nosso entendimento que devem ser identificados previamente e tornados claros os objectivos a atingir, o conjunto de critérios, tomados isoladamente ou em associação, que devem regular a aplicação da taxa municipal de urbanização que, a título de exemplo, poderiam ser os seguintes:

Existência de espaços naturais com unidade;
Tipologia de ocupação;
Barreiras físicas (que condicionam fortemente os traçados das infra-estruturas);
Tecidos urbanos com características morfológicas e tipológicas que lhes conferem identidades próprias e distintas.

Com base nestes critérios e a favor de uma certa simplificação no estudo apenas considerámos as seguintes zonas, algumas das quais coincidem com os planos em vigor ou previstos para o território:

1 — Plano Pormenor da Luz;
2 — Plano Pormenor de Chinicato/Plano de Urbanização de Odiáxere;
3 — Plano de Urbanização da Meia Praia;
4 — Plano de Urbanização de Lagos;
5 — Zona do Centro Histórico;
6 — Zona Norte da Meia Praia;
7 — Zona da Atalaia;
8 — Zona da Cama da Vaca;
9 — Zona Restante do Concelho.

Posteriormente, justificar-se-ia afinar esta grelha, em particular no que respeita à zona restante do concelho. De igual modo faria todo o sentido definir zonas e áreas específicas com aptidão turística ou com ocupação turística, entre outros aspectos directamente ligados ao ordenamento do território e à gestão do urbanismo que deverão merecer uma análise mais cuidada, nomeadamente tendo em conta as indicações e orientações decorrentes dos planos actualmente em elaboração.

5.2 — Custos de urbanização efectivos — sua afectação para o período de 1994 a 2004

Para caracterizar o esforço de urbanização realizado no passado recente, considerou-se que os custos de urbanização se referem às seguintes infra-estruturas urbanísticas, já anteriormente citadas:

Rede viária;
Sistema de abastecimento de água;
Rede de esgotos domésticos;
Deposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos;
Renovação e reabilitação urbanas;
Espaços verdes.

QUADRO 1

Estudo da Taxa Municipal de Urbanização

Afectação dos Custos de Urbanização

Período entre 1994 e 2004

(preços correntes)

Descrição	Total (euros)	Percentagem
Rede de esgotos	15 429 613,16	46
Sistema de abastecimento água	1 044 110,18	3
Rede viária e renovação urbana	15 186 393,78	46
Espaços verdes	1 584 967,22	5
Total	33 245 084,34	100

Fonte: Câmara Municipal de Lagos — Relatórios de Actividades e Contas de Gerência.

Verificou-se que no período em causa foi efectuada uma despesa global de 33.245.084,34 € em custos de urbanização (Quadro 1). Esta foi essencialmente absorvida por duas grandes rubricas: Rede Viária e Renovação Urbana (46 %) e Rede de Esgotos (46 %). Estas duas áreas mobilizaram mais de 90 % do esforço de investimento em infra-estruturas urbanísticas. Este esforço está associado, não só ao crescimento da população residente, mas também muito em particular ao mercado imobiliário da 2ª residência, que está na origem da existência de uma população flutuante com um significado importante no concelho.

5.2 — 1 — Desagregação dos investimentos (área de influência)

A desagregação dos custos de urbanização pelas áreas geográficas que constituem o referencial adoptado para a aplicação das taxas municipais de urbanização, resultou no quadro que a seguinte se expõe:

QUADRO 2

Estudo das Taxas de Urbanização

Afectação dos Custos de Urbanização às Zonas

Infra-Estruturas Construídas entre 1994 e 2004 (preços correntes)

(euro)

(preços correntes)				PP Chinicato/			Centro	Área Norte		
	Total	PU Luz	PU Odiáxere	PU Meia Praia	PGU Lagos	Histórico	Meia Praia	Atalaia	Cama da Vaca	RESTANTE
Estrutura Verde	**1.584.967,22**	70.299,46	172.799,99	35.945,39	790.767,47	125.621,66	22.590,68	8.424,70	7.176,60	351.341,26
Adução de Água	***1.044.116,18***	***415.425,41***	***118.535,52***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***42.409,16***	***467.746,09***
Abastecimento Água Cotifo/Monte Ruivo	**105.555,61**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.555,61
Reforço Abast. Água Chinicato(Inclui conduta RVII)	**118.535,52**	0,00	118.535,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservatório Água à Senhora da Luz	**655.313,76**	415.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.409,16	197.479,19
Rem. Sist. Norte de abastecimento de Água	**164.705,29**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.705,29
Drenagem Doméstica e Pluvial	***15.429.613,16***	***1.660.236,38***	***2.167.981,45***	***201.039,19***	***6.628.797,40***	***702.590,10***	***126.347,55***	***47.118,56***	***169.487,07***	***3.726.015,46***
Trat.V.Porto Mos (Sist.Int.R.Ag.Res.c/Lig. ETAR)	**2.206.109,64**	0,00	0,00	0,00	2.206.109,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interceptor Odiáxere - ETAR de Lagos	**1.601.385,66**	0,00	1.201.527,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.858,25
Interceptor de Bensafrim - ETAR de Lagos	**684.670,81**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.670,81
Sistema Interceptor e ETAR Luz	**1.998.723,89**	1.287.068,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.349,04	582.306,60
ETAR Lagos	**8.243.713,23**	365.640,72	898.766,33	186.968,77	4.112.930,63	653.381,95	117.498,39	43.818,46	37.326,84	1.827.392,14
Rem.Ampl.Red.Esg.-Drenag.Pl.Zona Norte Almadena	**74.151,30**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.151,30
Outros Investimentos	**620.858,73**	27.537,50	67.658,71	14.070,42	309.757,12	49.208,15	8.849,16	3.300,10	2.811,20	137.626,37
Rede Viária e Renovação Urbana	***15.196.393,79***	***2.775.900,69***	***0,00***	***0,00***	***7.746.855,57***	***1.230.668,84***	***0,00***	***0,00***	***19.096,96***	***3.413.871,73***
Renov.e Reab.Urb.s.Luz	**4.083.761,41**	2.588.833,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.927,85
Reab.e Ren.Urb.Lagos	**6.241.677,80**	0,00	0,00	0,00	5.386.047,89	855.629,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Renov. Urb. - Zonas P.P. - Almadena	**133.308,19**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.308,19
Renov. Urb. - Zonas P.P. – Espiche	**90.904,56**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.904,56
Renov. Urb. - Zonas P.P. – Bensafrim	**436.162,49**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.162,49
Renov. Urb. - Zonas P.P. - Barão S. João	**364.653,28**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.653,28
Est. Viar. PGU Lagos (Vias V1, V2, V3 e V9)	**2.735.846,61**	0,00	0,00	0,00	2.360.807,68	375.038,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Ligação EN 120 ao Sítio do Pincho	**516.849,39**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.849,39
Lig. EN 125-9 ao Corsino (2ª fase)	**288.140,58**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.140,58
Inf.Gerais S.Luz-3ªFase	**295.089,47**	187.067,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.096,96	88.925,39
Total dos Custos de Investimento	**33.245.084,34**	**4.921.861,93**	**2.459.316,96**	**236.984,59**	**15.166.420,43**	**2.058.880,61**	**148.938,23**	**55.543,26**	**238.169,79**	**7.958.968,55**

A distribuição dos diversos investimentos às zonas realizou-se através da construção de uma matriz, tendo sido obtidos resultados, utilizando como critério principal a proporção da população residente afectada:

	Euros	Percentagem
Plano de Urbanização da Luz	4 921 861,63	14,8
Plano de Urbanização de Odiáxere/Chinicato	2 459 316,96	7,4
Plano de Urbanização da Meia Praia	236 984,59	0,7
Plano de Urbanização de Lagos	15 166 420,43	45,6
Zona do Centro Histórico	2 058 880,61	6,2
Zona da Área Norte da Meia Praia	148 938,23	0,4
Zona da Atalaia	55 543,26	0,2
Zona da Cama da Vaca	238 169,79	0,7
Zona Restante do Concelho	7 958 968,55	24
Total	33 245 084,34	100

GRÁFICO 1

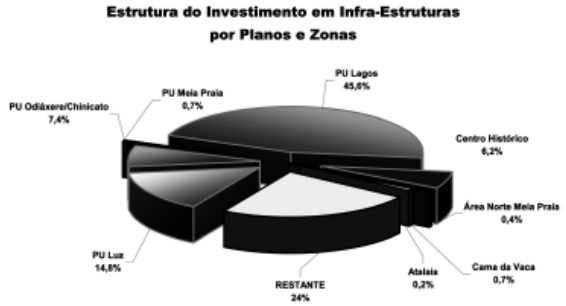

As zonas predominantemente urbanas aparecem a justificar um valor superior a cerca de 70 % dos custos de urbanização do território concelhio, com a cidade a mobilizar mais de 50 % do investimento. Não se investiu praticamente nas zonas da Meia Praia, Atalaia e Cama da Vaca. Com o avanço da urbanização da Meia Praia a Câmara ver-se-á confrontada com a necessidade de concretizar um esforço importante de investimento em infra-estruturas, colocando-se a questão do seu financiamento por forma a acautelar a sustentabilidade do próprio plano em curso.

5.3 — Arrecadação da receita

No apuramento final da receita arrecadada com a aplicação da taxa municipal de urbanização, no período em análise, houve a necessidade de considerar os pagamentos em "espécie", concretizados nomeadamente através da realização de obras e da cedência de terrenos para o domínio privado da câmara, em substituição da taxa de urbanização.

À semelhança do procedimento adoptado para os custos de urbanização, a receita (valor da taxa de urbanização corrigido), arrecadada no período entre 1994 e 2004, foi distribuída pelas zonas, com os seguintes resultados: (Quadro 3, em euro)

QUADRO 3

Estudo da Taxa Municipal de Urbanização

Receita Arrecadada da Taxa Municipal de Urbanização

Período entre 1994 e 2004

Zonas e Planos de urbanização	Valor da Taxa	Valor da taxa de urbanização corrigida			
		Un. monetária	espécie	total absoluta	%
PU LUZ	404.300,90	210.382,10	826.284,20	1.036.666,30	23%
PP CHINICATO/PU ODIÁXERE	75.218,36	23.603,88	51.614,49	75.218,36	2%
PU MEIA-PRAIA	700.163,17	240.428,03	569.492,43	809.920,46	18%
PGU LAGOS	1.330.904,02	457.785,25	1.763.221,84	2.221.007,09	49%
CENTRO HISTÓRICO	70.206,36	21.534,10	97.315,47	118.849,57	3%
ÁREA NORTE MEIA PRAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
ATALAIA	34.259,21	34.259,21	0,00	34.259,21	1%
CAMA DA VACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
RESTANTE	239.689,19	217.471,13	60.129,97	277.601,10	6%
Total	2.854.741,20	1.205.463,70	3.368.058,40	4.573.522,09	100%

A maioria da receita é assegurada em "espécie", um valor superior a 70 %. As zonas dos planos de Lagos e Luz apresentam valores, no período em análise, de cerca de 80 %. O mesmo não se passa com o restante do concelho que ostenta uma percentagem de cerca de 20 %, o que confirma que este mecanismo é, como seria lógico esperar, preferencialmente utilizado nas áreas urbanas.

A câmara tem optado pela cobrança em "espécie" da taxa municipal de urbanização. Procura, naturalmente, responsabilizar os promotores privados pela contribuição, ainda que parcial, para a realização de infra-estruturas gerais, não necessariamente locais, indispensáveis para garantir um bom nível de serviços públicos e necessidades básicas (rede viária, saneamento, espaços verdes).

GRÁFICO 2

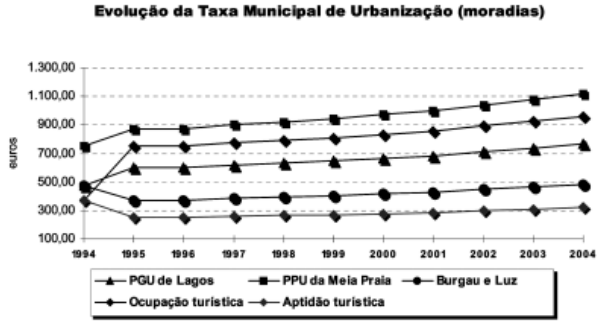

Nos últimos anos, como se pode constatar consultando o gráfico 2, as taxas de urbanização cobradas foram sendo actualizadas com base nos efeitos acumulados da inflação (valores médios anuais).

GRÁFICO 3

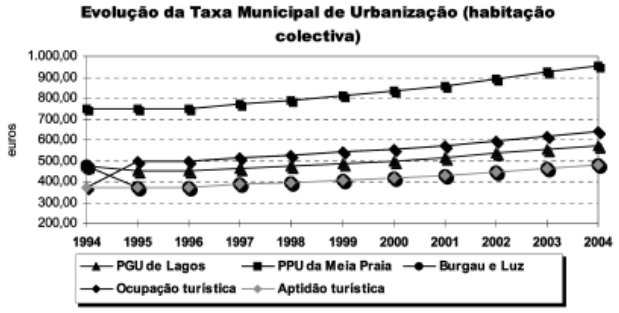

Efectivamente, a actualização da taxa municipal em vigor foi feita sem ter em consideração os custos reais de urbanização do território, como adiante se verá.

GRÁFICO 4

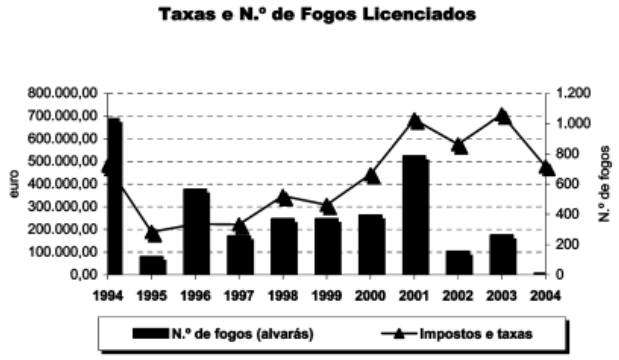

Os valores cobrados da taxa, como se pode verificar pelo gráfico 4, acompanham de perto o comportamento do mercado imobiliário. Os montantes que resultam da aplicação da taxa municipal de urbanização são irrelevantes, facto corroborado pelo peso insignificante que detém no conjunto da receita corrente global, cerca de 2 %.

6 — Considerações gerais

As receitas arrecadadas no âmbito da aplicação da TMU contribuem para suportar os custos efectivos de urbanização (excluídas as comparticipações comunitárias) em cerca de 14 %. (Quadro 4)

QUADRO 4

Estudo da taxa municipal de urbanização

Alvarás concedidos pela C. M. de Lagos entre o período de 1994 a 2004

(Em euros)

Planos e Zonas	Valor da taxa/ fogo	Custos urbanização/ fogo	Valor da taxa/ m² abc	Custos urbanização/ M² abc
PU LUZ	1.745,23	8.285,96	10,14	48,14
PP CHINICATO/PU ODIÁXERE	191,40	6.257,80	0,74	24,14
PU MEIA-PRAIA	857,06	250,78	8,08	2,36
PGU LAGOS	1.153,77	7.878,66	8,93	60,98
CENTRO HISTÓRICO	1.033,47	17.903,31	6,44	111,63
ÁREA NORTE MEIA PRAIA	0	0	0	0
ATALAIA	1.141,97	1.851,44	6,57	10,66
CAMA DA VACA	0	0	0	0
RESTANTE	901,30	25.840,81	4,12	118,11
Total	1.061,14	7.713,48	7,10	51,61

Tendo em conta o Zonamento convencionado deparamos com situações dispares, com os valores a oscilarem entre a percentagem de cobertura dos custos de urbanização de 3 e 204 %, esta ultima verificada na zona do plano da Meia-Praia onde, no período analisado, a construção de infra-estruturas foi irrisória. No passado não foi elaborado um plano plurianual de investimentos e a respectiva programação, antecipando a realização de infra-estruturas gerais e locais e garantindo o seu financiamento sustentado.

As zonas do litoral deveriam, não só ver garantida a cobertura integral dos custos com a construção da infra-estruturas gerais e equipamentos, mas também apoiar zonas mais desfavorecidas, isto é, financiar o esforço de urbanização de freguesias como Barão de São João, Bensafrim e Odiáxere, prosseguindo objectivos muito claros: promover o desenvolvimento económico e social, diminuir assimetrias e, dessa forma, evitar o êxodo da população local e a pressão sobre o litoral. (Gráfico 5)

GRÁFICO 5

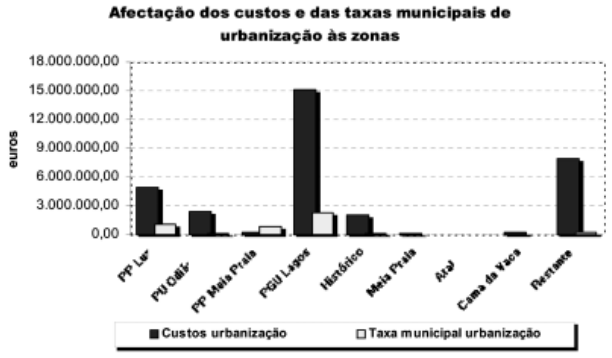

A evolução dos custos de urbanização e da receita arrecadada com a aplicação da TMU revela um desequilíbrio que se acentua com o incremento da construção de infra-estruturas. Efectivamente, como se pode constatar através do gráfico 6, nos últimos anos, têm-se acentuado a discrepância entre os encargos para o Município decorrentes do esforço de urbanização do concelho e as receitas arrecadadas através da aplicação da taxa municipal de urbanização. A Câmara, em última instância, tem que mobilizar outros meios e recursos financeiros próprios, onerando o seu orçamento e vendo limitada a sua capacidade para ocorrer a investimentos noutras áreas e domínios fundamentais da actividade municipal (educação, cultura, desporto, estrutura verde urbana). (Gráfico 6)

GRÁFICO 6

O peso da TMU cobrada no financiamento do esforço de urbanização do território corresponde a cerca de 14 %. A Câmara não consegue ver ressarcido o investimento público efectuado em infra-estruturas, muito do qual resulta da iniciativa privada vocacionada para o mercado da 2ª residência, que tem um peso assinalável no concelho.

GRÁFICO 7

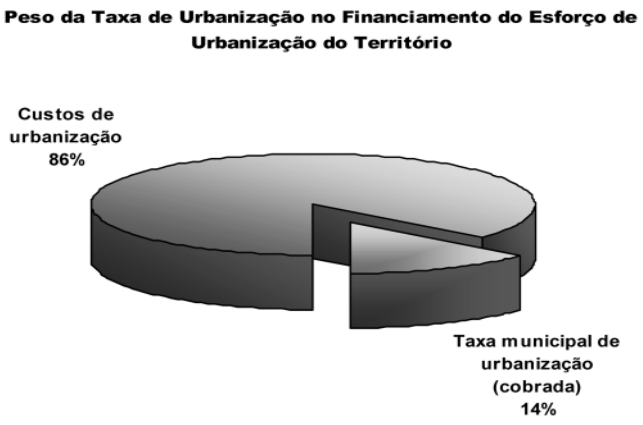

Resulta do quadro seguinte que as zonas afectas aos planos de Lagos e da Luz apresentam as maiores taxas de cobertura, cerca de 21 e 15 % dos custos de urbanização, sendo responsáveis por aproximadamente 70 % da receita arrecadada. Se a estas acrescentarmos a zona do Plano da Meia-Praia, a contribuição para o total da receita arrecadada ascende a cerca de 90 %. A situação detectada para as zonas do interior torna-se compreensível se encarada à luz de uma política que tivesse como principal objectivo a promoção do desenvolvimento económico e social das zonas mais rurais do concelho.

QUADRO 5

Estudo da taxa municipal de urbanização

Síntese da situação dos custos e das receitas de urbanização

Período entre 1994 e 2004

	Planos e Zonas									
Descrição	PP Luz	PP Chinicato/ PU Odiáxere	PU Meia Praia	PGU Lagos	Centro Histórico	Área Norte Meia Praia	Atalaia	Cama da Vaca	Restante	Total
Taxas de Urbanização, euro	1.036.666,30	75.218,36	809.920,46	2.221.007,09	118.849,57	0,00	34.259,21	0,00	277.601,10	**4.573.522,09**
Custos de Urbanização, euro	4.921.861,93	2.459.316,96	236.984,59	15.166.420,43	2.058.880,61	148.938,23	55.543,26	238.169,79	7.958.968,55	**33.245.084,34**
Área Bruta de Construção, m^2	102.250	101.883	100.228	248.715	18.443	0	5.212	0	67.384	**644.116**
População, unidades	166	396	26	2.951	268	36	63	28	334	**4.267**
Fogos, unidades	594	393	945	1.925	115	0	30	0	308	**4.310**
Tx.Urb./Fogo, euro	1.745,23	191,40	857,06	1.153,77	1.033,47	0	1.141,97	0	901,30	**1.061,14**
Cust.Urb./Fogo, euro	8.285,96	6.257,80	250,78	7.878,66	17.903,31	0	1.851,44	0	25.840,81	**7.713,48**
Tx.Urb./m^2 abc, euro	10,14	0,74	8,08	8,93	6,44	0	6,57	0	4,12	**7,10**
Cust.Urb./m^2 abc, euro	48,14	24,14	2,36	60,98	111,63	0	10,66	0	118,11	**51,61**
Tx.Urb./Novo Residente, euro	6.263,84	189,95	31.150,79	752,63	442,81	0,00	543,29	0,00	832,39	**1.071,82**
Cust.Urb./Novo Residente, euro	29.739,35	6.210,40	9.114,79	5.139,42	7.670,94	4.150,29	880,82	8.590,99	23.864,97	**7.791,08**

Todas as zonas, no que respeita à TMU cobrada por m^2 de área bruta de construção (a.b.c.) autorizada para o período em análise, registam valores inferiores a cerca de 7 € / m^2 a.b.c. A excepção continuam a ser as zonas dos planos com incidência no litoral que, contudo, também apresentam valores baixos, que oscilam entre 8 e 10 € / m^2 a.b.c. Como facilmente se aceitará a influência destes valores tem um peso residual nos custos de construção suportados pelos promotores imobiliários e dificilmente se poderão transformar num factor condicionador do comportamento do mercado imobiliário, muito em particular da 2ª residência.

Efectivamente, estudos empíricos efectuados em zonas do país situadas no litoral apontavam para valores médios entre os 50 e os 60 € / m^2 a.b.c dos custos de urbanização, dependentes, em certa medida, das tipologias adoptadas (moradias, habitação colectiva).

7 — Determinação da Taxa Municipal de Urbanização

A definição de uma Taxa Municipal de Urbanização deve ter como primeiro objectivo garantir que as receitas arrecadadas cubram integralmente os custos de urbanização.

As taxas devem estar associadas a um conjunto específico de investimentos cuja programação será estabelecida previamente tendo em conta as expectativas do crescimento populacional e urbano do concelho.

Para tal, construímos um modelo que se baseia, grosso modo, nos seguintes pressupostos:

- Identificação da população actual e proposta de modo a determinar a incidência sobre a população futura da Taxa Municipal de Urbanização;
- Determinação da ocupação urbana actual e proposta em áreas de pavimento e respectivos usos (m^2/ abc);
- Definição dos custos de urbanização que decorrem de planos sectoriais de investimento;
- Identificação dos custos locais e gerais de urbanização;
- Afectação dos investimentos a áreas de influência previamente estabelecidas.

A elaboração do Relatório Final da Taxa Municipal de Urbanização deverá ser articulada com os planos de urbanização que se encontram em fase de estudo ou de revisão.

8. — Proposta da Taxa Municipal de Urbanização

8.1 — População Proposta nos Planos de Urbanização

A estimativa avançada para a população proposta para as zonas dos planos em elaboração é necessariamente grosseira dado que foi calculada partindo de pressupostos de ocupação que não estavam consolidados.

A taxa municipal de urbanização a cobrar incidirá sobre a população a instalar no território concelhio, isto é, a diferença entre a população proposta e a existente actualmente (censo 2001).

Em termos práticos chegámos a um número de 9.310 fogos e a uma população proposta de cerca de 25.985 habitantes, como se pode observar no quadro seguinte:

QUADRO 6

Estudo da taxa municipal de urbanização

População Proposta nos Planos de Urbanização

PP/PU	Área Bruta de Construção	Dimensão média por fogo	Fogos	Dimensão média família	Habitantes propostos
Barão de S.João	17.910	195	92	2,5	231
Bensafrim	27.562	148	186	2,6	492
Espiche	30.635	194	158	2,6	409
Almádena	30.379	196	155	2,6	401
Sargaçal	18.142	242	75	2,6	194
Portelas	29.825	301	99	2,7	266
Sub-Total	***154.453***	***202***	***765***	***2,6***	***1.992***
Chinicato	48.940	259	189	2,8	521
Odiáxere	71.636	140	512	2,8	1.412
Meia-Praia	365.807	106	2.063	3,2	6.532
Lagos	683.153	107	5.028	2,6	13.116
Luz	105.538	140	754	3,2	2.412
Total	**1.429.527**	**154**	**9.310**	**2,8**	**25.985**

Na década de 1994 a 2004 foi autorizada a construção (alvarás concedidos) de 4.310 fogos, correspondendo a uma população de aproximadamente 11.520 habitantes. (Quadro 7)

QUADRO 7

Estudo da taxa municipal de urbanização

Alvarás concedidos pela C. M. de Lagos entre o período de 1994 a 2004

Zona e Planos	Área Propriedade	Área Bruta Const.	N.º Lotes	N.º Fogos Promotor	População prevista*	Área Bruta Const./fogo
PU LUZ	446.761	102.250	253	594	1.588	172
PP CHINICATO/PU ODIÁXERE	336.825	101.883	205	393	1.050	259
PU MEIA-PRAIA	314.868	100.228	243	945	2.526	106
PGU LAGOS	698.983	248.715	600	1.925	5.145	129
CENTRO HISTÓRICO	32.112	18.443	10	115	307	160
ÁREA NORTE MEIA PRAIA	0	0	0	0	0	0!
ATALAIA	34.480	5.212	31	30	80	174
CAMA DA VACA	0	0	0	0	0	0
RESTANTE	502.480	67.384	292	308	823	219
Total	**2.366.509**	**644.116**	**1.634**	**4.310**	**11.520**	**149**

* Com base na taxa média de ocupação por fogo

Os planos em elaboração, instrumentos de planeamento válidos para a próxima década, apontam para a duplicação quer do número de fogos, quer da população a instalar. O litoral (Meia Praia, Lagos e Luz) continuará a suportar a principal carga em termos de construção e de ocupação do concelho, com a população proposta para esta facha do território a rondar os 85 % do total da população prevista.

É interessante observar a distribuição do número de fogos autorizados em função das zonas e dos planos em elaboração (gráfico 8). A proposta de ocupação constante dos planos mais do que duplica a possibilidade de construção de fogos: aparecem a justificar este resultado o plano de Lagos com uma previsão de 5.028 fogos (contra 1.925 fogos autorizados na década de 1994-2004) e o plano da Meia Praia que contempla 2.063 fogos (por oposição a 945 fogos que receberam permissão de construção entre 1994 e 2004). Entre as décadas de 1983/93 (com 9.558 fogos autorizados) e 1994/2004 registou-se uma quebra dos fogos aprovados de 5.248 fogos, ou seja, cerca de 55 %.

GRÁFICO 8

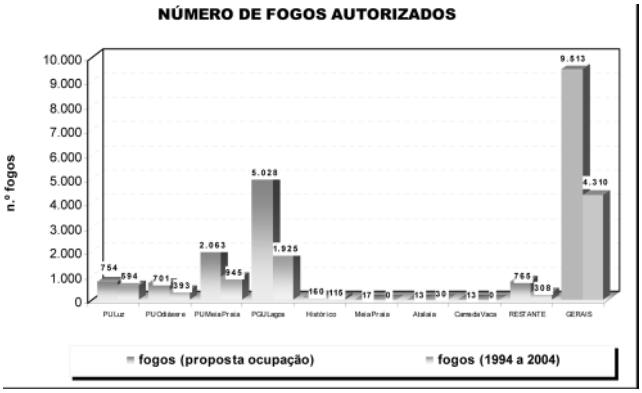

A confirmar-se a tendência verificada em anos anteriores, cerca de 70 % dos fogos a construir destinar-se-ão ao mercado imobiliário das residências com ocupação sazonal. Este fenómeno sofreu uma ligeira desaceleração em consequência do crescimento significativo da população residente (112 %) e do número das famílias (103 %), que mais do que duplicaram entre os censos de 2001 e 1991.

QUADRO 8

Estudo das taxas de urbanização

Cenário de continuidade — Investimentos municipais por zonas/planos

Taxas equivalentes aos custos reais de urbanização

(euro)

QUADRO SINTESE	PU Luz	PP Chinicato/ PU Odiáxere	PU Meia Praia	PGU Lagos	Centro Histórico	Área Norte Meia Praia	Atalaia	Cama da Vaca	RESTANTE	GERAIS	%
População Proposta - horizonte Estudo	3.539	4.701	7.108	25.341	2.460	410	170	150	4.539	48.418	100%
População Instalada ....(Censos - 2001)	1.127	2.769	576	12.672	2.013	362	135	115	2.547	22.316	46%
POPULAÇÃO A INSTALAR	2.412	1.932	6.532	12.669	447	48	35	35	1.992	26.103	54%
TIPO DE INVESTIMENTO				**Afectação dos Investimentos às Zonas/Planos**						*Custos Locais*	*Custos Gerais*
PREVISTO										*Total*	*Total*
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Projecto / Edifício dos Serviços Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.945.246,79
EDUCAÇÃO											
Construção da nova EB1 em Santa Maria - Inclui equipamento	0,00	0,00	0,00	2.228.122,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.122,10	0,00
Acesso à Escola de Sta.Maria/Parque da Cidade - Rebaixamento da R. da Gafaria	0,00	0,00	0,00	1.673.879,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673.879,49	0,00
Programa Especial de Reordenamento da Rede de Escolas do 1º Ciclo e Pré-Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.227.991,21
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO											
Renovação Urbana - Zonas Planos Pormenor:											
Almádena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.039,45	273.039,45	0,00
Espiche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.576,95	635.576,95	0,00
Sargaçal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.897,40	656.897,40	0,00
Bensafrim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.958,84	1.204.958,84	0,00
Barão de São João	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.891,35	662.891,35	0,00
Requalificação da Frente Ribeirinha - Acção A1 - Projecto Polis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391.154,62
Qualificação da Zona envolvente às muralhas - Acção C6 - Projecto Polis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.037.697,62
Renovação Urbana da Cidade - Núcleo Primitivo - Acção C7 - Projecto Polis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536.484,38
Val. do Ambiente e do Património Rural - Valorizar Odiáxere - Medida Agris	0,00	990.949,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.949,20	0,00
Projecto URBCOM - Intervenção no Espaço Público	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Arranjo da Zona Envolvente da Doca de Pesca do Porto de Lagos	0,00	0,00	575.388,45	1.155.317,30	177.314,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.000,00	0,00
Parque Urbano e Estacionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028.999,60
ÁGUA											
Rem. e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em baixa à cidade - Est. Elev., condutas e outros órgãos	0,00	0,00	0,00	1.621.460,84	180.162,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.623,16	0,00
RESÍDUOS SÓLIDOS											
Sistema de Deposição de RSU - Ilhas Ecológicas - Zonas Turísticas - PIQTUR	77.751,51	0,00	210.560,88	422.797,99	64.859,63	0,00	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00

QUADRO SINTESE — **Afectação dos Investimentos às Zonas/Planos**

| | PP Chinicato/ | | | | Centro | Área Norte | | | | | %
	PU Luz	PU Odiáxere	PU Meia Praia	PGU Lagos	Histórico	Meia Praia	Atalaia	Cama da Vaca	RESTANTE	GERAIS	Custos Locais Total	Custos Gerais Total
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE												
Valorização Cénica das Margens da Ribeira de Bensafrim	0,00	0,00	0,00	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.000,00	0,00
Valorização do Espaço Natural Envolvente à Ponta da Piedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Ordenamento e Qualificação do Corredor Poente do Porto de Mós	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
CULTURA												
Igreja de Nª Srª do Carmo - 1ª fase	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661.799,25
Nova Biblioteca Municipal - inclui estudos e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Recuperação do Núcleo Museológico da Garagem das Locomotivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.000,00
Qualificação do Museu Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872.000,00
Qualificação do Parque das Freiras	0,00	0,00	0,00	936.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00
DESPORTO												
Zona Desportiva - 2ª Fase (Pavilhão, piscinas e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.324.996,15
Estádio Municipal - inclui pista, iluminação, conservação e outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753.157,60
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES												
Estradas e Caminhos Municipais												
Pavimentação da E.M.536 - entre Bensafrim e Barão de S. João (c/ ligação ao município de Vila do Bispo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
Circular Exterior da Cidade - inclui Reabilitação da Barragem Romana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.500,00
OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS												
Centro de Tecnologias Avançadas - Oficina da Ciência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.657,19
TOTAL DE CUSTOS LOCAIS	77.751,51	200.049,20	765.329,33	11.166.577,72	926.266,15	0,00	0,00	0,00	3.432.352,00	17.381.937,94	59.839.544,99
Encargos por Habitante, m2 e por UNOP'S (incidência dos tipos de Custos), euros:											
C. Locais / Habitante	32,24	512,75	120,32	861,57	2.072,41	0,00	0,00	0,00	1.722,67	665,91	
C. Gerais / Habitante	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	
C. Locais / m^2	0,61	9,64	2,26	16,57	36,94	0,00	0,00	0,00	32,36	12,51	
C. Gerais / m^2	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	
C. TOTAL / Habitante	**2.324,70**	**2.805,25**	**2.412,78**	**3.174,03**	**4.364,87**	**2.292,46**	**2.292,46**	**2.292,46**	**4.015,34**	**2.958,37**	
C. TOTAL/ m^2	**43,69**	**52,72**	**45,34**	**59,65**	**82,02**	**43,08**	**43,08**	**43,08**	**75,46**	**55,59**	

É importante definir, em face do cenário de financiamento da actividade municipal no seu todo, qual o papel a desempenhar pelo financiamento do urbanismo na concretização de uma parcela importante dos investimentos municipais, mais directamente relacionados com a ocupação do território e a expansão urbana. A sua identificação e uma primeira indicação das prioridades a assumir constitui um passo indispensável:

Quais as áreas prioritárias de intervenção municipal, consentâneas com a estratégia de desenvolvimento, definidas para o concelho;

Identificar os investimentos em infra-estruturas urbanísticas a considerar no cálculo da Taxa Municipal de Urbanização;

Determinar quais são os investimentos gerais e os locais, ou seja, estes últimos passíveis de ser afectados às respectivas zonas e planos;

Definir o Programa de Execução, isto é, estabelecer a distribuição temporal dos investimentos municipais com base nas prioridades assumidas;

Decidir se os apoios comunitários e as comparticipações nacionais concedidas serão consideradas no cálculo da Taxa Municipal de Urbanização.

Os investimentos municipais utilizados para a determinação dos custos de urbanização globais e unitários (zonas e planos), distribuídos pelas principais áreas de intervenção, foram os seguintes (Quadro 8):

	Euros
Administração geral	13 045 246,79
Educação	6 129 902,80
Ordenamento do território	24 814 630,01
Água	1 801 623,16
Resíduos sólidos urbanos	776 000
Protecção do meio ambiente	4 691 000
Cultura	5 684 769,25
Desporto	15 078 153,73
Transportes e comunicações	2 567 500
Outras funções económicas	1 650 000
Encargos financeiros	982 657,19
Total	77 221 482,93

O total dos investimentos a considerar no cálculo da Taxa Municipal de Urbanização representa uma verba de 77.221.482,93 €, com os custos gerais a totalizar 59.839.544,99 € e os custos locais a ascender a 17.381.937,94 €.

GRÁFICO 9

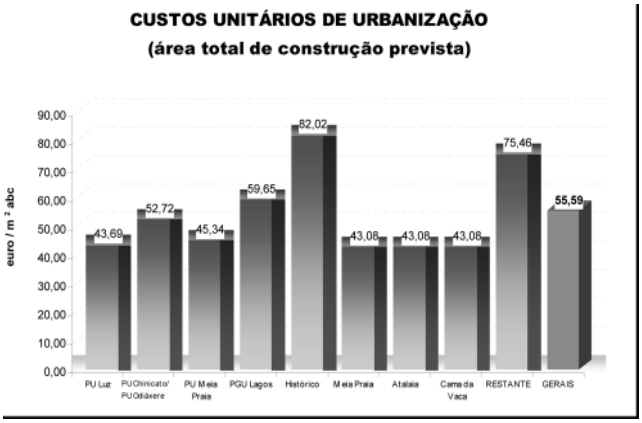

Partindo da proposta de ocupação, estimada com base nos planos em elaboração, chegámos a um custo unitário geral de urbanização de 55,59 €. No entanto, esses valores diferem de forma significativa quando está em causa o seu apuramento por zonas e planos. Como se pode observar existe uma correlação entre as densidades de construção autorizadas e a própria sustentabilidade e viabilidade económica das diversas operações urbanísticas do ponto de vista do interesse público. Áreas com baixas densidades são, em princípio, mais "caras" para o município, a menos que se pratiquem valores de taxas elevados que permitam ressarcir o investimento público em infra-estruturas urbanísticas. Contudo, pode-se utilizar outro tipo de abordagem, isto é, através do recurso ao incentivo, adoptando taxas abaixo do custo respectivo de urbanização, em zonas com uma boa cobertura em infra-estruturas urbanísticas e, pelo contrário, agravando as mesmas em áreas de expansão urbana que exijam um grande esforço de investimento municipal, criando, dessa forma, um sistema de compensação, como adiante se verá.

GRÁFICO 10

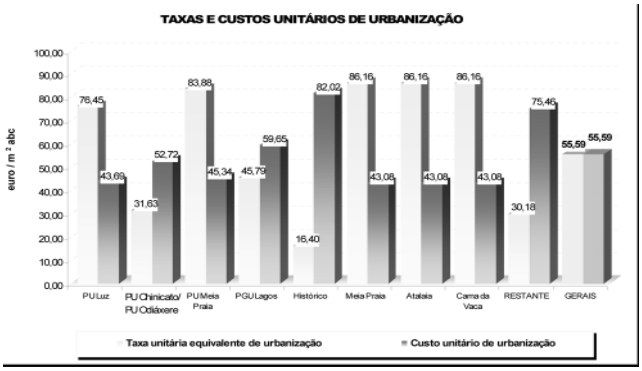

Como se pode constatar no Gráfico 10 agravou-se a TMU para o plano de urbanização da Luz (+ 75 %) — área sujeita a forte pressão urbanística, plano de urbanização da Meia Praia (+ 85 %) — área que exigirá um esforço significativo de construção de equipamentos e infra-estruturas urbanísticas. De igual modo, para as zonas Norte da Meia Praia (+ 100 %), Atalaia (+ 100 %) e Cama da Vaca (+ 100 %) é proposto um agravamento, porque se pretende inibir a construção fora das zonas urbanas. Diminuiu-se o valor para o plano de urbanização de Lagos (- 23 %) dado tratar-se de uma área dotada, no essencial, de infra-estruturas. Na zona dos planos de urbanização de Odiáxere e do Chinicato (- 40 %) procura-se incentivar a construção. No Centro Histórico sugere-se uma baixa substancial (cerca de 5 vezes menor do que o custo de urbanização) com o propósito de, em articulação com a estratégia e as políticas urbanas que venham a ser adoptadas para esta zona da cidade, promover a renovação urbana. Na área restante do concelho, ao ser proposta um valor menor da taxa (cerca de 2,5 vezes inferior ao custo de urbanização) a aplicar fundamentalmente nas principais localidades com o plano de pormenor em elaboração, procura-se incentivar a fixação de população no interior — haverá que ter em conta a ocupação dispersa no território concelhio restante que deverá, em princípio, ser penalizada.

GRÁFICO 11

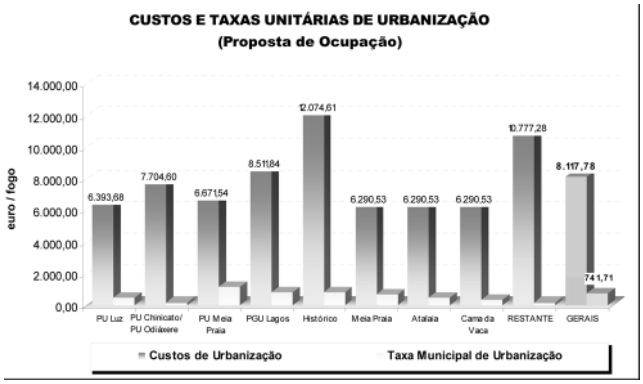

O Gráfico 11 ilustra bem o que virá a acontecer se continuarmos a aplicar os actuais valores da TMU: persistirá o desequilíbrio entre os reais custos de urbanização do território e a receita arrecadada pelo município, o que pressupõe a continuidade de um modelo de financiamento do urbanismo insustentável.

GRÁFICO 12

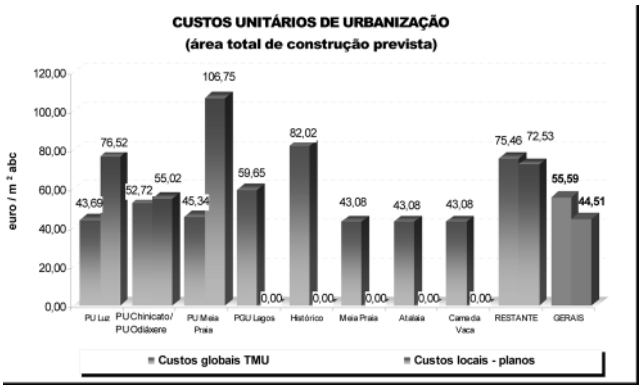

Neste estudo não entrámos em linha de conta com os custos de equipamentos e infra-estruturas decorrentes dos planos de urbanização e pormenor em elaboração. Como se pode ver no gráfico 12 o custo unitário geral dos planos (44,51 €) é inferior àquele a que chegámos no âmbito do presente relatório (55,59 €) havendo, contudo, a realçar o facto de o plano de Lagos não contemplar uma estimativa para os custos em equipamentos e infra-estruturas, o que inevitavelmente contribui para distorcer a comparação efectuada. De uma forma geral, os custos unitários de urbanização dos planos são superiores aos apurados para o cálculo da taxa municipal de urbanização.

Para todos os efeitos, os custos globais de urbanização dos planos deverão ser ressarcidos integralmente através da aplicação do sistema de perequação.

QUADRO 9

Estudo das taxas de urbanização

Cenário de continuidade — Investimentos municipais por zonas/planos

Taxas equivalentes aos custos reais de urbanização

QUADRO SINTESE	PU Luz	PP Chinicato/ PU Odiáxere	PU Meia Praia	PGU Lagos	Centro Histórico	Área Norte Meia Praia	Atalaia	Cama da Vaca	RESTANTE	GERAIS	%
População Proposta - horizonte Estudo	3.539	4.701	7.108	25.341	2.460	410	170	150	4.539	**48.418**	**100%**
População Instalada (Censos - 2001)	1.127	2.769	576	12.672	2.013	362	135	115	2.547	**22.315**	**46%**
População a Instalar	2.412	1.932	6.532	12.669	447	48	35	35	1.992	**26.103**	**54%**
TIPO DE INVESTIMENTO PREVISTO				Afectação dos Investimentos às Zonas/Planos						*Custos Locais Total*	*Custos Gerais Total*
TOTAL DE CUSTOS LOCAIS	77.751,51	990.949,20	785.929,33	11.168.577,72	926.366,19	0,00	0,00	0,00	3.432.363,99	17.381.937,94	59.839.544,99
TOTAL DE CUSTOS GERAIS	5.529.425,41	4.430.129,73	14.974.380,92	29.043.238,19	1.024.731,82	110.038,32	80.236,27	80.236,27	4.567.128,05	59.839.544,99	
TOTAL DE CUSTOS	**5.607.176,92**	**5.421.078,93**	**15.760.310,25**	**40.211.815,91**	**1.951.098,02**	**110.038,32**	**80.236,27**	**80.236,27**	**7.999.492,04**	**77.221.482,93**	
Encargos por Habitante, m² e por Zonas (incidência dos tipos de custos), euro:											
C. Locais / Hab.	32,24	512,79	120,32	881,57	2.072,41	0,00	0,00	0,00	1.722,87	**665,91**	
C. Gerais / Hab.	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	2.292,46	**2.292,46**	
C. Locais / m²	0,61	9,64	2,26	16,57	38,94	0,00	0,00	0,00	32,38	**12,51**	
C. Gerais / m²	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	**43,08**	
C. TOTAL / Hab.	**2.324,70**	**2.805,25**	**2.412,78**	**3.174,03**	**4.364,87**	**2.292,46**	**2.292,46**	**2.292,46**	**4.015,34**	**2.958,37**	
C. TOTAL/ m²	**43,69**	**52,72**	**45,34**	**59,65**	**82,02**	**43,08**	**43,08**	**43,08**	**75,46**	**55,59**	
TMU Equivalente, €/ m²	**76,45**	**31,63**	**83,88**	**45,79**	**16,40**	**86,16**	**86,16**	**86,16**	**30,18**	**55,59**	
TMU no primeiro ano, €/ m²	**16,14**	**10,95**	**20,12**	**19,33**	**9,51**	**17,23**	**17,23**	**17,23**	**16,40**	**18,21**	

O Quadro 9 ilustra a forma como se pretende operacionalizar a aplicação da Taxa Municipal de Urbanização através de um sistema de compensações. Efectivamente, a receita global a arrecadar permanece sem alteração, recuperando-se integralmente o investimento realizado na construção dos equipamentos e infra-estruturas consideradas no estudo. O incentivo ou o agravamento das taxas em função das diferentes zonas do concelho teve como propósito preocupações de natureza urbanística e de ordenamento do território e não só exclusivamente económicas.

As taxas a cobrar diferem nalguns casos significativamente dos respectivos custos unitários de urbanização. É avançada uma proposta de Taxa Municipal de Urbanização a aplicar no primeiro ano, inferior a cada uma das respectivas taxas equivalentes. O critério adoptado foi o de considerar a totalidade dos custos locais, acrescido dos custos gerais, assumindo para estes últimos a cobertura de cerca de 20 %.

QUADRO 10

Estudo das taxas de urbanização

Cenário prospectivo — Evolução da taxa municipal de urbanização por zonas e planos

(€/m² abc)

Zonas do Concelho	RTTL Actual	Custos locais 100%	Propostas alternativas — Participação segundo hipóteses de cobertura dos custos — Custos gerais 20% Ano 1	40% Ano 2	60% Ano 3	80% Ano 4	100% Ano 5
PU Luz	3,29	1,06	16,14	31,22	46,29	61,37	76,45
PP Chinicato /PU Odiáxere	1,10	5,78	10,95	16,12	21,29	26,46	31,63
PU Meia Praia	7,67	4,18	20,12	36,06	52,00	67,94	83,88
PU Lagos	5,26	12,72	19,33	25,95	32,56	39,17	45,79
Centro Histórico	5,26	7,79	9,51	11,24	12,96	14,68	16,40
Área Norte Meia Praia	4,39	0,00	17,23	34,46	51,70	68,93	86,16
Atalaia	3,29	0,00	17,23	34,46	51,70	68,93	86,16
Cama da Vaca	2,19	0,00	17,23	34,46	51,70	68,93	86,16
Restante Concelho	1,10	12,95	16,40	19,84	23,29	26,74	30,18

O Quadro 10 esclarece como poderá funcionar a definição e evolução da Taxa Municipal de Urbanização. Admitiu-se a possibilidade de fazer evoluir a Taxa Municipal de Urbanização de acordo com adopção de uma participação segundo diferentes hipóteses de cobertura de custos: 100 % para os custos locais e 20 % para os custos gerais, durante 5 anos, até atingir o valor integral da taxa para cada uma das zonas do concelho. Outra proposta alternativa consistirá em fazer evoluir a Taxa Municipal de Urbanização em consonância com a distribuição temporal dos investimentos municipais, quer locais, quer gerais, na base do Programa de Execução e Plano de Financiamento que vierem a ser aprovados.

A acrescentar a esta hipótese deverá ainda ser equacionada a subtracção dos apoios comunitários e comparticipações nacionais, o que terá como consequência a diminuição do valor das taxas a aplicar.

9 — Futuros Desenvolvimentos

Pode dizer-se que este relatório pretende ser parte integrante de um processo de desenvolvimento de um modelo. De facto, por ser um tema que requer um volume muito significativo e diversificado de informação torna-se preferível ir aperfeiçoando progressivamente o modelo à medida que se for obtendo ou processando um maior número de elementos e dados.

A potencialidade da metodologia utilizada é a de permitir, por um lado, corrigir sistematicamente a informação à medida que ela for produzida pelos diversos serviços, o que é particularmente importante no caso dos planos de investimento já que parte das acções previstas não dispõem de projectos técnicos de execução e, portanto, de medições e orçamentos respectivos. Por outro lado, permite fazer a simulação de cenários alternativos, nomeadamente os que se relacionam com o crescimento populacional e a expansão da ocupação urbana do território concelhio.

Para atingir esse objectivo será útil a análise dos planos de urbanização e de pormenor em elaboração, contudo em fase de conclusão, a partir dos quais se deverá proceder a uma recolha cuidada de toda a informação neles contida: áreas de construção e população, tipologias e índices urbanísticos, usos e zonamentos. Torna-se também importante avaliar, com os serviços de gestão urbanística, o grau de concretização dos planos e os ritmos de pedidos de licenças de construção para cada um dos subespaços definidos no estudo.

O aprofundamento da informação recolhida permitirá gerar com maior rigor cenários alternativos, nomeadamente no que se refere a:

Ritmos de crescimento populacional e habitacional que podem ser afectados por efeitos secundários, entre os quais os da própria aplicação da taxa e dos investimentos em equipamentos e infra-estruturas;

Diferentes limiares de fronteira para o crescimento de cada zona, que eventualmente venham a divergir dos que decorrem dos actuais planos em elaboração e que serviram de suporte aos valores calculados no actual estudo;

Diferentes níveis de concretização dos planos de investimento;

Diferentes hipóteses de futuro financiamento dos planos de investimento.

Salienta-se a necessidade de incluir no modelo os encargos da dívida a contrair pela Câmara no horizonte temporal adoptado, embora tal só seja possível à medida que se consigam transformar os planos de investimento formulados, que têm um carácter indicativo, em programas de investimento.

Finalmente, torna-se imprescindível, a partir do momento em que nos fixemos no cenário a aplicar, nomeadamente no que respeita à indicação definitiva dos investimentos municipais em equipamentos e infra-estruturas prioritários e respectivo zonamento, proceder à análise e alteração do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas, Compensação Urbanística e Concessão de Licenças de Loteamento.

ANEXO VI

Plano de Gestão de Resíduos de Obra

PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE OBRA

REQUERENTE

Nome / designação social:

_____

_____

_____

Residência ou sede social:

_____

_____

_____

Código Postal: _____-_____. NIF:

_____

Telefone: _____. E-mail:

_____

RESÍDUOS / OBRA

Endereço da obra:

_____

Tipo de obra: (Prédio, urbanização, outra?)

_____

Identificação e destino final dos resíduos produzidos na obra:

. Resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis:

_____

_____

_____

. Resíduos de embalagem:

_____

_____

_____

. Entulhos:

_____

_____

_____

_____

Forma de acondicionamento dos resíduos e transporte de destino final:

. Resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis

Efectuado pela CML (após celebração de contrato para o efeito)?_____.

. Resíduos de embalagem

Efectuado pelo próprio? _____.

Efectuado por uma empresa privada?

Qual?_____

_____

_____

Tipo de contentores a utilizar:

_____

(Requer a apresentação mensal das quantidades de resíduos de embalagem depositadas em local autorizado)

. Entulhos

Efectuado pelo próprio?

_____

Efectuado por uma empresa privada?

Qual?_____

_____

_____

Tipo de contentores a utilizar:

_____

Estimativa das quantidades a produzir (ton):

_____

(Requer a apresentação mensal das quantidades de entulho depositado em local autorizado e também a inscrição no livro de obra de todos os movimentos efectuados entre a obra e o local de descarga com indicação das quantidades respectivas).

Data _____/_____/_____.

_____

O requerente,

_____

O presente regulamento foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Lagos, realizada em 19/03/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 11623/2008

João António Vieira Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores:

Torna Público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Fevereiro do corrente ano, aprovou, sobre proposta da Câmara aprovada na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro de 2008, o Regulamento de venda de terrenos contíguos aos lotes da urbanização Ângelo de Freitas Henriques.

Regulamento Municipal para Venda de Terrenos Contíguos aos Lotes da Urbanização Ângelo de Freitas Henriques

Preâmbulo

O presente regulamento tem por objecto a alienação de parcelas de um terreno propriedade desta Câmara Municipal, anexo aos lotes da Urbanização Ângelo de Freitas Henriques, localizados a Nordeste da mesma.

A Área das referidas parcelas é variável e será analisada caso a caso, de acordo com os apuramentos, em levantamento topográfico, que se vierem a fazer no local.

Nesta aquisição deverão ser respeitadas todas as indicações do Regulamento dos lotes da Urbanização Ângelo de Freitas Henriques.

1 — Destinatários — Poderão inscrever-se, para compra das referidas parcelas de terreno, os proprietários do lote com o qual confine determinada parcela ou o seu vizinho, tendo preferência, no caso de existirem dois ou mais interessados, o proprietário do lote em causa.

2 — Inscrição — Todos os destinatários interessados na compra destas parcelas de terreno agora postas a venda, deverão inscrever-se para o efeito na Secretaria da Câmara Municipal no período e nos termos do Edital a publicar para o efeito.

3 — Preço por m^2 — O preço por metro quadrado é de 15,00€ (quinze euros)

4 — Prazo — o prazo para a entrega dos documentos e assinatura da escritura a lavrar pelo Notário Privativo desta Câmara Municipal é de 30 dias após a comunicação da atribuição.

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

2611106190

Aviso n.º 11624/2008

João António Vieira Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores:

Torna Público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Fevereiro do corrente ano, aprovou, sobre proposta da Câmara aprovada na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro de 2008, o Regulamento de venda de 8 fogos habitacionais sitos no Caminho de Cima.

Regulamento para a Atribuição, por Venda, de 8 Fogos Habitacionais no Município das Lajes das Flores (Caminho de Cima, Lajes das Flores)

Considerando o novo quadro legal de atribuições das autarquias locais, primacialmente identificado com a lei n.º 159/99, de 14/9, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida do respectivo agregado populacional;

Considerando, por um lado, que a participação na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes e a prestação de apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, é uma relevante competência municipal.

Considerando, por outro lado, que o Município das Lajes das Flores, é, por natureza, caracterizado por uma situação socioeconómica e geográfica identificada com uma marcada ultraperificidade;

Considerando que a autarquia, na prossecução das atribuições e competências municipais, intenta uma significativa atenuação dos factores que coarctam o desenvolvimento municipal, nomeadamente não descurando a dimensão do apoio social e económico que a câmara municipal pode vitalizar no concelho;

Considerando, deste modo, que o Município tem também associado a sua política de investimentos a uma preocupação pela dimensão humana que caracteriza e identifica a própria idiossincrasia concelhia e enobrece a vivência das gentes das Lajes das Flores;

Considerando ser assim, neste contexto, que conhecem não menor significado todas as iniciativas de natureza social e cultural que a autarquia tem procurado impulsionar, na medida das suas disponibilidades;

Tendo presente que um dos sectores mais sensíveis e condicionantes do desenvolvimento é, também, o identificado com a *população jovem*;

Considerando que é na aposta em iniciativas que se traduzam em apoios, incentivos e merecidas distinções, em geral, aos estratos sociais desfavorecidos, e, em particular, à população jovem, que passa igualmente muito do futuro do Município;

Tendo presente todo este desiderato, considerando que uma habitação condigna representa um dos vectores base essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, reputa-se do maior interesse, no domínio social, a consagração de um conjunto de medidas tendentes a apoiar os estratos sociais desfavorecidos e a juventude do Município das Lajes das Flores, designadamente em matéria relacionada com a aquisição de primeira habitação.

Nestes termos, a Câmara Municipal propõe, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 13º/1, i/ da lei n.º 159/99, de 14/9, e 64º/6, a/ da lei n.º 169/99, de 18/9, que a assembleia municipal delibere a aprovação do Regulamento para a Atribuição, por Venda, de 8 Fogos Habitacionais no Município de Lajes das Flores (Caminho de Cima, Lajes das Flores), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusulas Gerais

1. O presente Regulamento estipula as condições a que obedece o processo de atribuição, por venda, de 8 fogos habitacionais no Caminho de Cima, da freguesia e Município de Lajes das Flores.

2. Os fogos habitacionais compõem-se por 8 casas T2 e serão vendidos pelo preço base de 48.000,00 euros cada.

3. O pagamento será efectuado nos seguintes termos:

a) 10 % do preço, no acto da celebração do contrato-promessa de compra e venda;

b) 90 % do preço, no acto da escritura pública de compra e venda.

4. São condições gerais para acesso dos concorrentes:

a) Não possuírem nenhum prédio urbano com casa de moradia edificada, em qualquer estado de conservação ou habitabilidade, no espaço do território nacional à data de abertura do presente concurso e pelo período de duração deste;

b) Residirem na área do Município há pelo menos 3 anos;

c) Demonstrarem capacidade financeira para a aquisição da moradia de habitação a que se candidatam;

5. É condição especial de preferência os concorrentes identificarem-se como *casais jovens*, entendendo-se como tais aqueles cuja soma das respectivas idades não ultrapasse os 60 anos.

6 — Documentos que instruem o processo de candidatura:

a) Formulário de candidatura, em modelo a fornecer pela câmara municipal;

b) Declaração de compromisso de honra em como o concorrente reúne as condições de acesso ao concurso;

c) Carta *de posição de princípio* de uma ou mais instituições de crédito para a totalidade do investimento;

d) Declaração de compromisso contratual de não alienar o imóvel durante os cinco (5) anos subsequentes à aquisição deste e de nele habitar efectivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Contribuinte, devidamente actualizados;

f) Declaração do rendimento mensal, actualizada, emitida pela entidade patronal e a apresentação da declaração de rendimentos anual (IRS) no caso de se tratar de trabalhador por conta própria;

7 — Júri e apuramento dos concorrentes:

a) O júri será composto por dois elementos do executivo municipal e por um funcionário, a designar pelo Presidente da Câmara

b) O apuramento dos concorrentes será efectuado pela ordem decrescente de pontuação dos concorrentes admitidos para cada habitação, fixada no quadro anexo ao presente Regulamento, que deste faz parte integrante, passando a efectivos os primeiros classificados, até 8 concorrentes, e, ficando os restantes como suplentes, para o caso de eventuais desistências ou de afastamento de outros concorrentes;

c) Em caso de empate será dada preferência ao item *rendimento per capita* de pontuação mais elevada;

d) No caso de persistir o empate, será dada preferência ao item do *agregado familiar* de pontuação mais elevada.

8 — Dos prazos da candidatura e do processo de decisão:

a) O prazo para a apresentação da candidatura será de 30 dias contados a partir da publicação do presente regulamento, devendo as candidaturas dar entrada nos serviços administrativos da câmara municipal das Lajes das Flores até às 16.30 horas do último dia do prazo;

b) Findo o prazo de apresentação da candidatura, será elaborada uma lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos, no prazo máximo de 15 dias e, se não houver reclamações, tornar-se-á a mesma lista definitiva no prazo de 5 dias após a sua afixação em edital camarário;

c) Encontrada a lista definitiva de candidatos admitidos, o júri do publicará, em edital camarário, a ordenação provisória dos concorrentes admitidos, no prazo máximo de 30 dias, passando a ordenação a definitiva no caso de não haver reclamações;

d) Qualquer candidato poderá reclamar para o júri da sua graduação na lista ordenada de candidatos admitidos, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da afixação provisória;

e) Em relação a qualquer reclamação, o júri deverá proferir decisão no prazo máximo de 15 dias a contar da data de formulação respectiva, suspendendo-se sempre a contagem dos prazos até à notificação ao reclamante da mesma decisão;

f) Para cada habitação, a atribuição das moradias em concreto será decidida por sorteio, a ter lugar, de forma pública, no edifício dos Paços do Concelho, em dia e hora a anunciar, mediante edital, pela Câmara Municipal.

g) A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 6 meses a contar da data de publicitação, em edital camarário, dos resultados do sorteio.

9 — Cláusulas Especiais

1. O rendimento *per capita* mensal é calculado pelo somatório de todos os rendimentos anuais divididos por 12 e pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. Para o cálculo do rendimento *per capita* mensal serão deduzidos os encargos provenientes directamente de decisões judiciais, que o concorrente comprovará.

3. Não será permitida a alienação ou oneração do imóvel por um período de 5 anos, devendo o concorrente fixar nele habitação permanente durante aquele período de tempo.

4. No caso de incumprimento do disposto na cláusula anterior, o infractor constitui-se no dever de indemnizar o Município de Lajes das Flores em 60 % do valor da aquisição da moradia.

5. As cláusulas especiais n.os 3 e 4, anteriores, deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de compra e venda do imóvel.

6. Não poderá ser dado outro fim ao imóvel que não seja o habitacional do próprio, nem proceder a qualquer alteração arquitectónica em nenhuma das fachadas.

7. Sem prejuízo do disposto na cláusula 11, cada concorrente só poderá adquirir um fogo habitacional.

8. No caso de verificação dolosa de falsas declarações, o concorrente será imediatamente excluído do concurso, sem prejuízo da efectivação das responsabilidades civis ou criminais que ao caso houver lugar.

9. Descrição da tipologia dos imóveis:

- Os fogos habitacionais são compostos por: *hall* de entrada, uma sala, dois quartos, uma cozinha, um WC.

10 — No caso de, no apuramento dos resultados do procedimento disciplinado por todo o clausulado precedente, resultarem fogos por alienar, a alienação destes, global ou individualmente considerada, poderá ser directamente negociada pela Câmara Municipal das Lajes das Flores com qualquer munícipe, agente económico e ou associação ou colectividade interessados, nos seguintes termos:

a) Desde que os fins propostos para os fogos sejam compatíveis com o respectivo espaço urbano;

b) Tenham os interessados, no processo de concurso ora regulamentado e dentro do respectivo prazo de formalização de propostas, manifestado expressamente, por escrito, mediante carta registada endereçada ao Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, a intenção de virem a adquirir os fogos em causa que resultarem desertos;

c) Seja respeitado o preço-base de alienação de cada fogo.

10. Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Quadro anexo a que se reporta a alínea *b*) do n.º 6 das cláusulas gerais do Regulamento para a Atribuição, por Venda, de 8 Fogos Habitacionais no município das Lajes das Flores (Caminho de Cima, Lajes das Flores)

	Pontuação
Composição do agregado familiar	
Concorrente-casal jovem	20
Concorrente	18
Cônjuge	18
1 ascendente	10
2 ou mais ascendentes	15
1 adulto	5
2 ou mais adultos	10
1 descendente menor	18
2 descendentes menores	25
3 ou mais descendentes menores	35
Por cada elemento deficiente (bónus)	10
Rendimento *per capita* mensal (em função do salário mínimo nacional)	
< 40 %	50
> 40 % e < 80 %	30
> 80 %	20

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

2611106198

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 11625/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2008-03-17, renovei, por mais três anos, a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Maria Joaquina Marques Serrão, no cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Família, ao abrigo das disposições combinadas no n.º 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 2008-05-24.

24 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611106262

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 11626/2008

Nomeação

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Elisabete Valente Coelho da Rocha, técnica profissional (analista) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, nomeada, precedendo concurso, técnica profissional (analista) de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município.

7 de Abril de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

2611106165

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 11627/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 01 de Abril de 2008, foram nomeados provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para lugares vagos na categoria de coveiro do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos abaixo indicados e aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de 02 (dois) lugares na categoria de coveiro do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 03 de Agosto de 2007:

1.º — Carlos Alberto Viegas Guerreiro
2.º — Cláudio José Martins Ribeiro

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

3 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611106143

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 11628/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição 54 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliar e edifícios multifamiliares, com dois pisos mais cave destinada a estacionamentos e sótão destinados a habitação, que incide sobre o prédio denominado "Casal de Monte Leite", sito nos limites da Vila-Sede de freguesia da Malveira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1961, a fls. 294v do Livro B-8 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 449 e inscrito na matriz Cadastral Rústica, sob o artigo 107, da Secção D, da referida freguesia, a que se refere o processo LP-26/2004, em nome de Francisco Pereira Tomaz Paulo. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611106167

Aviso n.º 11629/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 69/80, emitido em 1980/08/01, apresentada no processo LP-17/2007, em nome de João Manuel Batalha Jacinto, para o prédio sito na Rua das Acácias, no lugar do Outeirinho, freguesia da Ericeira, identificado por lote 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4529 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 7704, da indicada freguesia. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611106245

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 377/2008

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º3207 em 18/04/06, em nome de Ângelo Coimbra & Companhia Lda, proprietária do lote 55, do loteamento titulado pelo alvará n.º 24/ZI/92, localizado na Zona Industrial Maia I Sector IV freguesia de Moreira, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611106274

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 11630/2008

Reclassificações Profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de Fevereiro de 2008, foram reclassi-

ficados os funcionários abaixo indicados, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Maria Filomena Cortez Brito, funcionária com a categoria de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 269, para a categoria de técnica superior não adjectivada de 2ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400.

João Fernando das Neves Rocha, funcionário com a categoria de técnico de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico, escalão 1, índice 295, para a categoria de técnico superior de contabilidade de 2ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400.

Maria de Lurdes de Jesus Seabra, funcionária posicionada na carreira de auxiliar de serviços gerais, escalão 2, índice 137, do grupo de pessoal auxiliar, para carreira de auxiliar técnico do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 199.

Manuel de Jesus Ribeiro, funcionário posicionado na carreira de tractorista, escalão 1, índice 142, para a carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 155.

Regina Maria Jesus Castelhano, funcionária posicionada na carreira de auxiliar de serviços gerais, escalão 2, índice 137, para a carreira de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 2, índice 142.

Os funcionários reclassificados deverão proceder à aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins.*

2611106279

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Rectificação n.º 828/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para os devidos efeitos torna público, que foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008 o aviso n.º 1858/2008, onde consta a composição do júri de estágio para o concurso de um técnico superior estagiário — área ciências da comunicação, existindo lapsos de escrita, havendo uma desconformidade entre o teor do aviso publicado e de meu despacho determinativo da composição do júri, de 24 de Janeiro de 2007, constando como "Presidente do júri Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, presidente da câmara" e como "1.º vogal suplente engenheiro Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, vereador em regime de tempo inteiro" quando o que deverá constar é respectivamente"Presidente do júri engenheiro Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, vereador a tempo inteiro" e "1º

Vogal suplente Júlia da Conceição Chaves da Silva, chefe de secção".

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611106480

Rectificação n.º 829/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para os devidos efeitos torna público, que foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008, um aviso n.º 1857/2008 em que constam as composições dos júris de estágio para os concursos A, B, C e G, D, E e F, e H, que enfermam de lapsos de escrita notórios e ostensivos, existindo uma discrepância entre o teor do aviso publicado e de meu despacho determinativo das composições dos júris de 12 de Março de 2007; sendo tais lapsos os seguintes: assim onde consta como "Presidente do Júri Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara", deverá constar "Presidente do júri Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro". Também nos concursos A, C e G, E e F e H consta como "1.º Vogal Suplente Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro", quando o que deverá constar é"1.º vogal suplente Júlia da Conceição Chaves da Silva, Chefe de Secção". No concurso B consta como" 2.º Vogal suplente Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro", quando o que deverá constar é "2.º vogal suplente Júlia da Conceição Chaves da Silva, Chefe de Secção". No concurso D consta como "1.º Vogal efectivo Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro", quando o que deverá constar é "1.º vogal efectivo Eng.º Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça, Vice — Presidente da Câmara".

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611106371

Rectificação n.º 830/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para os devidos efeitos torna público, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008 o aviso n.º 1856/2008, onde consta a composição do júri de estágio para o concurso de engenheiro técnico florestal estagiário, existindo lapsos de escrita, havendo uma desconformidade entre os teores do aviso publicado e de meu despacho determinativo da composição do júri, de 24 de Janeiro de 2007, constando como "Presidente do júri Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara" e como"1.º vogal suplente engenheiro Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, vereador em regime de tempo inteiro", quando o que deverá constar é respectivamente" "Presidente do júri engenheiro Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, vereador a tempo inteiro" e "1.º vogal suplente Júlia da Conceição Chaves da Silva, chefe de secção".

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611106466

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 11631/2008

Discussão pública

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 24 de Março findo e nos termos previstos no número 2 do artigo 27º e artigo 22º, ambos do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, o último na redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, encontra-se aberto período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, sobre a alteração ao alvará de loteamento número 114, de 18 de Março de 1983, e respectivos averbamentos sendo titular do mesmo Cooperativa de Habitação Económica "O Lar da Nazaré", C.R.L., respeitando o mesmo à operação de loteamento de um terreno sito ao Rio Novo, freguesia e concelho da Nazaré.

O quadro de lotes, bem como a respectiva memória descritiva sobre a aludida alteração, encontram-se disponíveis para consulta nos Paços do Município.

O prazo referido supra é contado nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, iniciando-se no dia seguinte ao da publicação de um aviso de igual teor ao presente na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações sobre a mencionada alteração ao alvará de loteamento n.º 114, de 18 de Março de 1983, devem ser entregues por escrito nos Paços do Município da Nazaré (Sector de Obras Particulares) dentro do prazo referido antes.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso.*

2611106468

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 11632/2008

Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, torna público, que por seu despacho de 31/03/2008 e a pedido do interessado, autoriza a rescisão do contrato de trabalho a termo certo resolutivo, do Auxiliar Administrativo — Vítor Manuel de Almeida Dinis, com efeitos a 25/04/2008.

1 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611106166

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 11633/2008

Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2008, Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues, Técnica Superior de Direito de 1ª Classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de Direito Principal, da carreira de Técnica Superior de Direito, de acordo com o disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 15.º, da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, aplicável à Administração Local pelo Decreto Regulamentar 6/2006, de 20 de Junho.

10 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

2611106281

Aviso n.º 11634/2008

Por meu despacho de 5 de Março de 2008, Orlando Manuel Gomes da Silva, Arquitecto Principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, foi nomeado definitivamente na categoria de Arquitecto Assessor Principal, da carreira de Técnico Superior de Arquitectura, nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30º, ambos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local, pelo DL 93/2004, de 20 de Abril com as alterações do DL 104/2006, de 7 de Junho.

11 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

2611106278

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 11635/2008

Discussão Pública

O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, e do n.º 1 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 27 de Março do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote nº5, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 41/86, para o prédio localizado no lugar de Picôto, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Joaquim Fernando Martins de Paiva, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

7 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares.*

2611106460

Aviso n.º 11636/2008

Discussão Pública

O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, e do n.º 1 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 26 de Março do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote 2, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 44/93, para o prédio localizado no lugar de Gagim, freguesia de Fajões, requerido em nome de Joaquim José dos Santos Pinho, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

7 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares.*

2611106139

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 11637/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista (processo n.º 14.03/P/DRH/DRHO/2007) — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 10 de Março de 2008, foi nomeado o candidato aprovado, no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista, índice 269, escalão 1, aberto por aviso datado de 24 de Setembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 02 de Novembro de 2007, e que é o seguinte:

Luís Alberto de Menezes

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

13 de Março de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611106203

Aviso n.º 11638/2008

Para os devidos efeitos se faz público, que por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007, proferido no dia 05 de Abril de 2007, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento, por 90 dias, solicitada pelo cantoneiro de arruamentos, António Gomes da Rocha, com efeitos a partir de 03 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611106209

Aviso n.º 11639/2008

Faz-se público, que por despacho da Sr.ª Vereadora, Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 14 de Fevereiro de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007, proferido no dia 05 de Abril de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração, solicitado pelo motorista de ligeiros, João Pedro Faria Roldão, com efeitos a partir de 31 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611106179

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 11640/2008

Concurso interno geral de acesso

1 — José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

No uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, por seu despacho de 11 de Fevereiro de 2008, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso de abertura no *Diário da República,* para os seguintes lugares do quadro de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra:

Ref. 1 — Um lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Sistemas de Informação Geográfica (SIG), escalão 1, índice 222, 740,61 €;

Conteúdo Funcional — o previsto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o Pessoal Técnico Profissional, no âmbito do curso de Sistemas de Informação Geográfica.

Ref. 2 — Um lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Topógrafo, escalão 1, índice 222, 740,61 €;

Conteúdo Funcional — o disposto no Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

Ref. 3 — Dois lugares de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269, 897,41 €;

Conteúdo Funcional — o previsto no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

Ref. 4 — Um lugar de Assistente Administrativo Principal, escalão 1, índice 222, 740,61 €;

Conteúdo Funcional — o previsto no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

2 — O concurso é valido apenas para as vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e demais legislação aplicável.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Pampilhosa da Serra.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

6 — O Júri terá a seguinte composição:

Ref. 1:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina, Técnico Superior de 1ª Classe — Arquitecto, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Anabela Nunes Martins, Técnico Superior de 2ª Classe — Área Florestal.

Vogais suplentes:

Fernando Pereira Alves, Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil;

José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior de 2ª Classe — Engenheiro Civil.

Ref. 2:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernando Pereira Alves, Engenheiro Civil Principal.

Vogais suplentes:

Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina, Técnico Superior de 1ª Classe — Arquitecto

Paulo Jorge Vicente Marques, Técnico de 1ª Classe — Engenheiro Civil.

Ref. 3:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Felisberto Neves Pinto, Chefe de Secção Administrativa.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes de Brito Nunes Aleixo Morais, assistente administrativo especialista;

Filomena Maria Antunes Ramos Nunes Barata, assistente administrativo especialista.

Ref. 4:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Felisberto Neves Pinto, Chefe de Secção Administrativa.

Vogais suplentes:

Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida, assistente administrativo especialista;

Anabela Gonçalves Simão Olivença, Assistente Administrativo Principal.

7 — Requisitos gerais de admissão — possuir os requisitos gerais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Requisitos especiais de admissão:

Ref. 1 — Os mencionados na alínea *c*), n.º 1, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe — Sistemas de Informação Geográfica (SIG), com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

Ref. 2 — Os mencionados na alínea *c*), n.º 1, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe — Topógrafo, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

Ref. 3 — Os mencionados na alínea *a*), n.º 1, artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Assistente Administrativo Principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

Ref. 4 — Os mencionados na alínea *a*), n.º 1, artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

9 — Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária, necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

10 — O suprimento de avaliação deve ser requerido no momento da candidatura, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo Decreto Regulamentar.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na secção de pessoal da Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, e no qual deverão constar os seguintes elementos: nome completo, estado civil, habilitações literárias, categoria profissional, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao local onde se encontra publicitado o presente aviso.

11.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 7, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas alíneas.

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar quaisquer circunstâncias que possam influir no seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas pelo Júri se devidamente comprovadas.

d) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado e do cartão de contribuinte fiscal.

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do seu mérito.

f) Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

g) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos.

Aos funcionários da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra é dispensada a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

15 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuído a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores:

15.1 — Avaliação Curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, onde será tido em consideração os seguintes factores: Habilitação académica base; formação profissional; experiência profissional; classificação de serviço/avaliação de desempenho.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do Júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15.2 — Prova de Conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções.

Ref. 1 — Prova prática, com duração de 60 minutos, que consistirá na execução de um levantamento com a utilização de GPS, transferência de dados e produção de Cartografia.

Ref. 2 — Prova prática, com duração de 30 minutos, que consistirá na execução de um levantamento em campo e passagem para o computador. Será levantado o edifício do Centro Comercial em Pampilhosa da Serra.

Ref. 3 e 4 — Prova teórica de conhecimentos específicos, escrita, com a duração de 60 minutos e com o seguinte programa:

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

Estatuto Disciplinar — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

CPA — Código de Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

SIADAP — Sistema de Integração de Avaliação e Desempenho da Administração Pública — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro;

Aquisição de Bens e Serviços — Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;

Sucata — Instalação e Ampliação de Depósitos de Sucata — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Regulamento de Controlo Interno da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série, apêndice n.º 114, do *Diário da República,* de 17/05/2002;

Regulamento Interno de Inventário e Cadastro da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série, apêndice n.º 256, do *Diário da República,* de 05/11/2001.

Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série, apêndice n.º 26, do *Diário da República,* de 12/02/2003.

Para a prova prática serão avaliados os seguintes factores:

a) Aptidão Profissional;
b) Conhecimentos Profissionais;
c) Execução da Prova.

Cada um dos factores referidos serão pontuados da seguinte forma:

Muito Elevado(a) — 17 a 20 valores;
Elevado(a) — 14 a 16 valores;
Médio(a) — 10 a 13 valores;
Inferior à Média — menos de 9,5 valores.

16 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte formula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = Avaliação curricular;
PC = Prova de Conhecimentos.

17 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço, é o expositor existente para o efeito no Edifício dos Paços do Município.

18 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e, existindo pessoal em situação de mobilidade especial, foram iniciados os procedimentos prévios de recrutamento para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos códigos de oferta nos P20081452, P20081456, P20081465 e P20081507 publicados no Siga-Me. Não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo, os procedimento, sido encerrados no dia 26 de Março de 2008.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

2611106418

Aviso n.º 11641/2008

Concurso interno geral de acesso

1 — José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

No uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, por seu despacho de 11 de Fevereiro de 2008, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso de abertura no *Diário da República,* para os seguintes lugares do quadro de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra:

Refª 1 — Um lugar de Operário Qualificado Principal — Asfaltador, escalão 1, índice 204, 680,56 €;

Conteúdo Funcional — o previsto no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

Refª 2 — Um lugar de Operário Qualificado Principal — Canalizador, escalão 1, índice 204, 680,56 €;

Conteúdo Funcional — o disposto no Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

Refª 3 — Um lugar de Operário Qualificado Principal — Jardineiro, escalão 1, índice 204, 680,56 €;

Conteúdo Funcional — o previsto no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

Refª 4 — Um lugar de Operário Qualificado Principal — Pedreiro, escalão 1, índice 204, 680,56 €;

Conteúdo Funcional — o disposto no Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

2 — O concurso é valido apenas para as vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e demais legislação aplicável.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Pampilhosa da Serra.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

6 — O Júri terá a seguinte composição:

Refª 1:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

Fernando Pereira Alves, Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Barata Dias, Chefe de Transportes Mecânicos.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Vicente Marques, Técnico de 1ª Classe — Engenheiro Civil;

José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior de 2ª Classe — Engenheiro Civil.

Refª 2:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativo e Financeiro, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernando Pereira Alves, Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Vicente Marques, Técnico de 1ª Classe — Engenheiro Civil;

José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior de 2ª Classe — Engenheiro Civil.

Refª 3:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativo e Financeiro, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernando Pereira Alves, Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Vicente Marques, Técnico de 1ª Classe — Engenheiro Civil;

José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior de 2ª Classe — Engenheiro Civil.

Refª 4:

Presidente — Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

Fernando Pereira Alves, Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Barata Dias, Chefe de Transportes Mecânicos.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Vicente Marques, Técnico de 1ª Classe — Engenheiro Civil;

José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior de 2ª Classe — Engenheiro Civil.

7 — Requisitos gerais de admissão — possuir os requisitos gerais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Requisitos especiais de admissão:

Refª 1, 2, 3 e 4 — Os mencionados no n.º 2, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente operários com, pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

9 — Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária, necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

10 — O suprimento de avaliação deve ser requerido no momento da candidatura, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo Decreto Regulamentar.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na secção de pessoal da Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, e no qual deverão constar os seguintes elementos: nome completo, estado civil, habilitações literárias, categoria profissional, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao local onde se encontra publicitado o presente aviso.

11.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 7, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas alíneas;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar quaisquer circunstâncias que possam influir no seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas pelo Júri se devidamente comprovadas.

d) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado e do cartão de contribuinte fiscal.

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do seu mérito.

f) Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

g) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos seis anos.

Aos funcionários da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra é dispensada a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

15 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuído a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores:

15.1 — Avaliação Curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, onde será tido em consideração os seguintes factores: Habilitação académica base; formação profissional; experiência profissional; classificação de serviço.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do Júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15.2 — Prova de Conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções.

Refª 1 — Prova prática, com duração de 30 minutos, que consistirá na preparação de uma área de 5 m^2 com Tout Venant e aplicação de massas betuminosas com 0,06 m de espessura, devendo a compactação ser feita com placa vibratória e o espalhamento manual.

Refª 2 — Prova prática, com duração de 15 minutos, que consistirá na montagem de um ramal de ligação com 1 m de comprimento, incluindo montagem de contador, torneiras e demais acessórios (troço experimental).

Refª 3 — Prova prática, com duração de 30 minutos, que consistirá na execução de um ajardinamento de um canteiro com cerca de 6 m^2, incluindo preparação do terreno, semeadura de relva e colocação de plantas.

Refª 4 — Prova prática, com duração de 30 minutos, que consistirá na construção de 2 m^2 de muro em tijolo e respectivo reboco, e preparação do nivelamento para um chão de cimento.

Para cada prova serão avaliados os seguintes factores:

a) Aptidão Profissional;
b) Conhecimentos Profissionais;
c) Execução da Prova.

Cada um dos factores referidos serão pontuados da seguinte forma:

Muito Elevado(a) — 17 a 20 valores;
Elevado(a) — 14 a 16 valores;
Médio(a) — 10 a 13 valores;
Inferior à Média — menos de 9,5 valores.

16 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = Avaliação curricular;
PC = Prova de Conhecimentos.

17 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço, é o expositor existente para o efeito no Edifício dos Paços do Município.

18 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e, existindo pessoal em situação de mobilidade especial, foram iniciados os procedimentos prévios de recrutamento para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos códigos de oferta nos P20081099, P20081359, P20081371 e P20081403, publicados no Siga-Me. Não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo, os procedimento, sido encerrados no dia 26 de Março de 2008.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

2611106452

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 11642/2008

Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, faz público que, por despacho datado de 18 de Março de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, autorizada a transferência da funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangualde, com a categoria de operário principal da carreira de jardineiro — Maria Alice Albuquerque Silva Sequeira, para um lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal desta Autarquia, produzindo efeitos, tanto para o exercício de funções como para o processamento de abonos, a partir de 01 de Abril de 2008. (Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

20 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

2611106164

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 11643/2008

Para os devidos efeitos, nos termos previstos na alínea *a*) do nº. 1 do artigo. 34º. do Dec.-Lei nº. 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei nº. 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, se torna público quede acordo com a acta do júri do estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Sociologia de 17 de Março de 2008, em sequência do processo de selecção para contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado cujo edital foi publicitado no jornal *"Notícias da Barca"* n.º 952, de 6 de Outubro de 2007 e no "*Jornal de Notícias*" no dia 5 de Outubro de 2007, baseada nos acórdãos n.os 87/96, de 9 de Julho e 100/98, de 5 de Maio de 1996, ambos do Tribunal de Contas, e de harmonia com o meu despacho de 26 de Março de 2008, determinei o provimento, com dispensa de frequência de estágio, Fátima Susana Cerqueira da Costa, como técnico superior de 2.ª classe de Sociologia, da carreira técnico superior de Sociologia, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 19 de Fevereiro de 2008.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611106407

Aviso n.º 11644/2008

Para os devidos efeitos, nos termos previstos na alínea *a*) do nº. 1 do artigo. 34º. do Dec.-Lei nº. 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei nº. 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 26 de Março de 2008, e de acordo com a acta do júri do estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de 9 de Novembro de 2007, em sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, baseada nos acórdãos n.os 87/96, de 9 de Julho e 100/98, de 5 de Maio de 1996, ambos do Tribunal de Contas, nomeei, com dispensa de frequência de estágio, José Pedro de Oliveira Carneiro, como técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnico superior, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, com efeitos reportados à data de 19 de Setembro de 2007.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611106400

Aviso n.º 11645/2008

Para os devidos efeitos, nos termos previstos na alínea *a*) do nº. 1 do artigo. 34º. do Dec.-Lei nº. 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei nº. 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 26 de Março de 2008, e de acordo com a acta do júri do estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Psicologia de 17 de Março de 2008, em sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, baseada nos acórdãos n.os 87/96, de 9 de Julho e 100/98, de 5 de Maio de 1996, ambos do Tribunal de Contas, nomeei, com dispensa de frequência de estágio, Elsa Cristina Barreto Lima Freitas de Amorim, como técnico superior de 2.ª classe de Psicologia, da carreira técnico superior de Psicologia, do grupo de

pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, com efeitos reportados à data de 19 de Fevereiro de 2008.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611106404

Aviso n.º 11646/2008

Para os devidos efeitos, nos termos previstos no artigo. 34º. do Dec.-Lei nº. 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei nº. 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que de acordo com a acta do júri do estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Recursos Humanos de 17 de Março de 2008, em sequência do processo de selecção para contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado cujo edital foi publicitado no jornal "Notícias da Barca" n.º 952, de 6 de Outubro de 2007 e no "Jornal de Notícias" no dia 5 de Outubro de 2007, baseada nos acórdãos n.os 87/96, de 9 de Julho e 100/98, de 5 de Maio de 1996, ambos do Tribunal de Contas, e de harmonia com o meu despacho de 26 de Março de 2008, determinei o provimento, com dispensa de frequência de estágio, Maria do Rosário Gomes da Silva, como técnico superior de 2.ª classe de Recursos Humanos, da carreira técnico superior de Recursos Humanos, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 19 de Fevereiro de 2008.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611106408

Aviso n.º 11647/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do nº. 2 do artigo. 68º. da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o meu despacho de 19 de Março de 2008 e em sequência do processo de selecção para contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para dois Assistentes Administrativos, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Cecília da Luz Pereira Oliveira e Maria Ester Brito de Oliveira Bago com a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, escalão 1, índice 199, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611106409

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 11648/2008

Em cumprimento do disposto artigo 8.º-A, n.º 4, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente de 20-03-2008, foi nomeado José Eugénio de Barros Duarte, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Director Municipal da Via Pública, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica:

Realizou os estudos secundários no Liceu Nacional Sá de Miranda, em Braga, tendo ingressado, em 1978, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no curso de Engenharia Civil. Concluiu a respectiva licenciatura, com a Opção de Estruturas, no ano 1983. Frequentou, no ano lectivo de 1992-1993, a parte escolar do curso de Mestrado em Engenharia Municipal, na Universidade do Minho.

Experiência profissional:

Iniciou a actividade profissional em Setembro de 1983, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística, tendo elaborado diversos estudos do âmbito do planeamento urbanístico.

De Agosto de 1984 a Dezembro de 1985 cumpriu o Serviço Militar na Escola Prática de Engenharia, em Tancos, onde frequentou o curso de Oficiais Milicianos e a especialização. Esteve também colocado no Regimento de Engenharia de Espinho. Passou à disponibilidade em Dezembro de 1985, com o posto de Alferes Miliciano.

Em Janeiro de 1986, mediante concurso, ingressou na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tendo, em Junho de 1987, sido nomeado coordenador da Comissão de Elaboração do Plano Director Municipal.

Em Outubro de 1988 foi nomeado Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, cargo que desempenhou durante 10 anos.

Em 22 de Outubro de 1998 foi nomeado Director do Departamento de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, cargo que exerceu até 31 de Agosto de 2002.

Em 15 de Outubro de 2002, por convite da Presidência da Câmara Municipal do Porto, transferiu-se para os serviços desta Autarquia, tendo na mesma data sido nomeado Chefe da Divisão de Edificações Urbanas, que desempenhou até à entrada em vigor da alteração à Macroestrutura, em 16 de Maio de 2003.

Tomou posse do cargo de Director do Departamento Municipal de Gestão Urbanística e Fiscalização da Câmara Municipal do Porto em 21 de Maio de 2003, o qual desempenhou até 20 de Março de 2008.

Informações suplementares:

Está inscrito na Ordem dos Engenheiros, sendo portador da cédula profissional n.º 18521

Ao longo da carreira profissional frequentou diversos cursos e acções de formação de natureza técnica e profissional, promovidos por diversas entidades, versando principalmente as áreas de: instrumentos de planeamento e gestão do território, legislação urbanística, obras municipais, implementação de sistemas informáticos, sistemas de informação geográfica, cartografia digital, sistemas de transportes, economia e gestão, direcção e liderança e alta direcção na administração local.

Participou em diversas conferências, seminários, debates, exposições e visitas técnicas sobre assuntos ligados ao urbanismo, ordenamento do território, obras municipais, informática, gestão e liderança.

Proferiu intervenções em vários congressos, colóquios e seminários, versando matérias conexas com a engenharia municipal. Como convidado, ministrou aulas em cursos de mestrado em engenharia municipal e em várias acções de formação.

Foi membro de diversos júris de concursos de dirigentes em diversas Autarquias e de ingresso e promoção de funcionários.

7 de Abril de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

2611106481

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 11649/2008

Celebração de contrato de trabalho

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despacho do signatário, de 31 de Março de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano com, Tânia Vanessa Linhares Peres, na categoria de técnico profissional de 2ª classe — área de fiscalização municipal.

1 de Abril de 2008. — O Vereador, em exercício da presidência, *Paulo Manuel Silva Codorniz.*

2611106282

Aviso n.º 11650/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe — licenciatura em Economia

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 04 de Abril de 2008, o signatário nomeou para uma vaga de técnico superior de 1ª classe — licenciatura em economia, do quadro de pessoal deste Município, Ricardo Jorge Peixoto Toste, de acordo com a lista de classificação final homologada e afixada a 03 de Abril de 2008.

O nomeado acima referido deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611106129

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 11651/2008

Projecto de Regulamento sobre Colocação de publicidade, propaganda política e afins

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96. de 31 de Janeiro que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido à apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal sobre Colocação de Publicidade, Propaganda Política e Afins, que foi aprovada minuta em reunião de Câmara de 7 de Fevereiro de 2008.

Durante esse período poderão os interessados consultar o referido Projecto de Regulamento de Regulamento nos Serviços de Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos Paços do Concelho, 9350-213 Ribeira Brava, no horário de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, e entregues nesse Serviço, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para a referida morada.

Preâmbulo

O presente Regulamento pretende ser um instrumento que controle a implementação da publicidade e propaganda, prevendo os mecanismos que disciplinem o cumprimento das disposições legais, em vigor sobre esta matéria e que ao mesmo tempo salvaguardem a estética e o bom enquadramento urbanístico e ambiental da actividade publicitária em toda a área do Município de Ribeira Brava.

Num enquadramento fortemente marcado pelo protagonismo do espaço de fruição pública, lugar de vivência e pertença de todos os municípios, ganha assumida inequívoca importância a concretização de uma normativa que objective de forma coerente os princípios essenciais relativos às condições de ocupação e utilização do mesmo.

A valorização da imagem urbana dos centros de cada uma das freguesias do concelho de Ribeira Brava, ou do espaço com marcada ruralidade do restante território concelhio, ambos claramente dependentes destas condicionantes, é assim, um dos propósitos deste projecto que procura, simultaneamente, legitimar procedimentos e criar regras correntes ao nível do actual acompanhamento dos processos bem como dar cumprimento ao disposto na lei nº 97/88 de 17 de Agosto.

A consciência da publicidade no impacto no ambiente, associado a diversos elementos para além dos tradicionalmente qualificados como publicitários, conduziu à necessidade de alargamento do âmbito do presente regulamento por forma a abranger o regime do licenciamento relativo à utilização e ocupação do espaço público.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Título define o regime a que fica sujeita a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias visíveis do espaço público e de propaganda política e eleitoral, bem como a utilização desta com suportes publicitários e ou outros meios.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O disposto no presente Título aplica-se a qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público nele previstas, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários e na medida em que ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível ou audível.

2 — O disposto no presente Título aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos cujos proprietários ou possuidores tenham residência permanente, sede ou delegação na área do Município da Ribeira Brava ou utilizem os veículos com fins exclusivamente publicitários.

3 — Exceptuam-se do previsto no n.º 1 os dizeres que resultam de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados.

4 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Título.

Artigo 3.º

Noções

Para efeitos do disposto no presente Título, entende-se por:

a) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

b) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destinadas e visíveis do espaço público;

c) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

d) Suporte publicitário — meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeirola, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros;

e) Propaganda política — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa directamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 4.º

Centro Histórico da Vila da Ribeira Brava

O licenciamento de toda a publicidade situada no Centro Histórico da Vila da Ribeira Brava fica sujeito às disposições constantes do presente Título, nomeadamente às normas específicas previstas no Capítulo VII.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de Publicidade ou outra utilização do espaço público constante do presente Título sem prévio licenciamento a emitir pela Câmara Municipal.

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem esta que ser requerida cumulativamente.

Artigo 6.º

Natureza das licenças

1 — Todos os licenciamentos concedidos no âmbito do presente Título são precários.

2 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 7.º

Princípio geral

O licenciamento previsto no presente Título visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes publicitários e outras utilizações do espaço público, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida no Concelho, o que implica a observância dos critérios constantes dos artigos seguintes.

Artigo 8.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encandeamento, dos peões ou automobilistas;
e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
f) Diminua a eficácia da iluminação pública;
g) Interfira com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição;

2 — Não pode, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar em placas toponímicas e números de polícia e em sinais de trânsito, placas informativas sobre edifícios com interesse público.
3 — A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano nomeadamente, papeleiras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública obedece ao preceituado no número anterior, podendo contudo ser definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.
4 — Não pode ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em rotundas, pontes e pontões.

Artigo 9.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do Concelho;
e) Dificulte o acesso e acção, das entidades competentes, às infra estruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

Artigo 10.º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço urbano, nomeadamente:

a) Prejudique as panorâmicas da Frente — Mar e montanha;
b) Prejudique as panorâmicas usufruídas a partir dos miradouros e a qualidade visual da envolvente destes locais;
c) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;
d) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 11.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que se refira a:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, templos ou cemitérios, núcleos de interesse histórico;
b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;
c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
d) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

2 — As interdições previstas no número anterior, podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da entidade e ou da actividade por esta desenvolvida.

Artigo 12.º

Preservação e valorização das áreas verdes

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
c) Implique afixação em árvores, designadamente com perfuração ou amarração, desde que esta não preveja elementos de protecção que salvaguardem a sua integridade;
d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — Nas Áreas Verdes de Protecção, Áreas Verdes de Recreio, Lazer e Pedagogia, designadamente Parques e Jardins Públicos, e nas Quintas e Jardins Históricos, só podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, nos seguintes casos:

a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços colectivos;
b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 13.º

Estética e equilíbrio ambiental

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, afectem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2 — A afixação de mensagens publicitárias quando decorram de acções de reabilitação urbana de iniciativa ou aposta municipal poderão ser autorizadas nos termos a definir nos respectivos contratos ou protocolos.
3 — Não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em estruturas ou painéis foto voltaicos, solares ou eólicos

Artigo 14.º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, a mensagem publicitária deverá respeitar as seguintes normas:

a) A utilização de idiomas de outros países, só é permitida, quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;
b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.
c) Não é permitida a afixação ou inscrição de publicidade em prédios urbanos que faça referência a venda ou outro tipo de transacção de prédios urbanos ou rústicos.

CAPÍTULO III

Processo de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 15.º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos susceptíveis de condicionar a emissão da licença de publicidade e outros meios de utilização do espaço público para determinado local.

2 — O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.

3 — A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.

4 — O conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara Municipal é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 16.º

Formulação do pedido

1 — O pedido de licenciamento deve ser efectuado por meio de requerimento que, para além dos requisitos comuns, deve conter a indicação exacta do local a ocupar e do período de utilização pretendido.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem afecto ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;

b) Memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;

c) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;

d) Descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados não inferior à escala de 1/50, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão e balanço de afixação;

e) Foto montagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150×100mm, não inferior a duas, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;

f) Declaração sob compromisso de honra de que não é devedor ao Município de qualquer débito relativo a taxas de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público;

g) Termo de responsabilidade do técnico do Projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;

h) Autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto geral de publicidade do edifício, caso exista e esteja devidamente aprovado pela Câmara Municipal;

i) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de utilização não seja instalado em propriedade própria;

j) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.

4 — Os projectos de suportes publicitários devem ser elaborados, preferencialmente, por técnicos ou outras entidades qualificadas nas áreas da arquitectura ou da comunicação.

5 — No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos.

Artigo 17.º

Elementos complementares

1 — Poderá ainda ser exigida ao requerente, nomeadamente:

a) A junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;

b) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.

2 — O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos Serviços.

Artigo 18.º

Jurisdição de outras entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária esteja sujeito a jurisdição de outra entidade, a Câmara Municipal solicitará a essa entidade, nos 15 dias seguintes à data de entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares, parecer sobre o pedido de licenciamento.

Artigo 19.º

Condições de indeferimento

Para além dos fundamentos comuns de indeferimento, o pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) Não se enquadrar no princípio geral estabelecido no artigo 7º;

b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 8º a 14º;

c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação de suportes publicitários, estabelecidas no capítulo V;

d) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas nos Capítulos VI a VII;

e) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 44º;

f) Não cumprir o estabelecido nos artigos 16º a 18º.

Artigo 20.º

Notificação da decisão

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deverá ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data do despacho.

2 — Para além dos demais requisitos comuns, a licença especifica as condições a observar pelo titular, nomeadamente:

a) O local e a área permitidos para se efectuar a ocupação;

b) A descrição dos elementos a utilizar;

c) Os deveres que se impõem ao titular.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 21.º

Obrigações do titular

1 — Para além dos deveres comuns que se lhe impõem, o titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada;

b) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;

c) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença.

2 — A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.

3 — O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 22.º

Conservação e manutenção

1 — O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 23.º

Início de actividade e utilização continuada

1 — O titular da licença deve dar início à utilização da mesma nos 15 dias úteis seguintes à sua emissão ou nos 15 dias úteis seguintes ao termo do prazo fixado para a realização de obras de instalação ou de conservação.

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites horários estabelecidos para o exercício da actividade, o titular da licença deve fazer dela uma utilização continuada, não a podendo suspender por um período superior a 30 dias úteis por ano, salvo caso de força maior.

CAPÍTULO V

Suportes publicitários e outros

Artigo 24.º

Noções

1 — Para efeitos do disposto no presente Título, entende-se por:

a) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, com ou sem iluminação;

b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;

c) Moldura — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

d) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotado de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

e) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;

f) Anúncio electrónico — sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

g) Bandeira — insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;

h) Bandeirola — suporte publicitário rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, a figura de um quadrado ou rectângulo;

i) Lona/tela — dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

j) Placa/tabuleta — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;

l) Pala — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;

m) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

n) Faixas/fitas — suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;

o) Pendão — suporte publicitário em pano, lona, plástico ou outro material não rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresenta como forma característica, o predomínio acentuado da dimensão vertical;

p) Cartaz — suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;

q) Dispositivos publicitários aéreos cativos — refere-se maioritariamente aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

r) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

s) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais;

t) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais;

u) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

v) Cornija — elemento saliente arquitectural que serve para rematar qualquer edifício ou um pedestal;

x) Pilastra — pilar de quatro faces, aderente por uma delas a um edifício;

z) Cunhal — ângulo saliente, formado por duas paredes convergentes;

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente da mensagem inscrita ter ou não natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente Título.

3 — Para efeitos do disposto no presente Título, entende-se por:

a) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais;

b) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos;

c) Publicidade móvel — a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques, ou similares;

d) Publicidade afecta a mobiliário urbano — a publicidade em suporte próprio, concebida para ser instalada em peças de mobiliário urbano ou equipamento, existentes no espaço público, geridos e ou pertencentes ao Município;

e) Publicidade sonora — toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

f) Campanhas publicitárias de rua — todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público.

Artigo 25.º

Regras gerais

1 — Na concepção, dos suportes publicitários, deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e, quando for o caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4,00 m deverão possuir um único elemento de fixação ao solo.

3 — Os suportes publicitários não devem provocar o encandeamento dos condutores e peões, pelo que deverão ser utilizados preferencialmente, vidros anti-reflexo e materiais sem brilho.

4 — Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz terá que ser inferior a 200 candeias/m2, sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.

5 — Os suportes publicitários com iluminação própria deverão possuir, preferencialmente, um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis fotovoltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e minimização dos impactos ambientais associados.

6 — Os suportes publicitários com saliência superior a 0,10 m, terão que observar um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil do passeio e uma altura mínima de 2,50 m, medida da parte mais alta deste.

7 — A implantação de suportes publicitários não pode ainda dificultar o acesso a casas de espectáculo, pavilhões desportivos, edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, nem a circulação pedonal.

Artigo 26.º

Projectos de utilização do espaço público

1 — A Câmara Municipal poderá aprovar projectos de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade e outras utilizações, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

2 — As utilizações do espaço público com suportes publicitários, que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Título e às condições técnicas complementares que se encontram definidas.

CAPÍTULO VI

Publicidade e outras utilizações do espaço público

SECÇÃO I

Publicidade afecta a equipamento urbano ou autónomo

Artigo 27.º

Mupis, colunas publicitárias e anúncios electrónicos

O licenciamento da ocupação ou utilização do espaço público com algum destes equipamentos, será precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 28.º

Pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — O licenciamento será autorizado, única e exclusivamente, para a divulgação de actividades de interesse público.

2 — A fixação deverá ser feita de modo a que os dispositivos permaneçam oscilantes e estejam, preferencialmente, orientados para o lado interior do passeio.

3 — Os pendões e bandeirolas não deverão ultrapassar, em regra, as dimensões máximas de 2 m por 1 m e 1,20 m por 0,80 m, respectivamente.

Artigo 29.º

Abrigos de transportes públicos

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com abrigos de transportes públicos e respectiva publicidade, será precedido de concurso ou hasta pública e terá por base a estimativa das necessidades deste tipo de mobiliário no quadro do estabelecimento da rede e terminais do Concelho.

2 — As condições de afixação de publicidade nestes equipamentos, respeitará as normas constantes do presente Título.

Artigo 30.º

Cabinas telefónicas

1 — É permitida a afixação ou inscrição de publicidade em cabinas telefónicas, desde que não prejudique ou obstrua a visibilidade de e para o interior, devendo ser assegurada, tanto quanto possível, a sua transparência.

2 — As condições de afixação de publicidade nas cabinas telefónicas, respeitará as normas constantes do presente Título.

Artigo 31.º

Painéis

1 — Os painéis deverão estar sempre nivelados, salvo quando se localizem em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno.

2 — Os painéis não poderão dispor-se em banda contínua, devendo deixar entre si, espaços livres de dimensão igual ou superior ao do comprimento dos painéis requeridos, e nunca inferiores a 8 m.

3 — As superfícies de afixação da publicidade não podem ser subdivididas.

Artigo 32.º

Estrutura e dimensões a observar

1 — A estrutura de suporte dos painéis deve ser metálica e na cor que melhor se integre na envolvente não podendo, em caso algum, permanecer no local sem mensagem.

2 — Na estrutura deve ser afixado, de modo bem visível, uma chapa com a numeração correspondente ao número da licença inicial, o ano e a identificação da firma proprietária.

3 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

a) 2,40 m de largura por 1,75 m de altura;
b) 4 m de largura por 3 m de altura;
c) 8 m de largura por 3 m de altura.

4 — Podem ser licenciados, a título excepcional, devidamente fundamentado, painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 33.º

Anúncios

1 — Salvo caso excepcional, devidamente justificado, é permitida a instalação de mais de um anúncio por cada fracção autónoma ou fogo, somente no piso térreo do prédio urbano a que se refere.

2 — Em cada edifício, deverá procurar-se que os anúncios tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 34.º

Dimensões e distâncias a observar

1 — Os anúncios deverão ser considerados à escala dos edifícios onde se pretende instalá-los.

2 — Quando emitam luz própria, a espessura dos anúncios não deve exceder 0,20 m; quando não emitam luz própria, a sua espessura não deve exceder 0,05 m.

3 — A distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.

4 — O limite inferior dos anúncios de dupla face ou dos anúncios que possuam saliência superior a 0,10 m, não poderá distar menos de 2,50 m do solo.

Artigo 35.º

Placas e tabuletas

1 — Em cada edifício, as placas ou tabuletas devem apresentar uma dimensão, cor, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — Salvo caso excepcional, devidamente justificado, não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fracção autónoma ou fogo.

3 — As placas de proibição de afixação de publicidade são colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos, não podendo as dimensões exceder 0,35 m por 0,40 m.

Artigo 36.º

Palas e alpendres

As palas e alpendres quando integradas na edificação estão também sujeitas ao regime de licenciamento previsto no presente Código em matéria de Edificação e Urbanização.

Artigo 37.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços, só será permitida quando observadas as seguintes condições:

a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;

b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, não pode exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício e, em qualquer caso, não pode ter uma altura superior a 5 metros, nem a sua cota máxima ultrapassar, em altura, a largura do respectivo arruamento.

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 38.º

Publicidade instalada em fachadas

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas, nomeadamente faixas ou fitas, a entidades localizadas no edifício.

2 — A colocação de dispositivos publicitários referida no número anterior, só poderá conter o logótipo da entidade e ou a indicação da actividade principal, e excepcionalmente a divulgação de eventos de interesse.

Artigo 39.º

Publicidade instalada em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas, nomeadamente molduras ou lonas/telas, só poderá ocorrer quando cumulativamente, forem observadas as seguintes condições:

a) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;
b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por um único dispositivo, não sendo por isso admitida, mais do que uma licença por local ou empena.

2 — Poderá ser exigida uma caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original, nos casos de pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas de edifícios.

Artigo 40.º

Publicidade instalada em edifícios com obras em curso

1 — Na instalação de lonas publicitárias, em prédios com obras em curso, devem observar-se as seguintes condições:

a) Têm que ficar avançadas em relação ao andaime ou tapumes de protecção;
b) Salvo casos devidamente fundamentados, só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, devendo ser removidas se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias.

2 — À publicidade a instalar nos andaimes ou tapumes de protecção aplicam-se as regras estabelecidas nos artigos 46º e 47º.

SECÇÃO III

Publicidade Móvel e Sonora

Artigo 41.º

Publicidade móvel

1 — Poderá ser licenciada publicidade em veículos que identifique a empresa, actividade, produtos, bens, serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.
2 — Poderá ainda ser licenciada publicidade em veículos relativa a empresas, actividades, produtos, bens, serviços ou outros elementos não relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.
3 — Excepcionalmente, poderá ser licenciada publicidade em veículos equipados com estruturas próprias ou reboques, em circulação ou estacionamento, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias.
4 — Quando for utilizada simultaneamente publicidade sonora, esta terá de observar as condições dispostas no artigo 44.º.

Artigo 42.º

Restrições à publicidade móvel

1 — Não é permitida a afixação ou inscrição de publicidade referente à venda ou outro tipo de transação de automóveis ou motociclos.
2 — Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros nem de forma a afectar a sinalização ou identificação do veículo.
3 — Não é autorizado o uso de luzes ou de material reflector para fins publicitários.
4 — Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a actividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.
5 — A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos.
6 — Não é permitida a projecção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos, a partir dos veículos.
7 — A afixação de publicidade em transportes públicos de passageiros está sujeita ao disposto no presente Título, bem como a disposições fixadas por organismo competente.

Artigo 43.º

Dispositivos publicitários aéreos cativos

Serão observados os princípios e as condições gerais de ocupação ou utilização do espaço público, relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos, instalados no solo.

Artigo 44.º

Publicidade sonora

1 — O exercício da actividade publicitária sonora, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, está condicionado ao cumprimento das seguintes restrições:

a) Não é permitida a sua emissão, antes ou após o período compreendido entre as 9 horas e as 20 horas;
b) Salvo casos devidamente justificados, é interdito o exercício da actividade num raio de 200 metros de edifícios de habitação, de hospitais ou similares e aos sábados, domingos e feriados;
c) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;
d) As licenças previstas neste artigo só podem ser autorizadas por um período não superior a 5 dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SECÇÃO IV

Outros meios de publicidade

SUBSECÇÃO I

Cartazes

Artigo 45.º

Locais de afixação

Poderão ser afixados cartazes em vedações, tapumes, muros ou paredes desde que respeitem as regras definidas no presente Título.

Artigo 46.º

Remoção

1 — A publicidade licenciada afixada nos locais a que se refere o artigo anterior deverá ser removida pelos seus promotores ou beneficiários, no prazo de 5 dias, após a verificação do evento, devendo os mesmos proceder à limpeza do espaço ou área ocupados por aquela.
2 — Quando a remoção ou limpeza não sejam efectuadas no prazo previsto no número anterior o Município procederá à sua remoção, ficando os beneficiários da publicidade sujeitos, para além da contra-ordenação aplicável, ao pagamento das respectivas despesas.

Artigo 47.º

Caução

1 — Para garantia da remoção da publicidade, será exigido aos interessados um depósito de caução no montante igual ao da taxa devida pela licença.
2 — A prestação da garantia prevista no número anterior deve fazer-se simultaneamente com o pagamento da licença, ou com a sua emissão.
3 — Os Serviços promoverão a restituição da garantia prestada, num prazo máximo de 30 dias, após verificação da remoção ou eliminação da publicidade e limpeza do espaço ou área por esta ocupado.

SUBSECÇÃO II

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 48.º

Condições gerais

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de distribuição de panfletos, distribuição de produtos, provas de degustação, ocupações da via pública com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio, ou outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos Capítulos II a V e nos números seguintes.
2 — A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.
3 — A distribuição não poderá ser efectuada por arremesso.

4 — Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

5 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha, não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.

6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não poderá ter uma dimensão superior a 2 m2.

SUBSECÇÃO III

Outras utilizações do espaço público

Artigo 49.º

Toldos e sanefas

1 — Os toldos têm que ser rebatíveis devendo ser, preferencialmente, utilizado material em lona e de um só plano de cobertura e a publicidade ser inscrita na sanefa.

2 — Só serão permitidas superfícies curvas nos casos em que o vão seja em arco.

3 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

4 — Na instalação de toldos e sanefas devem observar-se os seguintes limites:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2,00 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite exterior do passeio;

b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;

d) A colocação dos toldos nas fachadas tem de respeitar a altura mínima de 2 m, medidos desde o pavimento do passeio à margem inferior da ferragem ou sanefa, a qual não deve exceder 0,20 m.

5 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos e sanefas.

6 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam inseridos em imóveis classificados ou em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos, as únicas referências publicitárias permitidas são as respeitantes ao nome do estabelecimento e à actividade do mesmo e apenas quando inscritas na aba dos toldos.

7 — É obrigatório a limpeza e manutenção dos toldos.

8 — O não cumprimento do artigo anterior implica a retirada dos toldos após notificação camarária.

Artigo 50.º

Vitrinas

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.

2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.

3 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos do ramo alimentar, observar-se-ão os seguintes limites:

a) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são, 0,30 m por 0,40 m;

b) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 1,40 m, e máxima não superior a 1,80 m;

c) A respectiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano marginal do edifício.

4 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos comerciais que não possuam montras, observar-se-ão os seguintes limites:

a) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 0,40 m, e não ultrapassar o limite superior dos vãos contíguos;

b) A respectiva saliência não poderá exceder 0,10 m a partir do plano marginal do edifício.

Artigo 51.º

Expositores de artigos comerciais

1 — A exposição de objectos ou artigos comerciais, não poderá fazer-se nas fachadas dos prédios.

2 — Poderá porém, ser autorizada, a título excepcional, a exposição de objectos e artigos tradicionais ou outros, desde que não seja prejudicada a circulação de peões bem como o ambiente e a estética dos respectivos locais.

3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão que ser retirados do espaço público.

CAPÍTULO VII

Afixação de publicidade no Centro Histórico da Vila

Artigo 52.º

Princípio geral

1 — A afixação de publicidade ou outras utilizações do espaço público no Centro Histórico da Vila está subordinada às regras que disciplinam a classificação e gestão da área urbana incluída na lista de Património Cultural da Humanidade da Unesco e respectiva área de protecção.

2 — Não é permitida a colocação de publicidade ou outras utilizações do espaço público no Centro Histórico da Vila, que possa impedir a leitura de elementos construtivos de interesse patrimonial, histórico ou artístico, designadamente guardas de varandas de ferro, azulejos, e elementos em granito, nomeadamente padieiras, ombreiras e peitoris, cornijas, cachorros e outros.

Artigo 53.º

Anúncios

1 — Não será permitida a colocação de anúncios luminosos de dupla face que prejudiquem enfiamentos visuais ao longo das vias.

2 — Os anúncios luminosos não podem ser colocados ao nível dos andares superiores, nem sobre telhados, palas, guarda-sóis, coberturas ou outras saliências dos edifícios.

3 — Os anúncios luminosos deverão ser instalados, preferencialmente, nos vãos das portas, bandeiras, montras existentes ao nível do rés-do-chão dos edifícios ou no interior dos mesmos.

4 — Em alternativa às caixas recobertas com chapas acrílicas, de iluminação interior, serão preferíveis como processos construtivos os dísticos ou motivos publicitários metálicos, recortados e salientes das fachadas, eventualmente com luz própria posterior rasante.

5 — Em atenção à obtenção de uma melhor iluminação publicitária do Centro Histórico da Vila e à revalorização luminosa dos imóveis, será dada preferência aos projectos de iluminação projectora indirecta da totalidade do respectivo edifício, com a colocação de pontos de luz para o efeito instalados em varandas e outros elementos salientes de modo a não serem perceptíveis das vias respectivas.

Artigo 54.º

Toldos

1 — Na instalação de toldos, deverá ser utilizado preferencialmente material em lona, de um só plano de cobertura, oblíquo à fachada e a sua estrutura deverá ser articulada e de recolher.

2 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

Artigo 55.º

Cartazes, bandeirolas e outros semelhantes

Não é permitida a afixação de cartazes, bandeirolas e outros semelhantes, em toda a área da Vila, fora dos locais especialmente destinados a esse fim.

CAPÍTULO VIII

Afixação de propaganda política e eleitoral

Artigo 56.º

Princípios gerais

O presente capítulo visa definir os critérios de localização e afixação de propaganda política e eleitoral, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas

normas em vigor sobre a protecção do património arquitectónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 57.º

Locais de afixação

1 — A afixação de propaganda não será permitida sempre que:

a) Provoque obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;
b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Cause prejuízos a terceiros;
d) Afecte a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;
f) Prejudique a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Artigo 58º

Regras de Afixação

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que destinam.
2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, no caso de serem afixadas nos locais disponibilizados pela Câmara Municipal e 15 dias nos restantes casos, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo, salvo em situações de campanha ou pré-campanha eleitoral;
b) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50% dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade, quando afixadas nos locais referidos no nº 1.

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação.

Artigo 59º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada nos locais que lhes foram atribuídos até ao quinto dia útil subsequente ao acto eleitoral.
2 — A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida após o termo dos prazos referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 58.º, ou no terceiro dia útil após a realização do evento a que se refere.
3 — Quando não procedam à remoção voluntária nos prazos referidos nos números anteriores, caberá à Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos às respectivas entidades.
4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

Artigo 60.º

Remoção

1 — A utilização abusiva do espaço público impõe a remoção do facto no prazo de cinco dias, salvo outro especialmente previsto para o efeito, para além da coima aplicável.
2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior ou quando a utilização abusiva ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público, cuja salvaguarda imponha uma actuação urgente, a Câmara Municipal procederá à remoção imediata.
3 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, não havendo lugar a qualquer indemnização.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 61º

Taxas

As taxas aplicadas nas situações previstas no presente Título, serão aquelas que estão previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município.

Artigo 62.º

Casos omissos

Fora dos casos e situações previstos no presente Título, aplica-se subsidiariamente o disposto nos regulamentos e códigos do Município e legislação própria em matéria de Edificação e Urbanização.

Artigo 63.º

Planos de pormenor

Poderão ainda ser elaboradas, no âmbito de planos parciais ou de pormenor, disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do disposto no presente Título.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes.*

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 11652/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 17 de Março de 2008, se procedeu à nomeação para 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe, da área de arquitectura o candidato Paulo André da Luz Franco. (Isento do Visto de Tribunal de Contas)

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611106284

Aviso n.º 11653/2008

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77º do Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 3ª. Alteração ao Alvará de Loteamento Urbano nº. 15/2004, que o munícipe Carlos Alberto Ferreira Machado, pretende levar a efeito na Rua do Rosário, lote 18, freguesia de Matriz, do Concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta Autarquia. O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto. Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

1 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum.*

2611106147

Aviso n.º 11654/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 28 de Março de 2008, se procedeu à nomeação para 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe, da área de biologia/geologia o candidato Cláudio Gouveia de Andrade da Ponte Terceira. (Isento do Visto de Tribunal de Contas)

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611106280

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 11655/2008

Dr. Carlos Alberto Nazaré Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior:

Em cumprimento com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28 de Novembro de 2007, torna público que se encontra em fase de participação pública, nos termos do n.º 5 do artigo 6º-A e n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de

Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o contrato e termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta da Ferraria, durante 15 dias seguintes à data da publicação no *Diário da República*.

Todo o processo referente ao contrato e termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta da Ferraria poderá ser consultado no edifício dos paços do Concelho, sito na Praça da República, em Rio Maior.

Todos os interessados que pretendam apresentar observações ou sugestões por escrito deverão efectuá-lo para o local onde se encontra o processo disponível ou para o endereço electrónico cmriomaior@mail.telepac.pt.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Nazaré Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 11656/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Geografia e Planeamento Regional, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a única candidata, Sónia Maria Garcia Catarino, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Geografia e Planeamento Regional, escalão 1, índice 460 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.534,61€.

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106258

Aviso n.º 11657/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal — Biblioteca e Documentação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, Artur Augusto da Silva Cardoso, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal — Biblioteca e Documentação, escalão 1, índice 316 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.054,21€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106222

Aviso n.º 11658/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Chefe de Secção, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a única candidata, Cidália de Fátima Pinto Monteiro, na carreira de Chefe de Secção, escalão 1, índice 337 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.124,27€.

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106246

Aviso n.º 11659/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Operário Qualificado Principal — Electricista, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, Vítor Manuel Raimundo de Castro, na categoria de Operário Qualificado Principal — Electricista, escalão 1, índice 204 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 680,56€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106248

Aviso n.º 11660/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Engenheiro Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata classificada em 1.º lugar, Cármen Carvalho Pereira, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Engenheiro Civil, escalão 1, índice 460 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.534,61€.

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106249

Aviso n.º 11661/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, as candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugares, Isabel Maria Ribeiro de Seixas Gomes Coimbra e Maria João Olas da Rocha Nogueira, respectivamente, na carreira de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 897,41€.

As referidas candidatas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106251

Aviso n.º 11662/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe — Desenhador, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos

termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, Olavo Pacheco Leite, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe — Desenhador, escalão 1, índice 222 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 740,61€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106253

Aviso n.º 11663/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, Alfredo Alexandre Frederico Moreira, na categoria de Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal, escalão 1, índice 269 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 897,41€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106254

Aviso n.º 11664/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Principal — Fiscal Municipal, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, António Júlio da Costa Almeida, na categoria de Técnico Profissional Principal — Fiscal Municipal, escalão 1, índice 238 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 793,99€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106255

Aviso n.º 11665/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Operário Qualificado Principal — Jardineiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato, Nuno José de Sequeira Moreira Gouveia Ribeiro, na categoria de Operário Qualificado Principal — Jardineiro, escalão 1, índice 204 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 680,56€.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106260

Aviso n.º 11666/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de nove lugares de Assistente Administrativo Principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º lugares, Mónica Paula Guedes Almeida da Cunha Nogueira, Helena Isabel Lima Pinto, João Carlos Lima Pinto Prior, Maria Margarida dos Santos Pereira Araújo Borges, Cristina Maria Cardoso Almeida Mendes, Cristina Maria Martins Coelho, Anabela Maria Gomes da Costa Martins Morais, Inocência Maria Monteiro Teixeira Guedes e Ana Sofia Castro Guedes, respectivamente, na carreira de Assistente Administrativo Principal, escalão 1, índice 222 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 740,61€.

Os referidos candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106264

Aviso n.º 11667/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Tesoureiro Especialista, aberto por aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, em 26 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a única candidata, Maria José Seixas Tavares Ermida, na categoria de Tesoureiro Especialista, escalão 1, índice 337 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.124,27€.

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

2611106265

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 11668/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos de 14 de Março de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

João Neves de Oliveira, Arquitecto de 2.ª Classe, escalão 1 — índice 400 (1.334,44€), com início a 14 de Março de 2008;

Inês Reis Alves, Engenheira Biotecnóloga de 2.ª Classe (Estagiária), escalão 1 — índice 321 (1.070,89 €), com início a 14 de Março de 2008.

15 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611106472

Aviso n.º 11669/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Março de 2008 e de harmonia com o disposto do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 11 de Março, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao funcionário desta Autarquia, Dina Clara Figueiras Gomes, operador de reprografia, com início a 1 de Maio de 2008.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611106462

Aviso n.º 11670/2008

Denúncia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2008, e a pedido do interessado, foi deferido o pedido de denúncia, do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 16 de Julho de 2007, com Artur Filipe Barreto Carmona, Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza, com efeitos a 20 de Março de 2008.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611106415

Rectificação n.º 831/2008

Rectificação do Aviso n.º 959/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o Aviso n.º 959/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, relativo ao Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, na área de secretariado, no seguinte:

Na página 1296, onde se lê "*de harmonia com o meu despacho de 29 de Outubro de 2007",* deve ler-se, "*de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2007".*

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611106377

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 11671/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente datado de 24 de Novembro de 2007, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do Chefe de Divisão Jurídica Jorge Manuel Magalhães Cerqueira Queirós, com efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2007.

1 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui M. Oliveira Costa.*

2611106470

Aviso n.º 11672/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente datados de 06 de Julho de 2007 e 25 de Fevereiro de 2008, foram autorizadas a concessão da redução do horário de trabalho, para a semana de quatro dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18 de Agosto, aos funcionários deste Município Luís Miguel Rocha de Oliveira Lopes e Delfim Castro Ferreira da Silva, com efeitos a partir dos dias 02 de Julho de 2007 e 03 de Março de 2008, que serão usufruídos em um dia e dois meios-dias de trabalho, respectivamente.

1 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, , *Rui M. Oliveira Costa.*

2611106471

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 11673/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos de 04/04/2008 e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 24.º e 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Janeiro, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2008, aos dirigentes que a seguir se indicam:

Maria da Conceição Martelo da Fonte, Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal.

Maria da Graça Aleixo Candeias, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

2611106271

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 11674/2008

Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de encarregado de movimento-chefe de tráfego — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 02 de Abril de dois mil e oito, foram nomeados para o lugar de Encarregado de Movimento-Chefe de Tráfego, os candidatos ao concurso acima mencionado, que a seguir se indicam:

Luís Miguel Romão Cabrita Simões
Manuel Lourenço Viana

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto.

2 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611106237

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 11675/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 31 de Março de 2008 foi determinada a reclassificação profissional de:

Ana Margarida Marques Pereira Veríssimo, Técnico Profissional Especialista, posicionada no escalão 1 / índice 269, para a categoria de Técnico Superior de Gestão de 2ª Classe, na área de Administração Regional e Autárquica, posicionada no escalão 1 / índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitado o respectivo procedimento de selecção, em 5 de Março de 2008 — refª. P20081563, à qual não foi formalizada qualquer candidatura);

Paulo Jorge Rocha Raposo, Assistente Administrativo, posicionado no escalão 1 / índice 199, para a categoria de Técnico Superior de Sociologia de 2ª Classe posicionada no escalão 1 / índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitado o respectivo procedimento de selecção, em 5 de Março de 2008 — refª. P20081549, à qual não foi formalizada qualquer candidatura);

Tiago Manuel Diogo das Neves, Assistente Administrativo, posicionado no escalão 1 / índice 199, para a categoria de Técnico Superior de Psicologia de 2ª Classe posicionada no escalão 1 / índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitado o respectivo procedimento de selecção, em 5 de Março de 2008 — refª. P20081556, à qual não foi formalizada qualquer candidatura);

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

1 de Abril de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

2611106385

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 11676/2008

Faz-se público que a requerimento e com o acordo da interessada foi autorizada a cedência especial ao Instituto Regulador de Águas e Resíduos, da técnica de 2ª classe de ordenamento e recursos naturais, Bertilina da Conceição Araújo Ferreira Ladeiras de Sousa, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos.*

2611106076

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 11677/2008

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de 04 de Março de 2008, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, a seguir transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República,* dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas ou para o correio electrónico: geral@cm-torresnovas.pt.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

Projecto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público

Definida como um conjunto diversificado de acções que visam contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, a acção social escolar concretiza-se pela aplicação de critérios de discriminação positiva aos alunos economicamente mais carenciados.

A Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro inscreve no quadro de competências da Câmara Municipal, de entre outras, deliberar em matéria de acção social escolar.

No sentido de superar as desigualdades sócio-económicas de alguns dos estratos sociais mais desfavorecidos e, a médio prazo, reduzir as assimetrias de desenvolvimento social e cultural do concelho, a CMTN propõe-se atribuir bolsas de estudo aos jovens munícipes que, revelando mérito e aproveitamento escolar, não disponham de recursos económicos para prosseguirem os seus estudos ao nível do ensino superior.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa estabelecer o regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes matriculados em estabelecimentos e cursos do ensino superior público universitário e politécnico.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — São, apenas, abrangidos pelo presente regulamento:

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário.

2 — Só poderão candidatar-se a bolsa de estudo os estudantes:

Que, no ano lectivo anterior, tenham obtido, no mínimo, a média de 14 valores.

Residentes no concelho de Torres Novas.

Que não sejam titulares do grau de licenciado conferido por estabelecimento de ensino politécnico e ou universitário.

Que não possuam por si ou através do seu agregado familiar um rendimento médio mensal per capita superior ao salário mínimo nacional.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo

1 — Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária destinada a comparticipar os encargos decorrentes da frequência de um curso superior.

2 — A Câmara atribuirá, em cada ano lectivo, o máximo de cinco bolsas de estudo atribuídas, de valor unitário mensal correspondente a 25 % do salário mínimo nacional.

3 — Em cada ano lectivo a bolsa de estudo será paga em 10 prestações mensais, correspondendo a primeira ao mês em que inicia o ano lectivo.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1 — Considera-se que o aluno teve aproveitamento escolar num ano lectivo se reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado.

2 — Perderão o direito à bolsa de estudo os estudantes bolseiros que não obtenham aproveitamento escolar.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 2 os bolseiros que não obtiveram aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada grave, desde que devidamente comprovada e comunicada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal.

4 — De entre os candidatos que obtiveram aproveitamento escolar, o critério que preside à atribuição das bolsas de estudo e ordena os concorrentes é o do "mais baixo rendimento médio mensal per capita".

5 — Em caso de empate ou excesso de candidaturas, recorre-se ao critério da melhor classificação de ingresso no ensino superior.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — A candidatura à bolsa de estudo é requerida em impresso próprio a fornecer pelos Serviços Sócio-Educativos da Câmara Municipal de Torres Novas, fazendo dele acompanhar os documentos comprovativos de todas as declarações prestadas, nomeadamente:

Fotocópia do BI e NIF

Atestado de residência ou cartão de eleitor

Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino superior

Certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano lectivo anterior com indicação da média obtida

Declaração de honra em como não recebe qualquer outro apoio ao nível de acção social escolar

Fotocópia da última declaração de IRS e IRC

2 — Sempre que os serviços considerem necessário, poderão solicitar outros documentos para comprovar os rendimentos declarados.

Artigo 6.º

Data de apresentação da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos Serviços Sócio-Educativos nos prazos a fixar por Despacho do Exmo. Vereador do Pelouro da Educação o qual será publicitado na imprensa local.

Artigo 7.º

Capitação média mensal

1 — A capitação média mensal do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

RC = [R-(C+I+H+S)] / (12N)

em que, com referência ao ano civil anterior:

RC = rendimento médio per capita mensal
R = rendimento bruto anual do agregado familiar
C = contribuições pagas para regimes obrigatórios de segurança social
I = valor da retenção na fonte anual inscrita na declaração do IRS/IRC
H = encargos anuais com habitação (até ao limite estabelecido para efeitos similares pelo Ministério da Educação)
S = despesas de saúde não reembolsadas
N = número de pessoas que compõem o agregado familiar

2 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3 — O rendimento bruto anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.

Artigo 8.º

Renovação das bolsas de estudo

1 — As bolsas de estudo poderão ser renovadas se os bolseiros fizerem prova:

De que se mantêm as condições que lhes deram direito ao benefício.
De que estão matriculados no ano a que respeita a candidatura.

2 — Salvaguardado o teor do n.º 1, as bolsas de estudo serão renováveis por períodos iguais e sucessivos até à conclusão do ciclo de estudos conducente à licenciatura por parte dos bolseiros titulares.

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

São obrigações dos bolseiros:

1) Participar à Câmara, no prazo de 15 dias, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, nomeadamente quanto à sua situação sócio-económica, local de residência, mudança de estabelecimento de ensino superior, que possam influenciar a continuação do direito ao benefício.
2) Colaborar com os serviços municipais no esclarecimento e análise da situação de bolseiro.
3) Propor a Autarquia como entidade acolhedora do seu estágio curricular sempre que este se enquadre nas suas áreas de intervenção e seja do interesse do município e do estabelecimento de ensino superior de procedência.

Artigo 10.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem outras causas de cessação do direito à bolsa de estudo:

A desistência da frequência do curso.
A mudança de residência para outro concelho.
A prestação de falsas declarações.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo imediato ao da sua aprovação e respectiva publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Edital n.º 378/2008

Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, encontra-se aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, situado em Quinta da Medronheira ou Quinta das Furnas — Barão de São Miguel, freguesia de Barão de São Miguel, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 03/07, cuja requerente é a firma Urbanização das Furnas — Hotelaria e Turismo, Lda.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, na Secção Administrativa de Operações Urbanísticas deste Município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611106373

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11678/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 08.03.01, nomeou definitivamente o funcionário Francisco Manuel da Piedade Teixeira, na categoria de Técnico Especialista Principal da carreira de Engenheiro Técnico de Máquinas, com efeitos a 04 de Setembro de 2007, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 6º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17.10, conjugado com o n.º 3 do artigo 30º da Lei n.º 51/2005, de 30.08, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20.04, alterado pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 07.06.

Isento de visto, nos termos dos artigos 46º, n.º 1 e 114º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611106483

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital n.º 379/2008

Criação de taxa devida pelo serviço de registo de cidadãos da União Europeia

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Nova da Barquinha

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião 12 de Março de 2008, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118º, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a criação de taxas devidas pelo serviço de registo de Cidadãos da União Europeia, a integrar na Tabela de Taxas e licenças deste Município.

Todos os interessados na apresentação de sugestões ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito para o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no prazo de 30 dias contados da data da publicação no *Diário da República*.

Mais torna público que o projecto de criação das referidas taxas poderá ser consultado na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente — das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

2611106382

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 11679/2008

Torna-se público que por despacho de 19 de Março de 2008, do Director Municipal, com delegação de competências Dr. A. Carlos Sousa Pinto, foi autorizada a nomeação definitiva da funcionária Maria Lúcia Teixeira Cardoso, na carreira Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 6 do Decreto-lei 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

7 de Abril de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

2611106148

Aviso n.º 11680/2008

Torna-se público que por despacho de 01 de Abril de 2008, do Director Municipal, com delegação de competências Dr. A. Carlos Sousa Pinto, foi autorizada a nomeação definitiva do funcionário Manuel de Almeida Zeferino, na carreira de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, nos termos do n.º 3 do artigo 6 do Decreto-lei 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

7 de Abril de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611106162

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 11681/2008

Nomeação de pessoal

1 — Torno público que, por meu Despacho de 01 de Abril do ano em curso, e com efeitos a partir da mesma data, na sequência do concurso interno de acesso limitado cujo aviso de abertura foi afixado nos serviços municipais em 30.11.2007, nomeei definitivamente, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, tornado extensível à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, o único candidato admitido e aprovado com a classificação final de 15,49 valores, João Paulo Figueiredo Mendes, na categoria de Técnico Profissional de Construção Civil Especialista Principal, da carreira de Técnico Profissional de Construção Civil, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal publicado no apêndice n.º 3/2004 do *Diário da República* n.º 6, 2.ª Série, de 08.01.2004, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 316.

2 — O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

2611106259

Aviso n.º 11682/2008

Celebração de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Torno público que, por meu Despacho de contratação de 26 de Março de 2008, foi celebrado em 06 de Abril do mesmo ano, e com efeitos desde a mesma data, contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, válido por um ano, eventualmente renovável até ao período máximo previsto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27.08, se justificadamente, e se não for denunciado nos termos legais, com Miguel Alberto Teixeira Gomes, na categoria de tratador-apanhador de Animais (escalão 5, índice 181), do grupo de pessoal Auxiliar, com fundamento na alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho, para desempenhar funções no Abrigo dos Animais sito no Lugar de Pedras Talhadas em Vila Nova de Paiva, enquadrado na Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

6 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611106233

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

Aviso n.º 11683/2008

Em conformidade com o artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 informa-se que o Executivo, na sua 51ª reunião extraordinária, realizada no dia 31/03/2008, deliberou aprovar a lista de antiguidade dos funcionários da Junta de Freguesia, referente ao ano de 2007, e que a mesma se encontra afixada nos locais habituais.

Mais se informa que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 96º do mesmo Decreto-Lei, cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Abril de 2008. — O Presidente, *Armindo Pires Fernandes*.

2611106250

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11684/2008

Nomeação em regime de substituição

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 26 de Fevereiro de 2008, deliberou nomear, em regime de substituição, com efeitos desde o dia 1 de Abril de 2008, nos termos dos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a Eng.ª Maria Margarida de Freitas Rodrigues, com a categoria de Engenheira Civil Assessora, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, no cargo de Director do Departamento Municipal de Exploração e Conservação, enquanto se mantiver a ausência do respectivo titular, nomeação que foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures de 20 de Março de 2008, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

7 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

2611106347

Aviso n.º 11685/2008

Requisição

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, na reunião de 10 de Dezembro de 2007, e despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Agualva, datado de 27 de Fevereiro de 2008 foi autorizada a requisição à Junta de Freguesia de Agualva, do funcionário João Paulo Pereira Valente, com a categoria de Fiel de Feiras e Mercados, Escalão 1, Índice 142, para o exercício de funções nestes SMAS, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 1 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

2611106350

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)
Endereço postal:
Avenida de António José de Almeida
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-043
País:
Portugal

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 05
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de um serviço de voz pública tradicional fixa.
II.1.5) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 64200000

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos

SECÇÃO IV — PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÀCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio de concurso
Número do anúncio no JO: 2007/S209 — 0254058 de 30 de Outubro de 2007.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º133/2007

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
24/01/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
1

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
PT Prime — Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S. A.
Endereço postal:
Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1069-300
País:
Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008

7 de Abril de 2008. — O Chefe do Serviço de Logística, *Júlio Robalo.*

2611106346

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Brigada Mecanizada

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Brigada Mecanizada.
Endereço postal:
Brigada Mecanizada — Secção de Logística do Comando
Localidade:
Santa Margarida da Coutada.
Código postal:
2250 350
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Logística do Comando-Brigada Mecanizada
À atenção de:
Secção de Logística do Comando.
Telefone:
(351) 249 730 695
Correio Electrónico:
brigmec.slogcmd@mail.exercito.pt
Fax:
(351) 249 730 695
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Defesa
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso por negociação com publicação prévia de anúncio nº01-08-Venda de cortiça na árvore.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Herdades do Monte Novo e Valeira Alta, Brigada Mecanizada em Santa Margarida.
Código NUTS: PT16C.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do contrato consiste, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos, na: Venda de cortiça na árvore.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal

Vocabulário principal: 02300000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Cerca de 4 500 (quatro mil e quinhentas) a 5 000 (cinco mil) arrobas de cortiça amadia a extrair.
Valor estimado, sem IVA: 90 000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado semanalmente, após o levantamento da cortiça, em Euros, à Brigada Mecanizada em Santa Margarida, na Secção Logística do Comando.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes poderão apresentar-se a concurso isoladamente, ou em grupo, sendo que, neste último caso, terão de constituir-se juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe seja adjudicado a venda e tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As indicadas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As indicadas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Procedimento por negociação
Já foram seleccionados candidatos: Não
IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)
Número previsto de operadores: 13
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não
IV.3) Informações de carácter administrativo
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
01-08
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 06/05/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, Vale de Correio ou Cheque visado, a liquidar no acto de aquisição dos mesmos.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 23/05/2008
Hora: 12 :00
IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados (se conhecida) (em caso de concursos limitados, procedimentos por negociação e diálogo concorrencial)
Data: 10/08/2008
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/05/2008
Hora: 14 :00
Lugar:
Secção de Logística do Comando-Brigada Mecanizada em Santa Margarida
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Poderão assistir ao Acto Público, todos os interessados, e intervir, as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas, cujas firmas sejam concorrentes ao presente concurso, nos termos constantes do programa do concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não
VI.2) Contrato relacionado com um projecto e ou programa financiado por fundos comunitários:
Não
VI.3) Outras informações
Publicação ao abrigo do nº3 do artigo 80 do Dec-Lei nº197/99 de 8 de Junho
VI.5) Data de envio do presente anúncio
07/04/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Brigada Mecanizada.
Endereço postal:
Brigada Mecanizada — Secção de Logística do Comando
Localidade:
Santa Margarida da Coutada.
Código Postal:
2250-350.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Logística do Comando-Brigada Mecanizada.
À atenção de:
Secção de Logística do Comando.
Telefone:
(351) 249 730 695.
Correio Electrónico:
brigmec.slogcmd@mail.exercito.pt
Fax:
(351) 249 730 693.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Brigada Mecanizada.
Endereço postal:
Brigada Mecanizada — Secção de Logística do Comando.
Localidade:
Santa Margarida da Coutada.

Código Postal:
2250-350.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Logística do Comando-Brigada Mecanizada.
À atenção de:
Secção de Logística do Comando.
Telefone:
(351) 249 730 695.
Correio Electrónico:
brigmec.slogcmd@mail.exercito.pt
Fax
(351) 249 730 693

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Brigada Mecanizada.
Endereço postal:
Brigada Mecanizada — Secção de Logística do Comando.
Localidade:
Santa Margarida da Coutada-Brigada Mecanizada.
Código Postal:
2250-350.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Logística do Comando.
À atenção de:
Secção de Logística do Comando.
Telefone
(351) 249 730 695.
Correio Electrónico:
brigmec.slogcmd@mail.exercito.pt
Fax:
(351) 249 730 693.

7 de Abril de 2008 — Comandante da Brigada Mecanizada, *António Noé Pereira Agostinho.*

2611106275

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Endereço postal:
Largo das Dores.
Localidade:
Póvoa de Varzim.
Código postal:
4490-421.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Unidade da Póvoa de Varzim.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
(351)252690603.
Correio Electrónico:
aprovisionamento@chpvvc.min-saude.pt
Fax:
(351)252611028.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução:
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde — Serviço de Urgência da Unidade da Póvoa de Varzim.
Código NUTS: PT114.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Ampliação do Serviço de Urgência da Unidade da Póvoa de Varzim.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45000000.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos.

SECÇÃO IV — PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo.
Concurso limitado.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º 270009/07.
Título: Ampliação do Serviço de Urgência da Unidade da Póvoa de Varzim.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
07/08/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
2.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
MONTEADRIANO — Engenharia e Construção, L.da
Endereço postal:
Rua Maria Paz Varzim, n.º 116.
Localidade:
Póvoa de Varzim.
Código Postal:
4490-658.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
geral@MonteAdriano.pt
Telefone:
(351)252291300.
Fax:
(351)252688143.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total inicial estimado do contrato.
609 553,08.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

2611106171

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Estado Português através do Ministério da Educação.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Ministério da Educação.
À atenção de:
Centro de Aprovisionamento Integrado.
Telefone:
+ 351217811600.

Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Fax:
+ 351217811621.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.min-edu.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
capi@sg.min-edu.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Educação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e instalação de computadores pessoais e respectiva manutenção e apoio para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário em Portugal Continental.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário em Portugal Continental.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do contrato abrange:
a) Fornecimento e instalação de 111 491 computadores pessoais, e licenciamento necessário ao seu funcionamento, nas escolas abrangidas pelo contrato a celebrar;
b) Prestação de serviços de manutenção e de apoio, através de help-desk, com a duração mínima de três anos;
c) Opção de aquisição serviços de retoma e de aquisição complementar de bens e serviços identificados nas alíneas anteriores, nos termos definidos no Caderno de Encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30213000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 50320000.
Vocabulário principal: 72530000.
Vocabulário principal: 30248200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Cada proposta deve ser apresentada para a totalidade das prestações objecto de, pelo menos, um dos lotes objecto o contrato.
II.2.2) Opções:
Sim.
Em caso afirmativo, descrição dessas opções.
Direito de opção sobre os serviços de retoma dos computadores pessoais, respectivo equipamento acessório, e dos ecrãs TFT e de fornecimento complementar de computadores e prestação complementar de serviços, nos termos do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 41 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, os adjudicatários devem prestar uma caução no valor de 5% do valor global do contrato a celebrar, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O preço relativo à componente de fornecimento e instalação pode ser pago em mais do que uma prestação, de acordo com o plano de pagamentos apresentado na proposta do adjudicatário e com as condições definidas no Caderno de Encargos, mas sem pagamentos antecipados.
O preço pela prestação dos serviços de manutenção e de apoio em *help-desk* é pago mensalmente, sendo apurado a partir do valor indicado na proposta do adjudicatário e tendo por referência a efectiva prestação daqueles serviços às escolas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, associar-se juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração comprovativa de não verificação de qualquer uma das situações de impedimento previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Cópia das declarações de rendimentos para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e respectivos anexos, referentes aos três últimos exercícios, entregues pelo concorrente para efeitos fiscais, ou dos exercícios findos desde a constituição caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, bem como comprovativos dessa apresentação;
b) Balanço e demonstração de resultados do concorrente dos três últimos exercícios ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos, que devem sempre corresponder, no mínimo, a um exercício;
c) Relatório de Gestão do concorrente dos três últimos exercícios ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios, desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos;
d) Declarações do concorrente nas quais indique, em relação aos três últimos exercícios, o volume global dos seus negócios, decomposto por unidades ou por actividades, em especial as que sejam relevantes para o âmbito do presente concurso, ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos;
e) Documentos complementares que se mostrem necessários para a comprovação dos requisitos de capacidade financeira.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) Apresentem autonomia financeira média dos últimos três exercícios económicos, ou dos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, igual ou superior a 0,15;
b) Apresentem liquidez geral média, no período referido na alínea anterior, igual ou superior a 1;
c) Apresentem um volume de negócios médio, no período referido na alínea a), igual ou superior a € 10 000 000,00;
d) Apresentem um resultado líquido superior a zero, em pelo menos dois dos últimos três exercícios económicos, ou dos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, mas sempre há mais do que um ano.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Currículo da actividade de cada concorrente e descrição da respectiva estrutura organizacional, onde se evidencie a prestação de fornecimentos e serviços, concluídos ou em execução, seja a nível nacional como internacional, e a respectiva responsabilidade de execução, a qual deve ser comprovada, nomeadamente, pela apresentação de uma lista de clientes a que tenham fornecido bens e serviços de natureza semelhante aos que constituem o objecto do procedimento;
b) Descrição das prestações de serviços similares, em dimensão, complexidade e área geográfica de intervenção, realizadas nos últimos três anos;
c) Cópia dos documentos comprovativos de certificação atribuída por organismos independentes para a certificação da qualidade ou, se se encontrar em processo de certificação segundo estas normas, comprovativo desta situação.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) O concorrente tem de possuir, nos últimos três anos, experiência comprovada no fornecimento e instalação de equipamento com uma volumetria nunca inferior a 10% do volume objecto da proposta a apresentar;
b) O concorrente tem de possuir, nos últimos três anos, pelo menos uma experiência comprovada na prestação de serviços de apoio técnico com uma volumetria total nunca inferior a 10% do volume objecto da proposta a apresentar;
c) O concorrente tem de possuir certificação de qualidade de acordo com a norma ISO 9001, nas áreas que sejam relevantes para o cumprimento do objecto da proposta a apresentar. Os certificados devem referir-se à empresa que apresenta a proposta e não a outras empresas do grupo.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo.
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):
Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 58;
Critério: Preço global do fornecimento e instalação dos equipamentos — Ponderação: 38;
Critério: Preço de deslocações adicionais — Ponderação: 2;
Critério: Valor de retoma do equipamento — Ponderação: 2.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante.
Concurso Público n.º 2/ME-PTE/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial).*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 02/06/2008.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1500,00
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário, mediante cheque visado emitido à ordem da Secretaria-Geral do Ministério da Educação ou por transferência electrónica interbancária para o NIB 0781 0112 0000000 783734 da Direcção-Geral do Tesouro, sita na Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º 1100-016 Lisboa, com o NIF. 600 006 441, em nome da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 107 — 2.º, 1069-015 Lisboa, com o NIF. 600 015 467.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Avenida 5 de Outubro, 107, 3.º andar, sala 3.02, 1069-018 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, mas só podem intervir os concorrentes e ou representantes seus devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Ministério da Educação.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Telefone:
+ 351217811800.
Endereço internet (URL):
www.min-edu.pt
Fax:
+ 351217811835.
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos devem ser interpostos nos termos e prazos previstos nos artigos 180.º a 189.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Ministério da Educação.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Telefone
+ 351217811600.
Endereço internet (URL):
www.min-edu.pt
Fax
+ 351217811621.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1.

Título: Lote A.

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Abrange o fornecimento e instalação de 61 111 computadores e respectivos serviços de manutenção e apoio associados, nos termos do caderno de encargos e tem um valor máximo de € 38 400 000.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30213000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 50320000.
Vocabulário principal: 72253000.
Vocabulário principal: 30248200.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
61 111 computadores.
Custo estimado, sem IVA: 38 400 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Os contratos referentes a cada um dos lotes, se celebrados autonomamente têm o mesmo período de vigência, tanto quanto ao fornecimento e instalação de computadores, como à prestação dos serviços de manutenção e apoio.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 2

Título: Lote B

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Abrange o fornecimento e instalação de 50 380 computadores e respectivos serviços de manutenção e apoio associados, nos termos do caderno de encargos e tem um valor máximo de € 31 600 000.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30213000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 50320000.
Vocabulário principal: 72530000.
Vocabulário principal: 30248200.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
50 380 computadores.
Custo estimado, sem IVA: 31 600 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Os contratos referentes a cada um dos lotes, se celebrados autonomamente têm o mesmo período de vigência, tanto quanto ao fornecimento e instalação de computadores, como à prestação dos serviços de manutenção e apoio.

7 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

2611106185

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Cláudia Santos**
Endereço **Av. Antero de Quental, Edifício dos Correios, 9.º, C, 2.º andar**	Código postal **9500-160**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296206700**	Fax **296206730**
Correio electrónico **claudia.sc.santos@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo □

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta □

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos □

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas □

Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO □ SIM □

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO □ SIM □

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao concurso público n.º 3/SRAM/2008 de «EMPREITADA DE PROTECÇÃO COSTEIRA DA ILHA TERCEIRA — TERREIRO DE S. MATEUS E BAÍA DAS CANAS (PORTO MARTINS)», publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 58, de 24 de Março de 2008, tendo sido solicitados esclarecimentos por dois concorrentes relativamente ao mapa resumo de quantidades de trabalho, informam-se todos os interessados que:

— Artigo 2.1.3 — Manutenção de Estaleiro — A quantidade está errada. No mapa de quantidades este artigo não deverá ser considerado pelos concorrentes, não devendo ser apresentado qualquer preço para o efeito.

— Artigo 3.1 — trabalhos preparatórios — o artigo e a quantidade está omissa no mapa de quantidades porque este artigo não deverá ser considerado pelos concorrentes, não devendo ser apresentado qualquer preço para o efeito.

A manutenção do estaleiro trata-se de um encargo imputável ao empreiteiro, razão pela qual não deve constar do mapa de quantidades e na lista de preços unitários a apresentar pelos concorrentes.

— Artigo 2.2.6 — Fornecimento e colocação de enrocamento de 30 a 50 kN no manto de protecção do prisma de enrocamento a unidade de medida não está correcta, devendo considerar-se «m^3» em vez de «un», conforme consta do mapa de quantidades inicialmente patenteado a concurso.

Mais se informa que o prazo limite para a apresentação das propostas mantém-se inalterado, terminando às 16 horas e 30 minutos do próximo dia 23 de Abril de 2008, decorrendo o acto público, no mesmo local, no dia útil seguinte, i.e., dia 24 de Abril de 2008, pelas 10 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques.*

2611106272

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo — Piso 3 — Sala 2355
À atenção de:
Sector de Concursos
Telefone:
212879646
Correio Electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

IC 2 — Variante Sul de Coimbra — Prestação de serviços de coordenação de segurança e saúde e controlo de qualidade, para a fase de execução da empreitadano trabalho durante a execução da obra

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Coimbra
Código NUTS: PT162

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
IC 2 — Variante Sul de Coimbra — Prestação de serviços de coordenação de segurança e saúde e controlo de qualidade, para a fase de execução da empreitadano trabalho durante a execução da obra
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74231720
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 600 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado por receitas próprias da EP nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidaria, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a realização das tarefas enquadráveis na cláusula 2 do caderno de encargos, é obrigação do adjudicatário assegurar e manter durante o período de execução da presente prestação de serviços, uma equipa organizada e constituída pelos seguintes meios humanos, com as afectações à obra definidas no cronograma de mobilização, anexo ao caderno de encargos (Anexo 1) e do qual faz parte integrante.
Coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
— 1 Técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança e Saúde no trabalho durante a execução da empreitada e que será o Técnico Responsável pelo SGCSST, com formação em Coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho;
— 1 Técnico com formação em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
Controlo de qualidade:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
— 1 Responsável pela área de Controlo de Qualidade
— 1 Operador de laboratório, chefe da equipa
— 2 Operadores de laboratório
— 1 Ajudante de laboratório
— 1 Administrativo/Informático
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do Programa de Concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no Programa de Concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) Critérios de adjudicação
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 107/2008/PSE/DEMP3
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 15
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
— O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
— O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 €, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 €, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
— Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/06/2008
Hora: 15:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Séde da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/04/2008

8 de Abril de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611106473

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Politécnico de Lisboa.
Endereço postal:
Estrada de Benfica, 529.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1549-020.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Educação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de segurança, vigilância e recepção no IPL, SAS-IPL e Unidades Orgânicas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 23.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, Serviços e Acção Social e Unidades Orgânicas. Todas as Instituições se localizam na grande Lisboa e na cidade da Amadora.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto a aquisição da prestação de serviços de segurança, vigilância e recepção no IPL, SAS-IPL e Unidades Orgânicas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 74610000.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 74614000.
Vocabulário principal: 74611000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os descritos n.º 4 do artigo 8.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os descritos n.º 5 do artigo 8.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso limitado.
IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial):
Número mínimo previsto: 5.
Número máximo previsto: 7.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade do serviço — Ponderação: 60.
Critério: Preço — Ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2008/IPL.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 242.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os pedidos deverão ser efectuados com uma antecedência minima de 2 dias úteis.
O pagamento será efectuado através de numerário, cheque ou vale postal, no caso de envio pelo correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

2611106074

AUTARQUIAS

AMALGA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO DO AMBIENTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente.
Endereço postal:
Herdade do Montinho, apartado 6267, Santa Clara de Louredo.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7801-903.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente.
À atenção de:
Presidente do Conselho de Administração: Engenheiro Manuel Camacho.
Telefone:
(351) 284311220.
Correio Electrónico:
geral@amalga.pt
Fax:
(351) 284311221.

Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.amalga.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção do Canil/Gatil Intermunicipal.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Beja.
Código NUTS: PT184.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições.
Execução da empreitada «Construção do Canil/Gatil Intermunicipal».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45223600.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total.
Valor estimado, sem IVA: 300 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do Empreiteiro e de acordo com os modelos constantes do anexo às cláusulas gerais do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O pagamento ao Empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 e no n.º 19.2 do Programa de Concurso, nas suas partes aplicáveis.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1. Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
a) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I deste Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 deste Programa de Concurso.
2. O alvará previsto na alínea *a*) do ponto anterior deve conter as seguintes habilitações:
i) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
iii) 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
iv) 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
v) 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor do trabalho especializado que lhe respeite;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos indicados nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso e *a*) e *b*) do n.º 15.2 do Programa de Concurso, bem como nas alíneas *e*), *f*) e *i*) do n.º 15.3 do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos indicados nas alíneas *f*) a *i*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso e *a*) e *b*) do n.º 15.2 do Programa de Concurso, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 0,55;
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 0,35;
Critério: Garantia de cumprimento de prazo — Ponderação: 0,10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 12/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso para execução da empreitada «CONSTRUÇÃO DO CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL» encontra-se patente na AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente, Herdade do Montinho, Apartado 267, Santa Clara do Louredo, 7801-903 Beja, Telefone: +351284311220,Fax: +351284311221, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data de publicação do respectivo anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.
Desde que solicitadas até ao dia 12 de Maio de 2008, os interessados poderão obter cópias em formato digital devidamente autenticadas pelo Dono da Obra das peças escritas e desenhadas do Processo do Concurso, nas condições indicadas no n.º 26 do Programa de Concurso, no prazo máximo de seis dias úteis, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. O preço indicado é por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: sede da AMALGA.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Francisco Colaço Camacho.*

2611106192

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Arouca**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Arouca**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4540-001**
Localidade/Cidade **Arouca**	País **Portugal**
Telefone **256940220**	Fax **256943045**
Correio electrónico **cm.arouca@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arouca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de construção do Pólo Escolar de Fermedo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção de edifícios e equipamentos escolares.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Fermedo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Construção de edifício escolar, contendo vários espaços, tais como biblioteca, refeitório, infantário, primária, área destinada a professores e área desportiva exterior. O preço base, para efeitos de concurso, é de € 1 991 196,74, não incluído o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais, será exigido ao adjudicatário uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total do contrato.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5%, para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado, na globalidade, pelo orçamento municipal. A empreitada é realizada por preço global, e, assim, o montante da remuneração a receber pelo empreiteiro é previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato (será, todavia e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 15.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer agrupamentos de empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, (INCI).
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 1 deve conter:
a. 1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, em classe correspondente ao valor da proposta; ou
a. 2) A 1ª subcategoria da 1.ª categoria (Estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro,

terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
4 — A avaliação da capacidade técnica far-se-á com base nos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 1 100 000 €.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) , do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*), do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) , do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (P) = 55 %;
b) Qualidade Técnica da Proposta (QTP) = 45 %,
sendo a avaliação final resultante da análise comparativa das várias propostas, por aplicação dos seguintes sub-factores:
a) Preço (P):
P = (Pm/Vp) * 0,55, em que:
Pm — é o valor da proposta mais baixa do concurso;
VP — é o valor da proposta em classificação.
b) Qualidade técnica da Proposta (QTP):
b. 1 — Nota justificativa do preço proposto (NJ) — 5%;
b. 2 — Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) — 5%
b. 3 — Plano dos Meios Humanos a afectar à obra (MH) — 5%;
b. 4 — Plano dos meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) — 5%;
b. 5 — Conteúdo técnico da Memória Descritiva e Justificativa (MD) — 5%;
b .6 — Características dos equipamentos indicados na alínea g) do artigo 16.1 do programa de concurso (CE) — 15%;
b. 7 — Descrição e Implantação do Estaleiro de Apoio à obra (IE) — 5%.
Na análise comparativa das propostas, os sub-factores b1 a b7 serão pontuados em função da seguinte escala:
Mau — 0;
Insuficiente — 0,25;
Suficiente — 0,5;
Bom — 0,75;
Muito Bom — 1.
Sendo a qualidade técnica da proposta (QTP) calculada com base na seguinte fórmula:

QPT = [(5%*NJ)+(5%*PT)+(5%*MH)+(5%*MT)+(5%*MD)+ (15%*CE)+(5%*IE)]

A classificação final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula:

CF = P+QTP

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 11/2008 - DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 70 (em formato digital CD/DVD. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Arouca.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐36 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, nos termos das condições previstas no n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 9:30. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, na Vila de Arouca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves.*

2611106073

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340500**	Fax **276327724**
Correio electrónico **municipio@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-chaves.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras de beneficiação do património municipal — estrutura no Fruteiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente projecto tem como objectivo a execução de uma estrutura em betão armado e respectivas paredes, para futuras instalações dos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. A referida estrutura é composta por lajes aligeiradas, pilares vigas, sapatas e vigas de fundação. Toda a estrutura será executada por elementos de betão armado.
Para a execução estrutural de fundação será adoptada a solução de uma sapata isolada para cada pilar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Chaves, antigo Fruteiro, Outeiro Jusão, freguesia de Samaiões.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.22.32.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, sendo o seu preço base de 154.000,00 euros (cento e cinquenta e quatro mil, euros).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades de pagamento são as previstas no artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A empreitada pode ser adjudicada a uma empresa única ou a empresas agrupadas em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção correspondente às seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta apresentada, e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 19 do programa de voncurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço: 60 %;
2 — Valia técnica da proposta: 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Em papel: 50,00 € Em CD: 50,00 €. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público de concurso, todas as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do município do Concelho de Chaves.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340513**	Fax **276327724**
Correio electrónico **clara.azevedo@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340513**	Fax **276327724**
Correio electrónico **clara.azevedo@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Sector de Expediente e Serviços Gerais**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340500**	Fax **276327724**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*

2611106157

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Grândola**	À atenção de
Endereço **Rua Dr. José Pereira Barradas**	Código postal **7570-281**
Localidade/Cidade **Grândola**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Centro Escolar do Carvalhal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 05/05/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala das Sessões dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Alteração do acto público do concurso público, o qual foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, datado de 31/03/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Vicente Morais Beato.*

2611106276

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Guimarães.
Endereço postal:
Largo do Cónego José Maria Gomes.
Localidade:
Guimarães.
Código postal:
4800-419.
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais.
Telefone:
00351253421200.
Correio Electrónico:
geral@cm-guimaraes.pt.
Fax:
00351253515134.
Endereços internet
Endereço do perfil de adquirente (URL):
www.cm-guimaraes.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação da E.M. 579-2 e a E.M. 579 até ao limite do concelho.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Guimarães.
Código NUTS: PT111.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Remoção de pavimentos existentes para posterior pavimentação em betão betuminoso, incluindo execução de drenagem de águas pluviais, passeios, baías de estacionamento em cubos de granito 11 × 11 e pinturas e todos os trabalhos complementares conforme projecto patente a concurso.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233220.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 1.386.593,06 euros, ao qual acresce o IVA.
Valor estimado, sem IVA: 1.386.593,06
Divisa: EUR.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução para garantia do contrato da empreitada será de 5 % do preço total de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços. O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Guimarães.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem apresentar-se a concurso agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividades de empreiteiro de obras públicas e que manifestem intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os titulares de alvará de construção contendo as seguintes habilitações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 7.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m);
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Critério: Preço — Ponderação: 60.
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. 43/08.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 7 de Maio de 2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 220,84.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:

O custo do processo é de 220,84 euros (IVA incluído). O pagamento pode ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado passado à ordem do Tesoureiro do Município de Guimarães. No caso de pretenderem o envio da documentação através dos CTT, deverão enviar previamente o respectivo cheque.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19 de Maio de 2008.

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 20 de Maio de 2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Salão Nobre do Edifício dos Paços do concelho de Guimarães.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5 do ponto 2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3 — Duração do contrato ou prazo para a sua execução — o prazo é de 120 dias a contar da data de consignação.

SECÇÃO IV — PROCESSOS

No ponto IV.3.7 — Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos) — o prazo de 66 dias conta-se a partir da data do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

08/04/2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães.*

2611106394

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Implantação de Pombais na Quinta de Santo António, no Prior Velho, concepção, execução.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Adjudicação da elaboração do projecto base para implantação dos Pombais, tendo em conta o programa base apresentado pela Câmara Municipal de Loures, assim como a respectiva construção.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quinta de Santo António, no Prior Velho.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo, Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento ao empreiteiro por medição nos termos do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e com o estabelecido no programa de concurso

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Qualidade Técnica da Proposta — 50 %;
2) Preço — 30 %;
3) Prazo — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1362/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 16,50. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, prévio pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Loures e apresentação do comprovativo do pagamento, para posterior fornecimento dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala reuniões do Departamento de Obras Municipais, Avenida das Descobertas, 15, 5.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º, E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures**	País
Telefone **219849845**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivo**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º, E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures**	País
Telefone **219849845**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Secção de Expediente**
Endereço **Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 1o, Urbanização do Marzagão**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País
Telefone	Fax **249820084**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

7 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues.*

2611106365

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio

Concurso público de "Concessão da Exploração do Restaurante do Parque Fluvial do Tâmega"

1 — Entidade adjudicante — Município de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses (telefone: 255 538 800; fax: 255 538 899)

2:

a) Constitui objecto do presente concurso a Concessão da Exploração do Restaurante integrado no Complexo do Parque Fluvial do Tâmega.

b). A concessão compreende, além do direito de exploração, a instalação/montagem do respectivo equipamento, de acordo com as cláusulas técnicas constantes no Caderno de Encargos.

3:

a) O preço base mínimo a pagar pela remuneração da concessão é de € 500,00 (quinhentos euros)/mensal.

b) O concessionário obriga-se ao pagamento, a título de sinal, de uma quantia correspondente a duas rendas mensais.

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do respectivo contrato e por um prazo de concessão da exploração de 3 (três) anos.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6:

a) O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Departamento Técnico de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora da realização do acto público do concurso.

b) O custo dos documentos mencionados na alínea *a*) é de 55,00 € + IVA à taxa legal em vigor.

7 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do vigésimo primeiro dia a contar da data da publicação (o prazo não se suspende aos sábados, domingos e feriados) na Secretaria da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8:

a) O acto do concurso é público, terá lugar no primeiro dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

9 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa considerando-se como tal, a que apresentar o valor da remuneração da concessão mais elevado.

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 90 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

11 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 5 % do valor global das rendas da concessão, que se manterá pelo prazo desta.

12 — A Câmara Municipal de Marco de Canaveses reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

13 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses em reunião de 13 de Março de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Moreira.*

2611106088

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Matosinhos**	À atenção de **DOC — Departamento de Obras e Conservação, DPO — Divisão de Promoção de Obras**
Endereço **Avenida de Afonso Henriques**	Código postal **4450-510**
Localidade/Cidade **Matosinhos**	País **Portugal**
Telefone **229390900**	Fax **229390906 ou 229373213**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.cm-matosinhos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ampliação da piscina municipal de Matosinhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação e conservação de edifício, com projecto do dono de obra.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de € 1 615 000.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos.

Código NUTS

PT114, Continente Norte, Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.22.90-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Conforme mapa de medições.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Preço Global.
O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2. e 3 do Caderno de Encargos.
A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI); contendo as autorizações seguintes:
Da 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, devendo possuir na 1.ª subcategoria da 1.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta,.
Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
Os concorrentes Nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesses acordo.
A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do artigo 54.º do Decreto-Lei .º 59/99, de 2 de Março.
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº15 do Programa de Concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do Programa de Concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.
b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):
1 — Indicadores económicos e financeiros — Construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do Programa de Concurso.
1.1 — Liquidez Geral (%) (LG):
LG = (existências + disponibilidades + dividas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo
Autonomia Financeira (%) (AF):
AF = Capitais Próprios/Activo Líquido Total
Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:
Classes de Alvará — 2 a 9.
Liquidez geral (percentagem) — 110.
Autonomia Financeira (percentagem) — 15.
1.2 — No caso da Empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira, será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição Bancária reconhecida e não de acordo com os Indicadores.
1.3 — No caso de se tratarem de grupos de Empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.
2 — Indicadores de carácter técnico — Construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e solicitados nas alíneas *e*) a *i*) do 15.1 do Programa de Concurso:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e *h*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Anúncio n.º 127/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até 6 dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐31 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e nº. do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611106344

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Monção**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Rua da Independência**	Código postal **4950-467**
Localidade/Cidade **Monção**	País **Portugal**
Telefone **251649420**	Fax **251649429**
Correio electrónico **dsu@cm-moncao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-moncao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento de Mazedo (Zona Alta) — Monção.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se da construção da rede de saneamento constituída por colectores gravíticos, em tubagem de PP corrugado, Ø 200 mm, Ø 315 mm e Ø 400 mm, da classe de rigidez transversal SN8, na extensão de 4150,0, 450,0 e 260,0 metros, respectivamente, com 113 câmaras de visita. Compreende ainda o fornecimento e instalação de 1 estação elevatória pré-fabricada e a instalação das respectivas condutas elevatórias em PVC rígido da classe mínima PN10 na extensão de 350,0 metros transportando o efluente sob pressão até aos interceptores acima referidos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Mazedo.

Código NUTS

PT111 Continente Norte — Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos descritos no mapa de quantidades do caderno de encargos.

Preço base do concurso — 350.000,00 €, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará emitido pelo IMOPPI que contenham as seguintes habilitações:

6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos das Portarias n.os 17 e 19/2004, de 10 de Janeiro;

Os concorrentes não detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração onde conste os índices de liquidez geral e autonomia financeira em percentagem, relativos à última declaração fiscal exigível, e a média aritmética simples dos três últimos anos sendo calculados nos termos da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, de modo a comprovar o estipulado no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 10 % de € 350.000,00; e ainda, os documentos indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 15.1, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

14-23(1).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Monção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 9/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:15.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20/05/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Auditório da Casa do Curro, Praça Deu-La-Deu, Monção.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras e Urbanismo, *Alberto Cerqueira Pereira Lima.*

2611106239

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Nisa**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6050-358**
Localidade/Cidade **Nisa**	País **Portugal**
Telefone **245410000**	Fax **245412799**
Correio electrónico **patrimonio@cm-nisa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concepção e execução de campanha de comunicação global, incluindo a vertente de comunicação publicitária e não publicitária para a Feira Internacional de Artes Tradicionais de Nisa — NISARTES 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Praça do Município, 6050-358 Nisa.

Código NUTS

PT182, Alentejo — Alto Alentejo.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado de € 100 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/06/2008 e/ou termo 05/08/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme o exigido no programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Conforme o exigido no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme o exigido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o exigido no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme o exigido no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o exigido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Agências de publicidade.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1.º Criatividade da proposta — 50 %.
2.º Prazo — 25 %.
3.º Preço — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 19 com IVA incluído à taxa legal de 21 %. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso deverá ser pedido por escrito e liquidado previamente à sua entrega em numerário ou cheque visado à ordem da tesoureira da Câmara Municipal de Nisa.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Conforme o exigido no programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Nisa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Integra-se na categoria 74.40.1.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611106267

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Oeiras**	À atenção de **Divisão de Viaturas e Máquinas**
Endereço **Largo Marquês de Pombal**	Código postal **2784-501**
Localidade/Cidade **Oeiras**	País **Portugal**
Telefone **214408493**	Fax **214408492**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 01

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público para locação, em regime de AOV, de 2 viaturas ligeiras de cinco lugares, por 48 meses, para os serviços da C. M. O.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Divisão de Viaturas e Máquinas da C. M. O.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/10/2008 e/ou termo 30/09/2012

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º 25/08/DCP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 12/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 0,58. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou cheque à ordem do Tesoureiro da C. M. O.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As peças escritas do concurso poderão ser adquiridas gratuitamente através da plataforma electrónica www.vortalgov.pt, mediante inscrição prévia.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

08/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Paulo Vistas*.

2611106372

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paços de Ferreira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República, 46**	Código postal **4590-527**
Localidade/Cidade **Paços de Ferreira**	País **Portugal**
Telefone **255860700**	Fax **255861995**
Correio electrónico **geral@cm-pacosdeferreira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pacosdeferreira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de escavadora giratória sobre rodas em estado novo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem como objectivo a aquisição de escavadora giratória sobre rodas em estado novo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Oficinas da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

Código NUTS

PT115, Continente Norte — Tâmega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	34.14.47.10-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor base, € 125 000, não incluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 70 %.
Características técnicas do veículo — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

45/F/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado por cheque ou dinheiro no acto do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 9:30. Local: Sala de sessões da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

2611106277

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Palmela**	À atenção de **Departamento de Obras, Logística e Conservação** **Divisão de Projectos e Obras Públicas** **Proc. 1/DPOP/08**
Endereço **Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 27**	Código postal **2950-204**
Localidade/Cidade **Palmela**	País **Portugal**
Telefone **212337370**	Fax **212337379**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da empreitada de "Execução de Infra-estruturas na Rua de 5 de Outubro, Quinta do Anjo".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada inclui a realização de terraplenagens, pavimentação, sinalização, drenagem de águas residuais pluviais e domésticas e rede de abastecimento de água na Rua de 5 de Outubro, Quinta do Anjo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quinta do Anjo, Palmela.

Código NUTS

PT172, Lisboa e Vale do Tejo, Península de Setúbal.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.52-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base do concurso é de € 889 000, excluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 140 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5 % do preço total do contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou por seguro caução, nos termos do artigo 114.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços e o financiamento terá como fonte o orçamento do Município. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto no(s) artigo(s) 202.º e seguinte(s) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 19/04, de 10 de Janeiro, emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos que a ela respeitem;
b) Poderão igualmente concorrer:
Os concorrentes não detentores de Certificado de Habilitação de Empreiteiro de Obras Públicas, que apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, aprovados pelo Estado pertencente ao espaço económico europeu, farão provada a sua idoneidade e as suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto nos artigos 67.º e 68.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março):
c.1) Capacidade Económica e Financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º12/04, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
c.2) Capacidade Técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios:
c.2.1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor base do concurso;
c.2.2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c.2.3) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar á obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica da proposta — 45%;
2 — Preço global da proposta — 40%;
3 — Prazo de Execução — 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1/DPOP/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 130,20 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso e documentos complementares serão fornecidas mediante o pagamento mencionado em IV.3.2, sendo só executadas para posterior entrega após a recepção do pedido, na entidade referida em I.1 e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento a efectuar em dinheiro ou cheque visado à ordem da "Câmara Municipal de Palmela".

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto.
Em caso de consórcio ou associação de empresas deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante, devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou de associação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala polivalente da Biblioteca Municipal de Palmela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O Prazo estabelecido no II.3) é referente ao prazo máximo de execução da empreitada
O Prazo estabelecido no IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio em Diário da República (nos termos do n.º 6, do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

2611106183

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Anúncio

Concurso público n.º1/08, para concessão de exploração do bar das piscinas descobertas em Cárquere — Resende

1 — Entidade contraente:

A entidade pública concedente é a Câmara Municipal de Resende, sita na Av. Rebelo Moniz, 4660-212 Resende, com o número de telefone 254877653/651 e com o e-mail: cm.resende@mail.telepac.pt.

2 — Objecto do concurso:

O presente concurso tem por objectivo a "concessão da exploração de um bar", sito no lugar da Granja Cárquere, concelho de Resende, nas condições constantes do programa de concurso e caderno de encargos.

3 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do contrato e será pelo prazo de 3 meses — entre 15 Junho e 15 de Setembro de 2008.

4 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas, empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, no caso de lhe ser adjudicada a concessão, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º1 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

5 — *a*) O processo de concurso pode ser consultado ou requerido por escrito ou directamente na Secção de Atendimento, durante as horas normais de expediente, desde a data de publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) O custo dos documentos mencionados na alínea *a*) é de 19,64 euros (IVA incluído).

6 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17.30 horas do 15º dia contado seguidamente a partir do 1º dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República,* na Secção de Aprovisionamento (Divisão Gestão Financeira e Sistemas de informação), contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será responsável pelos atrasos que por ventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) O acto público é público terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Resende pelas 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir ao términos do prazo para entrega das propostas.

b) Só poderão intervir no acto público do concurso pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

8 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Factor 1: Montante das contrapartidas económicas oferecidas a título de renda mensal, tendo por base o montante de 500,00 € mensais — 80%;

b) Factor 2: Qualidade da proposta — 20%.

9 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 65 dias contados da data de abertura das propostas, conforme previsto no n.º1 do artigo 52 do Decreto-Lei Nº 197/99 de 8 de Junho.

10 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro caução correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do

valor da renda mensal multiplicada por três (número total de meses da concessão), pagável à primeira interpelação e sem reservas do valor.

11 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Assembleia Municipal de Resende, nos termos da alínea *q*) do nº2 do artigo 53º da lei nº169/99, de 18 de Setembro.

12 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, de 7 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges*.

2611106482

Anúncio

Concurso público n.º2/08, para concessão de exploração do bar das piscinas do parque fluvial de Porto de Rei em S. João de Fontoura Resende

1 — Entidade contraente:

A entidade pública concedente é a Câmara Municipal de Resende, sita na Av. Rebelo Moniz, 4660-212 Resende, com o número de telefone 254877653/651 e com o e-mail: cm.resende@mail.telepac.pt.

2 — Objecto do concurso:

O presente concurso tem por objectivo a "concessão da exploração de um bar", sito na freguesia de S. João de Fontoura, concelho de Resende, nas condições constantes do programa de concurso e caderno de encargos.

3 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do contrato e será pelo prazo de 3 meses — entre 15 Junho e 15 de Setembro de 2008.

4 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas, empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, no caso de lhe ser adjudicada a concessão, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº1 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

5 — *a*) O processo de concurso pode ser consultado ou requerido por escrito ou directamente na Secção de Atendimento, durante as horas normais de expediente, desde a data de publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) O custo dos documentos mencionados na alínea *a*) é de 18,37 euros (IVA incluído).

6 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do 15º dia contado seguidamente a partir do 1º dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República,* na Secção de Aprovisionamento (Divisão Gestão Financeira e Sistemas de informação), contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será responsável pelos atrasos que por ventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) O acto público é público terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Resende pelas 11:00 horas do 1.º dia útil que se seguir ao términos do prazo para entrega das propostas.

b) Só poderão intervir no acto público do concurso pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

8 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Factor 1: Montante das contrapartidas económicas oferecidas a título de renda mensal, tendo por base o montante de 250,00 € mensais — 80%;

b) Factor 2: Qualidade da proposta — 20%.

9 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 65 dias contados da data de abertura das propostas, conforme previsto no n.º1 do artigo 52 do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

10 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro caução correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do valor da renda mensal multiplicada por três (número total de meses da concessão), pagável à primeira interpelação e sem reservas do valor.

11 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Assembleia Municipal de Resende, nos termos da alínea *q*) do nº2 do artigo 53º da lei nº169/99, de 18 de Setembro.

12 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República,* de 7 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges.*

2611106478

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Santa Maria da Feira
Endereço postal:
Praça da República, Apartado 135
Localidade:
Santa Maria da Feira
Código postal:
4524-909
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Ambiente e Obras Municipais
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo
Telefone:
+351 256370800
Correio Electrónico:
saa@cm-feira.pt
Fax:
+351 256370801
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-feira.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 16.
Código NUTS: PT116

II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana do concelho de Santa Maria da Feira.

II.1.5) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 90121110
Objectos complementares
Vocabulário principal: 90121120
Vocabulário principal: 90121200
Vocabulário principal: 90210000

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

II.2.1) Valor total dos contratos

SECÇÃO IV — PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÀCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuido ao processo pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana do concelho de Santa Maria da Feira — 07PS07.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2007/S S35 — 0042971 de 20/02/2007.
Anúncio de concurso
Número do anúncio no JO: 2007/S S35 — 0042971 de 20/02/2007.

SECÇÃO V — ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 29/2008

TÍTULO: Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Santa Maria da Feira

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18/03/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS

10.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação Oficial:
Suma — Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.

Endereço postal:
Rua do Mar do Norte, lote 1.03.2 1B, 1.º
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1998-017
País:
Portugal
Correio Electrónico:
sede@suma.pt
Telefone:
+351 217997700
Endereço internet (URL):
www.suma.pt
Fax:
+351 217997763

V.4) Informação sobre o valor do contrato
Valor total inicial estimado do contrato
10 856 473,10
Divisa: euro.
Sem IVA.
Valor total definitivo do contrato
Valor:
8 849 063,70
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa.*

2611106268

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Flor**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Avenida do Marechal Carmona**	Código postal **5360-303**
Localidade/Cidade **Vila Flor**	País **Portugal**
Telefone **278510100**	Fax **278512380**
Correio electrónico **cm.vilaflor".telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Repavimentação dos novos acessos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Reabilitação funcional do pavimento recorrendo à aplicação de misturas betuminosas, melhoria do sistema de sinalização e segurança.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A obra fica localizada em Vila Flor.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPA: 45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.23.11, 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra sendo o valor para efeito de concurso é de € 156 370m exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐6☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer as empresas que satisfaçam as disposições legais ao exercicio da actividade de empreiteiro de obras publicas nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, na sua actual redacção.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Aos concorrentes é exigido o alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo a seguinte autorização: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 19.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 + IVA Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Os processos poderão ser levantados na Secção de Obras Publicas ou enviados por correio á cobrança, até ás 16 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:00 Local: Edifício da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros.*

2611106455

DOMUSSOCIAL, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **DomusSocial, E. M.**	À atenção de
Endereço **Rua dos Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se todos os interessados que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do programa do concurso, foram prestados esclarecimentos aos documentos patenteados a concurso, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 5 de Março de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Barbosa Pinto.*

2611106461

EAMB — ESPOSENDE AMBIENTE, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EAmb — Esposende Ambiente, EM**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Rua da Ribeira**	Código postal **4740-245**
Localidade/Cidade **Esposende**	País **Portugal**
Telefone **253969380**	Fax **253969385**
Correio electrónico **geral@esposendeambiente.pt**	Endereço Internet (URL) **www.esposendeambiente.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento Básico na Freguesia de Palmeira de Faro — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a execução de redes de drenagem de águas residuais e redes de drenagem de águas pluviais, incluindo reposição de pavimentos e pavimentações diversas. Preço base do concurso: € 1 808 342,50.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Palmeira de Faro — Concelho de Esposende.

Código NUTS

PT112 CONTINENTE NORTE — CAVADO

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução de redes de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, numa extensão de 8480 ml e 3810 ml, respectivamente, incluindo reposição de pavimentos e pavimentações diversas.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 1 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos previstos no caderno de encargos. O prazo de garantia é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Quando o agrupamento for um grupo de empresas, estas deverão associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O empreiteiro deverá ser portador de alvará de construção, contendo as seguintes autorizações:

6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
1.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos a concurso os concorrentes que obedecerem ao disposto no ponto 6 do programa de concurso. Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das

situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, são excluídos do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do ponto 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do ponto 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 50 %, em que:
*a*1) Preço global — 40,0 %;
*a*2) Preços unitários — 5,0 %;
*a*3) Nota justificativa do preço — 5,0 %.
b) Qualidade técnica — 40 %, em que:
*b*1) Memória justificativa e descritiva de execução da obra — 15,0 %;
*b*2) Plano de trabalhos — 5,0 %;
*b*3) Sistema de segurança e saúde no trabalho — 5,0 %;
*b*4) Plano de mão-de-obra — 5,0 %;
*b*5) Plano de equipamento — 5,0 %;
*b*6) Plano de pagamentos — 5,0 %.
c) Prazo de execução da obra — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

06-08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500,00 euros (excluindo o IVA, processo completo). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Pode ser em numerário, multibanco ou cheque em nome de EAmb — Esposende Ambiente, EM.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir ao acto público do concurso os enventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: EAmb — Esposende Ambiente, EM.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso não seja aprovado o financiamento previsto para a realização da obra, reserva-se a EAmb — Esposende Ambiente, EM, ao direito de não adjudicar a empreitada nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não tendo os concorrentes direito a qualquer indemnização.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando João Couto e Cepa.*

2611106200

RIBEIRA GRANDE MAIS — EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ribeira Grande Mais — Empresa Municipal de Habitação Social, Requalificação Urbana e Ambiental, E. M.**	À atenção de
Endereço **Rua do Estrela, 31, Conceição**	Código postal **9600-525**
Localidade/Cidade **Ribeira Grande — S. Miguel — Açores**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico **geral@ribeiragrandemais.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 17

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concessão do direito de exploração do Bar/Snack-Bar do Areal de Santa Bárbara, incluindo esplanada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Areal de Santa Bárbara, Zona Balnear, 9600-201, freguesia da Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 15/06/2008 e/ou termo 14/06/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, certidão de teor da matrícula e inscrições em vigor, passada pela Conservatória do Registo Comercial;
No caso de pessoas singulares, declaração de início de actividade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
No caso de pessoas singulares, declaração de IRS apresentada nos últimos três anos;
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social, emitido pela respectiva entidade competente;
Documento comprovativo da situação tributária regularizada para com a Repartição de Finanças do domicílio ou sede, emitido pela respectiva entidade competente;
Documento comprovativo da situação regularizada por impostos, taxas, licenças e demais encargos relacionados com a prestação de serviços para com o Município de Ribeira Grande, emitido pela respectiva entidade competente.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade;
Lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, no ramo restauração e similares, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 014 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 015 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Rua do Estrela, 31, Conceição, Ribeira Grande.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2008. — O Administrador-Delegado, *Marco Paulo Medeiros Sousa.*

2611106144

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Águas do Norte Alentejano, S.A.
Endereço postal:
Rua da Casa de Saúde, 5, 1.º
Localidade:
Portalegre.
Código postal:
7300-137.
País:
Portugal.
À atenção de:
Águas do Norte Alentejano, S. A.
Telefone:
245302100.
Correio Electrónico:
geral@adna.com.pt.
Fax:
245302101.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Sociedade anónima de capital exclusivamente público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada para o abastecimento de água a Sousel 2.ª Fase — Reservatório de S. Bartolomeu.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serra de S. Bartolomeu, concelho de Sousel.
Código NUTS: PT182.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A presente empreitada tem por objecto a construção de um reservatório na Serra de S. Bartolomeu (duas células, cada uma com capacidade de 1000 m^3), incluindo trabalhos de construção civil, equipamentos electromecânicos e sistema de telegestão.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45247270.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O reservatório a construir contemplará 2 células, cada uma delas com 1000 m^3, às quais será feita adução, quer a partir da ETA das Romeiras, quer a partir de conduta proveniente de Fronteira.
Valor estimado, sem IVA: 475.000
Divisa: EUR.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % (cinco por cento) do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao Empreiteiro, será executada em regime misto: por série de preços para as obras de construção civil e equipamento electromecânico, e por preço global para instalações eléctricas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente identificado perante o dono da obra, a ser o seu interlocutor único, ou em agrupamento complementar de empresas ou em agrupamento europeu de interesse económico ou em sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), contendo as seguintes habilitações;

i) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iii) 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte a que esses trabalhos cabe na proposta.

iv) 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte a que esses trabalhos cabe na proposta.

v) 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte a que esses trabalhos cabe na proposta.

b) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I deste Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

d) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida Portaria.

e) Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes referidos no número anterior, quando sejam constituídos por uma única empresa, devem ser titulares de todas as habilitações referidas naquele número e quando sejam agrupamentos de empresas, conforme previsto no n.º 9.1 deste Programa de Concurso, as respectivas empresas devem, no seu conjunto, assegurar a titularidade de todas aquelas mesmas habilitações.

f) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no número 6.2 *i*) supra, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão, ainda, adoptados, os seguintes critérios:

a) A comprovação da execução nos últimos 5 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 60 % do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 do programa de concurso.

Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

i) Possuir formação superior em engenharia civil e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras;

ii) Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, duas empreitadas do tipo e dimensão da empreitada em questão;

No caso presente entende-se por tipo e dimensão idênticos, o tipo de material e o respectivo diâmetro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço global — Ponderação: 70.

Critério: Valia técnica — Ponderação: 20.

Critério: Garantia de boa execução — Ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DENG/EA-55.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 26 de Maio de 2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 750.

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou cheque à ordem da Águas do Norte Alentejano, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 5 de Junho de 2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 6 de Junho de 2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sede: Águas do Norte Alentejano, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — O prazo referido no ponto II.3 supra, conta-se a partir da data da consignação.

2 — Relativamente ao ponto II.3, refira-se que o prazo de 180 dias de execução é considerado prazo máximo.

3 — O presente concurso público, pelo respectivo valor estimado, encontra-se abaixo dos limares de valor aplicáveis nos processos de adjudicação dos contratos públicos constantes das respectivas Directivas, pelo que a sua publicação no JOUE tem carácter meramente facultativo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Administrador Executivo, *Octávio Almeida.*

2611106266

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento — Gestão de Armazéns.
À atenção de:
Susana Teixeira.
Telefone:
222077523.
Correio Electrónico:
amcc4.aprov@hgsa.min-saude.pt.
Fax:
222080291.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Material para Estudos Electrofisiológicos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Material para Estudos Electrofisiológicos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33124130.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver Caderno de Encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Ver Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ver Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos 3 anos, o volume global dos seus negócios, ou declação bancária.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de fornecimentos de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos 3 anos, com indicação dos destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2044/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 2 de Junho de 2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à Tesouraria (à ordem do Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 2 de Junho de 2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 3 de Junho de 2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir os interessados e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro.*

2611106184

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital de Santo André, E. P. E.
Endereço postal:
Rua das Olhalvas
Localidade:
Leiria
Código postal:
2410-197
País:
Portugal
À atenção de:
serviço de Aprovisionamento
Telefone:
(351) 244817010
Correio Electrónico:
lnogueira@hsaleiria.min-saude.pt
Fax:
(351) 244817075
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Equipamento de Anestesia – 10 unidades
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Bloco Operatório Central e Cirurgia Ambulatória, do HSA, E. P. E.
Código NUTS: PT163
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e Instalação de Equipamento de Anestesia -10 unidades
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33172100

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será feito por conta das verbas inscritas no orçamento do Hospital de Santo André, E.P.E.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme o exigido no Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme o exigido no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
7004 A08.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/05/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro, cheque, ou transferência bancária à ordem de Hospital de Santo André, E.P.E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de reuniões dos Serviços Administrativos, piso 0, na morada indicada em 1.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L 329,de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008

7 de Abril de 2008. — O Administrador Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

2611106342

ILHAS DE VALOR, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Ilhas de Valor, S.A.
Endereço postal:
Rua Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º
Localidade:
Vila do Porto
Código postal:
9580-529
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Ilhas de Valor, S.A.
À atenção de:
Dr.ª Lubélia Chaves
Telefone:
296883167
Correio Electrónico:
ilhasdevalor@sapo.pt
Fax:
296883169

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/05/2008
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/05/2008
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/05/2008

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos e efectuadas correcções às peças patentes no concurso público internacional cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 7 de Março de 2008, com a referência 2611094530, no *Jornal Oficial da União Europeia* de 29 de Fevereiro de 2008, com a referência 2008/S 42-058317 e posteriormente rectificado no suplemento de 7 de Março de 2008, através do aviso 2008/S 47-064202 do mesmo jornal e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores,* II Série, de 12 de Março de 2008, os quais foram juntos às peças de concurso, bem como remetidos a todos os interessados.
Mais se avisa que foram alargados os prazos do concurso em 10 dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/04/2008

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lubélia Chaves.*

2611106464

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., Expediente e Arquivo, 12.º piso, sala 6, com entrada pelo piso 10.º
À atenção de:
Júri.
Telefone:
(351)225071000.
Correio Electrónico:
geral@stcp.pt.
Fax:
(351)225071150.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para o fornecimento, montagem e manutenção de um sistema de venda a bordo de títulos de transporte denominados de agente único em autocarros de transporte urbano de passageiros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Estações de recolha dos autocarros.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento, montagem e manutenção de um sistema de venda a bordo de títulos de transporte denominados de agente único em autocarros de transporte urbano de passageiros.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29870000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Cerca de 480 sistemas embarcados, mais 10 sistemas para necessidades de substituição não imputáveis ao adjudicatário, mais sistemas em número a indicar pelo adjudicatário por falhas que lhe sejam imputáveis e dois sistemas de recolha de dados para as estações de recolha dos autocarros.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor global do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 11 de Junho de 2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque contra emissão de recibo.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12 de Junho de 2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 13 de Junho de 2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Rua do Engenheiro Luís Delgado dos Santos, Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernanda Pereira Noronha Meneses Mendes Gomes.*

2611106181

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Endereço postal:
Rua do Dr. Eduardo Torres.
Localidade:
Senhora da Hora.
Código postal:
4464-513.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
229391599
Fax:
229391596
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de *pacemakers* e acessórios.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de *pacemakers* e acessórios.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33182240.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: Euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou Cheque à Ordem da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 06/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os interessados ou os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/04/2008.

8 de Abril de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão.*

2611106459

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos**	À atenção de **Gabinete Jurídico e de Contratação**
Endereço **Rua de Martens Ferrão, 11**	Código postal **1050-159**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anuncio de concurso com a nossa referencia n.º 2008-ECP-035-DGIE e com a vossa referência 300168864, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71 de 10 de Abril.

10 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

2611107293

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Endereço postal:
Zona Portuária — Cabo da Praia.
Localidade:
Praia da Vitória.
Código postal:
9760 571.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
À atenção de:
Engº. Luís Tadeu da Silva Dutra.
Telefone:
295540000.
Correio Electrónico:
aptg.sa@aptg.pt
Fax:
295540019.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Sociedade Anónima de Capitais Exclusivamente Públicos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante.
Fornecimento de duas embarcações, destinadas ao serviço de pilotagem nos portos sob jurisdição da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto da Praia na Ilha Graciosa e Porto da Praia da Vitória.
Código NUTS: PT200.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Duas embarcações do tipo de convés corrido, possuindo cabina central/ré, com amplos corredores laterais que permitam a circulação e manobras de embarque/desembarque de piloto em segurança, em conformidade com os regulamentos de uma sociedade classificadora membro da IACS e cumprindo com os critérios recomendados pela IMO e pela MCA The Small Commercial Vessel and Pilot Boat Code of Practice (SCV Code);
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 35112100.
Vocabulário complementar: E041.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.2) Quantidade ou extensão do contrato
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta deve respeitar integralmente, para além do disposto no anúncio do concurso, no presente Programa do Concurso e no clausulado do Caderno de Encargos, à Memória Descritiva de Referência e ao Desenho de Arranjo Geral de Referência, anexos ao caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 1 200 000.00.
Divisa: EUR

II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução correspondente a 5% do montante total do pagamento, excluido o IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O fornecimento das embarcações será pago pelo preço global a mencionar no acto de adjudicação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o fornecimento.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração na qual os concorrentes indiquem a sua denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso;
Documento comprovativo de que se encontra devidamente licenciado para o exercício da actividade de construção naval, emitido pelas autoridades competentes do respectivo Estado onde está instalado ou onde exerce a actividade;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Volume de negócios anual, nos últimos três anos, não inferior a 1.000.000,00 € (um milhão de euros).
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Estarem devidamente licenciados para o exercício da actividade de construção naval; Listagem descrita das construções navais executadas nos ultimos 3 anos nos termos do nº. 2 do Programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Terem construído, nos últimos três anos, pelo menos uma (1) embarcação com valor mínimo unitário de € 600.000,00 (seiscentos mil euros);

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 50
Critério: Mérito técnico — ponderação: 25
Critério: Prazo de fornecimento — ponderação: 25

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 30/05/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.00.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados podem obter cópia do processo de concurso, que será fornecido em papel (anúncio, programa do concurso e do caderno de encargos), desde que o solicitem por escrito, para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A., sita à Zona Portuária-Cabo da Praia 9760-571 Praia da Vitória, com identificação do requerente, e que paguem a quantia de 500€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, transferência ou mediante cheque visado e emitido à ordem da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
No edifício da sede da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público podem assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Endereço postal:
Zona Portuária-Cabo da Praia.
Localidade:
Praia da Vitória.
Código Postal:
9760-571.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
aptg,sa@aptg.pt
Telefone:
295540000.
Fax:
295540019.
Órgão responsável pelos processos de mediação.
Designação Oficial:
Associação Comercial de Lisboa — Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa.
Endereço postal:
Rua das Portas de Santo Antão nº. 89.
Localidade:
Restauradores.
Código Postal:
1169-022.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
Im.dc@port-chambers.com
Telefone:
213224050.

Fax:
213224051.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Endereço postal:
Zona Portuária-Cabo da Praia.
Localidade:
Praia da Vitória.
Código Postal:
9760-571.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
aptg.sa@aptg.pt
Telefone:
295540000.
Fax:
295540019.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
17/03/2008.

17 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís Tadeu da Silva Dutra.*

2611106177

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Mira**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3070-304**
Localidade/Cidade **Mira**	País **Portugal**
Telefone **231480550**	Fax **231458185**
Correio electrónico **obra.publica@cm-mira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mira.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do Anúncio de Concurso da Empreitada de Núcleo Museológico de Mira - Adaptação de Edifício Escolar a Centro Museológico, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 40, 26 de Fevereiro de 2008.
Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informam-se todos os interessados que foram alterados artigos do mapa de medições e peças desenhadas do processo da empreitada de Núcleo Museológico de Mira - Adaptação de Edifício Escolar a Centro Museológico, e que essas mesmas alterações encontram-se anexas às peças patentes em concurso. Mais se informa que o prazo para entrega de propostas foi adiado conforme anúncio enviado para publicação no dia 3 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

2611106486

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Resende.
Endereço postal:
Avenida de Rebelo Moniz.
Localidade:
Resende.
Código postal:
4660-212
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico.
À atenção de:
Presidente da Câmara
Telefone:
(254)877153/(254)877653
Correio Electrónico:
cm.resende@mail.telepac.pt
Fax:
(254)877424
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-resende.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Centro Escolar de Resende.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção de um Centro Escolar, constituido por um edificio dividido volumetricamente em dois corpos, agrupando assim o pré-escolar com o ensino básico, sendo a área de construção de 3106,80 m^2 e 6298 m^2 de arranjos exteriores. O edifício inclui salas de aula, biblioteca/mediateca, sala e recreio coberto. Os trabalhos são constituídas por obras de construção civil, todas as infra-estruturas prediais, eléctricas, telecomunicações e ar condicionado.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
If_121/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 450.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro, através de cheque à ordem do tesoureiro da Câmara de Resende, ou enviado à cobrança acrescendo as despesas de portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões da Câmara Municipal de Resende.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao Anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, 28 de Fevereiro de 2008.
Informa-se que houve alterações às medições relativas ao projecto de infra-estruturas de Electricidade e ITED (Telecomunicações) e ao projecto de estabilidade. No mapa de quantidades em concurso nos artigos 15.16 e 15.9 a unidade de medição a considerar é a unidade (un.).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/04/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges.*

2611106341

PARTE J

ASSOCIAÇÃO EQUESTRE MOURANENSE

Anúncio (extracto) n.º 2710/2008

Certifico, que por escritura de 12 de Abril de 2007, exarada no livro de notas para "Escrituras Diversas"n.º 141-D, deste Cartório Notarial de Moura, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos nos termos seguintes:

a) Denominação: "Associação Equestre Mouranense", com sede na Rua Nova de Moura, n.º 22, na freguesia e concelho de Mourão.
b) Fim da pessoa colectiva: promoção, desenvolvimento e prática de todas as actividades relacionadas com os desportos equestres e o mundo dos cavalos.

Associados: categorias:

a) Associados Fundadores — as primeiras vinte pessoas singulares;
b) Associados Honorários — as pessoas que por relevantes serviços prestados à "A. E. M." mereçam ser honradas com esta distinção;
c) Associados Efectivos — todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam aceites como sócios.

Podem ser associados: pessoas singulares ou colectivas, a admissão é da competência da Direcção.
Direitos:

a) Participar nas Assembleias Gerais;
b) Eleger e ser eleito para qualquer cargo social;
c) Frequentar a sede e as suas dependências, e utilizar os serviços criados pela "A. E. M.";
d) Assistir e participar nas exposições, concursos e outros certames realizados por iniciativa ou com a colaboração da "A. E. M."; para participar em nome da "A. E. M." é necessário ser nomeado pela respectiva Direcção;
e) Solicitar a intervenção da "A. E. M." na defesa dos seus legítimos interesses;
f) Fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da Assembleia Geral, mediante carta mandatária.

Deveres:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos, respeitar as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;
b) Pagar pontualmente a quota fixada em Assembleia Geral, bem como o que seja devido à "A. E. M.", por serviços que esta lhe preste;
c) Não recusar a eleição para qualquer cargo social.

Está conforme.

4 de Abril de 2008. — O Segundo-Ajudante, *Adolfo Viana Soares dos Reis.*

2611105754

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 11026/2008

Ao abrigo do Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março, são introduzidas no curso de Organização Administrativa de Unidades de Saúde, autorizado pelo Despacho n.º 22637-E/2007, de 27 de Setembro, alterações resultantes de modificação de circunstâncias ligadas à sua realização na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

Efectivamente, só após o posterior envio das propostas de adequação de outros ciclos de estudo foi possível encontrar a conveniente harmonização local dos diferentes planos de estudos.

A estrutura curricular e o plano de estudos passa a ter a redacção que se apresenta em anexo.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.
2 — Curso: Organização Administrativa de Unidades de Saúde.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do curso: três anos.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
34 — Ciências Empresariais	CEP	98	
72 — Saúde	SAU	15	
38 — Direito	DIR	4	
31 — Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15	
46 — Matemática e Estatística	MAT	14	
22 — Humanidades	HUM	18	6
48 — Informática	INF	7	
14 — Ciências da Educação	CED	2	
76 — Serviços Sociais	SSC	1	
Total		174	6

Plano de estudos

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Organização Administrativa de Unidades de Saúde

Grau de Licenciado

1º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Francês ou Alemão	HUM	Anual	156	(TP: 70)	6	Opcional
Língua e Cultura Portuguesa I	HUM	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Inglês	HUM	Sem.	78	(TP: 45)	3	
Matemática I	MAT	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Formação Cruz Vermelha	SSC	Sem.	26	(T: 15)	1	
Pedagogia	CED	Sem.	52	(TP: 24)	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Psicologia I	CSC	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Cultura da Saúde	SAU	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Fundamentos do Processo Organizacional	CEP	Sem.	130	(TP: 60)	5	
Informática	INF	Sem.	78	(TP: 45)	3	
Língua e Cultura Portuguesa II	HUM	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Inglês em Saúde I	HUM	Sem.	78	(TP: 45)	3	
Matemática II	MAT	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Desenvolvimento de Competências Administrativas em Unidades de Saúde I.	CEP	Sem.	130	(TP: 60)	5	
Processo Organizacional em Saúde I	CEP	Sem.	130	(TP: 60)	5	
Introdução às Ciências da Saúde	SAU	Sem.	104	(T: 30) (TP: 30)	5	
Sociologia/Antropologia da Saúde	CSC	Sem.	104	(T: 20) (TP: 25)	3	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Competências Administrativas em Unidades de Saúde II.	CEP	Sem.	260	(TP: 120)	10	
Políticas e Sistemas de Saúde	SAU	Sem.	78	(T: 30)	3	
Língua e Cultura Portuguesa III	HUM	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Inglês em Saúde II	HUM	Sem.	78	(TP: 45)	3	
Noções de Investigação	SAU	Sem.	78	(TP: 30)	3	
Processo Organizacional em Saúde II	CEP	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Gestão de Informação e do Conhecimento em Saúde	CEP	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Noções de Economia da Saúde	CEP	Sem.	130	(T: 30) (TP: 30)	5	
Psicologia II	CSC	Sem.	130	(TP: 60)	5	
Bioestatística e Epidemiologia	MAT	Sem.	130	(T: 30) (TP: 30)	5	
Saúde Ocupacional	SAU	Sem	78	(TP: 35)	3	
Aplicações Informáticas em Saúde	INF	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Introdução à Qualidade em Saúde	CEP	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Sistemas de Informação em Organização de Unidades de Saúde I	CEP	Sem.	104	(TP: 45)	4	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Competências Administrativas em Unidades de Saúde III.	CEP	Anual	702	(TP: 40) (E: 430)	27	
Contabilidade e Fiscalidade em Saúde	CEP	Sem	182	(TP: 85)	7	
Direito em Saúde	DIR	Sem	104	(T: 45)	4	
Sistemas de Informação em Organização de Unidades de Saúde II	CEP	Sem.	104	(TP: 45)	4	
Atendimento em Unidades de Saúde	CEP	Sem	156	(T: 35) (TP: 35)	6	
Ética e Deontologia em Saúde	CSC	Sem	104	(T: 25) (TP: 20)	4	
Sistemas de Certificação e Qualidade em Saúde	CEP	Sem	104	(TP: 45)	4	
Marketing e Comunicação em Saúde	CEP	Sem	104	(TP: 45)	4	

GREEN LINES — INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Anúncio (extracto) n.º 2711/2008

Paulo Manuel da Silva da Costa, Notário, com Cartório na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 25, 1º, sala 106, freguesia e concelho de Barcelos, certifica:

Que, por escritura de nove de Março de dois mil e sete, exarada a folhas sessenta e sete, do livro de notas para escrituras diversas número Dois-A, deste cartório, foi constituída a associação com a denominação "Green Lines — Instituto para o Desenvolvimento Sustentável", sede na Avenida Alcaides de Faria, n.º 377, Sala 12, deste concelho, sendo o seu objecto as actividades de investigação, formação e promoção social no âmbito do desenvolvimento sustentável.

Mais certifico que:

Ficam estabelecidas as seguintes categorias de associados: sócio Fundador, Individual; institucional, Júnior e sócio Honorário.

Considera-se um Sócio activo, todo aquele que não esteja impedido, de alguma forma, de exercer os seus direitos.

Não constituem restrições quanto à admissibilidade de um Sócio a sua raça, nacionalidade, local de residência, credo, convicções políticas ou

outro tipo de afiliações, desde que estas, não sejam incompatíveis com o estabelecido na Carta de Princípios e Estatutos da Associação.

O processo de admissão de novos sócios será efectuado de acordo com o adiante estabelecido para a respectiva categoria de associado.

Está conforme o original

9 de Março de 2007. — O Notário, *Paulo Manuel da Silva da Costa.*

2611106025

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE ALMADA

Regulamento n.º 200/2008

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior do ISEIT de Almada

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril que publicita o "Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior" (o ISEIT de Almada), através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

O presente Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direcção deste Estabelecimento de Ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado comprovativo da realização dos exames nacionais (Ficha ENES) definidas para o curso (caso fosse exigência do curso no ano de ingresso e ao regime de acesso do candidato) e certificado comprovativo de acesso ao ensino superior;
j) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
l) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
m) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

2 — Para a transferência o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
j) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
l) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

3 — Para o reingresso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Taxa de candidatura.

Artigo 6º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.

5 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;

b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

Artigo 7º

Critérios de Seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas considerando:

1.1 — Situação de mudança de curso:

1.1 — 1. Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do Curso a que concorre;
f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1 — 2. Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Entrevista;
g) Análise do Curriculum Vitae;
h) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do Curso a que concorre;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos serviços académicos.

Artigo 8º

Prazos de Candidatura

1 — Os concursos para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso organizam-se em três fases:

a) 1ª Fase — de 15 de Junho a 10 de Agosto de 2007;
b) 2ª Fase (vagas sobrantes) — de 13 a 31 de Agosto de 2007.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

3 — Nas situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
b) Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no número 2, do artigo 8º;
c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da Direcção da Instituição e válidas apenas para a matrícula no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada 2 dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no número 1 do artigo anterior, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.

3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

a) Colocado (curso);
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao Presidente da Direcção da Instituição.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos Serviços Administrativos da Instituição ou por via postal registada com aviso de recepção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respectiva fundamentação.

4 — É legalmente proibida a matrícula simultânea em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados.

5 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.

6 — Os estudantes que tenham realizado matrícula na presente Instituição e pretendam matricular-se noutro estabelecimento de ensino superior, devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula nesta Instituição.

7 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.

3 — A rectificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respectiva matrícula nos 5 dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano lectivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) A presente Instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;

c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela Direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no número 4, do artigo 8º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no número 5, do artigo 8º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao Presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela Direcção da Instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta Instituição.

Aprovado em Reunião de Direcção em 18/ 06/ 2007 e homologado em 04 / 07 / 2007 pelo Conselho Pedagógico.

7 de Abril de 2008. — *(Assinatura ilegível.)*

PARTE L

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso n.º 11686/2008

Procedimento concursal para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia do 2º grau do Instituto Geográfico Português — Chefe de divisão da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros (DGRF).

1 — Nos termos dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e por meu despacho exarado em 10 de Janeiro de 2008, torna-se público que o Instituto Geográfico Português (IGP) pretende proceder ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, através do correspondente procedimento concursal de selecção.

2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete ao Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros assegurar a chefia, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros no âmbito das competências constantes do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do mesmo preceito, em consonância com o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do Despacho n.º 10 792/2007, de 11 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 108, de 05 de Junho de 2007.

3 — Requisitos formais de provimento — são requisitos de provimento:

a) Ser funcionário licenciado com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Deter competência técnica e aptidão para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

a) Licenciatura numa das seguintes áreas: Gestão ou Economia;

b) Experiência e conhecimentos profissionais nas áreas de actuação da unidade orgânica.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Dr.ª Carla Sofia Baptista Reis Santos, Subdirectora-Geral do IGP, que preside, designada pelo Director-Geral do IGP.
Dr.ª Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
Dr.ª Isabel Antunes, designada pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).
7.1 — A disponibilização na BEP é feita até ao 3º dia útil a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.
8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Instituto Geográfico Português, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Geográfico Português, Rua de Artilharia Um n.º 107, 1099-052 Lisboa.
8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, telefone e endereço de correio electrónico;
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação da experiência e conhecimentos profissionais, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, funções exercidas com indicação da respectiva descrição e duração, cursos realizados e participações em acções de formação, incluindo a referência às correspondentes datas e duração;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração, emitida pelo serviço competente, da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações profissionais e dos cursos e acções de formação.

8.3 — Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica e extinto Instituto Geográfico e Cadastral estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.
9 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

31 de Março de 2008. — O Director-Geral do Instituto Geográfico Português, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 11687/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 1.º grau

Nos termos do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:
1 — Vaga: Director de Serviços Técnicos da ASAE, local — Lisboa.
2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no artigo 7º da Portaria n.º 821/2007 de 31 de Julho.
3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Possuir licenciatura, mestrado ou doutoramento
b) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
c) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
d) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso
e) Capacidade de liderança e gestão de pessoas
f) Capacidade de trabalho em equipa e cooperação

5 — Composição do Júri:

Dr. Francisco Lopes, Subinspector-Geral da ASAE, que preside;
Lic. Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco, Director de Serviços do Turismo e das Empresas de Serviços da DGAE
Profª Lídia Manuela Duarte Santiago, docente no Instituto Superior de Engenharia da Lisboa.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o nº1 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.
7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.
O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
d) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

24 de Março de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Aviso n.º 11688/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2º grau
Chefe de divisão de Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos do nº 2 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008, será aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2º grau — Chefe de Divisão de Ambiente e Recursos Naturais.
A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt. no 3º dia útil a contar da data da publicitação deste aviso de anúncio de concurso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira.*

2611106095

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750